SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3357

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITA N.° 009/2025

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 04 de setembro de 2025.	
Processo Administrativo	**023/2025**
N.° Edital	**009/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Parques Infantis, temáticos, em atendimento aos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 18.507.000,00**
Abertura/Lance	**19/09/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://www.gov.br/compras**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5C937CEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA JULIANA DAIANA DE OLIVEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 483/2025, de 04 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora JULIANA DAIANA DE OLIVEIRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 04 de setembro de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO PÚBLICA"**, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 04/09/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	534	GOA-C031	GOA-D031

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 04 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:565F09DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 482/2025, de 04 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 08/09/2025 à 07/09/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
JESSICA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	720

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B304348D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3362

DECRETO Nº 3362, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica ..... e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do art. 141 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.
§1º. Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, incumbidos da gestão de obrigações de natureza contratuais e onerosas deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
I - *Unidade gestora*: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender: os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos;
II - *Obrigação de natureza contratual e onerosa*: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;
III - *Recursos vinculados*: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;
IV – *Recursos ordinários:* os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e
V - *Credor:* todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º. Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.
§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos
relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.
§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em
lista única a ser subdividida por categoria de contratos.
§ 3° Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.
§ 4° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
§ 5° Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras,
serviços ou obras cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão
realizados por meio do Sistema Financeiro, Orçamentário e Contábil em uso no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a

liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto.
§ 2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.
§ 3° Quando a *"ordem de compra"* ou *"ordem de execução de serviços"* figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133/21, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

Art. 6º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora do Município de Boa Esperança do Iguaçu e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.
§ 1° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
§ 2° Todo procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
§ 3° A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 7º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a Secretaria de Finanças para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa *"em liquidação"* no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Art. 8º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria de Finanças identificará o responsável pela fiscalização do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor para fins de liquidação da despesa.
§ 1º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 2º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

Art. 9º. Previamente a liquidação, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração de contratos já executados total ou parcialmente, em respeito aos princípios da vedação ao enriquecimento ilícito do Estado e da legalidade, ressalvando os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, tendo em vista que nesse caso, em virtude de possível responsabilidade solidária do ente público (art. 121, §2º, da Lei 14.133/21), permite-se, excepcionalmente, que a Administração retenha os pagamentos devidos ao particular contratado.
§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O fiscal do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se- ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
§ 3° Na hipótese do parágrafo anterior, a respectiva cobrança perante a unidade gestora contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
§ 4° O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

Art. 11. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida a Secretaria de Finanças para fins de providenciar os atos inerentes à realização do pagamento.
Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, a Secretaria de Finanças procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 12. Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, em virtude de mora exclusiva da Administração Pública, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos.

Art. 13. O prazo previsto no §1°e §2º do art. 6º será controlado pela a Secretaria de Finanças de cada unidade gestora, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".
Parágrafo único. Cabe a Secretaria de Finanças de cada unidade gestora, emitir alerta ao fiscal responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida a Secretaria de Finanças com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 9º, § 2º.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art.14. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, a ser disposta separadamente por unidade gestora e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações de imóveis;
III – Locações de veículos;
IV – Locações de máquinas e equipamentos;
V – Prestações de serviços continuados;
VI – Prestações de serviços não continuados;
VII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação
exclusiva;
VIII – Prestações de serviços que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva; e
IX – Realização de obras e serviços de engenharia.
Art. 15. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente limitado a:

a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior a ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
b) No máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.
§ 1º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

Art. 16. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos e pertencente a mesma categoria de contratos.
Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 17. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art.18. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Procuradoria Jurídica do Município, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O pagamento com a alteração da ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 20 deverá ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO VI
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS

Art.19. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos legais;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
IV - Obrigações tributárias;
V - Determinações judiciais; e
VI - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133/21 ou Lei nº 13.303/16.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 20. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as
que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Parágrafo único. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos restos a pagar *"processados"*.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 21. Cada unidade gestora do Município de Boa Esperança do Iguaçu fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Decreto.
§1°. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência (https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br), menu ordem cronológica de pagamentos, a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:
I - Número do correspondente processo administrativo;
II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento;
VII - Data da emissão do "Atesto";
VIII - Valor da liquidação;
IX - Data do efetivo pagamento;
X - Valor efetivamente pago;
XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra
da ordem cronológica.

Art. 22. O sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades nos termos deste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças, verificar o cumprimento das adaptações com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O contratado poderá representar ao ordenador de despesa da respectiva unidade gestora para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos, caso ocorra.

Art. 24. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos regidos pela Lei 8.666/93;

Art. 25. Os efeitos deste Decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei 14.133/21 ou Lei 13.303/16 se aplica subsidiariamente.

Art. 26. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 27. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EE4F40FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 216-2024 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 216/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de preços conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 08/09/2026. Valor Total do Contrato: R$ 49.537,08 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90041/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Espírito Santo, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2043856E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 202-2021 - GENTE SEGURADORA S.A.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 202/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração da gestão e fiscalização. Novo Prazo: 13/09/2026. Valor do Aditivo: R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 04/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B4CCD572

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90059/2025 - REVOGAÇÃO DO ITEM 1

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF: Pregão Eletrônico 90059/2025
Objeto: Aquisição de veículos - Pick Up e Sedan - Convênio 335/2025 SECID

Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público, devidamente justificadas;

Considerando que, no Lote 1, do Pregão Eletrônico nº 90059/2025 cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário, foram identificadas inconsistências técnicas relacionadas à ausência de informações claras e precisas quanto ao combustível a ser utilizado e à potência mínima do motor relacionada a Etanol e Gasolina;

Considerando que tais omissões comprometem a adequada padronização das propostas, bem como a correta definição das especificações necessárias para atender à real demanda da Administração, podendo ocasionar riscos de direcionamento, restrição de competitividade ou até contratação ineficiente, não podendo prever a qual proposta teria o melhor atendimento ao objeto proposto;

Determina-se a revogação do Lote 1, a fim de resguardar o interesse público, garantindo a futura republicação do certame com especificações técnicas devidamente ajustadas, de forma clara e objetiva, que permitam a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:54D94D19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1052-2025 - FÉRIAS TERESINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 1.052/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.795/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Teresinha Mezzomo, matrícula funcional nº 2103-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024, para fruição de 09 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8A7BB45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 403/2025 - HOMOLOGA PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº 403/2025

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Assistente Social e Psicólogo, Edital de Abertura nº 080/2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, publicado pelo Edital nº 093/2025 em 01 de setembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F47E7D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.053/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 1.053/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Paulo Egídio Dalsasso**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos;
II - **Clecia Steilmann Weber**, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços;
III – **Carlos Antônio Ansiliero**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
§2° Ficam designados os seguintes suplentes:
I - **Renato Capelli de Martini**, ocupante do cargo de Administrador de Rede;
II - **Paulo Cesar Romite,** servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação de Tributos;
III - **Clévis Trindade da Silva**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Chefe Divisão de Almoxarifado.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1.238/2023 e 540/2022.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:51069233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.054/2025- DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 1.054/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Paulo Egídio Dalsasso**, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, designado pela **Portaria nº 15/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II –**Clévis Trindade da Silva**, Chefe da Divisão e Almoxarifado**,** designado pelo **Portaria nº 640/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
III –**Clecia Steilmann Weber,** Chefe da Divisão de Análise de Compras e Formação de Preços**,** designada pelo **Portaria nº 637/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
IV –**Juliane Aparecida Alves,** Chefe da Divisão de Planejamento e Contratos Anuais**,** designada pela **Portaria 643/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
V –**Carlos Antônio Ansiliero,** Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, designado pelo **Portaria nº 66/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
VI- **Nara Lucia Bonassina Scabeni,** Chefe da Divisão de Patrimônio, designado pelo **Portaria nº 122/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
VII- **Paulo Cesar Romite,** Chefe da Divisão de Arrecadação de Tributos, designado pelo **Portaria nº 706/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
VIII- **André Felipe Grieger,** Diretor do Departamento de Compras, designado pelo **Decreto nº 233/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
IX- **Neide Marinêz Caldato,** Diretor do Departamento de Administração, designado pelo **Portaria nº 704/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
X- **Rodrigo Miguel Koprovski,** Diretor do Departamento Financeiro e Departamento de Tributação, designado pelo **Decreto nº 224/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício nos respectivos Departamentos, para fins de progressão;

Art. 2º Fica designado o Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 03/2025 e Decreto nº 223/2025, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 802/2024 e 835/2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:AB98575C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.055/2025-DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 1.055/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I – **Ricardo Scandolara**, Diretor do Departamento de Agricultura, designado pela **Portaria nº 797/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
II – **Jacson Pilger**, Chefe da Divisão de Programas e Fomentos**,** designado pelo **Decreto nº 306/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
III – **Juliana Dias de Castro,** Diretora do Departamento de Meio Ambiente**,** designada pelo **Decreto nº 19/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
IV – **Jean Marcel Ferão Sandrini,** Chefe da Divisão Serviço de Inspeção**,** designado pela **Portaria 614/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
V – **Gabriel Kurpel, Chefe da Divisão de Hortifruti,** designado pelo **Decreto nº 307/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
Art. 2º Fica designado o Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 09/2025, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 785/2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BC19AEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.056/2025- DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA Nº 1.056/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I – **Ana Flávia Mafioletti Zuconelli,**Chefe daDivisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado, designado (a) pela**Portaria nº 674/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II – **Diego Felipe Becker,** Chefe da Divisão de Proteção Social Especializada de Alta Complexidade**,** designado (a) pela **Portaria nº 676/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
III – **Marciane Gielow,** Chefe da Divisão de Central de Óbitos**,** designado (a) pela **Portaria nº 27/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
IV- **Itatiana Campigotto Dalla Costa,**Diretora doDepartamento de Gestão do SUAS, designado (a) pela**Portaria nº 893/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão.
Art. 2º Fica designado (a) o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, **Neide Maria Gasparetto Pasquali**, nomeado (a) pelo **Decreto nº 02/2025**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 863/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:202C0514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.057/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA Nº 1.057/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de

reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Itatiana Campigotto Dalla Costa**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Gestão SUAS;
II - **Jusara Kanigoski,** servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Média Complexidade;
III – **Gislaine Tânia Galeazzi**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Assistente Social.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
§2° Ficam designados os seguintes suplentes:
I - **Solange de Jesus Zuconelli**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
II - **Teresinha Mezzomo,** servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Assistente Social;
III - **Diego Felipe Becker**, servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Especializada de Alta Complexidade.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 652/2022.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:35BA3986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.058/2025- DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS.

PORTARIA Nº 1.058/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Euclides José Cenci**, Diretor do Departamento de Estradas Rurais, designado pela **Decreto nº 277/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
II –**Eroides da Costa Tavares**, Diretor do Departamento da Frota Municipal**,** designado pelo **Decreto nº 42/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
III –**João Valdecir Marcondes,** Chefe da Divisão de Oficina, designado pelo **Portaria nº 694/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão.
Art. 2º Fica designado o Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, nomeado pelo Decreto nº 05/2025, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:CE8EE750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.059/2025-DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.059/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I – **JOSEVANIA NESI**, Chefe da Divisão de Odontologia, designada pela **Portaria nº 83/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II –**KARLA CEVERO DA SILVA**, Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, designada pelo **Portaria nº 82/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
III –**LIDIANE FORTES,** Diretora do Departamento de Gestão da Saúde**,** designada pelo **Decreto nº 38/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
IV –**MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHICK,** Chefe da Divisão de Atenção Primária**,** designada pela **Portaria 81/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
V –**NADIA DE ASSIS,** Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**,** designada pelo **Decreto nº 35/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
VI- **DIEGO DELORENZI CANCELIER,** Chefe da Divisão TI Saúde**,** designado pelo **Decreto nº 256/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
VII- **JUCIELE CRISTINA DE QUADROS**, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, designada pelo **Decreto nº 39/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão;
VIII- **ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA**, Chefe da **Divisão CAPS,** designada pelo **Portaria nº 268/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
IX- **GABRIELE K. LUCION PAZ PIRES**, Chefe da Divisão de Agendamento, designada pelo **Portaria nº 124/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
X- **MARCELO A. RIESEMBERG**, Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação**,** designado pelo **Portaria nº 91/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
XI- **ILZAMAR BREDA**, Chefe da Divisão TFD**,** designado pelo **Decreto nº 228/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
XII- **SANDRA MARA DA SILVA,** Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador**,** designado pelo

Portaria nº 84/2025, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão.
Art. 2º Fica designado a Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo **Decreto nº 06/2025**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 794/2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:8BE70372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.060/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.060/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da **Secretaria Municipal de Saúde**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Marcelli Cristina Cervo Leonarchik**, servidora efetiva e estável ocupante do cargode Chefe da Divisão de Atenção Primária à Saúde;
II - **Josevania Nesi**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Odontologia;
III – **Lidiane Fortes**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão da Estrutura da Saúde.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
§2° Ficam designados os seguintes suplentes:
I - **Karla Cevero da Silva**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica;
II **- Elsa Sabrina Oliveira Paula,**servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Chefe da Divisão de CAPS;
III - **Juciele Cristina de Quadros**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1.240/2023.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BEFCC5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

PORTARIA Nº 1.062/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Nereu Hengen**, servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Diretor do Turismo;
II - **Marcia Mitrut,** servidora efetiva e estável ocupante de cargo de Auxiliar Administrativa;
III – **Francinele Dalmolim**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Diretora do Departamento da Geração de Emprego e Renda.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 655/2022.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:1AE585BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063/2025- DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PORTARIA Nº 1.063/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I– **Fabiane Riedi Rossi**, Chefe da **Divisão de Documentação Escolar**, designado(a) pela **Portaria nº 686/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II- Diogo Antonio Margreiter, Chefe da **Divisão do Transporte Escolar e Frota**, designado(a) pela **Portaria n° 684/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
III– **Kelli Casagrande**, Diretora da **Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
IV– **Danieli Tavares Pigosso**, Diretora da **Escola Municipal de Excelência,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável

por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
V– **Nadia Cristina Weiss Pires**, Diretora da **Escola Municipal Coronel Santiago Dantas,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
VI–**Fernanda Gorete Griz**, Diretora da **Escola Municipal Presidente Tancredo Neves,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
VII– **Elaine de Fatima Von Muller**, Diretora da **Escola Rural Municipal Mario Bettega,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão
VIII– **Sandra Kirchoff**, Diretora da **Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
IX– **Monica de Almeida Kaliski**, Diretora da **Escola Municipal Visão do Futuro,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
X– **Edimara Ramos da Silva de Quadros**, Diretora da **Escola Rural Municipal Nilo Peçanha,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XI– **Suzani Pletsch Verlindes dos Santos**, Diretora da **Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XII– **Ademir Machado de Melo**, Diretora do **Centro Municipal Maria Evanira Silverio,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XIII– **Cristiane Angela Verdi**, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos,** designado (a) pela **Portaria n.°966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XIV– **Fabiana Cristina Brum de Carli**, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos,** designado (a) pela **Portaria n.°966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XV– **Fernanda Simoca Raldi**, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei,** designado (a) pela **Portaria n.°966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XVI– **Cintia Bittencourt Wickler**, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
XVII– **Rosane Maria Lucca Secco**, Diretora do **Centro Municipal de Educação Criança Esperança,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos:
I – **Luciane Gubert**, Chefe da **Divisão de Educação Especial, nomeado(a) pela Portaria 690/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II – **Pedro Reinaldo de Oliveira**, Diretor do **Departamento de Cultura**, nomeado(a) pelo **Decreto nº 690/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectiva Departamento, para fins de progressão;
III – **Gilmar de Almeida**, Diretor do **Departamento de Esportes**, nomeado(a) pelo **Decreto nº270/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão.
Art. 3º Fica designado o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Cassia Tres** nomeado(a) pelo **Decreto nº 01/2025**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 798/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3947F4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.064/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PORTARIA Nº 1.064/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Luciani Gubert**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Chefe da **Divisão de Educação Especial**;
II - **Janete A. Moras de Carli**, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico;
III – **Claudete de Quadros Paz**, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico;
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
§2° Ficam designados os seguintes suplentes:
I - **Lucilaine Rodrigues da Silva**, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico;
II - **Andreia Maria Richetti Vieira,**servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico;
III - **Elisangela Aparecida Rodrigues** servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 627/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:1A46D5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.065/2025- DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PORTARIA Nº 1.065/2025

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Daniela Somavila**, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos de Engenharia, designado pela **Portaria nº 377/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II –**José Carlos Martini**, Diretor do Departamento de Manutenção de Patrimônio Público**,** designado pelo **Decreto nº 240/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão;
III –**Gustavo Meloto,** Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, designado pelo **Decreto nº 17/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão;
IV-**Leopoldo Cavalli Junior**, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, designado pelo **Decreto nº 235/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão.
V- **Lucas Kiyoshi Yamazaki**, Diretor do Departamento de Engenharia, designado pelo **Decreto nº 230/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão;
Art. 2º Fica designado o Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 359/2025, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 795/2024.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:BB88F66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PORTARIA Nº 1.066/2025

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho -CAD, sendo composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, de reconhecida capacidade, instituída em cada Secretaria Municipal, por designação do Chefe do Poder Executivo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD para avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, constituída pelos seguintes membros:
I - **Christiano Dossa Silvestri**, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
II - **Ana Kelle Malaguti**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Engenheira Civil;
III – **Márcia Sandra Quednau**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
§1°. Os membros da CAD somente serão substituídos por motivo de impedimento ou afastamento de suas atividades.
§2° Ficam designados os seguintes suplentes:
I - **Kamila Villwock Harnisch**, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Arquiteta;
II - **Talita Baseggio Kaminski Dalsasso,** servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Engenheira Civil;
III - **Valdir Camello**, servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Motorista.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 1.239/2023.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3FBEF43D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 025/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 25 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
ALANA PATRICIA LOCATELI – EMPENHO 4369/2025 R$ 800,00
DIOGO ANTONIO MERGREITER – EMPENHO 4521/2025 R$ 1.719,20
FRANCINELI DALMOLIN – EMPENHO 3561/2025 R$ 1.000,00
DIOGO ANTONIO MARGREITER – EMPENHO 4906/2025 R$ 3.600,00
E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.
Chopinzinho, PR, 04 de setembro de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9A1BE724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1051-2025 - LICENÇA MATERNIDADE
JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO

PORTARIA Nº 1051/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.881/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Jislaine Andreia da Silva Cardoso, matrícula funcional nº 3069-3, ocupante do cargo Secretaria Escolar, a ser usufruída durante o período de 03 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C2CF131C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 - ID 2745

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: 52.076.998 ANDRIW JORCY PEREIRA DE SOUSA

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Jiu Jitsu, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Lote	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	Aulas de Jiu-Jitsu para público em geral, 20 horas por semana	Hr	960	R$26,00	R$24.960,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 190 - 06.002.08.244.0008.20.80.3.3.90.39.00.00 - Fonte 31934

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Início em 04/09/2025 - Término em 04/09/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 04/09/2025 - Término em 04/10/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0B26E932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar aulas de Jiu Jitsu, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), junto à empresa 52.076.998 ANDRIW JORCY PEREIRA DE SOUSA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E549F0D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 12/2025

SÚMULA: Aprova o Formulário de Registro da Revelação Espontânea para ser usado enquanto instrumental de registro no atendimento de Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Corumbataí do Sul- Paraná. Conforme determina o Decreto Municipal 088/2024, em conformidade com a Lei Federal N° 13.431/2017, que garante o direito de proteção a esse público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Formulário de Registro da Revelação Espontânea para ser usado enquanto instrumental de registro no atendimento de Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Corumbataí do Sul- Paraná. Conforme determina o Decreto Municipal 088/2024, em conformidade com a Lei Federal N° 13.431/2017, que garante o direito de proteção a esse público.

Art º2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de agosto de 2025.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E8C91FA5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA**:** Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação do município de Corumbataí do Sul- Paraná, referente à Deliberação Nº 005/2025- doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1053/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de agosto de 2025;

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de Corumbataí do Sul, à Deliberação Nº 005/2025 doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do município à Deliberação Nº 005/2025 doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de agosto de 2025.

FRANCK APARECIDO DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:238A80B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.098 - REPUBLICAÇÃO

Institui gratificação pelo exercício de função aos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Corumbataí do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que, por necessidade administrativa, exerçam atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades diversas das previstas no cargo de sua investidura.
Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º será concedida nas seguintes condições e percentuais:
I – ao servidor efetivo designado para atuar no Setor de Compras e Licitação, será concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado;
II – ao servidor efetivo designado para a atualização do Processo Legislativo e demais atos no site institucional da Câmara Municipal, será concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado;
III – ao servidor efetivo designado para atuar nos setores de Recursos Humanos e Tesouraria, será concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado.
Art. 3º As atribuições dos servidores designados para as funções gratificadas serão as seguintes:
I – servidor designado para o Setor de Compras e Licitação:
a) planejar, organizar e executar processos de compras e licitações, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
b) elaborar termos de referência, editais e demais documentos necessários aos processos licitatórios;
c) acompanhar os contratos administrativos e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
d) manter atualizados os registros e relatórios sobre os processos de compras e licitações realizados pela Câmara Municipal.
II – servidor designado para a atualização do Processo Legislativo e demais atos no site institucional:
a) atualizar e publicar no site institucional da Câmara Municipal os atos normativos, portarias, resoluções e demais documentos legislativos;
b) manter atualizado o sistema de acompanhamento das proposições legislativas;
c) garantir a transparência e a acessibilidade das informações legislativas, conforme determina a legislação vigente;
d) auxiliar na implementação de melhorias e modernização dos meios eletrônicos de divulgação legislativa.
III – servidor designado para os setores de Recursos Humanos e Tesouraria:
a) realizar o controle de frequência, registros funcionais, admissões, exonerações e demais atos administrativos relacionados aos servidores da Câmara Municipal;
b) gerenciar a folha de pagamento e garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
c) prestar apoio na elaboração do planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal;
d) organizar e manter atualizados os registros contábeis e fiscais pertinentes à tesouraria da Casa Legislativa.
Art. 4º A gratificação prevista nesta Lei será incorporada ao cálculo de férias, 13º salário e demais vantagens de caráter remuneratório, respeitada a legislação vigente.
Art. 5º A designação dos servidores para o exercício das funções previstas nesta Lei será formalizada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, com duração conforme a necessidade administrativa, podendo ser revogada a qualquer tempo.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3AE17809

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

SERVENTE DE LIMPEZA 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

244	FERNANDA SIEDLECKI	120.820.299-56	7°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 02 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7525A258

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 172/2024
Pregão Eletrônico Nº 29/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de**

manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessários para perfeito funcionamento dos veículos (leves e pesados) pertencentes a frota municipal de Enéas Marques/PR
Valor: **R$ 1.536.408,63 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **12/09/2025 até 12/09/2026**
Data Assinatura: **04/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 04 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:45B2CA54

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 173/2024
Pregão Eletrônico Nº 29/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessários para perfeito funcionamento dos veículos (leves e pesados) pertencentes a frota municipal de Enéas Marques/PR**
Valor: **R$ 2.254.960,36(dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **04/09/2025**
Nova vigência: **12/09/2025 até 12/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 04 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:D42D1D9F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 174/2024
Pregão Eletrônico Nº 29/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessários para perfeito funcionamento dos veículos (leves e pesados) pertencentes a frota municipal de Enéas Marques/PR**
Valor: **R$ 443.070,09(quatrocentos e quarenta e três mil, setenta reais e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **04/09/2025**
Nova vigência: **12/09/2025 até 12/09/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 04 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:73FBF68B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
308/2025

PORTARIA Nº 308/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **DAIANA DOS SANTOS MARTINS**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8FF371E7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
309/2025

PORTARIA Nº 309/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **CLEIDE MARA BRIGNOLI**, Licença para tratamento de saúde de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DB697050

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 03/2025 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR 2025 - CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 03/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INDICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 11/2025 torna público a relação provisória de candidatos inscritos para realização do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

1 – Larissa de Alencar Lopes dos Santos
2 – Leonardo Mateus Paulino Batista
3 – Edson de Oliveira dos Santos
4 – Maria Angelica Portela
5 – Rosangela Correia Perez
6 – Daiana Gonçalves da Rocha Nascimento
7 – Bruno Rene Aparecido dos Santos
8 – Josimar Munis Guimarães
9 – Cicero Vieira Feitosa Junior

Fênix, 04 de setembro de 2025.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:82FCC029

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N°05/2025 — EXTRATO DE CONTRATO Nº42/2025

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o extrato do contrato N°42/2025 e Publicação do extrato do contrato, datado de 03/09/2025, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição n° 3356, data de publicação de 04/09/2025, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

Vigência: 04 de setembro de 2025 á 03 de setembro de 2026.

Data Assinatura: 03 de setembro de 2025.

Leia — se:

Vigência: 01 de outubro de 2025 á 30 de setembro de 2026.

Data Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:643BF00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N° 153/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 44/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Auto Peças Silveira Ltda.
CNPJ: 82.025.461/0001-83.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste dos valores ao contrato n° 153/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 44/2024 para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos e originais destinados a atender os veículos (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, multimarcas) pertencentes à frota municipal do tipo maior percentual de desconto por lote sobre a com maior desconto sobre a base de preço da tabela Audatex ou similar, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo e seus anexos.

DO VALOR: Com o reajuste de valores, o valor global da contratação passará de R$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais) para R$1.038.450,09 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$600.000,00(seiscentos mil reais)** conforme tabela abaixo:

O saldo quantitativo remanescente do contrato original, correspondente ao valor de R$161.549,91(cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), será zerado no momento do lançamento do termo aditivo. No entanto, o valor correspondente será incorporado automaticamente pelo sistema para compor o saldo do aditivo. Por esse motivo, o valor global do contrato será atualizado para R$1.038.450,09 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Licitado	Valor mínimo de desconto %	Valor Total do aditivo
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para carros. (Linha Leve). Cota Principal	1	R$150.000,00	69,5%	R$150.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para carros. (Linha Leve). Cota Reservada, Lote exclusivo para EPP — ME - MEI	1	R$50.000,00	69,5%	R$50.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para vans, ambulâncias. (Linha médio porte). Cota Principal	1	R$75.000,00	69,5%	R$75.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para vans, ambulâncias. (Linha médio porte). Cota Reservada, Lote exclusivo para EPP — ME - MEI	1	R$25.000,00	69,5%	R$25.000,00
05	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para micro-ônibus. (Linha pesada). Cota Principal	1	R$112.500,00	69,5%	R$112.500,00
06	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para micro-ônibus. (Linha pesada). Cota Reservada, Lote exclusivo para EPP — ME - MEI	1	R$37.500,00	69,7%	R$37.500,00
07	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para caminhões. (Linha pesada). Cota Principal	1	R$112.500,00	69,2%	R$112.500,00
08	Aquisição de peps, componentes e acessórios genuínos para caminhões. (Linha pesada). Cota Reservada, Lote exclusivo para EPP — ME - MEI	1	R$37.500,00	67%	R$37.500,00

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência por 12 (doze) meses, passando a viger em **10/09/2025 à 09/09/2026**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1568078E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.441.026/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	SOFT START 130 AMPS.	2	R$ 3.600,0000	R$ 7.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3F70AEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	BOMBA SUBMERSA 6" 20 ESTÁGIOS, 20HP. TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 16.497,3700	R$ 16.497,3700
09	BOMBEADOR 4" – 2 HP., COM 12 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 5.000 LTS/H	5	R$ 925,4500	R$ 4.627,2500
14	BOMBEADOR 4" - 8 HP., COM NO MÍNIMO 23 ESTÁGIO, VAZÃO MÉDIA DE 10.000 LTS/H	5	R$ 4.345,2500	R$ 21.726,2500
20	CHAVE PARTIDA DIRETA 8CV. 220 V.	4	R$ 346,0000	R$ 1.384,0000
34	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 4HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 3.268,4000	R$ 16.342,0000
37	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 8HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 5.297,0200	R$ 26.485,1000

Valor Total Homologado - R$ 87.061,97

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9BB22040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.115.136/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BOMBA DOSADORA DE CLORO 7BAR	10	R$ 699,0000	R$ 6.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.990,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6ACDB344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 31.898.500/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	SOFTER STARTER SSW05 WAG 220 VOLTS	5	R$ 4.212,0000	R$ 21.060,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.060,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F2C3649A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para ações de controle vetorial, em atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária em saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 29 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 04/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F8248EBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Aquisição de TRATORES CORTADORES DE GRAMA, equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 01 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 04/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F09DCE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 06: BANANA CATURA KG: de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** **LOTE 1 – ITEM 51: TOMATE KG: de R$ 2,54 (doi reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	04/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F0969457

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 36/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JULIANO DE COSTA LTDA - EPP – CNPJ nº.** 72.150.550/0001-06
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 02/09/2026.** **II – o reajuste de valor pelo índice INPC (IBGE) de 5,246270%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**02/09/2026**
Prazo de execução	**02/09/2026**
Data assinatura	02/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:40D18359

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023

Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA – CNPJ nº.** 42.891.511/0001-90
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/09/2026**
Prazo de execução	**04/09/2026**
Data assinatura	04/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DA005BB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONECT SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 07.883.736/0001-02
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/09/2026**
Prazo de execução	**04/09/2026**
Data assinatura	04/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C8B91B48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 89/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**INLIFE SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 38.542.520/0001-07
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/09/2026**
Prazo de execução	**04/09/2026**
Data assinatura	04/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:31D8317C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 90/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**M S SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 43.056.186/0001-03
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/09/2026**
Prazo de execução	**04/09/2026**
Data assinatura	04/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B399E97C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 91/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 34.469.844/0001-06
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/09/2026**
Prazo de execução	**04/09/2026**
Data assinatura	04/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2DC309F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - PROCESSO Nº 190/2025

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - PROCESSO Nº 190/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para serem distribuídos nas premiações das competições e eventos promovidos pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - 25.371.647/0001-50. Item: 1 – R$ 44,00; 3 – R$ 1.467,99; 4 – R$ 455,00; 5 – R$ 1.149,00; 6 – R$ 744,00; 7 – R$ 68,19; 8 – R$ 10,79; 9 – R$ 39,89; 10 – R$ 329,99; 11 – R$ 373,99; 12 – R$ 369,99; 13 – R$ 98,99; 14 – R$ 94,99; 15 – R$ 162,84; 16 – R$ 164,00; 17 – R$ 249,00; 18 – R$ 188,00; 19 – R$ 45,00; 20 – R$ 24,00; 21 – R$ 74,99; 22 – R$ 31,99 e 23 – R$ 992,99. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.501,86 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos).**

2 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA - 18.468.464/0001-92. Item: 2 – R$ 980,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 04 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:D77887DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4748 NOMEIA IDACIR GONÇALVES DA ROCHA

DECRETO Nº 4748/2025

Nomeia o Sr. Idacir Gonçalves da Rocha, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **IDACIR GONÇALVES DA ROCHA,** portador CPF n.º 805.430.739-04, para o cargo de provimento em comissão de ***Chefe da Divisão de Obras e Manutenção.***

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B73027F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Objeto: Convocação do segundo colocado do certame licitatório referente ao Contrato Administrativo nº 06/2025 para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria).

Considerando:

• A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2025, firmado com a empresa Cataratas Prestadora de Serviços Ltda.;
• O **Parecer Jurídico nº 66/2025**, que reconhece a **legalidade e viabilidade da convocação do segundo colocado**, nos termos do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021;
• A necessidade de **garantir a continuidade do serviço público essencial** prestado pela Câmara Municipal.

Convocação:
Fica convocada a empresa **CONSTRUART DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.076.225/0001-60**, para que manifeste interesse e apresente a documentação exigida **referente ao item 6 do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital.

Documentação exigida:

• Todos os documentos previstos no **item 6 do edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e qualificação técnica para execução do objeto;
• **Manutenção das Condições Originais:** As condições de habilitação e a proposta do segundo colocado devem ser as mesmas do momento da licitação. Não é permitida qualquer negociação de preços ou alteração substancial dos termos propostos.

Procedimentos:

• Publicação deste edital no **Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Paraná**, garantindo publicidade e transparência;
• Após conferência da documentação, formalização imediata do contrato com o segundo colocado, mantendo os termos, condições e prazo remanescente do contrato original.

Prazo para apresentação de documentação: 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.
Observações:
• A convocação é realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 90, §7º, sem necessidade de nova licitação;
• O descumprimento do prazo implicará na aplicação das sanções previstas em lei e poderá ensejar convocação do próximo classificado, se houver.

Saudade do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:12370ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Licitatório Nº 07/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Contrato Administrativo nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Centro, Saudade do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: CATARATAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.018.161/0001-05, com sede na Rua Laranjeiras, nº 268, Bairro Morumbi, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85858-410.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2025, que tinha por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria).

VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Valor Retido: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), referentes ao pagamento de salários e verbas rescisórias da funcionária vinculada ao contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

FORMA DE ASSINATURA: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
Saudade do Iguaçu/PR, 01 de setembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2B3612FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Processo Licitatório nº 05/2022
Dispensa de Licitação nº 03/2022
Homologado em: 16/09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Centro, Saudade do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 612, sala 01, Centro, Guaraciabal/SC.

OBJETO: Prorroga o prazo de execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 23 de setembro de 2026.

Valor: R$ 10.168,68, em 12 parcelas mensais de R$ 847,39, totalizando R$ 38.158,92 (considerando contrato original e aditivos anteriores).

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

FORMA DE ASSINATURA: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
Saudade do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E5665C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº152/2025

DECRETO Nº 152/2025, de 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. - Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 216/2025, datado de 09 de maio de 2025, o **DESMEMBRAMENTO** e **UNIFICAÇÃO** de Parte do Lote Nº. 147 da Gleba Nº. 10 e o Lote Nº. 09 da Quadra Nº. 01, do Loteamento Trento, localizado no Bairro Araucária, Perímetro Urbano deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do **Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025**, que passará a constituir o seguinte:

I - Parte do Lote Nº. 147 da Gleba Nº. 10, da Matrícula Nº. 24.661 com área de 302,45 m2, será **UNIFICADO com a área existente de 558,61m² ao Lote Urbano Nº. 09 da Quadra Nº. 01**, da Matrícula Nº. 25.961, ficando o mesmo denominado Lote Urbano nº09, da Quadra 01, com a área total de **861,06 m**2, **no Loteamento Trento, localizado dentro do Perímetro Urbano deste Município, inscrito no Cadastro Imobiliário deste Município sob Nº. 40100010009010, ficando a área remanescente na parte do Lote 147, da Gleba 10, do Imóvel Chopinzinho, com área de 7.348,62m², preservando-se a reserva legal constante da matrícula nº24662, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho,**
II - Esta Autorização de **DESMEMBRAMENTO** e **UNIFICAÇÃO** está de acordo e em conformidade com a planta planimétrica e memorial descritivo de: **BORGES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**, incluso e devidamente assinado pelo responsável Técnico, **JOEL LEANDRO BORGES – Engenheiro Civil - CREA - PR-203089/D.**

Art. 2º. - A referida Autorização de **DESMEMBRAMENTO** e **UNIFICAÇÃO** tem a finalidade de regularização de registros nas Matrículas, junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor de**: IVALINO TRENTO.**
Art.3º. – Fica revogado o Decreto 070/2025, bem como, este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:6DC3C1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 78/2025

Decreto nº 78, de 04 de Setembro de 2025.

Súmula: Dispõe Sobre a Atualização da Tabela Refrencial de Preço de Serviços do Decreto nº 036/2022, de 21 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a tabela de preços de serviços em 16,12% (dezesseis vírgula doze por cento), conforme índice INPC.

Art. 2º. Fica decretada referencia de preço de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NACIONAIS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Lataria, Mecânica, Eletricidade	154,20/hora
Hora Serviço Injeção Eletrônica	185,04/hora
Estofador, Vidraceiro	100,23/hora

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA IMPORTADOS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Lataria, Mecânica, Eletricidade	154,20/hora
Hora Serviço Injeção Eletrônica	231,31/hora
Estofador, Vidraceiro	138,78/hora

OUTROS SERVIÇOS	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Carga Bateria Rápida ou Lenta	30,84/unidade
Pintura Mão de Obra (sem material)	100,23/hora
Pintura Perolizada	154,20/hora
Pintura P.UR	123,36/hora
Pintura Poliéster	138,78/hora
Pintura Lisa	123,36/hora

Observação:
Pintura Perolizada e Poliéster: Calcular 40% ref. ao material aplicado.
Pintura P.UR e Lisa: Calcular 50% ref. ao material aplicado.

BALANCEAMENTO	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Roda Ferro	23,15/unidade
Roda Especial, Magnésio, Titânio	30,85/unidade
Roda Utilitário	38,60/unidade
Roda Caminhão Leve	43,20/unidade
Roda Caminhão Pesado	46,30/unidade
Geometria Simples, Laser	92,50/unidade
Geometria Computadorizada	138,80/unidade
Geometria Utilitários Simples, Laser	92,50/unidade
Geometria Caminhão Leve	131,00/unidade
Geometria Cavalo	162,30/unidade
Geometria Carreta	231,30/unidade
Geometria Ônibus 2 Eixos	231,30/unidade
Geometria Ônibus 3 Eixos	277,60/unidade

REGULAGEM E DIANÓSTICO DE MOTOR	
SERVIÇOS	**VALOR (R$)**
Serviços Regulagem Eletrônica	231,30/hora
Serviços Regulagem Injeção Eletrônica	50,00/hora
Serviços Diagnóstico Injeção Eletrônica (Teste)	155,00/hora
Regulagem, Uso Analisador de Gases	215,00/hora
Serviços Diagnóstico Simples c/ Scanner	155,00/hora
Serviços Diagnóstico Complexo c/ Scanner	300,00/hora

BORRACHARIA

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Pneu sem Câmara - Automóvel	23,13/unidade
Pneu com Câmara	27,80/unidade
Pneu com Câmara Caminhão Leve	33,93/unidade
Pneu Caminhão Pesado	38,55/unidade
Pneu Utilitário	30,84/unidade
Pneu de Moto Pequena	27,80/unidade
Pneu de Moto Grande	30,84/unidade
Rodízio de Pneus	30,84/unidade
Troca de Bico de Automóvel	15,42/unidade
Troca de Bico de Caminhão	23,13/unidade

RETIFICA	
SERVIÇOS	VALOR (R$)
Gasolina (Usinagem)	308,40/hora
Diesel (Usinagem)	308,40/hora
Gasolina (Ajuste e Montagem)	131,07/hora
Diesel (Ajuste e Montagem)	146,49/hora

DIVERSOS	
SERVIÇOS	VALOR (R$)
Elaboração de Orçamento	154,20
Taxa Mínima (1h de serviço ou orçamento, serviços não executados)	1% do valor
Diária de Veículo no Pátio	38,55
Diária de Caminhão no Pátio	77,10
Serviço Mínimo SOS Perímetro Urbano (Automóvel/Caminhonete até raio de 30km)	154,20
Caminhões, Carretas até raio 30km	185,04
Quilômetro excedente ao raio	3,49
Serviço de Guincho Perímetro Urbano (Automóvel/Caminhonete até raio de 30km)	146,49
Quilômetro excedente ao raio	3,39
Caminhões, Carretas até raio 30km	277,57
Quilômetro excedente ao raio	3,85

Art. 3º - Referida tabela, destina-se como referencia para procedimento licitatório.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n. 77 de 02 de setembro de 2025.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, em 04 de Setembro de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Leitura básica de código de falha

Verificação de sensores, chicotes ou simulação de falhas

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:E9D6FEE7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto**: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E S500 COMUM), PARA A FROTA DO SAMAE DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 17 de setembro de 2025, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone / Whatsapp (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 04 de setembro de 2025**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:EBAA53E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 86/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 86/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais),** nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.183.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0018.1.190– ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11082	Equipamentos e Material Permanente.	R$ 61.000,00
	R$ 61.000,00		

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
02 – Fundo Municipal de Educação.
12.361.0018.1.190– PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	262	11082	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
3.3.90.36.00.00	263	11082	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00	264	11082	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 2.000,00
	Total			**R$ 61.000,00**

Art. 4º-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 04 de Setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:50F2F1A7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 174/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 174/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 09/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:365100A5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 175/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 175/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 09/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:3645E2B2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 176/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 09/09/2025

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6501B2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2025**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FEPcD/PR, TRANSFERIDOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 18.460,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 09/09/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:AA4F8940

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos valores da Bolsa-Auxílio do Programa Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal nº 839/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º, inciso 4º, da Lei Municipal nº 839/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, conforme variação do INPC/IBGE acumulado no período de setembro/2017 a agosto/2025, os valores da Bolsa-Auxílio do Programa Família Acolhedora, que passam a vigorar da seguinte forma:
I – R$ 1.604,41 (um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos) para crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses;

II – R$ 1.337,01 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavo) para adolescentes de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.
Art. 2º Nos casos de criança ou adolescente com necessidades especiais que demandem cuidados diferenciados, o valor será de 1,5 (uma e meia) Bolsa-Auxílio, calculado sobre os valores previstos no art. 1º.
Art. 3º Quando houver percepção de Benefício de Prestação Continuada – BPC pelo acolhido, aplica-se a regra do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 839/2017, calculada sobre os valores atualizados.
Art. 4º Os valores fixados neste Decreto terão atualização automática anual, sempre no mês de setembro, com base no INPC/IBGE do período, conforme determina a Lei nº 839/2017.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência setembro de 2025.
Agudos do Sul, 04 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:84E4C65A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de setembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Gabriel de Freitas Valentim	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
50º	Jaqueline Vieira da Maia	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
51º	Israel Nunes Loppes Neto	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CACD41EC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de setembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
10º	Lais Ribeiro Tolfo Ferreira	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
49º	Daiane Alves Dias Becker	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 04 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4C0A94F4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de setembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
66º	Edson José Veiga Silva	Professor	Ampla Concorrência
67º	Mauren Angelita Bizzotto Fagundes	Professor	Ampla Concorrência
68º	Josiane Virginia Cardoso Rocha	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 04 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E98711E6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 135/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 133/2025, de 28 de agosto de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
48º	Clarice Ferreira de Melo Silva	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 04 de setembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1CDA3E38

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N°284 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal de Plano de Saneamento Básico do
Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

GUILHERME JOSÉ MOLETTA - Diretor Técnico
Engenheiro Civil CREA-PR 123482/D
CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA – Diretor Técnico
Engenheiro Civil CREA-PR 202395/D

Representantes da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços:
MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos
LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Projetos
HENRIQUE LACERDA FERREIRA
Chefe de Divisão de Projetos
MARCELLY VAZ MUNHOZ
Auxiliar Administrativo

Representante da Secretaria de Educação:
THALIA SOARES
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Advogado - Procurador Geral do Municipio
MARCIO NOSSOL

Auxiliar Administrativo

Representante da Secretaria de Agricultura:
EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Secretário de Agricultura

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo:
LUIZ FERNANDO LEPPER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:D42EC494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2025

Onde se Lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Juan Pablo Bartolotta, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, lotado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/09/2025 e término no dia 20/09/2025.

Art. 3° Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, tendo início em 21/09/2025 e término no dia 30/09/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Leia- se:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Juan Pablo Bartolotta, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01/09/2025 e término no dia 20/09/2025.

Art. 3° Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, tendo início em 21/09/2025 e término no dia 30/09/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:683217AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025 - CONCURSO PUBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 05 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.
O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 109/2025- SMRH, denominado como **DESISTENTE**, está eliminado do certame.

O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.
O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.
Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e** no endereço eletrônico do IPMAT, **https://www.ipmatalmirante.com.br/site/concurso.php.**

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 05 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025.
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
5º	REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA	XX6669XX / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA A POSSE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 13/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
4º	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	DESISTENTE Protocolo nº 207/2025

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:49A76922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FABIO GROCHOSKA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FABIO GROCHOSKA
processo administrativo nº 219/2025, Procedimento Licitatório – DISPENSA Nº 098/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000012461/2025
A aquisição do serviço de casqueamento e ferrageamento de equinos utilizados na equoterapia, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré".

O serviço de Casqueamento e Ferrageamento devem ser realizados no Parque Ambiental Aníbal Khury, localizada na Rua Domingos Scucato.1350 – Jardim Monte Santo, Almirante Tamandaré, no horário de atendimento das 08 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio e conferência do setor responsável.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

O prazo de execução será de 12 meses, garantindo a validade da garantia fornecida pelo profissional contratado. A execução do contrato, ou seja, o prazo para as execuções do serviço, será de 10 dias uteis, contados a partir da emissão do recebimento da nota de empenho.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Pública
3.3.90.36.00-1000 Outros Serviços de Terceiro -PF
3.3.90.36.00-1303 Outros Serviços de Terceiro -PF

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 2 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CD53B8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 306/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 306/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 306/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DENTAL PREMIUM LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 67.643,05 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1F21BE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 307/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 307/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 307/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.151,00 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8BA5895C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 308/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 308/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 308/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 37.929,40 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:715720BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 311/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 311/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 311/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC743076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 316/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 316/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 316/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8D5240F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 317/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 317/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 317/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MF DE ALMEIDA & CIA LTDA.**

Objeto: "**FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**".

Prazo: O prazo de execução será 07 (sete) dias úteis e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 21.190,00 (vinte e um mil, cento e noventa reais).**

Data de Assinatura: 03.09.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente 159
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 236

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FFBF4ADF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos do art. 262, § 4º da Lei Complementar n.º 019/2011, promove, pelo presente Edital, **com prazo de 15 dias**, a NOTIFICAÇÃO do **Sr. JONATHAN SIQUEIRA RODRIGUES,** servidor público municipal, residente e domiciliado consoante os assentamentos funcionais, nesta Cidade e Estado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que, pela Portaria n.º 615/2025, devidamente publicada, foi instaurado processo administrativo em que é imputado a Vossa Senhoria os supostos fatos constantes do procedimento:
"Ausência injustificada do servidor J.S.R., no período compreendido entre JULHO de 2022 e JANEIRO DE 2025"
Desde já, fica facultada vista dos autos,- inclusive para retirada de cópias – e o acompanhamento de todos os atos do processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.
A Comissão encontra-se instalada no Prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré sito à Avenida Emílio Johnson, 360, Centro.
Por fim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que apresente defesa e requeira as provas que pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias após do decurso do prazo supra referido, sob pena de decretação de sua revelia.

Almirante Tamandaré, 04 de Setembro de 2025.

LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA
Presidente da Comissão

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:76C2A793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134/2025

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2025/2027, os seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais, titulares e suplentes, respectivamente:
Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social:
- Titular: Jayne Harder Stelko.
- Suplente: Andressa Pereira Linhares.
Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Ângela Márcia Ferreira da Silva.
- Suplente: Soraia de Fátima Laurindo.
Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Simone Henkes.
- Suplente: Denise Goinski Prado.
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
- Titular: Louise Nikolle Lourenço Ribeiro.
- Suplente: Mariana dos Santos Lisboa.
Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda
- Titular: Alice Rosner.
- Suplente: Adelair de Moura e Costa.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Moradores e Empresários do Marmeleiro e Região Rual de Almirante Tamandaré:
Titular: Franciele Greice Morbis.
Suplente: Sintique Stival Bordigniao.

Classe Trabalhadora do Sistema Único da Assistência Social:
Titular: Caroline Custódio.
Suplente: Paula Andreia dos Santos Langa.

Projeto Dorcas:
Titular: Ana Maria gomes Ferreira.
Suplente: Inês de Fátima dos Santos Melexenko.

Projeto Mulheres da Vila:
Titular: Eliane Paixão Rodrigues
Suplente: Claudia Dias.

Casa da União Caminho do Bem:
Titular: Simone Borges Rodrigues.
Suplente: Rosa do Carmo Lourenço Gianotto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 120/2025 de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4C82BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). ERICK WALLY JANE, Matrícula n° 6631, do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, a partir de 28 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7ACB8597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES, Matrícula n° 11135, do cargo de ATENDENTE INFANTIL, a partir de 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:21973837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para atuar como Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo de n° 0018.0000014874/2025.

• JOSÉ VICENTE SOLTOSKI, CPF nº 709.882.349-04, Crea/pr nº 69.637/D.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B5DFE3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração de suposta falta funcional da servidora V.O.M. concernente aos seguintes fatos:

"(...) a servidora V.O.M., à época dos fatos coordenadora pedagógica da Unidade Educacional CMEI Pequeno Polegar, supostamente, não organizou a rotina escolar da unidade, apesar de ter ciência da ausência da profissional de apoio pedagógico que atende o educando D.L.S., com diagnóstico de T.E.A., o qual empreendeu fuga da sua turma do infantil V e subiu na estrutura da caixa de água, com dez metros de altura, que abastece a unidade educacional; (...) suposta ausência da servidora V.O.M. da unidade educacional deixando a equipe da unidade sem apoio para tratar do incidente acima descrito envolvendo o citado educando D.L.S.; (...) suposta falta de cadeado no portão que isola a área da estrutura da caixa de água acessada pelo educando D.L.S., em questão. Desta forma a servidora V.O.M. supostamente não observou o que se estabelece no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 227 da C.F."

Pelos fatos acima relatados, imputa-se à servidora V.O.M. a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, incisos III e XV e proibições do art. 219, incisos XVIII e XXI, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B9E1DECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração de suposta falta funcional da servidora A.G.M.C. concernente aos seguintes fatos:

"(...) a servidora A.G.M.C., à época dos fatos gestora da Unidade Educacional CMEI Pequeno Polegar, supostamente, não organizou a rotina escolar da unidade, apesar de ter ciência da ausência da profissional de apoio pedagógico que atende o educando D.L.S., com diagnóstico de T.E.A., o qual empreendeu fuga da sua turma do infantil V e subiu na estrutura da caixa de água, com dez metros de altura, que abastece a unidade educacional; (...) suposta ausência da servidora A.G.M.C. da unidade educacional deixando a equipe da unidade sem apoio para tratar do incidente acima descrito envolvendo o citado educando D.L.S.; (...) suposta falta de cadeado no portão que isola a área da estrutura da caixa de água acessada pelo educando D.L.S., em questão. Desta forma a servidora A.G.M.C. supostamente não observou o que se estabelece no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 227 da C.F."

Pelos fatos acima relatados, imputa-se à servidora A.G.M.C. a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, incisos III e XV e proibições do art. 219, incisos XVIII e XXI, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.

Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:ABA5119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos supostamente imputados à servidora G.C. consistentes em:

"(...) na Unidade Educacional CMEI Pequeno Polegar a servidora G.C. supostamente levou a turma do Infantil V para o parque da unidade após as 16:00h, não atendendo desta feita à orientação interna n° 4/2023 que proíbe tal procedimento. Neste momento o educando D.L.S., com diagnóstico de T.E.A., empreendeu fuga da sua turma e subiu na estrutura da caixa de água, com dez metros de altura, que abastece a unidade educacional. Desta forma a servidora G.C. supostamente não observou o que se estabelece no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 227 da C.F."
Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos II, III e XV, assim como das proibições constantes do art. 219 inciso XVIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5698D66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 dias de férias, ao servidor Valter Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. *.239.***-9/PR, CPF. ***.032.***-** e matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo na Câmara Municipal de altamira do Paraná, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 à 11/02/2025. Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente conforme disposto na Lei municipal nº 680/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:73466BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 42 – ADJUDICADO – 04/09/2025
DESCRIÇÃO: Relógio ponto eletrônico com autenticação por reconhecimento facial, biometria e cartão, detectação facial com sistema antifraude, tela LCD, aparelho com capacidade mínima de 150 usuários através de reconhecimento facial, biometria ou cartão, com tecnologia POE, compatível com software de terceiros, equipamento deve ser homologado pelo MTE conforme portaria vigente e homologado pelo Inmetro. Fonte de alimentação inclusa ao equipamento.
QUANTIDADE: 8.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.655,00.
VALOR TOTAL: R$ 13.240,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FERGOV LTDA CNPJ- 12.809.965/0001-09.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:87DD760F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 19 – ADJUDICADO – 04/09/2025
DESCRIÇÃO: Caixa de som bianplificado, misturador de 3 canais, tamanho driver LF 12", driver HF 1", amplificador de potência do driver LF 1000w, RMS de 266w, amplificador de potência do driver HF de 750, RMS de 100w, pode total pico de 1300w, RMS de 650w, entradas: 2x XRL1/4"combo, saídas: 1x XLR através de bluetooth V5.0, sem fio, alcance de frequência 50Hz- 20k Hz (-10 DB) frequência cruzada de 2 khz. cabo de alimentação padrão IEC, material polipropileno, com 2 microfones sem fio inclusos.
QUANTIDADE: 4
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.798,50.
VALOR TOTAL: R$ 7.194,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **COMERCIAL TRÊS ACORDES CNPJ-32.850.995/0001-76.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:8EC091E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 15 – ADJUDICADO – 04/09/2025.
DESCRIÇÃO: Cadeira Escritório Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Poliéster, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Quantidade Pés: 5 UN, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi
QUANTIDADE: 25.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 494,00.
VALOR TOTAL: R$ 12.350,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **NAIZ & SILVA LTDA CNPJ-28.636.965/0001-94.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:CEE1976C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOTE 40 – ADJUDICADO 04/09/2025.
DESCRIÇÃO: Projetor Multimídia Distância Mínima Tela: 90 CM, , Distância Máxima Tela: 10 M, Tipo Lâmpada: Uhe, Potência Lâmpada: 210 W, Voltagem: Bivolt V, Freqüência: 50/60 HZ, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UM, Tipo Zoom: Óptico, Potência Autofalantes: 5 W, Quantidade Autofalantes: 1 UM, Tipo: Teto E Mesa, Capacidade Conexão: Conexão: Rj45, Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S, Luminosidade Mínima: 3.800 LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto, Tipo Tecnologia: Rj45, Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI, Resolução: 1.280 X 800, Contraste Mínimo: 16.000, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio
QUANTIDADE: 4
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.700,00.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ-48.462.984/0001/59.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:3D349AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 31 – ADJUDICADO – 04/09/2025
DESCRIÇÃO: Furadeira E Parafusadeira Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Mandril De Aperto Rápido Torque De 54nm, Gati Velocidade: 450 Rpm / 1700 Rpm RPM Capacidade Perfuração Concreto: 10 MM Capacidade Perfuração Aço: 10 MM Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta
QUANTIDADE: 2.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 568,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.136,00.
Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI. CNPJ- 53.088.755/0001-56.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:DAFF2BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 6 – ADJUDICADO 04/09/2025
DESCRIÇÃO: Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa Altura: 198 Cm Tipo Aço: 24 Usg Cor: Cinza Largura: 122 Cm Características Adicionais: Pintura Secagem Em Estufa Tratamento Superficial: Antiferrugem Profundidade: 40 Cm Quantidade Portas: 16 Un Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Pitão Para Cadeados.
QUANTIDADE: 4.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.080,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.320,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ- 15.318.347/0001-54.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:AF264341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 5 – ADJUDICADO – 04/09/2025
DESCRIÇÃO: Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Altura: 2 M Aplicação: Roupeiro Cor: Cinza Largura: 0,60 M Características Adicionais: Fechamento Com Pitão Para Cadeado Profundidade: 0,40 M Quantidade Portas: 8 Um.
QUANTIDADE: 4
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 593,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.372,00.

LOTE 11 – ADJUDICADO – 04/09/2025
DESCRIÇÃO: Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 24 / 26 Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões:470 X 570 X 1362 Mm Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 Um.
QUANTIDADE: 10
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 521,90.
VALOR TOTAL: R$ 5.219,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ – 20.252.467/0001-36**
Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E72D1FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 48 – ADJUDICADO –04/09/2025.
DESCRIÇÃO: Climatizador Tipo: Evaporativo, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 750 W, Tipo Motor: Bifásico, Vazão Ar: 19.000 M3/H, Acessórios: Controle Remoto.
QUANTIDADE: 2
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 8.800,00.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA CNPJ- 55.210.323/0001-00.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:58A20AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 32 – ADJUDICADO 04/09/2025.
DESCRIÇÃO: Lavadora alta pressão. Pressão: 2.500 lb, Tensão: 110 /220 v, Potência consumida: 1,8 kw, Características, adicionais: aplicador de shampoo, sistema stop total. Tipo: lava-jato, Modelo: profissional. Acessórios: pistola bico turbo, controle jato água, mangueira.
QUANTIDADE: 6.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.760,00.
VALOR TOTAL: R$ 10.560,00.

Com fundamento nos artigos 05, 71 e 90, da Lei Federal nº.14.133/2021, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada,
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME CNPJ 07.065.479/0001-93.
Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:6DA89B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as demandas das secretarias municipais de Altamira do Paraná-PR.

LOTES– ADJUDICADO –04/09/2025

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR LOTE	% DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI
01	FERRAMENTAS	R$50.000,00	23%
02	MATERIAIS PARA COBERTURA	R$100.000,00	05%
05	MATERIAIS ESTRUTURAL/FERRAGEM	R$140.000,00	02%
06	ACABAMENTO INTERNO, EXTERNO/PINTURA/VIDROS	R$190.000,00	02%
08	MADEIRAS	R$50.000,00	03%

Com fundamento nos artigos 05,71 e 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 14.677.262/0001-08.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:404F6408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as demandas das secretarias municipais de Altamira do Paraná-PR.

LOTES– ADJUDICADO –04/09/2025

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR LOTE	% DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI
04	MATERIAIS ELETRICOS	R$70.000,00	31%

Com fundamento nos artigos 05,71 e 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA – CNPJ: 01.276.119/0001-54.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:182413B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as demandas das secretarias municipais de Altamira do Paraná-PR.

LOTES– ADJUDICADO –04/09/2025

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR LOTE	% DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI
03	MATERIAIS HIDRAULICOS	R$70.000,00	29%

Com fundamento nos artigos 05,71 e 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA– CNPJ: 46.254.770/0001-61.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:9E441CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PROCEDIMENTO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
PROCEDIMENTO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva** portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53 , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL, CPF/MF 060.393.469-22**, portadora de cédula de Identidade nº 1.201.548-8 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
DO OBJETO: Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, para a linha APAE, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74 inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar a prestação de serviços de monitor de transporte escolar, para a linha APAE, de acordo com as especificações do Termo de Referência e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$ 9.934,20 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses e inicia-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:9BC16B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, para a linha APAE, com a responsabilidade de realizar a monitoria e executar atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educandos e auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes e exigências estabelecidas neste instrumento

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL**, CPF/MF 060.393.469-22.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:31EBB1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 109/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCEDIMENTO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: Prestação de serviços de monitor de transporte escolar, para a linha APAE, com a repsonsabilidade de realizar a monitoria e executar atividades relacionadas ao serviço de transporte dos educnados e auxílios no pátio e na administração das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR, conforme as normas e disposições legais pertinentes.
VALOR: O valor de R$ 9.934,20 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Contínuo, durante a vigência do contrato.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades devidamente atestado pela fiscalização do contrato.
CONTRATADO: ALESSANDRA GOMES DE MORAIS LEAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.081.133-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.469-22, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro de Cristo, S/N, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha da contratada, Sra. Alessandra Gomes de Morais Leal, fundamenta-se no fato de que ela atendeu a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento nº 005/2025. O credenciamento é um processo que torna inviável a competição, pois a Administração Pública convoca todos os interessados que preencham as condições para se cadastrarem. Uma vez que a interessada se credenciou e comprovou estar apta a executar o serviço, ela se tornou elegível para a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para atender as necessidades de acompanhamento de transporte escolar dos matriculados nas unidades de ensino da APAE do município de Altamira do Paraná e atender as normas com monitores nos veículos de transporte escolar.
O processo em questão se justifica pela mudança ocorrida no serviço de transporte escolar, que antes era terceirizado e incluía um monitor. Com a rescisão do contrato de terceirização, devido à inclusão de um veículo municipal na rota, a necessidade de contratação do serviço terceirizado foi extinta. No entanto, a questão do monitor escolar não foi devidamente avaliada, o que agora torna necessária a presença de um monitor escolar.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4463A1E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 053/2025

Súmula: Altera membros representantes governamentais e representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as indicações formais das respectivas secretarias municipais e entidades da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – Eumara Franciely Vilela, representante titular da entidade Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo substituída por Simone da Silva Vaz Dias;
II – Adriana Yrummenaur de Souza, representante suplente da entidade Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo substituída por Ednalva Alves dos Santos;
III – Lena Lediana de Siqueira, representante suplente da entidade Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituída por Lerida Loyane Ribeiro de Assis da Silva;
IV – A entidade Pastoral da Criança será substituída pela Pastoral Cáritas como representante da sociedade civil no CMDCA, sendo:

Miuza Rainha de Oliveira, indicada como representante titular;

Maria Aparecida Ledo, indicada como representante suplente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais representações e composições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social
Titular: Simone da Silva Vaz Dias
Suplente: Ednalva Alves dos Santos

Secretaria de Saúde
Titular: Dalila Ledo Ferreira
Suplente: Lerida Loyane Ribeiro de Assis da Silva

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Vivian Fugiwara Schirmer
Suplente: Aline Thaísa Verdelho

Departamento: Administração
Titular: Marlize Priscila de Oliveira Souza
Suplente: Maura Rainha de Oliveira

Representantes Não Governamentais
Entidade: APAE
Titular: Karina Rodrigues Caetano Correa
Suplente: Selma Terezinha Locatelli

Entidade: Pastoral caritas
Titular: Miuza Rainha de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Ledo

Entidade: APM – Assoc. de Pais e Mestre
Titular: Sonia Maria Pereira
Suplente: Thais Priscila Costa Dias

Entidade: Representações Religiosas
Titular: Lucimara Alves Godoi
Suplente: Tcheyse Clécia Soares Armando

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B04DF8E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 798/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único: Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 732/2023, de 11/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e cinco. (28/08/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:38BF4881

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 401/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** matrícula funcional nº **14002**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 30/10/2023 à 29/10/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 04 de setembro de 2025 à 23 de setembro de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:06B91439

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos Acumulados no Período de 01 (um) ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009, e considerando a reunião realizada no dia 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR totalmente o Plano de Aplicação dos Recursos Federais FNAS Bloco da Proteção Social Básica / Conta: 161535 Agência: 17132 - Saldo em 30/04/2025 – R$ 116.138,29. Natureza da despesa: Material de Consumo, Diárias, Pessoal Fixo, Contratação por tempo determinado, Outros serviços de terceiros pessoa física, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Serviços de tecnologia informação/comunicação, equipamentos de informática e material permanente, outros de acordo com as regras do bloco.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:396D317C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e nº 296/2009, e considerando a reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, conforme registrado em ata,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do quadriênio 2026-2029, instrumento de planejamento e gestão da política pública de assistência social no município de Altamira do Paraná – PR, elaborado conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4EC5F3EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS

Dispõe sobre a criação da comissão responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 009/95, de 01 de novembro de 1995, e nº 296/2009, e considerando a deliberação ocorrida durante a Reunião Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 006/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Para garantir a efetividade da implementação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 fica criada uma comissão responsável pela avaliação e monitoramento de suas ações e metas.

Art. 2º Compete à referida comissão:
I – Realizar o acompanhamento anual dos resultados do PMAS;
II – Propor, quando necessário, ajustes nas estratégias ou metas estabelecidas;
III – Assegurar a execução eficaz dos objetivos definidos no plano.

Art. 3º A comissão será formalmente instituída por meio de decreto municipal, e será composta pelos seguintes membros:

• Guilherme Pedro dos Santos
• Silmara Mesquita de Oliveira

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2025.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E0905A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 173-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
415 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.451.0007.1.073. Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos
244 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
251 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F75EBA66

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 174-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
879 - 4.4.90.51.00.00 86739 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.300,00
Total Suplementação: 3.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.44000000 Fonte: 86739 3.300,00
Total da Receita: 3.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:6E145960

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 175-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.182,32 (cinqüenta mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
880 - 4.4.90.51.00.00 386739 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.182,32

Total Suplementação: 50.182,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:D8AC1930

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 177-2025

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membros nos órgãos diretivos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Amaporã, Estado do Paraná, até a realização de nova eleição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 9.717/98, Portaria MTP nº 1467/22, art. 76 e seguintes; Lei Complementar nº 07/2023 e Lei nº 1.018/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos, até a realização de novas eleições, os seguintes membros dos órgãos diretivos do Regime Próprio de Previdência Social – AMAPORÃPREV:

I – **Conselho Deliberativo**:

• Substitui-se Adriana de Holanda Lucas de Souza por Rosineide Pereira da Conceição.

• Substitui-se Valdeci Aparecido de Souza por José de Carlos Macedo.

II – **Conselho Fiscal**:

• Substitui-se Rosineide Pereira da Conceição por Magda Júlia do Carmo Pereira.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto nº 004/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:ACAF6AD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025 ID 3511 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TARUMÃ POÇOS ARTESIANOS LTDA. inscrita no CNPJ sob **nº 01.390.219/0001-07**

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONTEMPLANDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA POÇOS A SEREM ATIVADOS NA VILA RURAL BELA VISTA E ASSENTAMENTO ROSELI NUNES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ.** para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificação – **ANEXO I,** do Edital, **homologado em 03/09/2025**.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 106.703,96 (Cento e seis mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos).**

DO PRAZO E ENTREGA:

O prazo de execução dos serviços de ativação dos poços é de **30 (dias)** corridos a contar da emissão da nota de empenho e enviada a empresa vencedora, com a possibilidade de prorrogação, conforme o interesse da administração pública, desde que atendidos os requisitos legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

10001206080008203744905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 04 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:95A09A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 176 /2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 1.010 de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **AMAPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art.1**4 da** Lei Municipal nº 1.010/2023 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

CONSIDERANDO que o Município de Amaporã compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade

Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

CONSIDERANDO que o CICA já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

CONSIDERANDO que o CICA já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal n° 1.010/2023, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 06/2023 do CICA e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICA, que:
I - instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências;
II - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICA;
III - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICA aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);
IV - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CICA aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná;
V - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;
VI - instituir o logotipo do consórcio CICA, rótulos, selos e der outras providências;
VII - dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;
VIII - dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;
IX – dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal n° 1.010/2023, que a partir da vigência deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 06/2023, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICA e nas demais legislações aplicadas a espécie.
Parágrafo único. Visando a manutenção da equivalência, harmonização e adesão dos atos regulamentares por este Município, a eventual alteração da Resolução Colegiada nº 06/2023 do CICA e edição de demais atos regulamentares para subsidiar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) no âmbito do CICA, deverão ser submetidos a aprovação da Assembleia Geral do Consórcio e após aprovação, devidamente expedido por meio de ato formal do Presidente do Consórcio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentindo contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Amaporã**, 04 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:72F214EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

EDITAL CMDCA N.º 03/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Amaporã/PR – CMDCA, SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES, no uso da atribuição que lhe é conferida na Lei Municipal n.º 276 de 23 de junho de 2009, faz publicar o Edital de Resultado do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1.1 A Comissão Organizadora do processo de escolha suplementar de membros para o Conselho Tutelar de Amaporã/PR, nomeada pela Resolução CMDCA n.º 17/2025, DIVULGA o resultado da eleição realizada no dia 03 de setembro de 2025:

Classificação	Nome	N.º Votos
01.º	MARIA JULIA ALVES DE ALMEIDA TAROCO	126
02.º	DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA	106
03.º	SIDNEY OLIVEIRA ALVES	88
04.º	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	67
05.º	BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE	45
06.º	ALINE ROSA DA SILVA BONI	21
07.º	LEOMIR DA SILVA DOERNER	11

Votos Válidos: **464,** Votos Brancos: **00,** Votos Nulos: **37,** Total de Votos Apurados: **501**

1.2 Classificar os titulares de acordo com a votação:

1º Titular: MARIA JULIA ALVES DE ALMEIDA TAROCO

1.3 - Classificar os suplentes de acordo com a votação:

1º Suplente: DEYRIANE ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA
2º Suplente: SIDNEY OLIVEIRA ALVES
3º Suplente: SANDRA FERREIRA DOS SANTOS
4º Suplente: BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE
5º Suplente: ALINE ROSA DA SILVA BONI
6º Suplente: LEOMIR DA SILVA DOERNER

2. A impugnação do resultado da Escolha se dará entre o dia **08/09/2025** a **09/09/2025**. Os recursos deverão ser dirigidos à a Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos no Edital CMDCA nº 02/2025.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Amaporã/PR, 04 de setembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:CA3A62BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2439/2025.

Revoga o Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação no 034/2025.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, senhor **Arilson Batista de Souza**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n.º 1.112, de 17 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº 034/2025, na integralidade de seus atos, em razão da necessidade de readequação do planejamento e da ausência de informações suficientes para a condução do procedimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D1BEFF94

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.949/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12060-1, 1/2 (meia) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo AMBULÂNCIA, placa SED6G48, o paciente Henrique Gabriel Debaldi e equipe de enfermagem, o qual foi transferido via central de regulação do Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora para o Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	100/2025.
Quant. de Diárias:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E5E5A4C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.950/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Odair Vieira de Miranda, enfermeiro, portador do RG. 5.864.361-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10995-1,1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Acompanhar o paciente Henrique Gabriel Debaldi, o qual foi transferido via central de regulação do Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora para o Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	099/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:873348C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.951/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023 e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Gilberto de Andrade, técnico em enfermagem, portador do RG. 8.287.213-2/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 6920-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Acompanhar o paciente Henrique Gabriel Debaldi, o qual foi transferido via central de regulação do Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora para o

	Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	098/2025.
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F9872BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Aurenilson Cipriano, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto e Mikaely Alves Moreira. Do Conselho Fiscal participaram Denise Andreoti Mendes, Flávia Maria da Silva e Fernando Previato Bazzo. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Felix, Stephanie dos Santos Papini Souza, Silvane Marcela Mazur, Maria Isabel de Souza Casagrande e Magna Cristina Marchioni Benfica, todos por motivo de trabalho. A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3327 de 25/07/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de julho o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 96.028,58 (noventa e seis mil e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) sendo que desse montante R$ 582.218,55 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 555.974,05 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) retorno negativo da renda variável e R$ 69.784,08 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa fechou com uma queda de 4,16% no mês aos 133.071 pontos, registrando seu pior desempenho no ano e a maior baixa desde dezembro de 2024, quando caiu 4,28%. No mês de julho houve um fluxo de saída de recursos estrangeiros, tendência que se mostrou mais nítida depois de 9 de julho, sob a ameaça do governo Trump de impor a tarifa de 50% às importações do Brasil. O presidente dos Estados Unidos e seu tarifaço afetou fortemente os ativos brasileiros:a maioria das ações desvalorizou, o real enfraqueceu ante o dólar, e as estimativas para os juros subiram. Em 31/07/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 80.496.693,73 (oitenta milhões quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,95% em renda fixa, 18,81% em renda variável e 2,24% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 40,98% no Banco do Brasil; 37,54% na Caixa Econômica Federal; 18,62% no Itaú Unibanco e 2,86% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de julho ficou em 0,75% e o retorno foi de 0,12%. No ano a meta está em 6,47% e o retorno em 7,55%, o que representa em valores o total de R$ 5.560.498,10 (cinco milhões quinhentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de julho de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de julho de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 2.182.356,41 (dois milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.945.868,67 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 236.487,74 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 79.374,37 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e a despesa foi de R$ 59.912,59 (cinquenta e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão de um benefício, no dia 07/08 aposentadoria por tempo de contribuição para Margareth Aparecida de Castro Michelato, no cargo de Educadora Infantil. André informou a todos que foi finalizada a licitação do cálculo atuarial que o município estava fazendo, e a empresa contratada foi a P. H. A CONSULTORIA LTDA. Assim como no ano passado, concluída a avaliação da Prefeitura vamos conversar com a Prefeita e atuários para marcarmos uma reunião para discutir as duas avaliações, lembrando que a avaliação atuarial tem que ser aprovada pelos Conselheiros do FUNPESPA. Sobre o III Termo de Parcelamento (Lei nº 1.834/2008), André informou que o município não retomou o pagamento e tampouco realizou o pagamento das parcelas atrasadas. Foi decido enviar um outro ofício reiterando o ofício anterior e estabelecendo um prazo para resposta e caso não ocorra os pagamentos, justificar o motivo. Sobre a participação dos conselheiros em eventos ofertados pelo FUNPESPA, André informou que será necessário a apresentação de autorização do Secretário, por escrito, para a liberação da participação. André lembrou aos Conselheiros que ainda não enviaram o documento RG ou CNH, para enviar o mais breve possível, pois precisa para atualizar as certidões de antecedentes criminais, exigidas pela legislação para o exercício da função. As próximas reuniões ficaram agendadas para: 25/09 às 15h00, 22/10 às 09h00, 27/11 às 15h00 e 19/12 às 09h00. Foi feita a continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194/2011 até o artigo nº 62. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:BF765AC0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **04/09/2025** e

término em **03/09/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 280.700,00** (duzentos e oitenta mil e setecentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:04.09.2025

Pregão Eletrônico n° 061/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FERNANDO ALVES SEABRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9A2A75E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **04/09/2025** e término em **03/12/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.09.2025

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:207A26E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 – 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA E CAMINHÃO DE CAÇAMBA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 402/2025 - SEAB, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 05/09/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 19/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/09/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de setembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2582481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 247, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/wuw-abds-nhj).

Às Empresas:

- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 09/09/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/wuw-abds-nhj)

Andirá, 04 de setembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1A8D20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 05, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/fpw-drrd-ccc).

Às Empresas:

- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 08/09/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/fpw-drrd-ccc)

Andirá, 04 de setembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EAB06425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Andirá/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO A Lei nº 3.840 de 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Andirá/PR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 04 de setembro de 2025.

MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS
Presidente do CMDM

ANEXO (RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMDM)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, criado pela Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural, o qual está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de Políticas Públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política, cultural, no municipio de Andirá;
II. propor adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre a política para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio de elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III. estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
IV. propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às Políticas Públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
V. zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI. acompanhar a elaboração e avaliação de propostas orçamentárias do Município, indicando ao Órgão responsável pela política da mulher, as prioridades, propostas e modificaçoes necessárias a consecução da política formulada, bem como para o funcionamento desse Conselho;
VII.fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII. sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
IX. manter e administrar o Fundo Municipal da Mulher;
X. organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
XI. elaborar e apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
XII. eleger, dentre seus membros, a Presidente e a Vice-presidente do Conselho;
XIII. promover canais de diálogo com a Sociedade Civil;
XIV. elaborar Regimento Interno do CMDM;
XV. encaminhar aos orgãos competentes as denúncia e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XVI. participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Pública de direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII. incentivar e apoiar a realização de eventos de promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
XVIII. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais,visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoçãodos direitos das mulheres;
XIX. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramentode Entidades e ou Serviços de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XX. todas as deliberações do Conselho, salvas as exceções previstas na Lei municipal, serão tomadas pela maioria de seus integrantes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMDM será composto paritariamente por 06 (seis) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% serão representantes da Sociedade Civil organizada, respeitando a paridade na representação.
Art. 4º. A representação do Poder Público será composta pelas Politicas Públicasde Educação, Saúde e Assistência Social por 01 (uma) representante titular e respectiva suplente de cada segmento elencado.
Art. 5º. A representação da Sociedade Civil organizada será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivas suplentes, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 6º. As representações da Sociedade Civil que comporão o CMDM serão eleitas em processo eleitoral por Edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das representações concorrentes.
Art. 7º. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de votação, em Assembléia própria, a qual será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por meio de Edital, amplamente divulgado, conforme costume no Município, com antecedência ao término do mandato, a qual será articulada por Comissão do Processo Eleitoral.
Parágrafo Único. Deverá conter no Edital quem poderá habilitar-se a esse processo;
cronograma de atividades com prazos de todos os atos e prazos do processo eleitoral; documentos a serem entregues no ato da inscrição; Posse, dentre outros.
Art. 8º. Deverão votar e ser votadas os representantes da Sociedade Civil habilitadas para compor o CMDM. Cada representante deverá votar em duas entidades.
Art. 9º. Serão eleitas as representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das representações eleitas.
Parágrafo único. Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral, onde cada representante da sociedade civil deverá proferir dois votos de sua escolha de acordo com o artigo 8º deste Regimento, sendo eleitas as que obtiveram maior número de votos.
Art. 10. Caso haja empate na votação, será considerada habilitada a representação da Sociedade Civil organizada com maior tempo de atuação, a ser comprovada através do CNPJ.
Art. 11. Poderá participar da Assembléia própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.
Art. 12. A função do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 13. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024.
§1º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 anos, sendo permitido uma recondução.
§2º As suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.
§3º As suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares, sem, contudo, ter direito a voto.
§4º As representantes do Poder Público serão indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 14. As conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher cabe:
I – participar das reuniões plenárias, assinarem presença seja através do forms e ou de forma física, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
II – justificar as faltas em reuniões plenárias do Conselho, seja verbal e ou pelos meios eletrônicos;
III – solicitar à Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário, sempre com antecedência;
IV – debater e votar as matérias em discussão;
V – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora (presidente e vice-presidente) ou à Secretaria Executiva;
VI – proferir declarações de voto, quando o desejar;
VII - propor a Plenária a convocação de reunião extraordinária;
VIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
IX – participar das comissões e apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
X - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XI - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XII - requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIII - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados a defesa e promoção das mulheres;
XIV - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
XV– realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas, bem como atentar-se as expressas em Lei Municipal.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estruturar-se-á em:
I – Mesa Diretora, composta pelo Presidente e Vice-Presidente.
II – Secretaria Executiva, composta por profissional (Secretário Executivo) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e um servidor de nível médio.
III – Comissões Temporárias e ou Permanentes, paritárias entre representantes governamentais e da Sociedade Civil, que poderão contar com convidados ligados a pauta;
VI – Plenária, composta pelas conselheiras.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá uma Mesa Diretora, constituída por uma Presidente e uma Vice-Presidente.
Parágrafo único – A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidos, mediante votação entre as conselheiras na condição de titular, por maioria absoluta. O primeiro mandato da Presidente do CMDM será exercida por uma representante do Poder Público, havendo nos outros mandatos alternância coma Sociedade Civil organizada.
Art. 17. Compete a Presidente:
I. assegurar a permanente integração dos orgãos representados no CMDM;
II.coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do CMDM;
III.submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV.proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho;
VI. propor a criação de comissões formadas por representantes das Políticas Públicas Municipais e orgãos vinculados, com objetivo de viabilizar a implementação de política da mulher na estrutura governamental;
VII. representar o CMDM ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos de todas as esferas;
VIII. assinar deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
XIX. submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
X. zelar pela observancia e aplicação das leis, decretos e regumentos, nas esferas, municipal, estadual e federal;
XI. cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho,tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
XII. comunicar diretamente ao orgão do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho, solicitando as providências necessàrias.
Art. 18. Compete a Vice-presidência do CMDM:
I. substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.
Art. 19. A Presidente e Vice- presidentedo CMDM serão substituídas em suas faltas e impedimentos pela a sua integrante mais antiga em atuação no CMDM, respeitando a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público.
Art. 20. Compete a Secretaria Executiva do CMDM:
I. prestar acessoria Técnica e administrativa ao CMDM;

II. registrar, arquivar elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária;
III. manter arquivado os livros e documentos do Conselho;
IV. contribuir na elaboração da pauta das reuniões;
V. assessorar as comissões instituidas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VI. tornar públicas as deliberações do Conselho;
VII. prestar informações e esclarecimento a cerca do funcionamento do Conselho;
VIII. remeter matérias e comissões e apoiar seu funcionamento;
XIX. contribuir na elaboração de relatório anual das atividades do Conselho;
X. elaborar atas das reuniões ordinárias e extraordinàrias da plenária;
XI. manter atualizado as publicações na abab específica do Conselho no site da Prefeitura Municipal de Andirá;
XII. desempenhar outras atribuições inerentes à sua função.
Art. 21. O Poder Público através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profisssionalizante prestará o apoio técnico, adminstrativo e de infraestrutura ao funcionamento do Conselho

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO

Art. 22. Cabe a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – deliberar por maioria a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
II – deliberar, por maioria absoluta:
a) na eleição da Presidente e da Vice-Presidente;
b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
III – sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
IV - aprovar a criação de Comissões Temporárias ou Permanentes, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração, se necessário;
VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII – propor a convocação da Conferência Municipal da Mulher mediante o calendário nacional de conferências, sendo custeado pelo Poder Executivo Municipal através do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Educação Profissionalizante.
Art. 23. Fica criado no Município de Andirá o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal de natureza contábil, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados a implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação dos direitos das mulheres.
Art. 24. O FMDM visa garantir recursos necessários, para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres, a implantação das Políticas Públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, a garantia e a relização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.
Art. 25. Caberá ao CMDM:
I. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
II. avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
III. fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidoscom os recursos do FMDM;
IV. solicitar em qualquer momento as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do FMDM;
V. incentivar a captação de recursosjunto aos órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais, destinados ao financiamento de programas e ações voltadas aos direitos da mulher;
Art. 26. Os recursos do FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres serão aplicadas de acordo com a Lei Municipal.
Art. 27. O FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante que terá como competência, conforme estabelecido em Lei Municipal n 3.840 de 16 de julho de 2024.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 28 - As reuniões ordinárias do CMDM serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente quando necessário por convocação de sua Presidente.
Art. 29 - Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto, demais segmentos que não fazem parte do Conselho, pessoas diretamente ligadas a pauta e ou não necessariamente.
Art. 30 - Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados. Poderão participar das reuniões a comunidade em geral, entidades, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, dentre outros segmentos com direito a voz.
Art. 31. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.
Art. 32. Para a realização das reuniões deverá contar com 50% mais um das conselheiras, seja na modalidade presencial ou remota.
Art. 33. As reuniões ordinárias do CMDM serão convocadas através das datas estabelecidas no calendário anual das reuniões.
Art. 34. O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pela Presidente.
§1º As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão da Presidente.
§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com antecedência no grupo de WhatsApp específico.
Art. 35. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – abertura da sessão pela Presidente;
II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, sendo de 50% mais um, seja na modalidade presencial ou remota;
III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
IV – apresentação das justificativas de ausências, pela Secretária Executiva;
V – aprovação da ata com leitura em plenária no caso se reunião presencial e ou via grupo Whatsap específico do Conselho em caso de reuniões remotas;
VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
VII – apresentação dos relatórios das Comissões quando houver e votações, se for o caso;
VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
XIX – encerramento da sessão.
Art. 36. A ata das sessões será lavrada pelos responsáveis da Secretaria Executiva, sendo-lhe arquivada a lista dos presentes. Após a aprovação, será encaminhada para publicação do site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios, bem como, inserida na aba específica do Conselho no site da Prefeitura Municipal de Andirá.
§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Resolução.
§2º As Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pela Secretária Executiva, a fim de que sejam devidamente arquivadas.
§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.
§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E OU PERMANENTES

Art. 37. As Comissões Temporárias e ou Permanentes, deverão ser paritárias entre representantes governamentais e da Sociedade Civil do CMDM, as quais poderão contar com convidados ligados a pauta;

§1° - As Comissões terão como função a análise da matéria, apresentar relatório informativo e opinativo para deliberação em plenária;
§2° - A comissão poderá eleger entre seus membros, um representante na condição de coordenador e outro membro na função de relator, visando a articulação dos trabalhos desta Comissão.
§3° - As Comissões serão formadas nas reuniões.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos em Plenária e ou em caso de urgência pelo presidente.
Art. 39. O presente Regimento poderá ser alterado com a concordância da maioria das conselheiras.
Art. 40. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS
Presidente CMDM

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F6CCA39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, aprova a alteração de representante da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO O Decreto nº 10.858 de 08 de julho de 2025 que alterou representantes do Poder Público do CMDM;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de representante da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Michelle Pereira de Miranda Farias	CMDM (Poder Público)
Juliana Casagrande Felix	CMDM (Poder Público)
Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros	CMDM (Sociedade Civil)
Daniele Chrystine Verissimo Simoni	CMDM (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2025 CMDM.

Andirá-Paraná, 04 de setembro de 2025.

MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:602550C9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.16/2024, objetivando o SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR, decorrente de Pregão n° 10/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa WESLEY APARECIDO DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.924.965/0001-85. Aditivam o contrato com término 03/09/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.16/2024, objetivando o SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VÁRIOS LOCAIS DA CIDADE DE ANDIRÁ-PR, decorrente de Pregão n° 10/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa WESLEY APARECIDO DA SILVA - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 14.924.965/0001-85. Aditivam o contrato na importância de R$ 67.735,95 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 04 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C6E707CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta - nº 337 – Campina - CEP 83.015-148 – Munícipio de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Tel. (41) 3398-2377 – E-mail: br.licitacao@veolia.com, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Hanokh Camilo Vilela Yamagishi, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 339.572.478-61, RG: 43.996.559-7, Juarez Falcato Vecina, Brasileiro , CPF: 046.363.199-40, RG: 7.343.378-9 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Coleta, transporte e destinação final de resíduos de ossada humana e resíduos de exumação em 02 (dois) cemitérios do munícipio de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a resolução n° 358/05 do CONAMA e resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre os resíduos sólidos dos grupos A – Infectante, por um período

de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 01 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI
AMBSERV Tratamento de Resíduos LTDA

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUAREZ FALCATO VECINA
AMBSERV Tratamento de Resíduos LTDA

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:9046E298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 027/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para Brigada de Incêndio durante o evento denominado Antonina Blues Festival 2025".**

Pela empresa **KOLUNNA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.815.430/0001-36, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	05 Brigadistas Profissionais (Bombeiros Civis) por dia, com certificado do corpo de bombeiros, sendo um deles o responsável técnico pela brigada de incêndio com formação ou especialização.	DIÁRIA	15	R$280,00	R$4.200,00

Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 04 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:3D3C6B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 393/2025 - "HOMOLOGA O REGIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANTONINA"

DECRETO Nº 393/2025

"Homologa o Regimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Antonina"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

HOMOLOGA: O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANTONINA/PR

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º – O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 58/2024, é um instrumento de gestão financeira, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, destinado a mobilizar e gerir recursos para planos, programas e projetos de proteção, preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município.

Art. 2º – São objetivos do FMMA:
– Financiar ações voltadas ao uso racional dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental;
– Apoiar a prevenção, mitigação e compensação de danos ambientais;
– Promover a educação ambiental formal e não formal;
– Incentivar pesquisas, monitoramentos e diagnósticos ambientais;
– Fortalecer a capacidade institucional da SEMMA e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 3º – A administração do FMMA será exercida pela SEMMA, em articulação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, observadas as competências definidas na Lei nº 58/2024.

Art. 4º – Conforme Decreto nº 362/2025, ficam designados para a gestão do FMMA:
– Gestor do Fundo: Sr. Murylo Nemer de Souza, Secretário Municipal de Meio Ambiente, com poderes de ordenador de despesas;
– Tesoureira: Sra. Elise Nilce Correa, responsável por efetuar, em conjunto com o Gestor, os pagamentos das despesas do Fundo.

Art. 5º – Compete ao Gestor do FMMA:
– Administrar os recursos financeiros do Fundo;
– Elaborar o Plano Anual de Aplicação e submetê-lo ao COMUMA;
– Autorizar pagamentos e assinar conjuntamente com a Tesoureira;
– Encaminhar relatórios de execução e prestação de contas ao COMUMA e aos órgãos de controle;
– Celebrar convênios e contratos, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS

Art. 6º – Constituem receitas do FMMA, conforme a Lei nº 58/2024:
– Dotações orçamentárias e créditos adicionais;
– Taxas, tarifas e multas ambientais;
– Transferências de recursos da União, Estado ou outros entes;
– Doações, legados, contribuições e subvenções;
– Rendimentos de aplicações financeiras;
– Outros recursos previstos em lei.

CAPÍTULO IV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º – Os recursos do FMMA serão aplicados prioritariamente em:
– Criação, manutenção e recuperação de praças, unidades de conservação e áreas verdes;
– Programas de educação ambiental;
– Pesquisas e monitoramento ambiental;
– Capacitação de servidores e agentes ambientais;
– Fiscalização e controle ambiental;
– Aquisição de equipamentos e materiais para ações ambientais;
– Consultorias especializadas e elaboração de estudos técnicos.

Art. 8º – É vedada a aplicação de recursos do FMMA em projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente ou que não observem a legislação vigente.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º – O controle e fiscalização da execução orçamentária e financeira do FMMA será realizado:
– Internamente, pela SEMMA e pelo COMUMA;
– Externamente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

Art. 10 – A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente, contendo:
– Relatório de execução física e financeira;
– Demonstrativo das receitas e despesas;
– Avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Fundo, com manifestação do COMUMA e observância da legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Art. 12 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMUMA e homologação pelo Prefeito Municipal.
Antonina – PR, 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9DCDE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394/2025 - DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ÁREA LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA PAULO PINHEIRO FONTOURA, 130/KM4

DECRETO nº 394/2025

DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art 1º- Fica DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL, para fins de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais, área localizada no endereço Rua Paulo Pinheiro Fontoura, 130/km4 – Antonina/PR, objetivando a implantação de um conjunto para Habitação de Interesse Social, visando a melhoria da infraestrutura habitacional do município de Antonina. a ser executa pela empresa ANTONINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Coordenadas
Lat 25º 26’ 09” S
Lon 48º 44’ 55” w
Art 2º- Anexo ao presente decreto- Matrícula do Registro de Imóveis da referida área.

Art 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita em 03 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E1337402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 006/2025 - CONVOCAÇÃO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - EDITAL PSP Nº 001/2024

EDITAL N.º 006/2025 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final e homologação do Processo Seletivo público – Edital PSP nº 001/2024, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Empregos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Processo Seletivo para os Empregos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 05/09/2025 à 15/09/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 006/2025
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
NOME
ENZO LARA GONSALVES Colocação 7º

Antonina, 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D55C2EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007-2025 - CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022

EDITAL N.º 007-2025 CP - DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 05/09/2025 à 15/09/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2025 CP
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

CONTADOR(A)		
NOME		***POSIÇÃO***
GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT		*6º*

Antonina, 02 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71AF7C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
O Município de Astorga/Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de setetmbro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Luiz, 371, Vila Edméia	Reforma e Ampliação de Escola Municipal	299,37 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/Pr e na plataforma email:pregoeira@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Astorga, 04 de setetmbro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:025D14BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PAS 38/2025

Aos,
Loteadora Licce LTDA
CNPJ: 78.298.825/0001-21
Avenida Morangueira, 3215 – Zona 07 – Maringá – PR – 87.030-300
Sr. Claudemir Antonio Ribeiro
CPF: 017.744.269-78
Rua São Paulo, 1467 – Jardim Liogi Cavallari

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 38/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 11, Lote2,** localizado na **Rua São Paulo – Jardim Liogi Cavallari**, que apresenta mato alto e acumulo de entulho, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CE60144B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PAS 40/2025

Ao,
Espólio de Maria Aparecida Lima
CPF: 665.795.899-49
Rua Terra Rica, 7 – Jardim Londrina – Astorga - PR

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 40/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 1, Lote3,** localizado na **Rua Terra Rica – Jardim Londrina**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4635741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 38/2025** de **18 de Julho de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 15 de Agosto de 2025 às 10:59h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
Os infratores não apresentaram quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 38/2025** de 18 de Julho de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 22 de Julho de 2025,dando ciência ao proprietário e compromissário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 38/2025** de 18 de Julho de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, ficamos infratores sujeitos as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 15 de Agosto de 2025 às 10:59h, provando que os infratores não atenderam as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário os infratores, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97A72E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 40/2025** de **22 de Julho de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 15 de Agosto de 2025 às 10:03h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
A infratora não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 40/2025** de 22 de Julho de 2025.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 24 de Julho de 2025,dando ciência à proprietária.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 40/2025** de 22 de Julho de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica a infratora sujeita as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagens do dia 15 de Agosto de 2025 às 10:03h, provando que a infratora não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário a infratora, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:484465AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.029/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA FRANCHIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-07, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2023, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **16 de setembro de 2025** e **término em 15 de dezembro de 2025,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-19484/2025, de 01/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6A3D3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos autoclaves, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 33.378,18 (trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 08/09/2025 às 08h 14min. do dia 18/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 18/09/2025 às 08h 59min. do dia 18/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 18/09/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de Setembro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:371C4028

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nº 005/2025

Dados do Sujeito Passivo

Nome: *MARISTELA ROESSLER MAZUR*
CPF/CNPJ: *02X.XXX.XX9-57*
Endereço: *Rua XXXXXXXX Poletto, XXX – Bugre - Balsa Nova - PR*

Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência deste documento, o débito constituído pela presente Notificação de Lançamento de Multa, por incorrer nas infrações tipificadas *no(s) artigo(s) 3º, 22 e 325 da Lei Municipal nº 492/2007*, no valor de *100 (Cem) VRM (Valor de Referência Municipal)*, conforme apurado no(s) processo(s) administrativo(s) n°(s) *10903/2025*.

Em anexo a esta notificação segue o documento de arrecadação referente a multa imposta juntamente com cópia da decisão da autoridade administrativa que a impôs.

Balsa Nova, 07 de agosto de 2025.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:262FD47E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025068

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025068

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, Médico(a) Veterinário(a), a importância de R$ 43,19, para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Almirante Tamandaré-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 04/09/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C3F28EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687/2025

PORTARIA N.º 687/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 20447/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "Técnico em Saúde" ocupado pela servidora **EVELINE ALVARENGA PEREIRA,** matrícula n.º 31751, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9240768C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 688/2025

PORTARIA N.º 688/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção aos Processos administrativos n° 19275/2025 e 20895/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado com **BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK**,matrícula n.º 542021, no cargo de "PSS - Profissional Da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 04.09.2025 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 602/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:093F5846

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 699/2025

PORTARIA N.º 699/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 14281/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Termo de Ajuste de Conduta nº 007/2025, celebrado com os servidores LEANDRO KUKLIK, matrícula nº 541943, e LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA, matrícula nº 541912, bem como suspender, pelo prazo de 2 (dois) anos, o procedimento nº 14281/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:83E8B483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **23/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO O MESMO DA AQUISIÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTORIZAÇÃO 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS O MOTORISTA + 01 PASSAGEIRO, SISTEMAS DE FREIO ABS, COR BRANCA**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de setembro de 2025.
Bandeirantes, 04 de setembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:88C184F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 563/2025

PORTARIA N° 563/2025
De: 04/09/2025

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a prorrogação de afastamento preventivo do Servidor Eliezer Gonçalves da Silva, conforme Processo Administrativo Disciplinar 001/2025 e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Saúde do Município de Barbosa Ferraz - PR,** no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento preventivo do servidor Eliezer Gonçalves da Silva, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60** (sessenta) dias a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 431/2025, de 02/07/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 04 de Julho de 2025.
Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 04 de Setembro de 2025.

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D8124241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC5/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Concorrência Nº CC5/2025.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA ENTRE 1200 E 1500 METROS QUADRADOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 19/09/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 04 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A0E6E795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 068-2025 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 16/09/2025, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/09/2025, às 09:30 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 04 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:92B5EC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 070-2025 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/09/2025, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/09/2025, às 09:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 04 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:961356AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0183/2025

PORTARIA Nº 0183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora **ARIELI FERRARI DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.621.549-3 SSP/PR e CPF 104.360.109-09, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, a “LICENÇA Á GESTANTE” em conformidade com a Lei Municipal 559/2019 de 01 de abril de 2019 e conforme previsto no Art 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, licença a partir do dia 04 de setembro de 2025, com duração de 120 dias.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:FB52C4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0184/2025

PORTARIA N.º 0184 /2025

O Prefeito municipal de Bela Vista da Caroba , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial do município de Bela Vista da Caroba – PR, as

seguintes servidoras, vinculas a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome do Profissional	Função
Sabrina Gonçalves da Rocha	Diretora de Departamento
Mayara Nonnenmacher	Agente Social – Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2° - Responderá pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial a Servidora Sabrina Gonçalves da Rocha

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:11F9E135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/09/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DAS RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3923 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)
5462 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)
5463 - DAC MOVEIS LTDA (56.101.450/0001-25)
5464 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
5465 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (19.639.940/0003-15)
5466 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (85.515.542/0001-50)

TOTAL GERAL: R$ 86.184,00

Bela Vista da Caroba, 04/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EB2703DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 4/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2025.

CONTRATANTE: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri, PRÉDIO, Curitiba/ PR, CEP: 82510350– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DO MÓDULO ADICIONAL "ALMOXARIFADO WEB", SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8,125.00 (Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Equiplano Sistemas LTDA
	CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:268DA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 4/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri, PRÉDIO, Curitiba/ PR, CEP: 82510350– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DO MÓDULO ADICIONAL "ALMOXARIFADO WEB", SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8,125.00 (Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Equiplano Sistemas LTDA
	CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:78793831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2025
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 002 /2025 CMDM

SUMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2029.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei Municipal nº 855/2024, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025; Considerando a necessidade de implementação e aprimoramento da Política da Mulher no município;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Vista da Aparecida – PR com vigência de 2025 a 2029, por este Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando dispositiovos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de setembro de 2025.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:D41A69DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025.

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR., torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 14 de outubro do ano de 2025, na plataforma doGOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR., **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Pavimentação em CBUQ	2.015,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B0470032

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 052/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado da licitação referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	58.318.944 MARCELO MARIN DE PAULA	R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 04/09/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82D0F38F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 306 2025

DECRETO nº 306/2025
Data: 04/08/2025

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento n.º 338/2025 de 04 de setembro de 2025,
CONSIDERANDO o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida – PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de Concessão de Aposentadoria, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Janete Terezinha da Silva Vargas	117994	01/07/2008	04/09/2025

Art. 2° - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria 218/2025, que concedeu Licença sem Remuneração a servidora exonerada.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:321D5B56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249 2025

PORTARIA nº 249/2025
Data: 04/09/2025

SÚMULA: Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração **JANETE TEREZINHA DA SILVA VARGAS**, conforme segue:

Quant. de meses de Licenças	Valor total R$	% desconto	Valor Final	Parcelas	Valor da Parcela
09	R$ 15.028,20	40%	R$ 9.016,92	09	R$ 1.001,88

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:90C79162

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 30/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 30/2025
Data: 04/09/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público os candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 021/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
44	Cristiane de Fatima Messina	26/09/1998	**80,00**	28º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B4447850

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 31/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 31/2025
Data: 04/09/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno 316/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pleno funcionamento da Casa Lar – Acolhendo Vidas que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,
CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata **Cristiane de Fátima Messina,** convocada através do Edital 029/2025;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
89	Sandra Rodrigues Pereira Feil	15/05/1981	**76,00**	29º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.
Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.
Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3E2A05E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 333/2025 - CMDPI

DECRETO Nº 333/202

Altera o decreto nº 284/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 234/2010 que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Representatividade	Participação	Representação
Lucélia de Fátima Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Ilma Tenório Cavalcante Briski	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Ana Paula Cordeiro Goes	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Ivone Pereira de Souza	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Liamara Ripplinger	Secretaria de Educação	Titular	Governamental
Maria Margareth Wood Dias	Secretaria de Educação	Suplente	Governamental
Paulo Eusébio Broto Rocha	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Luiz Guilherme de Franco Abrahão	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Tainara Bernardi	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental

Keila Cristiane Ribeiro Mehl	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Kelli Prestes Tavares	ASSOMATER	Titular	Não Governamental
Maria Onice Rosa	ASSOMATER	Suplente	Não Governamental
Célia Leticia Viana Simioni	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	Não Governamental
João Edison Nodari	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente	Não Governamental
José Antônio Polli	Idoso do Meio Rural	Titular	Não Governamental
Pedro Ribeiro Prestes	Idoso do Meio Rural	Suplente	Não Governamental
Ivonete Wagner	Idoso do Meio Urbano	Titular	Não Governamental
Angelina de Jesus Santos	Idoso do Meio Urbano	Suplente	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	APAE	Titular	Não Governamental
Letícia Regina de Castro Costacurta	APAE	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 04 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ECAE3F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 334/2025 - CMDPI DIRETORIA

DECRETO Nº 334/2025

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bocaiúva do Sul, mandato de 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 234/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo relacionados:

Nome	Função
Kelli Prestes Tavares	Presidente
Ivonete Wagner	Vice-presidente
Célia Leticia Viana Simioni	1º secretário(a)
Andressa Barros Arsie	2º secretário(a)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 04 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6A72B813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das atribuições;

CONFORME reunião realizada no dia 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025/2029.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 04 de setembro de 2025.

KELLI PRESTES TAVARES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D7793613

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
XTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATO 217/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATADO: MANOEL GUSSO
CPF: XXX.146.XXX-91
VALOR: R$ 73.507,20 (Setenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04/09/2025 a 04/09/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A7ADC8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1346/2025

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15, **ADIR KREINER**, CPF nº 304.235.958-14 e RG nº 50543734-X – SSP-SP, **ELOIR PAZUCH,** CPF nº 904.918.749-87 e RG nº 6.092.522-6-SSP-PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionado:

1 – VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 4 (PR), bem patrimonial nº 2747*;*

2 – VOLKSWAGEN GOL TL MC ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 0 (PR), bem patrimonial nº 3346*;*

3 – VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 3 (PR), bem patrimonial nº 2518*;*

4 – VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 CITY ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 0 (PR), bem patrimonial nº 9032*;*

5 – FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 2 (PR), bem patrimonial nº 9113*;*

6 – FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (PR), bem patrimonial nº 2574*;*

7 – VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB ANO: 2016/2016 PLACA FINAL 1 (PR), bem patrimonial nº 3419*;*

8 – RENAULT KANGOO SPW 1616 ANO: 2008/2009 EM ESTADO DE SUCATA, DOADO PELA RECEITA FEDERAL, bem patrimonial nº 6029*;*

9 – SUCATA DE MÁQUINAS DE COSTURA (26 UNIDADES), bem patrimonial nº 811, 814 à 818, 821, 822, 901, 1664, 1846 à 1850, 2245, 2423 à 2426, 2428 à 2435, 2437, 2438, 2440, 2442 à 2447, 2451 à 2453, 2583, 2584, 2657, 2659, 2660, 2661, 2667 à 2669, 2671, 2674 à 2676, 2679, 2689, 2692, 2698, 2699, 2855 à 2857, 3327, 3328, 4245 à 4249, 4819 à 4821*;*
10 – CHEVROLET A20 ANO: 1986 EM ESTADO DE SUCATA, DOADO PELA RECEITA FEDERAL, bem patrimonial nº 3301*;*

11 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE W9 ON ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 9 (PR), bem patrimonial nº 3378*;*

12 – ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESC.POWER ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 8 (PR), bem patrimonial nº 2261*;*

13 – TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 ANO: 2010, bem patrimonial nº 2266*;*

14 – TRATOR DE PNEUS FARMTRAC 6090 PRO ANO: 2019/2020, bem patrimonial nº 4869*;*

15 – RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2019, bem patrimonial nº 4815*;*

16 – RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO: 2010, bem patrimonial nº 2237;

17 – PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 KV ANO: 2020, bem patrimonial nº 5887*;*

18 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 ANO: 2020, bem patrimonial nº 4957*;*

19 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 315D ANO: 2010, bem patrimonial nº 2265.

20 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013, bem patrimonial nº 3284*;*

21 – CONJUNTO DE CAPA ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, sem patrimônio*;*

22 – CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, bem patrimonial nº 2649*;*

23 – PLANTADEIRA AGRÍCOLA AGRICULTE AG-PA 5/7 ANO: 2020,

24 – PLANTADEIRA SEMEADORA AGRÍCOLA SEEDER 8113 13 LINHAS ANO: 2019, bem patrimonial nº 4794;

25 – PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO KUHN METASA, bem patrimonial nº 1711;

26 – COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX GOLD, bem patrimonial nº 4079;

27 – COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM 950-C, bem patrimonial nº 3597*;*

28 – ROÇADEIRA AGRÍCOLA AGRITEC LAVRALE 8871 DE ARRASTO ANO: 2012, bem patrimonial nº 2590;

29 – ARRADO SUBSOLADOR PÉ DE PATO, bem patrimonial nº 2193;

30 – SUCATA DE ESTERILIZADORES AUTOCLAVE STERMAX E CRISTÓFOLI, bem patrimonial nº 3651, 3652, 4001 a 4003;

31 – SUCATA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS BIOTECNO BT 1100/360 ANO: 2013, bem patrimonial nº 3285;

32 – TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE TECUMSCH 1403 500 LITROS, bem patrimonial nº 3420;

33 – TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE METALINOX MI0707 466 1000 LITROS, bem patrimonial nº 1549;

34 – TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE GUARAFRIO ANO: 2007, bem patrimonial nº 1550;

35 – TANQUES PARA REFRIGERAÇÃO DE LEITE WESTFALIASURGE DO BRASIL, bem patrimonial nº 1548;

36 – SUCATA DE CLIMATIZADORES DE AR DIVERSOS E FOGÃO INDUSTRIAL, bem patrimonial nº 2930, 1241, 1911, 2094 à 2097, 2099 à 2116 e 2238;

37 – RESFRIADORES DE TARROS DE LEITE GUARAFRIO 03 ANO: 2010, bem patrimonial nº 2210 a 2213; 2217 a 2219; 2221, 2222; 2224 à 2231; 2464 à 2488; 2495, 2496; 2499; 2502 à 2508*;*

38 - SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS, bem patrimonial nº 1204, 1340 à 1342, 2188, 3350, 3405, 3441, 3447, 3700, 3886, 3694, 3898, 3969, 3970, 4137 à 4140, 4814, 4842 à 4846, 4875 à 4924, 5159 à 5161, 5164 à 5173, 5175 à 5179, 5591, 5592, 5605 à 5610, 5684 à 5697, 6098, 4676 à 4680, 4719 à 4723, 4808, 4829 à 4833, 5094 à 5122, 6112, 6113, 6140 à 6142, 6154, 6168, 6258 à 6260, 6294, 6303, 3701, 4655, 4197, 4254, 3454, 3697, 4734, 5232 à 5234, 5349, 5350, 5588 à 5595*;*

39 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, bem patrimonial nº 903, 960, 961, 964, 965, 1001, 1365, 1368, 1371, 1375, 1378 à 1530, 1573, 1734 à 1736, 1739, 1749 à 1752, 1556 à 1758, 1760, 1761, 1857, 1860 à 1862 e 3787, 2652, 2655, 2512 à 2515, 2556, 4261 à 4265, 3358, 3634, 3635, 3674, 1738, 3633, 3353, 3599, 3997, 1739, 3664 à 3669, 3679, 3988 à 3992, 3996, 3676, 2043 e 2045*;*

40 - SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS, bem patrimonial nº 3169, 1540, 3924, 1739, 3708, 4087, 2139 à 2187, 3708, 3924, 3225, 2999, 2914, 3256, 3257, 2903, 3351, 2600 à 2603; 3116, 3117, 3129, 1332, 1333, 3058, 3130, 3113, 1086 à 1090, 1330, 1331, 2090, 1288, 1337 à 1339, 800 à 802, 804, 3903, 856, 899, 1378, 1763 à 1787, 1878 à 1898, 1985, 1986, 1988 à 1996, 1998 à 2005, 2010 à 2015, 2017, 2019 à 2026, 2030 à 2032, 2131, 2809 à 2836, 2839, 2847 à 2854, 2899 à 2902, 2910 à 2912, 2914, 2916 à 2919, 2921 à 2924, 2947 à 2962, 4116 à 4135, 3032 à 3103, 3013 à 3024, 2963 à 2994, 3297 à 3300, 3305, 3331, 3333, 3349, 3513, 3523, 3574, 3578, 3602 à 3609, 4293, 4506, 4663, 4664, 4319 e 4320;

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 05 de setembro de 2025 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6319B433

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1347/2025

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 2/2025, composta pelos membros titulares abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

MARCIO MACHADO DE SOUZA	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Departamento de Recursos Humanos
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil
CLARICE DILL PRETO	Secretária de Saúde e Saneamento
CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA HOENIG	Auxiliar Administrativo
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	Secretaria de Educação e Cultura
MARZELI DUARTE FATH	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 04 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80F9CA6A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2025.
CONTRATADA: VEIMOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de motocicleta para sorteio da campanha "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 03/03/2026.
VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38F691AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5708/2025

Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ROGERIO CARLOS FORNZARI, CPF nº 825.815.419-20 e RG nº 4.515.420-3–SSP-PR, ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 2.647.522 SSP-SC, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7 SSP-PR para exercer as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 1/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0AB90D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5710/2025

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 2/2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista de Veículo, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017, Lei Municipal nº 1118/2023, Lei Municipal nº 1138/2024 e Lei Municipal nº 1159/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71110CE2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5711/2025

Constitui a Comissão organizadora e fiscalizadora de concurso público e concurso público de emprego público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão organizadora e fiscalizadora de concurso público e concurso público de emprego público, composta pelos membros titulares abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, acompanhar e fiscalizar a execução do Concurso Público de Provas e Títulos para fins de provimento de cargos do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul.

TITULARES:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	RG 4.***.***-8 SSP/PR	Enfermeiro
MÁRCIO MACHADO DE SOUZA	RG 4.***.***-6 SSP/PR	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS	RG 8.***.***-7 SSP/PR	Auxiliar Administrativo
GRACIANI BETTI HEMMING	RG 12.***.***-7 SSP PR	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 04 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C257FA82

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 55-2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo:

Fica **SUPRIMIDA** a exigência de amostra do referido edital.

As demais características e exigências estão mantidas.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:57580D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA Nº 045/2025 PROCESSO N° 166/2025

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 045/2025
PROCESSO N° 166/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski, agente de contratação Daniel Cruz Bartoski, RECEBI E ANALISAMOS, a proposta e os documentos, enviados por e-mail braganey.propostas@gmail.com, dentro do prazo legal, estipulado em edital.
Encerrado o prazo para recebimento das propostas, verificou-se que não houve propostas adicionais interessadas em participar do certame, conforme print abaixo.

Assim, diante da necessidade da contratação, entende-se ser viável a celebração do ajuste com a empresa cuja proposta tenha sido obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, caso existente, privilegiando-se sempre que possível os menores valores, desde que observadas as condições de habilitação exigidas.
Com base na pesquisa de preços realizada a partir dos orçamentos apresentados, a classificação final restou definida da seguinte forma:

Classificação	Empresa	Orçamento total
1°	JOÃO MOREIRA 50224506900 CNPJ nº 26.695.035/0001-86	R$ 58.250,00
2°	MATEUS PIRES DA PAZ CNPJ nº 57.450.184/0001-09	R$ 61.350,00
3°	ROBERTO L. A. PATENE CNPJ nº 10.222.877/0001-80	R$ 62.650,00

Portanto, diante da necessidade da contratação, considera-se possível a contratação da empresa JOÃO MOREIRA 50224506900 CNPJ nº 26.695.035/0001-86, por ter apresentado o menor valor na pesquisa de preços realizada, desde que atendidas as condições de habilitação previstas no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, para que produza seus efeitos legais

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:771A2B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2025 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2025
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 048/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Braganey, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/09/2025.

Braganey – PR, 01 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1E9A7732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 076/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 076/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa JOÃO MOREIRA 50224506900**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 26.695.035/0001-86, sediada na, RODOVIA PR 573 ,99999 BRAGANTINA, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** JOAO MOREIRA**,** portador do **CI/RG Nº. SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 502.245.069-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **04/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de Setembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:31959280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 045/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota municipal, incluindo máquinas pesadas, caminhões (inclusive caçambas e caminhões de coleta de lixo e recicláveis), ônibus de diferentes capacidades, micro-ônibus e demais veículos pesados do Município de Braganey-Pr., conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: JOÃO MOREIRA 50224506900
CNPJ Nº 26.695.035/0001-86
VALOR DA PROPOSTA: R$ 58.250,00(CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 04 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C77A4459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Iluminação Pública.

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 204, de 04 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 050/2025, do tipo menor preço global, cuja sessão pública estava agendada para o dia 05 de setembro de 2025, às 14h30min, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

JUSTIFICATIVA:

O cancelamento do presente certame decorre da necessidade de realizar ajustes técnicos no Termo de Referência, documento que fundamenta a contratação pretendida, com o objetivo de melhor adequar as especificações exigidas às reais necessidades da Administração, bem como de sanar inconsistências e lacunas identificadas que poderiam comprometer a competitividade, a transparência e a eficiência da licitação.

Considerando que o Termo de Referência é a peça técnica fundamental para a correta descrição do objeto, definição dos critérios de julgamento e da qualificação técnica exigida, entende-se que sua revisão é medida prudente e necessária para garantir que o processo licitatório atenda plenamente ao interesse público, evitando-se riscos de impugnações, recursos, frustração da contratação ou eventual responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Ressalte-se que a medida adotada visa resguardar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Após a devida revisão dos documentos técnicos e atualização das exigências, será publicado novo aviso de licitação, contendo as modificações pertinentes.

Diante do exposto, cancela-se o Pregão Eletrônico nº 050/2025, determinando-se o arquivamento dos atos praticados até o momento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento às empresas eventualmente interessadas ou que tenham apresentado propostas.

Publique-se o presente Termo de Cancelamento no Diário Oficial do Município, na plataforma da BNC e nos demais meios oficiais de publicidade institucional.

Braganey – PR, 04 de Setembro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI VALDIR ZIELINSKI
Agente de Contratação Prefeito Municipal
Portaria nº 204/2025

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:31A3AD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota municipal, incluindo máquinas pesadas, caminhões (inclusive

caçambas e caminhões de coleta de lixo e recicláveis), ônibus de diferentes capacidades, micro-ônibus e demais veículos pesados do Município de Braganey-Pr.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 45/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JOÃO MOREIRA 50224506900	26.695.035/0001-86	R$ 58.250,00

Braganey, 04 de Setembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A09F996F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2495/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito de Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o falecimento do Sr **Osvaldo Borgatti**, ex Prefeito de Cafeara:

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por três dias** no Município de Cafeara, em virtude do falecimento do ex-Prefeito **Sr. Osvaldo Borgatti**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a **meia-verga** na sede da Prefeitura Municipal e em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 04 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B6D2501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 011.2025 - CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 132/2025**, na modalidade **Concorrência n° 011/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço, tendo por objeto a construção de 20 unidades habitacionais em alvenaria no Município de Cafelândia/PR, com área total de 1.077,20 m². A obra será executada conforme o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 974636/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099909-25, do Programa Moradia Digna. O valor estimado é de R$2.997.290,42 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), sendo R$2.574.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais) custeados com recursos federais e o valor restante com recursos próprios do Município de Cafelândia/PR. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de setembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79C110DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME,** sediada na Avenida Carlos Gomes, 434 - Cep: 87015200 - Bairro: Sala Comercial - Zona 05, Telefone:(44) 3040-3818, e-mail: medicamentos@marymed.com.br, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI.**

Fica alterado o valor do item da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
199	1	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI FRASCO - AMPOLA IM.	TEUTO	R$ 6,88	R$ 7,57

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Junior Motter e Maryvone Aparecida Peron Buosi.
Data da Assinatura: 04/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D355E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA CMDI

Edital de Convocação

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cafelândia/PR (CMDI), convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 09 de setembro de 2025, às 09:00h na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social.

Pauta:
a) Esclarecimentos sobre atividades da Terceira Idade;

Informes:
a) Outros informes.

Cafelândia, 04 de Setembro de 2025.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D81F01DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 001/2025 - PSS ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL N.º 04.001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM -

Edital n.º 001/2025

Edital n.º 04.001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo nomeada pelo Decreto nº 078 de 16 de junho de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n° 001/2025, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O **GABARITO DEFINITIVO,** resultado após recursos do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, elaborada pela Banca Examinadora e Julgadora do referido processo seletivo.

QUESTÃO	RESPOSTA
1	A
2	C
3	D
4	D
5	C
6	A
7	A
8	C
9	C
10	B
11	D
12	A
13	B
14	D
15	A
16	D
17	D
18	A
19	C
20	A
21	A
22	D
23	A
24	C
25	B
26	D
27	B
28	B
29	A
30	B

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 04 de setembro de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A2B8E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 768/2025-DRH

PORTARIA N. º 768/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DELIANE BORTOLUZZI PASTRE	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76371	29/08/2025	04/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5727A7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 226/2025

Decreto nº 226/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.500,00
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.900,00
3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.100,00
3.3.90.40.00.00 303 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.500,00
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.1.004. Revitalização do Bosque
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Redução: 230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:452EE75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 227/2025

Decreto nº 227/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.000,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
3.3.90.40.00.00 495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Suplementação: 184.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
495 Atenção Básica
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:89F06E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 228/2025

Decreto nº 228/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.275,97 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais

4.4.90.51.00.00 882 OBRAS E INSTALAÇÕES 775,97

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE 05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 885 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

Total Suplementação: 1.275,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

2.4.1.1.51.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO 500,00
2.4.1.4.99.01.27.000 CONVÊNIO 925663/2021 PAVIMENTAÇÃO (FIGUEIRINHA) 775,97

Total da Receita: 1.275,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 05 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1342EFCF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO - CREDENCIADOS

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 75.771.279/0001-06, através da Secretária Juliete Andressa Breganholi, convoca os profissionais que participaram do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistente social, orientador social, instrutor físico e psicólogo para atendimento da demanda da secretaria de Assistência Social do município de Califórnia/PR - Edital de Credenciamento nº 11/2025 para realização de sorteio para designar profissional de cada demanda, conforme item 15.2 - Dos critérios para distribuição da demanda, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua 17 de Dezembro n°149, Centro – Califórnia/Paraná, no dia 08/09/2025 às 14h.

Califórnia, 04 de setembro de 2025.

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1E74357F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 04-2025 REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 04-2025

REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2025

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre do ano de 2025,** que será realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F2E8A984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e CONVIDA a todos os cidadãos e autoridades do Município de Campina Grande do Sul/PR, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas a ser realizada no âmbito das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

TEMA: "Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao 2º Quadrimestre de 2025 dos Poderes Executivo e Legislativo".

OBJETIVOS: Apresentar as informações e resultados de Gestão e Execução Orçamentaria, mediante a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2025 (Poderes Executivo e Legislativo); Prestação de contas para Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde (Poder Executivo); Prestação de contas para avaliação do Cumprimentos das Metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Poder Executivo).
DATA: 26 de setembro de 2025
HORA: 14h
LOCAL: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR
INFORMAÇÕES:
Fone: 41-3676-1077
E-mail: diretorialegislativa@campinagrandedosul.pr.leg.br.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

MARCELO OLEGARIO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:02A0A306

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva da

Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, abrangendo as áreas de elétrica, hidráulica, manutenção geral, limpeza pesada e jardinagem com substituição de peças defeituosas quando necessário, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: RAFAEL MARTINS SALDANHA
CNPJ: 13.060.072/0001-76
Valor Total: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
Data da homologação: 04/09/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:717B70C6

GABINETE
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Certifico que em decorrência da Resolução n.º 25/2025 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3354, fora aprovada a alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação referente ao Termo de Fomento n.º 03/2025 – Projeto Infância 360, conforme requerido por intermédio do Ofício n.º 101/2025, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, sendo que o Plano de Aplicação devidamente alterado passa a compor o presente processo, com supedâneo no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014 e inciso II do artigo 52 do Decreto Municipal n.º 1623/2021.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A05AE0A9

GABINETE
DECRETO N° 2526/2025 DE 04/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2526/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art.1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
66 - 3.3.91.97.00.00	1501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	150.000,00
		Total Suplementação:	150.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.2.2.1.03.0.1 MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - PRINCIPAL - Fonte:	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:285C0F7A

GABINETE
DECRETO N° 2527/2025 DE 04/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2527/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.361,96 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
40 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.561,96
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.800,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados	
544 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Suplementação:			22.361,96

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.561,96
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS	
16.001		DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE	
16.001.04.122.0004.2.045		Manutenção de Departamento da Tecnologia da Informação e Proteção de	
546 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Redução:			22.361,96

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:506D3119

GABINETE
DECRETO N° 2528/2025 DE 04/09/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2528/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.087,46 (noventa e um mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
88 - 4.4.90.52.00.00 3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.164,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019	Manutenção dos Programas da Saúde	
203 - 3.3.90.39.00.00 3204	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.023,43
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001	SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026	Manutenção da Segurança Publica	
435 - 4.4.90.52.00.00 3366	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
	Total Suplementação:	91.087,46

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:91819AD7

GABINETE
DECRETO Nº. 2.510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal Público de Campina Grande do Sul, processo de escolha da Direção, dos Estabelecimentos de Ensino Municipal, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho do Diretor e mediante votação direta da comunidade escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de regulamentação do processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino, pautando-se em aspectos reais da rede municipal;

Considerando o memorando nº. 664/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a alteração do Decreto nº. 1.835, de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal Público de Campina Grande do Sul, processo de escolha da Direção, dos Estabelecimentos de Ensino Municipal, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho do Diretor e mediante votação direta da comunidade escolar, e dá outras providências.

Art. 2º O inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
(...)
II - experiência comprovada de 5 (cinco) anos de atuação na educação;

Art. 3º O artigo 5º do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
(...)
X - não ter sido indicada sua destituição, nem ter solicitado desligamento do cargo pleiteado em mandatos anteriores;

Art. 4º O §1º artigo 7º do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
(...)
§1º O processo seletivo de que trata o *caput* deste artigo será desenvolvido por uma Comissão Organizadora Temporária, devidamente designada para este fim, por Portaria do Poder Executivo;

Art. 5º O artigo 12 do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Previamente à designação de Diretor nos moldes fixados por este Decreto, será exigido do servidor firmar Termo de Compromisso de Gestão com a Secretaria Municipal da Educação, em evento de diplomação.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Gestão de que trata o *caput* deste artigo será elaborado com base no Plano de Ação e Metas apresentado pelo gestor, na legislação específica em vigor e nas atribuições inerentes às funções assumidas.

Art. 6º O artigo 13 do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O período de administração do Diretor corresponde a um mandato de 2 (dois) anos ininterruptos, permitida uma única recondução na mesma instituição.

Art. 7º O *caput* do artigo 17 do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos IX e X:

Art. 17. A destituição do Diretor poderá ocorrer por meio de processo administrativo simplificado, por solicitação da Secretaria Municipal da Educação e será conduzido por Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano de Ação e Metas, devidamente

designada para este fim, a qualquer tempo, com garantia do contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

Art. 8º O artigo 17 do Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com as seguintes redações:

Art. 17. (...)
(...)
IX - descumprimento das atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Municipal nº 693/2019;
X - por prejuízo ao erário público.

Art. 9º O Decreto nº 1.835, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 17-A, com a seguinte redação:

Art. 17-A. Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Plano e Metas para desempenhar as atribuições abaixo especificadas:
I - monitorar e avaliar o Plano de Ação e Metas dos gestores de estabelecimentos municipais de ensino;
II - propor, fomentar e/ou promover atividades formativas com vistas à garantia dos princípios do ensino público previstos na legislação vigente;
III - realizar visitas *in loco* nos estabelecimentos de ensino municipal para acompanhamento e orientação da gestão escolar;
IV - acolher e apurar eventuais denúncias referentes ao descumprimento das atribuições do diretor escolar; prejuízo ao erário público; inobservância das disposições legais; e situações correlatas, com garantia do contraditório e ampla defesa;
V - conduzir processos administrativos simplificados que darão subsídio para destituição da função, diante de possíveis irregularidades na atuação do gestor escolar;
VI - comunicar à Secretária Municipal de Educação, por meio de relatório conclusivo, as denúncias investigadas, bem como emitir indicações e sugestões acerca dos processos administrativos conduzidos;
VII - elaborar os procedimentos que orientam sua atuação, modificá-los e atualizá-los, quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 7 (sete) membros, designados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E81D443C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de titular ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando que a conselheira tutelar, que ocupa a vaga de titular, Helen Dienfer da Silva Fonseca solicitou seu desligamento do cargo, a partir de 03 de setembro de 2025, conforme requerimento apresentado ao CMDCA por intermédio do Protocolo n.º 31374/2025;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 04 de setembro de 2025, fica

CONVOCADO, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de**maneira definitiva, ocupando a vaga de titular**

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Airton de Oliveira

O não comparecimento à presente convocação até a data mencionada, será considerado como desistência da vaga ofertada.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:62658DEC

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Que aprova a alteração do Plano de Trabalho referente ao cronograma de Execução referente à transferência de recursos para execução do Projeto Idoso 360 II – 1º resgate, conforme Termo de Fomento nº 01/2024, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando-se a existência de erro material na edição da Resolução nº 19/20253 - CMDPI, no artigo 1º, I;

RESOLVEpublicar a presente errata referente à Resolução nº 19/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ed. nº 3354, de 02 de setembro de 2025, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º –Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente ao Cronograma de Execução e Vigência do Termo de Fomento nº 01/2024 – Projeto Idoso 360 II, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 96/2025, e como abaixo descrito:

I - O pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, ou seja, de**12/10/2025 a 12/04/2026**para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2024.
LEIA-SE:

Art. 1º –Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente ao Cronograma de Execução e Vigência do Termo de Fomento nº 01/2024 – Projeto Idoso 360 II, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 96/2025, e como abaixo descrito:

I - O pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, ou seja, de**09/10/2025 a 09/04/2026**para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2024.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D3E8B5B7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTES FRACASSADOS - PG 49/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LOTES FRACASSADOS
Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL, DE ACORDO COM OS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** que ocorreu no dia 04/09/2025, teve seus lotes 13 e 18 **FRACASSADOS**, tendo em vista a desclassificação das empresas participantes, com base no item 6.7.2 do Edital: "6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência".

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC7BBD4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO:**	**05/03/2025 a 04/09/2025** **04/09/2025**
VALOR:	**R$ 1.907,67 (Um mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D776A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas Municipais, Avaliações Trimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC e Prova Paraná, bem como recomposição de aprendizagem, reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Campo do Tenente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

•
a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

•
a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

•
a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2018) e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná – RCPPR (PARANÁ, 2021);

•
considerando o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN);

•
considerando a Instrução Normativa nº 15/17 SUED/SEED que estabelece a avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos(as) estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná.

- Instrução normativa 06/2025 que dispõe sobre as ações educativas de recomposição e reforço da aprendizagem para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Tenente Pr.
RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente - Pr, estabelece os modelos de Avaliações Diagnósticas e Formativas a serem aplicadas com os estudantes do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de ensino durante cada ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.
Capítulo II
Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal

Art. 2° A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente Pr.

Art. 3° A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental Anos Iniciais será realizada por meio das seguintes etapas:

•
Avaliação Diagnóstica Municipal, disponibilizada por meio da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC. A etapa deverá ser aplicada seguindo um calendário único proposto pela assessoria da Secretaria . No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I: Língua Portuguesa e Matemática.

•
A Prova Paraná elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, por meio de três edições, abrangendo as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza também será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior defasagem.

Parágrafo Único. Para a Educação Infantil as avaliações serão realizadas pelos professores no final de cada trimestre, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências (o Eu, o Outro e o Nós / Corpo, Gestos e Movimentos / Traços, Sons, Cores e Formas / Escuta,

Fala, Pensamento e Imaginação / Espaço, Tempo, Quantidades / Relações e Transformações) saberes e conhecimentos pautados na BNCC, por meio de relatórios individualizados de cada educando e registradas no Livro de Registro de Classes Online Municipal (RCOM).

Capítulo III
Da Avaliação Diagnóstica e Formativa Municipal da Plataforma CAED/MEC

Art. 4° A Avaliação Diagnóstica e Formativa realizada por meio da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC será aplicada no início de cada semestre, para os alunos do 1° ao 5° ano. Serão pautadas em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) e de fluência para os alunos do 2° ano do ensino fundamental anos iniciais.

Art. 5° A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática e de Fluência na Plataforma com acesso no site:
https://avaliacaoemonitoramentoparana.caeddigital.net/#!/resultados

Art. 6° A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, assim
como a correção e lançamento da resposta no site de cada avaliação. A aplicação ocorrerá no início de cada semestre em datas definidas pela Secretaria de Educação e Esportes de Campo do Tenente Pr e correção na semana seguinte da aplicação.

Art. 7° O professor regente da turma fará seu cadastro no site do CAED Avaliações e em seguida realizará o cadastro de seus alunos.

Art. 8° A “Avaliação Diagnóstica Municipal” será aplicada pelo professor da instituição de ensino que não leciona as disciplinas de Português e Matemática, conforme as orientações para a aplicação fornecidas pela assessoria do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A Avaliação Diagnóstica do Sistema CAED contará com material, guia de aplicação e análise dos dados de todas as escolas municipais enviados pelo sistema para o Coordenador Local da Secretaria de Educação e Esportes do Sistema CAED de Avaliações.

Art. 9° Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para as diretoras e orientadoras das instituições de ensino por meio de reunião de formação para demonstração, análise de resultados e para que seja desenvolvido ações pedagógicas para suprir as defasagens apresentadas pelos estudantes da rede. Os resultados são detalhados por níveis de aprendizado e por percentual de acertos em cada habilidade avaliada. Deverá ocorrer intervenções nas turmas que apontarem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, e um reforço individualizado para os alunos que demonstrarem um desempenho muito abaixo do esperado.

Art. 10 Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente, no que se refere a:

•
- organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

•
- garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

•
- ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

•
- segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

•
- ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC a fim de realizar as devidas interferências e orientações às pedagogas.

Art. 12 Por meio dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica Municipal será realizada uma intervenção de reforço e recomposição de aprendizagem conforme instrução normativa 06/2025.

Capítulo IV
Da Prova Paraná e Prova Paraná Mais – Avaliação Diagnóstica (DEDUC / SEED)
Art. 13 A Prova Paraná e a Prova Paraná Mais é aplicada todos os anos nas turmas de 5° ano do ensino fundamental – anos iniciais. Sendo fornecidos diagnósticos sobre o nível de apropriação dos conhecimentos e habilidades considerados essenciais para a seriação de ensino em que os estudantes se encontram, além de subsidiar todos os professores, as equipes gestoras e pedagógicas na organização de ações e estratégias que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 14 A aplicação ocorre em três períodos do ano letivo em datas definidas pela SEED. Sendo composto por dois cadernos de provas aplicados em dois dias consecutivos.

Art. 15 O lançamento das respostas é realizado pela diretora da instituição por meio do aplicativo CORRIGE.

Art. 16 Os resultados de todas as instituições de ensino municipais da cidade de Campo do Tenente Pr é fornecida pelo Sistema BI, no qual apresenta o resultado individual de cada aluno, turma e escola.

Art. 17 A análise e intervenção acontece por meio de orientações do Núcleo e reuniões realizadas com as Orientadoras e Diretoras de cada instituição de ensino. Os Guias Pedagógicos são encaminhados para serem utilizados pelos professores e orientadoras como instrumento de preparo para a Prova.

Capítulo V
Da Avaliação Trimestral e de Recuperação do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Art. 18 A Avaliação Trimestral deverá seguir todos os procedimentos assegurados na legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstica, processual, cumulativa, formativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem e como investigação da prática pedagógica. A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem. Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre conforme previsto Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia e ciências, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

Parágrafo Único. Para os alunos do 1º e 2º ano será realizado um Relatório de acompanhamento individualizado periódico da criança, uma vez por trimestre, por meio da Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno, abrangendo aspectos da trajetória da leitura e escrita.

Art. 19 A Avaliação Trimestral para a composição da média do período avaliativo (trimestre), deverá ser obrigatoriamente proporcionado ao(a) estudante no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos. Ao final de cada trimestre os professores realizarão uma avaliação descritiva de cada educando da educação infantil Pré A e Pré II. Além disso, os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão apresentar frequência da carga horária de 75% no ano letivo, distribuído em 200 dias letivos.

Art. 20 A Avaliação de Recuperação deverá ser realizada quando é diagnosticado um rendimento do aluno inferior a 6.0, porém anteriormente é necessário que o professor retome o conteúdo em sala. A recuperação deve ser executada anteriormente ao registro das notas trimestrais, devendo prevalecer a nota maior atingida pelo aluno, todos os educandos terão o direito de realizá-la, mesmo que não tenha apresentado nota abaixo de 6.0.
Destaca-se que, será registrado no LRCOM a recuperação, sendo uma para cada tipo de Avaliação, tendo os mesmos valores de peso, ou seja, para a Primeira Avaliação com peso 5,0 a recuperação também será de peso 5,0, para a Segunda Avaliação com peso 5,0, a recuperação também terá o peso 5,0. Permanecerá a nota com peso maior entre a nota da avaliação ou a nota da recuperação, somando as duas notas com peso maior. Esta nota é o rendimento do aluno no trimestre ou seja esta nota irá no Boletim do aluno. A recuperação acontecerá, de forma paralela, no entanto após a realização das atividades que compõe a média do aluno, será ofertada a retomada de conteúdos e aplicação de atividade de recuperação, para todos os alunos, sendo a partir do 1º ano a média final trimestral deste aluno, será considerado a com peso maior entre a duas notas por ele obtido – Nota de Média ou Nota de recuperação.
O aluno matriculado a partir do 1º ano será considerado retido quando não obtiver frequência mínima de 75% do total de dias letivos bem como também, quando obtiver média anual inferior a seis vírgula zero (6,0). Para ocorrer à promoção para o ano seguinte, a partir do 1º ano, no LRCOM é calculado automaticamente a qual precisa ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) salientando que necessita ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). Conforme fórmula abaixo: MF = 1ºT + 2ºT + 3ºT ≥ 6.0 (Média Final para aprovação) ÷ 3.
O Conselho de Classe deverá levar os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem a refletir e discutir ações para as possíveis intervenções, visando à melhoria e qualidade do ensino, tendo como resultado uma boa aprendizagem dos alunos. O Conselho de Classe acontecerá antes do fechamento da nota trimestral, sendo realizada uma reunião com a Equipe Pedagógica de forma conjunta com os professores da turma, para avaliar a situação de cada aluno, analisando as necessidades específicas de cada um e sua aprendizagem, possibilitando a solução para possíveis problemas.

Capítulo VI
Da Oferta de Apoio a Recuperação da Defasagem de Aprendizagem

Art. 21 Caberá a Secretaria da Educação e Esportes implementar o sistema pedagógico estruturado para o Ensino Fundamental Anos Iniciais da seguinte forma:

•
Assessoramento Pedagógico;

•
Livros didáticos para os alunos e professores da rede municipal;

•
Formação continuada e capacitação de docentes;

•
Avaliação de aprendizagem para alunos.

•
Oferta de Reforço e Recomposição de Aprendizagem.

Art. 22 A Secretaria da Educação e Esportes manterá a Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esportes (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SMES), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos educandos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.
Art. 23 São objetivos do Programa Educa Juntos:

•
- Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

•
- Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

•
- Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

•
- Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

•
- Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, assegurando um ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

•
- Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino.

•
- Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

•
- Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 24 A instituição de ensino municipal que atende de 1° ao 5° ano em período parcial, será ofertado atendimento em Sala de Recursos em período contraturno na Escola Municipal Professor Gunther Urban para educandos com laudo e também para educandos com necessidades de apoio pedagógico de acordo com cronograma estabelecido.

Art. 25 A Secretaria da Educação e Esportes manterá a contratação de estagiários por meio de seleção de currículos encaminhados ao Recursos Humanos..

•
Caberá aos Estagiários graduação e pós na área do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, realização de pesquisas e ministração de aulas desde que supervisionado pela pedagoga de cada instituição, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como cuidados com a higiene do aluno no período do almoço dos alunos nas instituições de período integral.

•
Caberá aos Estagiários de graduação e pós graduação do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentem dificuldades, a fim de acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 26 Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 27 Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente, 01 de junho de 2025.

CAROLINE TIBURKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CC024CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 286/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARILENE APARECIDA HORNICK

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.2.00174P, de acordo com ofício n° 85/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Agosto de 2025, Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora ***MARILENE APARECIDA HORNICK*****,** Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Professora, desde 03/04/2006, sob matrícula n° 630-1, com fundamentos legais amparados no art. 40º, § 1°, III, "b", da CF/88 com redação anterior a EC n° 103/2019 e art. 12, III, alínea b, Lei Municipal 511/2005.
Art. 2º A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R$ 2.219,87 (Dois Mil duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.
Campo do Tenente, 04 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B5E9F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2025

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações contidas no protocolo eletrônico nº 1436/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativo.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) MAGNO HENRIQUE HORNICK.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 04 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças

Dê ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EB9ABB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2025

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações contidas no protocolo eletrônico nº 1386/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativo.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) MAGNO HENRIQUE HORNICK.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 04 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças

Dê ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8E0996B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 774/2025

Cria a Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis, visando uma a gestão mais eficiente dos bens públicos que não podem mais ser utilizados pela administração,além de permitir a otimização dos recursos, espaços, bem como na redução de custos, visando de contribuir para a renovação do patrimônio públicona Prefeitura de Campo Magro.

Art. 2º A composição da Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis será formada pelos seguintes membros:

Presidente
Ronaldo Soares da Silva; CPF n.º 055.124.189-63

Membro:
Adriana Marques Fernandes; CPF n.º 016.849.689-50

Membro:
Elisangela da Costa Barbosa de Lima; CPF n.º 037.542.999-99

Membro:
Flavio Machinhevis; CPF n.º 008.654.479-93

Membro:
Susana Mirian Patzer; CPF n.º 042.811.699-03

Art. 3º Para fins deste decreto considera-se:

I - Material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas municipal, independente de qualquer fator;

II - Transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III - Cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta;

IV - Alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V - Outras formas de desfazimento - renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:
a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
c) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.
Parágrafo único. Decorridos mais de noventa dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente revisado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

Art. 5º As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem como os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados pela Comissão de Avaliação, Classificação e Alienação de Bens Inservíveis, composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Art. 6º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado antieconómico ou irrecuperável serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração, indispensável a avaliação prévia.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

Art. 7º Na hipótese de se tratar de bem móvel, a doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente a outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - do Poder Legislativo municipal;

II – de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei n.º 9.637 de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999; ou

III – de associações de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto Federal n.º 10.936/2022.

Art. 8º Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:589DE1D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 775/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.901,15 (cento e cinquenta mil, novecentos e um reais e quinze centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.901,15 (cento e cinquenta mil, novecentos e um reais e quinze centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Const. Ampli. E Ref. Das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	3147	150.901,15
TOTAL			**150.901,15**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superavit Financeiro no valor R$ 150.901,15 (cento e cinquenta mil, novecentos e um reais e quinze centavos), provenientes da fonte: 3147. Como segue:

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 3 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:05B0A688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 776/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.098,85 (duzentos e quarenta e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 249.098,85 (duzentos e quarenta e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Const. Ampli. E Ref. Das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0147	249.098,85
TOTAL			**249.098,85**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação (FNDE/PAR- Quadra João Menegusso) no valor R$ 249.098,85 (duzentos e quarenta e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), provenientes da fonte: 0147. Como segue:

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 3 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CB72FCE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 063/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 446/2021 convoca os **aposentados e pensionistas vinculados ao extinto Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Magro/PR, e os Vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), gozadores do Plano de Saúde e Odontológico,** relacionados abaixo (ANEXO I), para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823 - Km 20 - Centro, para realizar o Recadastramento na modalidade **PROVA DE VIDA**, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria, pensão e continuidade no plano de saúde e odontológico.**

O período para apresentação da **PROVA DE VIDA** será de 01/10/2025 a 31/10/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Os convocados deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada, juntamente com **comprovante de endereço** atualizado e a ficha preenchida conforme Anexo II deste edital:

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (Válida)
- Carteira de Trabalho

O documento apresentado deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 anos.

Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente a estabelecida neste Edital.

A Prova de Vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

Estando o Aposentado ou Pensionista, utilitário do Plano de Saúde e Odontológico impossibilitado de comparecer ao DEGEP, por problemas graves de saúde ou se encontrar incapacitado de se locomover, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar, ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado com identificação legível do Médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

Os convocados que não comparecerem no período determinado sofrerão as penalidades descritas no Art. 11 do Decreto n.º 446/2021.

Campo Magro, 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E30BD191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

Designa a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer como gestora do Termo de Fomento nº 003/2024, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **ALECSANDRA JAREK BOZA** como gestora do Termo de Fomento nº 003/2024, firmado com a Associação do deficiente motor de Curitiba, CNPJ/MF 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,

Em 04 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CCC15CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 07/2025, realizada aos doze dias do mês de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Ata da Reunião Ordinária nº 06/2025, com ressalvas, em relação ao item 10 de Resultado do teste toxicológico de Conselheiros Tutelares, tendo o seguinte registro solicitado pelo o Conselheiro Tutelar Kauê, na Ata da Reunião Ordinária nº 07/2025: "a janela dessa vez foi maior que seis meses" (sic);

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a solicitação de 2º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025, tendo por objeto o Projeto Criança Semente da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ: 10.311.690/0001-53, com Plano de Trabalho e Aplicação prevendo repasse de R$ 79.756,38 bem como ao aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 13.553,02;

Art. 3º – APROVAR, o encaminhamento do relatório SIPIA-CT à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, para análise e elaboração de parecer a ser apresentado na próxima reunião do CMDCA;

Art 4º - TOMAR CIÊNCIA sobre os encaminhamentos da mesa diretora, quanto à denúncia/reclamação relacionada à rede de proteção, sem necessidade de nova deliberação;

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, indicação do conselheiro Daniel Havro da Silva – Solar Ita Wegman como titular, e Ana Heloísa Baratto Milleo – Comunidade Cristã Reviver, como suplente, para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de setembro de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F76935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Setembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BADE3883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º17.01/2025

H O M O L O G A Ç Ã O D O R E S U L T A D O F I N A L E C L A S S I F I C A Ç Ã O
O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam MANTIDOS os ANEXOS divulgados através do Edital n.º 16.01/2025, em 28 de agosto de 2025.
Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os ANEXOS I e II deste edital.
Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 04 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DF07D052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 687/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO RICARDO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.540.106-4/PR e inscrito no CPF nº 126.516.049-09, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 103/2025, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:70CFECEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 688/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO RICARDO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.540.106-4/PR e inscrito no CPF nº 126.516.049-09, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Nível C1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1CD8D372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 689/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **DONIZETE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 13.167.764-2/PR e inscrito no CPF nº 093.764.909-08, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR,** na referida secretaria.
Art**. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:43299906

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.801 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera e inclui valor de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valor na ação: *Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valor na ação: *Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.768 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 3.700.000,00*** *(Três Milhões e Setecentos Mil Reais)* no Órgão e Unidade orçamentária a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 3.700.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3738 00921 - CONVÊNIO SEAB Nº 260/2025 (Estradas da Integração - Equipamentos)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.16	CONVÊNIO SEAB Nº 260/2025 (ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIPAMENTOS) - 921	R$ 3.700.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 04 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25429451

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO

A prefeitura Municipal de Candói CNPJ 95.684.478/0001-94, esta solicitando junto a IAT, Instituto Agua e Terra, A autorização Ambiental para Licença Preliminar (LP), para obra de instalação de rede de água e esgoto no loteamento Jardim Farah 3.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2239B06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49/2025 DATA: 04/09/2025

PORTARIA N.º 49/2025
DATA: 04/09/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de setembro de 2025, para acompanhar o Prefeito Municipal em reunião na 10ª Regional de Saúde – Cascavel – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de setembro de 2025, para acompanhar o Prefeito Municipal em reunião na 10ª Regional de Saúde – Cascavel – PR.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelo art. 1º e *caput* do art. 4° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D82DB2C7

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 346/2025 DATA: 04-09-2025

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.596/2022

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados por término de contrato, os ocupantes de emprego público de Operador de Máquinas, abaixo relacionados:

Matrícula nº	Nome	RG. nº
124366/1	Jeverson Fydryszewski Milla	13.435.767-3/PR
124367/1	Everton de Matos	14.218.584-9/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 04 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BEC8E6A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA Nº 651/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Miss e Mister 3ª Idade do Município de Capitão Leônidas Marques – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a realização da etapa municipal do Concurso Miss e Mister 3ª Idade, promovido pelo Município de Capitão Leônidas Marques – PR, como forma de valorização, reconhecimento e integração da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora para planejamento, acompanhamento e execução das atividades do referido concurso;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Miss e Mister 3ª Idade – Edição 2025**, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Paula de Borba Julião
Secretária: Regiane Cristina Carraro
Membro 01- *Coordenação e apoio aos participantes***:** Adriely Maria Portes
Membro 02 - *Garantia de direitos e acompanhamento***: Marcia De Chechi Afonso**
Membro 03 - ***L****ogística, divulgação e organização do evento***: Janice Bazaretti Bortolini**

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas do concurso;
II – Elaborar e divulgar regulamentos, cronogramas e demais documentos necessários;
III – Organizar a estrutura física e logística para a realização do evento;
IV – Avaliar e decidir sobre situações não previstas no regulamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, 04 de setembro de 2025

MAXWEL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:FBDC2DD0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de kits contendo gêneros alimentícios (doces e guloseimas) e de 2.000 (duas mil) unidades de kits lúdico-educativos contendo livro de colorir e 12 canetinhas, tendo como objetivo realizar atividades comemorativas ao dia Das Crianças, junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 315/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 64.660,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI***

COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
· AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
· SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8C8AEFE6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 259/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956,*** com sede na Rua Fernando Ferrarri, 955, Bonatto, CEP: 85.506.400, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 44.776.790/0001-77**,** neste ato representada legalmente por ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO, portador do CPF sob n. º 087.985.549-56.*** Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência como ***"Instrutor para oficina de danças tradicionais gaúchas"***, por um período de 02 (dois) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 01 de junho de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados e aditivado o total de R$ 6.312,08 (seis mil trezentos e doze reais e oito centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01.11.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F7A33EE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 252/2025

DATA: 14.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unid Orçam:08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica
Classif Func:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut Educ - Fundam
Elem Desp: 31.90.11.00.00 – Vencim e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 423/00 000 – Livre.....R$ 25.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 424/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unid Orçam:08.002 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica
Classif Func:12.361.1068.1.151 – Const e Ampl Unid Ensino Fund
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 458/00 000 – Livre.....R$ 5.000,00
Unid Orç:08.005 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – Transp
Clas Func:12.365.1025.2.162 – Man Coord Transp Esc – Inf – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 505/00 000 – Livre.....R$ 15.000,00
Clas Func:12.365.1025.2.163 – Man Coord Transp Esc – Inf–Pré Esc
Elem Desp: 31.90.11.00.00 – Vencim Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 506/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00
UnOrç:08.006 – Sec Mun Educ/Div P. Educ Bás–MDE/FNDE–União
Clas Func:12.361.1047.2.164 – Manut Prog Salário Educ – Ens Fund
Elem Desp: 33.90.32.00.00 – Material, Bem Serv Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 533/00 000 – Livre.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F3B0BD78

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 261/2025

DATA: 22.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 245.225,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec: 71/00507 – COSIP – Cont Ilum Pública...R$ 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraest e Serviços Públicos
Unid Orç: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classif Func:15.452.1010.2.125 – Manut e Amp Melh Ilum Pública
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec: 236/00507 – COSIP – Cont Ilum Públ..R$ 150.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unid Orçam:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classif Func:27.812.1026.2.177 – Man Ativ Desport e Recreativas
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 567/00 000 – Livre.....R$ 35.000,00
Class Func:27.812.1026.2.178 – Inc Esp, Lazer Apoio Atletas Deleg
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 574/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Un Orç:11.001 – Fun Mun Ass Soc–FMAS/Fun Mun Ass Soc-FMAS
Clas Func:08.245.1031.2.204 – Man Ações Prot Social Esp – CREAS
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec: 736/07901 – Emen/FNAS – SUAS - Fed.....R$ 225,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Munic Obras Infraest e Serviços Públicos
Unid Orç: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classif Func:15.452.1010.2.125 – Manut e Amp Melh Ilum Pública
Elem Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contrib
Con/Fon Rec: 237/00507 – COSIP – Cont Ilum Púb..R$ 180.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unid Orçam:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classif Func:27.812.1026.2.177 – Man Ativ Desport e Recreativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 563/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Clas Func:27.812.1026.2.178 – Inc Esporte, Lazer Apoio Atlet Deleg
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 572/00 000 – Livre.....R$ 35.000,00
Elem Desp: 33.90.36.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte de Recurso: 573/00 000 – Livre.....R$ 10.000,00
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classificação Funcional:08.245.1031.2.204 – Man Ações Prot Social Especial – CREAS
Elem Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 736/00 000 – Livre.....R$ 225,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0B4C345E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa, para a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 29.110,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos trechos especificados no Termo de Referência, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades conforme Convênio nº 413/2025-Programa Asfalto Novo, Vida Nova.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.478.035,01 (nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trinta e cinco reais e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/09/2025 às 08:30h** (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C60D188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 340/2025 DATA: 04-09-2025

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base nos Incisos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Eduardo Moreira Carbonera**, RG. nº 15.425.725-0/PR, efetuada através do Decreto nº 289/2025, de 05/08/2025, no cargo de Agente de Administração, em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:312948FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Processo Administrativo Nº 201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de hortifrútis para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação nº 319/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 53.554,62 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/09/2025 às 8h
Até 09/09/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 09/09/2025 às 08h
Até 09/09/2025 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8576E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 127/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 460/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA***, sita à Rua Valdemar Bonn, 957, Bairro Tropical, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-096, inscrita no CNPJ sob n. º 07.182.820/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALISSON EDSON MOREIRA*, portador do CPF sob n. º 052.116.509-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29.08.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7E20F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 465/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***INGA DIGITAL LTDA***, sita à Avenida Cerro Azul, 864, Sobreloja, Zona 02, sala 03, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-000, inscrita no CNPJ sob n. º 14.376.039/0001-12, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO CEZAR CARDOSO*, portador do CPF sob n. º 847.146.119-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 01.09.2022, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (IGP-M) referente ao item nº 02, e, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 3,0332%, passando de R$ 12.562,32 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R$ 12.943,32 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao período de renovação, sendo um valor mensal de R$ 1.078,61 (um mil e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 01.09.2026.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

INGA DIGITAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:409CA6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2026.

Data: 09 de setembro de 2025. (terça-feira)

Horário: 18h00min.

Local: Plenário da Câmara- Sala de Sessões João Luiz Claro – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 – Bairro Vista Bella)

Carlópolis, 04 de setembro de 2024.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da C.O. F.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6AE40BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025.

SÚMULA: "*Confere Título de Cidadão Benemérito para o senhor* Otávio Oliveira da Luz, *e dá outras providências*."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Benemérito para o senhor Otávio Oliveira da Luz**,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 02 de setembro de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E82B9EE5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDM

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração da razão social registado em nome do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Carlópolis – PR, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 11 de agosto de 2025, conforme Ata nº 05 – CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a razão social registrada para o CNPJ 58.376.180/0001-90 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a partir da presente data, devendo ser adotado os procedimentos de praxe para atualização junto aos órgãos competentes.

Art. 2º - Alterar o endereço de Rua Jonas Ferreira Pinto, 261 - Centro, Carlópolis/PR para Rua Benedito Salles, 1060 - Centro - Carlópolis/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 02 setembro de 2025

ANDRÉA RUSSAR RACHEL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:A6C728CE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMDPD

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração da razão social registado em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Carlópolis – PR, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº1.521 de agosto de 2021 e nas diretrizes estabelecidas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião extraordinária, no dia 20 de agosto de 2025, conforme Ata nº 03 – CMDPD.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a razão social registrada para o CNPJ 59.574.810/0001-02 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a partir da presente data, devendo ser adotado os procedimentos de praxe para atualização junto aos órgãos competentes.
Art. 2º - Alterar o endereço de Rua Jonas Ferreira Pinto, 261 - Centro, Carlópolis/PR para Rua Benedito Salles, 1060 - Centro - Carlópolis/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 02 setembro de 2025

RENATA DE AZEVEDO SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:8718BFF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 060/2025 PROCESSO: Nº 166/2025

OBJETO: Aquisição de máquina de café expresso automática profissional, destinada ao uso institucional em agendas oficiais, recepção de autoridades e visitantes.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 11 de setembro de 2025 das 09:00 (nove horas) às 15:00 (quinze horas) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.767,88 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 04 de setembro de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A5DF4A4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO: Nº 157/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência- Registro de Preços, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa cadastrada junto a Copel para prestação de serviços comuns de engenharia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos próprios e serviços correlatos, mensurados por Unidade de Serviço (US)conforme Manuais Técnicos da Copel, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 05 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 22 de setembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 04 de setembro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:400BC837

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO: Nº 162/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de cuidadores visando o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 05 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 22 de setembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726

(Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 04 de setembro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40183AE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ Nº 22.011.004/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência da Ata de Registro de Preços	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual	**R$ 1.956,09 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
AGRO COMERCIAL GES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BA4BD2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INTELMASTER LTDA – CNPJ Nº 33.008.679/0001-14**
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência da Ata de Registro de Preços	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual	**R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
INTELMASTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9B788EC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SANITOP COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 53.710.803/0001-04**
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência da Ata de Registro de Preços	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual	**R$ 6.999,50 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SANITOP COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DFC47BC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT – CNPJ Nº 51.659.136/0001-49**
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário
Vigência da Ata de Registro de Preços	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual	**R$ 74.587,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FD1C80A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 PROCESSO INTERNO Nº 138/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ 13.424.679/0001-98**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de hora máquina, abrangendo motoniveladora (patrol), retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica
Vigência do Contrato:	04/09/2025 à 04/09/2026
Valor Contratual:	**R$ 80.694,00 (oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0C586BD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 116/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 04 de setembro de 2.025:

MARY ANNE BARBOSA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.027.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 105.583.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de setembro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:663D32F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 117/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 04/09/2025:
ISABEL DE ALMEIDA LEITE, Matrícula nº 6.771, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:6DA20CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025

SÚMULA: Gratifica servidoras municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificadas em percentual de 30% (trinta por cento), em virtude de terem desempenhado a atribuição de membro de comissão de processo administrativo, nos termos do artigo 6º da Lei nº 199/2021, as servidoras públicas municipais:

Adriana Ramina Gava, matrícula nº 823-0;
Jocimara Avila, matrícula nº 100110-8;
Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos, matrícula nº 100112-4;
Patricia Pavan Zardo, matrícula nº 99766-8.

Art. 2º) A gratificação de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de dois meses, correspondente à atuação nas referidas comissões, conforme designação através das Portarias nº 60 e 65/2025.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F4F9783F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 275/2025

DECRETO Nº 275/2025

Súmula: Rescinde contrato de professora contratada temporariamente, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato da professora temporária Maria Odete de Oliveira Ramos, matrícula 10001-3, com efeitos a partir de 08/09/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E60B8C25

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2025
PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que

compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	Professor	38
SALETE CAETANO RODRIGUES BERNALDE	Professor	39

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:06C1F386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2025. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2025.
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA GESTANTES - BENEFÍCIO EVENTUAL A SER PRESTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 18/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 18/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 12.391,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 04 de setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C2D5AA89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2025

DECRETO Nº 211/2025

SÚMULA:Atualiza o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio referencial para a cobrança da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado em 1,97% (Hum, vírgula noventa e sete por cento) o valor da **UVC** (Unidade de Valor para Custeio), instituído no artigo 4º da Lei Municipal 1863/2002 de 23/12/2002, constituída como referencial para rateio entre os contribuintes da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, passando de R$ 156,98 (cento e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavo) para R$ 160,07 (cento e Sessenta Reais e sete centavos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Setembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A75DE0C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2025

DECRETO Nº 213/2025

SÚMULA: Institui o Festival de Música de Centenário do Sul denominado "CENTENÁRIO DO SUL – MÚSICA E CIDADANIA" como evento cultural oficial do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o interesse público na promoção da cultura e do desenvolvimento social,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Festival de Música de Centenário do Sul**, doravante denominado **"CENTENÁRIO DO SUL - MÚSICA E CIDADANIA"**, como evento cultural de caráter oficial e permanente no âmbito do município.
Art. 2º O Festival tem como finalidade celebrar e promover a diversidade musical, proporcionando um espaço de expressão artística e de entretenimento para artistas locais e regionais, incentivando a criação e valorizando a produção musical, bem como promovendo a integração social e o exercício da cidadania através da cultura.
Art. 3º O Festival "CENTENÁRIO DO SUL - MÚSICA E CIDADANIA" passará a integrar o **Calendário Cultural Oficial do Município**, sendo realizado anualmente em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 4º A organização e execução do Festival serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, bem como instituir regulamento próprio para a realização do evento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Setembro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:61110671

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associações de Proteção à maternidade, Infância e a Família (APMIF), regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, com valor global de R$ 2.928.313,37 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, e Trinta e Sete Centavos), em favor de **Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF) CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84, Rua Vereador Maziad Felício, 615, CEP 86630-000 - Município de Centenário do Sul/PR.** Em conformidade com o Art. 74° *caput I*, da Lei Federal 14.133/21.

Centenário do Sul, 04 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:07256383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025
Processo Administrativo nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75 inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.679.672/0001-77, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMBUSTÍVEL – GASOLINA ADITIVADA**, destinado ao abastecimento diário do veículo oficial desta Casa de Leis, conforme a dispensa de licitação nº 02/2025 de 26/08/2025. Sendo o valor estimado de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:39CAEFA0

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 007/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 13, inciso XII, da Lei n.º 032/2007:

CONSIDERANDO que no quadro funcional da Câmara Municipal de Cerro Azul atualmente não há profissional concursado qualificado na área do direito, tendo em vista que o cargo de advogado está vago;
CONSIDERANDO que, embora tenha ocorrido a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2025 em 29/04/2025, e a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de advogado, Dr. Geraldo do Carmo, tenha ocorrido em 27/08/2025, conforme Decreto n.º 021/2025, do Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, o referido servidor ainda não tomou posse no cargo;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o advogado é indispensável à Administração, a Câmara Municipal precisa do acompanhamento jurídico nos atos praticados pelos vereadores, assessoramento jurídico nos atos de gestão do Poder Legislativo, além da representação da Instituição em ações que tramitam junto ao Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR, em caráter excepcional e temporário, a **disposição funcional** do servidor público municipal **WILLIAN LORENSKI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado neste Instituto de Previdência, **DESIGNANDO-O** para prestar **cumulativamente** Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Cerro Azul – PR, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar de **01 de setembro de 2025,** com ônus exclusivo para o Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGGHETTI
Superintendente do IPMCA
CERRO AZUL-PREV

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:9DC5F661

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 376/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, A SENHORA SANDRA MOURA E COSTA TIBLIER, PORTADORA DO CPF N° 017.XXX.XXX.45, OCUPANDO O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CMEI TIA CLARINHA, FICANDO LOTADA NA SECRETARIA MUN

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, a senhora Sandra Moura e Costa Tiblier portador do CPF n° 017.405.909-45, ocupando a função secretaria Escolar do CMEI Tia Clarinha, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:55AB6E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 044-2025

Dispensa de Licitação nº 044/2025
Processo Administrativo nº 094/2025

Objeto: A aquisição de materiais para abastecimento hídrico, utilizados na implantação de microssistemas independentes em área rural deste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Em favor da empresa: FARIAS & ROCHER LTDA (CNPJ: 97.419.683/0001-58).

Valor total: R$ 28.860,20 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:24C8B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 049-2025

Dispensa de Licitação nº 049/2025
Processo Administrativo nº 097/2025

Objeto: Aquisição de fórmulas enterais industrializadas para complementação nutricional de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com cobertura estimada para o período de 03 (três) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de assegurar a continuidade do atendimento nutricional especializado aos pacientes.

Em favor das empresas:
MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.496.518/0001-40, sob os itens 02, 06 e 07, um total de 03 (três) itens, **totalizando R$ 10.812,96 (dez mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos)**;

INTREGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sob os itens 01, 03 e 04, um total 03 (três) itens, **totalizando R$ 39.728,64 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**;

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, sob o item 05, total 01 (um) item; valor de **R$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).**

Valor total: R$ 58.233,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:45084D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 050-2025

Dispensa de Licitação nº 050/2025
Processo Administrativo nº 101/2025

Objeto: A aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, visando a manutenção das atividades assistenciais da Casa de Saúde Ênio Costa, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da sede e do interior, bem como dos setores de odontologia e fisioterapia do município.

Em favor das empresas:
PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.573.889/0001-09, sob os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 86, 89, 90, 91 e 92, um total 61 (sessenta e um) itens, **valor R$ 63.474,35 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e tinta e cinco centavos);**

VITORIA RÉGIA MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ n° 80.779.259/0001-11, sob os itens 17, 18, 25, 26, 35, 36, 40 ,42, 50, 60, 71, 72, 74 e 84, um total de 14 (quatorze) itens, **valor R$ 17.998,21 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos);**

MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.264.280/0001-69, sob os itens 05, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 39, 67, 69, 73, 78, 81, 82, 85, 87 e 88, um total 17 (dezessete) itens, valor R$ 6.055,16 (seis mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis).

Valor total: R$ 87.527,72 ((oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:371DB471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°286/2025

DECRETO N°286/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Marlei de Fatima Moraes	04/09/2025 à 19/09/2025
Pedro Zanini de Souza	09/09/2025 à 08/10/2025
Anelize Scheffer Maciel Camilotti	09/09/2025 à 18/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C771269D

GABINETE
DECRETO N°287/2025

DECRETO Nº287/2025

Exonera, a senhora Anatalia Schneider da Costa, do cargo de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Anatalia Schneider da Costa**, do cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2025, revogando-se o Decreto n°155/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1598DB02

GABINETE
DECRETO N°288/2025

DECRETO: 288/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de arrecadação e anulação parcial no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 310.000,00

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3390300000 - Material de consumo
R$ 1.290.000,00
Total: R$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Arrecadação e anulação:

Excesso de Arrecadação

1039 - FUNDEB 30% VAAT
R$ 310.000,00

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 300.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
R$ 400.000,00
4490510000 - Obras e instalações
R$ 90.000,00
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3390300000 - Material de consumo
R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 200.000,00
Total: R$ 1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 4 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B3092BF6

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 29ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

29ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 10 de Setembro de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
42°	Luciane Sampaio da Silva
43°	Regiane Guedes da Silva
44°	Bruna Talia Fernandes Rosa
45°	Bruna Danieli Pereira da Silva
46°	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
47°	Flávia Mattos

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 04 de Setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:34E4F766

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 177/24, DE 22/08/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/24, DE 19/08/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 177/24, DE 22/08/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/24, DE 19/08/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Pellizzaro Autopeças Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 22/08/2025 a 21/08/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 22/08/2024 a 21/08/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 03 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:92734902

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 019/25, DE 06/03/2025, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/24, DE 15/01/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 019/25, DE 06/03/2025, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/24, DE 15/01/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Erge Construtora Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 90 (noventa) **dias** corridos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 02/09/2025 a 30/11/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/03/2025 a 29/05/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:7EB9137C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA - PROCESSO Nº 751/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3354, do dia 02/09/2025.

Onde se lê:

Contrato nº. 04/2025

Leia-se:

Contrato nº 05/2025.

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO RECURSO FINANCEIRO
O valor total do presente Contrato é de R$ 413.450,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), que será dividido em parcelas mensais de R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao longo dos doze meses da vigência do Contrato.

Leia- se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO RECURSO FINANCEIRO
O valor total do presente Contrato é de R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos reais), que será dividido em parcelas mensais de R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao longo dos doze meses da vigência do Contrato.

Colombo, 03 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:89142703

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

Protocolo:	20250535
Processo:	764/2025
DFD	DFD Nº 088/2025
Dispensa de Licitação	Nº 14/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR MILENIUM TOLDOS LTDA CNPJ: 46.435.034/0001-00 Rua Orlando Nascimento, 76 – Palmital – Colombo - PR
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a troca de três coberturas (Toldos) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Colombo/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 02 de setembro 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:70E1AD28

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 762/2025.
Dispensa de Licitação nº. 13/2025.
Contrato nº. 06/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº 70.730.510-SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 021.695.879-26

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Servidor Gabriel Camargo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 142640414 SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 26.316.969-48.
Contratada: NYT TEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de CURITIBA, PARANÁ, na RUA FLÁVIO DALLEGRAVE, Nº 1.525 - BAIRRO ALTO DA XV - CEP 80.045-315, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.425.668/0001-31 neste ato representada por WALDOCYR FRANCISCO MONTEIRO, BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 4.206.822-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 573.969.739-53
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia fixa via protocolo IP (VoIP), com central virtual (PABX IP ou equivalente), incluindo suporte técnico remoto e presencial, portabilidade dos números atuais e garantia mínima de disponibilidade de 99,5%, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor da contratação é de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) anual.
5.2. Serviço pontual de mão de obra especializada, a ser prestado uma única vez, referente à instalação e programação do módulo DSP S na central NS 500 e configuração das linhas SIP na central telefônica NS 500, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Dotação: Dotação Orçamentária n° **3339040140000000000**
Classificação da Despesa**: Telefonia fixa e móvel – Pacote de comunicação de dados.**

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no artigo 107 da mesma lei.

Colombo, 02 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CB5CA258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758/2025

PORTARIA N.º 758/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DANIELE BELO RODRIGUES,** portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-0, CPF n.º 035.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 16235, para ocupar o cargo interinamente de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 22 de setembro à 06

de outubro de 2025. Período no qual a secretária **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0FD04E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759/2025

PORTARIA N.º 759/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato 322 á 323/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.° 057/2025, com objeto de aquisição direta de munições menos letais e munições letais para armas de fogo curtas e longa, por meio da contratação de empresa especializada, fabricante e detentora de exclusividade na comercialização dos referidos produtos no território nacional, conforme proposta comercial apresentada e demais documentos acostados ao processo administrativo, conforme segue:

Gestor Contrato:
Thiago Skau, portador do RG no 9.xxx.xxx-7 e o CPF no 018.xxx.xxx-07.

Fiscal Técnico:
Luiz Antonio Brizola, portador do RG no 9.xxx.xxx-0 e o CPF n.° 062.xxx.xxx-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário..

Paço Municipal de Colombo
Em, 02 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:47C2A98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 760/2025

PORTARIA N.º 760/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, do contrato n.º 308/2025, Processo Licitatório: Chamamento Público n.º 009/2025 – Inexigibilidade n.º 054/2025, com objeto de Credenciamento de Grupos Formais ou Grupos Informais do município de Colombo/PR, para fornecimento de **Kits de Hortifrútis Orgânicos e Convencionais** contendo 05 (cinco) produtos cada, pesando no mínimo 05 (cinco) Kg, incluso o fornecimento de sacolas, mão de obra para a montagem das sacolas e transporte, as quais deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento – SEMAAA., conforme segue:

Gestor de Contrato:
Josiane de Fatima F. Perin - Matrícula n.° 16404;

Fiscal Técnico:
Eliane Mª C. de Carvalho–matrícula 6370

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CE0B4669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 782/2025

PORTARIA N.º 782/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, das Atas n.º 320/2025 e 321/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 045/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município de Colombo/Pr,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula n.º 17.522;

Fiscal Técnico:
Franklin Alves de Oliveira,matrícula n.º 14.151;

Fiscal Administrativo:
Priscila F. M. de Bomfim, matrícula n.º 14.627;

Fiscais de Contrato:
Caroline Gonçalves Santana, matrícula n.º 14.144;

Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula n.º 15.524;

Rafael C. de Souza Cunico, matrícula n.º 15.842;

Romualdo Uniczycky Filho, matrícula n.º 9857.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:567B08F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 783/2025

PORTARIA N.º 783/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. n.º 324/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 038/2025, com objeto de Registro de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, nos termos do edital e abaixo,conforme segue:

Gestora Contrato:
Felipe Luiz Dal Ponte, matricula n.º 15.427, RG: 8.xxx.xxx-0, CPF n.º 088.xxx.xxx-69.

Fiscal Contrato:
Nathalia Gabrieli Andreata Taverna,matricula n.º 19.310, RG n.º 10.xxx.xxx-9, CPF: 102.xxx.xxx-06.

Henrique Kobylanski Junior, matricula n.º 18.079, RG: 4.xxx.xxx-0, CPF n.º 922.xxx.xxx-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9C2B6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 784/2025

PORTARIA N.º 784/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 325/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Sistema de Registro de Preços, de Kits de Educação Sócioemocional para gestores que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:
Gestora da Ata de Registro de Preços:
Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, portadora do RG n.° 6.xxx.xxx-6, CPF: 02x.xxx.xxx-00.

Fiscal da Ata de Registro de Preços:
Larissa D'agostin, portadora do RG: 8.xxx.xxx-5 e CPF n.° 05x.xxx.xxx-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC7AB1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 785/2025

PORTARIA N.º 785/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipalda Assistência Social**, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarãoeste colegiado, Gestão 2025/2027, conforme segue:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniele Belo Rodrigues
Suplente: Carla Caroline Dums Orasmus
Titular: Aguinaldo Vieira Junior
Suplente: Jocelis Fátima Nunes
Titular: Caiena Louise de Oliveira Rodrigues
Suplente: Giane Deise Martin
Titular: Daniel Biscaia de Lima
Suplente: Patricia Correa da Silva

2) Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Mario Fernando da Silva
Suplente: Valdecir Martins dos Santos

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Magalhães Strapasson
Suplente: Rosimeile Godoi Rodrigues Garcia

4) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: André do Nascimento de Souza
Suplente: Andréa Sereno Roman

5) Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Daniele Denise Manika
Suplente: Alessandra da Silva

6) Representante Usuário dos Serviços Socioassistenciais/SUAS
Titular: Fátima Maria Araujo da Silva
Suplente: Pedro Luiz Thomazini

7) Representante do Trabalhador do SUAS
Titular: Ester Persike
Suplente: Ana Clara Coracin Batista da Silva

8) Associação de Amparo a Criança e Casa de Apoio Tia Sula
Titular: Melissa Cristina Azzarini Noto
Suplente: Gessulina Balbina Azzarini

9) Associação Beneficente Projeto Nova Terra
Titular: Andreia Aparecida de Souza Ribas
Suplente: Adriano Roberto Ribas

10) Sociedade Cescer
Titular: Maria Isabel Vinholes Merhy Valente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE COLOMBO
Suplente: Carla Murakami Kuniyoshi

11) Instituto Beija-Flor de Ação Social
Titular: Rudineide Farias Santos Sosvianin
Suplente: Izabel Cristina Chorobura Gonçalves Ferreira

12) Pastoral da Criança
Titular: Suely Geremias Marques

Suplente: Maria Adelaide de Simioni dos Santos

13) Grupo Renascer
Titular: André Luiz Maier Popp
Suplente: Bruno Leonardo Maier Popp

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1CE4B6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 07/2025 SEMFDH

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os nomes dos integrantes da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Colombo:

I - Governamentais:
Fabricio de Lima Moraes;
Israel Sebastião da Silva
Sara Regina da Silva
Osni Basilio Mendes

II - Sociedade Civil:
Adriana Soares Rocha Mendes
Alisson Gonçalves
Arthur Cavalari
Denildes Brito da Silva

Colombo, 04 de setembro de 2025.

MARINEI VIDOLIN
Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:90F893FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Processo: 15.489/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SALVARE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.880.971/0001-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Fiscal Administrativo: Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscais de Contrato: Srª Caroline Gonçalves Santana, matrícula funcional n.º 14.144, Srª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional n.º 15.524, Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula funcional n.º 15.842, Sr Romualdo Uniczycky Filho, matrícula funcional n.º 9857
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município.
Valor: O valor total é de R$ 238.660,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F69F47DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025

Processo: 30825/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 48.398.998.0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata de Registro de Preços Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy e da fiscal da Ata de Registro de Preços a Sra. Larissa D'agostin.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Sistema de Registro de Preços, de Kits de Educação Sócioemocional para gestores que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 431.040,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E5F1969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR – SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS (BOLSISTAS) -PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Formadores(as) Municipais Bolsistas, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI/CNCA, em consonância com a Portaria MEC nº 85/2025 e as orientações da Coordenação Estadual do PRO-LEEI/PR.

1. Classificação Preliminar dos Candidatos Aprovados

Classificação	Nome Completo	CPF	Pontuação
1º	Karine da Silva	084.459.599-30	57
2º	Pricilla Amarilda França Strapasson	077.591.309-02	37

2. Cadastro Reserva

Nome Completo	CPF	Pontuação
Mariana Wotkoski Berlesi	084.459.599-30	37
Priscila Alves Schitg de França	077.591.309-02	35
Katarina Kovacs de Carvalho	303.663.878-47	25

3. Recursos

Os recursos referentes ao processo seletivo poderão ser interpostos no período de 06 a 07 de setembro de 2025, por meio do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSFsiH3LWJ_PiLNpEUNFWLCYC93MD_pwZq8HAhFDZmMy3sAg/viewform?usp=header

4. Entrega de Documentação

A documentação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10/09/2025, à Articuladora do Programa, Larissa D'Agostin.

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:04C3765C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 313/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 313/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$191.320,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.660,00
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.530,00
185 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	56.850,00
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.890,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.570,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.910,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.220,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.940,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.400,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
		Total Suplementação:	191.320,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação por tendência da fonte 1000 - recursos ordinários no valor de R$ 191.320,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e vinte reais) , nos termos da memória de cálculo que acompanha o decreto **Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 313/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2025** ATÉ **31/07/2025)**	28.263.233,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/01/2024** ATÉ **31/07/2024)**	26.117.669,67
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE **01/08/2024** ATÉ **31/12/2024)**	18.164.965,16
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**8,21%**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025** (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	**19.656.308,80**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 1000	
RECEITA DE **JANEIRO** ATÉ **JULHO**	28.263.233,92
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE **AGOSTO** ATÉ **DEZEMBRO**	19.656.308,80
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	**47.919.542,72**
RECEITA ORÇADA	44.156.045,20
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.763.497,52**
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 1000	**3.763.497,52**
Decreto 288/2025	210.752,37
Decreto 291/2025	217.426,00
Decreto 313/2025	191.320,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	**3.143.999,15**

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:789D9489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação da banda "Orquestra de viola caipira Bicho do Paraná" para apresentação musical
durante o Jantar em comemoração ao Dia dos Professores, no dia 17/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 19.300,00 – dezenove mil e trezentos reais
CONTRATADA: CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 08.520.370/0001-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:82905D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
CONCORRENCIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades
imobiliárias do município, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças.
PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de 09 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO de 09 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 321.558,65 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA - CNPJ: 76.105.519/0001-04
DATA: 03/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AA5A7B9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
08°	GIOVANNA SONCINE DE LIMA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de setembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F322BE86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2025

Súmula: Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025 e nomeia os membros da comissão processante.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 263, I e Art. 264 ambos da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade de fato relatado no Memorando nº 206/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e que deu início ao Processo Digital sob nº 2779/2025 que implicaria, em tese, infringência ao art.226, III e VI, da Lei 1344/2012 e nas responsabilidades estabelecidas pelo art.228, parágrafo único da Lei nº 1344/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contenda, consoante recomendação do Parecer Jurídico 328/2025.
Art.2º Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021 para aturem no referido Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	21711	Membro
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	35886	Membro

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FC66CF35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 019/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1522/2023	Rua Rosa Wolski Good, nº 331, bairro: Jardim das Américas, Contenda/PR.	**JOSÉ PADILHA**	**REURB-E**
1522/2023	Rua Rosa Wolski Good, nº 211, bairro: Jardim das Américas, Contenda/PR	**MARIANGELA MORDZIN**	**REURB-E**

Contenda/Paraná, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:56D755FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 020/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2978/2023	Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 05, casa 02, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR.	JOÃO VIEIRA MARTINS e LUIZA ANTONIA PADILHA MARTINS	REURB-S
2978/2023	Rua Ulisses Mildemberg Lourenço, nº 05, casa 01, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR.	RUBENS ANTONIO CAETANO	REURB-S

Contenda/Paraná, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4C6B8FD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 021/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2979/2023	Rua Miguel Boiano, nº 06, bairro: Vila Vernick, Contenda/PR.	ELIANE APARECIDA MARTINS	REURB-S
2980/2023	Rua de acesso para a Rua Romão Gurski (Lote 04, Quadra B; Rua B), bairro: Centro, Contenda/PR.	RUBENS ANTONIO CAETANO	REURB-E
3016/2023	Rua Pedro José Puchalski, nº 1051, bairro: Serrinha, Contenda/PR.	CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA e BRUNO CESAR GONÇALVES	REURB-E
3016/2023	Rua Pedro José Puchalski, nº 1101, bairro: Serrinha, Contenda/PR.	BRUNO CESAR GONÇALVES e CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	REURB-E
3017/2023	Rua João Ferreira Gaspar, nº 25, bairro: Centro, Contenda/PR.	LUCIANE DOS SANTOS LEAL E CLAUDILSON MAROSKI LEAL	REURB-S
4882/2023	Rua Afonso Wojcik, s/nº; bairro: Itapirubá, Contenda/PR.	MARIELI DE ARAUJO LIMA	REURB-S
4882/2023	Rua Afonso Wojcik, nº 91; bairro: Itapirubá, Contenda/PR.	SUELEN DE ARAÚJO LIMA E ELIAS PADILHA DOS SANTOS	REURB-S
4883/2023	Rua João Cordeiro de Souza, nº 14, bairro: Centro; Contenda/PR.	ELAINE CRISTINA KOCHINSKI BARROS e JOÃO ALFREDO SAMPAIO BARROS	REURB-E

Contenda/Paraná, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DF70F7CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 022/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
248/2024	Rua Eucario Terezio de Carvalho, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.	ANTONIO SCHINDA DA SILVA/ROSALINA KICHILEVICZ SCHINDA DA SILVA e MARCIO CORDEIRO DE SOUZA	REURB-E
248/2024	Rua Eucario Terezio de Carvalho, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.	RAFAELA DA SILVA SOUZA	REURB-E
955/2024	Rua Constantino Soares da Silva, nº 65, bairro: Centro, Contenda/PR.	AIRTON CESAR SCHINDA DA SILVA e FERNANDA LIMBERGER SCHINDA	REURB-E
958/2024	Rua Constantino Soares da Silva, nº 61, bairro: Centro, Contenda/PR.	FRANCIANE ROCIO DA SILVA SOUZA e MARCIO CORDEIRO DE SOUZA	REURB-E
1603/2024	Rua de acesso, s/nº, bairro: Serrinha, Contenda/PR.	JUAREZ BUCK e ALZENIRA APARECIDA SANTA ROSA BUCK	REURB-E
2342/2024	Rua Rosa Wolski Good, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.	MIGUEL MARCOWICZ e ANDREIA TAVARES ZORDAN MARCOVICZ	REURB-E
2566/2024	Rua Olímpio Ferreira Padilha, s/nº, bairro: Mato Branco, Contenda/PR.	SILVANA DO CARMO FAGUNDES	REURB-E
2943/2024	Rua Rosa Wolski Good, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.	IVO CZELUSNIAK GOOD e MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	REURB-E

Contenda/Paraná, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C8B67C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 023/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 06)	AMARILDO ALVES GRILLO	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 12)	AMANDA DA SILVA ALMEIDA	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lotes 24; 25 e 26)	ANA THALITA CZYS	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 05)	CANDIDO PEREIRA DOS SANTOS	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 38)	CLAUDIO COLAÇO	REURB-S
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 17)	CRISTIANO ALVES DE LIMA	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 28)	DIANDRA APARECIDA GRABOSKI DE ALMEIDA	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 21)	DIONISIO CAMARGO DA SILVEIRA	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 27)	DIRCEU FERREIRA NASCIMENTO	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 34)	EVERALDO ALVES	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 15)	FLAVIA MORAES	REURB-E
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro,	ISAIAS GOMES DE OLIVEIRA	REURB-E

	Contenda/PR. (Lote 13)		
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 20 e 23)	**JOÃO CZYS**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 01)	**JOÃO ELEANDRO BAIDA E OUTROS**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 04)	**JOSÉ CICERO SOARES DA SILVA**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 18)	**JOSE FERREIRA NASCIMENTO**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 11)	**JOSE MARIA MARTINS**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 29)	**LARISSA DAFNI CZYS**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 08)	**LEOCADIA WUJCIK LOPES**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 07)	**MARIA LENI PEREIRA GOMES**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 03)	**MARCO AURELIO GONÇALVES**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 02)	**NATALINO GERMANO DA SILVA**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lotes 16; 19; 22; 30; 31 e 32)	**NELSON GRABOSKI DE ALMEIDA**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 33)	**ROGERIO STANCZYK**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 14)	**ROSELI ANTUNES DE ABREU**	**REURB-E**
2565/2024	Acesso pela Rua Filomena Graboski de Almeida, s/nº, Bairro: São Pedro, Contenda/PR. (Lote 09)	**VERONICA DA SILVA NASCIMENTO**	**REURB-E**

Contenda/Paraná, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CF4A3ED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 024/2025

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, bem como após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
2284/2025	Rua Joana Padilha Pepes, nº 120, bairro: Jardim Santana, Contenda/PR.	**EDINEI PADILHA DE LIMA**	**REURB-S**
2292/2025	Travessa Francisco de Assis Boneto, s/nº, bairro: Lagoa das Almas, Contenda/PR.	**EDINELI CAMPOS NUNES e EDINETI DOS SANTOS CAMPOS**	**REURB-S**
2294/2025	Rua Prof. Ana Stanisuaski da Silveira, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR.	**ANDREIA KIOTHECKA**	**REURB-S**

Contenda/Paraná, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AC568376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8810

DECRETO N.º 8810/2025, de 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3412/2024, de 21 de novembro de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **8.884,64 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.241.0021.2.212	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001-EA	8.884,64
TOTAL			8.884,64

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – SEJUF/FEAS – Deliberação 055/2024-CEAS/PR, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEJUF/FEAS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SEJUF/ FEAS	2001	8.884,64
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.884,64

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0AFA0706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 03 ao Contrato n° 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ/MF sob o nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026. O valor unitário permanece inalterado, ou seja, R$ 400,00 por procedimentos, para uma estimativa de 300 procedimentos ano, totalizando para este a quantia de R$ 120.000,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D71578D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2025
PROCESSO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e acessórios destinados aos instrumentos musicais da Banda municipal através da Secretaria de Cultura desta municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.192,68 (Sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 05/09/2025 às 08:00 horas do dia 12/09/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:01 às 08:14 horas do dia 12/09/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:15

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 04 de setembro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:23A2049A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2025
PROCESSO nº 108/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de caixa plástica vazada para lixo e suporte em tubo galvanizado com encaixe, para atender às necessidades de organização, limpeza e descarte adequado de resíduos, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.787,50 (Vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 05/09/2025 às 13:00 horas do dia 22/09/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 22/09/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 22/092025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de setembro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:BC43A04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO Nº 91/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, pregão Eletrônico nº 55/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar a planilha do item 21 do Termo de Referência para inclusão da distância aproximada entre a Sede do município e a propriedade do produtor beneficiário do "Programa Solo Bom"

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 23/09/2025 às 08h30min;

Cruz Machado, 04 de setembro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:03182AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 13 2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2025
Dispensa de Licitação nº 10/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **MGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.644.376/0001-70**, com sede na Rua Paraíba, nº. 580, Centro, em Diamante D´Oeste – Paraná, CEP: 85.896-212 sob processo de dispensa de licitação nº. 10/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de execução de reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, conforme projeto de engenharia, planilhas orçamentárias / memoriais de cálculo / cronogramas, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VALOR: R$87.357,32 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos),

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 03 (três) meses, Sendo que os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, não podendo ultrapassar a data de 20 de dezembro de 2025. A execução ocorrerá em três etapas, conforme previsto no orçamento detalhado e planilhas anexas e publicadas no processo licitatório, observando-se os prazos e valores parciais definidos no cronograma físico-financeiro.

Diamante D'Oeste-PR, 04 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B3C5BBA6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 10/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**MGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.644.376/0001-70**, com sede na Rua Paraíba, nº. 580, Centro, em Diamante D´Oeste – Paraná, CEP: 85.896-212 sob processo de dispensa de licitação nº. 10/2025.
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$87.357,32 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**,
A finalidade da referida dispensa será a contratação de empresa especializada para realização de execução de reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR, conforme projeto de engenharia, planilhas orçamentárias / memoriais de cálculo / cronogramas, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 04 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:18DD77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2632/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **VITORIA PEREIRA DOS SANTOS JANUARIO,** brasileira, casada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2055AB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2633/2025

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 30, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:

DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 19** (Dezenove), da **Quadra nº 30,** (Trinta), com a **Área Superficial de 604,50 m².** (Seiscentos e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720254958996,** devidamente Quitada, Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **FABIO CONTINI DE OLIVEIRA**, portador da **CREA-PR-168.325/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Lote urbano nº 10, da Quadra nº 40 com a área de 604,50 m² (Seiscentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

Norte: Limita-se na distância de 46,50 metros, com azimute **100°58'12",** confrontando-se com os lote Urbano nº 18 da Quadra 30.

Sul: Limita-se na distância de 46,50 metros, com azimute **280°58'12**", Confrontando-se com os lotes urbanos nº 11,12,13, e 14 da quadra 30.

Leste: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **190º58'12",** Confrontando-se com a rua Minas Manaus.

Oeste: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **10º58'12'** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 30.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B6AAAD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2634/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.272,06 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.023.	Transporte Escolar Municipal	
133 - 3.3.90.39.00.00 121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.272,06
06.001.12.364.0010.2.025.	Transporte do Ensino Superior	
157 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.20.608.0020.2.062.	Apoio a Produção Animal	
334 - 3.1.71.70.00.00 1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÙBLICO	9.000,00

Total Suplementação: 117.272,06

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.2.53.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 9.000,00.
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103 .....R$ 60.000,00.
Receita 1.7.2.4.51.01.01.0000 Fonte 121 .....R$ 48.272,06.
Total da Receita..... R$ 117.272,06.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15882A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 77

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"SANTOS & FAVATO LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 190/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 77/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para reparo da bomba injetora do trator JOHN DEERE 6125E; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 317/2025, datado de 04-09-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de Março de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"SANTOS & FAVATO LTDA - EPP", Inscrita no CNPJ sob nº 00.270.883/0001-50.	R$ 9.134,85

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DDAFA7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 88/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, decorrente de Pregão n° 88/2023 de CONTRAÇÃO DE
EMPRESA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (MÉDICOS), NO FORNECIMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ
sob nº. 23.059.171/0001-91, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 196,
CENTRO, CENTRO CAFELANDIA-SP neste ato representada por FERNANDO HAMAMOTO
FILHO, portador do RG n° 38171356, portador do CPF sob n° 020.282.949-90, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
288.903,75 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o
Contrato sob nº 11/2024, referente à licitação pregão presencial sob nº 88/2023, com base na
cláusula décima nona, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais
vinte por cento, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou
seja, acrescendo um valor global de R$ 288.903,75 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e três
reais e setenta e cinco centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:230.591.710-00191
FERNANDO HAMAMOTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:38171356
CPF:020.282.949-90
DIAMANTE DO OESTE 04 de setembro de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89D61E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS HOMOLOGAÇÃO DO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 968/2025 DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 968/2025 DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

Com fundamento no art. 74, inciso IV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 968/2025 , referente à inexigibilidade da contratação pela Plataforma Contrata+Brasil, cujo objeto é a Execução de serviço de pintura interna de parede e teto da entrada, corredor e salas da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1, no valor de R$ 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **59.424.893 LUIZ CARLOS DA SILVA**, CNPJ 59.424.893/0001-45;

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:341CDEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATO Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.257.922/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX IP, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 20 canais de voz, fornecimento de DDR e portabilidade dos números atuais, fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, com fundamento legal no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 4.834,65 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 58.015,80 (cinquenta e oito mil, quinze reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 04 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EFF457B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 219/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICA- REGIANE APARECIDA DE JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e edital de convocação n° 07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Regiane Aparecida de Jesus, inscrita no CPF sob n° 083.XXX.XXX-32, *para a função temporária de* PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PSS, *a partir de 02/09/2025.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:493E70C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 222/2025 PROÍBE A INSTALAÇÃO E A ATIVIDADE DE VENDEDORES AMBULANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO III RODEIO CRIOULO – CTG POTRO CABORTEIRO DE FERNANDES PINHEIRO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, segurança, higiene e bom andamento do evento denominado III Rodeio Crioulo – CTG Potro Caborteiro, promovido e apoiado pelo Município, a ser realizado nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a importância de disciplinar as atividades comerciais no local do evento, evitando a concorrência desleal e assegurando melhor controle sanitário e fiscal;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo zelar pela ordem pública e pelo interesse coletivo,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibida a instalação, permanência e atividade de vendedores ambulantes, de quaisquer produtos ou serviços, no perímetro destinado ao III Rodeio Crioulo CTG Potro Caborteiro de Fernandes Pinheiro durante os dias de sua realização.
Art. 2º Somente poderão exercer atividades comerciais no local do evento aqueles previamente credenciados e autorizados pelo Provopar e Prefeitura Municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente.
Art. 4º A fiscalização do disposto neste Decreto caberá às Secretarias Municipais competentes, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e demais órgãos de segurança pública.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 04 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7A2CB32A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDPCD

Súmula: Aprova a Adesão à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR, referente ao repasse do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adesão ao repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – delib.005/2025 – COEDE/PR, no valor de R$ 23.477,42, aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2025, conforme Ata nº 08/2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2025.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:AE7EAFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N° 016/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários efetivos desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Francieli Regina Caus Stahlschmidt	Superior Completo – Tecnóloga em Gestão Pública	Auxiliar Administrativo
Jozeli de Lara Willy	Superior Completo – Pedagogia	Auxiliar de Serviços Gerais
João Carlos Basso	Superior Completo – Ciências Contábeis	Assessor Contábil

Art. 2° Ficarão a cargo da Comissão Examinadora/Julgadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.
Art. 3° A Comissão Examinadora/Julgadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pelos candidatos.
Art. 4º A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.
Art. 5º Compete à presidente da comissão solicitar junto ao Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final da seleção.
Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 04 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:74EB7666

JURIDICO
LEI N° 934/2025

LEI N° 934/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 903/2025, para alterar o disposto no inciso III do artigo 1º, assim como acrescentar os parágrafos 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal n° 903/2025, e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Emenda à Lei Municipal nº 903/2025:**

Art. 1º Fica alterado o inciso III, ao artigo 1º da Lei Municipal nº 903/2025, com a seguinte redação:

III. *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar até 12 toneladas de adubo de orgânico do tipo cama de aviário por produtor, com subsídio concedido pelo Município de 80% (oitenta por cento) do valor, sendo os 20% (vinte por cento) restantes custeados pelos produtores rurais beneficiados.*

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 903/2025, o qual passará a conter a seguinte redação:

§ 1º *O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do custo das sementes, e 80% (oitenta por cento) do custo do adubo orgânico (cama de aviário).*

Art. 3º Incluem-se os parágrafos 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 903/2025, com as seguintes redações:

§ 2º *No tocante ao fornecimento de adubo orgânico, serão beneficiados prioritariamente os produtores de fumo, os produtores de hortifrutigranjeiros e os pequenos produtores de leite, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.*
§ 3º *No tocante ao fornecimento de subsídio de adubo orgânico, a forma de cálculo, distribuição e agendamento, recolhimento e o prazo para pagamento da contrapartida de 20% pelos beneficiários serão definidos pela Secretaria de Agricultura.*
Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal n° 925/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:376E3045

LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025
MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO – TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Valmor Felipe Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 28, inciso IV, e 31, parágrafos e incisos, torna público que realizará **LEILÃO, na modalidade eletrônica, pelo critério de maior lance por item, igual ou superior ao valor da avaliação prévia**, visando à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações constantes do Edital.

Os **lances on-line** poderão ser registrados a partir do dia **08/09/2025**, sendo que a **sessão pública de abertura** ocorrerá no dia **26/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, local www.mgl.com.br, com encerramento dos lotes de forma aleatória, conforme regras estabelecidas na plataforma eletrônica.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Portal do Município: https://fssul.pr.gov.br/ e Plataforma do Leiloeiro: www.mgl.com.br**, no endereço acima.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DEB04548

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 80/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição de caminhões caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 016/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. CNPJ: 34.098.668/0001-35.	R$ 1.409.134,74 (Um Milhão e Quatrocentos e Nove Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Flor da Serra do Sul, 04 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5B255480

LICITAÇÕES
PREGÃO 45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 76/2025.
ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 18 de Setembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de itens para compor o enxoval infantil, destinados através de Kits Natalidade, que serão entregues às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Flor da Serra do Sul - Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 04 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C7743210

LICITAÇÕES
PREGÃO 46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 79/2025.
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 17 de Setembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição futura e eventual de concreto usinado convencional FCK e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para atender as demandas de manutenção e reparos em vias públicas, praças, pontes e bueiros do Município de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 04 de Setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:61A2131D

LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2025

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 014/2025, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de caminhões caçamba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS ".**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a **SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia Br 285, 1400, Km 301, Passo Fundo - Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35, justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n° 003/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos oriundos do Convênio SEAB nº 270/2025, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, podendo ser complementadas, se necessário, com recursos próprios do Município.

Resultado:
Nome Empresarial: SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº 34.098.668/0001-35
Total (R$): R$ 1.409.134,74 (Um Milhão e Quatrocentos e Nove Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Flor da Serra do Sul, 04 de Setembro de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:31A1F1AD

RH
DECRETO 047/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025

Dispõe sobre a instituição do Cadastro Reserva referente ao Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do Programa PRO-LEEI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do Programa PRO-LEEI não obteve inscrições em número suficiente para o atendimento da demanda;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação e continuidade das ações formativas do referido Programa no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a indicação de candidatos(as) habilitados(as) pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o CADASTRO RESERVA de Formadores(as) Municipais do Programa PRO-LEEI, em razão da insuficiência de inscrições no processo de seleção.
Art. 2º Integram o Cadastro Reserva os(as) seguintes candidatos(as) indicados(as) pela Secretaria Municipal de Educação:

Cadastro Reserva – Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do Programa PRO-LEEI		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**
1º	Jucicler Reolon da Silva	985.223.459-53
2º	Alice Valente da Silva	088.581.849-04
3º	Gessica Thais Mignoni	089.533.469-08

Art. 3º Fica estabelecido que os(as) candidatos(as) inscritos(as) e indicados(as) para o Cadastro Reserva atendem aos critérios de habilitação previstos no edital nº 001/2025 do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do Programa PRO-LEEI.

Art. 4º O candidato integrante do Cadastro Reserva deverá observar e cumprir integralmente as mesmas condições, requisitos e regras estabelecidas no Edital nº 001/2025 do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do Programa PRO-LEEI, sob pena de desclassificação ou exclusão do referido Cadastro.
Art. 5º Os(as) candidatos(as) integrantes do Cadastro Reserva poderão ser convocados(as) pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e a ordem de prioridade estabelecida em ato administrativo próprio.
Art. 6º O Cadastro Reserva poderá ser destituído, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão administrativa fundamentada, quando não houver mais necessidade de manutenção ou possibilidade de convocação dos(as) candidatos(as).
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares para disciplinar os procedimentos de convocação, substituição e eventual destituição do Cadastro Reserva.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, aos 05 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8AA3E8CA

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***PATRÍCIA FERNANDA FACCIO***
OBJETO/CARGO: Fisioterapeuta 30 horas– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 4.558,11(quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 01/09/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F2FBEC2E

RH
PORTARIA 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA FÁTIMA LUZA**, inscrita no RG sob nº 13/C 3400493– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de setembro de 2025 até 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:19130742

RH
PORTARIA 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal Sr. FRANCIONE DE GOES, inscrito no RG sob nº 78022310- SSP-PR, ocupante dos cargos efetivos de Professor/ Professor de Ed. Infantil, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 13/08/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:35CFE566

RH
PORTARIA 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. LUSALENE MIQUELI TORTORA CHORNA, inscrita no RG sob nº 88757068- SSP-PR, possuindo dois vínculos efetivos de Professora, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 21/08/2025 até 31/10/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DCAB8E4B

RH
PORTARIA 376/2025

PORTARIA Nº 376/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob nº 88757068– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 19 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D669E9ED

RH
PORTARIA 377/2025

PORTARIA Nº 377/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, Processo Nº 80/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa visando a aquisição de caminhões caçamba para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da serra do Sul-PR através de Adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 003/2024, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul-COMUNORS.	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Valdecir Ferrarini

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3EF7007B

RH
PORTARIA 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EDUARDA ISABEL PETRY**, inscrita no RG sob Nº 16.639.197-0 SESP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo “CC3”, a partir de 04 de setembro de 2025.

A**rt. 2**º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FCA23CB9

RH
PORTARIA 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDUARDA ISABEL PETRY**, inscrita no RG sob Nº 16.639.197-0 SESP-PR, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, Símbolo “CC2”, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FAEA2268

RH
PORTARIA 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento apresentado pelo servidor Vanduir Luiz Bortolini, declarando-se impedido de participar da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 362/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no RG nº 89.528.674 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para integrar a Comissão de Sindicância em substituição ao servidor Vanduir Luiz Bortolini.

Art. 2º – Fica a servidora Marinez Militz nomeada como Presidente da Comissão de Sindicância, passando a coordenar os trabalhos do referido processo.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 362/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D36C5E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N°019/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-’PR, 04 DE Setembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 264	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA E HORA DE ABERTURA**	**Até dia 10/09/2025, às 23h:59min** **11/09/2025 09h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, PARA FINS DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO HALL DE ENTRADA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL JOÃO MAURINA".
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato e/ou Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR, 04 de Setembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:68B672F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
Processo Administrativo: Nº 263/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DA BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.706.308/0001-05 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SEGUINDO AS NORMATIVAS DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO (SENATRAN), VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresa vencedora:

BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.706.308/0001-05, vencedora com valor de R$ **10.000,00**(Dez mil reais), para serviços especializados elaboração de projeto executivo de sinalização viária.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira 04 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:72D340F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLAGAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇAO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO: 006/2025
Processo ADMINISTRATIVO Nº: 250/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 030/2025

Objeto:**"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS, MODALIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

Empresas Credenciadas:
JPO EVENTOS LTDA, sob CNPJ**: 48.413.213/0001-71**, Credenciada em todos os Lotes do 01 aos 09.
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, sob CNPJ: **76.179.175/0001-70. Credenciada nos Lotes 02 e 03**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por credenciamento/Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Foz do Jordao/PR, 04 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:22DD704F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000018/2025 PROCESSO ADM: Nº 260/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000018/2025
Processo Adm: Nº 260/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.993,16(vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos):LIGGA TELECOMUNICACOES S.A(04368865000166) com os lotes: 1 no valor total de R$ 29.993,16 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 4 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:81015FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000031/2025 PROCESSO ADM: Nº 255/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000031/2025
Processo Adm: Nº 255/2025

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇOES ANUAIS DOS PROGRAMAS ESTUDOS E

LAUDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO-PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais):RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA(38928121000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 4 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:35449D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

ENTIDADE:: APAE - a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS De FOZ DO JORDÃO

OBJETO: promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderam se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades",
VIGÊNCIA : 12 meses
INÍCIO: 10 de setembro de 2025.
TÉRMINO: 10 de setembro de 2026

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista na **Lei Municipal nº 1096/2025.**

No tocante, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE de Foz do Jordão –Pr, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, ressaltando-se ainda que o trabalho já desenvolvido durante os anos anteriores mediante termo de fomento existentes naqueles anos, quais foram satisfatórios e bem executados, atendendo as necessidades municipais e ao fim que se destina.

O atual plano de trabalho apresentado cumpres todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Diante desta situação constada no Município, conforme documentos recebidos, se faz necessária a presente celebração do Termo de parceria, com a APAE de
Foz do Jordão, Pr, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 13.204/2015, o que no caso está presente todos os requisitos para a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

GRACY SOARES DA SILVA
Secretária M. de Educação e Cultura

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:729BD640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **315/2025** de 30 de julho de 2025, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no memorando nº 015/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:28DCAF31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **321/2025** de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes no memorando nº 008/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CB5A4901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 122/2025 da Secretária Municipal de Serviços Rodoviários, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

JOSELAINE PRESA – PRESIDENTE
SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO – MEMBRO
ADRIANA ANTUNES FERREIRA – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **JOSELAINE PRESA** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:271B4D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 5.229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Francisco Beltrão a receber, por doação, áreas destinadas à instalação e funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do Estado do Paraná, o imóvel objeto da Transcrição nº 12.445 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, com área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), situado na Rua Alagoas, esquina com a Rua Niterói, nº 655, Bairro Alvorada, neste Município.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à instalação e ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, integrante da rede municipal de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da doação, inclusive aquelas relativas a taxas, emolumentos e tributos incidentes, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas, cadastrais e registrais necessárias à efetivação da doação, incluindo a abertura de nova matrícula e a atualização dos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4BA03083

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 531, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 531, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) Zelita Terezinha Schreiber Hobold e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 88, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, bem como os documentos constantes no Protocolo nº 9037/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por escolaridade ao(à) servidor(a) Zelita Terezinha Schreiber Hobold, matrícula nº 212971, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, correspondente ao segundo avanço por escolaridade, de seis níveis, em razão da apresentação de diploma de conclusão de ensino superior.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a atualização funcional e financeira da servidora no sistema de gestão de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:86746C09

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Contratação de empresa especializada para a confecção de material gráfico, incluindo folders e exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa, destinados a atender à programação oficial da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR, por meio da Procuradoria da Pessoa Idosa, em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas Idosas (01 de outubro),.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 08/09/2025 AS 10h00 min
INÍCIO DA SESSÃO
DIA 08/09/2025 Das 10h as 12h
Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email:

licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:606C942C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo Nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NASCIMENTO CHAVEIRO E DESENTUPIDORA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2023 – Pregão 132/2022.
OBJETO: Prestação de serviços chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.250/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de agosto de 2026.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:5B3F64D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo nº 8:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GCA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1089/2021 – Inexigibilidade 102/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, a fim de acrescer quantidade de serviços ao item 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.402/2025.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	154,14	110.980,80

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:DFC82ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 02 – Processo Administrativo nº 23.915/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR.
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico N° 90037/2025.
OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios para utilização no HGI-Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.
DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a aquisição dos itens relacionados ao Pregão nº 90037/2025 para equipar o HGI – Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo, com a utilização de recursos do Convênio nº 183/2025, firmado com a SESA e, para tanto, será incluída nova fonte de recursos, conforme descrito abaixo:
. Conta 5966
. Órgão 08 – Secretaria de Saúde
. Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
. Projeto ou Atividade: 10.302.1001.2049 – Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC
. Fonte 437

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:0452B907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 – Processo nº 313/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, e demais serviços correlatos ao serviço, visando atender as demandas da Municipalidade, em decorrência da Revogação do PE 90051/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM (menor taxa de administração)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA. CNPJ Nº 82.524.232/0001-03. ITEM 01 R$ 150.000,00. (taxa de administração 0,0%)
2 – CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ Nº 14.480.377/0001-08. ITEM 02 R$ 120.000,00. (taxa de administração 0,0%)
VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:8470CE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – Processo nº 232/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para distribuição aos estudantes em visita ao Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda e ao Museu da Colonização.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITEM 03 R$ 3,48.
2 – 42.593.760 IVANA MARIA MARMENTINI. CNPJ Nº 42.593.760/0001-08. ITENS 01 R$ 3,45; 02 R$ 1,93; 04 R$ 1,93.
VALOR TOTAL R$ 216.040,00 (duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:51A41780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 – Processo nº 313/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de agência de viagens especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias (interestadual e intermunicipal) e passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, e demais serviços correlatos ao serviço, visando atender as demandas da Municipalidade, em decorrência da Revogação do PE 90051/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM (menor taxa de administração)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA. CNPJ Nº 82.524.232/0001-03. ITEM 01 R$ 150.000,00. (taxa de administração 0,0%)
2 – CHECK-IN AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ Nº 14.480.377/0001-08. ITEM 02 R$ 120.000,00. (taxa de administração 0,0%)
VALOR TOTAL R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:02C3242F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – Processo nº 232/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para distribuição aos estudantes em visita ao Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda e ao Museu da Colonização.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – RENATO MACHADO MERCADO - ME. CNPJ Nº 24.261.360/0001-05. ITEM 03 R$ 3,48.
2 – 42.593.760 IVANA MARIA MARMENTINI. CNPJ Nº 42.593.760/0001-08. ITENS 01 R$ 3,45; 02 R$ 1,93; 04 R$ 1,93.
VALOR TOTAL R$ 216.040,00 (duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:05D04569

DRH
EDITAL 300_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO
PSS 010-2025

EDITAL Nº 300/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.772/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE ADULTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
10º	ARIANI DA SILVA	09/05/1992	33

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:88F167C0

DRH
EDITAL 301_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 301/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.772/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
39º	ADAIANE VIDAL MACHADO	18/09/1985	21

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CDC3B6E4

DRH
EDITAL 302_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 302/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 14.772/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	DIOMAR ANTUNES	05/12/1978	35
10º	CEDONIR FÁTIMA ALESSIO	20/05/1983	35
11º	EDINA DE OLIVEIRA BRAND	16/03/1986	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8BCD6C21

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS SETEMBRO 2025 1 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA DE PRAZO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
Republicado por incorreção na data de prazo do aditivo
D.O.M. 04/09/2025

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA NOVAK GUANCINO**
Matrícula: 1129366 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 485/2024
Prazo do aditivo: 05/09/2025 a 05/03/2026
Data ato: 02/09/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA DEFANT**
Matrícula: 1129367 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 484/2024
Prazo do aditivo: 05/09/2025 a 05/05/2026
Data ato: 02/09/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1686D8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 323 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Danyela Maria Nunes de Oliveira matrícula n. º 1427, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1427, cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 05/09/2025 á 03/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio período aquisitivo – (09/02/2015 a 09/02/2020)

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:74D17D9D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 324 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Angela Aparecida Carneiro matrícula n. º 1359, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **ANGELA APARECIDA CARNEIRO**, matrícula n° 1359, cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 05/09/2025 á 03/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao Qüinqüênio período aquisitivo – (23/07/2019 á 23/07/2024)

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B1619C9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 321 de 03 de setembro de 2025.

Súmula: Regulamenta a adesão a Atas de Registro de Preços (Processos Carona), e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A adesão, pelo Município de General Carneiro, a Atas de Registro de Preços (Processos Carona), de que trata o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único: A adesão de que trata este artigo somente poderá ser efetivada, na hipótese do Sistema de Registro de Preços (SRP) ter sido formalizado mediante licitação, e que observe os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante conhecida como "Processo Carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão (Processo Carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Nº 1.087 de 01 de fevereiro de 2024, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da Ata Registro de Preços a ser aderida;
c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.
II - Termo de referência;
III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
IV - Ata de Registro de Preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;
V - Ofício com anuência do órgão gerenciar da Ata Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII - Requisição de compra gerada pelo sistema;
IX - Parecer jurídico;
X - Processo de Licitação/Contratação;
XI - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;
XII - Publicação do processo/contrato no Diário dos Municípios do Paraná e PNCP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXOGRAMA

Responsável	Etapas
Departamento	ETP (fase 1) Levantamento da situação (problema) Pesquisa de mercado Mapa de preços (levantar outros pontos necessários ao ETP) Evidência que dentre as soluções possíveis (licitação x carona) a carona seria mais vantajosa (valor, tempo, produto compatível com a necessidade)
Departamento	Termo de Referência (Fase 2) Justificativa de aquisição Recurso orçamentário Condições de execução, prazos de entrega (os quais deverão ser condizentes com a ata aderida Responsabilidades contratada/contratante/multas... (texto padrão)
Departamento	Concordância fornecedor e órgão gerenciador (Fase 3) Ofício do fornecedor concordando que que pode fornecedor as quantidades e condições do TR Ofício do órgão gerenciador da ata RP dando anuência ao pedido de adesão nas quantidades informadas no TR Documentação de habilitação do fornecedor
Divisão de Licitação e Compras	Fase Final Conferência dos requisitos exigidos. Parecer jurídico. Início do processo de Licitação/contratação/dispensa Contrato/termo de adesão Publicações processo e contrato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D3E98117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 158/2025
Pregão Eletrônico N° 055/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de setembro de 2025, às 14h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **055/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindros de Oxigênio e Recarga de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 04 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:95A7DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025
Processo Licitatório nº 147/2025
Contrato n° 301/2025
Adjudicação/ Homologação: 03/09/2025
Contratada: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 04/09/2025 à 04/09/2026

Valor estimado: **R$ 879.500,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).**

Recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	162/000 – 185/000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	89/000
Secretaria Municipal de Agricultura	119/000
Secretaria Municipal de Meio ambiente	323/000
Secretaria Municipal de Administração	25/000
Secretaria Municipal de Saúde	193/000
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	310/000
Secretaria Municipal de Esporte	331/000

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município."

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:043C6B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 093/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JULGAMENTO DAS CONTAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 093/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7E03FB36

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 094/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JULGAMENTO DAS CONTAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 094/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8BDF7FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 095/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº.** 214; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JULGAMENTO DAS CONTAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 095/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D8FD8151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683/2025

PORTARIA Nº. 683/2025

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de setembro de 2025, a jornada de Regime Suplementar da professora ROSANGELA RODRIGUES, instituída pela Portaria nº 184/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BFF314B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 11/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de ENGENHARIA/ARQUITETURA para elaboração da APROVAÇÃO DE OUTORGA e do PROJETO DE UM LAGO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 05/09/2025.
Abertura das propostas: às 14h:00m do dia 22/09/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 04 de setembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:78757373

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADAS
IVANILDO JOSÉ DE LIMA 01718823932

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 04 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AEFBE5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
Valor: R$ 17.430,00
Vigência: Início: 05/09/2025 **Término:** 05/09/2026
Pregão Eletrônico nº 40/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente termo é o fornecimento de um playground infantil de 03 (três) torres.
Goioerê/PR, 04 de Setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:196DBB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.484/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1502-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C6FE6EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/09/2025	1.084,09
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	04/09/2025	5.038,06
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/09/2025	2.428,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/09/2025	46.147,20
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAC – Cirugias Eletivas	04/09/2025	11.384,76
Secretaria Tesouro Nacional	Convênio 960635/2024 – Super Creche Tipo 2	02/09/2025	538.955,73

Goioerê, 04 de Setembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:227FBF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO SAÚDE	CONVÊNIO 918129/2021 – AMPLIAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES	03/09/2025	699.792,00

Goioerê, 04 de Setembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3B38D7CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 22-2025

DECRETO CONTABIL N.º 22/ 2025.

Abre um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.305.0006.2036	**ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior , serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso
FONTE 00489	**Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:94EB5873

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, que no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), juntamente com a Secretaria de Projetos e Obras vem, por meio deste, **CONVOCAR** toda a população, representantes da sociedade civil, autoridades locais e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de **apresentar e debater o projeto de pavimentação em paver, na localidade São Pedro.**
A audiência pública será realizada nas seguintes condições:
Data: 29/09/2025
Horário: 14:00
Local: Pavilhão da Comunidade São Pedro.
O evento visa garantir a participação popular e o acesso à informação quanto aos impactos, benefícios e detalhes técnicos da obra. Será assegurado espaço para manifestação oral e escrita dos participantes, conforme ordem de inscrição durante a audiência.
Contamos com a presença de todos para fortalecer a gestão participativa e democrática**.**

Goioxm, 03 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

LORINALDO ALVES DE SOUZA
Secretário de Projetos e Obras

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:4DC6E508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Leiloeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente aos interessados que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**.

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis, a saber: veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, de propriedade do Município Guaíra, no estado em que se encontram, cuja relação dos itens com valores, descrição e demais especificações, constam no Termo de Referência (Anexo 02) do edital.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O SUBITEM 9.1. DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ: Para participar do Leilão o interessado deverá prestar caução de 20% do lote pretendente esse valor deve ser pago até uma hora antes da abertura do certame, ou seja, até as 08h00 do dia 05 de setembro de 2025, via PIX, chave: f4d382e5-b693-4fbd-9e04-06e5757afa1c, ou ainda, depósito na diretamente no Caixa (para imediata comprovação) na conta corrente nº 146-0 - Ag 0722 - OP 006 - Banco Caixa Econômica, o comprovante deve ser entregue junto ao anexo IV preenchido (além do cadastro na plataforma BLL), devidamente anexado junto a plataforma no campo obrigatório, conforme o valor estipulado na cláusula 1.1 do termo de referência (anexo 02) do edital.

LEIA-SE: Para participar do Leilão o interessado deverá prestar caução de 20% do lote pretendente, conforme o valor estipulado na cláusula 1.1 do termo de referência (anexo 02) do edital. O pagamento da caução deverá ser realizado até **uma hora antes da abertura do certame**, ou seja, até as **08h00 do dia 29 de setembro de 2025**, por meio das seguintes opções:
PIX – Chave: *f4d382e5-b693-4fbd-9e04-06e5757afa1c*;
Depósito bancário – diretamente no caixa (para imediata comprovação), na seguinte conta:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0722
Operação: 006
Conta Corrente: 146-0
O comprovante de pagamento da caução deverá ser encaminhado, juntamente com a Ficha de Identificação (Anexo IV) devidamente preenchida, para o e-mail: **compras@guaira.pr.gov.br.**

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Leilão Eletrônico n° 001/2025, para:

Local, data e horário: O leilão será realizado no dia **29 de setembro de 2025, a partir das 09h00min**, no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo site https://bllcompras.com.

DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados do dia **25/09/2025 à 26/09/2025**, o horário deverá ser agendado antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio e Presidente da Comissão Sr. Fernando Oyama e José Augusto Delfino, em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0014 e (44) 3642-0031.

Demais Informações:

Recebimento de caução em até 01 (uma) hora antes da etapa de lances, ou seja, até as 13h30min do dia 08/09/2025.

Envio do comprovante de pagamento de caução e ficha de identificação (anexo 04) por e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Leilão Eletrônico n° 001/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Leiloeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:81F43DCA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 358.380,75 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9B16A897

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 49.353.698/0002-07**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 1.241.252,45 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F75092D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 302.845,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:73908830

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 21.613.975/0001-65**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 1.106.380,00 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BD5E9003

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1A544D29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.
Valor Total: R$ 388.113,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e treze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C2B56AA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 13.077,45 (treze mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0783CB7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.804.328/0001-64**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 105.762,00 (cento e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B8836D04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 312.745,00 (trezentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B7676E4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.879.948/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 30.985,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F5951F46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 178.741,85 (cento e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B49E3FBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.691.514/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3014CB40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 38.494,30 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1DB75D16

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.497.491/0001-87**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 20.723,00 (vinte mil e setecentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:33744095

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:67F146F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 78.425,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F35CD530

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.977.634/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:72C340C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2025

Pregão Eletrônico nº 087/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 45.344,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:59D0620C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 677/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 451/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 358.380,75 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0AFCDD26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 452/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 49.353.698/0002-07**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 1.241.252,45 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BE91D46A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 679/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 453/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 302.845,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FF95FF48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 454/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 21.613.975/0001-65**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 1.106.380,00 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4002A999

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 455/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.251.627/0001-90**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6615802C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 682/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 456/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 388.113,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e treze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:12FD0AAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 683/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 457/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 13.077,45 (treze mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AE51C991

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 684/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 458/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.804.328/0001-64**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 105.762,00 (cento e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:46B2C1E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 459/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TOLEQUIP VENDAS LTDA, CNPJ nº 59.764.011/0001-90**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 312.745,00 (trezentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B33F20DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 460/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.879.948/0001-10**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 30.985,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:142F2AD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 461/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 178.741,85 (cento e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D122E792

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 462/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.691.514/0001-27**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E1E9D190

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 463/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 24.675.507/0001-03**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 38.494,30 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ADAFE976

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 464/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.497.491/0001-87**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 20.723,00 (vinte mil e setecentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F833A254

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 465/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:737B27E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 692/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 466/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 78.425,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0133FBC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 467/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.977.634/0001-16**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4DAC6109

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 694/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 468/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.481.107/0001-48**

Objeto do Contrato: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

Valor Total: R$ 45.344,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **02 de setembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2A6F8801

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 508/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2025,** cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 1, 13, 19, 22, 36, 49, 54, 56, 64, 65, 72 e 74 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 358.380,75 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos);**

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.353.698/0002-07**, vencedora dos itens 2, 4, 5, 6 e 31 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.241.252,45 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.590.728/0009-30**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 302.845,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);**

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.613.975/0001-65**, vencedora dos itens 7, 8, 39, 53 e 69 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.106.380,00 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e oitenta reais);**

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.251.627/0001-90**, vencedora dos itens 9 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 14, 18, 20, 25, 26, 41, 42, 44, 46, 55, 63 e 67 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 388.113,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e treze reais);**

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.942.831/0001-36**, vencedora dos itens 15, 51 e 62 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.077,45 (treze mil e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);**

MCS COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.804.328/0001-64**, vencedora dos itens 16 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 105.762,00 (cento e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais);**

TOLEQUIP VENDAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.764.011/0001-90**, vencedora dos itens 21, 23, 24, 27, 29, 33 e 43 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 312.745,00 (trezentos e doze mil e setecentos e quarenta e cinco reais);**

PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.879.948/0001-10**, vencedora dos itens 28 e 30 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 30.985,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e cinco reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos itens 35, 57 e 66 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 178.741,85 (cento e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);**

2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.691.514/0001-27**, vencedora do item 37 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);**

MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.675.507/0001-03**, vencedora dos itens 47 e 68 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 38.494,30 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);**

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.497.491/0001-87**, vencedora do item 48 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 20.723,00 (vinte mil e setecentos e vinte e três reais);**

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.838.111/0001-49**, vencedora do item 59 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);**
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no **CNPJ nº 77.941.490/0001-55**, vencedora do item 61 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 78.425,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);**

SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.977.634/0001-16**, vencedora do item 71 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.180,00 (oito mil e cento e oitenta reais);**

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.481.107/0001-48**, vencedora do item 73 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 45.344,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 11, 12, 32, 34, 38, 40, 45, 50, 52, 58, 60 e 70 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:804F2DD3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 77/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária -civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.3.90.49.00.00 – auxílio Transporte
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-PF
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de Setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E410158C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 78/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 77/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:34D2BD52

CONSAMU
PORTARIA Nº 270/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Amanda Crystine Pasqualli, RG nº 074.301.939-35 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 04 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:FD4B7131

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 152/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/09/2025 a 11/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	0476/2025	Fernando Taborda De Souza	Enfermeiro	Toledo
07º	0521/2025	Franciele Basso	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F0B4C9D7

PROJUR
PORTARIA Nº 510/2025 DATA: 04.09.2025

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.176/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01	11	14	01.09.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E699B751

PROJUR
PORTARIA Nº 511/2025 DATA: 04.09.2025

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 499/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 3.165/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 499/2025, de 27.08.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal **CARLA PAGANELLI**, matrícula 28037-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, gozo de 15.10.2025 a 01.11.2025, e o período de 2024/2025, gozo de 02.11.2025 a 13.11.2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.08.2025 - Edição nº 3351 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13400 de 28.08.2025 – página B4 – caderno de publicações legais.
.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 499/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B6AB1042

PROJUR
PORTARIA Nº 512/2025 DATA: 04.09.2025

Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.226/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Marcia Rosa Botelho Largura/ Auxiliar de Serviços Gerais	31004-01	Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos	Diretoria de Cultura - Efetivos	01.09.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7D73EB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar universitários no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Alisson da Silva Cardoso e Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral das unidades de regulação municipal, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Cristiana Ap. Romero Aguiar, Josiana Alvares e Maria da Conceição R. Ramos, para participar de capacitação sobre utilização da nova caneta para pacientes insulino-dependentes, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuária da assistência social D.S. em atendimento multissetorial (comparecer a PAM R4), com saída às 11:30h e retorno às 16:04h, no dia 02 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, EM SEU FAVOR e a favor do Secretário de Administração Gabriel Scalone, para realizar visita à SECID, SEAB, SETU, COAHAPAR, TJPR e SANEPAR para tratar de assuntos de interesse do município cumprindo agenda, com saída às 12:00h do dia 08 de setembro e retorno às 01:00h do dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Adriana de Oliveira Vivan, Cilso Pina Junior, Elizangela Mara Dos Santos, Hugo Leonardo Rinalti da Silva, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara Da Silva, para participar de evento 23º Congresso Previdenciário da APEPREV – 2º Seminário Internacional de Previdência, com saída às 06:30h do dia 10 de setembro e retorno às 21:00h do dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e das servidoras Leila Pereira de Oliveira Lima e Paula Incerilo da Silva, para realizar reunião com o tema "Estratégia Alfabetiza Juntos – Ações Proprietárias com as SMEs do NRE, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 04 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para buscar alunos no colégio agrícola, com saída às 11:30h e retorno às 16:04h, nos dias 28 de agosto e 04 de setembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 04 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:03308003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2025. Objeto: **"**Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, serviços socioassistenciais e casa lar da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba" Abertura: 18 de Setembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Pontal do Paraná, 04 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8A033EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 75/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 75/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso IV, alinea j, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 75/2025, para **Contratação da Associação CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, em atendimento à Secretaria Muncipal de Meio Ambiente**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Muncipal de Meio Ambiente, com fulcro no art. 75, inciso IV, alinea j, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antonio Barbosa Pinto n.º 293, Bairro Centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR.

Valor global R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência do contrato: 01 (um) mês.
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação da dispensa de licitação 75/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 04 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:29AA1C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Diretora do Departamento Municipal de Licitação, que na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 156/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 23 de julho de 2025, edição 3325.

Onde se Lê:
Objeto: **Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, referente ao Contrato Administrativo n° 156/2024 da Concorrência Eletrônica n° 06/2024.** Prorroga-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência e execução do contrato nº 156/2024, iniciando o prazo de execução no dia 23 de abril de 2025 e findando no dia 19 de setembro de 2025, e iniciando o prazo de vigência no dia 20 de junho de 2025 e findando no dia 16 de novembro de 2025.

Leia-se:
Objeto: **Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, referente ao Contrato Administrativo n° 156/2024 da Concorrência Eletrônica n° 06/2024.** Prorroga-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do contrato nº 156/2024, iniciando no dia 20 de junho de 2025 e findando no dia 16 de novembro de 2025.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 05 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Diretora do Departamento Municipal de Licitação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AD23568A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n°22/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: UNIÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 78.676.517/0001-92
ESPÉCIE: **Contrato nº 45/2025 – Inexigibilidade 22/2025.**
OBJETO: **Locação do Clube União Esporte Clube, compreendendo campo de futebol e sede social, destinado à realização de atividades esportivas, recreativas e sociais promovidas pelo Município de Honório Serpa - PR**
PRAZO: **05 (cinco) anos.**
VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: **até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN
Gabinete do Prefeito Municipal -

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9BBE4F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025, processo administrativo nº 63/2025, para Locação do Clube União Esporte Clube, compreendendo campo de futebol e sede social, destinado à realização de atividades esportivas, recreativas e sociais promovidas pelo Município de Honório Serpa - PR, ao preponente UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ nº 78.676.517/0001-92, sediada a AVENIDA SÃO FRANCISCO, S/N, NO PARQUE INDUSTRIAL I NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA – PR. **Com valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**
Ciências aos interessados. Encaminhe se para as demais providencias legal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7615010C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2025 EMPRESA: SUPERAR LTDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2025 EMPRESA: SUPERAR LTDA

Trata-se do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE**
DÍVIDA, decorrente do fornecimento de bens realizados pela empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, com sede na Avenida Oitocentos, s/n, Terminal da Serra, Quadra 018 – LTM02 – Box 03, Serra – ES, CEP 29.161-389, representada pela Sra. **Josiane Bagatoli**, inscrita no CPF nº 053.623.299-79, em favor do **Município de Honório Serpa/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos Garbin**, CPF nº 960.433.779-34, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por

objeto a regularização e liquidação do valor devido pelo Município de Honório Serpa, decorrente do fornecimento de **aparelhos de ar condicionado** adquiridos com fundamento na **Ata de Registro de Preços nº 01/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, conforme **Ordem de Compra nº 3025** e **Empenho Ordinário nº 8261/2024**, emitidos em 21/11/2024.

O fornecimento foi realizado em **11/04/2025**, fora do prazo de vigência da referida Ata (encerrada em 03/01/2025) e após a virada do exercício financeiro, ocasionando o cancelamento do empenho.

Assim, reconhece-se a obrigação de pagamento da **Nota Fiscal nº 000.016.196**, no valor de
R$ 21.334,81 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA
O reconhecimento da dívida, conforme estabelecido na cláusula primeira, importa em **total quitação da parcela devida, sob o regime de indenização/ressarcimento**, referente ao fornecimento realizado pela empresa SUPERAR LTDA.

O empenho deverá observar as orientações jurídicas e contábeis, sendo classificado como
despesa de exercícios anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO fundamenta-se nos artigos **37 e 38 da Lei nº 4.320/64**, no **art. 59 da Lei nº 8.666/93**, no **art. 149 da Lei nº 14.133/21**, bem como nos princípios da boa-fé, da vedação ao enriquecimento ilícito e da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Coronel Vivida – PR** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Honório Serpa compromete-se a providenciar a publicação do extrato resumido do presente TERMO, nos termos da legislação vigente, e a efetuar o pagamento do valor reconhecido em favor da credora.

O presente TERMO é lavrado em três vias de igual teor, destinando-se uma para a empresa credora, uma para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa e uma para constar nos autos do **Processo Administrativo nº 2113/2025**.

Honório Serpa – PR, 04 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

JOSIANE BAGATOLI
Representante Legal – SuperarLTDA

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:039481BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

XVIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,04	1,09 %	R$ 5,97
2	GASOLINA	R$ 6,22	1,09 %	R$ 6,15

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de setembro de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CB76A799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

XVII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).
O preço será pesquisado da seguinte forma:
11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.
11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,22	1,00 %	R$ 6,16
2	ETANOL	R$ 4,49	1,00 %	R$ 4,45
3	DIESEL S500	R$ 6,04	1,00 %	R$ 5,98
4	DIESEL S10	R$ 5,88	1,00 %	R$ 5,82
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,95	1,00 %	R$ 2,92

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 04 de setembro de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8323E943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 307/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 307/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.700,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0017.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 559 - 449052 - 02504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	217.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 1 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41A80052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 138/2025

Ref: Contrato n.º 138/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 59.913.539 TIAGO FELIPE MACEDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.913.539/0001-84, com sede na Rua Baobá, 01- Jardim Bela Vista, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para motorista de ambulância, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 10/03/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/09/2025 à 07/03/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/09/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E840030E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ Nº 10.867.300/0001-26
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 67.667,65(sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

Iguaraçu/PR, 03 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C7C8CD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2025

OBJETO: Rescisão do contrato nº 055/2025 oriundo da Inexigibilidade n.º 005/2025, para contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADA: Amanda Thyara da Silva de Alencar, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 124.516.649-24, residente e domiciliada à Rua Faisão nº 147, Conjunto Geraldo Gonçalves Mendes, CEP: 86.750-000.
DA RESCISÃO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES: A CONTRATADA manifesta, de forma expressa e inequívoca, seu pedido de rescisão contratual voluntária, por motivos de ordem pessoal, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 19 de Agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EA975763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 058/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de kits maternidades para gestantes atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa NZ Comércio de Confecções LTDA, sito na R Sergipe – 699, Centro – Londrina/PR, CNPJ nº 00.298.732/0001-00, no valor de R$ 12.085,58 (doze mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 04/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81D2545E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: contratação de prestação de serviços de forma temporária para Motorista de Ambulância, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: 59.913.539 TIAGO FELIPE MACEDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.913.539/0001-84, com sede na Rua Baobá, 01-Jardim Bela Vista, na cidade de Iguaraçu/PR.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 04 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04A7EEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO CONTRATO Nº 033/2025 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

RESCISÃO CONTRATO Nº 033/2025 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

O presidente do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 024/2024, cujo objeto é a **Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR**, **RESOLVE**:
RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 024/2025
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **M2M Confecções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.135.786/0001-80, sediada na Rua Frei Santo 117 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto SP, doravante denominado como **CONTRATADO**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Macedo de Mattos, portador do RG: 15.464.244-7 e no CPF: 041.283.328-01.
Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência do contrato ao setor de fiscalização de contratos. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do Contrato 33/2025.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 04 de setembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

M2M CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: n.º 48.135.786/0001-80
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A24C864

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 170/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 09/09/2025 à 08/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2024 a setembro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:12824B2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 171/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 09/09/2025 à 19/09/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, dezembro de 2023 a dezembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:29F5CD2E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 172/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 09/09/2025 à 22/09/2025.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2023 a novembro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C180EB4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 173/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 22/09/2025 à 07/10/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6BA61BA6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
EDITAL Nº 066/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS/CÂMARAS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 04 de Setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5D7D88C0

GOVERNO MUNICIPAL
JULGAMENTO - PAD

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
Assunto: Infração por descumprimento do prazo de entrega acordado.
Objeto: Registro de preços para aquisição de soluções fisiológicas destinadas a secretaria municipal de saúde.
À Administração decide declarar a inadimplência da empresa LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE. - CNPJ nº 37.931.064/0001-16, pelo não cumprimento do prazo de entrega decide-se nos termos legais aplicar multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente a R$ 9.795,00 (Nove mil, e setecentos e noventa e cinco reais), em razão do descumprimento do prazo de entrega, com a obrigação de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 05 de Setembro de 2025.

EDMUNDOVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:09E933EE

GOVERNO MUNICIPAL
JULGAMENTO - PAD

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
CONTRATO Nº 064/2024
Assunto: Infração por ausência de fornecimento.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a esta municipalidade, conforme CPP ITAIPU 2023 – IR 4110201/2023.
À Administração decide declarar a inadimplência da empresa IKIGAI COMERCIO LTDA. - CNPJ nº 50.160.181/0001-91, pelo não cumprimento do prazo de entrega decide-se nos termos legais aplicar multa contratual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente a R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), em razão do descumprimento do prazo de entrega, com a obrigação de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 02 de Setembro de 2025.

EDMUNDOVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:76D36245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 025/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n°

168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BUENO MAROCHI	09508277971	66,0	11

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e no **Centro Social Urbano, Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, S/N**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Consulta Ocupacional - Acuidade Visual (no ato da consulta)	10/09/2025	08h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	11/09/2025	08h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:
Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 04 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC145FA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA **CPF:** 370.699.429-15
DOMICILIO: Rua Pedro Lobato de Aguiar, 3536.
OBJETO: Prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
VALOR:R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA/
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8981AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais;
O artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
A Portaria Nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
A Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, que definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados, e a Portaria GM/MS nº1.119 de 5 de junho de 2008, que regulamentou esta prática estabelecendo prazos e fluxos da investigação;
Que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS3) buscam, até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de

70 mortes por 100.000 nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos;
Que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida da população, evidenciando, em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;
O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, aprovado em reunião da Comissão Intergestores Tripartite em 18 de março de 2004;
Que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território nacional;
Que a manutenção do ritmo de redução das taxas de mortalidade materna em Iporã suscita a adoção de medidas permanentes e concretas;
Que a redução da mortalidade infantil depende da atenção ao período pós-neonatal, enquanto a mortalidade neonatal reflete principalmente as condições de assistência à gestante e ao recém-nascido.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Iporã – PR**.
Art. 2º - O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, de caráter consultivo, educativo, técnico e científico, visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.
Art. 3º - Ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal cabe:
I. Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal no município;
II. Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
III. Acompanhar as ações municipais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas;
IV. Oferecer subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento de ações para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
V. Articular com os diversos setores da sociedade visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;
VI. Estimular e apoiar a criação de ações locais para prevenção e enfrentamento da mortalidade materna, infantil e fetal;
VII. Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no município, elencando as recomendações efetuadas no período.
Art. 4º - O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Brizza Sampaio de Cosmo – Diretora do Departamento de Serviços de Saúde
Danielle Ribeiro Pereira Campos – Coordenadora de Atenção Primária
Representantes dos serviços hospitalares referência para materno-infantil:
Edinice Macedo Grave – Representante do CCIH
Representantes dos conselhos municipais de saúde e profissionais de saúde:
Marcia Regina Cherri – Conselho de Saúde
Sandra Mara Watanabe do Nascimento – Unidades Básicas de Saúde
Representantes de Vigilância em Saúde.
Carolini Romano Pires – vigilância epidemiológica
Nickson Willian Vedigal Wilkon – vigilância sanitária

Parágrafo único: A coordenação do Comitê será exercida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - O Comitê terá seu funcionamento regido por **Regimento Interno**, elaborado pela Coordenação do Comitê e aprovado pelos membros que o compõem.
Art. 6º - O Comitê poderá convidar, quando necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil para contribuir em ações pontuais.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 04 de setembro de 2025.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde de Iporã-PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56FA59BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 597/2025

DECRETO Nº 597/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revogada a FG de COORDENADOR II concedida ao servidor público municipal **JOAO ALTAZIR LEMES DOS SANTOS,** portador do RG nº x.xxx.421-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.649-04, pelo Decreto 295/2025.

Art. 2º - Fica nomeado o mesmo servidor mencionado no artigo acima, para exercício de função gratificada de COORDENADOR I, símbolo F-3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/08/2025 quanto a revogação do artigo 1º e a partir de 01/09/2025 quanto a nomeação do artigo 2º, revogando as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2EEFF699

PROCURADORIA
DECRETO Nº 598/2025

DECRETO Nº 598/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível superior, na Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Motorista PSS 2025 AS

ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	XXX.XXX.189-01

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5428608E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 599/2025

DECRETO Nº 599/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Cuidador Social Pss 2024

ANA PAULA ANTUNES	XXX.XXX.269-19

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 04 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7354C562

PROCURADORIA
DECRETO Nº 600/2025

DECRETO Nº 600/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Orientador Social Pss 2023

JESSICA LUANA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.419-80

Entrevistador Social Pss 2023

DAYANA BRESSAN PINTO	XXX.XXX.800-87
SOELI TEREZINHA DALL AGNOL	XXX.XXX.679-15

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0019DA7A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 601/2025

DECRETO Nº 601/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Motorista PSS 2025 AS

CLAUDIO ROBERTO RAMOS	XXX.XXX.099-68

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E5E0F48C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 602/2025

DECRETO Nº 602/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO VI, o senhor RENATO MARTINS, registrado sob a matrícula nº 5067559.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A10CB81D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 603/2025

DECRETO Nº 603/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

BRENDA ELOISE DIACHUK	XXX.XXX.709-12

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1BEDAD50

PROCURADORIA
DECRETO Nº 604/2025

DECRETO Nº 604/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

JÚLIO SLABICKI CORREIA	XXX.XXX.559-92

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 04 de setembro de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3C6B33F1

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 019/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2025-CMDCA

SÚMULA: Aprova a destinação do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de uniformes de gala da Fanfarra da Guarda Mirim de Irati.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.513/2018 e seu Regimento Interno,

Considerando o Ofício nº 07/2025 da Guarda Mirim de Irati, que solicitou apoio para aquisição de 35 kits completos de fardamento de gala, com orçamento estimado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Considerando o Ofício nº 30/2025 da mesma instituição, que informou o aumento do valor em razão da atualização de preços de mercado, solicitando a complementação de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando a deliberação em reunião plenária do CMDCA realizada em 04 de setembro de 2025, que aprovou o pedido da instituição;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a destinação do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para aquisição de 30 (trinta) kits completos de fardamento de gala da Fanfarra da Guarda Mirim de Irati, conforme as especificações apresentadas:

· Bareta (baretinha);
· Túnica;
· Macacão;
· Bota.

Art. 2º - Determinar que a instituição beneficiária apresente os orçamentos atualizados, especificações técnicas e a prestação de contas do recurso aplicado, em conformidade com a legislação vigente e as normas do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6B35B67A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2021 – PMI. Contratada: Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, CNPJ 78.143.153/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de material hospitalar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 08/07/2025 para 08/07/2026, e a vigência de 08/09/2025 para 08/09/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1072F09C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2024, Pregão Presencial nº 116/2024 – PMI. Contratada: Bruna Cabral Bührer, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx8660, CPF/MF nº xxx.xxx.349-28. Da Rescisão: O Município resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° 186/2024 de forma UNILATERAL, que tem por objeto a Contratação de profissionais para prestação de serviços de treinamento de voleibol, conforme termo de referência. O Município RESCINDE o contrato, a partir da data de 16 de janeiro de 2025. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:03D79196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.341/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5341/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.822,01 (cento e noventa mil oitocentos e vinte e dois reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
511 - 3.3.90.93.00.00	33797	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.722,27
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
512 - 4.4.90.52.00.00	33785	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.000,00
10.002.10.303.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
513 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	72.099,74
		Total Suplementação:	**190.822,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:05491B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)

CONTRATO Nº 044/2024 - ID/TCE Nº 42753

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WASHINGTON CLAYTON BIDEWALD
CNPJ N.º 13.266.750/0001-51

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), passando o valor global do contrato original para R$ 110.811,18 (cento e doze mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 08/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/09/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DD560BD5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 035/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Equipamentos para atendimento das necessidades da UBS 24 Horas, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 1697/2024, em favor das empresas: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.255.787/0001-91, no valor global de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) para o lote 1; **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.675.507/0001-03, no valor global de R$ 8.392,00 (oito mil trezentos e noventa e dois reais) para o lote 2; **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º , no valor global de R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais) para o lote 3; **FLORESCE MERCANTIL LTDA** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.143.789/0001-65 no valor global de R$ 7.957,60 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o lote 4.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:FC37AA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4104/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4104/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Via Porto Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.266.596/0005 - 25.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 046/2024, Pregão Eletrônico Nº 046/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de veículos automotores novos tipo pick-up, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2025.
Valor do Contrato: R$ 280.720,00 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6E00D43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 739 A Nº 751/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 739/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lurdes Alves e Bianca dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28.08.2025 as 09h00 e retorno dia 30.08.2025 as 03h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta pós-operatória e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 740/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Aurora Hajdaz, Gisele Hajdaz com acomp, Arildo Dalbosco, Fernando da Silva, Adriane Porochow, Jorge Rother e Aline Rother. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01.09.2025 as 03h30 e retorno dia 02.09.2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 741/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Antonio N. Robetti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04.09.2025 as 03h30 e retorno dia 04.09.2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta pós-operatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 742/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Abilio Lamb com acompanhante e Vanderlei Wiebush com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28.08.2025 as 04h00 e retorno dia 30.08.2025 as 19h00. Destino: Arapongas e Iporã. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, exames e alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. do Coração e Hospital Psiquiátrico de Iporã. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 743/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Elio Terres, Janilce Dall Olmo, Rosane Neves e Ana L. Venturin. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31.08.2025 as 09h00 e retorno dia 01.09.2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, exames e Aplicação de Enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. peq. Príncipe e H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 744/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vilmar Berlanda, Adão de Lima e Geneci Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02.09.2025 as 03h30 e retorno dia 02.09.2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 745/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dayane Brandão com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29.08.2025 as 03h30 e retorno dia 29.08.2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 746/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir T. Pagno, Julia B. de Quadros, Paola Gonçalves, Marcos dos Santos, Julio Borges e Neuraci Borges. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01.09.2025 as 09h00 e retorno dia 02.09.2025 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos, H. Pequeno Príncipe e Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 747/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno, Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente de Saúde. Acompanhantes: Julia B. de Quadros. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01.09.2025 as 09h00 e retorno dia 02.09.2025 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento da menor nas consultas e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Pequeno príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 748/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton de Quadros, Matrícula: 1016563-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arlinda dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06.09.2025 as 05h00 e retorno dia 06.09.2025 as 16h00. Destino: Laranjeira do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 749/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07.09.2025 as

13h00 e retorno dia 07.09.2025 as 20h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 750/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04.09.2025 as 17h00 e retorno dia 04.09.2025 as 23h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 751/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07.09.2025 as 13h00 e retorno dia 07.09.2025 as 20h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:20ED509A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2327/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2327/2025
DATA: 03.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 03.09.2025, a Sra. Karla Mayara Gubert, portadora do CPF n° 076.133.089-52 e Cédula de Identidade RG n° 10.803.133-6, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Professora, carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, referente a matricula 11306-9.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04AB5A75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2328/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2328/2025
DATA: 04.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 01.09.2025 a 29.12.2025, a Licença Maternidade a Sra. Mayara Cristian Morgerot, portadora do CPF nº 089.227.939-70 e Cédula de Identidade RG nº 12.332.350-5, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2025, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76D91819

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3329/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3329/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2022.
Fica aditivado o valor contratual no percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, sendo assim o valor mensal passa de R$ 938,05 (Novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos) para R$ 988,23 (Novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B305BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 63 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Sidnei Timoteo da Silva,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 024.345.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 7.xxx.251-x - PR,** para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art.

6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de setembro de 2025.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9A265D7F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "PROJETO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOA COM DEFICIENCIA, DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ITAPERUÇU – APMI".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia, 04 de setembro de 2025, nas dependências da sede dos conselhos municipais de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2025.

DELIBERA:

Referente à aprovação do Projeto: "Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência, Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu – APMI"

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Projeto: Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência, Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu – APMI.

Art. 2º - O valor do repasse será de R$ 4.117,99 referente a doação recebida via Imposto de Renda no Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Itaperuçu.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:30817404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530/2025 DE 03 SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR."

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 061/2025 que convocou a 1ª Conferencia Municipal de Direitos Humanos do Município de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a data, local e horário da realização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Itaperuçu, conforme a seguir:

Data: 10 de setembro de 2025
Local: Câmara Municipal de Itaperuçu
Horário: Das 8:00 ás 17:00 horas

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Itaperuçu terá como tema central:

"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas".

Art. 3º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos correrão por conta dos recursos orçamentários do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 03 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:0CBC1B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

CONTRATO Nº 222/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 089/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHAOSKI.
CNPJ: 46.318.775/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 897,30 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B346226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025

CONTRATO Nº 223/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 089/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: INOVE COMERCIO E LICITAÇÃO LTDA.
CNPJ: 57.065.960/0001-57.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
DO VALOR: R$15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7C299991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 117/2022 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X.
VALOR: R$ 45.558,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES, COM INÍCIO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:754B9DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 95/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de extintores novos, recarga de extintores e placas de sinalização de segurança, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros, visando a regularização e segurança das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo."** Cujo vencedor **Lote 02** foi a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18**, no valor de **R$ 6.782,01 (seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e um centavo).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2DE4C486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 98/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de iluminação pública municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública mediante fixação de plaquetas de identificação, devidamente cadastradas em software de gestão com georreferenciamento. O objeto também contempla a disponibilização de serviço de atendimento exclusivo via CALL CENTER, para recepção e despacho das demandas de manutenção, pelo critério de menor preço global por um período de 12(doze) meses."** Cujo vencedor foi a empresa **CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.265.951/0001-95**, no valor de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9B5FBF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 099/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2025**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, madeiras, esquadria de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura e materiais para alvenaria para manutenção, pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos municipais",*** cujo vencedor foi a empresa **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER, CNPJ: 29.914.632/0001-42**, no valor de R$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais), representado pelo maior percentual de desconto por lote. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Lote 1: Equipamentos de Proteção Individual, Preço Máximo Total R$25.000,00, Desconto 1%; **Lote 2:** Esquadrias em Ferro e Alumínio em Geral, Preço Máximo Total R$15.000,00, Desconto 10%; **Lote 3:** Preço Máximo Total R$300.000,00, Desconto 24%; **Lote 4:** Madeiras em Geral, Preço Máximo Total R$ 280.000,00, Desconto 1%; **Lote 5:** Material para Alvenaria em Geral, Preço Máximo Total R$600.000,00, Desconto 54%; **Lote 6:** Materiais para Pintura em Geral, Preço Máximo Total R$270.000,00, Desconto 10%; **Lote 7:** Portas e Janelas de Madeira em Geral, Preço Máximo Total R$25.000,00, Desconto 10%.

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:338958A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até: 19/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/09/2025 às 09h00min.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para p*restação de Serviços de Formação com palestrantes e oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e DEMAEE (Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado) na Formação do Projeto Florescer que visa a prevenção e combate ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes".*

VALOR MÁXIMO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9F75B5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

Data Limite para Abertura de proposta: até: 18/09/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/09/2025 às 09h00min.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cortinas tipo persianas em PVC sob medida, a serem executados na nova unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social".*

VALOR MÁXIMO: R$ 9.979,26 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).
TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2EE3098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até: 22/09/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/09/2025 às 09h00min.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, com motoristas dedicados, visando atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".*

VALOR MÁXIMO: R$ 3.627.438,00 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

TIPO MENOR PREÇO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu/PR, 04 de setembro de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4B70EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 106/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 106/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 106/2025** que foi firmado com a empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40 com sede na Rua Maria José, 306, Bela Vista, CEP: 01324-010, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia, Sra. EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.752.924-3/SSP e CPF nº 055.686.228-76, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Maria José, 306, Bela Vista, CEP: 01324-010, São Paulo/SP. Tel.(11) 31015816, email: licitação@eunicelivros.com.br, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 106/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão do descumprimento das cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 106/2025, bem como nos arts. 137 e 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 195/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Advertência nos termos do artigo 156, I da Lei 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira, do contrato n° 106/2025 com base na decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 195/2025

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 02 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:70FA5084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 117/2025

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 117/2025** que foi firmado com a empresa **FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, com sede na Rua Av. Cel. Marcos José de Leão, n° 583, Sala 1, Bairro Centro, Feliz-RS, CEP: 95.770-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. Lazaro Francesquett, portador do RG nº 9085254317 SJS/II RS e CPF nº 017.349.600-86, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Conceição, nº 442, bairro Aparecida, Portão-RS, CEP: 93.180-000 tel. (51) 99590-7159, e-mail: francesquett@passarelafeliz.com.br, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 117/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução parcial do contrato, em razão da não entrega dos produtos no prazo acordado, bem como entrega de produtos divergentes do catálogo apresentado na proposta, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 137, inciso II, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 196/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no âmbito do Município de Itaperuçu-PR pelo prazo de 02 (dois)anos a partir desta data, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira, do contrato n° 117/2025 com base na decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 196/2025

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.
Itaperuçu/PR, 02 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E316FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 002/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **PATRICIA CRISTINA CHAMI,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** ********/PR**,** matrícula 3996-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:581E4D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 106/2025

DECRETO N° 106/2025
De 04 de setembro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 337.840,02 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.129.0002.095– Gestão das Atividades do Departamento de Receita
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 143)... R$ 6.800,00
TOTAL..... R$ 6.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS
339197:- Aporte para Cob. do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 162)..... R$ 137.040,02
TOTAL..... R$ 137.040,02
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111 – Gestão das Atividades com Praças, Parques e Jardins
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 220)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 329)..... R$ 28.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 330)... R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 64.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 334) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 337.840,02

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 337.840,02 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

11.12.53.01.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	213.767,68
11.13.03.41.01.03.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS-	82.532,34
13.61.01.11.00.00.00.00 CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	41.540,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***337.840,02***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2D33CB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP462025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025. Processo Administrativo 109.2025. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONSERTO EM CARRETINHAS AGRÍCOLAS, INCLUINDO A REPARAÇÃO DA CAIXA BASCULANTE COM PISTÃO DE DUPLA AÇÃO E DA CARROCERIA COM ASSOALHO DE FERRO, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECER A PLENA FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 09/09/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 04 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E82D0A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE282025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025. Processo Administrativo 108.2025. aquisição de caminhão basculante e máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica), novos (zero quilômetro), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Setor de Viação, incluindo o fornecimento e a entrega dos equipamentos. Dia e horário: 17/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 04 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B61DE181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE292025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025. Processo Administrativo 0110.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DIVERSOS DE PADARIA, via registro de preço. Dia e horário: 18/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 04 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8C2F2629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE DENTISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LARA GABRIELA DA SILVA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **16 de setembro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:803CA58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 188/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Juliana Chiquette Cavichiolli, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, combinado com o artigo 40, § 4º, inciso I, e § 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, bem como nos termos do artigo 8º c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº 538/2011,
Considerando a decisão judicial proferida em 07 de dezembro de 2018, nos autos de nº 0005811-68.2019.8.16.0190, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, que reconheceu o direito à aposentadoria por invalidez da servidora Juliana Chiquette Cavichiolli, com proventos integrais e paridade;
Considerando que a servidora foi investida no cargo público efetivo antes da data de 31 de dezembro de 2003, fazendo jus às regras da EC 70/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez permanente, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à servidora JULIANA CHIQUETTE CAVICHIOLI, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-4 – SSP/PR e do CPF n.º 048.XXX.XXX-69, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula n.º 167, admitida por concurso público anteriormente à data da publicação da referida emenda.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria ficam fixados com base na remuneração integral do cargo efetivo percebida em 07 de dezembro de 2018, no valor de R$ 1.269,69 (mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo único. O valor atualmente correspondente à referida remuneração, com base na última revisão geral concedida aos servidores da ativa, é de R$ 2.027,36 (dois mil e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º O valor atual dos proventos de aposentadoria concedidos por este Decreto será implantado a partir da data de sua publicação, conforme determinado na decisão judicial.
§ 1º Os valores retroativos eventualmente devidos desde 07 de dezembro de 2018 ficam condicionados à apuração em regular liquidação de sentença, nos termos do provimento jurisdicional.
§ 2º Os proventos de aposentadoria ora implantados serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive aqueles decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional n.º 4
1 de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos conforme disposto no artigo anterior

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 03 de setembro de 2021

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:729CA0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.578.862/0001-10.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 006/2025, resultado do Pregão Eletrônico nº 039/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa visando o fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse nº4111605/2023 entre o município de Ivatuba e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia.**

Itens Aditivados:

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	01	Undd	Fornecimento dos projetos técnicos e executivos, documentos complementares, art, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia.	70.500,00	70.500,00
TOTAL					**70.500,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 70.500,00 (setenta mil quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **20 de fevereiro de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**
Ivatuba - Pr, 04 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:38DFD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2025 Processo nº 1179/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex e Self Service em atendimento as demandas das Demandas das Secretarias do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **09/09/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 04 de setembro de 2025.

Ivatuba/Pr, 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F10F1427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 25/08/2025 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/08/2025, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
Andressa Rodrigues dos Santos, inscrita sob o número 030 e classificada em 13º lugar para o cargo de Professor (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhora** Andressa Rodrigues dos Santos**, remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR) 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0E44C8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 25/08/2025 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/08/2025, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
Maiara Silva Nogueira, inscrita sob o número 140 e classificada em 1º lugar para o cargo de Psicólogo especialista em ABA (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhora** Maiara Silva Nogueira**, remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR) 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:29C34FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 25/08/2025 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/08/2025, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
Anita Castilho Lobo Emidio Leite, inscrita sob o número 154 e classificada em 10º lugar para o cargo de Monitor de alunos (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhora** Anita Castilho Lobo Emidio Leite**, remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR) 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D05BF8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-PMI

CONTRATO Nº. 102/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMANDA DE OLIVEIRA JUAREZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 53.925.795/0001-05.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas**

psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde.
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato e Carla Mazzotti Presa**, **lotadas na Secretaria de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.2	Unid. / Consulta	800	Sessão de Fonoaudiologia Individual / Atendimento Fonoaudiólogo Responsivo/ Comportamental para TEA (Específico para Transtorno Espectro Autista).**Obs.: Sessão com no mínimo 40 minutos de duração.**	150,00	120.000,00

VALOR: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **03 de setembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de setembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:298C04CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025-PMI

CONTRATO Nº. 103/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 24.706.364/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Undd	Caminhão tipo i - 6x4 com caçamba de 12 m³, zero km. potência máxima maior ou igual a 280cv. especificações conforme folha de dados. (cin22941)mercedes-benz atego 2730 k (6x4) – 2024/2025 - com caçamba basculante 12m³	605.900,00	1.211.800,00

VALOR: **R$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **04 de setembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de abril de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**
Ivatuba/Pr, 04 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:647441D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025 PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e manutenção de máquinas pesadas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 19 de setembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:566513F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2025

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 015/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas psiquiátricas e atendimentos em fonoaudiologia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais da Secretaria de Saúde, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresa AMANDA DE OLIVEIRA JUAREZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.925.795/0001-05, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F00D48FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 016/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.706.364/0001-50, no valor total de R$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais)

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 04 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:51F268DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 016/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material médico hospitalar, e de reabilitação de uso da Fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa MAX MED – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.114.172/0001-72, no valor total de R$ 129.028,00 (cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais) e a empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor total de R$ 207.703,46 (duzentos e sete mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no lote 15, estando deserto

As empresas acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:434C95DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 073/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNAR SEM EFEITO

O Presidente Juvaldi Ferreira Tomaz, RESOLVE, Tornar sem EFEITO A Portaria n° 073/2025, que concede Progressão Vertical Por Titulação a Servidora Pública, desta Câmara Municipal, a Senhora Eliana Beatriz Marioto Sandoli, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 20/08/2025, código identificador: 6ª46CA6F.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de setembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CB70ABE8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA" E "SELF-SERVICE", DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: Das 08h00m do dia 05 de setembro de 2025, até às 17h00m do dia 26 de setembro de 2025.

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de setembro de 2025, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DEAD4697

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de setembro de 2025** até às **08h20m do dia 18 de setembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das **08h30m do dia 18 de setembro de 2025.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EB197B0A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 052/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: BOM PRECO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 03.836.959/0001-50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.791,20 (Três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CECILHANDO KIDS LTDA
CNPJ: 44.000.796/0001-58
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.550,20 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.950,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 54.082.007/0001-29
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.329,60 (Quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA
CNPJ: 20.490.656/0001-47
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.937,40 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA
CNPJ: 28.250.680/0001-10
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.418,00 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL DESTA DISPENSA: R$ 35.976,40 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:422C8A80

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 128/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 168/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: AGAPE SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 11.666.404/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONSOLIDANDO E ATUALIZANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL TRIBUTÁRIA VIGÊNTE À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUINDO A LEI QUE REGE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO SUPORTE A ELABORAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS PARA REGULAMENTIZAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B35BF852

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 043/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.619,83	04/09/2025
FMS – SUSCUSTEIO – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30.360,00	04/09/2025

Jaguapitã,PR, 04 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BEB3284

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA a interessada na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foi classificada através do Edital de Habilitação e Classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de setembro de 2025, Edição 3354 para o cargo de Cuidador Social para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01 º	MONICA DE ALMEIDA REIS	14h

A entrevista será realizada no dia 08 de setembro de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência

Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 4 de setembro de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C844484

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.691/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para AVALIAÇÃO do Credenciamento Nº 010/2025, Processo Administrativo Nº 180/2025, objetivando CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA" E "SELF-SERVICE", DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR., composta pelos seguintes membros:

BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE – Matrícula nº 8148308;
LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE – Matrícula nº 8148350;
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA – Matrícula nº 8148348.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 04 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1F12BB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, através do Departamento Financeiro / Divisão de Contabilidade, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber a quem interessar que realizarão Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Data: 29 de setembro de 2025
Horário: 16:00 horas

Ficam especialmente convidados: a Comunidade em geral, o Ministério Público Estadual, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Jardim Olinda, 04 de setembro de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:744C2D9C

CONTABILIDADE
DECRETO 140/2025

Decreto nº 140/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.264. EMENDA PARLAMENTAR 4034002 - INCREMENTO AO PISO DA
ATENÇÃOPRIMÁRIA
835 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.264. EMENDA PARLAMENTAR 4034002 - INCREMENTO AO PISO DA
ATENÇÃOPRIMÁRIA
836 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o
Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.9.57.01.05 – Fonte 32494 100 .000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

WERTON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:710DC7A4

CONTABILIDADE
DECRETO 141/2025

Decreto nº 141/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 703,24 (setecentos e três reais e vinte e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0026.1.260. FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO DE PROC. DE MCA -
RESOL 1815/2024
837 - 3.3.90.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA703,24
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0026.1.260. FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO DE PROC. DE MCA -
RESOL 1815/2024
827 - 3.3.72.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA703,24
JURÍDICA
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná em 03 de setembro de 2025

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A11E1AA9

CONTABILIDADE
DECRETO 142/2025

Decreto nº 142/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.608. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE
POLÍCIA
448 - 3.3.90.30.00.00 10510 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.609. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
452 - 3.3.90.30.00.00 10511 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
606 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA11.000,00
JURÍDICA
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
649 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA14.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,
§ 1º Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.608. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE
POLÍCIA
450 - 3.3.90.39.00.00 10510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA1.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.609. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
454 - 3.3.90.39.00.00 10511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA8.000,00
JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
605 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 11.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
636 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA4.000,00
JURÍDICA
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
762 - 3.3.90.34.00.00 30000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES10.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná em 03 de setembro de 2025

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:678623DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 284 de 08 de agosto de 2025, para concessão de gratificação de função e dá outras providencias.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 041/2025 de 26 de agosto de 2025 e publicada no Jornal O Regional na edição do dia 28 de agosto acrescentou o § 7º do Art. 32 da Lei Complementar 003/2020;

CONSIDERANDO que não se trata de nova nomeação, mas apenas de concessão de gratificação de função, não havendo necessidade de novo ato de nomeação para constar tal informação;

CONSIDERANDO que a servidora optou expressamente pelo vencimento dos cargos de provimento efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 284, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de agosto de 2025, que nomeou para o exercício do cargo em comissão de **Diretor de Educação,** a servidora pública Sra. **JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS,** inscrita nas matrículas nº 382 e 920, para acrescentar a concessão de gratificação de função.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no Art. 1°, especificamente na matricula n° 382, nos termos do § 7º, Art. 32 da Lei Complementar n° 003/2020, com Redação dada pela Lei Complementar nº 41 de 26.08.2025.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 284, de 08 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 02 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9B780238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 55/2025

DECRETO 55/2025

SUMULA: APROVAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a estrutura administrativa da Política de Assistência Social conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a estrutura organizacional do **Departamento Municipal de Assistência Social** de Jundiaí do Sul, conforme organograma constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social será composta pelas seguintes unidades e setores:

1 – Gabinete do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Assistência Social
3 – Gestão do SUAS
3 – Vigilância Socioassistencial
4 – Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, etc.)
4.1 –Secretaria Executiva
5 –Administrativo
6 – Almoxarifado
7 – Conselho Tutelar
8 – Proteção Social Básica
9 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
9.1 – Cadastro Único e Programa Bolsa Família
9.2 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
10 – Proteção Social Especial
10.1 – Equipe Técnica de Referência
10.2 – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
10.3 – Serviços de Acolhimentos

Art. 2º - São atribuições sucintas das Unidades e Setores que compõem o Departamento Municipal de Assistência Social:
1 – Gabinete do(a) Diretor(a):
a) Realizar toda gestão de todos os equipamentos da política de assistência social do município.

2 – Gestão do SUAS:
a)Coordenar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
b) Planejar, supervisionar e avaliar ações da rede socioassistencial;
c) Representar o Departamento junto aos órgãos governamentais e entidades.

3 – Vigilância Socioassistencial:
a) Produzir diagnósticos e informações sobre o território e população atendida;
b) Acompanhar cobertura e qualidade dos serviços socioassistenciais;
c) Elaborar boletins, relatórios e painéis informativos para subsidiar a gestão.

4 – Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA etc.):
a) Dar suporte técnico-administrativo aos conselhos vinculados à assistência social;
b) Auxiliar na organização de reuniões, conferências e registros de atas;
c) Propor ações de controle social e monitoramento de políticas públicas.

4.1 – Secretaria Executiva:
a) Oferecer suporte técnico, administrativo e logístico aos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, entre outros);
b) Elaborar atas, relatórios, convocações, registros e documentos formais das reuniões;
c) Manter atualizados os arquivos e documentos dos conselhos, assegurando seu funcionamento contínuo;
d) Auxiliar na preparação de conferências, plenárias, fóruns e demais eventos institucionais relacionados ao controle social.

5 –Administrativo:

a) Gerir documentos, ofícios, memorandos, correspondências e arquivos;
b) Organizar agenda, reuniões, convocações e rotinas administrativas;
c) Acompanhar processos internos e dar suporte técnico ao gabinete.

6 – Almoxarifado
a) Gerenciar o recebimento, controle, armazenamento e distribuição de materiais e insumos do Departamento;
b) Realizar inventário periódico e manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;
c) Zelar pela organização, segurança e conservação dos bens armazenados.

7 – Conselho Tutelar:
a) Atender crianças, adolescentes e famílias em situação de violação de direitos;
b) Aplicar medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
c) Requisitar serviços públicos e atuar em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos;
d) Manter registro sistemático dos atendimentos e encaminhamentos realizados.

8 – Proteção Social Básica:
a) Coordenar serviços, programas e projetos voltados à prevenção de vulnerabilidades sociais;
b) Articular a rede de serviços nos territórios de abrangência;
c) Supervisionar o funcionamento do CRAS.

9 – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
a) Realizar atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais;
b) Executar os serviços de proteção e apoio às famílias no território;
c) Articular com a rede intersetorial.

9.1 – Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF):
a) Realizar cadastros, atualizações e revisões de famílias no CadÚnico;
b) Monitorar condicionalidades e benefícios do Programa Bolsa Família e do Auxílio Brasil;
c) Promover busca ativa e acompanhamento de famílias em situação de pobreza.

9.2 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):
a) Promover ações socioeducativas e culturais para crianças, adolescentes e idosos;
b) Trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
c) Articular-se com o CRAS e demais serviços da rede.

10 – Proteção Social Especial:
a) Coordenar ações destinadas a famílias e indivíduos com direitos violados;
b) Monitorar a oferta de serviços de média e alta complexidade;
c) Acompanhar e subsidiar encaminhamentos ao CREAS, quando houver.

10.1 – Equipe Técnica de Referência:
a) Elaborar pareceres e estudos sociais;
b) Executar atendimentos individualizados e coletivos;
c) Apoiar tecnicamente os serviços e programas ofertados.

10.2 – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade):
a) Acompanhar a execução das medidas socioeducativas impostas a adolescentes em conflito com a lei, nos moldes do ECA;
b) Elaborar Plano de Atendimento Individual (PAI) e relatórios técnicos periódicos;
c) Realizar atendimentos e acompanhamentos psicossociais e articulação com a rede de proteção;
d) Promover atividades socioeducativas, familiares e comunitárias que contribuam com a responsabilização e a reintegração social do adolescente.

10.3 – Serviços de Acolhimentos Institucional e Familiar:
a) Executar, supervisionar ou articular serviços de acolhimento institucional ou em família acolhedora para crianças e adolescentes, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
b) Garantir a proteção integral, apoio psicossocial e condições adequadas de acolhida;
c) Acompanhar o plano individual de atendimento (PIA) e promover a reintegração familiar ou encaminhamentos adequados;
d) Articular com a rede de proteção, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 3º - As atribuições de cada unidade ou setor mencionado no artigo anterior estão dispostas de forma sucinta e não substituem aquelas definidas em legislações especificas, devendo ainda observar as diretrizes do SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR, 03 dias de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

*A imagem do organograma encontra-se em anexo no site da prefeitura de Jundiaí do Sul/Pr. (www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/)

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:B1584B78

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 39.749.232/0001-82.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 17/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2025 e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 11.866,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6F54ABA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 56/2025

DECRETO N° 56/2025

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n° 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais n°356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

§1° - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I. Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Natieli Aparecida Maia
Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação
Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio
Suplente: Gislaine Assis Costa

III. Departamento Municipal de Saúde
Titular: Marta Magares dos Santos
Suplente: Kaio Zanelato Garrido

IV- Departamento Municipal de Administração
Titular: Douglas Felipe de Carvalho
Suplente: Priscila Fernanda Martins

§2° - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Usuários da Assistência Social
Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira
Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luzia dos Santos
Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF
Titular: Marilza Aparecida Fernandes
Suplente: Jair Sanches do Nascimento
IV. Trabalhadores do Setor
Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

Art. 2° O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

Art. 4° Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:A0313333

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 57/2025

DECRETO Nº 57/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da pESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Lilian Daiane de Oliveira
(...)

Art. 2°. Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 e do Decreto 07 de 05 de fevereiro de 2025 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:70036CB4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 787/2025

LEINº787/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/Pr, 04 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Obs. O anexo dessa lei, encontra-se publicado no portal da transparência do Município de Jundiai do Sul- Pr, anexo a essa Lei pelo link https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/categoria/12/leis-municipais/

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DE153D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 022/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 345ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

APROVAR a aquisição de uma ambulância de suporte básico destinada ao transporte de pacientes, no valor de R$ 250.000,00, em conformidade com a habilitação prevista na Resolução SESA n° 1357/2025 e-Protocolo 24.481.436-0.

Lapa, PR 25 de agosto de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 022/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:078BBAF1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 023/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 345ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a aquisição de uma VAN destinada ao transporte de pacientes, no valor de R$ 220.000,00, em conformidade com a habilitação prevista na Resolução SESA n° 1357/2025 e-Protocolo 24.422.514-4.

Lapa, PR 25 de agosto de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS

Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 023/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8718E04E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 024/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 345ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a aquisição de uma ambulância de suporte básico, destinada ao transporte de pacientes, no valor de R$ 250.000,00, em conformidade com a habilitação prevista na Resolução SESA n° 1357/2025 e-Protocolo 24.277.788-3.

Lapa, PR 25 de agosto de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 024/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5546D5E6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 025/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 345ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:
APROVAR o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS no Município da Lapa-PR.

Lapa, PR 25 de agosto de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 025/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5B98ADD4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 026/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 7ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 345ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Plano de Trabalho do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

Lapa, PR 25 de agosto de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 026/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4AE75083

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 027/2025

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA de 2025 – 112ª RE, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Plano de Aplicação (em anexo), que dispõe sobre a utilização dos valores arrecadados por meio da Taxa de Fiscalização do Poder de Polícia, atribuída à Vigilância em Saúde, totalizando o valor de R$ 1.709.294,62.

Lapa, PR 01 de setembro de 2025.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 027/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FCFA4F3C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 569, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Setembro de 2025, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Setembro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E50D2E9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo Eleitoral, mandato Tampão, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lapa/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995 regido pela Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Setembro de 2025, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial do Processo Eleitoral, para mandato Tampão, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Lapa/Paraná.

Art. 2o. A Comissão Especial do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Presidente: Patrícia Rosa Coelho (representante do Poder Público);
b) Vice Presidente: Joelson Vieira Brandenburg (representante da Sociedade Civil)
c) Secretária: Ticiane Ribas Schefer (representante do Poder Público);
d) Membro: Brenda Jurelo Lopata (representante da Sociedade Civil).

Art. 3º. Compete à Comissão Especial do Processo Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e para votos manuais listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução TSE nº 22.685/2007 e Resolução TRE-PR nº 837/2019;
X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da justiça Eleitoral;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial do Processo Eleitoral assessoria técnica, inclusive jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução N° 560, de 07 de Maio de 2025 e as disposições em contrário.

Lapa, 03 de Setembro de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13561AEA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 571, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o artigo 25 da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 21356, de 22/05/2015;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Setembro de 2025, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

COMISSÃO CONSTITUÍDA		
SEGMENTO	**CONSELHEIROS(AS)**	**REPRESENTAÇÃO**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**Titular:** Joelson Vieira Brandenburg	Associação Desportiva Cultural Lapeana – ADCL
	Suplente: Fernando Alberto Good	Associação Esportiva PAQUETON – LAPA/PR
	Titular: Brenda Jurelo Lopata	AMAS Associação Menonita de Assistência Social
	Suplente: Ligia Maria Lacerda Mazanek	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE da Lapa
REPRESENTANTES DO GOVERNO	**Titular:** Ticiane Ribas Schefer	Área de Assistência Social
	Suplente: Júlio Cesar Padilha Barbosa	Área de Finanças e Planejamento
	Titular: Patrícia Rosa Coelho	Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Suplente: Franciely Piovezan dos Santos	Área de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 558, de 07 de Maio de 2025 e demais disposições em contrário.

Lapa, 07 de Maio de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9D3C3A62

GABINETE
LEI Nº 4452, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.171, de 19 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.171, de 19 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor do Auxílio Moradia será de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 04 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0087D1E

GABINETE
LEI Nº 4454, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 3688, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão mensal de Auxilio Refeição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera as redações dos Art. 3º e 8º e cria o parágrafo único do Art. 8º na Lei Municipal nº. 3688/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º – O valor unitário do auxílio-refeição corresponderá a R$ 60,00 (sessenta reais) por dia útil efetivamente trabalhado, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência.
(...)
Art. 8º – Fica vedada a concessão ou continuidade do pagamento de qualquer outro benefício de natureza idêntica ao auxílio-refeição, ainda que sob outra denominação, sendo este benefício inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 3.902/2022, que regula o auxílio-alimentação, devendo os órgãos da administração direta e indireta ter os seus procedimentos ajustados a esta disposição.
Parágrafo único - O servidor que, por qualquer motivo, estiver recebendo benefício de mesma natureza deverá optar expressamente por apenas um deles, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente e demais sanções legais. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 04 de setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4C6F1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e algodão doce, bem como para a realização de apresentações artísticas com temáticas infantis, incluindo equipe operacional qualificada, destinados à programação do evento comemorativo do dia das crianças. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas nos itens 1 e 5 do Termo de Referência, disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 32.048,33 (Trinta e dois mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) sendo: LOTE 01: R$ 15.803,33; LOTE 02: R$ 5.550,00; LOTE 03: R$ 10.695,00; correspondente ao menor valor entre a média e mediana obtida na pesquisa de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Certidão de Tributos Municipais; Contrato Social (última alteração); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial; Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos no presente certame; Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, para o LOTE 01 todos os brinquedos fornecidos deverão possuir certificação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes; para o LOTE 02 será obrigatória a apresentação de cópia válida da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, pertinente às atividades relacionadas ao objeto do lote.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 05/09/2025 a 10/09/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8064.

Lapa, 04 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:705688B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Elizangela de Fatima Castilhos dos Santos, Giziane Durau Soares, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:370ACA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jacqueline Santos Chaves Klingbeil, Silvana Schuster do Nascimento Fior, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:19344976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Leticia Binder, Silvana Schuster do Nascimento Fior, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:728D232D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Suzana Luzia Kossoski, Simone Rodrigues Rick, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC28466E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Janaina Alves Brasil, Ana Paula de Castilho, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FFCFD884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Valdirene Vieira, Vanessa Heloisa Kaseker, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A273432D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/09/2025

Final: 06/12/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Heryka Castilhos dos Santos, Rosangela Aparecida da Anunciação, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB5E40BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ/MF SOB O Nº 04.950.710/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.09.2025 E 24.09.2026 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 438.737,47 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 303;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 - PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 412;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 - PNAEC - CRECHES
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 411;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6021 - PNAEF - PRÉ ESCOLA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 433;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6023 - PNAE – EJA;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLA
CÓDIGO REDUZIDO: 465;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 6024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE;
VÍNCULO: 1042 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
SUBELEMENTO: 3.339.032.050.000.000.000 - MERENDA ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7E86559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 (PD 2440/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELISANGELA FIOR BUDEK, CPF Nº 029.300.639-39.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 04.08.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 DATADO DE 21.02.2025, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 (PD 2440/2025), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 07 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 02/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C5443C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 (PD 4563/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. NAIANE PADILHA GOMES, CPF Nº 114.219.529-55.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 01.08.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025, DATADO DE 02.04.2025, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 (PD 4563/2025), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 07 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DE LÍNGUA

PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 02/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C192555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023/IL (PD N°9754/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARGARETE WONSOVICZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023 ATÉ O VALOR DE R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1416/2025 (PD Nº 19812/2025) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE E O PARECER JURÍDICO Nº 713/2025PGM
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1392
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO ETRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C39456A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 27498/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: SR. RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 159/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31.10.2025 E 30.10.2026 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 60.768,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE9D6808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 46/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE E ROTA DO RIO DO SANTO**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa M AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES – Situada na Avenida Paraná 411, Centro – CEP: 85.2750-000 – Laranjal - Paraná - inscrito no CNPJ 31.264.074/0001-69, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 04 de setembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A651EA42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 110/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA E MÓVEL, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, A GESTÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS E A MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.193.882/0001-06**, com sede na **Av. São Paulo, nº 5520 – Zona II – Umuarama/PR – CEP 87.501-420,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 04 de setembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B879489A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025
Procedimento Licitatório nº 109/2025
Dispensa de Licitação nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: **BIG TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.048.338/0001-30**, IE nº 9049140964, com sede na Rua Luzia Cândida de Jesus, nº 438, Complemento A, Bairro Jardim São Clemente, Maringá/PR, CEP 87062-010, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sra. ELIANE FERNANDES BATISTELLA BORGES FULAS**,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santa Maria – Estado do Paraná, nascida em 20/01/1978, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 6.721.543-5 SESP-PR e inscrito no CPF nº 023.566.299-20, residente e domiciliada na Rua Luzia Cândida de Jesus, nº 438, casa A – Bairro Jardim São Clemente, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87062-010.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COM CAMINHAO PRANCHA – AFIM DE TRANSPORTAR UM TRATOR JOHN DEERE MODELO 5070 E UMA CAMIONETE L200 TRITON COM SAIDA DE CURITIBA ATÉ LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 04/09/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8CE38C8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025
Procedimento Licitatório nº 110/2025
Dispensa de Licitação nº 44/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.193.882/0001-06**, com sede na **Av. São Paulo, nº 5520 – Zona II – Umuarama/PR – CEP 87.501-420**, neste ato representado pelo Sraº. KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 875.693.969-87, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 4.344.277-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-420.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA E MÓVEL, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, A GESTÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS E A MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 04/09/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3174C786

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº88/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº88/2025
Procedimento Licitatório nº 112/2025
Dispensa de Licitação nº 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: M AMARAL DOS SANTOS GUIMARÃES – Situada na Avenida Paraná 411, Centro – CEP: 85.2750-000 – Laranjal - Paraná - inscrito no CNPJ 31.264.074/0001-69, denominada CONTRATADA neste ato representado pela Sraº. MARELISE AMARAL DOS SANTOS GUIMARAES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Altamira do Paraná/PR, engenheira civil, inscrita no CPF n° 060.790.469-03 e registrada no CREA-PR m° PR-168317/D, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 710, Centro, Laranjal/PR, CEP 85.275-000.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE E ROTA DO RIO DO SANTO**.
DATA DO CONTRATO: 04/09/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**,
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:83C75685

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 109/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COM CAMINHAO PRANCHA – AFIM DE TRANSPORTAR UM TRATOR JOHN DEERE MODELO 5070 E UMA CAMIONETE L200 TRITON COM SAIDA DE CURITIBA ATÉ LARANJAL, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **BIG TRANSPORTE DE MÁQUINAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.048.338/0001-30**, IE nº 9049140964, com sede na Rua Luzia Cândida de Jesus, nº 438, Complemento A, Bairro Jardim São Clemente, Maringá/PR, CEP 87062-010, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal, 04 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9745813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2025

PORTARIA N° 424/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo eletivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, Eliane de Lima Paes, ocupante do cargo eletivo Conselheira Tutela, Matricula nº286989.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:CDAECDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025-PML
PROCESSO Nº. 152/2025-PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A", através da Resolução SESA nº 1699/2024, conforme descrições constantes em edital e termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 19 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 419.563,33 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:097D2042

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR ERRO - DECRETO Nº. 102, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 102, de 18 de junho de 2025.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 039, de 10 de junho de 2025, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados os lotes de terras números 13 e 14, da quadra 464 à empresa SANTANA MÁRMORE LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 039, de 10 de junho de 2025, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 039, de 10 de junho de 2025, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13 e 14, da quadra 464, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 15.460 e 36.473, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa SANTANA MARMORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.761/0001-27, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 035/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 039, de 10 de junho de 2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 18 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:011F8469

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 13/2025

RESOLUÇÃO 13/2025

SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Guarda Mirim de Loanda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Guarda Mirim de Loanda, para utilizar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Guarda Mirim, destinado a aquisição de equipamentos e materias permanentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 04 de setembro de 2025.

LUÍZ CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B1A6E5D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2025

RESOLUÇÃO 14/2025

SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda, para utilizar nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda, destinado a aquisição de equipamento e materiais permanentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 04 de setembro de 2025.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D279914A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 15/2025

RESOLUÇÃO 15/2025

SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, para utilizar na execução dos serviços de crianças e adolescentes atendidos pela instituição.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, destinado a aquisição de material de consumo.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 04 de setembro de 2025.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:09218005

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 16/2025

RESOLUÇÃO 16/2025

SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Sonho Meu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o Projeto Sonho Meu, utilizar na execução dos serviços de crianças e adolescentes atendidos pela instituição.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo Projeto Sonho Meu, destinado a aquisição de equipamento e material permanente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 04 de setembro de 2025.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6D60EABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 015/2025-L

PORTARIA Nº 015/2025-L

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à vereadora **TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **08 a 10 de setembro de 2025**, a fim de realizar visita a gabinetes de deputados.

Art. 2º Ficam deferidas **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 461,98 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o total de **R$ 1.385,94 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme tabela atualizada pela recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato-PR, 05 de setembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:9602B54F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 298/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO JORGE.

SÚMULA – Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento do Servidor José Carlos do Nascimento Jorge.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 21 a 30 da Lei Municipal nº 1484/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Pensão por morte** a Senhora **MARIA TEREZA GONÇALVES DA SILVA JORGE**, brasileira, maior, portadora do RG 28.825.765-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.942.639-70, em razão do óbito do Servidor Ativo **José Carlos do Nascimento Jorge,** ocorrido em 27/08/2025, conforme infere-se da Certidão de Óbito, sob matrícula nº 0858450155 2025 4 00005 058 0000832 12 do Serviço Distrital de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor do benefício será de R$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, sendo o reajuste sem paridade, devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E856DC28

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 299/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA A EQUIPE COORDENADORA DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Nomeia a Equipe Coordenadora do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a **EQUIPE COORDENADORA** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico:

- Coordenador Geral: Ailton Gomes dos Santos
- Auxiliar Coordenador 1: Isabela Milani Egea
- Auxiliar Coordenador 2: Mateus Izepon de Freitas
- Secretário(a): Thaís Arminda de Souza Moraes

Art. 2º - A duração da EQUIPE COORDENADORA, coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete a EQUIPE COORDENADORA:
- Realizar os trabalhos iniciais de planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da compreensão do Termo de Referência, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem integrar o Comitê Executivo do Plano e o Grupo Consultivo de Saneamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FD695399

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 300/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nomeia o Comitê Executivo de Saneamento para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem o **COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico:
- Coordenador Geral: Ailton Gomes dos Santos
- Auxiliar Coordenador 1: Isabela Milani Egea
- Auxiliar Coordenador 2: Mateus Izepon de Freitas
- Secretário(a): Thaís Arminda de Souza Moraes

Art. 2º - A duração do COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO, coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete ao COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO:
I – Avaliar o diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico do município;
II – Avaliar estudos, projetos e planos existentes referentes ao saneamento e com outros que tenham relação com este;

III – Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:994850B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 66/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 66/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.256.983/0001-98, com sede na Rua Joaquim Nabuco N°471, sala 1, Lobato PR-, CEP: 86.790-000 Centro.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 77/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 66/2024 de 06 de setembro de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2022, entre o **Município de Lobato, e a empresa GOMES & OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.256.983/0001-98 nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/09/2025 até 06/09/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 62.842,88 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/09/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:24DD9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022.

EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, **PODER EXECUTIVO**, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: OBJETO DO ADITAMENTO: J. SILVA SANTOS - SERVICOS ARTISTICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93, com sede na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 293, JARDIM GLÓRIA, município de COLORADO, Estado do PARANÁ, CEP: 86690-000**.**

Acréscimo quantitativo de valor consistente em R$ 3.964,50 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), Contrato nº 57/2022, com fundamento nos artigos 65, I, "b", da Lei 8.666/1993.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/09/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:C3CB2CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 297/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **27/08/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **27/08/2025 a 10/09/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0/SESP/PR e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A5D19938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA , A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 298/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **26/08/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **20 (vinte) dias**, compreendido entre **26/08/2025 a 14/09/2025**, a servidora pública municipal **Gisele de Oliveira,** portadora do RG. nº. 7.***.089-* e CPF nº. 040.***.149-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gisele de Oliveira,** com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:88686757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

PORTARIA Nº. 299/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** datado em 03/09/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.***.126-* e CPF nº. 032.***.***-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao quinquênio de **20/03/2018 a 19/03/2023**, a contar de **09/09/2025 a 08/12/2025**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6385CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 300/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos,** portador do RG. n.º *.244.***-* e CPF n.º ***.960.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **08/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2024 a 10/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:89D302D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIEIRA DE BRITO

PORTARIA Nº. 301/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Francisca Vieira de Brito,** datado em 09/07/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Francisca Vieira de Brito,** portadora do RG. nº. 4.***.590-* e CPF nº. 655.***.429-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Higiene Dental** com carga horária

semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **12/04/2016 a 11/04/2021**, a contar de **08/09/2025 a 07/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:74D342C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI

PORTARIA Nº. 302/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli,** portadora do RG. nº. 4.***.840-* e CPF nº. 718.***.109-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Programas e Atividades Educacionais**, a serem usufruídas de **08/09/2025 a 27/09/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EB7165C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N°149/2025

Contrato N° 149/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO MAIRÁ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.
Valor Total 136.050,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinqüenta Reais).
Funcional Programática:
ORGÃO 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 002 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNCIONAL PROGRAMATICA - 04.122.0003.2-005 – Administração Geral da Prefeitura
ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
CÓDIGO DA DESPESA/FONTE
270 – 000 – Recursos Ordinários Livres
330 – 002
290 – 1045 – outros Recursos não vinculados

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C76998BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629/2025

DECRETO Nº 629/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1426/20, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Mallet-PR;
CONSIDERANDO a necessidade do adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para definir as prioridades de aplicação e execução de recursos, programas e projetos municipais da política da criança e do adolescente do município de Mallet-PR no biênio 2025/2027;
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMDCA, para o biênio 2025/2027:
Presidente: Eliane Fronczak;
Vice-presidente: Fabio Augusto Kupczi;
Secretaria Executiva: Márcia Adriana Martins;
Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Amanda Anicheski;
Suplente: Michelle Andressa Wladyka;
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniele Bachtchen;
Suplente: Carla Cassiana Machado Nowacki;
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Fernandes;
Suplente: Luana Lurdes Bodziak De Mattos;
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Fabio Augusto Kupczi;
Suplente: Vanessa Rachwal;

Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidades de assistência às pessoas com deficiência:
Titular: Eliane Fronczak;
Suplente: Sandra Chagas;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo da Guarda
Titular: Francielle Matozo;
Suplente: Cleide Aparecida Czervinski Siatkowski;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Orlando de Carvalho
Titular: Carine Sofia Kovalczyk;
Suplente: Marli Terezinha Maruchin;

d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Divino Espirito Santo
Titular: Roseli Tereza Szeremeta de Lima;
Suplente: Solange Stawicki;
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 07 de agosto de 2025.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4453C1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2025/GAB

PORTARIA Nº. 063/2025/GAB

Afasta conselheiro tutelar em cumprimento a ordem judicial.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no processo cloud n° 3136/2025;
Considerando o contido no memorando nº 0187/2025/SMFDS que encaminhou a Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet (CMDCA);
Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a determinação constante do processo judicial n° 0001374-32.2025.8.16.0106 que determinou o afastamento de Conselheiro Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1°. Afastar o Conselheiro Tutelar registrado sob matrícula n° 60.303, sem respectiva remuneração, durante o trâmite processual dos autos n° 0001374-32.2025.8.16.0106, em cumprimento a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a decisão judicial proferida no processo retromencionado.
Art. 2°. O Setor de Recursos Humanos deverá dar cumprimento integral a determinação judicial constante dos autos n° 0001374-32.2025.8.16.0106.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7433C2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2023	26/03/2024	01/09/2025	15/09/2025
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI MAKOSKI	13/01/2023	12/01/2024	18/08/2025	22/08/2025
60456	DANIELE KRAVETZ	17/06/2024	16/06/2025	08/09/2025	27/09/2025
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2024	01/08/2025	08/09/2025	07/10/2025
60433	MATEUS FRANCISCO KRINSKI	03/06/2024	02/06/2025	08/09/2025	22/09/2025
60195	ROBSON MIRANDO DE LEMOS	01/03/2024	28/02/2025	15/09/2025	29/09/2025
3587	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	11/04/2024	10/04/2025	01/09/2025	30/09/2025
60388	DAVI TROJAN	08/05/2024	07/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02/06/2024	01/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
4017	LUCAS JOSE MYSKIEVICZ	14/08/2024	13/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
2561	MARIA DE FATIMA SZCZEPKOWSKI	18/04/2024	17/04/2025	01/09/2025	30/09/2025
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	01/12/2023	30/11/2024	26/09/2025	25/10/2025
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2024	31/01/2025	01/09/2025	30/09/2025
4319	JULIANE VERBOSKI	14/09/2023	13/09/2024	23/09/2025	07/10/2025
60432	THAYNE DA ROSA SICORRA	03/06/2024	02/06/2025	15/09/2025	24/09/2025
60460	ALICE TERZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	21/06/2024	20/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
60396	JAMYLE TECHELAK	13/05/2024	12/05/2025	22/09/2025	21/10/2025
1202	MARCIA MAKSEMOVICZ	02/09/2023	01/09/2024	01/09/2025	15/09/2025
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2023	30/11/2024	22/09/2025	01/10/2025
1018	LEONILDA LACHESKI	01/02/2024	31/01/2025	22/09/2025	11/10/2025
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2023	11/12/2024	01/09/2025	30/09/2025
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2023	31/01/2024	01/09/2025	30/09/2025

Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:40C6A0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 135/2025

republicação

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 135/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 454/2024
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MEIRY D'ARC AFONSO
RELATOR: ROGÉRIO FERREIRA
SESSÃO REALIZADA EM: 22/07/2025

RELATÓRIO:

Recurso voluntário de cancelamento dos lançamentos de Alvará de Licença e Vigilância Sanitária, conforme previsto no **art. 150 da Lei Complementar Municipal nº 706/2001**, cuja redação estabelece:

"Art. 150. As taxas pelo exercício do poder de polícia cobradas pelo Município de Mandaguari têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, materializado no boletim de vistoria lavrado no ato da fiscalização ou qualquer outro ato equivalente. "

No entanto, após análise dos autos, verificou-se que não há nos documentos apresentados quaisquer elementos comprobatórios da ocorrência do fato gerador, isto é, não consta boletim de vistoria ou ato equivalente que demonstre a efetiva realização da atividade de fiscalização por parte do Município.
Ademais, o relatório fotográfico, datado na própria imagem de agosto de 2008, anexado aos autos (reprodução instantânea extraída do site da Faculdade FAFIMAN de Mandaguari), mostra a localização da barraca onde eram realizados os serviços de venda de lanches pela contribuinte.
Em imagem datada de novembro de 2011, extraída do Google Maps, é possível observar a localização da mesma barraca, ainda presente no local à época.
Por sua vez, uma reprodução instantânea retirada do Facebook durante a campanha eleitoral municipal de 2016 mostra, ao fundo, o local

onde a barraca anteriormente se localizava. Observa-se, contudo, a inexistência da estrutura nesse período, o que comprova a desativação da atividade comercial naquela ocasião.
Já na imagem extraída da plataforma YouTube, datada de março de 2017, constata-se, mais uma vez, a ausência da barraca no local, reforçando que não havia o exercício da atividade econômica naquele período.
Em material publicitário veiculado no ano de 2018, novas imagens confirmam que a barraca permanecia inexistente, evidenciando a continuidade da ausência de atividade comercial no local.
No ano de 2020, foi localizado um vídeo do qual se extraiu imagem que novamente demonstra a inexistência da barraca e, consequentemente, a ausência de atividade econômica no endereço em questão.
Em 2021, durante a execução de obras públicas realizadas pela Prefeitura na Avenida Marcos Dias, as imagens divulgadas também não evidenciam qualquer vestígio da barraca, confirmando a não realização de atividades no local.
Ressalta-se, por fim, que a contribuinte faleceu em 26 de fevereiro de 2020.
Dessa forma, a ausência de comprovação da materialização do poder de polícia inviabiliza a exigibilidade do crédito tributário referente à taxa em questão, uma vez que resta desconfigurado o fato gerador da obrigação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, delibera pela desistência do processo judicial nº 0005862-31.2019.8.16.0109, bem como pelo cancelamento dos débitos ajuizados e dos demais lançamentos relativos à referida taxa, considerando a ausência de fato gerador.
Participaram do julgamento, o **Relator** Rogério Ferreira, o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto e os **Conselheiros:** Sandra Regina Adão castro (a favor do relator), Jairson Elias de Almeida (a favor do relator) e Jairson Elias de Almeida (a favor do relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2024 (Data do julgamento)

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

ROGÉRIO FERREIRA
Relator

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:658661BD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 004/2025 - COMDEMA

DECISÃO Nº 004/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO POR DANOS A ARBORIZAÇÃO URBANA
PROCESSO Nº: 5357/2025
RECORRENTE: **MARIA APARECIDA DA COSTA**
RELATOR: **LUIZ RODRIGUES JUNIOR**

Recurso voluntário no Processo nº 5357/2025, referente a solicitação de cancelamento sobre a aplicação de multa relativa à dano causado em 06 (seis) árvores que está situada no passeio público em frente à residência.
Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por análise no Protocolo 2013/2025 e foi indeferida a solicitação.
Considerando os argumentos e registros fotográficos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela e a divergência face ao recurso de primeira instância, excedendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o requerente apresentar os devidos argumentos de seu recurso e, assim, para que seja deliberada a petição feita a este colegiado.
Considerando a ausência de argumentos apresentados no prazo concedido.
Fica entendido por unanimidade dos conselheiros presentes que se mantém a aplicação da multa.
Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **NEGAR-LHE provimento do requerimento**.
Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, Fagner Paulo da Silva, e os Conselheiros, Cláudio Vicente de Faria Junior, Adelson Sidney Boro e Luiz Rodrigues Junior.
Mandaguari, 01 de setembro de 2025 (Data do prazo após recebimento da notificação de esclarecimento).

LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:82559C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 586 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, CRISTIANE MOHR,** matrícula 4522, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Governo**, a qual deverá coordenar a elaboração de notícias e conteúdos para o site e demais mídias, auxiliando na apuração de acontecimentos, bem como na produção de matérias para os meio de comunicação da Prefeitura; coordenando o recolhimento de informações por meio de entrevistas e pesquisas, registros fotográficos e audiovisuais para as divulgações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C20BFB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 587 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos §6º do Art. 10 da Lei Complementar 085/2025, a servidora **Eloina Terezinha dos Santos de Chaves**, nascida em 14/06/1962, inscrita no RG SSP/PR sob nº 3.332.373-5 e no CPF sob nº 675.644.459-04, admitida por concurso público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 05/04/1999, inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 1655, com

proventos no valor de R$3.241,32 (três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:56213487

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 588 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **MARIA APARECIDA CORDEIRO**, matrícula 500335, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5C4C1159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 01-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ESPLENDORA_OBRAS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/09/2025**, conforme Concorrência nº 2/2023 e Contrato nº 1/2024 firmado em 22/01/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C4C6D323

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUCÃO N ° 06/2025

ResoluçãoNº 06/2025
02/09/2025

Súmula: Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo para Fortalecimento das Politicas Publicas de garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiencia -delib.005/2025.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) de Manfrinópolis -PR , no uso de sua atribuição legais, com base na lei municipal nº 0579/2015 de agosto de 2015 e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8742/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Ação ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Publicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme Deliberação: 005/2025; Aprovar a o Plano de Ação ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Publicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme Deliberação: 005/2025;

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) de Manfrinópolis -PR,em02 de setembro de 2025.

OLME FILHO FRIZZO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:A5F6C32D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DISPENSA 14-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 14/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **11/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 14/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/09/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/09/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/09/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 04/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D2BCFE18

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
AVISO PREGÃO 43-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 43/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio 128/2024 Ministério do Esporte.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **18/09/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 43/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de playgrounds infantis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/09/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/09/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/09/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 04/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BDF6325F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (08/09/2025).

Pauta da 30ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (08/09/2025).
-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei nº 52/2025 – Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações e requerimentos apresentados.
-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei nº 47/2025 – Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Mangueirinha-PR a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:8452AA95

PROCURADORIA
PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 31 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas a licitantes ou contratados da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255/2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal nos procedimentos administrativos sancionadores;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas, em face da empresa **OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.393.097/001-18, com fundamento nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 255/2025;

Art. 2º Designar o servidor LUCAS PERLIN, matrícula 196774, para atuar como **responsável pelo processo**, com a atribuição de conduzir todos os atos necessários, inclusive notificação da parte interessada, análise da defesa, coleta de provas e emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º O responsável terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, apresentada antes do término do prazo inicial.

Art. 4º O servidor designado deverá zelar pela legalidade, celeridade e regularidade do processo, assegurando à parte interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:4A4171B5

PROCURADORIA
PORTARIA 032/2025

PORTARIA Nº 32 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Sancionador, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades relacionadas a licitantes ou contratados da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 255/2025;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal nos procedimentos administrativos sancionadores;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas, em face da empresa **RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI**, inscrita no CNPJ nº 13.145.437/0001-65, com fundamento nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 255/2025;

Art. 2º Designar o servidor LUCAS PERLIN, matrícula 196774, para atuar como **responsável pelo processo**, com a atribuição de conduzir todos os atos necessários, inclusive notificação da parte interessada, análise da defesa, coleta de provas e emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º O responsável terá o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, apresentada antes do término do prazo inicial.

Art. 4º O servidor designado deverá zelar pela legalidade, celeridade e regularidade do processo, assegurando à parte interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:DFD19020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 382/2025

DECRETO Nº 382/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e peças de manutenção para realização das demandas necessárias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Marilena-Pr.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 36/2025, em favor da empresa: **DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ/MF 01.256.482/0001-08,** com sua proposta no valor de R$ 53.598,20 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:8A97AE1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 108/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BRUTUS – COMERCIO DE PEÇAS, POSTO DE MOLAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 08.865.866/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 985.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18- 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19- 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20- 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
287 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
292 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE DE SERVIÇOS, CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 201.000,00**

(DUZENTOS E UM MIL REAIS). UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, PORÉM O SALDO EXISTENTE EM SERVIÇOS NÃO ATENDE A DEMANDA CONFORME FOI NECESSÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS CONFORME MENCIONADO NA TABELA, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ **1.225.702,25 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E11BDAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA

SÚMULA

Município de Marilena torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental, para construção de um canal de drenagem de águas pluviais, que ligará o PV 08C até a bacia de acumulação na Avenida Perimetral na cidade de Marilena, PR.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D731EB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4266/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.717.205,23 (um milhão, setecentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.717.205,23 (um milhão, setecentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	645.717,00	00494
11.001.0015.0452.0111.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	799.000,00	00798
12.001.0010.0301.0112.2031	3339030000000000000	Material de consumo	138.640,65	01494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	133.847,58	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.717.205,23 (um milhão, setecentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e vinte e três centavos) na fonte de recurso 00494, 00798 e 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 4 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC18E95C

GABINETE
DECRETO Nº 4267/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 74.845,68 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 74.845,68 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.845,68	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 74.845,68 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2017	3339030000000000000	Material de consumo	24.845,68	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 4 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:968D03D7

GABINETE
DECRETO Nº 4268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **ADAN RAFAEL VEIGA BENTO,** inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA,** simbologia **CC-2**, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2235AD79

GABINETE
DECRETO Nº 4269, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011e suas alterações e em face ao benefício concedido pelo INSS sob o nº237,043,965-8 decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º Devido à Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **ROSELIANE FATIMA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 797.551.009-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.577.373-6, matrícula nº 264/1, do cargo de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, nomeada em 02 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F63EAEE8

GABINETE
DECRETO Nº 4270, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4394917A

GABINETE
DECRETO Nº 4271, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 28771/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ELIZABETE SCHMIDT,** inscrita no CPF sob o nº 531.***.***-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.***.***-9 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social,** matrícula n° 101638/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2025, revogando o decreto 3690/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B68C82A

GABINETE
PORTARIA Nº 1215/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante oficio n° 482/2025-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES,** matrícula n° 4588/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, a partir do dia 03 de setembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48CF67F5

GABINETE
PORTARIA Nº 1216/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28298/2025, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Do servidor **RAPHAEL FERNANDO MOTA**, matrícula nº **100436/1,** ocupante do cargo público de **Padeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 01 de outubro de 2025**, concedida por meio da portaria nº 733/2025, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:972FD48B

GABINETE
PORTARIA Nº 1217/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº26121/2025, resolve:

CONCEDER
Art. 1° A servidora **ZULMIRA APARECIDA KOGUTA CIOLI,** matrícula nº**58327/2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1426E274

GABINETE
PORTARIA Nº 1218/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 424 do dia 23 de março de 2017, referente a concessão de licença prêmio da servidora **Adriana Sentone**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Art.1º Conceder a servidora **ADRIANA SENTONE** matrícula nº 1886/4 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de abril a 02 de julho de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de **2010 a 2015**.

Leia-se:
Art.2º Conceder a servidora **ADRIANA SENTONE** matrícula nº 1886/4 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de abril a 02 de julho de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de **2008 a 2013**.

RETIFICAR

A Portaria nº 845 do dia 06 de julho de 2020, referente a concessão de licença prêmio da servidora **Adriana Sentone**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a servidora **ADRIANA SENTONE**, matrícula nº 18864/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).
Leia-se:
Art.2º Conceder a servidora **ADRIANA SENTONE**, matrícula nº 18864/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F1337A4

GABINETE
PORTARIA Nº 1219/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n° 374/2025-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
77623-1	Larissa Souza de Azevedo	CMEI Reino da Alegria	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 31 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:396162EB

GABINETE
PORTARIA Nº 1220/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n° 374/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
57908/1	Debora Alves Mesquita dos Santos	CMEI Reino da Alegria	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53F791C4

GABINETE
PORTARIA Nº 1221/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 28326/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
52850/1	Jorge Ricardo Zimmermann	Guarda Municipal	2023/2024	
62618/1	Leisiane Mendes Bueno	Guarda Municipal	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10B78D84

GABINETE
PORTARIA Nº 1222/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o oficio 322/2025- SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18112/1	Sandro da Silva Laurentino	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA14CF92

GABINETE
PORTARIA Nº 1223/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:
Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101199/1	Leonardo Veiga Freixo	Técnico Administrativo	III-I-1-A	III-I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5A1BF7D

GABINETE
PORTARIA Nº 1224/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o processo n° 13760/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de outubro a 11 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101207/1	Josy Anelly Goulart da Costa Carvalho	Técnico Administrativo	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFAAECAD

GABINETE
PORTARIA Nº 1225/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o oficio 323/2025- SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de outubro a 18 de novembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
21903/1	Takashi Yotsumoto	Veterinário	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C115AD0F

GABINETE
PORTARIA Nº 1226/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº27099/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor RENATO PODBEVSEK matrícula nº 1430/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 15 de setembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6F8124A

GABINETE
PORTARIA Nº 1227/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei Municipal n° 1165/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, resolve:
CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANDRIELE DA SILVA,** ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, matricula 100579/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias da semana (segunda, terça e sexta-feira) e redução de 04 (quatro) horas diárias, 02 (dois) dias da semana (quarta e quinta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD649B27

GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75884/1	Fabiola Costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/ Merendeira	01/09/2025 A 27/02/2026 (180) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0CB3F8AF

GABINETE
PORTARIA Nº 1230/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101392/1	Alexandre de Salvo Kessin Palhares	Agente de Combate a Endemias	06/09/2025 A 04/11/2025 (60) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA02BBB6

GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82031/1	Salvatore Antonio Martins Daniele	Técnico em Contabilidade	01/09/2025 A 30/09/2025 (30) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B94A764

GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	28/08/2025 a 24/12/2025 (120 dias)	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:826B6715

GABINETE
PORTARIA Nº 1233/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100498/1	Yasmin Barreto Batista Biscaia	Professor de Educação Física	25/08/2025 A 30/09/2025 (37) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC0A6800

GABINETE
PORTARIA Nº 1234/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:

RESOLVE

Art.1° Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **PATRICIA DO ROSARIO MARTINS PRADO,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula 65650/1, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias a contar de **31/08/2025 até 30/08/2026**, devendo se manter afastada de esforços físicos ou movimento com a mão esquerda, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF; promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas; promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade; interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana; interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública; executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe; realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem; atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária; registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva; registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios; reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias; Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias; fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias; adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C769E128

GABINETE
PORTARIA Nº 1235/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUER,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 67350/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 25/08/2025 até 24/08/2026,** deve manter-se afastada de qualquer atividade de docência e coordenação.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1819/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF8BF3A8

GABINETE
PORTARIA Nº 1236/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUER,** ocupante do cargo de Coordenador Educacional, Matrícula 67350/3, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 25/08/2025 até 24/08/2026,** deve manter-se afastada de qualquer atividade de docência e coordenação.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, Buscar atualizar-se- permanentemente; Executar outras atividades compatíveis com a sua formação; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Buscar atualizar-se permanentemente e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1819/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D00057A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, torna pública a prorrogação do período de inscrições para a seleção de profissional da rede pública municipal de ensino para atuar como Articulador(a) Municipal do Pro-LEEI/PR – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ciclo 2025/2026.

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O prazo final para inscrição dos(as) interessados(as) passa a ser 09 de setembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital original, inclusive quanto à documentação exigida e forma de envio.

2. DO NOVO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	25/08 a 09/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2025
Período para interposição de recursos	11 e 12/09/2025
Divulgação do resultado oficial	16/09/2025
Comunicação à Coordenação do PRO-LEEI/PR da listagem classificatória	17/09/2025

Demais dispositivos do Edital nº 001/2025 permanecem inalterados.

Matinhos, 04 de setembro de 2025.

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3423/2025

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9A9F982C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 339/2025 - NOMEAR VIGIA - PSS 001/2023 - ESAIAS BORGES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 339/2025

SÚMULA – Nomeia VIGIA, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício, de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ESAIAS BORGES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 14.872.285-4 e inscrição no CPF nº 800.889.769-47, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 17º lugar, para o Cargo Temporário de "**VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/09/2025, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de SETEMBRO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:66ECF007

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 340/2025 - NOMEAR VIGIA - PSS 001/2023 - JOÃO MARIA DA LUZ

PORTARIA Nº 340/2025

SÚMULA – Nomeia VIGIA, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício, de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOÃO MARIA DA LUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 16.210.312-1 e inscrição no CPF nº 172.571.178-88, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 19º lugar, para o Cargo Temporário de "**VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/09/2025, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de SETEMBRO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6A90CD1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 341/2025 - CONVOCAÇÃO TITULOS - PSS 001/2023 - CARGO - ATENDENTE DE CRECHE

PORTARIA Nº 341/2025

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no

ato de inscrição do referido processo de seleção, nos **dias 08 e 09/09/2025 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Atendente de Creche

Candidato	Classificação
Ana Claudia R. Marques	29º
Josiane Paes	30º
-x-	-x-

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **04 de SETEMBRO de 2025**

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A8BBF78F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 342/2025 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2023 - ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 342/2025

SÚMULA – Convocação chamamento de candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em **21ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Paulo Sergio Zanotto	23/03/1988	Assistente Social	80,00	**3º**
-x-	-x-	-x-	-x-	**-x-**

Artigo 2º - Tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B2CF497C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 343/2025 - CONVOCAÇÃO TITULOS PSS 001/2023 - OPERADOR DE MAQUINA "A"

PORTARIA Nº 343/2025

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, nos **dias 08 e 09/09/2025 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Operador de Maquina "A"

Candidato	Classificação
Jovanni Smokanitz	6º
-x-	-x-

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de SETEMBRO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A296704E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº53/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, nº1530, centro – CEP; 85240-100 - Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.566.229-34, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE SAUDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75, com endereço a Av. Castelo Branco, n.º 825, Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gilson Vital da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 514.108.699-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de Chamada Pública 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto prestação de serviços médicos hospitalares: consulta com observação e/ou internação 24 hs ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; Internações hospitalares em clínica

médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12(DOZE) meses, ficando o prazo de vigência para 04/09/2026.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

GILSON VITAL DA SILVA
Instituto de Saúde Bom Jesus
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3C3B4CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 73/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.1082	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
1291	01500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	450.000,00
	TOTAL	530.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores do exceção de arrecadação nas contas de receita abaixo indicadas:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - Cotas Extraordinárias – Principal.....R$ 80.000,00

2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Transf. De Recursos do Estado Destinados a Programas de Saúde - F.1500..... R$ 450.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CBDD4769

GABINETE
DECRETO Nº 76/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 421/2009, de 25 de setembro de 2009.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, no período de 01/09/2025 a 01/09/2029, os membros abaixo, com seus respectivos órgãos de representatividade:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Wladimir Augusto Antivere – Titular
Eli Tonin – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DISCENTES
Fernanda de Castro Pereira Duarte – Titular
Lucimara Pereira Romão – Suplente
Silvana Mara dos Reis Tremesquim – Titular
Ronalda Aparecida Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Angela Mara Wasicki de Almeida – Titular
Joice Costa Eugenio da Silva – Suplente
Andressa Parangaba Scalone de Alvarenga – Titular
Nathalia Ramos Espina do Amaral – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Vera Lúcia Antivere Pelaquim – Titular
Deolindo Pardini – Suplente
João Humberto Biguetti – Titular
Ivone Francisco Biguetti– Suplente

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2E72A5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DEMORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comfundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital de Homologação do Resultado Final eClassificação ambos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024, devidamente divulgadosnos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípiosdo Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA o candidatoabaixo relacionado a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos noitem 1º e 2º deste edital:

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados paracomparecerem entre os dias 05 de setembro de 2025 até 10 de setembro de 2025, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no anexoao Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolinlocalizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP83.370-000.

MÉDICOGINECOLOGISTA E OBSTETRA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03	Marina Simões Formighieri
04	Felipe Viana Cornel

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, osseguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Original e cópia do CPF;
Original e cópiado RG;
Foto 3×4;
Original e cópia do Título de eleitor;
Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF defilhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua,pode ser outro banco).
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto aogozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no TribunalRegional Federal da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal deJustiça da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na PolíciaFederal – site: www.dpf.gov.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civildo último domicílio do candidato;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:63FFDCDA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2024

A DIRETORAGERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito nos itens 1º e 2º deste edital.
1º – Os candidatos convocados deverão comparecer **entre os dias 05 e 10 de setembro de 2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, no **anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin,** situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.
MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27	CHADE NAGIB TAHA
28	ANTONIO CARLOS BARROS NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
29	BRUNNO CABRAL ALVES
30	GIOVANO FRANCO BARBIERI

2º –os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, osseguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Original e cópia do CPF;
Original e cópiado RG;
Foto 3×4;
Original e cópia do Título de eleitor;
Original e cópia da certidão de casamento (se houver);
Original e cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF defilhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua,pode ser outro banco).
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto aogozo de direitos políticos – site: www.tse.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no TribunalRegional Federal da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal deJustiça da região do último domicílio do candidato;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na PolíciaFederal – site: www.dpf.gov.br;
Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civildo último domicílio do candidato;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:8381849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2340 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2340 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o

disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS**
CLASSIFICAÇÃO: **39º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004100**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO: **INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA**
CLASSIFICAÇÃO: **40º LUGAR**
INSCRIÇÃO**: 0002846**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **41º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005293**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: PAMELA ROSA PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **42º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005359**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA**
CLASSIFICAÇÃO: **43º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005913**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: NEISE MARTINS MENDONÇA**
CLASSIFICAÇÃO: **44º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003046**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: DANIELE AGUIAR CAVALINI**
CLASSIFICAÇÃO: **45º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003853**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA**
CLASSIFICAÇÃO: **46º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005962**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK**
CLASSIFICAÇÃO: **47º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000800**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **48º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006261**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ANA PAULA DA SILVA ARAUJO**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR – CANDIDATO AFRODESCENDENTE**
INSCRIÇÃO: **0005938**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ADILSON DA SILVA LOPES**
CLASSIFICAÇÃO: **49º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000807**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: VIVIANE SCHIMURE**
CLASSIFICAÇÃO: **50º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004439**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: LETICIA MARTINS MENDONÇA**
CLASSIFICAÇÃO: **52º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003048**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: MAIRA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **53º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004286**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: SILVANA PEREIRA MOLLER**
CLASSIFICAÇÃO: **54º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004603**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ANDREA CRISTINA UNICZYCKI**
CLASSIFICAÇÃO: **55º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005303**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: STEFANI MURARO RIBEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **56º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005134**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: NILSA RODRIGUES DE ALMEIDA**
CLASSIFICAÇÃO: **57º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000764**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ELIANE NASCIMENTO DA PAZ**
CLASSIFICAÇÃO: **58º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004838**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: JULIANE RIBEIRO MACHADO**
CLASSIFICAÇÃO: **59º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000923**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: KELI FONSECA MELO**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR CANDIDATO AFRODESCENDENTE**
INSCRIÇÃO: **0005824**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: MARIANA BRACAL DO SIM**
CLASSIFICAÇÃO: **60º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006006**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: MILENA PIRES BELLO**
CLASSIFICAÇÃO: **61º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004113**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT**
CLASSIFICAÇÃO: **62º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005853**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: MIRIAN ADAO MARQUES**
CLASSIFICAÇÃO: **63º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005156**

CARGO: **PROFESSOR I**

CANDIDATO**: FABIO PEREIRA MACHADO**
CLASSIFICAÇÃO: **64º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005987**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: TÁBATA MAYARA VIEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **65º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001817**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: LUANA BELEM DE SOUZA GROSSE**
CLASSIFICAÇÃO: **66º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004794**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: JEFERSON LUIZ GUALDEZI**
CLASSIFICAÇÃO: **67º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000157**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: DEBORA DO NASCIMENTO**
CLASSIFICAÇÃO: **68º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003544**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: LARYSSA GONÇALVES DA SILVA MACHADO**
CLASSIFICAÇÃO: **69º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001606**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: ENICHELI RODRIGUES LEITE PIRES**
CLASSIFICAÇÃO: **70º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002806**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: DAIANE OLIVEIRA DA CUNHA**
CLASSIFICAÇÃO: **71º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005667**

CARGO: **PROFESSOR I**
CANDIDATO**: VIVIANE DE BONA DOS SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **72º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003493**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DFEF90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2341 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2341/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.349.827,73 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.26.782.0330.1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.349.827,73
Total Suplementação:		R$ 1.349.827,73
Receita:2.4.2.2.99.01.02.000000	Fonte: 1005	1.349.827,73
Total da Receita:		R$ 1.349.827,73
Total Vinculado:		1.349.827,73
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.349.827,73
Total		1.349.827,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DB0274A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2342 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2342 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Cerimônia Cívica de Hasteamento da Bandeira Nacional em Homenagem ao Dia da Independência do Brasil, no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. A Cerimônia Cívica de Hasteamento da Bandeira Nacional em Homenagem ao Dia da Independência do Brasil será realizada no dia 07 de setembro de 2025 (domingo), às 08h, na Praça Rocha Pombo, no Centro de Morretes, com encerramento previsto para às 11h.

Art. 2º. Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos nos espaços e vias no entorno da Praça Rocha Pombo, no Centro de Morretes, para a realização da Cerimônia Cívica, sendo liberado apenas para circulação de pedestres, a partir das 07h.

Parágrafo único. Autoriza-se a instalação temporária de barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, durante o período do evento, com apoio da Defesa Civil Municipal e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BC048C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2343/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.528.715,80 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 3.528.715,80
Total Suplementação:		R$ 3.528.715,80
Receita:1.7.2.4.99.01.17.000000	Fonte: 1000	3.528.715,80
	Total da Receita:	R$ 3.528.715,80
Total Vinculado:		3.528.715,80
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.528.715,80
	Total	3.528.715,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:14940683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 33 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Municipal nº 115/2010, CONVIDA a população em geral e entidades da sociedade civil organizada para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.

Detalhes da Audiência:

- Período de Avaliação: 2º Quadrimestre de 2025
- Data: 24 de setembro de 2025
- Horário: Após a Sessão Ordinária
- Local: Câmara Municipal de Morretes

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 04 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9BEABF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
PROTOCOLO N° 4766/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 65/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, cujo objeto é a **Aquisição de Caminhão basculante através adesão a Ata de Registro de Preços n° 234/2024,** vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 252/2023 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Governo do Estado de Rondônia, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela empresa e demais especificações do termo de referência.

EMPRESA: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ N° 35.963.155/0001-08.

VALOR: R$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1120 09.001.15.451.0240.2.058 1120 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.00. 1005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1121 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.52.00.00. 31009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Morretes, 04 de setembro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:88C2C24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 897 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 897 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 3.528.715,80 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1°, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.586/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.528.715,80 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
11.001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04 - Administração
11.001.04.122 – Administração Geral
11.001.04.122.0300 – Promoção de Agricultura
11.001.04.122.0300.2.066 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------ **R$ 3.528.715,80**

TOTAL: ---------- R$ 3.528.715,80

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.528.715,80 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.2.4.99.0.1.17.00.00.00.00. – Convênio 502/2025 - E-Protocolo 23.790.216-5 - Programa Estradas de Integração	1005	**R$ 3.528.715,80**

TOTAL: ---------- **R$ 3.528.715,80**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0CDDD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 915 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 915 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui, no âmbito do Município de Morretes, a Campanha "Agosto Dourado" de incentivo ao aleitamento materno, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.570/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Samira da Saúde).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Morretes, a **Campanha "Agosto Dourado"**, a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, incentivo e apoio à prática do aleitamento materno.

Art. 2º. A Campanha "Agosto Dourado" tem como objetivos:
I – Conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno para a saúde do bebê e da mãe;
II – Estimular a amamentação exclusiva até os seis meses de idade, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS);
III – Incentivar a continuidade da amamentação até os dois anos de idade ou mais, de forma complementar à introdução de outros alimentos;
IV – Informar a sociedade sobre os benefícios do aleitamento materno, como a prevenção de doenças, o fortalecimento do vínculo afetivo e a promoção da saúde a longo prazo;
V – Apoiar a criação e o fortalecimento de redes de apoio às mães lactantes, com a participação de profissionais de saúde, familiares e a comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá promover, durante o mês de agosto:
I – Campanhas informativas e educativas, presenciais ou virtuais, por meio de palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e demais atividades voltadas à temática;
II – Ações em unidades de saúde, escolas, espaços públicos e instituições que atuam com saúde materno-infantil;
III – Iluminação de prédios públicos e logradouros com a cor dourada, bem como a adoção de outros elementos simbólicos que identifiquem a campanha, incluindo, sempre que possível, a iluminação de demais estruturas públicas de destaque.
IV – Parcerias com entidades públicas e privadas, conselhos, associações, universidades e organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover eventos, campanhas e ações de conscientização sobre o aleitamento materno.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser incluídas na programação anual da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras iniciativas promovidas pelo Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F858CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 916 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 916 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa 'Isael Poeta' Saúde na Praça, no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.571/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Samira da Saúde).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Morretes, o Programa 'Isael Poeta' Saúde na Praça. O objetivo é promover o acesso descentralizado a serviços de saúde pública nos bairros da cidade, especialmente nas comunidades mais afastadas.

Art. 2º. O Programa consiste na realização periódica de eventos itinerantes com atendimentos gratuitos de saúde à população, em locais de fácil acesso como praças, pátios de igrejas, escolas e outros espaços comunitários.

Art. 3º. As ações do Programa 'Isael Poeta' Saúde na Praça poderão incluir, conforme disponibilidade da rede municipal de saúde:
I – Atendimento com clínico geral;
II – Avaliações com nutricionistas;
III – Atendimento com fisioterapeutas;
IV – Apoio psicológico;
V – Orientações e atendimentos com fonoaudiólogos;
VI – Acompanhamento com técnicos de enfermagem e enfermeiros;
VII – Ações educativas em saúde, prevenção e qualidade de vida.

Art. 4º. O evento será realizado, preferencialmente, ao menos uma vez por mês, com cronograma previamente divulgado pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 5º. A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com outras secretarias, entidades públicas ou privadas, universidades, conselhos, associações, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4AD7CC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 917 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 917 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa Saúde+Movimento no âmbito do Município de Morretes e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.572/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Samira da Saúde).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Morretes o Programa **Saúde+Movimento**, com o objetivo de promover ações de saúde preventiva, atendimento fisioterapêutico, orientação nutricional e outras atividades físicas, e relacionadas à promoção do bem-estar e qualidade de vida da população, especialmente nos distritos, comunidades mais afastadas e também nos postos de saúde do município.

Art. 2º. O Programa Saúde+Movimento será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá organizar e executar ações itinerantes e permanentes, com equipe multidisciplinar composta por profissionais da saúde, entre eles nutricionistas, fisioterapeutas, enfermeiros, técnicos e outros, para realização de:
I - Triagem e acompanhamento básico de saúde;
II - Sessões de fisioterapia em grupo;
III - Orientação nutricional e educação alimentar;

IV - Atividades educativas sobre hábitos saudáveis e prevenção de doenças;
V - Atendimentos realizados nos postos de saúde do município, abertos à população em geral;
VI - Outras ações que visem à promoção da saúde e bem-estar da população.

Art. 3º. As ações do Programa deverão priorizar os bairros, distritos e comunidades mais afastadas e vulneráveis do município, garantindo atendimento qualificado, humanizado e próximo à população.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com associações comunitárias, lideranças locais, instituições públicas e privadas, para viabilizar e ampliar o alcance das ações do Programa.

Art. 5º. Para a execução deste Programa, o Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros e materiais, além de incluir ações específicas no planejamento anual de saúde do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84A0CFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 918 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 918 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui a campanha "Novembro Azul" dedicada à prevenção e à conscientização sobre o câncer da próstata e a saúde do homem no Município de Morretes-PR e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.574/2025 -- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Antonio da Agromania).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Morretes, o "Novembro Azul", a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Parágrafo único -O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º.O "Novembro Azul" tem por objetivo informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e da detecção precoce do câncer de próstata, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde.

Art. 3º.No mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I -alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;
II -contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de próstata, dentre outros;
III -estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
IV -estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art.4°. Durante a campanha, poderá ser utilizada iluminação azul na parte externa dos logradouros públicos municipais.

Art. 5º.Para fins de divulgação e promoção da conscientização da campanha, durante o mês do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal e com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:
I - palestras;
II - apresentações;
III - divulgação nos sites e mídias sociais oficiais;
IV- distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 6º. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C89E604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 919 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 919 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Prorroga O Plano Municipal De Educação regulamentado Pela Lei Ordinária nº 386 De 11 De Junho De 2015."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.578/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, com efeitos retroativos, a Lei Ordinária nº 386 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos, retroagindo desde o término da vigência do último Plano Municipal de Morretes (junho de 2025).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB13DCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº76.022.490/0001 99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022**; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MORRETES**, mantenedora da Escola **de Modalidade Especial Luciana Maria Helena Kuster Cherobim,** associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, situada a Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74 – Vila Santo Antônio, CEP 83350-000, Morretes/PR, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **IVANISE SCREMIM PINTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° XXX.923.XXX-20, residente e domiciliada neste Município, doravante nominada como **INSTITUIÇÃO**; com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Federal nº 10.656/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **APAE Morretes**, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante atendimentos educacionais especializados objetivando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais aos educandos com deficiências intelectuais e múltiplas que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através do trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e sociedade promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania mediante colaboração técnica e financeira, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura.
Parágrafo único. Ao término, a Secretaria Municipal de Educação sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela **INSTITUIÇÃO** neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO FINANCEIRO
Compõe o valor de repasse financeiro:
I – Valores advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, relação publicada pelo MEC/FNDE, para o ano vigente, definido através de Portaria Interministerial que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para cada exercício financeiro, com base no número de matrículas (creche/pré-escolar/ensino fundamental anos iniciais) ativas, na modalidade Valor Anual por Aluno – VAAF;
II - Repasse financeiro mensal fixo, destinado a custos operacionais, administrativos e técnicos, conforme previsão no Plano de Trabalho, no montante de R$ 8.515,10 (oito mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos), perfazendo o valor de R$ 102.181,20 (cento e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos) ao ano;
III - Cooperação técnica através da cessão de profissionais que compõem o Quadro Permanente de Empregados do Magistério Municipal, equivalente ao montante de suas remunerações mensais efetivadas pelo **MUNICÍPIO**, conforme enquadramento profissional, sendo: 80 (oitenta) horas/aula semanais com Professor(es) I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
Parágrafo primeiro. Os valores de repasses referente ao VAAF (Valor Anual por Aluno) serão atualizados anualmente conforme o censo escolar da Educação Básica, pelo número de alunos matriculados na instituição e o valor definido pelo Ministério da Educação correspondente ao desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Parágrafo segundo. Os valores aqui referidos poderão sofrer alteração para mais ou para menos a depender das disposições da Portaria Interministerial referida no inciso I e pelo eventual reajuste de salários/progressões dos profissionais referidos no inciso III, sendo que as alterações para aumento de valores deverá ser objeto de aditivo ao Termo de Fomento.
Parágrafo terceiro. Os valores indicados nesta Cláusula englobam o repasse direto de valores, bem como a remuneração pela cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o que dispõe o art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro e 1996, como indica o § 5º do art.7º da Lei Federal nº 14.113/2020.
Parágrafo primeiro. A entidade **CONVENIADA** deverá apresentar um plano de aplicação dos recursos a que tem direito, o qual integrará este Termo de Fomento como anexo.
Parágrafo segundo. O repasse será realizado na seguinte conta bancária de titularidade do Organização da Sociedade Civil:

Instituição financeira: Caixa econômica federal
Agência: 0396 **Operação:** 003 **Conta Corrente:** 1618-6
Titular: APAE DE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes.

Parágrafo terceiro. Os recursos somente serão liberados para o cumprimento exclusivo do Plano de Trabalho que é parte anexa ao presente Termo de Fomento passando a fazer parte integrante deste.
Parágrafo quarto. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Organização da Sociedade Civil do seguinte:
I – Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
II – Certidão que comprove regularidade de tributos municipais do Município de Morretes;
III – Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo quinto. A transferência e a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Fomento obedecerão ao seguinte:
I – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, e se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curo prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; e
II – Os rendimentos financeiros serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto Termo de Fomento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidos para a transferências dos recursos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Termo De Fomento correrão às contas das dotações orçamentárias:
I - 06.001.12.367.0210.2071 Manutenção de Instituições conveniadas, Fonte 1000 e 1102, vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro; e
II - 06.001.12.367.0331.2030 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial, fonte 1000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro, para a despesa decorrente da distribuição de gêneros alimentícios; e

Parágrafo primeiro. Os recursos do FUNDEB repassados à conta dos alunos matriculados para a entidade **CONVENIADA** integram a dotação orçamentária:– 06.001.12.367.0210.2071 - Manutenção de Instituições conveniadas - Fonte:1102.

Parágrafo segundo. Os recursos livres repassados à conta dos alunos matriculados para a entidade **CONVENIADA** integram a dotação orçamentária:– 06.001.12.367.0210.2071 - Manutenção de Instituições conveniadas - Fonte:1000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

A **INSTITUIÇÃO** conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

I - Responsabilizar-se pela execução total do objeto do Termo de Fomento;

II - Atender as crianças matriculadas na **INSTITUIÇÃO** em convênio com este **MUNICÍPIO**, conforme definido no seu projeto político-pedagógico e Plano de Trabalho;

III - Executar diretamente a integridade do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**;

IV - Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

V - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle de execução do objeto;

VI - Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente instrumento, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrativa, contábil, de saúde e nutricional;

VII - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VIII - Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução;

IX - Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

X - Informar à Secretaria Municipal de Educação o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matrículas;

XI - Informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos escolares;

XII - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as paralizações de atividades, alterações de número de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

XIII - Divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

XIV - Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

XV - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

XVI - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

XVII - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público-alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas as deliberações do CNAS;

XVIII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

XIX - Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste Termo de Fomento em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

XX - Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XXI - Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

XXII - Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

XXIII - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente Termo de Fomento, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias;

XXIV - Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

XXV - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXVI - Comunicar o **MUNICÍPIO** quanto à substituição dos responsáveis pela **INSTITUIÇÃO**, assim como alteração em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XXVII - Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

XXVIII - Enviar bimestralmente ao **MUNICÍPIO**, direcionado ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACSFUNDEB e à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da Secretaria de Educação e Esporte, relatório da execução físico-financeira do projeto de trabalho, aqui definido como plano de aplicação, referente à parcela recebida.

XXIX - Comprometer-se, em relação aos gêneros alimentícios fornecidos pelo Município, a:

a) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

b) Utilizar gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário de acordo com a recomendação nutricional do profissional responsável;

c) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisão de alimentação;

d) Permitir e facilitar a supervisão quanto ao recebimento dos referidos gêneros alimentícios;

e) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis;

f) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente equipados para o exercício das atividades;

g) Servir refeições saudáveis, respeitando as regras de nutrição e de higiene, conforme a orientação do setor da Secretaria Municipal de Educação.

XXX - Elaborar Plano de Trabalho informando todas as etapas e ações necessárias para sua plena e efetiva realização:

a) Identificação da Entidade;
b) Descrição do Objeto;
c) Justificativa;
d) Objetivo Geral;
e) Objetivos Específicos;
f) Ações/metas/indicadores;
g) Relação dos alunos matriculado na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
h) Forma de execução e Identificação dos serviços que serão executados com os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
i) Previsão de Receita e Estimativa de Despesa com os indicadores que compõem as despesas custeadas pelo repasse mensal; (combustível e mão-de-obra e manutenção dos veículos; despesas com fornecimento de água e iluminação e vencimentos de funcionários);
j) Cooperação técnica através da cessão de profissionais que compõem o Quadro Permanente de Empregados do Magistério Municipal, equivalente ao montante de suas remunerações mensais efetivadas pelo Município de Morretes, conforme enquadramento profissional, sendo: 80 (oitenta) horas/aula semanais com Professor(es) I (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município fica obrigado ao cumprimento de:
I – Repassar mensalmente à **INSTITUIÇÃO**, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido do FUNDEB, por aluno matriculado no ano anterior, correspondente às etapas de responsabilidade dos Municípios, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Termo;
II - Custear os serviços constantes no Termo e no Plano de Trabalho anexo ao presente;
III - Repassar à **INSTITUIÇÃO** os gêneros alimentícios, conforme a Cláusula Sexta deste Termo de Fomento;
IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO**;
V - Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho anexo;
VI - Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO**;
VII - Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, avaliar e prestar assistência técnica na execução desta Parceria diretamente ou através de sua Gestão;
VIII - Examinar e aprovar excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, desde que não implique em mudança de objeto;
IX - Orientar a acompanhar o processo de inclusão dos alunos da **INSTITUIÇÃO** na Rede Regular do Ensino Municipal;
X - Fornecer orientações especificas de prestação de contas à Organização da Sociedade Civil informando previamente a publicando no Diário Oficial Municipal eventuais alterações no presente Termo de Fomento;
XI – Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente Termo;
XII – Comunicar à APAE MORRETES – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos;
XIII - Instaurar tomada de contas antes do término desta parceria, caso haja a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto deste Termo de Fomento;
XIV - Divulgar no Diário Oficial Municipal os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos objeto deste Termo de Fomento;
XV - Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providencias necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes;
XVI – Examinar e aprovas excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, visando ao cumprimento com eficiência do presente objeto, desde que não implique em mudança deste; e
XVII – Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
Cabe à **INSTITUIÇÃO**, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas emanadas pelo Sistema Estadual de Ensino para a Educação Especial, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.
Parágrafo primeiro. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.
Parágrafo segundo. A **INSTITUIÇÃO** deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar ao Núcleo Regional de Educação e à Secretaria Municipal de Educação sua proposta político pedagógica atualizada, no período de até 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na **INSTITUIÇÃO**, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Termo de Fomento.
Parágrafo primeiro. A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de alunos, relativos ao número de matrículas (creche/pré-escolar/ensino fundamental anos iniciais), a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.
Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** fornecerá, mensalmente, até 02 (duas) recargas de gás de cozinha, bem como gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, com distribuição realizada de acordo com o cronograma do Programa Municipal de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas pela **INSTITUIÇÃO**, relativos ao período de permanência das crianças na entidade.
Parágrafo terceiro. O **MUNICÍPIO** suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à **INSTITUIÇÃO** até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:
I - Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela (indicar documentos legais e órgão responsável);
I - Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à **INSTITUIÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**;
I - A **INSTITUIÇÃO** não dispuser de manipulador(es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;
I - Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à **INSTITUIÇÃO** pelo **MUNICÍPIO**;
I - A **INSTITUIÇÃO** não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;
I - Não permitir ou dificultar o trabalho da supervisora de alimentação;
I - A **INSTITUIÇÃO** não se disponibilizar a receber qualificação do órgão responsável para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS
A **INSTITUIÇÃO** é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;
Parágrafo único. A inadimplência da **INSTITUIÇÃO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
As ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Vigilância Sanitária, Controle de Zoonoses e Vigilância à Saúde, competirão à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a **INSTITUIÇÃO** deverá respeitar as normas e orientações deste órgão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE FOMENTO
Compete à Secretaria Municipal de Educação, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste instrumento, assim como das obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO de gêneros alimentícios, por meio de seus órgãos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **INSTITUIÇÃO** deverá apresentar, em 05 (cinco) dias após cada bimestre, conforme cronograma a ser estabelecido, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:
I - Relação de pagamentos;
II - Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
III - Notas fiscais atestadas e RPAs;
IV - Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
V - Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
VI - Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora; e
VII - Demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal do Fundeb, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Entidades Especializadas e o Município de Morretes, analisar a prestação de contas a cada bimestre, encaminhando ao órgão contábil municipal responsável parecer a respeito da utilização dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SALDOS DO TERMO DE CLABORAÇÃO
Os saldos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados pela **INSTITUIÇÃO**, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização destes se verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros repassados, conforme "Cláusula Terceira" deste Termo de Fomento, serão retidos pelo **MUNICÍPIO**, nas seguintes ocorrências:
I - Quando a **INSTITUIÇÃO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;
II - Quando a **INSTITUIÇÃO** interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao **MUNICÍPIO**;
III - Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Educação notificará a **INSTITUIÇÃO** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de retenção dos recursos.
Parágrafo primeiro. Em não regularizando, porém, justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo segundo. Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo terceiro. Em não regularizando, a Secretaria Municipal de Educação suspenderá o repasse financeiro a partir do evento e dará abertura a uma Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante este Termo de Fomento;
III - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
IV - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo primeiro. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.
Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a **INSTITUIÇÃO** que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste instrumento e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Fomento sujeitará a **INSTITUIÇÃO** às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
I – Advertência;
I – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Morretes, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
II – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Morretes, que será concedida sempre que o Organização da Sociedade Civil ressarcir ao Parceiro Público os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no inciso anterior;
Parágrafo primeiro. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Morretes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;
Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo de Fomento; e
Parágrafo terceiro. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. A **INSTITUIÇÃO** deverá dar ampla publicidade às informações referentes à execução do presente Termo de Fomento, mediante:
I – Divulgação em local visível em sua sede e estabelecimentos vinculados;
II – Disponibilização de relatórios resumidos físico-financeiros no sítio eletrônico do Município ou da própria **INSTITUIÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento e a avaliação da execução do presente instrumento deverão considerar indicadores mínimos de resultado, tais como:
I – Número de alunos atendidos;
II – Evolução pedagógica conforme registros e relatórios técnicos;
III – Quantidade de atividades, oficinas ou atendimentos especializados realizados;
IV – Grau de participação das famílias no processo educativo e social.
Parágrafo único. O detalhamento dos indicadores constará no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como anexo vinculante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
Na hipótese de término, rescisão ou extinção do presente Termo de Fomento, a **INSTITUIÇÃO** deverá:
I – Disponibilizar ao MUNICÍPIO, mediante solicitação, toda a documentação e informações necessárias para a continuidade dos serviços prestados;
II – Assegurar a guarda e o sigilo das informações pedagógicas e sociais dos alunos, podendo transferi-las ao **MUNICÍPIO**, quando assim determinado, para garantir a continuidade do atendimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
O Foro da Comarca de Morretes é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento do qual faz parte integrante o respectivo Plano de Trabalho, para todos os efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, em 2 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:E2F1FD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº24/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 65/2025
Dispensa de Licitação nº 24/2025 - DL
A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, por intermédio de sua autoridade competente, torna público que HOMOLOGOU e ADJUDICOU, em **17 de julho de 2025**, o objeto referente à **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o desenvolvimento de projetos executivos e complementares, e de sondagem de solo, de acordo com o projeto arquitetônico disponibilizado para a construção da Escola Municipal de Nova América da Colina**, em favor da empresa **RESENDE & CAVALCANTE LTDA (CNPJ: 14.987.519/0001-10)**, no valor total de **R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**.
Nova América da Colina/PR, 17 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6F132F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº23/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 71/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº71/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52954144000180, com endereço RUA ATUM SANTA LUZIA 88200000 TIJUCAS SC, representada por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Itens Vencedores: 3, 4, 7, 9, 18, 29, 31, 35, 37, 67, 68, 70 e 78 no valor total de R$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 72/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº72/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55695599000117, com endereço RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 AGUA VERDE 89037001 BLUMENAU SC, representada por DALILA RITA GRAEF, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: DALILA RITA GRAEF
Itens Vencedores: 25, 51 e 52 no valor total de R$ 152.695,76 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 73/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº73/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: JOANELLA CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 51367114000105, com endereço RUA MARINGA BELA VISTA 89111057 GASPAR SC, representada por DANIEL CHRISTIAN BOSI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: DANIEL CHRISTIAN BOSI
Itens Vencedores: 63 e 64 no valor total de R$ 165.118,80 (cento e sessenta e cinco mil e cento e dezoito reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 74/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº74/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME, CNPJ nº 17234948000104, com endereço RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL CENTRO 86701010 APUCARANA PR, representada por GIOVANA MENDES GONÇALES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data

da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: GIOVANA MENDES GONÇALES
Itens Vencedores: 17, 28, 30, 40, 43, 48, 55, 56, 57, 58, 60, 61 e 62 no valor total de R$ 244.764,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 75/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº75/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 4518620000178, com endereço AV. BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 INDUSTRIAL 86240000 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PR, representada por VANDERLEI JOSE BARBOSA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: VANDERLEI JOSE BARBOSA
Itens Vencedores: 1, 2, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 27, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 no valor total de R$ 259.598,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 76/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº76/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, CNPJ nº 10793622000178, com endereço AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA 150 PQUE OURO BRANCO 86042001 LONDRINA PR, representada por GILMAR SANTELI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: GILMAR SANTELI
Itens Vencedores: 14, 15, 19, 20, 22, 23, 26, 32, 36, 49, 50, 53, 54, 59, 65 e 69 no valor total de R$ 783.900,00 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos reais)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 77/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº77/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55623647000161, com endereço BECO BOM RETIRO, 25 CENTRO 98918000 BOA VISTA DO BURICÁ RS, representada por BERNARDO ANDRES FLACH, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: BERNARDO ANDRES FLACH
Itens Vencedores: 24 e 66 no valor total de R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 78/2025

Nº Pregão Eletrônico nº23/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº78/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 24693328000280, com endereço RUA CARLOS ZEN BATEAS 88355573 BRUSQUE SC, representada por GABRIEL ANDRES FLACH, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:04 de setembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: GABRIEL ANDRES FLACH
Itens Vencedores: 21 no valor total de R$ 62.645,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:AD7A140B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATANTES: Município de Nova América da Colina PR, representado pela Prefeita Municipal Sra. Tania Cristina da Silva Basso, e a empresa Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda representada pelo Sr. José Victor Valesi Pereira.
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 28/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 13/2025.
OBJETO: O termo tem como objeto o apostilamento de valor do Item 123 da Ata de Registro de Preços nº 28/2025. O valor unitário do produto PVPI AQUOSO 10% (Iodopovidona a 10%), frasco de 100ml, foi alterado do valor original de R$ 5,52 para o novo valor de R$ 5,92. A alteração corresponde a um acréscimo de 7,25% sobre o preço original.
FUNDAMENTAÇÃO: A alteração de valor está amparada na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a cláusula de "Alteração ou Atualização dos Preços Registrados" da Ata.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3076DDDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
A Prefeita Municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA- NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025, Processo Administrativo nº 72/2025 finalizado quinta-feira, 4 de setembro de 2025 às 10:27, objeto: Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:RAVI E-COMMERCE LTDA(52954144000180) com o lote 3 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 4 no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), lote 7 no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), lote 9 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 18 no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), lote 29 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 31 no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), lote 35 no valor de R$ 56.128,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais), lote 37 no valor de R$ 27.140,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta reais), lote 67 no valor de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), lote 68 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 70 no valor de R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais) e lote 78 no valor de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais) eGAMA PNEUS LTDA(55623647000161) com o lote 24 no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e lote 66 no valor de R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta reais) eFG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME(17234948000104) com o lote 17 no valor de R$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), lote 30 no valor de R$ 31.890,00 (trinta e um mil e oitocentos e noventa reais), lote 40 no valor de R$ 5.928,00 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais), lote 43 no valor de R$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais), lote 48 no valor de R$

8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais), lote 55 no valor de R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais), lote 56 no valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), lote 57 no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), lote 58 no valor de R$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), lote 60 no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), lote 61 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e lote 62 no valor de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais) eARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME(10793622000178) com o lote 14 no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), lote 15 no valor de R$ 71.410,00 (setenta e um mil e quatrocentos e dez reais), lote 19 no valor de R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), lote 20 no valor de R$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 22 no valor de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), lote 23 no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), lote 26 no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), lote 32 no valor de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 36 no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), lote 49 no valor de R$ 48.420,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais), lote 50 no valor de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais), lote 53 no valor de R$ 75.420,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), lote 54 no valor de R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais), lote 59 no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), lote 65 no valor de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e lote 69 no valor de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) eV. BARBOSA AUTO CENTER LTDA(04518620000178) com o lote 1 no valor de R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), lote 2 no valor de R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais), lote 5 no valor de R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais), lote 6 no valor de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), lote 8 no valor de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), lote 10 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 11 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 12 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 13 no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), lote 16 no valor de R$ 79.152,00 (setenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais), lote 27 no valor de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), lote 33 no valor de R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais), lote 34 no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), lote 38 no valor de R$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais), lote 39 no valor de R$ 12.192,00 (doze mil e cento e noventa e dois reais), lote 41 no valor de R$ 8.832,00 (oito mil e oitocentos e trinta e dois reais), lote 42 no valor de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), lote 44 no valor de R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), lote 45 no valor de R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), lote 46 no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), lote 47 no valor de R$ 8.616,00 (oito mil e seiscentos e dezesseis reais), lote 71 no valor de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), lote 72 no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), lote 73 no valor de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), lote 74 no valor de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais), lote 75 no valor de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais), lote 76 no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e lote 77 no valor de R$ 4.838,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais) eMAGBA E-COMMERCE LTDA(55695599000117) com o lote 25 no valor de R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), lote 51 no valor de R$ 78.551,82 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) e lote 52 no valor de R$ 26.183,94 (vinte e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) eJOANELLA CONFECCOES LTDA(51367114000105) com o lote 63 no valor de R$ 123.839,10 (cento e vinte e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos) e lote 64 no valor de R$ 41.279,70 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos) eIMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA(24693328000280) com o lote 21 no valor de R$ 62.645,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais),

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quinta-feira, 4 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D494A241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2025

PORTARIA nº 177/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **IRENE DE FÁTIMA DOS SANTOS RABELO,** inscrito no CTPS nº 000**/PR, efetiva do cargo de Aux. Administrativo, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 01/08/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:0592B6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2025

PORTARIA nº 178/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Dyonatta Cristina Rabelo,** inscrito no CPF nº 070.***.***-32, do cargo de eletivo de Conselho Tutelar, **FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 01/09/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4F9F40E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2025

PORTARIA nº 179/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **MARIA CELESTE DE MELO,** inscrito no CPF nº 070.713.849-32, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, LICENÇA PRÊMIO de 90 dias consecutivos**,** a contar do dia 01/09/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:08D4ED09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2025

PORTARIA nº 180/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **JOÃO RIVA DE QUEIROZ,** inscrito no CPF nº 016.426.889-83, do cargo efetivo de Serviços Gerais, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período de 90 dias**,** a contar de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 22 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3276B85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 (90053/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Ata de Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa especializada para entrega e instalação parcelada de materiais de esquadrias em alumínio e vidraçaria, incluindo vidros para janelas e portas, espelhos, puxadores, perfis de alumínio, colas, acessórios e demais complementos necessários, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:27713C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4008/2025

DECRETO Nº 4008/2025
DATA: 04/09/2025

Súmula: Declara como de utilidade pública parte do Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 05 (cinco), destinado a Área de Preservação Permanente - APP, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins único e exclusivo de obtenção das licenças ambientais necessárias para a operação das unidades construídas e atendimento a Legislação Ambiental, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, contendo as seguintes características:

I – Área: 102,63m2 (cento e dois vírgula sessenta e três metros quadrados);

II – Proprietário(s): Espólio de Boa Ventura Teixeira da Luz;

III – Situação: parte do Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 05 (cinco), destinado a Área de Preservação Permanente – APP, do Loteamento Estrela Dourada – Distrito Turístico I, deste Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com matrícula sob nº 15.160, com a seguinte descrição:

a) a área destinada à alocação da Estação de Tratamento de Água – ETA e demais unidades construtivas necessárias para a realização do tratamento de água, é delimitada pelos seguintes vértices: Pronto 01 com coordenadas 25º32’35.45”S – 53º20’20.69”O, Ponto 02 com coordenadas 25º32’35.29”S – 53º20’20.44”O, Ponto 03 com coordenadas 25º20’20.18”O. O polígono caracteriza a área objeto deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que porventura se fizerem necessários para a efetivação da obtenção das licenças ambientais.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento.

Parágrafo único. O ônus decorrente de eventual constituição de servidão administrativa da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E3B5C060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4009/2025

DECRETO Nº 4009/2025
DATA: 04/09/2025

Súmula: Revoga o Decreto nº 3.996, de 08 de agosto de 2025, que regulamentou o Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS criado pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.937, de 09 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, na íntegra, o Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de agosto de 2025 tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para a aprovação do respectivo Programa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B78E992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5929/2025

PORTARIA N.º 5929/2025
DATA: 27/08/2025

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquirido pelos Servidores Públicos Municipais, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

MARCIO RUHNKE, inscrito na matricula funcional nº 10021-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2021.

MARIA REGINA MORGAM, inscrita na matricula funcional nº 15111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 dias do mês de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:66361835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5941/2025

PORTARIA Nº 5941/2025
DATA: 04/09/2025

Súmula: Revoga a Portaria nº 5.919, de 19 de agosto de 2025 que nomeou a Comissão de Habitação para acompanhamento, controle e avaliação do Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, Secretário Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a nomeação da Comissão de Habitação constante na Portaria nº 5.919, de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 04 de setembro de 2025.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Secretário Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2BE23E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5942/2025

PORTARIA N.º 5942/2025
DATA: 04/09/2025

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para desempenhar a função de Gestor do Termo de Cooperação a Servidora Pública Municipal **LETICIA KOERICH**, matricula nº 142319-1, ocupante do cargo de Técnico em Edificação e o Servidor Público Municipal **MAURICIO ANTÔNIO PEREIRA**, matricula nº 11871-2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar como Fiscal e Auxiliar na Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para a implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em área rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:43202219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N º 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N º 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: EMPASOFT LTDA, CNPJ nº 03.404.680/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão via fibra ótica a INTERNET, em LINK DEDICADO DE 500 Mbps COM IP PÚBLICO /29 E 100% DE GARANTIA DE BANDA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR

VALOR: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) mensal, totalizando R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) anual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 02 de setembro 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E22AA207

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O senhor MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 04/2025, no valor total de no valor de R$ 51.710,00 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais), em favor da empresa E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.756.514/0001-35, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, bem como a devida limpeza e higienização dos aparelhos já existentes nas dependências desta Casa de Leis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

PAIÇANDU – PR, 04 de setembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1726E98B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703
Jd. João Gerotto
Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu – Paraná
CEP: 87.140-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula – Altera a redação dos artigos 109 e 113 da Resolução 04/2004 (Regimento Interno) e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1. ° Altera a redação do art. 109 da Resolução 04/2004 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109.º - Na votação de matérias a serem deliberadas em Plenário, o Presidente da Mesa Executiva, após anunciar a votação, solicitará que os parlamentares presentes registrem os respectivos votos no sistema eletrônico informatizado, que registrará instantaneamente no painel os votantes e os votos no formato único de "sim" ou "não".
§ 1º Finalizada a votação, o Presidente da Mesa computará e proclamará o resultado.
§ 2º Havendo indisponibilidade técnica dos sistemas eletrônicos de votação, a votação será realizada de forma simbólica e o Presidente

consultará o Plenário nos termos "os favoráveis permaneçam como estão, os contrários se levantam".
§ 3º Excepcionalmente, o Presidente da Mesa Executiva poderá determinar que determinada proposição seja deliberada no formato de lista fechada, ocasião em que o sistema eletrônico apenas registrará instantaneamente os votantes, sem registrar a natureza do voto, que será computado e proclamado apenas após todos os vereadores presentes registrarem o voto.

Art. 2. ° Altera a redação do art. 113 da Resolução 04/2004 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113.º - O processo da apuração das votações consiste na simples apuração dos votos favoráveis e contrários, conforme registrados no sistema eletrônico de votação, seguida da proclamação dos resultados.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 04 de setembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente
THIAGO BORGES DOS SANTOS
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EAB127FB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 304/2025

de 3 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **4 de setembro a 4 de outubro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 3 de setembro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA3C2C83

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 305/2025

de 3 de setembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 3 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Lindalva Aparecida Miranda, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.258.587-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.487.629-**, admitida em 19 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de setembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A45C4BAA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de TIC – tecnologia da informação e comunicação para execução de serviços continuados de computação em nuvem e fornecimento de solução de banco de dados (cloud), contemplando a configuração, manutenção e gerenciamento de servidores com sistemas operacionais windows e linux, visando a utilização dos sistemas de gestão pública (administrativos e fiscais) contratados pela Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a favor da empresa: **BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.589/0001-80, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 02 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BC869281

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** para aquisição de **CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, *a favor da empresa* **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUARIO, CNPJ nº 47.025.414/0001-39**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E3EDDBC5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025
DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: D & J DECOR LTDA, sob o CNPJ: **19.815.172/0001-41**
OBJETO: Aquisição de capachos, visando atender às necessidades da Fundação de Saúde e seus demais órgãos, a fim de garantir maior limpeza dos ambientes, vez que a função do capacho na entrada dos estabelecimentos é retirar sujeira, poeira, lama e outros resíduos das solas dos calçados de usuários da saúde e servidores antes de adentrar aos espaços.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Tapete capacho em vinil – Tamanho 1,20 x 0,60 x 12mm de espessura com base emborrachada antiderrapante personalizado.	R$ 188,78	R$ 3.775,60
Total: 3.775,60				

VALOR: R$ 3.775,60 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Paiçandu-PR, 04 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5041EC7D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025
DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: GRAFICA PRATIKA LTDA - EPP, sob o **CNPJ: 09.035.636/0001-43**
OBJETO: Aquisição de panfletos educativos para serem utilizados como ferramenta de apoio em ações educativas nas Unidades Básicas de Saúde e em campanhas de prevenção às parasitoses realizadas nas escolas municipais, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre medidas de higiene, prevenção e controle dessas doenças, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da comunidade**.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Impressão panfletos educativos, tamanho 21cmx14cm, conforme modelo abaixo.	R$ 0,163	R$ 978,00
Total: 978,00				

VALOR: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

Paiçandu-PR, 04 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:674F48A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3422/2025

LEI N° 3422/2025

Súmula – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DO PARQUE SÃO JORGE, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica declarada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIÃO DO PARQUE SÃO JORGE, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 57.300.812/0001-70.

Art. 2° - A referida Entidade se enquadra nas exigências exigidas nas Leis específicas, em relação a sua finalidade social e assistencial.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos dias do mês de do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7DF69D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3424/2025

Súmula – Concede o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Pastor Osiel de Rezende.

Autoria – Milson Monteiro Teles – Tancredo

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Paiçandu ao Pastor OSIEL DE REZENDE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica, às ações sociais e ao fortalecimento comunitário em nosso Município.

Art. 2° - A honraria de que trata o artigo anterior será conferida pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9F7A2862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3426/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19, altera a redação do Art. 20 e revoga os incisos I, II, III e iv; E, altera a redação do art. 21 e revoga os incisos I, II, III e iv, todos DA LEI 2.883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL**,** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera a redação do Art. 19 da Lei 2.883 de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O Conselho Municipal da Mulher será composto por 10 (dez) representantes do gênero feminino e suas respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º Altera a redação do *caput* do Art. 20 da Lei 2.883 de 20 de dezembro de 2019, e revoga os incisos I, II, III e IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. A representação do Poder Público Executivo Municipal será constituída por 5 (cinco) representantes do gênero feminino titulares e suas respectivas suplentes.
I - revogado;
II - revogado;
III - revogado;
IV - revogado.

Art. 3º Altera a redação do *caput* do Art. 21 da Lei 2.883 de 20 de dezembro de 2019, e revoga os incisos I, II, III e IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. A representação da sociedade civil organizada será composta por 5 (cinco) representantes do gênero feminino titulares e suas respectivas suplentes, incluindo a participação de movimentos sociais de promoção; defesa e assessoramento dos direitos das mulheres e outras representações congêneres, cuja organização se estrutura por força legal e/ou por constituição de relevância e valores sociais.
I - revogado;
II - revogado;
III - revogado;
IV - revogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E0EE10EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2025
Nº PROC. ADM. 61/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2025 11:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2025 11:25
FIM REC. PROPOSTA: 29/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 302.684,9200

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Catedral, para atender às necessidades do Município, proposta 09113.5160001/22-001 Fundo Nacional de Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Catedral, para atender às necessidades do Município, proposta 09113.5160001/22-001 Fundo Nacional de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DizBKd5Xniud8UD7Nk_vXsIqt69Dd9DGsfCxwNKcf6aLswP5FVbjjS6dJXR8PqRPqzaVhhaD5R3iB2mr64A7YkFyVdDuaxqzui12%2Ftng6_Oo%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 04/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:5C3E9CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2025
Nº PROC. ADM. 45/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2025 11:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2025 11:40
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 28.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas d

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou

acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfRpDmElTKrSBSBhYMz%2F7iVicV7CjlQBUVxGlzV4klbHS7al0d1MOfntvlYH5eLjWXhSLAmO8qjq8jHAzzm6TvmSZOrm3xAOFSLo2YocFvjM%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 04/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A43BE040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2025
Nº PROC. ADM. 44/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2025 10:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2025 11:10
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia de leão, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia de leão, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DL5NzqpPZ_uIiIwMN60iXOV2imWU5iJUT6ZDB%2FjePN6d5AgxwwzzGXwu6HeOss6lk90qHGkzk1Mmp8EgkRz6qsn0KNfx6ALafDawO9D4bH%2Fs%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 04/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8B87ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025
Nº PROC. ADM. 43/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2025 10:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2025 10:40
FIM REC. PROPOSTA: 02/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 02/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 127.279,8800

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregad

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGqtAzd9Tu8WAgmBE2Nr9zuZhbKZJzYV38nuPcdGKZ1FGmmo%2FtWtc7YR244Y5ihLLij%2Fh5QortpTp309gw2PeZdACUKydqiPgAs4XgrtRyOs%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 04/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F9928747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 52/2025
Nº PROC. ADM. 110/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por

VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2025 11:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2025 12:10
FIM REC. PROPOSTA: 03/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.258,1218

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de preços, visa à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável (caixas d'água), bem como a realização de análise bacteriológica da água com emissão de laudo técnico. Os serviços serão executados em 14 (quatorze) imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Assis

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de preços, visa à eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização, higienização (limpeza e

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvGNfd8oqPemMP%2FO%2F_TqkC5t11vzsUhfZf7HM08vaOGMVR6aAT5iVE9ze7YQwb3deqwuodxB_rpEfI1bIViTJhzWI_A7Eqy__oDNl29WXBBU%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 04/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:276F027C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 53/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 53/2025
Nº PROC. ADM. 109/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 04/09/2025 11:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2025 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 73.945,8800

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregad

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_O71QS7L9DWqVwmQ9S%2FcDYext5Gq%2Fgzx7e9azq8IEsA2_7YSEAD5k9aH5%2FbgjsISZ1mBHPa_KPjV_0CUbBQCEYy5GKP5o3_fqwFzD1lQOwk%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 04/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DF86F752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 - PROCESSO N° 46/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2025/2026.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Outubro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 04 de Setembo de 2025.

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0CA450CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 471-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 471/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 401 - 339030 - 02916 - MATERIAL DE CONSUMO	**11.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02916 - Centro-dia em prol da população idosa-delib.19/23(E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F90F8471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Objeto: Solicito aquisição abertura de Registro de Preços – Pregão Presencial para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

No item 59 e 60 do Edital onde-se lê:
59 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM. COTA PRINCIPAL
60- CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM. COTA EXCLUSIVA

Ler-se-á:
59 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV/IM. COTA PRINCIPAL
60 - CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV/IM COTA EXCLUSIVA

Permanecendo inalterado os demais itens do Edital e do Termo de Referência.

Paiçandu/PR, 04 de Setembro de 2025.

VÊRONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:228B0F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 467/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 20/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.506.420/0001-33, com o valor total de R$ 157,38 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos);
HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.992.564/0001-65, com o valor total de R$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.134.863/0001-15, com o valor total de R$ 320,87 (trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos);
44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ nº. 44.466.275/0001-90, com o valor total de R$ 197,01 (cento e noventa e sete reais e um centavo);
ADH COMERCIAL DE DISPENSA E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.989.144/0001-65, com o valor total de R$ 98,48 (noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); e
DUFECK MULTICOMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.886.288/0001-65, com o valor total de R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

04 de Setembro de 2025
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:79B5E8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1348/2025 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 1348/2025

Ementa: Nomeia Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata das licitações públicas, e a Resolução nº 147/2023 da Câmara Municipal de Palmeira, que regulamenta a Lei Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe

de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na Câmara Municipal de Palmeira.

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Paola Gadonski Wrobel – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 110

Equipe de apoio:
Gleicine Aparecida Morais – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 133
Elielma Ferreira dos Santos – Contadora – Matrícula nº 126
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – Matrícula nº 57

Art. 2º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro, e os Membros da Equipe de Apoio também farão parte da Equipe de Apoio nessa modalidade de licitação.

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir de 08 de setembro de 2025, revogando a Portaria nº 1294/2025.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:56ABC47B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.045, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21483/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Janaína Zaclis Ribeiro – Diretor de Controle e Auditoria – CPF: 059.xxx.xxx-28, quatro diárias, no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B1980099

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.046, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21482/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Elisama Nogueira – Controladora-Geral do Município – CPF: 075.xxx.xxx-64, quatro diárias, no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FAB3FB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de recuperação, reforma e impermeabilização de caixa d'água elevada (tipo torre), com capacidade de 20.000 litros, instalada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Rubens Borcoski.
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
295	08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00	1026

Contratada: - VEDABEM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n°.09.324.109/0001-59, com valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

04 De Setembro De 2025
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:724F41D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025 – SILET DE SA RIBAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025 – SILET DE SA RIBAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23289

Objeto: Fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 05002154510007202433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
07002267820022206833903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: SILET DE SA RIBAS, empresa inscrita no CPNJ nº. 21.953.077/0001-56, credenciada para o fornecimento de marmitas indicado no lote 01.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de Setembro de 2025
GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:E50339B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO- CHAMAMENTO N.6/2025

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°06/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO

RESULTADO DEFINITIVO: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de setembro de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:506A578D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

Em quatro dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã no dia mencionado, na sala de licitações da Sede da Prefeitura do município de Palmeira, realizou-se a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica para realização da concorrência eletrônica de serviços de publicidade e comunicação.

RESULTADO DO SORTEIO:**Gustavo Dusi Bochenek;**

Este,preencheu os requisitos previamente por meio da inscrição e voluntariedade de ser membro da subcomissão técnica.

RESULTADO DE JULGAMENTO PELA COMISSÃO PERMANENTE: APROVADO.

Publique-se,

ORMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:667916A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.047, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISADORA STADLER ROCHA LEITE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21460/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Isadora Stadler Rocha Leite – Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Município – CPF: 093.xxx.xxx-08, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12A62859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.048, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JONATAN GUESSER BARAN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21464/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Jonatan Guesser Baran – Assessor Jurídico – CPF: 100.xxx.xxx-05, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C810170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.049, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21463/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Ariel Alexandre Passoni Junior – Procurador-Geral do Município – CPF: 093.xxx.xxx-08, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:74D4796C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.050, DE 04/09/2025 - CONCESSÇAO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21462/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do 5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, a realizar-se nos dias 24 a 26 de Setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Victor Brostulin Vida – Procurador – CPF: 066.xxx.xxx-47, quatro diárias no valor total de R$ 1742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70F81E16

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1208 DE 04/09/2025 - CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1208 de 04/09/2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando o processo administrativo interno sob nº 589/2025,
Resolve:

Cancelar 03 (três) dias de gozo das férias do período de 01/09/2025 à 10/09/2025, concedidas pela Portaria nº 1207 de 28/08/2025, do servidor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, ocupante do cargo efetivo de *"TécnicoAdministrativo"*, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembrode 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:B996093C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.042, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DÉBORA POLYANA GOMES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22938/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Congresso sobre Acolhimento Institucional e Familiar no Brasil, nos dias 09 a 11 de Setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

a) Débora Polyana Gomes – Assistente Social – CPF: 105.xxx.xxx-31, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA62FD2D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.043, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA EDEVETE LOPES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22937/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Congresso sobre Acolhimento Institucional e Familiar no Brasil, nos dias 09 a 11 de Setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

a) Edevete Lopes – Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – CPF: 805.xxx.xxx-49, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDA46EC9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.044, DE 04/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA LARISSA MATTIA CALIXTO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22935/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Congresso sobre Acolhimento Institucional e Familiar no Brasil, nos dias 09 a 11 de Setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

a) Larissa Mattia Calixto – Psicólogo – CPF: 091.xxx.xxx-01, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:89100F3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.546 DE 04/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$913.023,83

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$913.023,83 (novecentos e treze mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
21 – 3.1.90.13.00.00 – 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$15.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
38 – 3.1.90.13.00.00 – 000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
696 – 3.1.90.07.00.00 – 000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA – R$600,00
70 – 3.3.90.46.00.00 – 000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO - R$10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
142 – 3.3.90.46.00.00 – 000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO – R$32.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 – 3.1.90.11.00.00 – 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$400.000,00
335 – 3.1.91.13.00.00 – 000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$85.000,00
348 – 3.3.90.46.00.00 – 000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – R$15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
419 – 3.1.90.11.00.00 – 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$271.423,83

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.093. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar

503 – 3.1.90.11.00.00 – 000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R$40.000,00
504 – 3.1.90.13.00.00 – 000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$1.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
519 – 3.3.90.46.00.00 – 000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$40.000,00

Total Suplementação: R$ 913.023,83

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade,
Finanças e Orçamento
191 – 3.3.91.97.00.00 – 000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$913.023,83

Total Redução: R$ 913.023,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:126994E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.547 DE 04/09/2025 - NOMEAÇÃO DE GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido nos processos protocolados neste município sob nº. 12560/2025 e 20533/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Diante do pedido de renúncia ao cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 12 de agosto de 2025, sob o nº 20533/2025, deferido conforme decisão exarada, e tendo em vista a aprovação em concurso público, fica nomeada **GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR**, portadora do R.G. nº 5.2xx.xx8-3, SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 747.xxx.xxx-34, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2025, sem extinção de vínculo com o Município de Palmeira.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3BF9ED7E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.051 DE 04/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIANE BORGES MOTISUKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19621/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 06/10/2025 à 20/10/2025 referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a servidora **MIRIANE BORGES MOTISUKI,** matrícula 204340, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DBC4A8D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.052 DE 04/09/2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 22035/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565**,** ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos desde 22/08/2025, encerrando em 24/02/2026, pelo período vespertino.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A9E10F29

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.053 DE 04/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, VIVIANE BARBOSA SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22335/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **VIVIANE BARBOSA SANTOS,** matrícula 600929, a partir de 19/08/2025 até 16/12/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6B43FD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 588/2025 - REPUBLICADA

PORTARIA N.º 588/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LEOCIR MARTINS,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **24/09/2025 a 23/10/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:836A4D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 592/2025

PORTARIA Nº 592/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA** referente ao período aquisitivo de 2019/2024 para ser usufruída no período de **31/08/2025 a 28/11/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de novembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0DF11155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 593/2025

PORTARIA Nº 593/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VACIR ROCHA** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **06/07/2025 a 03/10/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2DC896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 594/2025

PORTARIA N.º 594/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **01/09/2025 a 30/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2025.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EDF2A0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 595/2025

PORTARIA N.º 595/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ROSALCO CORDEIRO,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídos no período de **01/09/2025 a 30/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F3F8CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 596/2025

PORTARIA Nº 596/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- A Servidora **MARTA LUCIA MYSKA,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **06 de setembro de 2025**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **06 de setembro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:09083ADD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 024/2025

PORTARIA Nº 24/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS,** o deferimento de 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025 a serem gozadas entre os dias 08/09/2025 a 10/09/2025, e 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024 a serem gozadas entre os dias 15/09/2025 a 19/09/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 15 (quinze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 03 de setembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9FDC9E12

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 25/2025

PORTARIA N.º 25/2025

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 08 e 19 de setembro de 2025 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 03 de setembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:1AF93C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 668/2025

"Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. ALESSANDRO PIRES STANISCIA."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. ALESSANDRO PIRES STANISCIA .
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 03 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:1DB07A14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2025

Processo Licitatório n.º 12/2025
Inexigibilidade n.º 05/2025 Credenciamento 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	40.388.611/0001-73
Responsável pela assinatura:	CLAUDIR LOURENÇO
Objeto:	**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 158.665,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	28/08/2025

Paranaguá, 28 de agosto de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D4CAC0A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 116/2025

PORTARIA N.º 116/2025

"Designa Comissão Provisória da CIPA"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Provisória da CIPA do CISLIPA.

Art. 2º A comissão terá como objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão provisória da CIPA do CISLIPA:

Presidente: Carlos Augusto Machado Filho, CPF: 089.090.149-03
Vice-presidente: Murilo S Santos, CPF: 086.305.959-73
Secretaria: Daniela Moreira da Silva, CPF: 038.102.019-36

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de Agosto de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:4556BB9A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 147/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 147 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025 - Diárias

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**, Contador da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90043-2, a importância correspondente a 1 e 1/2 (diárias) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$657,04 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 09 de setembro e retorno no dia 12 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"XXIII Congresso Previdenciário da Apeprev (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – 2º Seminário Internacional de Previdência".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 1º de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:FCA55BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.201

DECRETO Nº 1.201

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:386087A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.202

DECRETO Nº 1.202

"Recompõe a Comissão Especial de Contratação para desenvolver e executar as atividades relativas às aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito de Programas e/ou Projetos Especiais implantados pelo Executivo Municipal com recursos advindos de empréstimos ou financiamentos internos e/ou externos contratados pelo Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta Comissão Especial de Contratação, para desenvolver e executar as atividades relativas às aquisições e contratações de bens, obras e/ou serviços no âmbito de Programas e/ou Projetos Especiais implantados pelo Executivo Municipal com recursos advindos de empréstimos ou financiamentos internos e/ou externos contratados pelo Município de Paranaguá.

Art. 2º Para recompor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

Presidente:
NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA (matrícula nº 10.469)

Membros:
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO (matrícula nº 8.718)
FILIPE ALMEIDA DOMINGUES (matrícula nº 93.888)
EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR (matrícula nº 11.152-1)
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (matrícula nº 4.441)
MIRIAN GOMES DE SOUZA (matrícula n° 7.701-2)
SEBASTIÃO RENATO FURTADO (matrícula nº 10.421)

Art. 3º A Comissão ora recomposta, deverá dedicar-se com prioridade à solução e ao andamento célere e razoável dos processos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 862, de 15 de maio de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DACA2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.203

DECRETO Nº 1.203

"Nomeia os Agentes de Contratação / Pregoeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contração / Pregoeiros, para atuarem como Agentes de Contratação / Pregoeiros nos processos licitatórios no município de Paranaguá, os servidores abaixo especificados:

Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula nº 9.434-2;
Anderson Luiz Fernandes, matrícula nº 6.920-1;
Andrey Rocha dos Santos, matrícula nº 11.423-1;
Bianca Freitas de Souza Russo, matrícula nº 96.348-1;
Cristiane dos Santos Zella, matrícula nº 5.431-1;
Eliane Gonçalves Costa, matrícula nº 5.730-2;
Izabelle Garcia Domingues, matrícula nº 10.468-2;
Jean André Nascimento, matrícula nº 10.484-1;
Leandro Lino Rolim, matrícula nº 9.362-1;
Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula nº 8.503-4;
Marilete Rodrigues da Silva, matrícula nº 7.264-4;
Neuma Beatriz Barcellos Valera, matrícula nº 10.469-1;
Pedro Luis Candido da Costa, matrícula nº 7.726-1;
Ronald Silva Gonçalves, matrícula nº 5.307-2;
Rosiana do Rocio Pereira, matrícula nº 2.209-1.

Art. 2º Os Agentes de Contratação / Pregoeiros também serão designados como membros da equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 908/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7A7BF36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 192/2022 SOELI COOPER DE CARVALHO - EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 192/2022
SOELI COOPER DE CARVALHO - EIRELI

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SOELI COOPER DE CARVALHO – EIRELI

Data: 05/09/2025
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **192/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **23 de AGOSTO de 2025,** devendo encerrar-se no dia **22 de AGOSTO de 2026,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 034/2022
Processo n°: 61761/2025

Valor: R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

ASSINATURAS:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SOELI COOPER DE CARVALHO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE12A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 162/2024 AMB TRANSPORTE LTDA EPP CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 162/2024
AMB TRANSPORTE LTDA EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA EPP

Data: 05/09/2025

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº **162/2024**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Referência orçamentária: 1737 – Vínculo: 1510.

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Processo n°: 67321/2025
Pregão Eletrônico: 009/2024

Assinaturas:
OZÉIAS REBELLO COSTA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91EFE900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.268

PORTARIA N° 1.268

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Celia Eliete dos Santos Machado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.345/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CELIA ELIETE DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 6.265-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAFF8B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.270

PORTARIA N° 1.270

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Jorge Crisanto Filho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.343/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor JORGE CRISANTO FILHO, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula n° 9.056-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8C6B08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.271

PORTARIA N° 1.271

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor Eleonor da Costa Miranda Goncalves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.338/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ELEONOR DA COSTA MIRANDA GONCALVES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 8.429-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:290344FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.272

PORTARIA N° 1.272

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral o servidor Wilson Cordeiro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.327/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor WILSON CORDEIRO, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula n° 6.442-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67AEB2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.273

PORTARIA N° 1.273

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional o servidor André Filipe Zanão.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.321/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ANDRÉ FILIPE ZANÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 96.217-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:15AAB2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.274

PORTARIA N° 1.274

“Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional a servidora Shirley Adão.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.315/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SHIRLEY ADÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 3.360-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6B848553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.275

PORTARIA N° 1.275

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Shirley Moreira do Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.320/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 7.792-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1678A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.276

PORTARIA N° 1.276

"Desliga por motivo de aposentadoria por invalidez integral a servidora Anoeli Adão Amorim Barreto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.332/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de setembro de 2025, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 10.392-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD148470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.280

PORTARIA N° 1.280

"Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Civil Municipal, para fornecer os documentos necessários para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.048/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a retificação na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, proferida nos autos do processo nº 0011001-59.2023.8.16.0129 - PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ, na VARA DA FAZENDA PÚBLICA, da COMARCA DE PARANAGUÁ,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
42º	JOÃO HENRIQUE SILVA MENDES	136969

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B65D074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.281

PORTARIA Nº 1.281

"Designa Eduardo Jose Podolak para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor EDUARDO JOSE PODOLAK, matrícula nº 11.517-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Fiscalização, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3D955BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.261

PORTARIA Nº 1.261

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Barbara Martins da Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 29.037/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 10% (dez por cento) em sua carga horária, à servidora BARBARA MARTINS DA COSTA, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 5.407-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:75088F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.262

PORTARIA Nº 1.262

"Relota a servidora municipal Ana Paula Meinhart Barbosa para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 68.211/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ANA PAULA MEINHART BARBOSA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.625-3, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:41C94969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.263

PORTARIA Nº 1.263

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Rayza de Fátima Gonçalves da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 68.407/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora RAYZA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 94.670-2, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 28 de agosto de 2025 e término em 04 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F5B2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.265

PORTARIA Nº 1.265

"Relota o servidor municipal Jamil de Freitas Maria Júnior para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 65.134/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JAMIL DE FREITAS MARIA JÚNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.339-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1844A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.266

PORTARIA Nº 1.266

"Designa Tathiane Silva Ferreira para responder, interinamente, pela Coordenação da Família Acolhedora, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 67.820/2025,

RESOLVE,

I - Designar TATHIANE SILVA FERREIRA, matrícula nº 9.001-1, para responder, interinamente, pela Coordenação da Família Acolhedora, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:237B2F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.269

PORTARIA Nº 1.269

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 66.958/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 66.958/2024, tais como suposta apresentação ao local de trabalho em estado de embriaguez, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula n° 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B4CCF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.277

PORTARIA Nº 1.277

"Relota o servidor municipal Ronaldo Lacerda de Oliveira para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 69.008/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4.933-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABE94180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.278

PORTARIA Nº 1.278

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.416/2020 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 15.416/2020.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE

CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53B77C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.279

PORTARIA Nº 1.279

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 20.356/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 20.356/2025, tais como suposto uso de bem móvel público para fins não relacionados com as funções do serviço público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV,V e Vll, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l,ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:726AC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
FABIO ROBERTO ABRANTES DO NASCIMENTO-FS ENGENHARIA – C.N.P.J. Nº 40.931.558/0001-05

Objeto: "Contratação de empresa para proceder o conserto e substituição de tubulação quebrada ou entupida no Mercado Municipal Nilton Abel de Lima, a qual vem causando transtornos em virtude dos vazamentos para área interna do mercado, causando prejuízos aos concessionários e aos usuários do serviço público que, com dificuldade, tem que desviar dos vazamentos. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e inteiro teor do processo administrativo nº 48.688/2025.

Valor total da contratação: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Referência – 16.01.2145.3339039.1600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 04 de Setembro de 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0ADE2D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 04 de Setembro de 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2AA93ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, que tem por Objeto: "Contratação de empresa para proceder o conserto e substituição de tubulação quebrada ou entupida no Mercado Municipal Nilton Abel de Lima, a qual vem causando transtornos em virtude dos vazamentos para área interna do mercado, causando prejuízos aos concessionários e aos usuários do serviço público que, com dificuldade, tem que desviar dos vazamentos. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e inteiro teor do processo administrativo nº 48.688/2025.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: FABIO ROBERTO ABRANTES DO NASCIMENTO-FS ENGENHARIA – C.N.P.J. Nº 40.931.558/0001-05.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Setembro de 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6A00F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 50/2025

AUTORIZAÇÃO N° 50/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Regina da Silva**, matrícula n° 8535-1/2, lotada na Escola Municipal Iracema dos Santos, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 56874/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					07:30h /11:30h 13:30h /17:30h H.A. Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:63CA30D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 51/2025

AUTORIZAÇÃO N° 51/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Daise dos Santos Farias Kunz**, matrícula n° 12520-1, lotada na Escola Municipal Berta Rodrigues Elias, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 57254/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação, Ensino, Ciência e Tecnologia				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14h às 17h		
Compensação			13:30h /17:30h H.A. Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:8B09113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 52/2025

AUTORIZAÇÃO N° 52/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Renata Nanci Reinhardt Leandro**, matrícula n° 12423-1, lotada na Escola Municipal Berta Rodrigues Elias, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 57261/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos

Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação, Ensino, Ciência e Tecnologia				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14h às 17h		
Compensação			13:30h /17:30h H.A. Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:D56D846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 53/2025

AUTORIZAÇÃO N° 53/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Rutielle do Rosario Silva Alves,** matrícula n° 95084-1, lotada na Escola Municipal Berta Rodrigues Elias, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 57259/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação, Ensino, Ciência e Tecnologia				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14h às 17h		
Compensação			13:30h /17:30h H.A. Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:46701A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 54/2025

AUTORIZAÇÃO N° 54/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Caroline Mateus Lourenço da Rosa**, matrícula n° 94716-2, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Regina Celia Domit, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 59274/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					07:30h /11:30h 12:30h /16:30h H.A. Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:1848155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 57/2025

AUTORIZAÇÃO N° 57/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Gianni Grassmann Landucci**, matrícula n° 95032, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Rosiane Pinheiro Norato, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 59525/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 08/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura				
Previsão de Término	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13h às 17h	
Compensação				13:30h /17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:AE50E737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 58/2025

AUTORIZAÇÃO N° 58/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvia Cristina Iatzseki Correa,** matrícula n° 10959-1/2, lotada na Escola Municipal Rosiclair da Silva Costa, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58126/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				14h às 17h	
Compensação				13:30h /17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 13 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:60DC2956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 60/2025

AUTORIZAÇÃO N° 60/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Angela Maria Brusco Chyzi,** matrícula n° 12365-1/2, lotada na Escola Municipal Prof.ª Joaquim Tramujas Filho, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 60302/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 12/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		13:30h/17:30h			
Compensação		13:30h/17:30h H.A Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:8A5B9CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 65/2025

AUTORIZAÇÃO N° 65/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Mariangela Alexandre,** matrícula n° 97409-2, lotada na Escola Municipal Eva Tereza Amarante Cavani, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 61255/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva- Segunda Licenciatura				
Previsão do Período	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13h às 17h	
Compensação				13:30h às 17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 19 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:5C4BF63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 66/2025

AUTORIZAÇÃO N° 66/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdelucia Matias da Silva,** matrícula n° 8454-1/2, lotada na Escola Municipal Tiradentes, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 61749/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 14/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva- Segunda Licenciatura				
Previsão do Período	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13h às 17h	
Compensação				13:30h às 17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 19 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:8937772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 67/2025

AUTORIZAÇÃO N° 67/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra da Silva Claro,** matrícula n° 9895-2, lotada na Escola Municipal Prof.ª Francisca Pessoa Mendes, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 61142/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná- Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão do Período	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				14h às 17h	
Compensação				13:30h às 17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:2BAEA93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 68/2025

AUTORIZAÇÃO N° 68/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Joel Silva dos Santos,** matrícula n° 12468, lotado na instituição Escola Municipal Luiz Vaz de Camões, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 60666/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná- Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação, Ensino, Ciência e Tecnologia				
Previsão do Período	17/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14h às 17h		
Compensação	13:30h/14:30h H.A	13:30h/14:30h H.A	_____	13:30h/14:30h H.A	13:30h/14:30h H.A

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 17/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:D8D69A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 69/2025

AUTORIZAÇÃO N° 69/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Claudio Marcos Veloso Junior,** matrícula n° 12473-1, lotado na SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 63561/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 19/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos

Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Dialogicidade e Letramentos: Uma Leitura Freireana Educação Brasileira: Aprofundamentos Teórico – metodológicos.				
Previsão do Período	13/11/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h/12h 14h/18h	
Compensação	7h/12h 13h/18h	7h/12h 13h/18h	7h/12h 13h/18	_____	7h/12h 13h/18

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 21 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:2A80795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 71/2025

AUTORIZAÇÃO N° 71/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Ana Lucia dos Reis,** matrícula n° 5462, lotada na instituição Escola Municipal Nova Brasília, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 61746/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 14/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná– Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Previsão do Período	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13h/17h	
Compensação				12:30h/16:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:A643723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 75/2025

AUTORIZAÇÃO N° 75/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Kellen de Almeida Araujo Cury da Paz,** matrícula n° 10988, lotada na instituição Escola Municipal do Campo Antônio Fontes, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 648172025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Redação Científica				
Previsão do Período	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h/17:00h			
Compensação	7:30h/11:30h 12:30h/17:30h	7:30h/11:30h _____	7:30h/11:30h 12:30h/17:30h	7:30h/11:30h 12:30h/17:30h	7:30h/11:30h 12:30h/17:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:31948770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 201/25

PORTARIA Nº 201/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo servidor datado de 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do quadro de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, a pedido do interessado por motivo de aposentadoria, a **partir da data de 29/08/2025**:

NOME / MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
Francisca Joania de Sousa Medrado Matricula 290-2	Auxiliar de Enfermagem	Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2025..

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:66569B6B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.504/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel de sua propriedade à MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ, estabelece os encargos da donatária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 69, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, com a redação dada pela Emenda nº 47/2025, a doar à MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.476.796/0001-52, o imóvel de propriedade do Município, a seguir descrito e caracterizado:

Lotes de Terras sob nº 06/07/08, da quadra nº 07, situados no loteamento denominado "Vila São Vicente", nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com a área total de 1.233,60 m² (mil duzentos e trinta e três metros e sessenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 52.440 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e com Inscrição Imobiliária Municipal sob nº 01.05.050.0263.001.

Art. 2º O imóvel objeto da doação de que trata o artigo 1º desta Lei, onde se encontra edificada a Capela São Vicente de Paulo, destinar-se-á, de forma exclusiva e inalterável, à manutenção e ao contínuo desenvolvimento das atividades religiosas, de culto, de evangelização, de formação espiritual e de assistência social promovidas pela donatária, em estrita conformidade com os seus fins estatutários e com a missão pastoral que desempenha na comunidade.

Art. 3º O bem imóvel descrito no artigo 1º, incluindo o terreno e as edificações e benfeitorias nele existentes, foi objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, conforme consta do Relatório de Avaliação nº 068/2024, homologado e arquivado no bojo do Processo Administrativo nº 33294/2025, que lhe atribuiu o valor global de R$ 1.601.323,27 (um milhão, seiscentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), sendo este composto por R$ 273.970,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta reais) relativos ao terreno e R$ 1.327.353,27 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) referentes às construções e melhorias.

Art. 4º A doação autorizada por esta Lei será formalizada por meio de Escritura Pública de Doação, a ser lavrada em Tabelionato de Notas, da qual deverão constar, obrigatoriamente e em caráter perpétuo, como encargos impostos à donatária e sob pena de nulidade absoluta do ato de liberalidade, as seguintes cláusulas e condições restritivas, que constituem a causa determinante da doação:
§ 1º O imóvel doado é gravado com cláusula de inalienabilidade, o que impede a donatária de, a qualquer título, oneroso ou gratuito, alienar, transferir, permutar, dar em pagamento ou de qualquer outra forma dispor do bem, no todo ou em parte.
§ 2º O imóvel doado é gravado com cláusula de impenhorabilidade, tornando-o insuscetível de penhora, arresto, sequestro ou qualquer outro ato de constrição judicial ou administrativa por dívidas de qualquer natureza contraídas pela donatária.
§ 3º O imóvel doado é gravado com cláusula de incomunicabilidade, estabelecendo que o bem não se comunicará, em nenhuma hipótese, com o patrimônio de terceiros, permanecendo sempre como propriedade exclusiva da Mitra Diocesana de Paranavaí para o cumprimento de suas finalidades.
§ 4º Fica expressamente vedado à donatária ceder o uso do imóvel a terceiros, sob qualquer forma, incluindo, mas não se limitando a contratos de locação, sublocação, arrendamento, comodato, bem como constituir sobre ele quaisquer direitos reais de gozo ou garantia, tais como usufruto, uso, habitação, direito de superfície, servidão, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária em garantia, ressalvada a destinação social e regular do uso para fins sociais, religiosos, estatutários.

Art. 5º Ocorrendo o descumprimento de qualquer dos encargos, cláusulas ou vedações estabelecidas no artigo 4º desta Lei, ou caso a donatária altere a finalidade do imóvel, deixando de utilizá-lo para os fins religiosos e sociais previstos no artigo 2º, o bem doado, com todas as suas acessões e benfeitorias, ainda que novas e de maior valor, reverterá automaticamente, de pleno direito, ao patrimônio do Município de Paranavaí.
§ 1º A reversão operar-se-á de forma imediata e incondicional, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ou de qualquer outra formalidade, não assistindo à donatária ou a seus sucessores qualquer direito à retenção, indenização, ressarcimento ou compensação pelas benfeitorias realizadas, as quais se incorporarão ao patrimônio público municipal.
§ 2º O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente deverá, por exigência da municipalidade, proceder à averbação desta Lei na matrícula do imóvel, fazendo constar expressamente a existência de todos os encargos e da cláusula de reversão automática, a fim de garantir a publicidade e a eficácia perante terceiros.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo, sem limitação, os custos com a lavratura da Escritura Pública de Doação, emolumentos notariais e registrais, impostos de transmissão, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a operação ou sobre o imóvel, serão de responsabilidade exclusiva da donatária, a MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ.

Art. 7º A lavratura da Escritura Pública de Doação de que trata o artigo 4º desta Lei fica condicionada à prévia homologação judicial da extinção da Ação de Reintegração de Posse, autos nº 0011866-16.2022.8.16.0130, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, por perda superveniente do objeto, a qual deverá ocorrer sem a imposição de quaisquer ônus para as partes

(DOADOR e DONATÁRIA), que arcarão exclusivamente com os honorários de seus respectivos patronos.
Parágrafo único. A donatária, como condição para o recebimento do bem, deverá realizar o pedido de extinção da ação por perda do objeto, renunciando a quaisquer direitos, pretensões ou indenizações que pudessem ser pleiteados no âmbito do referido processo judicial, inclusive, mas não se resumindo ao ônus de sucumbência. Caso haja qualquer condenação em custas ou honorários, a donatária será a única e exclusiva responsável pelo adimplemento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 03º dia do mês de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9AA58068

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **4º Bimestre do exercício de 2025**, compreendendo os meses de **Julho e Agosto 2025.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quarto Bimestre do Exercício de 2025** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Julho e Agosto 2025 foram distribuídos 19 Kits**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **acompanhamentos (Julho e Agosto de 2025)**
Liberdade Assistida (LA): **acompanhamentos (Julho e Agosto de 2025)**

PSC + LA- Julho/2025 -
PSC + LA- Agosto/2025-

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

Programa Guarda Subsidiada
Julho/2025: 13 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 31 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Agosto/2025: 13 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 31 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Bolsa Auxílio Família Acolhedora:

Julho/2025: 04 famílias recebem. 05 crianças beneficiadas.
Agosto/2025: 03 famílias recebem. 04 crianças beneficiadas.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Julho /2025: 01

Reuniões Ordinárias mês Agosto/2025: 01

Reuniões Extraordinárias mês Julho/2025: 00
Reuniões Extraordinárias mês Agosto/2025: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES
Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2025**, mais precisamente para o **Quarto Bimestre de 2025** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 02 de setembro de 2025

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto n°27045/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:953AFF63

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
SFF4D31	277490NIC0040418	08/08/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3F86F4B3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK5I92	277490A000162224	02/06/2025	70481	R$ 293,47
AKL8303	277490A000205108	17/06/2025	55411	R$ 195,23
ALE4J16	277490A000205109	17/06/2025	55411	R$ 195,23
AQQ8A22	277490A000164959	17/06/2025	55411	R$ 195,23
ATP6020	277490A000205111	17/06/2025	55411	R$ 195,23
AZX7591	277490A000205110	17/06/2025	55411	R$ 195,23
BBD6894	277490A000205106	11/06/2025	76331	R$ 293,47
BDX2506	277490NIC0039625	30/05/2025	50020	R$ 390,46
DGV2863	277490A000164957	16/06/2025	76331	R$ 293,47
DZH4A42	277490A000205107	13/06/2025	76331	R$ 293,47
EBV8B39	277490A000164958	17/06/2025	57380	R$ 293,47
MHL0I65	116100T002864284	12/06/2025	55250	R$ 130,16
QIM9D00	116100T002805708	11/06/2025	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94CE29AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 191/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **09 de setembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
47º	KELEN SANTOS DE OLIVEIRA FELTRIN	049.XXX.XXX-82	AMPLA CONCORRÊNCIA
48º	KELLY PEREIRA DA SILVA	048.XXX.XXX-75	AMPLA CONCORRÊNCIA
6º	DEBORA GONCALVES DA CRUZ SILVA	043.XXX.XXX-92	AFRODESCENDENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o

cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7E9EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 192/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **LARISSA MELQUIADES RUIZ, C.P.F XXX.726.769-XX** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **10 de setembro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC4F954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 194/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeadas nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.719/2025**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
304º	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	100.XXX.XXX-70
305º	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	100.XXX.XXX-01

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:333DCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 253/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ROSENEI TENFEN DE AGUIAR COSSATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ROSENEI TENFEN DE AGUIAR COSSATO
CPF/MF: XX.221.839-XX
SALÁRIO BASE: 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D6A79007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 254/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ
CPF/MF: XXX.357.109-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.318.10 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dez centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C86F9A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.715/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **IVANICE ARAUJO TEXEIRA, CPF 319.XXX.XXX-12**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 186/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A219E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.716/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocadas nos termos do Edital n°. 176/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
42º	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-33	AMPLA CONCORRÊNCIA
44º	CRIS REGINA DE CARVALHO	030.XXX.XXX-95	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7617C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1717/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato **EDUARDO MARINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 062.XXX.XXX-26,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 183/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D5FFD1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.718/2025

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA C.P.F. n°. 032.XXX.XXX-83,** nomeada pela Portaria Municipal nº. 1.565/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SERIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC85F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.719/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o Processo Digital nº 35343/2025;*
Considerando *o Processo Digital nº 42376/2025, que dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva no cargo de Professor;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
304º	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	100.XXX.XXX-70
305º	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	100.XXX.XXX-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:021F9CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.720/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA MIRANDA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 4696-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde,46 (quarenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F9A06313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.721/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO,** Matrículas n° 9290-1 e n° 9290-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3716BAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.722/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO NEPOMUCENO,** Matrícula n° 9893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EDB9ECCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.723/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RUTE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula n° 9907-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1B562F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.724/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA MIRANDA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 4696-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:38852BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.725/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **VALDIRENE DA SILVA LIANDRO,** Matrícula n° 5138-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:64786FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.726/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **AURO LIMA CARVALHO,** Matrícula n° 10237-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Educação,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:064BCC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.727/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ISABEL MARCAL DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 7084-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A1ABD3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.728/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-1 e nº 6917-2,ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de agosto de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2 º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:20A15F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.729/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NATAN DE SOUSA MIRANDA**, Matrícula nº 8775-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **04 de setembro de 2025** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:151B1882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1731/2025

Dispõe sobre a designação da função gratificada de Classe Especial junto a instituição de ensino da rede pública municipal.

Considerando *o processo digital nº. 42993/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a professora abaixo relacionada para exercer a função gratificada de Classe Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – **PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO** – Matrícula nº 9899-3 e nº 9899-4 – Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1709/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F87B3D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.508/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº
27508 de 04 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 984.313,29 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 984.313,29 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2024)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 1.384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2064)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 982.929,29
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 984.313,29		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BDE74614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.509/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27509 de 04 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 168.703,44 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 168.703,44 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (265)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 168.703,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 168.703,44		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 4 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:79E2ABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 074/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 37914/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 074/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL 37914/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 74/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **PROFUZZY CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.487.606/0001-32, estabelecida à Av. Primeiro de Maio, nº 226, Bairro Coral, Lages – SC, CEP 88.509-510, e-mail profuzzy@profuzzy.bom.br, neste ato representada pelo Sócio-Gerente e Consultor Executivo **Sr. RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 220.573.079-72.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços referentes à realização de ESTUDOS DE SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste, o valor global do contrato é de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), 1º Apostilamento reajuste de valor R$ 24.688,54 **(vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, incidente sobre as parcelas do objeto ainda não quitadas.
CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato N° 074/2023, por mais **12 (doze) meses,** passando o vencimento do prazo de execução e vigência contratual para **11 de setembro de 2026**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de serviço por preço certo e total, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 74/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.
CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Nº 074/2023, datada de 11 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RONALDO GILBERTO DE OLIVEIRA
Profuzzy Consultoria e Projetos LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AD7F8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) (PROCESSO DIGITAL: 39979/2025) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO Nº 049/2024

3° TERMO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 39979/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 049/2024

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ALTAIR DE SOUZA MEIRA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.206/0001-92, estabelecida à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87710-130, e-mail: olga.diniz10@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, inscrito no CPF nº 810.592.309-25, , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024, **1º Termo Aditivo (Repactuação e reajuste de valores), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
13	Linha 29	R$ 8,06
16	Linha 32	R$ 8,13
17	Linha 33	R$ 8,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e com a concordância expressa da CONTRATADA, não alterando o valor mensal por unidade monitorada, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1109/2025, o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUILOMETRAGEM A ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A ADITIVAR
13	Linha 29	6510	R$ 8,06	R$ 52.470,60
16	Linha 32	4620	R$ 8,13	R$ 37.560,60
17	Linha 33	4410	R$ 8,93	R$ 39.391,30

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de ponto descrito acima representa percentual
de acréscimo aproximado de **20,92%** em relação ao valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2024, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 129.412,50 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos,** para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 06.002.12.361.0005.2562 – 3.3.90.33 – (781)
- 06.002.12.361.0005.2562 – 3.3.90.33 – (785)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024), datado de 02 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
Contratante

ALTAIR DE SOUZA MEIRA
Altair De Souza Meira
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9A5C9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: ANVAX COMPANY LTDA
CNPJ: 34.346.501/0001-46
Endereço: Rua Walter Carlos Zanini, 291 - ASSUNCAO, São Bernardo do Campo - SP, 09.810-280
Nome do Representante: GIANLUCCA CELEGHIN
CPF: 441.662.018-75
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual

período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67 - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Tipo Cerdas: Macia, Minimo De 4 Fileiras E 26 Tufos , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Material Cabo: Plástico. Código CATMAT 438149	UNIDADE	ANVAX CARE	25.650	R$0,48	12.312
				Total do Fornecedor:	R$ 12.312,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.

13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
GIANLUCCA CELEGHIN

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CBEC1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº217 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: AT CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 18.365.821/0001-97
Endereço: Rua ST SAAN QUADRA 1, SALA 104 - ZONA INDUSTRIAL, Brasília - DF, 70.632-100
Nome do Representante: ANDRE GUERREIRO TAUIL CPF: 855.704.271-04

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46 - Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta + Pasta , Tipo: Endodôntico , Apresentação: Conjunto Completo , Composição: À Base De Mta. Código CATMAT 430907.	UNIDADE	ANGELUS	5	R$42,95	214,75
47 - Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta + Pasta , Tipo: Endodôntico , Apresentação: Conjunto Completo , Composição: Hidróxido De Cálcio. Código CATMAT 405602.	UNIDADE	Maquira	25	R$30,96	774
Total do Fornecedor:					**R$ 988,75**

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento

idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
ANDRE GUERREIRO TAUIL

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A58B102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: FAZ VENDAS LTDA
CNPJ: 46.983.819/0001-17
Endereço: Rua RUA ROCHA PITA, 92, 92 - CACHAMBI, Rio de Janeiro - RJ, 20.780-240
Nome do Representante: EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 135.142.987-69

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em

legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
144 - Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Rodízio Para Mocho. Código CATMAT 419517. Observações complementares: cada unidade por embalagem compreenderá um conjunto de 05 rodízios, resistentes, de gel/silicone, anti-risco, para mochos Gnatus, Kavo, Saevo e Dabi Atlante.	UNID	SQUADR O	60	R$129,87	7.792,2
Total do Fornecedor:					R$ 7.792,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A2EFBE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação:Registro de Preços visando à contratação de serviços de horas máquina para atender às demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h do dia 22/09/2025.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ **3.276.444,50**(Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 04desetembrode 2025

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:47AE556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.876/0001-04 estabelecida à Avenida Morangueira, nº 959, sobreloja 01, Vila Esperança, Maringá/PR, CEP 87.030-301, e-mail: producaosempretem@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **JUAN PABLO ASSIS PINTO**, inscrito no CPF 007.312.371-45, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES
O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta (Inexigibilidade) n°29/2025 e ao Processo Administrativo nº 101/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de reagendamento.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa Banda Musical Sempre Tem Ltda para apresentação de show da Banda Sempre Tem para o Festival de Comemoração de 73 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação (abastecimento de camarim) e carregadores, com o tempo de duração da apresentação de show de 02h (duas) horas.

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO
Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação (abastecimento de camarim) e carregadores, com o tempo de duração da apresentação de show e demais condições, conforme previsto na proposta da empresa e termo de referência, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
28813339039230 (1741)

FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JUAN PABLO ASSIS PINTO
Banda Musical Sempre Tem LTDA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:33E7291D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1711/2025

PORTARIA Nº 1711/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **THAIRIANE FERNANDA FERREIRA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 31/2025, celebradas no mês de setembro de 2025, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde**. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeada a servidora **EMILY LARSEN DA SILVA,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO das Atas de Registro de Preços da referida licitação.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Memorando nº 096/2025**-DIROD, encaminhado no processo processo digital nº 51528/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:21A1DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O Gabinete do Prefeito , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, referente à Prestação de serviço de fornecimento de Licença de Uso de Aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilita em tempo real acesso a todas as informações constantes nas plataformas governamentais, constante das Dotações Orçamentária: 20.001.002.2100.333904006000(1900)- Locação de Software e 20.001.002.2100.333904008000(1900)-Manutenção de Software, pela seguinte pessoa jurídica: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.886.613/0001-55, no valor total de R$328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), diante justificativas , fundamentações apresentadas pelo Gabinete do Prefeito e parecer jurídico nº 355/2025.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:4F5F49E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de gestão de obras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 17.750,68 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais esessentaeoito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)
DATA DE ABERTURA:*23* de setembro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500
Pato Branco, 4 de setembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:092556DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças,equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem acréscimo de área construída, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por item
DATA DE ABERTURA:*25* de setembro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 4 de setembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:89749E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A **Câmara Municipal de Pato Branco**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 7, de 9 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Licitatório nº 30/2025, conforme despacho nº 28- 862-2025 e Memorando 2.555/2025. A decisão fundamenta-se na necessidade recente de novas demandas relacionadas ao objeto do certame, inclusive a necessidade de aquisição de mais uma unidade do modelo de televisão já especificado no edital, bem como outros itens correlatos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Pato Branco, 4 de setembro de 2025.

RODRIGO SARTOR MAYER.
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1C420B27

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 95 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, inciso XXX, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos I e III do artigo 1º da Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte teor:
"Art 1º ....
I - Paulo Cesar Dias (matrícula nº 1250-5/1), Presidente;
III - Bárbara Santos Klein Librelato (matrícula nº 1287-4/1), Membro."
Art. 2º Revogar os arts. 2º e 3º da Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:E0C4754B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 96 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, inciso XXX, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar os arts. 3º e 4º da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025.
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria Legislativa nº 11, de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:64B47A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 97 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, inciso XXX, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);
Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar alínea "h", ao inciso I, do art. 1º da Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I - .....
h) Paulo Cesar Dias, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1250-5/1."
Art. 2º Revogar a alínea "e", do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2024.
Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria Legislativa nº 9, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:22993A43

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 98 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, inciso XXX da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar os arts. 2º e 3º da Portaria nº 25, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria Legislativa nº 25, de 30 de janeiro de 2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9F945126

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 99 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o art. 3º da Portaria Legislativa nº 76, de 06 de agosto de 2025.
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 76, de 06 de agosto de 2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:EDC52DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - PROCESSO Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 5.478/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Processo nº 55/2025, tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 12 de agosto de 2025; **CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 503847/25, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando 9- 24.809/2025, expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual recomenda a anulação do Processo Licitatório nº 33/2025, em observância ao "entendimento prevalente do órgão de controle externo e visando resguardar a segurança jurídica da Administração"; **CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Memorando nº 10- 24.809/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do qual se requereu a anulação do processo licitatório em referência, diante da inexistência da planilha de composição de custos, irregularidade esta assinalada pela Corte de Contas; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; A administração manifesta INTENÇÃO de **ANULAÇÃO** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Processo nº 55/2025, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:E633478A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2025/GP. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 51/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Lazarin Veterinária Ltda.OBJETO: A prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal.ADITAMENTO: Da Supressão, Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", as partes pactuam a supressão de quantitativo, em razão de nova redistribuição decorrente da inclusão de novos credenciados no processo, passando o valor total de R$ 17.126.132,00 (dezessete milhões, cento e vinte e seis mil cento e trinta e dois reais), para R$

11.340.100,00 (onze milhões, trezentos e quarenta mil e cem reais), que correspondente a 33,784815% do contrato original, conforme o Anexo I deste termo.Permanecem em plena vigências todas demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 02 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

SUZANE LAZARIN
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EFD5318D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 129/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023, PROCESSO Nº 145/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S.A.OBJETO: A prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 06/10/2026.Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/08/2025 ao dia 23/08/2026.Do Reajuste de Valor, Com base na cláusula décima primeira do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 2,96% considerando o período de 08/2024 a 07/2025 passando o valor total do contrato de R$ 7.429,49 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para R$ 7.649,40 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).Dotação Orçamentária: 3195-16640.Da Alteração de Representante Legal, Altera-se o representante legal, conforme Procuração acostada nos autos do processo nº 12.254/2025, passando a ser: De: Andréa Cristina Bossolani Nascimento, inscrita no CPF nº 174.318.428 -05, portador a do RG nº 22.915.394 - 0 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, 18º andar, bairro Vila Gertrudes no município de São Paulo/SP, CEP 04.794 -000. Para: Andrea Nogueira Soares, brasileira, atuária, portadora da cédula de identidade RG nº 54.780.112-9 SSP-SP, inscrita no CPF nº 014.316.206-37, e Carlos Eduardo Mamede Polízio, brasileiro, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.460.037-7 SSP-SP, inscrito no CPF nº 103.522.268-03, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas nº 14.261 – Ala "A" – do 17º ao 21º andar – bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000, Estado de São Paulo.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este aditamento.Pato Branco, 29 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANDREA NOGUEIRA SOARES –
Representante Legal.

CARLOS EDUARDO MAMEDE POLÍZIO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FEC84643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 187/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 PROCESSO N° 213/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, Com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro dos veículos, com cobertura descrita conforme tabela do termo de aditamento. Da Apólice, O prazo de vigência da apólice será do dia 09/09/2025 a 27/11/2025. Do Acréscimo, O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 7.523,02 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos) que corresponde ao percentual de 3,59773998% do contrato original. Dotações Orçamentárias: 2585-9183. Da Alteração de Representante Legal, Altera-se o representante legal, conforme instrumento de procuração acostado aos autos, passando a ser: De: Victória Maccari Soares, brasileira, inscrita no CPF nº 848.122.650–53, portadora do RG nº 71.148.677–03 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Panamericana, nº 358/301, Bairro Jardim Lindoia, no município de Porto Alegre/RS, CEP 87043–270; Para: Marcelo Wais, inscrito no CPF nº 632.005.380- 15, portador do RG nº 70.090.361-66 SSP/RS , residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n° 200, Apt 202, Torre A, Bairro Bela Vista, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-140. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 04 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

LEONARDO MASIERO DUARTE –
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F15F3012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público para emprego público consubstanciado no Edital - 002/2024, homologado pela Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 11.951/2025, de 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas, convocadas pelo Edital de Convocação nº 007/2025 e pela Portaria nº 1009/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	**203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – REGIÃO SUL – BAIRROS: Alvorada; Cristo Rei; Gralha Azul;Jardim Floresta; Morumbi; Novo Horizonte; Pinheirinho; Santo Antônio; São Cristóvão; São Roque; Sudoeste; Veneza; Santa Fé; Vila Verde e Santa Terezinha.**
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO***
VANUSE DE MORAES	Não compareceu
JARDEL JOSÉ FREITAS DE MEDEIROS	Não Compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2D8C5F55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 11.951/2025 (agente comunitário de saúde) e 13.837/2025 (agente de combate às endemias), e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1051/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso para emprego público, conforme especificados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	**201 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC***	**CLASS. PPP***
Daiana da Silveira Batista	14º	-
Rafael Gonçalves da Cruz	16º	3º
Heloiza Mathias Machado	17º	-
Emerson Fergutz	18º	-

A candidata 15º assumiu como PPP

CARGO/FUNÇÃO	**203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – REGIÃO SUL – BAIRROS: Alvorada; Cristo Rei; Gralha Azul;Jardim Floresta; Morumbi; Novo Horizonte; Pinheirinho; Santo Antônio; São Cristóvão; São Roque; Sudoeste; Veneza; Santa Fé; Vila Verde e Santa Terezinha.**	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC***	**CLASS. PPP***
Daiane Monteiro Cardoso	13º	-
Ana Paula Palenski	14º	-

Legenda: Class. AC: Classificação Ampla Concorrência – Class. PPP: Classificação Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º Os candidatos nomeados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, obrigatoriamente deverão residir na região do bairro em que for atuar, desde, no mínimo, a data da publicação do edital do concurso para o emprego público - Janeiro/2024, conforme item 3 do edital de abertura.
Será aceito como comprovante de residência: Talão de água, luz, telefone/internet, contrato de locação com firma reconhecida pelo locador do imóvel e em nome do candidato. Em caso de o comprovante estar no nome do cônjuge apresentar certidão de casamento e ou união estável reconhecida em cartório. Em caso do candidato residir com os pais, na ausência de comprovante no seu nome, poderá apresentar uma declaração autenticada em cartório emitida pelos genitores.
Será automaticamente desclassificado e sua portaria tornada sem efeito, o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS convocado que não conseguir comprovar domicílio na região para qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:17ABA107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 20.077, de 03 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) à servidora pública efetiva **KELI CRISTINA BORGES DE LIMA SANTOS,** Matrícula nº 7907-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6F6EAD7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 26.769, de 02 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **FRANCIELI FIORENTIN**, Matrícula nº 6454-8, ocupante do cargo de Professora, função Professora Educação Física 20H-F6 dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal União para a Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:409D3495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 26.996, de 03 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **MARIA SALETE KRECZIUSKI**, Matrícula nº 5317-1, ocupante do cargo de Professora 40h, função Pessoal Docente 40h-F6 dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce para o Centro Municipal de Educação Infantil Três Marias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:149CC377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 26.665, de 03 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 4400-8, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem de Teatro junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:86EFB4A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1065, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 26.480, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **NUBIA ANDRADE DA SILVA,** Matrícula nº 8670-3, do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h-Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:274E5E5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 24.438, de 13 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **MARLI DOS SANTOS BASSANESE,** Matrícula nº 6797-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5DC56CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 25.050, de 19 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública **ALINE APARECIDA BONAMIGO,** Matrícula nº 6899-3, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8FD5347F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 26.014, de 27 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **MARLENE APARECIDA ROCHA**, Matrícula nº 8021-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS/CREAS para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DC9366C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 / PROCESSO N° 16/2025

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 16/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), para a elaboração de estudos técnicos essenciais para garantir a adequada gestão, transparência e sustentabilidade atuarial e financeira do RPPS, em consonância com a legislação vigente e normativos federais aplicáveis, compreendendo a análise para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), estudo de viabilidade para criação de alíquota patronal na folha dos servidores inativos, a atualização do passivo atuarial com a respectiva consolidação de impactos atuariais já realizados, bem como o fornecimento de minuta de projeto de lei, pela empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 3 de setembro de 2025

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8B875301

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.580, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 17.293,17 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 17.293,17 (dezessete mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 - 1053 (16947)	Indenizações e restituições	953,62
3.3.90.93 - 51053 (16948)	Indenizações e restituições	15.862,50
3.3.90.93 - 1054 (16949)	Indenizações e restituições	55,35
3.3.90.93 - 51054 (16950)	Indenizações e restituições	421,70
Total		**17.293,17**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit de recurso financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit de recurso financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	15.862,50
51054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	421,70

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	953,62
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	55,35
Total		**17.293,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7C55977F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.469, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, no município de Pato Branco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - doença de Parkinson: condição neurodegenerativa progressiva que compromete a mobilidade e autonomia da pessoa;
II - cordão tulipa vermelha: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor branca, estampada com os desenhos de tulipas vermelhas, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do "Cordão Tulipa Vermelha" é opcional à pessoa com doença de Parkinson ou outro distúrbio do movimento, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º O "Cordão Tulipa Vermelha" tem como finalidade facilitar o reconhecimento, o acolhimento e o atendimento prioritário e adequado às pessoas que o utilizarem em locais públicos, privados, estabelecimentos comerciais, serviços de saúde, instituições bancárias, órgãos públicos e demais espaços de circulação.

Art. 5º A solicitação do "Cordão Tulipa Vermelha" poderá ser feita junto ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde mediante apresentação de:
I - documento de identificação do solicitante;

II - laudo médico que comprove o diagnóstico de doença de Parkinson ou outro distúrbio do movimento;
III - formulário próprio de solicitação, disponibilizado pelo órgão responsável.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, associações de apoio a portadores da doença de Parkinson e distúrbios do movimento, bem como com a iniciativa privada, para a confecção, distribuição e divulgação do "Cordão Tulipa Vermelha".

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados quanto à identificação de pessoas com doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, bem como no que se refere ao uso do "Cordão Tulipa Vermelha" e aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:053B3959

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 83, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria GP nº 80, de 1º de setembro de 2025, que nomeou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, com base na Lei Municipal nº 6.460, de 18 de agosto de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 26.111, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos da Portaria GP nº 80, de 1º de setembro de 2025, que passa a vigorar conforme a seguir especificado:

"Art. 1º.....
I - representantes do Poder Público Municipal:
.....
d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
1.titular: Douglas Saulo da Silva Silva;
.....

II - representantes da sociedade civil organizada:
a) Comunidades Tradicionais:
1. titular: Renata dos Santos Kaspreski;
……..
d) Juventude negra;
1. titular: Paula Fernanda Savitras dos Santos;
2. suplente: Luis Otavio;"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:59BE9DA5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 84, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 603, de 16 de julho de 2025, que instituiu a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 26.732, de 2 de setembro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Portaria nº 603, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão terá carácter multiprofissional e será composta por servidores efetivos e/ou ocupantes de cargos em comissão da gestão pública municipal, das áreas de saúde, da seguinte forma". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ECB1FB87

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 85, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no do art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Portaria nº 603, de 16 de julho de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 26.732, de 2 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 603, de 16 de julho de 2024, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I – Analice Horn Spinello – Enfermeira;
II – Elys Regina Cecatto Albani - Enfermeira;
III – Isabela Picker Bonetti - Odontóloga.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 604, de 16 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0EF404EE

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 38/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e GILBERTO RENATO FERRAZZA, JOÃO CANDIDO FERRAZZA
OBJETO:	Doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal da Comunidade Três Pontes, com 4.536,40 m de extensão.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EFBB3DF0

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 41/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e PALMASNET TELECOMUNICAÇÕES PARIS E REIS TELECOM LTDA
OBJETO:	Doação, de 1 ponto de acesso à internet banda larga e os equipamentos necessários ao adequado funcionamento, a ser instalado na Agência do Trabalhador de Pato Branco, situado na Travessa Santo Cola, 102, Baixada, na cidade de Pato Branco/PR.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D7368355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa Hospital San Michele, CNPJ: 53.011.571/0001-98, situado na Rua Brasília, nº 270, bairro: Brasília, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica LIBERADA para exercer a aquisição e utilização de medicamentos a base de misoprostol (lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portada SVS/MS n.° 344/98) e de suas atualizações. Em, 03 de setembro de 2025.

LUCIANA V. VENTURIN FARMACÊUTICA
CRF/PR: 21473
Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D81048C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 41, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Atualiza os valores constantes na Portaria nº 15, de 24 de março de 2023, que "*Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas principalmente pelo art. 22, II da Lei Orgânica do Município, e art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Portaria nº 15, de 24 de março de 2023, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas – PR, 1º de setembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2023:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 4º,*caput*	R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)
Art. 7º	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos)
Art. 8º,*caput,* inciso I	R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)
Art. 8º,*caput,* inciso II	R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:70AB904E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h (dez horas), nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, situada na Rua Vinte e Dois de janeiro, nº 284, Centro, foi realizada audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, conforme estabelece a legislação vigente. A audiência teve como objetivo a apresentação do planejamento de previsão orçamentária do Poder Executivo, Fundação Municipal de Saúde e do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026. Os trabalhos foram iniciados com a fala do Presidente do Legislativo, Sr. Alcemir Braciak, que destacou a importância da transparência e da participação da população no processo de elaboração do orçamento municipal. Em seguida, a apresentação técnica foi conduzida pela Sra. Mirna Bonato, Secretária de Tributos e Finanças, que detalhou as principais metas, receitas estimadas e projeções de despesas para o ano de 2026, a receita total é estimada em R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), e ainda apresentou os critérios adotados para elaboração da proposta orçamentária. Encerrados os esclarecimentos, foi aberto espaço para manifestação dos presentes, que puderam apresentar dúvidas, sugestões e comentários sobre a proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Casa de Leis agradeceu a presença de todos, a apresentação do executivo quanto ao projeto de lei e as dúvidas sanadas, declarando encerrada a presente audiência. Não havendo mais manifestações, a reunião foi declarada encerrada. Para constar, eu, Rafaela Leticia Petela, lavrei esta ata, que segue devidamente assinada e acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:AC2C407E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2025.
VALOR TOTAL: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE FUNILARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do servidor Sr. Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do servidor Sr. Stefano Celso Retcheski.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Leonardo Aquilas da Silva.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do servidor Sr. Stefano Celso Retcheski i.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 13 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7244A01F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL N° 3/2025 DO PROCESSO N° 14/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 3/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2025 FMS Processo Administrativo Nº 14/2025 FMS **Modo de Disputa: Aberto e Fechado**
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 22/09/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/PR 04 de setembro de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:37BCDEDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 470/2025

DECRETO Nº. 470/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.478/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.478/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.130,00 (cento e vinte e oito mil e cento e trinta reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
449052.828	Equipamentos e Material Permanente	128.130,00
	TOTAL	**128.130,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de Setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:507FDCEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 472/2025

DECRETO Nº 472/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin - CMDPD.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.182 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na categoria de Conselheiros Governamentais, os seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SMASF:
Titular: Sandra Sokolowski Zacharias

Suplente: Janete Vieira Nizer
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD:
Titular: Jucélia Rozeli Novicki
Suplente: Ana Carla Dolinski
III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Titular: Terezinha Beatriz Bahniuk Carloto
Suplente: Ricardo Dozorec
IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado - SMAPDI:
Titular: Daiane Aparecida Turkot
Suplente: Lucas Rafael Câmara
V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SMOTSU:
Titular: Laércio José Grando
Suplente: Leonardo Aquiles Alves da Silva

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na categoria de Conselheiros da Sociedade Civil, os seguintes representantes:
I – Entidade ou organização, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, legalmente constituída:
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Vânia Paula Dias
II – Pessoas com deficiência:
Titular: Jocibeli Terezinha Popia
Suplente: Maria Lourdes Polanski
III – Pessoas com deficiência:
Titular: Alessandro Alberto Brzezinski
Suplente: André Kadanus
IV - Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Janice Lucia Geller
Suplente: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
V- Pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
Titular: Terezinha Horny
Suplente: Josélia Bahniuk Matiuchenko

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 426/2025 de 30/04/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BEC1BB77

GABINETE DO PREFEITO
ETTATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2025

EESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 62/2025

ERRATA DO EXTRATO DO N° 62/2025

ONDE SE LÊ: Valor 25.526,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos e vinte e seis reais);

Leia-se: R$ 43.628,00 (quarenta e três mil, e seiscentos e vinte e oito reais).

ONDE SE LÊ: Objeto Aquisição de Móveis para prestação de serviços de Instalação de câmaras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.
LEIA-SE: Objeto Aquisição de Móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 04 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1BDDC675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

EESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato nº 58/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratada(o)...: MARCIO CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA
Responsável: MARCIO ANTONIO JANKOWSKI
CNPJ.....: 18**.127.454**/0001-93
Valor.....: *R$ 55*.300,00 *(cinquenta e cinco mil, trezentos reais)*
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: SERVIÇO DE FUNILARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 05 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B084AEE0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2025/CMDPD

RESOLUÇÃO 003/2025/CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 005/2025/COEDE/PR;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão, referente à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR denominada Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2.º Fica aprovado o Plano de Ação do repasse fundo a fundo pertinente ao cofinanciamento "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de setembro de 2025.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EB7A3D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: POTÊNCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.201.852/0001-60, localizada na Rodovia Br 163, Km 14,5, Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, portador da cédula de identidade R.G. n. º 710.236 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 402.660.609-00, residente na Rua Paraná, Bairro Centro, n° 347 na cidade de Dionisio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000.

OBJETO: Construção e reforma de Centro de Convivência. Com execução dos serviços de: Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:24C9A0E3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025, referente a **Construção e reforma de Centro de Convivência. Com execução dos serviços de: Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Br 163, Km 14,5, Industrial, Barracão PR, inscrita no CNPJ sob n° 05.201.852/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 710.236 SESP/SC, inscrito junto ao CPF sob n° 402.660.609-00, declarada vencedora pelo valor de R$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 04 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F2D6A0C0

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, Liane Morreto, no uso de suas atribuições e atendendo o Art. 39, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Munícipio e Artigo 49, Inciso II do Regimento Interno.

C O N V I D A

Toda população, para a TeceiraAudiência Pública de 2025, a ser realizada na segunda feira, dia29de Setembrode 2025, às 13:30 horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal, para debater assuntos relacionados ao 2º (segundo) Quadrimestre do ano de 2025, correspondente aos meses de Marioà Agosto, junto com o Executivo Municipal, Associações e Entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D' Oeste, 04de Setembrode 2025.

LIANE MORRETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C6F60986

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

Leonardo Serednicki Bagetti, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público a 3ª Audiência Pública de 2025, referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2025.

C O N V O C A

Toda população do Município de Pérola D'Oeste, para a terceira Audiência Pública de 2025, dia 29 de Setembrode 2025, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,

para debater assuntos relacionados ao 2º (segundo) Quadrimestre do ano de 2025, correspondente aos meses de (Maioa Agosto) junto com o Executivo Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.

Pérola D'Oeste, 04de Setembrode 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:361381F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2023

4º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 124/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 3959/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de valor: R$ 587.603,78 (Quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos).
Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0D78F5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021

REFERENTE AO PREGÃO 090/2021

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO PIÊN LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7 e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **POSTO PIÊN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.750/0001-61, com endereço na Rua Rua Caioba nº 98, Trigolândia, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, neste ato representado pelo Sr. **Max Antonio Espindola Izidoro**, inscrito no CPF sob nº 073.xxx.929-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução do contrato ficam prorrogados em 12 (doze) meses a partir de 12/09/2025.

Cláusula Segunda: As quantidades e valores ficam mantidas conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR
GASOLINA COMUM	90.000	R$ 6,00

Cláusula Terceira: O Etanol não será aditivado pois não está sendo utilizado tendo saldo suficiente caso necessário.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:22E8933F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2023

5º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 124/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 3959/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de valor: R$ 83.376,78 (Oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.27	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1000	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.900,00**
	SUBTOTAL	**7.900,00**
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.001	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
15.452.5.210	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1310	**01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**11.900,00**
	SUBTOTAL	**11.900,00**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
15.451.6.18	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1080	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**66.400,00**
	SUBTOTAL	**66.400,00**
	TOTAL	**86.200,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 106/2025

PROTOCOLO: 4174/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PIÊN NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	76.613.835/0012-31	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIÊN

CNPJ: 76.613.835/0012-31

VALOR: R$ 601.694,37 (Seiscentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: 04/09/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:5ACCAD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/NOVA DATA DE ABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Entrega das propostas**: a partir 25/08/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 18/09/2025 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:695348C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais para implementação e Desenvolvimento do Projeto de Artes Marciais, no Município de Piên/PR, em atendimento ao Convênio nº 963587/2024 - Programa–SNEAELIS, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Piên. **Entrega das propostas**: a partir 05/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 19/09/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E43C10E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento a diversas Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 05/09/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 22/09/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D25346DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 011/2025

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e da detentora da ata **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.641.888/0001-30, com endereço na Rua Germano de Souza, n°267 em Joaquim Tavora -PR CEP: 86.455-000, telefone: (44) 99159-6474, e-mail: getechind@hotmail.com; neste ato representado por Diogo Dias Furtado, inscrito no CPF sob 083.xxx.xxx-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é um Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as escolas, creches e demais Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 061/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 conforme Processo Administrativo Apuratório 006/2025,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 006/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.
Piên, 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5B740053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 144/2025

DECRETO 144/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:917F41C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2025

DECRETO 145/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB9F3C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 64/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cortinas persianas, painéis, divisórias para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 71.946,90 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3D5BE050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 64/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cortinas persianas, painéis, divisórias para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento.
EMPRESA: INOVE LICITACOES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 103.568,50 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:089E186A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 03/2025)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio de JEFFERSON FURLANETTO MOISES, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 02/2025, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu os termos do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e do Contrato nº 129/2025.

Restou demonstrado no processo que a empresa **ANDRACOR COMÉRCIO DE CARNES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.562.957/0001-86**, cometeu as seguintes infrações:
•**Inexecução parcial do contrato**, caracterizada por atrasos reiterados e falhas na entrega de produtos destinados à alimentação escolar, que variaram de 4 a 29 dias. A conduta culminou no cancelamento de múltiplos pedidos e na manifestação explícita da empresa de "declinar do contratado", confirmando a intenção de não mais cumprir com o objeto.

•**Descumprimento de condições técnicas e de qualidade**, incluindo a entrega de produtos em desconformidade com o especificado (item "Patinho Moído" com excesso de gordura), ausência de licenças sanitárias dos veículos de transporte, falta de balança aferida no veículo, entregadores sem a devida uniformização e falhas no sistema de refrigeração dos transportes, com equipamentos desligados no momento da vistoria.

•**Inércia e falta de colaboração com a fiscalização**, demonstrada pela ausência de resposta às diversas notificações formais encaminhadas pela Administração Pública e pela recusa em assinar termo de retificação contratual.

Considerando que a conduta da contratada prejudicou gravemente a Administração Pública, causando risco de desabastecimento de refeições a milhares de alunos da rede municipal, e com fundamento no relatório final, **APLICO** em face da licitante as seguintes penalidades:

•**MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de R$ 372.894,35 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). A penalidade fundamenta-se nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 11.2.4.4 do Contrato nº 129/2025, correspondente a 20% do valor total do contrato.

•**MULTA MORATÓRIA**, no valor de R$ 3.313,08 (três mil, trezentos e treze reais e oito centavos). A sanção é aplicada devido ao atraso de 29 (vinte e nove) dias na entrega referente ao Empenho nº 3.367/2025, e demais empenhos e pedidos, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 11.2.4 do Contrato.

•**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piraquara pelo prazo de **2 (dois) anos**. Esta penalidade é imposta dada a gravidade das infrações e o dano significativo causado ao serviço público de alimentação escolar, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 11.2.2 do Contrato.

•**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência da inexecução parcial e reiterada das obrigações contratuais.

Em face das penalidades impostas, determino as seguintes providências:
a) Publique-se extrato da decisão;

b) Intime-se a Requerida via sistema eletrônico oficial acerca do teor da decisão;

c) Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis para a inclusão da licitante nos cadastros **CAFILPI** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e nos **sistemas informativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**;

d) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para inscrição das **multas** em dívida ativa e posterior cobrança, caso não sejam quitadas no prazo legal.

e) Determino a **retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite da sanção aplicada**, se houver, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

f) Caso a multa aplicada não seja recolhida no prazo estabelecido, proceda-se à **cobrança judicial**, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Piraquara, 04 de setembro de 2025.

DENILSON DE MATTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F2A12BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 258/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 237/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
29	JOSE LUIZ MARQUES BILA JUNIOR	APTO
***04**	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:2A71F5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 259/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° XXX/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
29	JOSE LUIZ MARQUES BILA JUNIOR	APTO
***04**	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/09/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:8BC6AAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 256/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 247/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
156	JANAINA NUNES VIANA	AUSENTE
157	MARLON DA SILVA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:0E5408EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 257/2025

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de setembro de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
158	LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	23/03/1992	57,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:F029B7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24109/2025

Objeto: contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Piraquara. Detentora: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.669.403/0001-96, vencedora dos itens 1 ao 8 pelo valor total de R$ 120.606,68 (cento e vinte mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura**:4 de setembro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E406D3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 29.836/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de ensaios laboratoriais e de campo relacionados a solos, agregados, misturas betuminosas, concreto e investigação do subsolo, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ALPES LABORATÓRIO DE PESQUISAS E ENSAIOS FÍSICOS DE SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.692.929/0001-94, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais); **A1MC PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.968.880/0001-50, vencedora dos **itens 03 e 04,** pelo valor total de **R$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais); **ITEM FRACASSADO: Item 02.** Valor total homologado e adjudicado: **R$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de **2025.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC4A6909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2025 PROCESSO: 32180/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 32180/2025, cujo objeto é o Credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias: **Everton Diego da Silva: Habilitado.** Assim sendo, ficam os interessados desde já intimadas para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, caso entenda cabível, sob pena de preclusão.A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.Piraquara, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4EE30BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 6/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 08 de setembro de 2025, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de lei Ordinária nº38/2025 de autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

Projeto de lei Ordinária nº39/2025 de autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 03 de setembro de 2024

MAURO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F7C7A352

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

Processo Administrativo nº: 03/2025
Assunto: **Desapropriação de área – Matrícula nº 28.751**
Interessado: **Município de Pitanga**
Memorando nº: **5.729/2025**

DECISÃO FINAL DO PREFEITO MUNICIPAL
O presente expediente trata da desapropriação de área de 3.083,64 m², localizada no imóvel registrado sob a matrícula nº 28.751, de titularidade do espólio de Adolfo Jaskiu, com a finalidade de viabilizar o acesso ao Loteamento das Flores, empreendimento habitacional de interesse social aprovado no âmbito da política pública de habitação do Município de Pitanga/PR.
O processo administrativo foi formalmente instaurado com base no Memorando nº 5.729/2025 e devidamente instruído com os documentos exigidos: matrícula atualizada do imóvel, planta, memorial descritivo, laudo técnico de avaliação, notificações aos interessados, manifestação do inventariante, parecer jurídico e relatório final da comissão administrativa, nomeada por portaria específica.

I – FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL
A medida em questão está em conformidade com a legislação nacional que rege a desapropriação por utilidade pública, instrumento jurídico legítimo à disposição da Administração Pública para assegurar a realização de obras e serviços de interesse coletivo, notadamente aqueles voltados à moradia, infraestrutura urbana e inclusão social.
Atende, ainda, aos princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana, da prevalência do interesse público sobre o privado e da eficiência administrativa.

II – DA SITUAÇÃO FÁTICA
A área objeto da desapropriação está localizada em região estratégica, sendo o único acesso viável ao empreendimento "Loteamento das Flores", cuja implantação está diretamente vinculada ao programa municipal de habitação para famílias em situação de vulnerabilidade social.
O imóvel se encontra sob responsabilidade do espólio de Adolfo Jaskiu, atualmente em inventário judicial. O inventariante, Clemente Caetano Gomes Neto, foi notificado e teve oportunidade de se manifestar, conforme demonstrado nos autos. Embora tenha havido diálogo, não foi possível obter anuência para cessão amigável da área, tornando-se necessária a adoção das medidas expropriatórias cabíveis.
A comissão designada apurou, com base em visita técnica e avaliação urbanística, que não há alternativa viável para a implantação do acesso por outro ponto da malha territorial, reforçando a necessidade da desapropriação.

III – DA AVALIAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA
Foi elaborado laudo técnico municipal que atribuiu à área o valor de R$ 107.279,84 (cento e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com base em critérios objetivos de mercado, sem identificação de prejuízo à parte remanescente do imóvel.
Constatou-se, ainda, nos registros fiscais do Município, que o espólio detém débitos tributários vencidos e inscritos em dívida ativa, o que permite vislumbrar a possibilidade de compensação entre o valor indenizatório apurado e o montante da dívida existente.
Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência administrativa, economicidade e equilíbrio fiscal, evitando desembolso direto de recursos públicos e promovendo a regularização indireta de créditos tributários em favor do erário.

IV – PROVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Diante da sugestão de compensação tributária com base no valor da indenização, determina-se o encaminhamento desta decisão à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que:
Analise a viabilidade legal e contábil da compensação sugerida, com respaldo na legislação aplicável à matéria tributária e orçamentária;
Elabore, se for necessário, Projeto de Lei específico para ser submetido à Câmara Municipal, a fim de autorizar expressamente a compensação, em respeito às normas de responsabilidade fiscal;
Adote as medidas jurídicas e administrativas compatíveis com a futura formalização da desapropriação e quitação parcial ou total da dívida ativa.

V – DELIBERAÇÃO FINAL
Em razão do exposto e com base nas informações e documentos que integram o processo administrativo, decido:
Reconhecer a utilidade pública da área de 3.083,64 m² da matrícula nº 28.751, pertencente ao espólio de Adolfo Jaskiu, para fins de desapropriação destinada à implantação de acesso ao Loteamento das Flores;

Determinar à Procuradoria Jurídica do Município o imediato ajuizamento da ação judicial de desapropriação, com o depósito do valor de R$ 107.279,84 à disposição do juízo do inventário judicial em trâmite;
Encaminhar esta decisão à Procuradoria Jurídica, para que promova a análise e formalização da proposta de compensação tributária, inclusive com elaboração de proposição legislativa, se necessário;
Autorizar o envio desta decisão ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, para ciência e eventual averbação da declaração de utilidade pública;
Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais da Administração Pública Municipal, bem como seu encaminhamento aos órgãos internos envolvidos, para que tomem ciência e adotem as providências subsequentes.

Publique-se. Encaminhe-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:836B4F23

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 272/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à ampliação do Aterro Sanitário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da área atualmente utilizada para o Aterro Sanitário Municipal;

n que a medida atende ao planejamento técnico-ambiental do Município, em conformidade com os princípios da política nacional de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 9.513/2025, da Assessoria de Planejamento, que fundamenta a necessidade da desapropriação com base em documentação técnica;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.599/2025, que acompanha a tramitação do Processo Administrativo nº 06/2025;

CONSIDERANDO que o procedimento está instruído com laudo técnico de viabilidade, avaliação imobiliária, memorial descritivo do imóvel e demais documentos exigidos pela legislação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública no território nacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 06/2025, devidamente instaurado com base na Portaria nº 711/2025, que instituiu a Comissão Especial de Desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 29.108,94 m² (vinte e nove mil, cento e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), localizada na localidade de Rio do Meio, zona rural deste Município, confrontando com o Aterro Sanitário Municipal, conforme matrícula nº 31.463 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, pertencente a Marcelo Aguiar.

Art. 2º A desapropriação será promovida pelo Município de Pitanga, mediante prévia indenização, com base no valor de mercado, podendo ser realizada por via administrativa ou judicial.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Desapropriação, instituída pela Portaria nº 711/2025, adotar as providências necessárias à execução da presente medida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27DD3384

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 732, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor Roberto Cesar Cargnin, matrícula nº 52844.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN,** matrícula nº52844, férias por 15 (quinze) dias, no cargo de topógrafo**,** no período de 2022/2023, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5852862

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 733, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora Viviane Soares Mendonça, matrícula nº 501751.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **VIVIANE SOARES MENDONÇA,** matrícula nº501751, licença prêmio por 90 (noventa) dias do período de 2013/2018, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 27 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de novembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9FD91A18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 741 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
6801	Mario João Valter	Oficial Administrativo	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52765	Elivelton Litikoski Hey	Fiscal Geral	65%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50779	Sidnei Roman	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade período 01/08 à 12/08/2025.
52764	Zulmara Vizentin Marques	Fiscal Geral	60%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20%	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ABE66D6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 743 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas

aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL
PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	10%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	10%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	10%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	20%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2653C35

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 24/2025 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A MANUTENÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DO CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a Manutenção de Inscrição do Registro do CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná sob nº. 01/2019 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA com validade de 04 anos.

Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição dos seguintes Programas executados pelo CIEE/PR, com validade de 02 anos:

– Programa de Socioaprendizagem;

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2025, conforme consta em Ata n° 310/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80D4A044

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 25/2025 - CMDCA

SÚMULA: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Cancelar a Inscrição dos seguintes Programas executados pelo CIEE/PR:

– Programa Social Jovem em Ação;
– Programa de Capacitação e Cidadania;
– Programa Social Família e Ação.

Art. 2º O cancelamento se dá por solicitação do próprio CIEE, conforme comunicado ao CMDCA sobre o encerramento das atividades.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2025, conforme consta em Ata n° 310/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF899928

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 26/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo da Deliberação nº. 47/2022 – CEDCA/PR – Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância e aprovação de contrapartida de recurso de doação para aquisição de Parque Infantil para a localidade de São João da Colina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Reprogramação de Saldo da Deliberação nº 47/2022 CEDCA/PR – Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância e aprovação de contrapartida de recurso de doação para aquisição de Parque Infantil para a localidade de São João da Colina.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2025, conforme consta em Ata n° 310/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1DBB23B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

Dispõe sobre a aprovação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Pitanga, para gestão 2025/2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°8,142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n°511 de maio de 1991, após realização de eleição resolve:
Art. 1º-Aprovar a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Pitanga, ficando assim disposta:

Presidente: Adriele Andreia Inácio
Vice-Presidente: Marcos Lawryniuk
1ª Secretária: Maristela Taques Minosso
2ª Secretária: Nilson Padilha

Art 2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 21/2025 do CMS em 01/09/2025

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:5BADCB36

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 27/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Escola Saudável, Mente em Paz", referente à Aplicação de Recursos Destinados à Saúde através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar **o Projeto "Escola Saudável, Mente em Paz",** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na saúde.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 21 de agosto de 2025, conforme consta em Ata n° 310/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 02 de setembro de 2025.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CE95EB28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 01/2025 PRO-LEEI/PR 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Pitanga, por meio da Comissão do Processo Seletivo para Formador(a) Municipal do Programa PRO-LEEI/PR 2025/2026 em conformidade com o Edital nº 01/2025, divulga o resultado final, contendo a lista classificatória com o candidato titular e os do cadastro reserva.

Classificação Preliminar

Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Situação
1º	Melânea Beló Germano	8,0	Classificada Titular
2º	Elizete de Lima Bonifácio	7,0	Classificada Cadastro Reserva
3º	Carla Eduarda Bonifácio	6,0	Classificada Cadastro Reserva
4º	Mariana Letícia Stadler	3,0	Classificada Cadastro Reserva

Pitanga, 04 de setembro de 2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PRO-LEEI/PR 2025/2026

_____

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:36ED1A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 05/09/2025 às 08h00min até o dia 05/09/2030 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 04 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:58AB1A45

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 89/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na junta comercial do estado do Paraná, para realização de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 05/09/2025 às 08h00min até o dia 05/09/2030 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 04 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B1973381

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA.

CNPJ: 06.943.897/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para realização de sonorização e iluminação dos shows das duplas: Bruno e Barretto, Carreiro e Capataz e Fernando e Sorocaba, conforme ríders técnicos
VALOR: R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 139 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Dawis Krystiani Miguel Surek
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:03A5D735

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 30/2025 e homologo-a para a contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58, devidamente habilitada para**adesão a ata de registro de preços para aquisição de escavadeira hidráulica**, no valor de R$769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 82 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E ATERIAL PERMANENTE00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277, citada no referido processo,nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 04 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:84D03408

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:		
74/2025		
35/2025 - PE		
Pregão eletrônico		
04/09/2025		
Eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.		
Participante: P H DA SILVA COMBUSTIVEIS		
Quantidade de itens:	8	**1.954.330,00**
	Total Geral:	**1.866.690,00**

Pitangueiras, 04 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4A4101CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO para AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012,

CONVOCA

A população em geral para acompanhar a audiência pública, referente ao primeiro quadrimestre de 2025, a realizar-se no dia 29 de setembro, do corrente ano, com início às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal De Saúde e do Plano Municipal De Saúde do segundo relativo aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:312B117B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Abrahão Marques, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, acompanhar a Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2025, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 17h (dezessete horas) no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos quatro dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D2DA2049

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 291/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:09684FFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 292/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
VALOR TOTAL: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CE5A8D67

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 017/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR, com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica –IOAF
EMPRESA: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
CNPJ Nº. 47.107.060/0001/71.
VALOR: R$ 7.639,00 (Sete mil e seiscentos e trinta e nove).
DATA: 04 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:715C3BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 141/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 210/2025
Inexigibilidade Nº. 141/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 141/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **51.214.868 ALISSON ROBERTOBELONI BATISTA,** inscrita no CNPJ nº 51.214.868.0001-25**.** Data da ratificação e homologação**: 01**de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 16.108,80 (dezesseis mil, cento e oito reais e oitenta centavos).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 - CR 603 - FR 3000.

Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:FC3BC650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 142/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 212/2025
Inexigibilidade Nº. 142/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 142/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada:

51.622.456 CAMILLY CODO, inscrita no CNPJ nº 51.622.456.0001-24**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3F982A32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 143/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 213/2025
Inexigibilidade Nº. 143/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 143/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **MARIA VITORIA SWIATOSKI DAMBROSKI,** inscrita no CNPJ nº 62.264.161.0001-40**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:192C6D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 144/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 214/2025
Inexigibilidade Nº. 144/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 144/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **Sabrina Fontoura Faria Gonçalves,** inscrita no CNPJ nº 62.132.616.0001-73**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8FE1AC7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 144/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 214/2025
Inexigibilidade Nº. 144/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 144/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **Sabrina Fontoura Faria Gonçalves,** inscrita no CNPJ nº 62.132.616.0001-73**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:E870185F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 145/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 215/2025
Inexigibilidade Nº. 145/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 145/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **57.504.711 ANDREA DE FATIMAKUCHARSKI,** inscrita no CNPJ nº 62.132.616.0001-73**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533903900000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:CD9E625A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 146/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 216/2025
Inexigibilidade Nº. 146/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 146/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **51.341.381 DINIA ROBERDOGAIONE,** inscrita no CNPJ nº 51.341.381.0001-03**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B190B8EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 147/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 217/2025
Inexigibilidade Nº. 147/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 147/2025, que tem por Objeto: O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.Empresa Contratada: **BERNARDO SICURO CABEL,** inscrita no CNPJ nº 51.186.206.0001-99**.** Data da ratificação e homologação**:** 01 de setembro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610028204533390390000 - CR 432 - FR 107. Pontal do Paraná, 1 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8936AEEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 400/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO 400/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 61.808.585 ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE, inscrito pelo **CNPJ n.º 61 .808.585/0001-65.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.225,00 (trinta mil, duzentos e vinte e cinto reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/08/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto atividade	Elemento Despesa	FR	CR
06.003.08.246.0009.2019	3.3.90.39.00.00	975	189

Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:AE3CE634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 48.827.369 CESAR MAGNO BORGES, inscrita no **CNPJ n. º48.827.369/0001-07.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.368 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 15 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F641DD2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 56.043.281 MARCIA REGINA AZEVEDO ALVES DOS SANTOS inscrita no **CNPJ n.º 56.043.281/0001-14.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 15 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E487C319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **SERVICOS DE SAUDE ZANICOTTI SA**, inscrita no **CNPJ n.º 01.304.128/0001-01.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 989.280,00 (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 15/08/2025 - Prazo de vigência: 15/01/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	CR	FR
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	553	303
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	554	511

Pontal do Paraná, 15 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E49DC189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 61.112.029 ADRIAN DOS SANTOS MIRANDA, inscrita no **CNPJ n.º 61.112.029/0001-50**.

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quarto reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

Projeto / Atividade	FR	CR
27.812.0032.2060	3000	603

Pontal do Paraná, 15 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1C8E51BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 50.786.184 MAYCON JHONES SANT ANA DE OLIVEIRA, inscrita no **CNPJ n.º 50.786.184/0001-35.**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.108,80 (dezesseis mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 19 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:924598C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 50.621.380 JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 50.621.380/0001-50**

DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2025 a 22/08/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A0373EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
Empresa **51.323.260 EDUARDA LENHARD BICCA**, **CNPJ n.º 51.323.260.0001- 39**.

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C7631F95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **ISAIAS PEREIRA DA SILVA 51440520968,** inscrita no **CNPJ n.º 43.215.195/0001-08.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.368,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 29/08/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:ACBA3927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 124/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
Empresa CONTRATADA: **52.784.953 ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA**, **CNPJ n.º 52.784.953.0001- 91.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).
OFICINA DE APOIO PEDAGÓGICO/ 700 HORAS/ ESCOLA MUNICIPAL ANITA MIRÓ VERNALHA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:CDF82D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
Empresa CONTRATADA: **57.839.587 GABRIELLE FOGAÇA BUENO**, **CNPJ n.º 57.839.587.0001- 44.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BCC8C8B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
Empresa **47.372.786 DAIANI PASCHOAL MONTEIRO**, **CNPJ n.º 47.372.786.0001- 31.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:CB2E296A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
Empresa CONTRATADA: **51.431.188 CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO**, **CNPJ n.º 51.431.188.0001- 63.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:529D0E7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **60.833.417 ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS**, **CNPJ n.º 60.833.417.0001-67.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:9BC68EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
Empresa CONTRATADA: **60.833.417 ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS**, **CNPJ n.º 60.833.417.0001-67.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4DF8A944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 141/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **51.214.868 ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA** inscrita no CNPJ n.º **CNPJ n.º 51.214.868.0001- 25.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.108,80 (dezesseis mil, cento e oito reais e oitenta centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	3000	603

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:EB5CCDCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

Empresa CONTRATADA: **57.504.711 ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI**, **CNPJ n.º 57.504.711.0001- 10.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A18A56DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 146/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
Empresa CONTRATANTE: **51.341.381 DINIA ROBERDO GAIONE**, **CNPJ n.º 51.341.381.0001- 03.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:19C1D522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
Empresa CONTRATADA: **51.186.206 BERNARDO SICURO CABEL**, **CNPJ n.º 51.186.206.0001- 99.**

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B775C101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 311/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023
DISPENSA Nº 28/2023

EXTRATO DO segundo TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 311/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52.
Empresa CONTRATADA: **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.881.239/0001-06.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação com desconto em folha de pagamento, incluindo cessão de uso de software, suporte e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo.**

DO ADITIVO: O objeto deste termo é a ADITAR o prazo em **12 (doze) meses** o contrato nº 311/2023 ato justificado pela necessidade pelo Gabinete do Poder Executivo, em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa contratada, conforme preceitua o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais justificativas constantes no **Memorando nº 18.057/2025.**
Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual **até 01/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:EBBECEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
Data: 28 de maio de 2025 Horário: 14h Local: late Clube Pontal do Sul - Pontal do Paraná/PR MEMBROS PRESENTES Plinio Aguiar - Presidente do COMTUR. Representante da SEHA - Sindicato Empresarial de Hospedagem e Alimentação do Paraná. Eduardo Yoshio Sasaki - Representante da Secretaria de Esportes e Cultura, ocupando a cadeira, do Departamento de Cultura. Emanuelle Regina Alves - Representante da COMODEMA Fernanda Possatto - Representante da Associação MarBrasil. Nova integrante do Conselho. Nathalia Centurion Franzoi - Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Luciana Goldschmidt Costa - Turismóloga do quadro efetivo da Prefeitura. Atual Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Joao Rempel - Presidente da Associação de Moradores de Pontal do Paraná. PAUTA E DELIBERACOES 1. Aprovação de recursos para participação em feiras de turismo nacionais e internacionais a Foi debatida e aprovada por unanimidade a destinação de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para participação do município em eventos turísticos estratégicos. A participação na FIT Cataratas, em Foz do Iguaçu (PR), ocorrerá em parceria com a ADETUR Litoral, com o objetivo de promover a regionalização do turismo no território. Também foram aprovadas a presença do município na FITPAR, em Assunção (Paraguai), e na FIT

América Latina, em Buenos Aires (Argentina), como ações que fortalecem o posicionamento de Pontal do Paraná no mercado nacional e internacional do turismo. 2. Aprovação de recursos para a realização do Festival de Gastronomia Caiçara 2025 Foi aprovada por unanimidade a destinação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização do Festival de Gastronomia Caiçara 2025, que se configura como uma política pública voltada ao setor de gastronomia do município. O evento tem como foco principal a promoção do prato típico local - a Cambira e envolvera etapas de qualificação gastronômica e a realização de um concurso que elegera os melhores pratos em três categorias, fortalecendo o posicionamento da culinária caiçara como Patrimônio. 3. Realização do Circuito Maciel de Caminhadas na Natureza Foi apresentada a proposta de realização do Circuito Maciel de Caminhadas na Natureza, evento que ocorrera no dia 1º de junho de 2025, atendendo ao pedido dacomunidade local. A iniciativa integra ações de incentivo ao ecoturismo, a prática esportiva e a valorização das paisagens naturais do território. Durante o evento, será prestada uma homenagem especial ao Sr. Moacir, pescador, nativo e líder comunitário, falecido recentemente, cuja trajetória representa o vínculo entre tradição e pertencimento na comunidade de Pontal do Paraná. 4. Assuntos Gerais 4.1 Informes da Secretaria Municipal de Turismo A Secretaria de Turismo apresentou o andamento dos processos de Indicação Geográfica (IG) junto ao INPI para dois produtos tradicionais do município: - O couro do peixe, reconhecido por sua técnica artesanal e sustentável; - A Cambira de Pontal do Paraná, expressão autêntica da identidade caiçara local. Tais ações buscam valorizar os saberes tradicionais, proteger a originalidade dos produtos locais e ampliar seu potencial como atrativos turísticos e instrumentos dedesenvolvimento econômico. 4.2 Apresentação dos novos membros Foi realizada uma breve apresentação dos novos conselheiros presentes reunião, destacando suas respectivas representações e motivações para contribuir com na o fortalecimento das políticas públicas de turismo no município. O presidente reforçou a importância da atuação integrada e participativa dos membros do Conselho. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião as 16h15, registrando-se a aprovação unânime das pautas deliberadas e o comprometimento dos conselheiros com o desenvolvimento do turismo

PLINIO AGUIAR
Presidente COMTUR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E26EAECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONVIDA OS MUNÍCIPES, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LOA/2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 18:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA, SITO À AVENIDA TOM JOBIM Nº 284 – BALNEÁRIO PRIMAVERA – PONTAL DO PARANÁ.

PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, 04 DE SETEMBRO DE 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1577051B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12952/2025 DE 04/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12952/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E	
		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.004		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.2.028		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
254 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C410D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12953/2025 DE 04/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12953/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.970,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069		ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL	
319 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.970,00
		Total Suplementação:	44.970,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070		IMPLANTACAO DO SISTEMA ECOPONTO	
340 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.990,00
341 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.990,00
342 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.990,00
		Total Redução:	44.970,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71D1C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.954/2025 DE 04/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12954/2025 de 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Suplementação:	4.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
261 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
		Total Redução:	4.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E849AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.951 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CO – COORDENADOR DE LOGÍSTICA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o Sr. **OSLI ANTONIO FERREIRA DE LARA,** brasileiro, portador do **RG n.º 6.317.012-7 PR** e **CPF n.º 016.570.559-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor a partir desta data.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4D4C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 428 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 21.612/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ESTHER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – PROFESSOR – MATRICULA-12441** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **11/11/2020 a 11/11/2023.**

Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível IX Classe C ,** conforme Lei acima especificada .

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B23EE184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DENOMINA JARDIM PROFESSOR DIONÍSIO

LEI Nº 2035/2025

SÚMULA: DENOMINA O "JARDIM PROFESSOR DIONÍSIO SANTOS DE SOUZA" NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado Jardim Professor Dionísio Santos de Souza, a Quadra 100 deste Município de Porecatu, localizada entre a Rua Nelson Grellet, Avenida Paranapanema, Avenida Antonio Fernandes e Rua Projetada 01.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EEEE7FB5

ADMINISTRAÇÃO
HORÁRIO DO EXPEDIENTE REDUZIDO

D E C R E T O Nº 097/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

HORÁRIO DE EXPEDIENTE REDUZIDO nas repartições públicas do Município de Porecatu, Estado do Paraná, **das 8h00 às 14h00** no dia **05 de setembro de 2025** (sexta-feira), em razão da apresentação do desfile referente às comemorações da Semana da Pátria, **exceção** feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam: **saúde** e **limpeza pública**, que funcionarão a critério dos titulares das respectivas pastas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.09.2025).

AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:45044BE4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08/2025

RESOLUÇÃO nº 08/2025

SÚMULA: Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Porecatu.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 931/95 de Dezembro de 1.995, alterada pela Lei nº 1.352/2009.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS, que define os Benefícios Eventuais, alterada pela Lei 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o caderno de das Orientações Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no SUAS, lançado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2018;

CONSIDERNADO a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 04/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais na forma de auxílio natalidade, funeral, passagem, auxílio alimentação, auxílio moradia e auxílio em situação de calamidade pública e de emergência, no âmbito da política municipal de assistência social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O benefício eventual, na forma de **auxílio-natalidade**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º O benefício auxílio-natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo, não incluindo itens relacionados à outras políticas públicas, como fraldas descartáveis e pomadas que são do campo da saúde e não da assistência social.

§ 1º Os bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiaria.

§ 2º O requerimento do benefício auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Do Auxílio Funeral:

Art. 6º O benefício eventual, na forma de **auxílio-funeral**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços.

Art. 7º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
I – custeio das despesas de urna funerária e se necessário, despesas de translado.
II – o valor das despesas será de no máximo um salário mínimo nacional e em caso de necessidade de translado, o valor será somado a partir dos gastos em quilometragem.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de **auxílio passagem**, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, e forma de prestação de serviço.

§ 1º Este benefício poderá ser autorizado aos itinerantes, que não tem residência no município e que estejam de passagem.

§ 2º Não será autorizado o benefício ao itinerante que não apresentar documento pessoal ou em caso de perda ou roubo, deverá apresentar o boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia de Polícia.

§ 3º Aos usuários da assistência social, residentes no município, será autorizado em casos de:
- funeral: somente de pai, mãe e filhos que residirem em outros municípios, desde que se comprove posteriormente o falecimento, como por exemplo, xérox do atestado de óbito.
- solicitação do Conselho Tutelar: mediante solicitação por escrito do mesmo.

Art. 9º O benefício eventual de **auxílio alimentação**, será na forma de bens de consumo, através de cesta de alimentos, podendo incluir itens de material de higiene e limpeza ou por meio de cartão ou outra tecnologia adequada, como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos.
§ 1º O valor do subsídio será de no mínimo 10% do salário mínimo nacional, em favor das famílias atendidas pela Política Municipal de Assistência Social. Em formato de pecúnia, privilegiando assim a autonomia das famílias para aquisição de alimentos.
§ 2º O auxílio alimentação será destinado única e exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, higiene e botijão de gás de cozinha, dando-se preferência aos produtos que compõem a cesta básica, sendo vedada a aquisição, por intermédio deste benefício, de cigarros, bebidas alcoólicas, ração para animais, bem como outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício.
§ 3º É vedado o acúmulo de subsídio financeiro não monetário entre membros cadastrados de uma mesma família.
Art. 10.A operacionalização direta da concessão do benefício por meio de cartão fica a cargo da Secretaria de Serviço Social e da pessoa jurídica contratada para a sua execução, e será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 11 O benefício eventual, na forma de **auxílio-moradia**, constitui-se em uma prestação temporária.

§ 1º O alcance do benefício moradia, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de pagamento do aluguel no valor máximo de meio salário mínimo nacional.

§ 2º O benefício na forma de auxílio moradia, visa a transferência de recursos ao locador, transferência limitado a ½ salário mínimo federal vigente, para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 06 (seis) meses, observando as seguintes situações:
de calamidade pública, resultando na destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais como tempestade, enchente, desabamento, incêndio, entre outros;
de risco e ameaça de sérios padecimentos;
da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

§ 3º As situações elencadas no Item II e III serão consideradas casos excepcionais, em que usuário receberá o auxílio mediante a avaliação socioeconômica e parecer social realizado por assistente social, consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 4º A administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos usuários.

Art. 12 O **auxílio em situação de calamidade pública e de emergência** é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
§ 1º - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.
§ 2º - Dependendo a especificidade e complexidade da situação outros segmentos serão acionados para se manifestarem ou compor comissões.

Art. 13 O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.
Art. 14. O Benefício Eventual em Situação de Calamidade Pública e de emergência poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, propiciar condições de segurança e cidadania aos atingidos.

Art. 15 Ao Município, através da Secretaria de Serviço Social, compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação dos benefícios eventuais e;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 16 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais e avaliar, reformular, se necessário a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios.

Art. 17 O critério para acesso aos benefícios eventuais, em conformidade ao art. 22 da Lei 8.742/93, é que a renda per capita familiar seja igual ao inferior a 1/2 salário mínimo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério estabelecido no caput deste artigo, desde que expostos à extrema vulnerabilidade social, constatada mediante um somatório de situações de precariedade que impossibilitem o enfrentamento de contingência sociais por conta própria, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, emitido pelo profissional de nível superior das equipes de referência dos serviços que acompanhem a família.

Art. 18 Cabe aos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS realizar a análise e a concessão dos benefícios eventuais, registrando a solicitação do benefício no cadastro da família, bem como os motivos que embasaram a decisão, seja ela de deferimento ou indeferimento.

Art. 19 As unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e demais equipamentos de atendimento da Política de Assistência Social serão referência para o acesso aos benefícios eventuais.

Art. 20 Compete ao município, destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade, funeral, passagem, cesta básica de alimentos, auxílio moradia e auxílio em situação de calamidade pública e de emergência, definindo os recursos financeiros no orçamento, para atendimento dos benefícios.

Art. 21 Os benefícios eventuais vinculados à outras políticas públicas não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 05/2020.

Porecatu, 04 de Setembro de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4D6CB90F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025

ÚNICA VOTAÇÃO - PARECER CONTRÁRIO DA Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, À APROVAÇÃO DO Veto Total apresentado pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 44/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS QUE DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE LISTA COM INFORMAÇÕES DE COLABORADORES CONTRATADOS POR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 138/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE INSTALE UM PONTO DE ÔNIBUS, EQUIPADO COM UMA GUARITA, NO JARDIM SÃO MIGUEL, DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ÀS INTEMPÉRIES E ATENDER A DIVERSAS REINVINDICAÇÕES POPULARES.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 139/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO ESTUDO OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM TODOS OS PRÓPRIOS PÚBLICOS E EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DESTE MUNICÍPIO, VISANDO INIBIR AÇÕES CRIMINOSAS, TAIS COMO FURTOS, ROUBOS, DEPREDAÇÕES DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, ENTRE OUTROS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 140/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SER REALIZADA A REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO LOCALIZADO NA RUA VITÓRIO CEREZA, VILA IGUAÇU, DA SEGUINTE FORMA: 1. REPARO NO GRAMADO; 2. SUBSTITUIÇÃO OU REFORMA DO ALAMBRADO; 3. REPARO NAS TRAVES; 4. PINTURA DA ARQUIBANCADA; 5. INSTALAÇÃO DE MAIS REFLETORES.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 141/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO ESTUDO NO SENTIDO DE INFORMATIZAR TODO O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU, POSSIBILITANDO, TANTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, COMO AOS PACIENTES, MAIS SEGURANÇA, HUMANIZAÇÃO E AGILIDADE NO ATENDIMENTO MÉDICO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 142/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, AGENDE UMA REUNIÃO ANUAL, A COMEÇAR NESTE ANO DE 2025, COM OS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, COM OS REPRESENTANTES DAS DELEGAÇÕES E OS ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO JAMPS, A FIM DE BUSCAR UM FEEDBACK SOBRE O EVENTO, DE MODO A APRENDER COM A EXPERIÊNCIA, A IDENTIFICAR PONTOS FORTES E FRACOS, APRIMORAR A ORGANIZAÇÃO E FORTALECER O RELACIONAMENTO COM OS ATLETAS E ORGANIZADORES, GARANTINDO UM APRIMORAMENTO CONTÍNUO E O SUCESSO DE FUTUROS EVENTOS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 143/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COELHO DA SILVA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO A APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERE A LETRA “C”, DO INCISO III E LETRA “C” DO INCISO II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2007, DE MODO A ESTABELECER A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS COM O VALOR VENAL ATÉ 718 UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, DESDE QUE ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS DE ISENÇÃO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 144/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE EMPENHE ESFORÇOS NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR A CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO EM PORECATU”, REALIZANDO AÇÕES QUE POSSAM IMPACTAR A VIDA DAS PESSOAS, DENTRE ELAS, COMO MEDIDA EFETIVA DE AJUDA, SUGIRO: 1. CONTRATAÇÃO DE MAIS 1 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO; 2. CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) PSICÓLOGOS, SENDO DISPONIBILIZADO 1 (UM) PROFISSIONAL PARA CADA UBS DE PORECATU. ASSIM, A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, CERTAMENTE TERÁ UM ALCANCE REAL NA LUTA CONTRA O SUICÍDIO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 145/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, RESPEITADOS OS REGRAMENTOS LEGAIS E AS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, SEJA APRESENTADO UM PROJETO DE LEI CRIANDO VAGAS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA SEGUINTE FORMA: 1. MÉDICO PSIQUIATRA, PARA ATENDIMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; 2. PSICÓLOGOS, TANTOS QUANTOS SEJAM NECESSÁRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. AINDA NESTE SENTIDO, SEJA REALIZADO UM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS ACIMA MENCIONADAS, ASSEGURANDO ASSIM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E A MERITOCRACIA NO INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 146/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, SEJA APRESENTADO UM PROJETO DE LEI QUE DISPONIBILIZE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU E SEUS DEPENDENTES, PLANO DE SAÚDE COM COBERTURA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL, ALÉM DE TODA REDE HOSPITALAR E DEMAIS PROCEDIMENTOS, DE MODO A GARANTIR-LHES PROTEÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS DE SAÚDE.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 147/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO ESTUDO NO SENTIDO DE SER APRESENTADO PROJETO DE LEI QUE CONCEDA O IMEDIATO REAJUSTE NO VALOR DOS VENCIMENTOS PAGOS A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO QUE AINDA NÃO ESTEJAM RECEBENDO O VALOR REFERENTE AO PISO SALARIAL DE SUA RESPECTIVA CATEGORIA, DE MODO QUE SEJA FEITO O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE TODAS AS CATEGORIAS QUE ESTEJAM DEFASADAS. RESSALTA-SE QUE A SUGESTÃO NÃO SE REFERE A UM REAJUSTE PARA MELHORIA SALARIAL, MAS SIM DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL POR QUESTÃO DE JUSTIÇA.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 148/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE VIABILIZAR JUNTO A EMPRESA SANEPAR, A REDUÇÃO DO VALOR COBRADO REFERENTE A TARIFA DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E COLETA DE ESGOTO NESTE MUNICÍPIO DE PORECATU, VALORES ESSES QUE CHEGAM AO ELEVADÍSSIMO PATAMAR DE 80% (OITENTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR GASTO COM O CONSUMO DE ÁGUA PELO USUÁRIO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 149/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA VIABILIZAR A REDUÇÃO DO VALOR COBRADO REFERENTE A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE PORECATU (CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP), REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2002.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 150/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DESDE EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROMOVA AS AÇÕES NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE SEREM REALIZADAS AS OBRAS DE LIGAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO PARQUE INDUSTRIAL MAURO ANTONIO MAZO, DE MODO A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PORECATU.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 151/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS QUE VISEM IMPLEMENTAR O TURISMO DE PESCA EM PORECATU, E COMO MEDIDA INICIAL, SUGIRO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "1º TORNEIO DE PESCA", ATRAÇÃO QUE DEVE SER REALIZADA ANUALMENTE E SER INSERIDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE PORECATU, DE MODO A FOMENTAR O TURISMO ATRAVÉS DA PESCA ESPORTIVA E GERAR EMPREGOS E RENDAS.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BA46CB46

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°27/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 69/2025.
Dispensa de Licitação nº 27/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS ALUNOS DA FANFARRA E ACOMPANHAMENTO EM EVENTOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 27/2025, materializada nos autos, para contratação da **OTÁVIO AUGUSTO ALVES DA SILVA, CNPJ: 59.908.682/0001-88** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2686BA04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: **ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **60.184.899/0001-71**
Valor: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4C607B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
Contratada: **PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA**
CNPJ: **24.053.587/0001-65**
Valor: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9600BD49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 30/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2025
Pregão Eletrônico nº 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Contratada: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **49.422.071/0001-71**
Valor: R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52 – 1828 – 1229- 1830

Porecatu, 04 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90BB87B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

P O R T A R I A Nº 223/2025

NOMEIA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EGAS PENTEADO IZIQUE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, **VINICIUS DAVID ZAMBERLAN,** portador da C.I. RG nº. 43.566.883-3 SSP/SP e do CPF nº. 332.962.468-00, para exercer o cargo de DIRETOR CLÍNICO do Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique da Prefeitura Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-2 Do plano de classificação de cargos – cargos de provimento em comissão, integrante do ANEXO I DA Lei Municipal 549 de 14 de julho de 1981.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (04.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E357003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1
4 de setembro de 2025

Suplementa dotação orçamentária por conta de anulação parcial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e o que consta no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com o artigo 8º, da Lei nº 1.294 de 12 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada em R$ 10.000,00 (dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo especificada:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados).....R$ 10.000,00

TOTAL... ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no artigo 1º, serão anulados parcialmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício de 2025:

01.00 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.001 – CAMARA DE VEREADORES DE PORTO AMAZONAS
01.031.0001.2001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, em 4 de setembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Vice- Presidente

LUIZ GOMES DA COSTA JÚNIOR
1.º Secretário

JORGE LUIZ MORAIS
2.º Secretário

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DDFBA4D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
LEILOEIRO OFICIAL

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº499/2025

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **09h:00 (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelo Leiloeiro Oficial **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF N°014.721.886-16. Após análise e julgamento dos documentos, constatou-se que foram apresentados todos os documentos exigidos no item 7 do Edital, de forma que fica **HABILITADO** o Leiloeiro Oficial **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF N°014.721.886-16**.** Nada mais a constar a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BF6ECACD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, sito a Rodovia Governador Mario Covas, S/Nº, Km 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, inscrita no CNPJ sob nº 55.149.591/0002-36, neste ato representada por **ALINE FRANCO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 103.483.416-95, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.477.450 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
5	Impressora multifuncional (Departamento de Turismo) colorido jato de tinta com tanque: modelo referência: multifuncional epson l395ecotank, mínimo33ppma4 preto, mínimo15ppma4 colorido, conexão usb, resolução mínima preto 600*600, colorido resolução mínima 5760 x 1440, escâner resolução mínima 1200*2400, escâner resolução máxima 9600*9600, rendimento mínimo de impressão para tinta preta 4.500 paginas; rendimento mínimo de impressão para tinta colorida 7.500 paginas para as cores ciano, magenta e amarela; tamanho mínimo de gotícula de 3 picolitros; ampliação/redução 400%/25% , conexão usb 2.0 de alta velocidade; conexão wifi wi-fi (802.11 b/g/n), conter cabo usb 2.0; cabo de energia compatível, 1 kit de tintas para carga inicial. MARCA: EPSON – MODELO: L3250	UND	1	1.129,40	1.129,40

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.129,40 (um mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ALLSET TECNOLOGIA LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2E22718E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°087

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, sito a Rua Francisco Sousa dos Santos, Nº456, Bairro Quadraxa Complemento A, Lote 374, Galpão 03, Box 11, inscrita no CNPJ sob nº 34.140.249/0001-14, neste ato representada por **RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 315.520.678-07, portador da cédula de identidade civil sob o nº 28.574.746 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	Monitor 23 polegadas Especificação técnica: monitor de vídeo; policromático de 16,7 milhões de cores; padrãowuxga; de 23 polegadas; resolução de 1920 x 1080, fullhd - 60 hz ; dotpitch de 0,265 mm; contraste de 5000000:1 df c; brilho de 250 cd/m2 ; tela widescreen, lcd com tecnologia led; com revestimento antirreflexo; controle de ajuste digital ; para brilho, contrate, posição, cores e demais configurações; sinal vídeo rgb analógico e dvi-d digital ; com conector de entrada d-sub (15 pinos), dvi-d (com hdcp) e hdmi; tensão 110/220 automático ; com mídias com drivers de instalação; com base removível e com ajuste de inclinação ; garantia de no mínimo 12 meses, on-site, com atendimento em 3dias uteis ; com manuais técnicos ; com cabos e conectores MARCA: 3GREEN – MODELO: 77132	UND	8	492,94	3.943,52

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto

a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.943,52 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D61E7515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 042/2025

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº1047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 140.424,9904 (cento e quarenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove mil e novecentos e quatro milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:43CC24E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 043/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 1278/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº043/2025, o qual tem por objetoa Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital, fica **SUSPENSO**devido as impugnações e esclarecimentos recebidos e posterior julgamento dos mesmos. O aviso com a retomada do certame referente ao Pregão Eletrônico nº043/2025 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02A06A96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 173.740,82 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0381 00778 – Projeto Parque do Lago.....R$ 143.444,82
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
2430 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
2432 00783 – Plano Paraná Mais Cidades lll - PPMClll.....R$ 296,00

_____
TOTAL ..... R$ 173.740,82

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00778 – Projeto Parque do Lago.....R$ 143.444,82
00783 – Plano Paraná Mais Cidades lll - PPMClll.....R$ 296,00
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 173.740,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8BE8ED9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 - EMENDA IMPOSITIVA COOCARPA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e COOCARPA – Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Leonardo Novaki, n° 775, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.794.800/0001-00, **PARA A AMPLIAÇÃO DO FOMENTO COM A FINALIDADE DE MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, c/c a Lei Municipal Nº 1294/2024, conforme a Ação 06, referente ao repasse da Emenda Impositiva de 2025.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Assistência Social e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Leonardo Novaki, n° 775, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.794.800/0001-00. E, considerando, a Lei Municipal Nº 1.294/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2025, e dá outras providências, prevendo o repasse de Emenda Impositiva a respectiva instituição, conforme Ação 06.

A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉS DE PORTO AMAZONAS** é uma Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas- COOCARPA , fundada em 03 de novembro de 2014, com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa de natureza civil, sem fins lucrativos, rege-se pelos princípios do cooperativismo popular da economia solidaria pelas disposições legais , pelas diretrizes da autogestão nos termos da legislação vigente .Sua sede se localiza na Vila Conceição Sul américa de Porto Amazonas Paraná.

Atualmente a COOCARPA desenvolve dentro do município a prestação de serviços da coleta seletiva de materiais recicláveis na zona urbana e zona rural do município. E, atua com 22 cooperados sendo 11 mulheres e 11 homens.

Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível coma realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS,** é a única cooperativa no município que atende a Coleta de Resíduos recicláveis.

VALOR: R$ 63.206,60 (sessenta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE – 18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5200CA89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - EMENDA IMPOSITIVA APAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais , de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA PARA O PARQUE ADAPTADO DA INSTITUIÇÃO, CUJA ESTRUTURA TOTALIZA 110M² e A INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO NAS SALAS DA DIRETORIA E SECRETARIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, c/c a Lei Municipal Nº 1294/2024, conforme a Ação 02, referente ao repasse da Emenda Impositiva de 2025.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Assistência Social e a **APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641524/0001-63. E, considerando, a Lei Municipal Nº 1.294/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2025, e dá outras providências, prevendo o repasse de Emenda Impositiva a respectiva instituição, conforme Ação 02.
Destaca-se que **a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas,** é uma Associação Civil, beneficiente de Assistência Social, com a atuação nas areas de Assistência Social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros sem fins lucrativos.
A APAE é tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos voltados ao atendimento da Pessoa com Deficiência.
A Entidade proporciona atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial e profissional, facilitando sua inclusão junto a família e sociedade para o exercício pleno de sua cidadania
A APAE oferta os serviços desde a sua fundação na comunidade de Porto Amazonas, tendo visibilidade no desenvolvimento ao trabalho voltado ao seu público específico.

VALOR: R$ 34.476,32 (trinta e quarto mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção de Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8F61F31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - EMENDA IMPOSITIVA AMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TERCEIROS VINCULADO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ESPAÇO FÍSICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, c/c a Lei Municipal Nº 1294/2024, conforme a Ação 01, referente ao repasse da Emenda Impositiva de 2025.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no art. 31, inciso II, c/c o art. 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Assistência Social e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00. E, considerando, a Lei Municipal Nº 1.294/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2025, e dá outras providências, prevendo o repasse de Emenda Impositiva a respectiva instituição, conforme Ação 01.
A **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação e assistência social, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e as famílias.
Destaca-se que a AMAS é uma Entidade Colaboradora do município, pois atende uma demanda que no presente momento o município não consegue absorver na sua integralidade, sendo assim é uma parceira na prestação de serviços à comunidade auxiliando na oferta de atendimentos com qualidade para o público de crianças e adolescentes. Além do mais, é uma entidade privada sem fins lucrativos que desempenha atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescents se faz no âmbito municipal.

VALOR: R$ 188.798,92 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção de Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA: Município de Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:86EF2804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 042/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	UNIÃO NUTRICIONAL EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84
RECORRIDO:	PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº042/2025, interposto pela empresa **UNIÃO NUTRICIONAL EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**, enviado através da Plataforma BLL, em 01/09/2025 às 17h:22 (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por sua representante SANDRA ROSA ZINI CAPILLE.
Pede, em síntese, que os produtos TOTAL NUTRITION SOY 400G (ITEM 02) e TOTAL NUTRITION 400G (ITEM 03), que não estão sendo cotados como "Marca de Referência" no edital do Pregão Eletrônico n°042/2025, sejam aceitos na proposta da recorrente.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 01/09/2025 às 17h:22, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº042/2025 estão definidos para a data de 11/09/2025 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº042/2025, o qual tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório, pedindo em síntese, que os produtos TOTAL NUTRITION SOY 400G (ITEM 02) e TOTAL NUTRITION 400G (ITEM 03), que não estão sendo cotados como "Marca de Referência" no edital do Pregão Eletrônico n°042/2025, sejam aceitos na proposta da recorrente.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.
A impugnante argumenta que o descritivo dos itens 02 e 03 apontam marcas de referência e que, tais marcas são incompatíveis com o descritivo, solicitando que a recorrente possa enviar em sua proposta as marcas TOTAL NUTRITION SOY 400G (ITEM 02) e TOTAL NUTRITION 400G (ITEM 03).
O pedido de impugnação foi encaminhado ao setor requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, o qual, após análise do pedido, informou através do Ofício n° 1145/2025/DMS (o qual será juntado aos autos e anexado na Plataforma Bll) que as marcas propostas pela empresa UNIÃO **NUTRICIONAL EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84** possuem a mesma composição da especificada no edital e compatíveis com o descritivo. A única diferença apontada é que a empresa oferece o produto em latas de 400 gramas.
Conforme estabelecido em edital, os valores foram cotados em gramas e foi solicitado um peso mínimo de 350 gramas por lata. Dessa forma, não há impedimento para que a empresa apresente cotação em latas de 400 gramas.
Informa também, que as marcas mencionadas no edital servem apenas como referência. Caso a empresa apresente, junto à sua proposta, a tabela nutricional do produto ofertado, e esta comprove que ele possui as mesmas características da dieta da marca de referência, o mesmo será aceito. O departamento requisitante do processo licitatório solicita que a empresa recorrente seja informada da decisão e que o Pregão Eletrônico n° 042/2025 prossiga na data prevista, considerando que já enfrentam risco de desabastecimento de alguns itens.
Pois bem, considerando a acolhida da impugnação e a informação do departamento Municipal de Saúde de que os produtos apontados pela recorrente e os produtos descritos no edital para os lotes 02 e 03, possuem a mesma especificação, informo que haverá a complementação de informações do edital para esclarecer e adicionar os produtos sugeridos pela recorrente. O Ofício n°1145/2025/DMS que contém as informações e a comparação dos descritivos dos itens 02 e 03, será disponibilizado na Plataforma Bll.
Outrossim, tendo em vista que o acréscimo das informações não implicam em mudanças nas propostas as quais são cotados por gramas, mantem-se a data prevista para a abertura das propostas e disputa.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **DAR-LHE** provimento ao pedido de impugnação interposto por **UNIÃO NUTRICIONAL EPP - CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**, conforme fundamentação do item 4, devendo o edital ser retificado com a complementação das informações, mantendo a data de abertura das propostas.

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BCE95C97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 031/2025 ISMANE

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de expediente para o atendimento de todos os Departamentos: Administração; Assistência Social; Educação e Cultura; Esporte e Turismo; Fomento Agropecuário, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	ISMANE DOS SANTOS GENTIL– CNPJ: 56.970.083/0001-04
RECORRIDO	PREGOEIRA MUNICIPAL / INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ: 00.497.456/0001-00

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, feito pela empresa **ISMANE DOS SANTOS GENTIL– CNPJ: 56.970.083/0001-04,** contrária a habilitação da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ: 00.497.456/0001-00**, no Pregão Eletrônico nº 031/2025, referente ao item 259.
Em síntese, sustenta que a ausência do **certificado ISO 9001:2015 – INMETRO**, exigido expressamente pelo edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, constitui falha insanável, violando os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021).
Requer, portanto, a reconsideração da decisão que habilitou a recorrida para o item 259.

2 DA ADMISSIBILIDADE
A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 22/08/2025, às 15h:40, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1

do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **ISMANE DOS SANTOS GENTIL– CNPJ: 56.970.083/0001-04** questiona a habilitação da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ: 00.497.456/0001-00,** sob alegações de que a mesma não apresentou **certificado ISO 9001:2015 – INMETRO**, exigido expressamente pelo edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.
O edital do certame, em sua versão retificada, estabeleceu de forma clara e objetiva que, para o item 259 (Tatame EVA), seria obrigatória a apresentação da certificação **ISO 9001:2015 – INMETRO**, como condição de habilitação, conforme descritivo do edital:

"Tatame. Material: EVA. - Dimensões: Placa com 1x1 metro; - Espessura: 10mm; - Acabamento em moldura; - Leve e Macio; - Película texturizada e siliconada "não queima"; - Corte perfeito em 90º; - Certificado ISO 9001:2025- INMETRO. Cores: azul, vermelho e verde (ESCUROS)."

A ISO 9001:2015 é um padrão global que define os requisitos para um sistema de gestão de qualidade eficiente, voltado para a melhoria constante e a satisfação do cliente. Esta certificação é atribuída a companhias que demonstram cumprir normas estritas em processos produtivos e de controle de qualidade, além de assegurar a conformidade às normas regulatórias pertinentes.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Amazonas, através do Ofício nº 316/2025, enfatizou a relevância dessa certificação para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, o que é crucial para a proteção dos usuários.
O Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), em recente decisão no caso do Pregão Eletrônico n° 50/24 da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa), estabeleceu que, em licitações futuras, não será mais necessária a exibição de certificados ISO para a habilitação dos participantes, a não ser que seja adequadamente justificado. Na sua avaliação, o Tribunal notou que a necessidade de certificações ISO, como a ISO 14001, que se refere ao sistema de gestão ambiental, não garante diretamente a qualidade dos produtos, mas sim uma conformidade às políticas ambientais e de sustentabilidade da organização. Neste caso, o TCE-PR considerou que a exigência dessa certificação, sem uma justificativa apropriada, limitaria a competitividade de forma indevida e geraria custos elevados para os participantes do certame.
Contudo, no presente processo, o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, através do Ofício n° 316/2025, justificou claramente a necessidade da certificação ISO 9001:2015-INMETRO para o item 259 - Tatame EVA, como meio de assegurar a qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos fornecidos. Conforme mencionado anteriormente, a certificação ISO 9001:2015-INMETRO garante a aderência a rigorosos padrões de gestão da qualidade e é frequentemente implementada em processos que envolvem a produção e venda de produtos e serviços, principalmente quando se precisa assegurar a segurança e a qualidade do produto final.
Ao não apresentar a certificação nos documentos de habilitação, configura uma falha da empresa recorrida, sendo considerada insanável, pois não há possibilidade de inclusão posterior do documento requerido para a habilitação.
Portanto, diante da insuficiência da documentação apresentada, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ nº 00.497.456/0001-00**, deve ser inabilitada no lote 259 por não atender à exigência de certificação ISO 9001:2015-INMETRO, devendo ser inabilitada para o lote 259.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** à empresa **ISMANE DOS SANTOS GENTIL– CNPJ: 56.970.083/0001-04**, inabilitando a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ: 00.497.456/0001-00,** por não apresentar documento exigido em edital, e convocação da próxima colocada no lote, para fins de habilitação.

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B0D870CC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

O *Departamento Municipal de Educação e Cultura* do município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.204, de 05 de outubro de 2022,
RESOLVE,
Art. 1º Instituir a ***Comissão Central*** para o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEI:
Presidente
- Maria Terezinha Paionk Mezzadri
Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DEMEC
- *Titular*: Mariliane Dudziak
- *Suplente*: Camila Nayla Marcondes
- **Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME**:
- *Titular*: Elaine Cristina M. Kazeker
- *Suplente*: Rita do Carmo Nepomuceno T. Hoinatski
Representantes dos professores das instituições municipais:
-*Titular*: Marina Carlota Spunar Carneiro
-*Suplente*: Thayse dos Santos Ganassoli
Representantes do segmento de pais ou responsáveis pelos alunos:
- *Titular*: Elaine Cristina de Mello
- *Suplente*: Nathaly Apª Bento de Oliveira
Representantes dos demais profissionais das instituições municipais:
- *Titular*: Sandra da Silva de Oliveira
- *Suplente*: Adriane Marcondes Alves
Representantes do Poder Público Municipal:
- *Titular*: Robson Popoatzki
- *Suplente*: Jeane Brito Hildebrant
Esta Comissão se desfaz após o término das eleições.

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente – Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:09DDF2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 158/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025.

Registro de Preços nº 21/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao laboratório do Cispar e municípios consorciados ao CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.
Valor Máximo da Licitação: R$ 397.271,31 (Trezentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Nova data de abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/09/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 04 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B5D63CCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.168/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 058/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Participação em ensaio de proficiência Interlaboratorial nos ensaios de SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, COR APARENTE, COR REAL, SÓLIDOS DISSOLVIDOS, SÓLIDOS SUSPENSOS, SÓLIDOS TOTAIS em água e efluente.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ: 03.774.688/0001-55
ENDEREÇO: Rod. Admar Gonzaga, nº 2765, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.
VALOR: R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 03 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6275BCDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 059/2025 e **ADJUDICO** para as empresas informadas nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção Preventiva em equipamentos Nobreaks.

CONTRATADO: EQUILESTE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 18.585.500/0001-06
ENDEREÇO: R. Deputado Fernando Ferrari, nº 245, Jd Campo Belo, Londrina/PR, CEP 86.062-030
VALOR: R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 03 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4977EBF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 309/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 118,66 (cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), em favor da Psicóloga, ***Vanessa Franciele Rocha,*** para participar da ***Capacitação de Multiplicadores/Profissionais da Linha de Cuidado Saúde da Criança***, que será realizada nos dias 21 de agosto 2025, no Auditório da Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B95F226A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), em favor do Agente de Endemias, ***Marcelo César de Oliveira,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 03 de setembro de 2025, para participar da "Capacitação sobre Territorialização – Construção do Mapa Inteligente Digital das Arboviroses Urbanas Transmitidas pelo AEDES SPP", na Faculdade Anhanguera, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C5190F48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à Rolândia/PR, no dia 18/08/2025 – Vara do Trabalho.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:49B1C5B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

AUTOS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

DECISÃO

O presente processo administrativo refere-se a Concorrência Pública nº 001/2022, destinado à celebração de **Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 016/2022 com encargos,** concedido à empresa **AGROINDUSTRIAL MORALLI ME,** CNPJ: 42.569.946/0001-13.

Em 10 de fevereiro de 2022, o Município de Prado Ferreira e a empresa Agroindustrial Moralli celebraram o Termo de Concessão de Direito Real de Uso. Este contrato, proveniente do processo licitatório nº 075/2021 , cedeu à empresa um imóvel público de 12.100 m², localizado na Estrada Rural Municipal Joaquim Luiz Guimaraes, s/n, Rio Capim, registrado na matrícula nº 7.440.

Dos vícios constatados

A concessão do terreno estava vinculada ao cumprimento de encargos específicos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 522/2020 e na Cláusula nº 03 do contrato. A fiscalização recente realizada em 4 de setembro de 2025 pelo Secretário de Administração e Finanças, Antonio Carlos Dias Salvador, e pelo Coordenador de Obras Públicas e Conservação, Ronald Tiziani Pivotto, confirmou o descumprimento de obrigações fundamentais. As seguintes violações foram constatadas:

Obrigação de gerar empregos: A empresa deveria gerar no mínimo 14 empregos diretos no primeiro ano e 24 no segundo, a partir da assinatura do contrato. No entanto, não houve qualquer geração de empregos, caracterizando uma clara inexecução da contraprestação acordada.

Prazo para implantação: O contrato exigia o início da implantação do empreendimento em até seis meses a partir da assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual período. A empresa não adotou nenhuma medida para cumprir esta exigência.

Prazo para início das atividades: O início das atividades do empreendimento deveria ocorrer em um ano a partir da assinatura do contrato, também prorrogável por igual período. Não houve início das atividades e o imóvel foi encontrado abandonado por anos.

Finalidade industrial: A concessão tinha a finalidade exclusiva de implantação de um frigorífico, matadouro, ou atividades correlatas. O imóvel se encontra abandonado, sem qualquer sinal de desenvolvimento para a finalidade prevista.

A fiscalização concluiu que o imóvel "encontra-se em situação de abandono, não se observando melhorias ou movimentação de pessoas e equipamentos no local".

A revogação unilateral do contrato é baseada no descumprimento das obrigações contratuais pela concessionária. Conforme a Cláusula 04 do Contrato nº 016/2022 e a Lei nº 14.133/2021, art. 137, inciso I, o município tem o poder de rescindir o contrato em caso de inexecução total ou parcial pela contratada. A Lei Municipal nº 522/2020, em seu art. 4º, já previa que o descumprimento dos encargos resultaria na resolução da concessão e na reversão automática do imóvel ao Município.

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal nº 522/2020, c/c o disposto na cláusula 04 do Contrato nº 016/2022, agindo em conformidade com os princípios da administração pública e para a satisfação do interesse público, **DECIDO Revogar** unilateral do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 016/2022 com encargos, concedido à empresa AGROINDUSTRIAL MORALLI ME.

Como consequência, todos os direitos e obrigações mútuos decorrentes da concessão são declarados extintos. O imóvel, bem como quaisquer benfeitorias, acessões e pertences, será revertido ao patrimônio público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da concessionária. A empresa fica obrigada a desocupar o

imóvel em 30 dias. Caso não o faça, será considerada esbulhadora da posse e sujeita a ação judicial própria.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial e a empresa AGROINDUSTRIAL MORALLI ME será notificada por via postal com Aviso de Recebimento (AR/MP).

Prado Ferreira, 04 de setembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5C9045FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Aprovar a Reprogramação de Saldo do Fundo Municipal de Assistência Social – Saldo em 31/12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 01 de setembro de 2025,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
O Art. 30 da Portaria MDS nº 113/2015, que trata sobre a reprogramação de recursos dos serviços Socioassistenciais;
A Ata 10/2025/CMAS;
A deliberação da plenária.

Art. 1º: Aprova Reprogramação de Saldo do Fundo Municipal de Assistência Social – Saldo em 31/12/2024.
Art. 2º: Reprogramações:

RECURSOS MUNICIPAIS RECURSOS PRÓPRIOS FMAS/
RECURSOS PRÓPRIOS FMAS/CONTA BANCARIA: RECURSO PRÓPRIO
Valor a ser reprogramado
R$ 0,00

RECURSOS FEDERAIS/FNAS
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
Valor a ser reprogramado
R$ 128.222,88

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
Valor a ser reprogramado
R$ 169.161,06
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Valor a ser reprogramado
R$ 232.676,47

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E MÉDIA COMPLEXIDADE
PROCAD SUAS
Valor a ser reprogramado
R$ 9.831,08

PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Valor a ser reprogramado
R$ 647,07

RECURSOS SIGTV ESTR3 - CUSTEIO
Valor a ser reprogramado
R$ 138.448,36

RECURSOS SIGTV ESTR3 - INVESTIMENTO
Valor a ser reprogramado
R$ 195.554,49

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS
PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VIDAS AQUECIDAS
Valor a ser reprogramado
R$ 82.698,48

Art. 3º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Processo Administrativo nº 14064/2025.

Art. 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de setembro de 2025.

ALIETE BATISTA DOMINGUEZ
Vice-Presidente do CMAS QB 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D705849A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 227/2025

DECRETO N° 227 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 396.683,90 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.042. Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
700 - 3.3.90.30.00.00 3959 MATERIAL DE CONSUMO 14.751,47
800 - 3.3.90.30.00.00 959 MATERIAL DE CONSUMO 248,53
801 - 3.3.90.39.00.00 959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.183,90
JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.608.0004.1.058. Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
486 - 4.4.90.52.00.00 946 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 377.500,00

Total Suplementação: 396.683,90

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 381.932,43 (Trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.02.36.00.00.00.	1000	Aplicações Financeiras - Rec. Incentivo Primeira Infância - F. 959	4.432,43
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA - Proposta 71137/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - F. 946	377.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**381.932,43**

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:569DEEA0

LICITAÇÃO
AVISO E RAT 64

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **62.228.958 GEISIELE CAMILA SOUZA PEREIRA, CNPJ sob o nº 62.228.958/0001-91 com sede na AV Brasil Paraná, 611 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **62.228.958 GEISIELE CAMILA SOUZA PEREIRA, CNPJ sob o nº 62.228.958/0001-91 com sede na AV Brasil Paraná, 611 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R$ 11.014,71 (onze mil, quatorze reais e onze centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.239 horas ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;
.

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F20436D6

LICITAÇÃO
AVISO E RAT INEX 63

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **62.027.346 MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 62.027.346/0001-30 com sede na Rua Florianópolis, 1147 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **62.027.346 MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 62.027.346/0001-30 com sede na Rua Florianópolis, 1147 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:

- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Custo estimado: R$ 11.014,71 (onze mil, quatorze reais e onze centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.239 horas

ao custo hora de R$ 8,89 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 03 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C14568D

LICITAÇÃO
CONTRATO 136 CONC 8

CONCORRENCIA Nº 08/2025
CONTRATO Nº 136/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE (PR), situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte (PR), CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, CONTRATADA: **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 16.514.870/0001-19, Rua EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565 - CEP: 87400000 - bairro: JARDIM ALVORADA, Cruzeiro do Oeste/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDRE LONGUINI JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9XXX564X PR, inscrito no sob nº. 088.XXX.329-XX, residente na Avenida Rio Branco, 300, Jardim Alto da Glória, Cruzeiro do Oeste (PR
O objeto do presente Contrato é a execução de obras de drenagem urbana, incluindo implantação de galerias pluviais, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia e demais dispositivos previstos em projeto técnico, com o objetivo de promover o escoamento adequado das águas pluviais nos seguintes locais:
Bacia VIII e Bacia II – execução de galerias e emissários;
Rua Helmuth Jacob Ross – no trecho compreendido entre o início da Bacia VIII e a Rua Ottmar Schmitd;

OBJETO
Rua Ottmar Schmitd – no trecho entre a Rua Helmuth Jacob Ross e a Rua Antônio Reginato, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 08/2025.
VALOR - R$ 1.240.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil Reais)
RECURSOS - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4121000/2023 - ITAIPU 2023
EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
execução do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias
vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Querência do Norte (PR), 29 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6807B7D5

LICITAÇÃO
PE 37/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 37/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: serviços de horas máquinas, caminhçoes prancha e caminhão basculante
ABERTURA**: 19 de setembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 02 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B0730166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 38/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 38/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
Data limite do cadastramento das propostas: 18 de setembro de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 18 de setembro de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:9220EC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2024-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento n° 05/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA
Conforme sessão pública realizada no dia 04/09/2025, devidamente registra em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: 58.402.360 JULIAN CESAR DA SILVA
CNPJ: 58.402.360/0001-08
Situação da proponente: HABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.
Quitandinha, 04 de Setembro de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:7C2CCDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PUBLICA

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, através de seu representante Legal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, **Prefeito Municipal**, convoca os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, os Produtores Rurais das localidades estrada Gleba XV e Estrada Arapuan, e população em geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a **Implantação do Projeto - Programa Estradas da Integração, com a Pavimentação em Revestimento de CBUQ.** Sendo os seguintes trechos:
- Estrada Gleba XV Fuso 22J Coordenada inicial 297653.09m E, 7308585.97m S e coordenada final 297799.83m E, 7306218.48m S, tendo extensão de 2.686 metros;
- Estrada Arapuan, Fuso 22J coordenada Inicial 304011.08m E, 7311691.44m S e coordenada Final 310273.33m E, 7313715.53m S, tendo extensão de trecho de 6,685 metros.

Data e Horário: 08 de setembro de 2025, as 15:00 horas,
Local: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:38971CA2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.869/09/2025

Institui os representantes do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

O Prefeito Municipal, Senhor Everton Cássio Zanuto, do município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1° - Nomear e aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, iniciativa do Governo do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, conforme composição abaixo:

Nome		Representação
01	Vanessa Rayane Macedo Da Cruz Ferreira	Assistência Social
02	Almir Rogerio Domingos	Planejamento e Obras
03	Ana Paula Iatecola Zanuto	Esporte
04	Dayana Mendes Zanuto	Saúde
05	Silvana Cristina de Gois	Educação
06	Augusto de Souza Campos	Cultura
07	Lorena De Novaes Braniz Viana	Agricultura
08	Jaqueline Dos Santos Firmino	Fazenda

Art.2° - O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná será constituído por profissionais com atuação no âmbito municipal, incumbidos de mapear e articular ações junto à rede de atendimento local, bem como de acompanhar e gerenciar a execução do referido Programa.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:FFAF6598

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1.870/09/2025

Institui os representantes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

O Prefeito Municipal, Senhor Everton Cássio Zanuto, do município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art.1° - Nomear e aprovar os representantes para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, iniciativa do Governo do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, conforme composição abaixo:

Nome		Representação
01	Janaina Nayara Da Silva Mariano	Assistência Social
02	Janaina Leticia da silva	CRAS
03	Maria Cristina da Silva	CRAS
04	Everson Ribeiro de Jesus	Esporte
05	Jose Reginaldo Pepece	Fazenda
06	Nathalia Inês Tomiatti Campos	Meio Ambiente
07	Fernanda Melo Moreira	Cultura
08	Erica Luzia dos santos Ferreira	Educação
09	Milton Sergio Melo	Planejamento e Obras
10	Celma Araujo da Silva	Saúde

Art.2° - O Comitê Local tem a responsabilidade de mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:27E554DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "SIPAT"

O **MUNICIPIO DE REALEZA-PR**, vem pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas, tornar público que realizará o procedimento de Chamamento Público **PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO** destinado a realização do evento "**SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO"** da Cidade de Realeza/PR, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital.
O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Administração da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.

I – <u>DO OBJETO</u>

O presente Chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cota de patrocínio para custeio das despesas referentes à **SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária e divulgação de sua marca, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua cota mínima no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com contraprestações dos serviços relacionados e de acordo com as cotas propostas em sua oferta, em conformidade deste Edital e seus anexos

II - <u>DA JUSTIFICATIVA</u>

A realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) é uma exigência legal conforme a Norma

Regulamentadora NR-5, e tem como principal objetivo promover a conscientização dos colaboradores quanto à importância da prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho.
Além de atender à legislação, a SIPAT é uma oportunidade valiosa para reforçar a cultura de segurança na empresa, incentivar hábitos saudáveis, melhorar o clima organizacional e promover a integração entre os colaboradores. Por meio de palestras, dinâmicas, treinamentos e atividades interativas, é possível sensibilizar todos os níveis da organização para atitudes mais seguras e responsáveis, contribuindo para a redução de acidentes, o bem-estar dos funcionários, integração entre equipes e o aumento da produtividade.
O evento acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025. Contará com cinco palestras sobre cinco temas: Burnout, Assédio moral e comportamento do funcionário público, Uso de EPI, Educação financeira e Motivacional. Contará ainda com uma palestra show sobre segurança no trabalho.
Sendo assim, a SIPAT se justifica não apenas como uma obrigação normativa, mas como um investimento estratégico em qualidade de vida, segurança e desenvolvimento humano no ambiente corporativo.

III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
b) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como os produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
c) A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
d) As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
e) A cota mínima de patrocínio será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
f) A interessadas deverão possuir sede no município de Realeza – PR.

III - DO PROCEDIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

a)As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocoladas em horário comercial, das 07h30min às 11h30min em 1 (um) envelope lacrado, o qual deverão ser entregues ao departamento de Segurança do Trabalho, na sede do Município de Realeza/PR, localizado na Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N, Centro, Realeza - PR, no dia 24 de setembro de 2025.
b) O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO"**. Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).
c)Para apresentação de propostas, as empresas interessadas deverão preencher o Formulário da Proposta, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
d)Ainda junto ao envelope, devem ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados do formulário de proposta:
Ato constitutivo ou contrato social em vigor;
Cópia do Cartão de CNPJ;
Cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade) do responsável pela assinatura do formulário de proposta.
e)Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, pela Comissão Organizadora, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
f)O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.
g)O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo.

IV - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

A abertura dos envelopes acontecerá no dia 25 de setembro às 09 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Realeza/PR através da Comissão Organizadora.
a) No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Organizadora se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Organizadora e facultativamente, pelos representantes das proponentes, caso estiverem presentes ao ato.
b) Caso haja empate no valor das propostas, será seguido a ordem de recebimento de protocolos como critério de desempate.
c) A Comissão Organizadora lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

V - DO PATROCÍNIO

a)O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, figurará como realizadores do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas e descritas no Edital.
b) São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados pra divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados neste Edital.
c) O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade, quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
d) O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.
e) O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.
f) A Patrocinadora se responsabilizará pela disponibilização do patrocínio 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
h) O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste Edital e seus anexos.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO DA COTA

A remuneração oferecida pelo interessado será paga da seguinte forma:
a) Parcela única (100% do valor), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
b) O valor deverá ser depositado e comprovado na conta da Prefeitura Municipal de Realeza informada em contrato.
c) Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas ao credenciado habilitado.

VII- DO TERMO DE PATROCÍNIO

a) O Patrocinador deverá comparecer à Secretaria de Administração para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
b) É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

c) O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.
d) O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão.

VIII- AS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a)Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida.
b)Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
c)Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
d)Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

X- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da assinatura do Termo de Patrocínio até o encerramento do evento no dia 31/10/2025.

XI - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

a) Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE REALEZA pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na **SIPAT,** nas condições especificadas.
b) O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Administração os tamanhos das logomarcas.
c) O PATROCINADOR terá o direito de instalar banners, brindes, ou outros materiais de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing.
d) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
e) Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) Dos atos decorrentes dos procedimentos constantes nesse edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

c) Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão de organizadora o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

XIII – DAS PENALIDADES

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
b) Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:
1.Advertência;
2.Multa, nos seguintes percentuais:
a.No caso de atraso no recolhimento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, de quando será caracterizado o descumprimento do contrato de patrocínio;
b.Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato, podendo ainda serem aplicadas outras penalidades.
3.Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
4.Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
c)Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.
d)As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.
b) Toda as decisões relacionadas ao evento serão de competência e/ou gestão da Administração Pública Municipal que serão tomadas ouvindo a comissão organizadora.
c) Para mais informações, oferecemos para contato o telefone (46) 3045-1100.

Realeza, 03 de setembro de 2025.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA COTA E VALOR DE PATROCÍNIO

Quantidade	Tipo de Cota	Valor do Investimento
4	Ouro	R$ 5.000,00
5	Prata	R$ 1.000,00
10	Bronze	R$ 500,00
1	Exclusive	900 brindes

a) A Cota **Ouro** corresponde a seguinte contrapartida:
Direito de incluir materiais promocionais durante o evento, conforme será definido pela comissão organizadora, a fim de dar maior efetividade e divulgação da marca do patrocinador (a);
Incluir banner de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing;
Citação do nome do patrocinador, como ouro, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
Vídeo Institucional da empresa durante toda a programação do evento. O vídeo deverá ser fornecido pela empresa e conter o tempo máximo de 1min30seg;

b) A Cota **Prata** corresponde a seguinte contrapartida:
• Citação do nome do patrocinador, como prata, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
• Incluir banner de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing

c) A Cota **Bronze** corresponde a seguinte contrapartida:
• Citação do nome do patrocinador, como bronze, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;

A Cota **Exclusive** corresponde a seguinte contrapartida:
Citação do nome do patrocinador, como exclusive, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
Incluir banner de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing

Realeza, 03 de setembro de 2025.

ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

Nome:
Cargo: RG: CPF:

O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desta proposta.
O Interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do edital.

Cota	Valor
Ouro	
Prata	
Bronze	
Brindes	

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o previsto no edital.

Realeza, PR, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

Contrato de PATROCÍNIO n° xx/2025, referente ao evento denominado **"SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO"** que entre si celebram o MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXX brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº XXXXX SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX – Estado do Paraná, e a empresa, **XXXXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX-PR, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXX,** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº xxx/2025 do Realeza, referente ao evento "MAGIA DO NATAL", e as condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **"SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO",** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA. A Patrocinadora efetuará o recolhimento do DAM conforme critério de proposta apresentado, no valor de R$..... nas medidas e condições elencadas no edital, até a data de XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o correspondente ao período de assinatura do contrato até a finalização do evento, sendo no dia 31 de outubro de 2025, conforme previsto no edital.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato, no edital de chamamento de patrocínio e na legislação vigente, inclusive no que se refere à inscrição de eventual débito em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital.
II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital de chamamento de patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do MUNICÍPIO:
I. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Patrocínio, levando qualquer situação anormal ao conhecimento da comissão organizadora e dos patrocinadores para em comum acordo obter a melhor decisão.
II. Realizar a divulgação e a gestão do evento nos termos contidos no edital de chamamento de patrocínio e em conformidade com as decisões da comissão organizadora.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.
II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
III - Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:
Advertência;
Multa, nos seguintes percentuais:
No caso de atraso no recolhimento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, de quando será caracterizado o descumprimento do contrato de patrocínio;
Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato, podendo ainda serem aplicadas outras penalidades.
Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.
V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o edital ou em caso de não aprovação pela comissão organizadora, obrigando-se a PATROCINADORA em apresentar nova publicidade para aprovação.

CLÁUSULA NONA. O presente contrato está vinculado ao edital de chamamento público nº xxx/2025, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Realeza-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Realeza-PR, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx 2025.

MUNICÍPIO DE REALEZA - PR
Patrocinador

1ª testemunha:_____

2ª testemunha:_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7BF6C202

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.349/2025 04/09/2025

SÚMULA: Designa servidores para atuar em comissão organizadora para análise e julgamento de chamamento público em busca de patrocínio para o evento da Semana SIPAT.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designadas para atuar como Comissão Organizadora os servidores:
I.Talita Tremea, matricula 249701;
II.Vitória Karolini Betim Fieldkircher Caus, matricula 3106371;
III. Juliana Aparecida Serpa Dandolini, matricula 3105746.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora
a)Abrir os envelopes;
b)Analisar as propostas e respectivas documentações;
c)Seleção das propostas;
d)Julgar recursos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0F6BB97E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.350/2025 04/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de hoje 04 de setembro de 2025:

EDILVANE CHAVES DE LIMA	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8A028E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.351/2025 04/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 7.222/2023 que concede Função Gratificada FG3 à servidora **ANA PAULA TONETTO GUEDZ** em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A727426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 96/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição e instalação de playground infantis e peças de reposição para manutenção, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza – PR.
A alteração se dá devido a inclusão de documentos técnicos obrigatórios para a habilitação das empresas participantes.
Tal alteração ocasionou também a mudança da data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: l**icitacao2@realeza.pr.gov.br**

Realeza, 04 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DF06E442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN Ambulância para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 895/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR.
A alteração se dá devido a mudança na descrição do item. Tal ajuste ocasionou também a mudança da data do certame.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 04 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:4AA288FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 97/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de profissionais para a realização de serviços especializados de mão de obra de pintor e pedreiro, para a realização de serviços necessários no Departamento de Trânsito – Realtran, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na Secretaria de Assistência Social, na Secretaria da Agricultura, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de setembro de 2025 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de setembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 04 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:4588BB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 325/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, conservação e higienização de veículos e máquinas da frota municipal e limpeza predial, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 37/2025
VALOR TOTAL: R$15.861,32 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:9656671A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de radiodifusão sonora, em frequência modulada, imprensa falada, para prestação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO FM, com o objetivo de prestar serviços de divulgação com cobertura em todo o Município de Renascença/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de setembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 04 de setembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:8593848A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera o servidor Osni Roque Maschio.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor **Osni Roque Maschio**, matricula 1589-0, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento,** vinculado à **Secretaria Municipal de Educação Obras, Viação e Urbanismo,** a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6117E885

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 170 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
08º	Rosemeri Ana Peter Schwonke*	65,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9FB0A9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 188/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 188 de 03/09/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4851	01097-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - SIT	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - SIT FONT: 1097	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:75FCFD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL N.º 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.722.629/0001-86, com sede na RUA J JOSE RIBEIRO, 1836 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 017/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para locação de animais(bois) para suprir a demanda exigida aos participantes da competição no Rodeio Crioulo, que faz parte das festividades para o aniversário do município, nos dias 05, 06 e 07 de setembro.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00(Quarenta e Sete Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (Noventa) dias
DATA DE ASSINATURA:04 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:321F99A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOSIVALDO TAVARES 07944692997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.186.640/0001-01, com sede na RUA NILO VIVIER, 244 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: MAZURECHEN.
LICITAÇÃO: Pregão 9010/2025
OBJETO: Registro de Preço Visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E570B4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.390.385/0001-15, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 1597 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 4.880,00(Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:208B5266

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.256/0001-07, com sede na R SAO JOAQUIM, 0 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI.
LICITAÇÃO: Pregão 9010/2025
OBJETO: Registro de Preço Visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 6.159,90(Seis Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:35AD05C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.256/0001-07, com sede na R SAO JOAQUIM, 0 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva

do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 37.343,00(Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F085DDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2025 - PREGÃO N.º 90022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.230.082/0001-07, com sede na RUA BAHIA, 1004 - CEP: 85035500 - BAIRRO: DOS ESTADOS.
LICITAÇÃO: Pregão 90022/2025
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais locações e aquisições para suprir as necessidades de estrutura para realização do 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativo de Reserva do Iguaçu nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 20.240,00(Vinte Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:20BB42F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento ARTS. 106 E 107 DA LEI N. 14.133/2021, fica aditivado até o dia 04/09/2026 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 55/2024.
ASSINATURA: 04/09/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -
Contratado

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7C349EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 118/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 118/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA (DIVISÓRIAS) NA COR BRANCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 22/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de setembro de 2025.

Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7172C22B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 119/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 119/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Registro de Preços visando à aquisição de uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os estudantes matriculados na Escola APAE, bem como bolsas escolares destinadas aos professores, para atendimento no ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 23/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 23/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de setembro de 2025.

Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0BF0A0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 120/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 120/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 22 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL 942002/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 22/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 22/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de setembro de 2025.

Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BFCAC4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 121/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 121/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO GABINETES E ARMÁRIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 24/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de setembro de 2025.

Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1DD89659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 122/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 122/2025, LICITAÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SINDEPAR-PR, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, ATRAVÉS TABELA DE HONORÁRIOS SINDEPAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 05/09/2025 às 07 hr 59 min do dia 24/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de setembro de 2025.

Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EF24A1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 116/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 116/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de setembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA O FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 19/09/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/09/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 03 de setembro de 2025.

Rio Azul, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6BF33FBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2025

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas no Ofício nº 414/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, e nas Ouvidorias nº 139094/2025, 139093/2025 e 108370/2025, juntados ao processo e considerando:

a) A obrigação de apurar irregularidades que decorre justamente do sistema hierarquizado no qual é estruturada a Administração Pública,

com destaque para o poder de fiscalizar as atividades exercidas por seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, e a necessidade de exigir destes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes;
b) Que diante de uma situação irregular, a envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, caberá à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração com a finalidade de restaurar a ordem pública, ora turbada com a prática de determinada conduta infracional;
c) Que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, sob pena de se tornar corresponsável, assegurando-se ao acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) público (a) A. S., matrícula 647-1, tipificadas nos artigos 125, inciso I, alíneas "c", "e", "r" e "x" e art. 126, inciso XV, XVI e XXI da Lei nº 465/2008, bem como descumprimento de suas atribuições funcionais contidas no Anexo IX da Lei nº 757/2014, conforme fatos narrados no Ofício nº 414/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e nas Ouvidorias nº 139094/2025, 139093/2025 e 108370/2025, podendo haver ainda a apuração de fatos conexos.

Art. 2º - Considerando a gravidade dos fatos e que o afastamento preventivo é ato de **competência da autoridade instauradora, conforme previsão no art. 150, §3º, da Lei nº 465/2008,** DETERMINO o afastamento do (a) servidor (a) público, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos, podendo ser objeto de prorrogação pelo período necessário para o devido encerramento do processo administrativo.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, nos termos do art. 3º do Decreto nº 146/2022 a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores: **Cristiane Fátima Wionzek**, matrícula nº 9.311, ocupante do cargo de Assistente Social; **Jaqueline Ferreira de Camargo**, matrícula nº 8.681, ocupante do cargo de Farmacêutica e **Flaviano Bilyk**, matrícula nº 8.941, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento à presente portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete ou pela Procuradoria do Município, nos termos do art. 11, inciso XIV, da Lei nº 1.216/2024, de 13 de dezembro de 2024, conjugado com o Anexo IX da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, podendo a Assessoria/Procuradoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

Art. 6º - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ACE5AA94

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 043/2025 – PSS Nº 01/2024
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
8º	NATANA PAOLA ZANLORENSI	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7D4C346F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA FERRAZ
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 03 de setembro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA PAULA FERRAZ
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9534D9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 261/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.261/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 03/09/2025			Chegada: 03/09/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,03 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EDB480FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 266/2025- RH

PORTARIA Nº. 266/2025

SÚMULA: Nomeia Médico Veterinário Responsável Técnico pelo Programa de Inseminação Artificial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, o servidor RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA, inscrito no **RG nº 13553680-6** e no **CRMV/PR nº 22818**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas no município de Rio Branco do Ivaí, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos técnicos legais para o cargo ocupado e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:57178374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da reforma e ampliação de edifício em alvenaria de um CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER, localizado no Bairro Pedro, em Rio Branco do Sul. **VALOR MAXIMO**: R$576.592,67.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 05/09/2025, até às 08:00 horas do dia 22/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/09/2025, às 08:30 horas.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**22/09/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, site da BLL - https://bll.org.br/e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, do dia 05/09/2025 ao dia 22/09/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 04/09/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:95B49B36

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares pelo período de 12 (doze) meses, **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.648.921,76 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 05/09/2025, até às 08:00 horas do dia 23/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 23/09/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/09/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 05/09/2025 ao dia 23/09/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/09/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:A22D274C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada na produção e organização de evento para a realização do aniversário de 78 anos da emancipação política de Rio Branco do Sul, abrangendo estrutura completa, incluindo montagem de palco, som, iluminação, camarins, camarote, sanitários portáteis e demais itens necessários à execução do evento, conforme condições e especificações estabelecidas pela Administração.A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, considerando o interesse da administração, resolve SUSPENDERtemporariamente o procedimento para verificação de possível alteração no processo licitatório. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 04/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3459CEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2025

Dispõe sobre a convocação para a "I Conferência Municipal dos Direitos Humanos", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de Direitos Humanos, considerando o Ofício Circular n° 193/2025 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos – CAOPJDH, que prevê o cronograma para realização da XIII Conferência Estadual de Direitos Humanos (em outubro) e a XIII Conferência Nacional de Direitos Humanos (em dezembro);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a "I Conferência Municipal dos Direitos Humanos" de Rio Negro, ser realizada nos dia 11 de setembro de 2025, no Cine Teatro "Antônio Cândido do Amaral", na Rua Juvenal Ferreira Pinto 2070, bairro Seminário, com o tema: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas".

Art. 2º A "I Conferência Municipal dos Direitos Humanos", será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e em sua ausência presidirá pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° O Regimento Interno da "I Conferência Municipal dos Direitos Humanos" será produzido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado em diário oficial.

Art. 4 º As despesas com a organização e realização da "I Conferência Municipal dos Direitos Humanos" de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8FFA6CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 99/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 72, de 18 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 72, de 2025, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 5 (cinco) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FISIOTERAPEUTA – LAGEADO DOS VIEIRAS

Número	*Nome*	*Classificação*
17841	Lucia José de Oliveira	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 72, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 4 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC2E8BD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1317/2025

A Portaria nº 1317/2025, publicada na Edição nº 3354, de 2/9/2025, página 416, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 137, de 17 de janeiro de 2025 [...]

Leia-se:

"[...] a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 831, de 21 de maio de 2025 [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D3EF80D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1351/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância nº 24/2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 24/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 24/2025 aberto pela Portaria n.º 1060, de 22 de julho de 2025, com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 10088/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADBB8528

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1352/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Juliana Hable,*** com matrícula nº 110171-7/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFA019B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1353/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Mara Luciane Leal Grein,*** com matrícula nº 109046-8/9, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 3 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CEB84309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 283/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ROCHOSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 05/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 03 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:065CDD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025 UASG 987823

Processo: 263/2025. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR MANASSES RIBAS VALÉRIO, NA LOCALIDADE DO CUNHUPÃ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7EE29662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção dos espaços públicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	42,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	1.000,00	UN	MEIO FIO DE CONCRETO 0,25 X 0,15 X 0,80 M. - REBAIXADO COM TARJETA	31,34	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	500,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE).	113,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	500,00	M³	BRITA Nº 01, COM FRETE.	128,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 03 de setembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS
Agente Contratante –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:142D6F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO N.º 96/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida HERCILIO LUZ, nº 639, CENTRO, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.856.993/0001-85, neste ato representada por, **LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **297.892.651-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, **em mais 120 (cento e vinte) dias**, a partir do dia **30/08/2025. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C33C3EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **2ºquadrimestre de 2025**, no dia 26 de setembro de 2025, (transmissão via Facebook) as 14:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 04 de setembro de 2025

JOÃO ARDIGO
(MDB)
Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:1379B450

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.322, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Poliniza Rolândia - Proteção as abelhas nativas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
III - Informar, com no mínimo 1 (um) mês de antecedência, a Prefeitura Municipal de Rolândia, por meio de Plano de Trabalho, a relação de ações necessárias para implementação de melhorias nas condições ambientais na RPPN, tais como:
a) Placas de sinalização;
b) Melhorias nos acessos ao imóvel;
c) Auxílio no combate a vetores como formigas, cupins, etc;
d) Fornecimento de mudas compatíveis com a vegetação nativa ocorrente no local;
e) Auxílio na divulgação de conteúdos de educação ambiental;
f) Infraestrutura de apoio a intervenções aprovadas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação;
g) Projetos apresentados pelos proprietários das RPPNs, no atendimento e manutenções das condições ambientais.
Art. 2º Altera-se o inciso I do artigo 4º da Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
I – Realizar melhorias nas condições ambientais da RPPN, por meio de celebração de Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos ou fornecimento de insumos apresentados no Plano de Trabalho, desde que repassadas com no mínimo 1 (um) mês de antecedência pelos proprietários;
Art. 3º Altera-se o artigo 5º da Lei Ordinária nº 4.117, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de até 100% do valor arrecadado no ICMS Ecológico referente as Unidades de Conservação UC para o Fundo do Meio Ambiente (FMMA) do município, visto que posteriormente esse dinheiro poderá ser repassado aos proprietários das UC's, por meio de celebração de Termo de Fomento com entidades sem fins lucrativos ou em forma de insumos previstos no Artº 3 inciso III para implementação de melhorias nas condições ambientais na RPPN, mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rolândia - COMDEMA.
Parágrafo único: Os insumos/valores empenhados deverão ser apresentados em forma de Plano de Trabalho, que será analisado no âmbito jurídico, não podendo gerar obrigações acessórias onerosas ao poder público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 64/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 058/2025
Autoria: Vereadora Sabine Giesen

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A0C03942

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 14/08/2025, no valor de R$ 199.770,25(Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais, e Vinte e Cinco centavos) na conta bancária nº 74851-X Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 448/2023 de SIT nº 62956, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o FUNSAUDE (FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA) para aconstrução de um Centro de Especialidades Municipal.

Rolândia, 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C7854639

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade do município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Rolândia, Estado do Paraná:

a) REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO
I - Presidente do Conselho das Cidades – José Carlos Stofalete Salgueiro - Secretário Municipal de Planejamento;
II - Secretária do Conselho das Cidades – Lelce Jussiane Machado de Farias -Representante Secretaria de Planejamento;
III - 01 (um) técnico representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Cláudio Alberto Metzger.
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Lucas Oliveira Schauff
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Alexandre Soares Farina
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Karla Giovana B. Ulinsk.
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; Natália Braggion Rossi.
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo: Andressa Fernanda Bueno Ferro.
IX - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipais: Reginaldo Aparecido da Silva e João Ardigo.

b) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
X - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo arquiteto e urbanista: Mariana da Silva Massei.
XI - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo engenheiro: Roger Roland Appel.
XII - 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo agrimensor: Kaique Roger Romeiro.
XIII - 01 (um) representante da União Rolandense de Associações de Moradores (URAM): Alex Santana.
XIV - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Rolândia (ACIR): Maria Fernanda Casado Serpeloni e Aleksander Roma Monteiro.
XV - 02 (dois) representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE): Catarina Maria Schauff Zanetti e Márcio Lopes do Carmo.
XVI – 01 representante da OAB de Rolândia: Gustavo Lepre.
XVII – 01 representante do Sindicato Patronal Rural: Moacir Canônico.

Membros Suplentes:
Secretaria Municipal de Planejamento: Adriana Takaoka Linhares;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marcello Jordão Gomes Ribeiro;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Odair Rodrigues;
Secretaria Municipal de Saúde: Rafael Dias;
Secretaria Municipal de Educação: Rosimeire de Faria Baviloni Adas.
Poder Legislativo Municipal: Rafael Dias e Vilmar Fonseca da Silva.
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo arquiteto e urbanista: Julia de Souza Siécola Moreira.
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo engenheiro: Pedro Mungo Peinado.
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, sendo agrimensor: Jaime Freiberger.
União Rolandense de Associações de Moradores (URAM): Paulo Sebastião Inês.
Conselho de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Estratégico de Rolândia (CODESE): Karina Elisabeth Lovato do Carmo e Élvio de Freitas.
Sindicato Patronal Rural: Gayza Maria de Paula Iácono.
Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Rolândia, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia será o Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - A portaria de nomeação do Conselho Municipal da Cidade de Rolândia terá validade de 3 anos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EAAC57EC

SECRETARIA GERAL
TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 37017

DATA: 21 de agosto de 2025 – 09h28min
Auto de Infração nº 35060, de 07 de fevereiro de 2025
Razão Social: MULLER EQUIPAMENTOS IND. E FUNDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.385.029/0001-00
Endereço: Rua Ivaí, nº 187 – Jardim Nobre – Rolândia/PR
Nos termos do § 3º, incisos III e IV, do artigo 35 da Lei Estadual nº 20.656/2021, do artigo 17, inciso I, §1º da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos artigos 558, incisos I (§1º) e III (§3º) do Decreto Estadual nº 5.711/2002, e em observância ao princípio da publicidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, torna público o presente **Termo de Imposição de Penalidade**,

considerando que o infrator recusou-se a exarar ciência do presente termo no momento da notificação.
Fundamentação legal:

• Lei Estadual nº 13.331/2001
• Decreto Estadual nº 5.711/2002 (arts. 135 a 140 e arts. 545 a 565)
• Lei Federal nº 6.514/1977
• Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/1978

Penalidade Aplicada:
Com fundamento no Processo Administrativo Sanitário nº 004/2025, decorrente do Auto de Infração nº 35060, aplica-se à empresa acima identificada a seguinte penalidade:
01 – Multa no valor de **5.100 (cinco mil e cem) FCA – agosto de 2025**, cujo fator de conversão (R$ 3,8008) resulta no montante de **R$ 19.384,08** (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Direito ao Recurso:
Informa-se ao autuado que, nos termos da legislação vigente, poderá interpor **recurso em segunda instância**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência desta notificação, junto à **Diretoria de Vigilância em Saúde**, situada na Rua Duque de Caxias, nº 331, 2º andar – Rolândia/PR, ou por meio do protocolo on-line disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, selecionando o assunto: **Defesa/Recurso de Processo Administrativo**.
Observação:
Foi deixada cópia do presente **Termo de Imposição de Penalidade nº 37017**, bem como da **decisão administrativa de 1ª instância**, no endereço do estabelecimento autuado.
Rolândia/PR, 04 de setembro de 2025

Atenciosamente,

ELENICE GOMES DORTA THEODORO
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0FE674D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
17º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

17º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R$ 80.516,18** (oitenta mil quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos), passando o valor para **R$ 6.918.825,06 (**seis milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e vinte cinco reais e seis centavos), para **R$ 6.999.341,24** (seis milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e um reais e vinte quatro centavos) com início em 17 de julho de 2025, conforme planilha abaixo:

READEQUAÇÃO DE QUILOMETRAGEM		
ALTERAÇÕES	**DE**	**PARA**
QUILOMETRAGEM DIARIA	**1256 KM DIA**	**1.356 KM DIA**
QUILOMETRAGEM ANUAL	**262.504 KM**	**283.404 KM**
VALOR ANUAL DO CONTRATO	**R$ 6.918.825,06**	**R$ 6.999.341,24**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C7D23478

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show artístico do cantor "Fernandinho", no dia 19 de dezembro (sexta-feira) de 2025 às 21:00h, na Praça Castelo Branco e seu entorno nas comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" no Município de Rolândia-PR"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento de comemoração
alusivo nas comemorações do "Natal Brilha a Gratidão" no município de Rolândia. Tal evento se realizará no período 27 de novembro a 23 de dezembro de 2025, na Praça Castelo Branco e seu entorno. O presente processo refere-se á contratação do artista Fernandinho, incluindo cachê do artista e equipe, transporte aéreo e terrestre, nota fiscal, cenário, hospedagem do artista e equipe, diárias de alimentação e hidratação para o artista e sua equipe, abastecimento e mobiliário de camarins e carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras para fãs. Apresentação artística no dia 19/12/2025 (sexta-feira) ás 21h.
A escolha do artista Fernandinho se deu por se tratar de artistas reconhecidos no ramo da música gospel, conhecidos nacionalmente com amplo repertório, várias mídias gravadas, aparições em programas televisivos, músicas em rádios, CDs e DVDs gravados e grande número de visibilidade na internet e streamings. Vale ressaltar que a música gospel é um gênero musical cristão que, tradicionalmente, expressa fé, adoração e exaltação a Deus e ao divino, com letras que transmitem valores espirituais como amor e esperança. Ao investir em um show para a cidade, estamos incentivando a economia local ao atrair visitantes e impulsionar o comércio. A experiência cultural oferecida não apenas enriquece a vida dos
residentes, mas também contribui para a imagem positiva da cidade, destacando-a como um destino vibrante e culturalmente ativo. Além disso, eventos dessa natureza promovem a inclusão, proporcionando oportunidades para artistas locais participarem e se destacarem em um cenário mais amplo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FERNANDINHO, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, NAS COMEMORAÇÕES DO "NATAL BRILHA A GRATIDÃO" EM ROLÂNDIA/PR. SENDO:
R$ 42.000,00 – PROD. INTERNA
R$ 50.000,00 – AÉREOS EQUIPE
R$ 4.000,00 – ALIMENTAÇÃO EQUIPE
R$ 6.000,00 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CANTOR, EQUIPE E EQUIPAMENTOS
R$ 5.000,00 - HOTEL EQUIPE
R$ 80.000,00 – CANTOR
R$ 53.000,00 – EQUIPE TÉCNICA/MÚSICOS/PROD. EXTERNA."

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA CNPJ: 39.702.550/0001-98**, com sede na Av. Ayrton Senna, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, representada pelo Sr. **FERNANDO JERÔNIMO DOS SANTOS JUNIOR.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 19 de dezembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4807/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950014.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 04 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:387414C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 – PMR. PROCESSO Nº 192/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, instrumental cirúrgico e material para auriculoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 58.311,69.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/09/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C46A0829

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 – PMR. PROCESSO Nº 194/2025.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de novas cadeiras destinadas ao atendimento das demandas decorrentes das contratações oriundas do concurso, bem como para a substituição das cadeiras nos demais setores que manifestaram interesse.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 369.992,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/09/2025.

Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FA1DC01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 39/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 39/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR (REABERTURA)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34640 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS ENTRE HOMENS E MULHERES, MUNIDOS DE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA SEREM USADOS NOS DIVERSOS EVENTOS, ATUANDO EM AUXÍLIO À POLÍCIA MILITAR. OBS: UNIFORMES, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR DIARIA. (DIÁRIA DE 4 HORAS)	DIA	200	238,43	47.686,00
Total Geral					**47.686,00**

Data de entrega dos envelopes: 30/09/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 30/09/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 04 de setembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:985A67B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO - CONCORRÊNCIA 08/2025

Afim de esclarecer quaisquer dúvidas, o Departamento de Licitações do
Município de Salgado Filho informa que foi retificada a publicação referente a Concorrencia 08/2025, constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 335, de 02 de setembro de 2025, bem como no Jornal Tribuna Diário, edição nº 2588, de 03 de setembro de 2025, passando a prevalecer a seguinte data correta:

• Cadastramento de Propostas: até às 08:29 horas do dia 11 de setembro de
2025;

•Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2025.

Esclarece-se, ainda, que não houve mais nenhuma alteração, devendo ser
desconsideradas quaisquer informações anteriormente divulgadas.

Salgado Filho/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:338A9649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 51/2025

Contrato Nº: 51/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ACADEMIA CLUB UNIAO LTDA
Valor.....: R$ 52.200,00
Vigência...: Início: 08/09/2025 Término: 08/09/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: 11/2025
Recursos...: Dotação: 924 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, está procedendo ao CREDENCIAMENTO COM

ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO pelo período de 12 (doze) meses

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D0BAD7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR
GABINETE DO PREFEITO
Salgado Filho/PR, 04 de setembro de 2025.
Ao Departamento de Licitações e Contratos
Assunto: Suspensão Temporária da Concorrência nº 10/2025
O Prefeito Municipal de Salgado – Filho - PR, requer que seja efetuada a suspensão temporária da Concorrência nº 10/2025, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo, Fabricação, Fornecimento e Montagem de Barracão Pré-fabricado em Concreto Armado 21 x 25 metros com 5 metros de pé-direito."
A medida justifica-se pela necessidade de realização de adequações no projeto, visando e assegurando maior eficiência e conformidade aos princípios que regem a Administração Pública.
Atenciosamente,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D9B24231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 320, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 320, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ELAINE APARECIDA PADUAN (1699)**, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil – 30 horas, a partir do dia 03 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2DD6CEAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 321, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 08 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA NAIR RUCH FRIGO (904)** ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 13.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quarto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:88A04047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir do dia 08 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **CRISTINA NAIR RUCH FRIGO (1070)** ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 20.03.2012 a 19.03.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quarto dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A2AF1120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 323, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 323, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, e considerando ofício nº 49/2025, de 04 de setembro de 2025, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2025, para servidora pública municipal **EDEMARA HAIMANN (1016)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9AB870F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 324, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 324, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, e considerando ofício nº 50/2025, de 04 de setembro de 2025, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2025, para servidora pública municipal **ROSEMAR FILBER (1226)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5E2BAEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011 que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O artigo 25, da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. *A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:*
I - Departamento de Vigilância Socioassistencial;
II - Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - Departamento de Proteção Social Básica;
IV - Departamento de Proteção Social Especial;
V - Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;
a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;
b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Coordenação de Suporte Administrativo.

Art. 2. Fica criado o Departamento de Vigilância Socioassistencial, imediatamente subordinado(a) ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições e competências:
I – Elaborar, planejar, **coordenar** e implementar a política municipal de Vigilância Socioassistencial, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
II - Analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e indivíduos, identificando a ocorrência, as características e a dinâmica de vulnerabilidades, riscos, vitimizações e danos sociais no âmbito municipal.
III - Produzir e sistematizar informações e diagnósticos socioterritoriais, servindo de subsídio para o planejamento, aprimoramento, acompanhamento e avaliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da proteção social básica e especial.
IV - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnóstico;
V - Colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico, bem como, utilizar a sua base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;
VI - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos a qualidade dos serviços ofertados;
VII - Gerenciar e coordenar os sistemas de informação da Vigilância Socioassistencial, incluindo a coordenação da coleta, organização, atualização e análise de dados provenientes de cadastros, censos (censo SUAS anual) e demais fontes relevantes para o SUAS.
VIII - Assegurar a alimentação e a atualização dos sistemas locais, nacionais e estaduais de informação do SUAS, garantindo a fidedignidade e a qualidade dos dados municipais.
IX - Realizar o monitoramento e a avaliação contínua dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, aferindo sua efetividade e impacto na redução das vulnerabilidades e riscos sociais;
X - Subsidiar a alocação de recursos e a definição de prioridades na aplicação do orçamento da assistência social, com base nas análises e informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial.
XI - Promover a articulação da Vigilância Socioassistencial com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), quando houver e demais equipamentos da rede socioassistencial.
XII - Articular-se com as demais políticas públicas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando à integração e à intersetorialidade das ações de proteção social.

XIII - Elaborar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos que traduzam as análises da Vigilância Socioassistencial para subsidiar as instâncias de gestão e controle social do SUAS.
XIV - Apoiar a elaboração e a revisão dos Planos Municipais, do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias anuais, incorporando as informações e necessidades identificadas pela Vigilância Socioassistencial.
XV - Promover a transparência das informações relativas à Vigilância Socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da participação popular na política de assistência.
XVI - Responsabilizar-se pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS, prestando orientações junto aos serviços quanto ao preenchimento das informações do Registro Mensal de Atendimento – RMA, zelando pela padronização e qualidade destas informações;
XVII - Disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para os demais setores do Órgão Gestor, para os próprios serviços e para o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social. Deste modo, participar e acompanhar as reuniões dos Conselhos vinculado a SMAS;
XVIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;
XIX - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS;
XX - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
Art. 3º O responsável pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial ocupará cargo de Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial, o qual deverá ser provido por pessoa de ensino superior, que atenda a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.
Art. 4º A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 15 de agosto de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –
ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
07 - ÓRGÃO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Departamento de Vigilância Socioassistencial	**01**	**CC-04**
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-04
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	01	CC-04
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-04
Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-04
Coordenação de Suporte Administrativo	01	CC-03

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011 que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 42/2025, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências".
O presente Projeto de Lei visa aprimorar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, alinhando-a às demandas atuais da Política de Assistência Social e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
A proposição atende a uma importante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalizada por meio do **Ofício nº 19/2025, de 12 de março de 2025**, assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Edina Riva Duarte. No referido Ofício, são apresentados argumentos que demonstram a imprescindibilidade das alterações propostas, destacando a necessidade de **fortalecer a gestão e a supervisão das políticas públicas de assistência social, assegurando maior eficiência e qualidade na execução dos serviços prestados à população.**
Conforme exposto pela própria Secretária, a **Vigilância Socioassistencial desempenha um papel fundamental no planejamento e execução da Política de Assistência Social nos municípios**, promovendo a consolidação e qualificação do SUAS. É citada a definição da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), que a define como um dos instrumentos de proteção, responsável por identificar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.
A urgência e a relevância da implantação da Vigilância Socioassistencial foram, inclusive, corroboradas pelo **Relatório de Recomendações do Escritório Regional de Francisco Beltrão**, emitido após visita técnica realizada em 20 de fevereiro de 2025. O relatório aponta a necessidade de "dar continuidade no planejamento para a implantação da Vigilância Socioassistencial, levando em consideração toda a documentação legal para sua efetiva comprovação", sugerindo, inicialmente, a designação de um profissional com dedicação exclusiva para a função, priorizando a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial.
Diante do exposto, o Projeto de Lei ora encaminhado propõe, principalmente, **a criação do Departamento de Vigilância Socioassistencial**, conferindo a esta área a autonomia e a estrutura necessárias para o cumprimento de suas atribuições estratégicas. A medida visa atender ao disposto na Lei Municipal nº 51, de 07 de novembro de 2024, em seu art. 17, inciso VI, alínea “a”, que prevê a implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal.
Além disso, para refletir esta nova organização, o Projeto de Lei também **promove a alteração da tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 40/2011**, que passará a vigorar na forma do Anexo I desta proposição, adequando a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.
Certo da importância das medidas propostas para o aprimoramento da Assistência Social em Salgado Filho, e contando com a habitual compreensão e apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, reitero a Vossas Excelências os protestos de minha mais elevada estima e consideração.
Atenciosamente,
Paço Municipal, 15 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:3AB193E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS RAVANELI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2025 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de Setembro de 2025, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Setembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:7EA71039

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2025 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Apresentação das alterações dos valores do PPA (Plano Plurianual) do período de 2022 a 2025;
Apresentação das alterações dos valores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2025;
Apresentação das alterações dos valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;
Apresentação da proposta do PPA (Plano Plurianual) dos Exercícios de 2026 a 2029, encaminhado ao Legislativo;
Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício 2026, aprovada pelo Legislativo;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2026, para encaminhamento ao Legislativo;
Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:EB43F4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para implantação de sistema de iluminação no Estádio municipal Sebastião Maria, localizado em Salto do Lontra-PR, com recursos próprios no valor máximo de R$ 553.260,34 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais com trinta e quatro centavos)	PB LED INSTALADORA LTDA	1,0	494.000,00	494.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PB LED INSTALADORA LTDA	494.000,00

Salto do Lontra, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADFA2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para implantação de sistema de iluminação no Estádio municipal Sebastião Maria, localizado em Salto do Lontra-PR, com recursos próprios no valor máximo de R$ 553.260,34 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais com trinta e quatro centavos)
CONTRATADO:	PB LED INSTALADORA LTDA
CNPJ:	47.171.676/0001-01
VALOR:	494.000,00
VIGÊNCIA:	04/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:432E7A14

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1152/2025

DECRETO Nº 1152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal DIEGO SEBOLD, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 04 setembro de 2025, **DIEGO SEBOLD**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 112.646.949-11, para o Cargo de **MOTORISTA 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:08230F36

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1057/2025

PORTARIA N° 1057, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Premio a partir de 08 de setembro de 2025 à servidora municipal **DANIELA CAMINI**, brasileira, portadora da Matrícula 10367/1 admitida em 22/02/2016 período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do Cargo de Professor 20h do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:CBBAE0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2025

Súmula: Convida os professores interessados em participar do processo de seleção para função de diretor escolar para participarem do curso de gestor escolar

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir a Lei Municipal nº 415 de 13 de setembro de 2022.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º O curso de gestor escolar, requisito obrigatório para participar do processo de seleção para função de diretor escolar será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade (online, presencial, hibrido) com início no dia 22/09/2025 às 19h, na sede da Secretaria de Educação ou (link de acesso disponibilizado após inscrição).
Parágrafo único. As aulas ocorrerão de maneira síncrona e presencial nas datas entre 22 de setembro e 18 de outubro de 2025.
Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 06/08/2025 a 15/09/2025 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 7:40 as 11:40hs e das 13:30 as 17:30hs.
Art. 3º O curso terá carga horária de 30 horas, contemplando a elaboração do Plano de Trabalho e a realização da Avaliação Escrita, com validade de 04 anos.
Art. 4º O curso será composto por dez módulos, sendo eles:
- **Módulo 1** – Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **Modulo 2** - Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação;
- **Módulo 3** – Políticas Educacionais e Planejamento;
- **Módulo 4** – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor;
- **Módulo 5** – Conselho Escolar e APMF;
- **Módulo 6** – PDDE, IDEB e Processos de Aprendizagem;
- **Módulo 7** – Documentação Escolar;
- **Módulo 8** – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- **Módulo 9** – Plano de Trabalho: teoria e prática (elaboração e correção)
- **Módulo 10** - Aplicação de Prova Escrita.

Art. 5º Para fins de candidatar-se a função de diretor será obrigatória a frequência mínima de 100% (cem por cento).
Salto do Lontra, 04 de setembro de 2025.

EDINÉIA DALABARBA BELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:EA675437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	FERNANDA LETICIA MENEGHIN MOSSATO	Farmacêutica	Compensação por trabalho extra realizado.	12/09/2025
B	CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA	Auxiliar de Enfermagem	Compensação por trabalho extra realizado.	11,12/09/2025
C	EDILENE RODRIGUES	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	08/09/2025
D	CLEUDINEIA DA SILVA	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	12/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1064F8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA 37/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 17.272.036/0001-27.
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata: de 06/09/2025 até 06/09/2026
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
IVANIL MARIA DOS SANTOS
DATA: 04/09/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:ABC18A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 2.444/2025

DECRETO N º 2.444/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS NAS ESTRADAS RURAIS ESTRADA DUZENTOS ALQUEIRES, ÁGUA DO LAGEADINHO E SECÇÃO SHINKÓ (ESTRADA DO CERNE), VISANDO VIABILIZAR CONVÊNIO E EXECUÇÃO DA OBRA.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a importância da obra para o desenvolvimento socioeconômico da zona rural, especialmente no escoamento da produção agrícola, transporte escolar e mobilidade da população.*

CONSIDERANDO *que a pavimentação em blocos sextavados reduzirá custos de manutenção, garantirá durabilidade e contribuirá para a melhoria da infraestrutura rural.*

CONSIDERANDO *a necessidade de formalização de instrumento legal para instruir convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais;*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública e interesse social** o projeto de pavimentação com blocos sextavados nas estradas rurais do Município de Santa Cecília do Pavão, com objetivo de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com ênfase à agricultura familiar, visando assegurar a trafegabilidades dos trechos de estradas rurais:

- Estrada Municipal Duzentos Alqueires
- Denominação Popular: **Estrada Duzentos Alqueires**
- Extensão do Trecho: **1,8 km**

- Estrada Municipal Bairro Água do Lageadinho
- Denominação Popular: **Estrada do Bairro Lageadinho**
- Extensão do Trecho: **1,6 km**

- Estrada Municipal Secção Shinkó.
- Denominação Popular: **Estrada do Cerne**
- Extensão do Trecho: **2,120 km**

Art. 2º - O Município poderá celebrar convênios, termos de parceria e demais instrumentos legais necessários à execução da obra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:09300679

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001/2025

ERRATA 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Decreto 2186/2024, de 02 janeiro de 2024, publicado na edição nº. 2956 de 07 de fevereiro 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se Le:
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Janeiro de 2024.

Leia – se:
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 setembro 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:DA26A4A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO PRESENCIAL 25/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: CARLOS ENRIQUE DINIZ 12574642805** CPF/CNPJ: 28.444.155/0001-36

estabelecido(a) à Rua PEDRO BITTENCOURT 356 FRATERNIDADE - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por CARLOS ENRIQUE DINIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 20772464 SSP/SP SÃO PAULO e do CPF nº 125.746.428-05, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de FUNILARIA E PINTURA

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 05/09/2025 até 05/09/2026.

DATA:04/09/2025

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4D2F1165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022

LOCATARIA: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: SR. KLEBEN ROCHA DE GODOY, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G nº 7.123.188-7-Pr, e do CPF sob nº 038.842.439-77, sendo PROCURADOR Sr. DANIEL PINTO DE GODOY, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG 3.184.759-1-Pr., e do CPF sob nº 362.191.779-91, residente e domiciliado a Av. Cícero José dos Santos, nº 260 – Santa Cecília do Pavão – Pr

OBJETO: A presente locação, é destinado a atendimento de moradia A Sra. LUCINEI DA SILVA SANTOS, de acordo com a Lei nº 1.034/2022.

Sendo estipulado,para a locaçãoo valor deR$ 800,00(oitocentos reais) aserem pagos mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencimento, a título de aluguel do referido imóvel.

Fica desde já estipulado que correrá por conta do LOCADOR as taxas de água e luz, podendo ainda a locação ser rescindida nos termos da Cláusula Sétima.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Opresentecontratoque irá vencer em 05/09/2025 fica ditado até 05/09/2026.

Santa Cecília do Pavão, 04/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:D6067C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº28-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº28-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 29.987.662/0001-89,
localizada na Av. Presidente Catelo Branco, Jardim Catelo Branco, 237, Ribeirão Preto - SP, representada por ALEXANDRE PLENTZ FRAGA portador da cédula de identidade R.G. n. ° 64.227.380-7, inscrito no CPF sob n. ° 823.182.120-15.

VALOR: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 03/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 03/09/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:567482B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº29-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº29-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** CNPJ 39.606.986/0001-83,
localizada na Rua Piauí, N° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29121-350, representada por JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA, inscrito no CPF sob n. ° 045.914.397-20.

VALOR: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 A 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 04/09/2025

Santa Cecília do Pavão, 04/09/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D360B90D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância tipo A zero KM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná realizou o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90011/2025, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025, processo administrativo nº 020/2025, com a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, pelo valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 012/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de uma Ambulância tipo A zero KM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, do CISNOP, em favor da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor global de 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 26 de agosto de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AEA5B756

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos (veículo tipo van: 16 lugares), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento de Licitações e Compras e a justificativa de necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, instruídas com Estudo Técnico Preliminar e comprovação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná realizou o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90006/2025, culminando na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025, processo administrativo nº 08/2025, com a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 39.606.986/0001-83, pelo valor de R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), e que o Município de Santa Cecília do Pavão figura como participante da referida ata;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 013/2025, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos (veículo tipo van: 16 lugares), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2025, do CISNOP, em favor da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, pelo valor global de 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão/PR, 26 de agosto de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B76F1FB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/2025 - CMDPD/SCP

RESOLUÇÃO Nº001/2025 - CMDPD/SCP

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cecília do Pavão (CMDPD), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 984 de 16 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDPD no dia 4 de setembro de 2025;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, conforme a deliberação 005/2025 COEDE/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo para o Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.
Santa Cecília do Pavão, 4 de setembro de 2025.

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:BC225AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2687/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 2687/2025 de 28/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº862/2025 de 26/08/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.100.000,00 (três milhões cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1559 - 3.3.30.93.00.00	31912	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
1560 - 4.4.90.52.00.00	31912	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050.000,00
		Total Suplementação:	**3.100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	101.200,00
Receita:2.4.2.2.99.01.25.00000000	Fonte: 1	2.998.800,00
Total da Receita: 3.100.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DFFA7BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FRACIONADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRO, INCLUINDO: MÃO-DE-OBRA, MONITOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MATÉRIA PRIMA, COM DURAÇÃO DE 05 HORAS POR EVENTO, PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO DIA DAS CRIANÇAS, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, NATAL E DEMAIS DATAS COMEMORATIVAS**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos/serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 18 de setembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **18 de setembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 04 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A7053799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº336/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 40, § 1º, III , Letra "b" da CF. (redação anterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019) – Comum, Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e Lei Complementar nº 001/2005, Art 31, e do protocolo nº 2283/2025.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, ao servidor JEREMIAS RAMOS COUTINHO, RG nº1.657.384 - SSP/Pr. e inscrito no CPF nº276.987.939-15, ocupante do cargo efetivo de professor – 20 horas, 2º padrão, nível 08 - ESP, matrícula nº201-127, conforme quadro de cargos e salários, com proventos sem paridade com os servidores da ativa . Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações, forma de proventos, proporcional ao tempo e Contribuição, com base no mês de julho de 2025, a partir do dia 04 de setembro de 2025.
- Base de cálculo do salário (media 80%das maiores remunerações).....R$ 3.186,50
- Valor do Benefício (47,2%)..... R$ 1.504,02

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme Art.201, §2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9180320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.337/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 40, § 1º, III , Letra "b" da CF. (redação anterior à Emenda Constitucional nº. 103/2019) – comum, voluntaria por idade, Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e Lei Complementar nº 001/2005, Art 31, e do protocolado sob o nº2277/2025

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor JOSE CARLOS HONÓRIO, RG nº2.163.978 - SSP/PR. e inscrito no CPF nº325.087.519-87, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 028, matrícula nº200-737, conforme quadro de cargos e salários, com proventos sem paridade com os servidores da ativa . Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações, forma de proventos, proporcional ao tempo e Contribuição, com base no mês de julho de 2025, a partir do dia 04 de setembro de 2025.
- Base de cálculo do salário (media 80%das maiores remunerações)..... R$ 2.822,82
- Valor dos proventos 77,89% .....R$ 2.198,69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4CA846C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº338/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado sob o nº 2373/25, e considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da CF, c/c com o art. 6 – A, da EC 41/03 – Emenda 70/2012, e §§ 1º, 6º,e 7º do Art. 28, c/c § 9º, do art.55, ambos da Lei Complementar nº001/05.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao Servidor WILSON SALLES DIAS, CPF nº367.892.679-72 e RG nº 4.727.364-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, nível 024, matrícula nº 200-754, conforme quadro de

cargos e salários, forma de reajuste dos proventos integrais e com paridade aos servidores da Ativa, com base no mês de agosto de 2025, a partir do dia 04 de setembro de 2025.
- Salário (vencimento) ..... R$ 2.219,35
- Adicional por tempo de serviço..... R$ 554,84
- TOTAL ..... R$ 2.774,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E1F36D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº339/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob o nº 2512/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora JOSIANE CASSEMIRO MEDEIROS, CPF nº 040.525.029-06, RG nº 8.229.838-0, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, retroativo ao dia 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:CE877109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **08 e 09 de setembro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XIII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil: (para merendeira)
e- avaliação cardiológica; (motoristas)
f-audiometria (operador de máquinas)
g- eletro cardiograma (operador de maquinas)

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OSMAR CRUZ	01
ALEX LOURENÇO GIROLDO	02

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CELIA APARECIDA BIZULI	01
FRANCISCA APARECIDA CAMPOS	02
LUCIANA PILEGI	03

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCENY BATISTA GREGORIO DOS SANTOS	01
DIRCE ALVES DOS PASSOS	02
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SENA	03
TEREZINHA DE FÁTIMA SEBASTIÃO	04
IVONE SEVERINO DE AGUIAR	05
VALDINEY DO NASCIMENTO BARBOSA	06

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO RODRIGUES DE LIMA	01
ANDRÉ LANGIROLAMI	02

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1B35DDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2427, 2463, 2475 e 2498/2025.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ELIANE MARIA CARDOSO, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 20/06/24 a 19/06/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, com início no dia 01/09/2025 término em 30/09/2025.

Art. 2° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor FLÁVIO GOMES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 24/09/23 a 23/09/24, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a dia 01/10/25 e término no dia 15/10/2025,

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora ROSEMERI CARVALHO, Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 19/11/17 a 18/11/22, no período aquisitivo da licença a servidora ficou afastada por 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, portando seu período se deu em 03/01/23, conforme determina o Art. 136, § 1º, e Art, 138, § único, inciso I, da LC nº 003/2011, a usufruir com início 25/08/25 e término em 23/09/25. Restando 30(trinta) dias para usufruir posteriormente.

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes a servidor ANTONIO MARCOS MOLONHA, Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo de 05/03/17 a 05/03/22, conforme determina o Art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, com início 01/09/25 e término em 30/09/25.

Art. 5º - Prorrogar por 17 (dezessete) dias a licença para tratamento de saúde ao Servidor CARLOS FERREIRA, Agente de Veículos Automotores, conforme perícia médica apresentado, no período retroativo a 01/09/25 a 17/09/2025, conforme o art. 115, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 6º - Interromper a licença para tratamento de saúde do Servidor GERSON PEREIRA DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, concedida através da Portaria nº 42, Art.12, o qual deverá retornar ao trabalho no dia 19/09/2025, de acordo com o laudo médico

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:583F198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105/2025.

Concede gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora 10% (dez por cento) de gratificação a Servidora ADRIANA MICHELINI PAVIANI, Agente Administrativo, Matrícula 200-905, para responder pelo EDUCACENSO do município de Santa Fé

A**rt. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A755CE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.521
Data: 05.09.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
NEUSA LAZOREK SAUER	024.***.***-77	04/09/2025	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
TIAGO JOSE GIORDANI	966.***.***-68	01/09/2025	2024/2025
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FABRICIO DAL MOLIN	097.***.***-30	19/08/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 05 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:79BB9ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.522
Data: 05.09.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 067/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, Turno Extraordinário a professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
ELISANGELA DA SILVA GUIMARAES	082***.*** -33	03/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:388797C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, DIVINA ALMEIDA CARNEIRO, DO CARGO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 15.523
Data: 05.09.2025

Exonerar, a pedido, DIVINA ALMEIDA CARNEIRO, do Cargo de Operário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0270/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **DIVINA ALMEIDA CARNEIRO,** CPF nº 059.***.***-60, do Cargo de Operário, a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4CC84232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº27/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 198/2024
Ref. Licitação Pregão Nº27/2024
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KASSIO F TORTELI WALTER AUTO PEÇAS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Prazo de Vigência: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 04/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9093D08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 40.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades Secretárias e Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 250.915,45 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1876F91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 101/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2025. E X T R A T O

CONTRATO Nº 101/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº36/2025.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de bolsa térmica, nécessaire multiuso personalizados e organizadores porta comprimidos para atendimento da Secretária Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 32.242,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais).
Prazo de Execução: 03/09/2026.
Prazo de Vigência: 03/09/2026.
Data da Assinatura: 04/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6E39E4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 20/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME
08.336.591/0001-84
Rua Internacional, 1467 Quadra 18 - Lote 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR
ODIRLEY GALVÃO JUMES
005.822.829-26

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:32D1155E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 03 DE AGOSTO DE 2025

Institui diretrizes para o Monitoramento e Intervenção nas Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar entre Escolas Regulares e Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIA – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 205 a 214, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, define princípios, responsabilidades dos entes federados e vinculação de recursos para garantir acesso, permanência e qualidade do ensino;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que dispõe sobre a organização e funcionamento da educação nacional, fixando normas gerais para a educação básica e superior e orientando os sistemas de ensino;
O Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, que institui metas e estratégias para a melhoria da qualidade, universalização do acesso, redução de desigualdades e valorização dos profissionais da educação no período de vigência do plano;
A BNCC – Base Nacional Comum Curricular, que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, orientando currículos e práticas pedagógicas;
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação do Campo (Resoluções CNE/CEB nº 1/2002 e nº 2/2008), que orientam a organização curricular, gestão e avaliação das escolas do campo, respeitando especificidades culturais, sociais e produtivas das populações rurais;
O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Portaria MEC nº 280/2023), que institui ações e metas para garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, articulando União, Estados e Municípios.
INSTRUI
Art. 1°Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos, estratégias e responsabilidades para o acompanhamento sistemático do desempenho escolar e do fluxo educacional dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a reduzir as desigualdades entre escolas regulares e escolas de educação do campo.

Art. 2° A presente instrução tem por objetivos:
Promover a equidade no acesso, permanência e aprendizagem entre estudantes de escolas regulares e do campo;
Monitorar os indicadores de desempenho e fluxo escolar (aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-ano, resultados das avaliações externas e internas);
Oferecer suporte pedagógico direcionado a contextos escolares específicos, considerando as singularidades da educação do campo;
Apoiar gestores, professores e equipes pedagógicas no planejamento de intervenções didático-metodológicas;
Contribuir para a implementação de políticas públicas municipais de superação das desigualdades educacionais.

Art. 3° Para fins de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, ficam instituídos os seguintes procedimentos:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura produzirá relatórios de acompanhamento que consolide dados das escolas regulares e do campo;
Realização de avaliações diagnósticas, processuais e formativas a cada trimestre;
Utilização de resultados de avaliações externas (Prova Paraná, Fluência Paraná, CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) como instrumentos complementares de monitoramento;
Elaboração de relatórios comparativos anuais sobre desempenho acadêmico e fluxo escolar, evidenciando avanços e desafios de cada realidade educacional;

Art. 4° Com vistas à superação das desigualdades educacionais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá implementar com as instituições escolares:
Planos de ação pedagógica específicos para escolas com maiores índices de desigualdade;
Oferecer formações continuadas para docentes das escolas do campo, abordando práticas pedagógicas contextualizadas e multisseriadas;
Ampliar o acesso a recursos tecnológicos e materiais didáticos nas escolas do campo;
Promover projetos integradores que articulem saberes do campo e da cidade, fortalecendo identidades culturais e comunitárias;
Desenvolver estratégias de recomposição de aprendizagens quando identificadas defasagens significativas.

Art. 5° A Secretaria promoverá reuniões semestrais de monitoramento com gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

Disposições Finais
Art. 6° Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7° As ações previstas deverão ser integradas ao Plano Municipal de Educação e aos projetos pedagógicos das escolas.

Art. 8° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia – PR, 03 de setembro de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 003/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DEBABF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025

DATA: 04/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **CICERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente para tratamento em PORTO ALEGRE - RS. Saída no dia 07 de setembro de 2025 e retorno no dia 08 de setembro de 2025.

VEÍCULO: STRADA
PLACA: TAT4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B34AFC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 067/2025

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 094/2025, na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 71, II, considerando a necessidade de correções/adequação dos valores.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 094/2025, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006/2025, que tinha por objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO ESTELA DO OESTE, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7ACC63C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº014182025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01418/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2025-26/08/2025
Data de Retorno: 25/08/2025- 26/08/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8EE463D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01420/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01420/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEBER LUIZ DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997543
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA **CPF N.º** 919.***.***-49
OBJETIVO DA VIAGEM DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇAO DE ENCONTRO FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMITÊ TERRITORIAL PARAN CENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/08/2025-
Data de Retorno: 15/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D4F9FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01421/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01421/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO **MATRÍCULA n.º** 9997073
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 034.***.***-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA EM CONSULTA MEDICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2025-
Data de Retorno: 22/08/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7E404E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01422/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01422/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA RETIRADA DE MATERIAL DIDATICO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/09/2025-
Data de Retorno: 04/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6159C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01423/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01423/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA RETIRADA DE

MATERIAL DIDATICO NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/09/2025-
Data de Retorno: 04/09/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:694B507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01424/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01424/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA REUNIÃO DA SECRETARIA DA MULHER.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2025-
Data de Retorno: 29/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A8B19168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01425/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01425/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA SALETE DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 14651
CARGO: AGENTE DE TURISMO **CPF N.º** 635.***.***-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA VIAGEM AO MUNICIPIO DE TURVO, CUMPRIR AGENDA OFICINA DE MAPEAMENTO PROJETO CAMINHO DO PEABIRU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/07/2025-
Data de Retorno: 24/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: TURVO PR **Código do IBGE:** 27965
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:983D789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01426/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01426/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZEU MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997490
CARGO: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO **CPF N.º** 021.***.***-83
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PARA CUMPRIR AGENDA ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS ENERGIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6516748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01427/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01427/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS **MATRÍCULA n.º** 9997471
CARGO: ENGENHEIRA CIVIL **CPF N.º** 090.***.***-64
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PARA CUMPRIR AGENDA ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS ENERGIA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D14F594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01428/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01428/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: SECRETARIO EDUCAÇÃO **CPF Nº** 095.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA PARTICIPAR II SIMINARIO ESTADUAL - PARANA FORMAÇÃO CONTINUADA PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIAO SUL-2025 E I SIMPOSIO UMDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6438AF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01429/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01429/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARGARIDA DAS GRAÇAS MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 791
CARGO: DIRETOR ESCOLAR **CPF Nº 816.***.***-68**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA PARTICIPAR II SIMINARIO ESTADUAL - PARANA FORMAÇÃO CONTINUADA PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIAO SUL-2025 E I SIMPOSIO UMDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0AA1F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01430/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01430/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO GEFFER **MATRÍCULA n.º** 14421
CARGO: DIRETOR ESCOLAR **CPF Nº 039.***.***-90**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA PARTICIPAR II SIMINARIO ESTADUAL - PARANA FORMAÇÃO CONTINUADA PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIAO SUL-2025 E I SIMPOSIO UMDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6FC99A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01431/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01431/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: BARBARA BARNKEVICZ **MATRÍCULA n.º** 9997418
CARGO: PSICOLOGA **CPF Nº 103.***.***-80**
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA PARTICIPAR II SIMINARIO ESTADUAL - PARANA FORMAÇÃO CONTINUADA PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL REGIAO SUL-2025 E I SIMPOSIO UMDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2025-
Data de Retorno: 14/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7EB85775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0819/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01419/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2025-
Data de Retorno: 28/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B5A9F24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1417/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01417/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2025-
Data de Retorno: 22/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Setembro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8A9BF838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.272/2025

DECRETO Nº. 4.272/2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
CONSIDERANDO que o ente apresentou no 3º bimestre de 2025, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 99,52%, extrapolando ao limite legal;
CONSIDERANDO que o município atingiu no 1º Semestre de 2025, um percentual de 35,99% de gastos com pessoal;
CONSIDERANDO o § 1º do Art. 167-A onde expõe que as medidas de ajuste fiscal quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata;

D E C R E T A:

Art. 1º - Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - órgãos da Administração direta do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ Único - Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
a)as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
b)as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
VII- criação de despesa obrigatória; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3857984E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4273/2025

DECRETO Nº 4273/2025

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

Considerando, o requerimento da Servidora Srª. Claudia Cristina Zimmermann, coordenadora do Programa Nossa Gente Paraná.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Daniela Siluandra Strapazzonn Priamo**
Secretaria Municipal de Saúde	**Camila Regina Rodrigues**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Elisandra Scheider Tonini**
Secretaria de Agricultura	**Julia de Morais Paim**
Secretaria de Exp. Econômica e Agencia do Trabalhador	**Rozani Maria Ortinã Scopel**
Representando o IDR Paraná	**Varlei Toller**
Programa Estadual Leite das Crianças	**Lucas Teixeira**

ARTIGO 2º O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, composto por profissionais de atuação municipal e estadual, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do programa.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4143/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5C9F9A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4274/2025

DECRETO Nº4274/2025

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

Considerando, o requerimento da Servidora Srª. Claudia Cristina Zimmermann, coordenadora do Programa Nossa Gente Paraná.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera a composição dos membros do **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme segue:

Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CRAS	**Claudia Cristina Zimmermann**
Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CREAS	**Marcia Choptian**
Secretaria Mun. Saúde	**Jussara Lazarotto** **Cristiane Almeida Gomides Moro**
Depto Municipal de Urbanismo	**Claudia Sagrilo da Silva**
Depto Municipal de Esporte	**Marcelo Almeida Gomides**
Secretaria Mun. de Educação	**Mariangela Daniela Frassão Zamprogna**
Depto Municipal de Educação Infantil	**Roselaine Apareida de Lima**
Escolas Municipais	**Eliane Tavares**
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**Lucas Giacobbo**
Secretaria Mun. Agricultura	**Evandro Claudio Weide Fernandes**

ARTIGO 2º O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4142/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D1C8E984

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (CMC-SAS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ.
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (CMC-SAS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC-SAS)**, conforme as competências conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 3.362, de 17 de junho de 2025 (Plano Diretor Municipal), e em estrito cumprimento às diretrizes da gestão democrática da cidade, em consonância com o Art. 8º, inciso I e IV, e Art. 91, inciso IV, alínea "d", da Lei Ordinária Municipal nº 3.362/2025, bem como com o Art. 2º, inciso II, e Art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **convocam a população em geral, entidades da sociedade civil organizada, profissionais e acadêmicos da área de urbanismo e habitação, representantes dos poderes públicos, do setor produtivo e de demais interessados para Audiência Pública.**

DO OBJETO: A Audiência Pública terá como objetivo principal a apresentação, discussão e coleta de subsídios sobre as seguintes ações a ser realizada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste:

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DEFINITIVA E PERMANENTE DA CASA LA;
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL;
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

2. DA FINALIDADE: A Audiência Pública constitui um instrumento essencial de participação popular, visando garantir a transparência do processo legislativo, colher manifestações, sugestões e críticas da sociedade civil e demais setores interessados sobre as ações do Município, assegurando que as ações propostas reflitam o interesse público e as necessidades de desenvolvimento urbano e social de Santo Antônio do Sudoeste.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL: A Audiência Pública será realizada em:

Data: 09 de setembro de 2025.
Horário: 18:30 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônoi do Sudoeste – PR, localizada na Avenida Brasil, 1181 – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR;

4. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO: A participação na Audiência Pública é livre e aberta a todos os interessados. Para aqueles que desejarem fazer uso da palavra, o cadastramento será realizado no local, no período compreendido entre 16h30min e o início dos trabalhos da Audiência. As manifestações serão organizadas por ordem de inscrição e o tempo de fala será oportunamente limitado para garantir a pluralidade de vozes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Edital será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do Município, incluindo o Diário Oficial, sites institucionais, painéis públicos e, se possível, veículos de imprensa local, garantindo a máxima publicidade e o conhecimento de todos os cidadãos sobre a Audiência Pública.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de setembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste (CMC-SAS)

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2F8864ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PROCESSO Nº 1055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO Nº 1055/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos modelo sedan, visando atender às demandas de transporte das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 08/09/2025, as 08:00 horas até 02/10/2025, as 0:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6F1AC9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO Nº 1060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO Nº 1060/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/09/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de kits de medalhas personalizadas para as Escolas Cívico-Militares do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 08/09/2025, as 08:00 horas até 18/09/2025, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:34C5209E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2025
Processo inexigibilidade nº 0114/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA
CNPJ Nº 05.628.556/0001-40
Representante: ALBERI VARGAS DE MELLOS
CPF nº 332.710.460-34
OBJETO: Contratação da Banda Danúbio Azul para realização de show no dia 20 de setembro em comemoração aos 51 anos da ACESAS (Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste - PR)..
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B02AF2DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025, na plataforma www.comprasgov.br,realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 289.500,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio licitacao1@pmsas.pr.gov.br
Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4A0B64A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de graduação em Administração, o servidor **EVERTON VALGOI ANCESCHI** ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FB0E8A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 05/2025

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – PR, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho, Sra. **Karla Patrícia Baruta Sutil**, que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu pela participação e, em seguida, passou a palavra à Conselheira **Lillian Gabriella**, responsável por apresentar a pauta do dia, a saber:
Apresentação do ofício encaminhado à empresa Klabin;
Repasse de incentivo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia de direitos da pessoa com deficiência (Deliberação nº 00/2025), no valor de R$ 45.957,35.
Na sequência, a palavra foi concedida à Assistente Social da Proteção Especial, Sra. **Mariza Novi Vieira**, que abordou a pauta nº 01, lembrando discussões anteriores a respeito dos repasses anuais realizados pela empresa Klabin. Realizou a leitura do Ofício nº 02/2025, encaminhado via e-mail à referida empresa, a qual tradicionalmente disponibiliza recursos destinados a ações sociais voltadas às pessoas com deficiência. Ressaltou a importância desta contribuição e apresentou dados referentes ao número de alunos atendidos pela **APAE de São Jerônimo da Serra**, repassados pela Conselheira **Tereza Sampaio Baptista**, representante da instituição. A Conselheira **Célia de Souza Alves** manifestou-se reforçando a necessidade de deliberações fixas para garantir maior regularidade e organização dos serviços prestados. A Conselheira **Lillian Gabriella** concordou com a sugestão, enfatizando que a medida contribuiria para o melhor funcionamento das ações. A Sra. **Mariza Novi Vieira** destacou ainda a importância da participação dos conselheiros nas conferências, espaço em que podem ser levantadas propostas capazes de se transformar em deliberações fixas, fortalecendo a política pública voltada às pessoas com deficiência. Dando prosseguimento, foi abordada a pauta nº 02. A Conselheira e Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **Lillian Gabriella Teixeira Avelar**, apresentou o **Plano de Ação referente à Deliberação de Incentivo**, relembrando que, em anos anteriores, o município não recebeu o repasse devido à necessidade de adequação da legislação municipal. Informou que, neste exercício, a expectativa é de que o município esteja habilitado para o recebimento. Após a apresentação, abriu-se espaço para discussão entre os conselheiros, que sugeriram a implementação de oficinas voltadas ao público-alvo. Houve consenso quanto à viabilidade de oficinas manuais, como pintura em tecidos e artesanato. A Conselheira **Tereza Sampaio Baptista** compartilhou experiências da APAE, relatando dificuldades com oficinas de culinária, mas reforçando a boa aceitação de atividades manuais. A Conselheira **Paula Sirlene Cândido** apresentou suas habilidades em diversas áreas de artesanato, como cerâmica, biscuit e pintura em tela, colocando-se à disposição para contribuir. Ressaltou ainda a relevância dessas atividades no processo de inclusão e valorização das pessoas com deficiência. A Conselheira **Célia de Souza Alves** sugeriu a realização de uma pesquisa breve para identificar quais oficinas seriam mais adequadas às necessidades do público atendido. Após as discussões, a mediadora da reunião, Sra. **Lillian Gabriella**, colocou em votação o referido plano, bem como as pautas apresentadas. Em conformidade com o Regimento Interno do Conselho, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, **Clair de Fátima Ribeiro Silva**, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de São Jerônimo da Serra, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros, conforme lista de presença anexa.
São Jerônimo da Serra – PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9555D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2025 CONTRATO Nº 169/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2025
CONTRATO Nº 169/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 44, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, Estado do

Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.191/0001-04**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI**, portador do RG nº 8.792.641-9, e CPF nº 056.139.419-98. **Com o valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão e sessenta e três mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B3D05F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresa vencedora:

01. AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 44, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.191/0001-04**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI**, portador do RG nº 8.792.641-9, e CPF nº 056.139.419-98. **Com o valor de R$ 1.063.000,00 (um milhão e sessenta e três mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 04 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C19720FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e das deliberações relativas ao incentivo financeiro para o fortalecimento das políticas públicas de garantia de direitos da pessoa com deficiência no município de São Jerônimo da Serra – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as discussões e deliberações ocorridas em sua reunião ordinária, realizada em 04 de setembro de 2025, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação referente à Deliberação de Incentivo nº 00/2025**, no valor de **R$ 45.957,35 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município.
Art. 2º Fica igualmente aprovado o **Termo de Adesão do Incentivo**, documento que formaliza a participação do município e garante a execução das ações previstas.
Art. 3º Fica estabelecida a implementação de **oficinas manuais** voltadas às pessoas com deficiência, priorizando atividades de artesanato, pintura em tecido, cerâmica, biscuit e demais técnicas manuais, e oficinas com atividades físicas especificas para as pessoas com deficiência, como forma de inclusão, autonomia e fortalecimento de vínculos.
Art. 4º Recomenda-se a realização de **levantamento participativo** junto aos usuários e instituições representativas (como a APAE) para identificar as oficinas de maior interesse e viabilidade, garantindo a adequação das ações às necessidades do público atendido.
Art. 5º As pautas apresentadas e discutidas, inclusive quanto à articulação com a empresa Klabin para captação de recursos destinados à área social, ficam **ratificadas e aprovadas por unanimidade** dos conselheiros presentes.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 04 de setembro de 2025.

KARLA PATRÍCIA BARUTA SUTIL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CLAIR DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
Secretária Executiva dos Conselhos Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2620D23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 132/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 245/2025 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO o desligamento da profissional Gabriela de Oliveira Santos, conforme Portaria 307/2025.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeira	13	Larissa Lopes da Cruz	020

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 05/09/2025 a 11/09/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação de

documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de setembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D1F0935E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/09/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1460/2	Paloma Maria Oliveira Gabriel	117.087.***-80	Professor de Educação Física

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 16/12/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:41F2FACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

PORTARIA N° 51/2025

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Licitação para o Exercício de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro para comporem a Comissão de Licitação para o exercício de 2025.
- CLAUDINEI FERREIRA FILHO - PREGOEIRO
- ADEMIR JUNKES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- GERMERSON GREGÓRIO DA SILVA – APOIO TÉCNICO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2025.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:09DEDE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	064/2025
Pregão Eletrônico n. º:	030/2025
OBJETO	Futura e eventual contratação de empresa/clínica especializada para prestação de serviços médicos em Neuropediatria, consistentes em consultas ambulatoriais (primeiras e de retorno), destinadas a crianças e adolescentes residentes no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia **05/09/2025** até as 08h10min do dia **19/09/2025.**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia **19/09/2025**
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia **19/09/2025**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 04 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BB8D0BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E DISTRIBUIDORA DE CARNES RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 06.956.559/0001-76

OBJETO: aquisição de carne para o almoço da XV Cavalgada da Independência

MODALIDADE: DISPENSA Nº73/2025, de 29 de agosto de 2025
OBJETO: carne
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUM
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 02 – CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MAX. UNIT	VALOR MAX. TOTAL
1	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA; de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	250	34,80	8.700,00
2	COXA SOBRE COXA FRANGO: A**Coxa com Sobrecoxa de Frango**da Frigo Central é um corte suculento e versátil, perfeito para quem busca praticidade e sabor em uma única refeição. Com**carne macia e rica em sabor**, esse corte é ideal para**assados,grelhados**ou**cozidos**, garantindo uma refeição completa e deliciosa.	KG	125	7,90	987,50
3	**BACON**	KG	15	30,90	463,50
4	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**	KG	15	20,80	312,00
5	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA PARA CHURRASCO**	KG	105	17,20	1.806,00
Total					**12.269,00**

Valor global: **R$ 12.269,00 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6479FF48

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LARISSA SILVA TEIXEIRA, CPF/MF nº 010.618.139-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025 – 29 de agosto de 2025.
08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR UNIT.
02	PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS SEMANAIS	Mês	R$ 7.197,68

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0D4328A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 325/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DAAMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA SANTOS DE MORAES	75,50	06º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9F255A7C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA 286/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de

Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº 19/2024.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA SANTOS DE MORAES	75,50	06º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de setembro de 2025.

CHRISTIANE F. BONARDI	*EXILAINE GASPAR*
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 77/2025	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F34769B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 326 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Altera Decreto nº 066/2000, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada o artigo 22º do Decreto nº 066/2000 passando a ter a seguinte redação:

"Art.22º – A taxa de serviços diversos prestados pelo Poder Público, conforme art. 181 e seus incisos do Código Tributário Municipal serão cobrados de acordo com o anexo VIII do Código Tributário Municipal no ato do recebimento do pedido de execução deste ou no ato de sua efetivação e também pela seguinte tabela:

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO VALOR	VALOR EM UFM
I	Caminhão de Terra	Caminhão	1,50
II	Locação de caçamba para coleta de entulhos	Diária	0,20
III	Serviço de moto niveladora	Hora máquina	1,50
IV	Serviço de pá-carregadeira	Hora máquina	1,50
V	Serviço de trator esteira	Hora máquina	1,50
VI	Serviço de Caminhão Pipa	Hora máquina	1,50
VII	Limpeza de imóvel	m²	0,006
VIII	Licença de Uso e Ocupação do Solo	Unidade Fiscal	1,00
IX	Serviços Técnicos	Unidade Fiscal	1,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra os Decretos nº 031/2025; 139/2021 e 186/2021.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 04 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CB61A3CD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de Vale Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tecnologia similar para pagamento mensal de auxílio-alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 3.066.126,70 (três milhões sessenta e seis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/09/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4859098

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 23-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 138/2025, e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de vale alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tecnologia similar para pagamento mensal de auxílio alimentação para os servidores da prefeitura municipal e da câmara municipal de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, CEP: 75.901-260, Rio Verde – GO, inscrito no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representada pelo Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, portador do RG nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.491.001-34; pelo preço total de R$ 3.066.126,70 (três milhões sessenta e seis mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Em, 04 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente Da Câmara
Biênio 2025-2026

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E5033120

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 23-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa VÓLUS

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, CEP: 75.901-260, Rio Verde – GO, inscrito no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representada pelo Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, portador do RG nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.491.001-34, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de vale alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip ou tecnologia similar para pagamento mensal de auxílio alimentação para os servidores da prefeitura municipal e da câmara municipal de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 04 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente Da Câmara
Biênio 2025-2026

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4F0A96D0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2022

PARTES:

CONTRATANTE/DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, CEP 86240-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar.

CONTRATADA/DISTRATADA: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.078/0001-84, com sede na Avenida Pedro Botesi, nº 2171 Sala 110, Jardim Scomparim, Mogi Mirim/SP, CEP 13.806-635, neste ato representada por seu Sócio e Administrador, MARCO ANTÔNIO GOMES.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato n° 319/2022, firmado em 25/10/2022. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de fornecimento de cartões de vale alimentação para os servidores do Poder Executivo do município de São Sebastião da Amoreira-PR.
A rescisão se dá com base na Lei nº 8.666/93, artigo 79, inciso II, e entra em vigor a partir da data de assinatura deste termo. A decisão foi tomada em razão da insuficiência de saldo para assegurar a continuidade da execução do restante do ano corrente, visando o interesse público e a conveniência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão amigável é realizada sem qualquer ônus para ambas as partes. As partes renunciam a qualquer direito ou reclamação futura relacionada a este contrato, seja nas esferas cível, administrativa ou criminal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de Setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos LTDA
MARCO ANTÔNIO GOMES
CPF: 250.570.778-21

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária de Administração e Planejamento

JANAÍNA DOS SANTOS DIAS
Pres. Comissão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:27FAAF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 35/2025
Processo Administrativo n.° 132/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI CAMARA INDUSTRIAL E FORNO MICRO-ONDAS PARA APAE SAPOPEMA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO E RECURSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.025,97 (seis mil e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **04/09/2025** às **08h**
Até **09/09/2025** às **08h20m**
Abertura: 09/09/2025 às 08h30m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025
Processo Administrativo n.° 132/2025

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por* ***Item,*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 04/09/2025 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 09/09/2025 às 08h20m. Abertura: 09/09/2025 às 08h30m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE MINI CAMARA INDUSTRIAL E FORNO MICRO-ONDAS PARA APAE SAPOPEMA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO E RECURSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.4. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será menor valor por Item.*

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	01	**MINI CAMARA INDUSTRIAL C/4 PORTAS 765L – 220V – AÇO INOXIDAVEL** – Geladeira comercial Material: Aço inoxidável, proporcionando alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade na limpeza. Quantidade de portas: 4 portas com vedação eficiente para melhor conservação dos alimentos. Refrigeração: Sistema de refrigeração potente e eficiente, garantindo temperatura estável e homogênea. Capacidade: 765 lt. Grande espaço interno para armazenamento de diversos produtos perecíveis. Prateleiras reguláveis: Permitem melhor organização e aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura digital: Precisão no ajuste da refrigeração conforme a necessidade	R$ 4.923,40	R$ 4.923,40
2	UND	01	**FORNO DE MICRO-ONDAS 32L BRANCO, 110V**	R$ 1.102,57	R$ 1.102,57
TOTAL				**R$ 6.025,97**	

1.6.O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.11.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.8.1. contiver vícios insanáveis;
4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.13. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES
7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.11.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.12.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.13.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.11.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.12.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.13.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.14.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 03 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 132/2025 – Dispensa de Licitação nº 35/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132 /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em..... , Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 35/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MINI CAMARA INDUSTRIAL E FORNO MICRO- ONDAS PARA APAE SAPOPEMA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO E RECURSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
4.7.1 A entrega será realizada de forma **integral, em parcela única.**
4.7.2 Prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da requisição.
4.7.3 O custo referente ao transporte e embalagem dos itens será de responsabilidade do Contratado.
4.7.4 A entrega deverá ser feita no Setor de Compras do Município de Sapopema localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, Ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN.
4.7.5 Conformidade com o Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega dos itens no prazo de 30 (trinta) dias.*
5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*
5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*
8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) *moratória de* 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.
158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	3154	4.4.90.52.28.00 - MÁQUINAS E EQUIPAM DE NATUREZA INDUSTRIAL	00872 - SIGTV 412620720240001 - CAPITAL FLAVIO ARNS	10.001.08.244.0011.2 029	Do Exercício
2025	3154	4.4.90.52.12.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	00872 - SIGTV 412620720240001 - CAPITAL FLAVIO ARNS	10.001.08.244.0011.2 029	Do Exercício

12.2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
15.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de setembro de 2025.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:76C38B87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 304/2025

DECRETO Nº 304/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Ivan de Oliveira Buachack, Mat. nº 7255-1, nomeado pelo Decreto nº 141/2024 para posse e exercício na função temporária de Pedreiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EF082055

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 305/2025

DECRETO Nº 305/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Ivan de Oliveira Buachack, CPF nº 008.454.289-69, para posse e exercício na função temporária de motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 05/09/2025.

Sapopema, 01 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EF729834

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2025
(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2025)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2025.

Sapopema, 04 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2F420A0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2025
(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2025)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2025, às 9:00 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 2º quadrimestre do ano de 2025.

Sapopema, 04 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B85696AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 158/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 158/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA
44º	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	52º

Sapopema 04 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:75904416

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: ivan de oliveira buachak CPF sob nº 008.454.289-69
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 05/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IVAN DE OLIVEIRA BUACHAK
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:873FB097

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Ivan de Oliveira Buachack
CPF sob nº 008.454.289-69

Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro carga horária de 40hrs semanais
Término de Contrato: 04/09/2025
Sapopema, 04/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IVAN DE OLIVEIRA BUACHACK
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:02B78AE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 185/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 185/2025
Pregão 41/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - Centro, CEP: 84290-000 , telefone 43 9849886146, email lucineialimadossantosorganista@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.458.669/0001-90, neste ato representada pela Srª. Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, Micro Empreendedora Individual, portadora do RG: nº 102286006, CPF: 070076.987.169-02, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido valor aos lotes do contrato nº 185/2025, sendo o Lote nº 06 (TNT MARROM) 25metros, Lote nº 07 (TNT AMARELO) 13metros, Lote nº 08 (TNT PRETO) 13metros, Lote nº 127 (VIES 2CM VERMELHO) 25metros, Lote nº 128 (VIES 2CM PRETO) 25metros, Lote nº 155 (BARBANTE BEGE) 3und, Lote nº 157 (FLORES ARTIFICIAIS) 4buquê, Lote nº 160 (CORRENTE ROSA AMARELA) 3metros, Lote nº 161 (CORRENTE ROSA) 3metros, Lote nº 186 (COLOR SET VERDE) 50und, Lote nº 188 (PAPEL KRAFT) 1 BOBINA, Lote nº 202 (PAPEL CREPOM VERDE) 5und, Lote nº 203 (PAPEL CREPOM BRANCO) 5pct, Lote nº 208 (AGULHAS DE MÃO) 1und, Lote nº 222 (BOLA DE ISOPOR 75mm) 5und e Lote nº 224 (BOLA DE ISOPOR 150mm) 5und, totalizando o valor de R$ 577,89 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8B379B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE REDE E SOFTWARE DE CONTROLE DE IMPRESSÃO, INCLUINDO A ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

REF.: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. COMPETITIVIDADE E DIRECIONAMENTO INDEVIDO.

I – RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 013/2025 SMSA teve sua sessão pública realizada no dia 11 de agosto de 2025, com início às 09h00m, através da plataforma eletrônica de compras do governo federal COMPRAS.GOV.

A empresa **A.G.S. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 24.435.379/0001-20)** restou vencedora do Grupo 1 e, procedida à fase de habilitação, foi realizada análise da documentação apresentada pela licitante, quando foi verificado que a Certidão Negativa de Falência possuía data de expedição superior aos 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 8.5 do Anexo I do edital licitatório. Em sede de diligência, o pregoeiro solicitou a juntada do referido documento atualizado, concedendo prazo para à licitante para o devido cumprimento, efetivado tempestivamente no dia 12 de agosto de 2025.

Aberta a fase para apresentação de intenção de recurso, a empresa licitante **DOCUTECH INFORMÁTICA LTDA** manifestou-se sua pretensão recursal, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, o que fez tempestivamente. Em seus argumentos a empresa recorrente impugnou a apresentação posterior de documento pela empresa vencedora, com fundamento no art. 64, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, pedindo a inabilitação da licitante vencedora.

O Pregoeiro negou provimento ao presente recurso, com fulcro no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando o processo para decisão desta Diretoria-Geral, que por sua vez, remeteu à Assessoria Jurídica, que deliberou através do Parecer nº 082/2025, seguindo o entendimento do Pregoeiro. Contudo, indicou ponto sensível que exige especial atenção, pois o conteúdo constante no item 2 do Termo de Referência foi objeto de pedido de esclarecimento decorrente da inexequibilidade do serviço nas condições fixadas, bem como, solicitado pela empresa impugnante, a indicação de modelo de referência utilizado para a descrição. Em resposta, o setor requisitante informou ter considerado como modelo base a RICOH MPC3504,

sem, contudo, indicar outros equipamentos ou fabricantes que pudessem atender às mesmas especificações. Posteriormente, a fim de assegurar a ampla competitividade e afastar qualquer indício de direcionamento indevido, e em consonância com a manifestação jurídica, foi apresentado elementos técnicos que fundamentam a necessidade do descritivo, como também outros 03 (três) modelos que também atendem às especificações exigidas.

Por fim, ciente do contido no Parecer Jurídico nº 089/2025, passa a decidir.

II – CONCLUSÃO

A Diretoria-Geral, após análise de toda documentação anexa ao processo e dos fatos apresentados, decide:

a) Ratificar a decisão do Pregoeiro, quando da análise do recurso, que agiu com respaldo no art. 64, da Lei nº 14.133/2021 e com Acórdão nº 1211/2021 TCU;
b) Receber e conhecer as informações apresentadas pelo setor requisitante, quanto aos elementos técnicos informados no descritivo e outros modelos de equipamentos que atendem às condições, assegurando o cumprimento do disposto no art. 5, da Lei nº 14.133/2021;
c) Pela manutenção e prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 007/2025 SMSA.

Dê-se ciência do ora decidido com as devidas publicações.

Sarandi/PR, 04 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BEFACCB7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 087/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Marcia Lavorente* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARCIA LAVORENTE**, inscrita no CPF sob o n° 669.xxx.xxx-10, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 6278, com o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 858,61(oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal no valor de R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais) , sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 04 de Setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente Do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:918532B6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 088/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Maria de Lourdes Bueno da Silva Inacio* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames **art. 40, §1°, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolada junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **MARIA DE LOURDES BUENO DA SILVA INACIO,** inscrita no CPF sob. n° 060.xxx.xxx-35, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6269, com o cargo de Técnico de Enfermagem – NIV57.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.074,07 (dois mil e setenta e quatro reais e sete centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 04 de setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:8EB125CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETR ÔNICA
DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SARANDI/PR ao Convênioda NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF),daConfederaçãoNacionaldeMunicípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da

NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 daLei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**, CNPJ 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF nº 668.320.639-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SARANDI,01de Setembro de 2025

Prefeito do Município de Sarandi/PR

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:64B1DF94

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 46/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 46/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**"Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:28DC1883

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:62E38877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2025

Sarandi, 03 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 449/2024, ID 9949, Pregão nº. 9-0027/2024.
Empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Representante Legal: RAPHAEL MICHEL NASSER.
Objeto: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR..

Ilm. Senhor: RAPHAEL MICHEL NASSER

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 990/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 55.187.334/0001-08, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.
Em 22 de julho de 2025, a Fiscal de Contrato, Sra. Sheisa Cyléia Sargi, designada pela Portaria nº 4282/2024, informou que o feijão carioquinha entregue pela empresa supra, em 18 de julho de 2025 (Empenho 6680/2025) ainda durante a vigência do contrato, apresentou má qualidade, com uma grande quantidade de grãos partidos ao meio e odor forte após o cozimento, o que é incompatível com as especificações previstas no edital. Informou ainda que na data da elaboração do Ofício, havia 1800 (mil e oitocentos) pacotes deste feijão em estoque.
Juntamente com a comunicação da Fiscal do Contrato, foi encaminhado o Ofício nº 09/2025 – CAE, por meio do qual o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) solicita a adoção de medidas imediatas para garantir a qualidade do feijão fornecido, uma vez que o órgão tem ciência de diversas reclamações quanto à qualidade do produto entregue.
Diante das manifestações da Fiscal do Contrato e do Conselho de Alimentação Escolar, verifica-se que o item fornecido encontra-se em desconformidade com o descritivo do edital e da Ata de Registro de Preços nº 449/2024, o que caracteriza descumprimento contratual, contrariando as condições pactuadas no processo licitatório.
Diante do exposto pela fiscal do contrato e pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sarandi, verifica-se que o referido item não está em conformidade com o descritivo do edital.
É fundamental ressaltar que a entrega de produtos em desacordo com o Edital e a Ata de Registro de Preços nº 449/2024, além de caracterizar descumprimento contratual, prejudica o regular andamento da merenda escolar, uma vez que o Município preza pela

qualidade dos alimentos servidos na merenda escolar, a entrega do item em desconformidade compromete diretamente a qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede pública municipal e prejudica o regular funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Diante do exposto, não resta outra alternativa senão a realização da notificação administrativa da empresa contratada.
A Ata de Registro de Preços é clara quanto as obrigações da empresa fornecedora, especialmente no que tange à entrega de produtos com qualidade compatível com as especificações exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, Conforme abaixo:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Está previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
35 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 25 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 25 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Dessa forma, diante da situação exposta, solicitamos o cumprimento integral do contrato e concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente justificativa formal quanto às irregularidades apresentadas, bem como proposta de substituição imediata dos produtos entregues em desacordo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente. Ressaltamos que o objeto contratual é de fundamental importância para as instituições de ensino do Município de Sarandi–PR, especialmente por se tratar de item essencial à alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme Lei 11947/2009.
.

Atenciosamente,

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contratos
Portaria nº 990/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:E6EF07DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 27 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 16/2025, Ata de Registro de Preços n 169/2025.
Empresa: V A B DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71
Representante Legal: Valdirene Alves De Brito
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, ematendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Prezado Senhor: Valdirene Alves De Brito

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos,promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoade seu representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

Nos dias 07 e 09 de julho do corrente ano, foram encaminhados via e-mail os empenhos n°6414/2025 e 6488/2025, respectivamente, os quais não foram atendidos. No dia 25 de agosto, natentativa de contato com a empresa via Whatsapp, questionando a não entrega dos itensempenhados, a empresa solicitou uma conversa quanto ao atraso na execução do contrato. Foimarcado reunião no dia 26 de julho às 9:30, com a Diretora de Departamento Administrativo deSaúde e com a Coordenadora da Secretaria, entretanto, nenhum representante da empresacompareceu. Até o presente momento, os itens não foram entregues, bem como, nenhumajustificativa para o atraso foi apresentado.
Ainda, faz-se necessário salientar, que a não entrega dos itens vem causando prejuízos aoatendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor doinstrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quaisse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à SeguridadeSocial; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital dodomicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte equatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local daexecução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas parahabilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, areserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas nalegislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual,fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujaquantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnicae a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seusincisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vinte porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementaçãoou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promovera extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimentoirregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e instrumento contratuals da Administração Pública quetambém sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dosatos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e,nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidosaos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídicasucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fatoou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, aampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:043B7A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 90/2023, Ata de Registro de Preços nº 261/2024.
Empresa: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
CNPJ:11.195.926/0001-04
Representante Legal:GiancarloBergamo Cecilio
Objeto:Registro de preços para possível aquisição de COMPUTADORESDESKTOP e NOTEBOOK, de acordo com a necessidade das Secretarias,Controle Interno e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Giancarlo Bergamo Cecilio

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 21 de fevereiro do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 1400/2025, referente a aquisição de Computadores a serem utilizadas pela Assistência farmacêutica, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos munícipes, o qual não fora atendido. No dia 04 de junho, natentativa de contato com a empresa via Whatsapp, questionando a não entrega dos itensempenhados,a empresa não respondeu. Novamente, em tentativa de contato, desta vez via e-mail, no dia 10 de junho, novamente, a empresa permaneceu inerte. No qual, a vigência da referida ata terminou no dia 31 de março de 2025.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 21, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 21 acima, bem como seus incisosII, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.

Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:88217C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 26 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 16/2025, Ata de Registro de Preços nº 170/2025.
Empresa: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:47.181.976/0001-71
Representante Legal:Jose Victor Valesi Pereira
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à SecretariaMunicipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Jose Victor Valesi Pereira

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 07 de julho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 6415/2025, o qual não foi atendido. No dia 25 de agosto, na tentativa de contato com a empresa via Whatsapp, questionando a não entrega do item do empenho em apreço, esta não respondeu, no qual os itens empenhados, até o presente momento, não foram entregues.
Ainda, faz-se necessário salientar, que a não entrega dos itens vem causando prejuízos ao atendimento dos munícipes da Cidade de Sarandi/PR.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor doinstrumento contratual ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nos quaisse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do instrumento contratual, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à SeguridadeSocial; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital dodomicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do instrumento contratual;
VIII. Comunicar ao Fiscal do instrumento contratual, no prazo de 24 (vinte equatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local daexecução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas parahabilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, areserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas nalegislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do instrumento contratual, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do instrumento contratual;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual,fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujaquantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnicae a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

CLÁUSULA XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal, as sanções:
I. der causa à inexecução parcial do objeto;
II. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do objeto;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo instrumento contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial doinstrumento contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nos incisos II, III e IV do item 14.1, sempre que não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 14.1 acima, bem como seusincisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor total do instrumento contratual, até o máximo de 20% (vinte porcento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementaçãoou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promovera extinção deste instrumento por descumprimento ou cumprimentoirregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lein. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133,de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e instrumento contratuals da Administração Pública quetambém sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o ritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempreque utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dosatos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e,nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidosaos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídicasucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fatoou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, aampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133,de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
14.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente apósterem assinado a ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5E703B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 18/2024, Ata de Registro de Preços nº 555/2024.
Empresa: DRP LICITACOES LTDA
CNPJ:50.405.739/0001-51
Representante Legal:Danilo Rodrigo Pereira
Objeto:Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Danilo Rodrigo Pereira

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dia 27 de maio do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 4788/2025, o qual não foi atendido. No dia 07 de julho, natentativa de contato com a empresa via Whatsapp, questionando a não entrega dos itensempenhados,a empresa respondeu no dia 10 de julho que o item estava em falta no fornecedor, no qual, após orientações quanto a possibilidade de solicitação de troca de marca, bem como, orientações dos trâmites a serem realizados, a empresa ficou inerte. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor docontrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a FazendaEstadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçãodo objeto contratual.
12.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que nãoesteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
12.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisosII, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:33C0C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 02 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 484/2024.
Empresa: ALP VARIEDADES EPRESENTES LTDA
CNPJ:29.066.193/0001-65
Representante Legal:Valdemir Busignani Pimentel
Objeto:Registro de preços para aquisições de Materiais deExpediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Valdemir Busignani Pimentel

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

Nos dias 24 de março e 10 de abril do corrente ano, fora encaminhado via e-mail os empenhos nº 2394/2025 e 3356/2025, respectivamente, referente a aquisição de Materiais de Expediente a serem utilizados nas oficinas realizadas pelo CAPS, os quais não foram atendidos. No dia 28 de agosto, foi realizado tentativa de contato com a empresa via Whatsapp, porém, a empresa não respondeu.
No dia 02 de setembro de 2025, ocorreu nova tentativa de contato via e-mail, solicitando um posicionamento da empresa, quanto a não entrega dos itens empenhados, no qual, a empresa permaneceu inerte. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor docontrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a FazendaEstadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçãodo objeto contratual.
12.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que nãoesteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
12.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisosII, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0E5DB2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 02 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 100/2025.
Empresa: MEDVERSUS COMERCIODEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:57.394.275/0001-74
Representante Legal:GuilberGonçalvesDias
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de materialmédico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Guilber Gonçalves Dias

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 06 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 5323/2025, referente a aquisição de materiais médico - hospitalares a serem utilizados na UPA - unidade de pronto atendimento Sarandi - PR, o qual não fora atendido. No dia 02 de setembro, foi encaminhadoe-mail, questionando a não entrega dos

itensempenhados. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 21, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 21 acima, bem como seus incisosII, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.

i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:ACE307E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 02 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 94/2025.
Empresa: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE ECOMERCIO LTDA
CNPJ:49.875.336/0001-97
Representante Legal:Patrique Schreiner
Objeto:Registro de preços para a possível aquisição de materialmédico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Patrique Schreiner

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 06 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 5321/2025, referente a aquisição de materiais médico - hospitalares a serem utilizados na UPA - unidade de pronto atendimento Sarandi - PR, o qual não fora atendido. No dia 02 de setembro, foi encaminhadoe-mail, questionando a não entrega dos itensempenhados. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 21, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 21 acima, bem como seus incisosII, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7EF5CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 495/2024.
Empresa: IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:12.710.145/0001-65
Representante Legal:EvandroPutziger
Objeto:Registro de preços para aquisições de Materiais deExpediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Evandro Putziger

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 09 de março do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 3206/2025, referente a aquisição de Materiais de Expediente a serem utilizados nas oficinas realizadas pelo CAPS, o qual não fora atendido. No dia 02 de setembro, foi encaminhadoe-mail, questionando a não entrega dos itensempenhados,no qual, a empresa permaneceu inerte. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor docontrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a FazendaEstadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçãodo objeto contratual.
12.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que nãoesteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
12.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisosII, III e IV do item 13 acima, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:EE51DE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 485/2024.
Empresa: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ:32.111.081/0001-93
Representante Legal:Andre Matias
Objeto:Registro de preços para aquisições de Materiais deExpediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Andre Matias

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 07 de maio do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 3593/2025, referente a aquisição de Materiais de Expediente a serem utilizados nas oficinas realizadas pelo CAPS, o qual não fora atendido. No dia 02 de setembro, foi encaminhadoe-mail, questionando a não entrega dos itensempenhados,no qual, a empresa permaneceu inerte. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor docontrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a FazendaEstadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçãodo objeto contratual.
12.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que nãoesteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
12.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisosII, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C858E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 02 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 18/2024, Ata de Registro de Preços nº 574/2024.
Empresa: OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ:08.925.642/0001-03
Representante Legal:Patricia De Moraes Hinz
Objeto:Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Patricia De Moraes Hinz

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

Nos dias 20 e 28 de março, 11 de abril e 22 de maio, do corrente ano, fora encaminhado via e-mail os empenhos nº 2341/2025, 2456/2025, 3218/2025 e 4607/2025, respectivamente, os quais não foram atendidos, ambos em sua integralidade.
Após contato via e-mail no dia 02 de setembro de 2025, solicitando um posicionamento da empresa quanto a não entrega dos itens empenhados, esta encaminhou e-mail no mesmo dia, informando quanto empenhos entregues, mas não pagos até o momento, porém, não informou quanto a falta de entrega dos empenhos supra.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor docontrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a FazendaEstadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçãodo objeto contratual.
12.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que nãoesteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
12.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisosII, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:CD856123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 28 de agosto de 2025.

Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 511/2024.
Empresa: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ:47.853.538/0001-02
Representante Legal:Natalia Lombardi Velicev
Objeto:Registro de preços para aquisições de Materiais deExpediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Natalia Lombardi Velicev

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 07 de maio do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 3594/2025, referente a aquisição de Materiais de Expediente a serem utilizados nas oficinas realizadas pelo CAPS, o qual não fora atendido. No dia 02 de setembro, foi encaminhadoe-mail, questionando a não entrega dos itensempenhados. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoe em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimentodo prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor docontrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos

ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aosdanos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema deCadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setorresponsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa àSeguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a FazendaEstadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçãodo objeto contratual.
12.10Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que nãoesteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco asegurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados quepreencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
12.15Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamentodos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso oprevisto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadualou municipal, as normas de segurança do contratante;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisosII, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FE84576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 02 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 90/2025.
Empresa: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:58.950.775/0001-08
Representante Legal:Guilber Gonçalves Dias
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de materialmédico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Guilber Gonçalves Dias

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.

No dias 10 de junho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 5433/2025, referente a aquisição de materiais médico - hospitalares a serem utilizados na UPA - unidade de pronto atendimento Sarandi - PR, o qual não fora atendido. No dia 02 de setembro, foi encaminhadoe-mail, questionando a não entrega dos itensempenhados,no qual, a empresa permaneceu inerte. Restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nosincisos II, III e IV do item 21, sempre que não se justificar a imposição de penalidademais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas ascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 21 acima, bem como seus incisosII, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Leinº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre ovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposiçãoda garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato,no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além daperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar dadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegureo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aspenalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ouem outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejamtipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgadosconjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridadecompetente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre queutilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atosilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seusadministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessoraou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou dedireito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes demulta administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão sercompensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que ocontratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:9249237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1185/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D3DEB584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1186/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:939C6FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1187/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:699D1285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1188/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:55F87EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1189/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DE7352A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1190/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Dispensa Eletrônica nº 09/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:329FD008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.767/2025

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **NATALI DE OLIVEIRA**, inscrita sob o C.P.F. nº. 123.XXX.909-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/08/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6EFB4F4B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente ao **Decreto nº 4.766/2025**, informa-se que, em razão de erro de digitação, o número do decreto foi publicado incorretamente neste jornal em 04/09/2025, edição nº 3.356, páginas 417-418.
Onde se lê:
"Decreto nº 4.476/2025"

Leia-se:
"Decreto nº 4.766/2025"
Abaixo, transcreve-se o decreto com as devidas correções.

DECRETO Nº 4766/2025

SÚMULA. REVOGA DECRETO 4455/2025, INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que Município de Sengés dispõe de número inferior a 20.000 habitantes, e considerando suas peculiaridades, por conseguinte, fará uso das prerrogativas do artigo 176 da lei 14.133/21, não aplicando o disposto do art. 7º e o caput do art. 8º da lei 14.133/21;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes da Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:	Alessandro de Mello Costa
SUPLENTES DE PRESIDENTE:	Géssica Aparecida Bueno da Silva Jaqueline Aparecida de Carvalho
MEMBROS:	Celso Fernando Wolf Barbosa Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro Jorge de Melo Filho; Monique dos Santos Moreira Paola Fernanda Ferreira dos Santos Regiane Ribeiro da Silva Marcondes Renê Aparecido Pereira Junior Sandra Jacqueline Broquá Simone Moura Lody Vinícius Camargo Fillus

Art. 2º. É atribuição da Comissão Permanente de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I. Conduzir os processos licitatórios na forma presencial e eletrônica;
II. Receber, examinar e decidir sobre a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes;
III. Adotar os procedimentos necessários à garantia da transparência e isonomia no certame;
IV. Conduzir a sessão pública de julgamento das propostas e lances, promovendo os atos necessários para assegurar a legalidade e a competitividade do certame;
V. elaborar as atas das sessões públicas e encaminhá-las à autoridade competente;
VI. Praticar os demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º. A Comissão de Contratação deverá atuar no julgamento das licitações nas modalidades de Concorrência, Concurso e Diálogo Competitivo, nas Compras Diretas através de Inexigibilidades e Dispensas de licitação, e nos Procedimentos Auxiliares, bem como, deverá também prestar auxilio em Leilões.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos Servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, a fim de assegurar a participação de todos os membros, o Presidente deverá elaborar sistema de rodízio entre os participantes, observados eventuais impedimentos ou demais fatos que justifiquem medida diversa.

Art. 5º. O Presidente deverá providenciar para que todas as reuniões da Comissão sejam instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, entre eles, o Presidente.

Art. 6º. As sessões realizadas na forma presencial deverão ser gravadas em áudio e vídeo.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação deverá se comprometer a dar transparência a todos os licitantes das suas decisões e informações relacionadas ao certame, respeitando todas as fases do julgamento.

Art. 8º. Havendo a necessidade de apoio técnico para o desempenho das funções essenciais à realização e finalidade do processo licitatório, deverá solicitar parecer dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e ainda de áreas contábeis, de engenharia, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4455/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:75025CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e

recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes serviços:

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	23º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	8º COLOCADO

Sengés, 15 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8EAD69D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

Sengés, 15 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4D4C142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

LUIZELENE RODRIGUES DE MATTOS, **CNPJ N.º: 24.884.852/0001-57**, para fornecer os seguintes serviços:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	8º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	8º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	5º COLOCADO

Sengés, 29 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:09A259EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

LUIZELENE RODRIGUES DE MATTOS, **CNPJ N.º: 24.884.852/0001-57**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	8º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	8º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR**	**COLOCAÇÃO**

			UNITARIO	SORTEIO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	5º COLOCADO

Sengés, 29 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:830F7C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 10.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO 1.3 CD, placa TAO5A62, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, no lote 01e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.052,19 (mil e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).**

Sengés, 04 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:923D54FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA FORMADORES DO PRÓ-LEEI

EDITAL nº 05/2025, de 25 de julho de 2025

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 005/2025 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para Cargo Reserva de formadores do PRÉ_LEEI:
Em encerradas as inscrições, a Comissão Executiva atesta que não houveram inscritos para a vaga.

Sertanópolis, 04 de setembro de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:54781087

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.367, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de gratificações por atividade de fiscalização de tributos e de fiscalização de posturas no Município de Sertanópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes gratificações a serem pagas aos agentes de fiscalização do Município de Sertanópolis:

I- gratificação por atividade de fiscalização de tributos (GFT), no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

II- gratificação por atividade de fiscalização de posturas (GFP), no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais mensais.

Art. 2º. O pagamento da gratificação pressupõe o efetivo exercício das atividades do servidor nas funções, respectivamente, de fiscalização de tributos e de fiscalização de posturas.

Art. 3º. A gratificação a que se refere esta Lei não se incorpora ao vencimento dos servidores para nenhuma outra vantagem tais como adicional noturno, adicional por serviços extraordinários, adicional por tempo de serviço, exceto do abono de férias e natalino.

Art. 4º. Não será devida a gratificação ao servidor:

I- no gozo de licença sem vencimentos;
II- em afastamento em decorrência de inquérito administrativo;
III- em suspensão por medida disciplinar;
IV- em reclusão;
V- licença para campanha eleitoral;
VI- afastamento a qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias;
VII- que tenha, no mês da concessão, uma ou mais faltas sem justificativa;

Art. 5º. Incumbe ao Diretor do Departamento de Fazenda informar, imediatamente a Divisão de Gestão de Pessoas quando o servidor não estiver exercendo as atividades de fiscalização de tributos ou de fiscalização de posturas para fins de cessação do pagamento, sob pena de apuração das devidas responsabilidades nas esferas administrativas, cíveis e penais em caso de pagamento indevido.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 4 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 019/2025 – Substitutivo
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC28FB55

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 08/09/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 08/09/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 08 de setembro de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

Emenda nº 006 (Legislativo) ao Projeto de Lei nº 016/2025 (Executivo) - Altera o art.2° do Projeto de Lei n° 016/2025, que Altera a Lei Municipal nº 3.067/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis para o Estado do Paraná, para construção da Delegacia Cidadã".
Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 016/2025 - Altera a Lei Municipal 3.067/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis para o Estado do Paraná, para construção da Delegacia Cidadã".
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 021/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025 (R$ 4.567.875,00).
Autoria: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 022/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2025 (R$ 300.000,00).
Autoria: Executivo Municipal

Sertanópolis-Pr, 04 de setembro de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:57B38EFC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.77/2024

1° Termo aditivo do Contrato nº.77/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 14/2024 de Contratação de empresa para fornecimento de software para uso na Biblioteca Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE CULTURA-APC**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.659.820/0046-53, com sede no endereço IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155, PRADO VELHO, Curitiba-PR., neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF sob n° 014.873.339-51, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 14 de agosto de 2026, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento nos arts.105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:44196800

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
TOTTI & LOPES LTDA ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS E REFRIGERANTES PARA OS PARTICIPANTES DOS CURSOS PROMOVIDOS PELA SALA DO EMPREENDEDOR.**
VALOR: 1.275,90(UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A9620324

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 77/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de empresa especializada em serviços de fornecimento de software para uso na Biblioteca Municipal de Sertanópolis – **CONTRATO Nº. 77/2024** – firmado em 14 de agosto 2024, objeto da Inexigibilidade **nº. 014/2024**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE CULTURA-APC**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 77/2024 para proceder à recomposição contratual, com fundamento nos arts.105 e 106 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema integrado de bibliotecas Pergamum	Meses	12,00	R$ 473,31	R$ 5.679,72

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 5.679,72 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).**
Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade.

Sertanópolis, 14 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO	*VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Associação Paranense De Cultura-APC
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:36DC63CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores elétricos do SAAE.

Sertanópolis, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B361E87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: SUPRILUZ – RBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 58.302.351/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTATORA ELÉTRICA.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 3 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DC3AF380

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO.
VALOR: R$ 1.157,40 (um mil, cento cinquenta sete reais e quarenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9F20A625

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2025.

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: WILLIAN EMANOEL FRARE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 55.482.212/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar.

VALOR: R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DED7AF29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: UNIÃO BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 78.591.039/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA PARA CONFECÇÃO DE JUNTAS.

VALOR: R$ 937,80 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E8B44123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

A Câmara Municipal de Sulina, torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao 2º quadrimestre de 2025 em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada **a partir das 13:30 horas do dia 26 de setembro de 2025,** no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida XV de Novembro, 809, centro, Sulina – PR., em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Sulina, Pr., 04 de setembro de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN
Vereador - Presidente da Câmara

ELIEL DA SILVA
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Sulina

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:681C9E1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025 DATA: 04/09/2025

GILBERTO JOAO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **26 de setembro de 2025, às 13:30 (treze e trinta)** horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2025. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D4F67A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025 DATA: 04/09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **26/09/2025**, às 14:00 (quatorze horas) horas, apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 04 de setembro de 2025.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA5645CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, o candidato abaixo relacionado, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifestem seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: PEDREIRO – 44 h			
4º	ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/09/2025

PUBLICADO EM 05/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 05/09/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3478BFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1220/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, do Fundo Municipal de Esporte e institui a Conferência Municipal de Esporte.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Sulina.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais
incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de
atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o
cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade,
quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do
esporte no Munícipio;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às
entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X – Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – 3 membros do poder público;
II – 3 membros da sociedade civil.
§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes Departamento Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§2º Cada titular do Conselho Municipal de Esporte terá um suplente correspondente.
§3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, tendo, necessariamente, Presidente, o Secretário ou Chefe do Departamento de Esportes.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:
I – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
II – Organizar a ordem do dia das reuniões;
III – Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV – Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V – Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI – Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII – Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 11 O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir quadrimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 12 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 13 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 14 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 15 A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 16 No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 17 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 18 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento do Departamento Municipal de Esporte, mediante aprovação desse Diretor Municipal.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte de Sulina com o objetivo principal de financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao esporte e lazer no município.

Art. 21 O Fundo Municipal de Esporte ficará vinculado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 22 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII – dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria de Esportes;
VIII – recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria de Esportes;
X – arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria de Esportes;
XI – arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria de Esportes;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Art. 23 O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 24 Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:
I – Esporte educacional;
II – Esporte de participação;
III – Esportes de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocadas pelas respectivas entidades desportivas;

IV – Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;
V – Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;
VI – Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município de Sulina ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenha caráter classificatório;
VII – Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII – Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X – Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.
§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável à empresas privadas.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município de Sulina, ficando sob a administração da Secretaria de Esportes.

Art. 25 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I – A Secretaria Municipal de Esportes para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – Entidades esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – Atletas cadastrados que detenham resultados significativos em competições, passando a representar o Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e desde que treinem e residam no Município de Sulina/PR há pelo menos 1 (um) ano ininterrupto;
IV – Atletas convocados em período de treinamento;
V – Comissão técnica convocada pelo Diretor Municipal de Esporte e Lazer, até o limite financeiro disponível e com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 26 O Fundo Municipal de Esportes destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I – 30% (trinta por cento) para a manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II – 20% (vinte por cento) para a aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria de Esporte e para a doação de materiais esportivos;
III – 20% (vinte por cento) para a manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV – 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V – 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.
§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria de Esportes como forma de aproveitamento da a viabilização das ações de esporte e lazer do Município.
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 27 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projeto de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 28 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes as seguintes áreas:
I – Recreação;
II – Lazer para a comunidade;
III – Competições esportivas;
IV – Atendimento desportivo para as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;
VI – Esporte de rendimento;
VII – Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 29 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte serão objetos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 31 Compete ao Conselho Municipal de Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 32 A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho

Art. 33 A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 34 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer de Sulina, das associações civis comunitárias de Sulina, dos Poderes Executivo e Legislativo de Sulina, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 35 A Conferência Municipal de Esportes deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 36 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Esporte.

Art. 37 Compete à Conferência Municipal de Esporte, entre outras:
I – Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II – Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer do Município de Sulina;
III – Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte quando possível;
IV – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esportes quando provocada e
V – Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:63EFE880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N.º 160/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 05/09/2025, o servidor Público Municipal efetivo, senhor **SANDRO JOSÉ MORLO,** matrícula nº 9644/1, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, como responsável no âmbito municipal pelo Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador, devendo exercer a função designada, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, as quais deverão ser devidamente registradas para comprovar a respectiva atuação no âmbito da Saúde do Trabalhador.

Artigo 2º - Credenciar servidor Público Municipal efetivo, senhor **SANDRO JOSÉ MORLO,** matrícula nº 9644/1, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, como **Autoridade Sanitária** do Município de Sulina, estado do Paraná, a partir 05/09/2025.

Artigo 3º - Autorizar ao servidor mencionado nos Artigos 1º e 2º, o pagamento a partir da competência 09/2025**,** de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente conforme previsto no Estatuto dos Servidores.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 154/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/09/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7AEDEF29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/09/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/09/2025 até dia 18/09/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2025, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E738DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2025 ID: 2672

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

Tapira, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:246DFCB6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2025 ID: 2673

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: STUDIO AGILE LTDA
CNPJ: 12.941.497/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.974,20 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

Tapira, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:A7DD4E77

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2025 ID: 2674

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 03.583.301/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 773,80 (setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

Tapira, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:DB0B5BBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2025 ID: 2675

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.214,34 (um mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.
Tapira, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:67DDFA64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2025 ID: 2676

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.238.455/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 7.419,81 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

Tapira, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:33024838

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2025 ID: 2677

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 6.926,00 (seis mil novecentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

Tapira, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:F36BA546

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2025 ID: 2678

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 77.396.810/0006-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

VALOR – R$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026.

Tapira, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:FDC948B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 77.396.810/0006-48, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 122.350,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)**.

Tapira, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3480E9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 09/09/2025
Objeto: Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:438504EF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 09/09/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:5FD70FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 09/09/2025
Objeto: Contratação de empresa que presta serviços com os Módulos da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, especializada no fornecimento de sistema de gestão pública, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no que atine a Sistemas Orçamentários, Contábeis, Financeiros, dentre outros.
Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E740BE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Objeto: Aquisição de móveis e utensílios de cozinha, conforme especificações técnicas, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	09/09/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	10/09/2025, a partir das 10h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à integra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 05 de setembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E8E58037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2025 que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme termo de credenciamento nº18/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: AMÉRICA WOOD COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.600.671/0001-21**, localizada na Rua Osmário Martins Ribas, nº 288, Nova Rússia, CEP 84.053-460, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C4935780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº11/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.896.789/0001-02, localizada na Rua ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, N° 255, CEP 84.500-532, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1AD59EAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº17/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: COMPRE BEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.122.013/0001-08, localizada na Rua Lino Sculapio, nº 1200, CEP 84.503-419, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:23DD9A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº15/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: DEPAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.359/0001-07, localizada na Rua Padre Pires, nº 144, bairro Colina Nossa Senhora das Graças, CEP 84.502-232, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de

agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4E2113A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº13/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: EVERTON MAXIMOVITS PEÇAS E MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.309.102/0001-01, localizada na Rodovia BR 277, KM 243+400M, Serra dos Nogueiras, CEP 84.508-899, na cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B3DFAF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº14/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: LAERCIO RICARDO BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.356.125/0001-04, localizada na Avenida Vedolino Neves, nº 41, Centro, CEP 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:60ED6060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº12/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.990/0001-16, localizada na Rua Conceição, N° 1860, bairro Centro, CEP 84.130-000, na cidade de Palmeira, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2F96D9BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme termo de credenciamento nº16/2025, do chamamento público nº06/2025.

CREDENCIADA: VALDECIR JOSE DE QUADROS CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.694.017/0001-39, localizada na Rua Lourenço Serenato, nº 342, bairro Centro, CEP 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 860.750,00 (Oitocentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5B5E2D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2025 que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO : Manutenção de sistemas de ar condicionado - Executa a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado para garantir seu funcionamento adequado, conforme Processo de Seleção 00840/2025, pelo sistema Contrata+Brasil.

Empresa com Proposta selecionada: 62.100.718 ELIEL LUCAS RICHTER, inscrito no CNPJ: 62.100.718/0001-07, ESTRADA RURAL, POVOADO COLONIA NOVE, Teixeira Soares - 84530000.

Descrição do serviço solicitado: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS, NAS SALAS DE VACINA E REDE FRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 4 APARELHOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, 01 NA UBS PIRES PEDROSO, 2 NA UBS DA LOCALIDADE DE RIO D'AREIA DE CIMA, 01 NA UBS DO DISTRITO DE GUARAÚNA. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NOS LOCAIS EM QUE OS APARELHOS ESTÃO INSTALADOS, O VALOR DA PROPOSTA DEVE COMTEMPLAR A SERVIÇO JÁ COM O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL, SENDO QUE A UBS DE RIO D'AREIA ESTÁ LOCALIZADA APROXIMANDAMENTE 15KM DA SEDE E A UBS DE GUARAÚNA A UMA DISTANCIA DE 13KM DA SEDE. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO DE ACORDO COM A REGIONALIZAÇÃO E MENOR VALOR DA PROPOSTA.

Valor Total da Proposta: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DA57C9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2025 que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Chaveiro: Cópia de chaves - Fazer cópias de chaves residenciais, comerciais e de veículos, conforme Processo de Seleção 00854/2025, pelo sistema Contrata+Brasil.

Empresa com Proposta selecionada: 55.829.203 ISAAC DERUBA, inscrito no CNPJ: 55.809.203/0001-87, RUA MARECHAL DEODORO, CENTRO, Teixeira Soares - 84530000.

Descrição do serviço solicitado: 4 cópias de chaves residenciais e comerciais com rapidez e qualidade para a Secretaria de Educação.

Valor Total da Proposta: R$ 40,00 (Quarenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D5ECB5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 CONCORRÊNCIA 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025
CONCORRÊNCIA 03/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.025.983/0001-28, com sede na Avenida Newton Slaviero, nº 2565, Cara-Cara, CEP: 84043-560, na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Valor total: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL: Patrícia Rodrigues de Almeida

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:111DCD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 DISPENSA 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025
DISPENSA 43/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.750/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) em prédios públicos.

CONTRATADA: DOUGLAS COSTA, inscrita no CNPJ Nº 17.414.285/0001-57 com sede na Rua Horácio Nunes, s/n– Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:206FD04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 43

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 43/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se **à Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) em prédios públicos**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas das Secretarias do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **DOUGLAS COSTA, CNPJ nº 17.414.085/0001-57,**
valor total de R$ 23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Teixeira Soares, 28 DE AGOSTO de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:15A9D69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 274/2025
REF: PREGÃO N° 102/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 70.756,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de setembro de 2025, com vencimento até 04 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3EA99E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 271/2025 REF: PREGÃO N° 72/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede RUA SÃO PAULO, 909, 0, CENTRO, CEP 85960000, Marechal Cândido Rondon - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF: 045.143.419-67, carteira de Identidade nº 75000650.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Facial, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de setembro de 2025, com vencimento até 02 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DF8F8CF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 102/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 102/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CONSOLIN & CONSOLIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.312.381/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.756,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

2) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.396,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais).

Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F53920F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 78/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 78/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FRANCIELE ELETRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.646.580/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.376,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

3) COMERCIAL USUAL LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.050.075/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

4) VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.340.262/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5) WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.436.640/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.224,20 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

6) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.481.107/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais).

7) OLEOCIR A FOLLE - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.167.674/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.587,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

8) MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.675.507/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.399,60 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

9) DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.478.911/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.741,10 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

10) AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.368.367/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.325,20 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

11) O.C.O PARTICIPACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.694.710/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FC6D18F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 05/09/2025 a Senhora **MIRIAN CRISTIANE SURMANI** portadora do CPF 046.965.949-12 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7AB52DC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 916/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ALINE NOVELINI FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **04/09/2025** a

16/09/2025 em substituição a Professora **NATHALIA MILIOLI COUTO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60EFAEDF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 917/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ISABEL CRISTINA PIMENTEL MENDONÇA,** Classe A (Magistério), de **04/09/2025** a **16/09/2025** em substituição a Professora **NATHALIA MILIOLI COUTO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF36D384

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 918/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe C (Pós Graduação), de **01/09/2025** a **24/10/2025** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D62D137

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 919/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a ampliação de jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA,** Classe A (Magistério), de **16/09/2025** a **24/10/2025** em substituição a Professora **MARLI HENRIQUES BASOTI,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B047E5F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 920/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **PAMELA KELLY CASTELINI,** Classe C (Pós Graduação), de **22/09/2025** a **30/09/2025** em substituição a Professora **DIANA DE PAULA ALCANTARA DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B6803A2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 921/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04/09/2025, a senhora **AMANDA DE MELLO NICODEMO**, portadora do CPF 101.237.349-59 do cargo temporário que ocupa de **CIRURGIÃO DENTISTA,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE91873F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal Nº 1.167/2012 de 15/11/2012 e o Nº 1.494/2021 de 29/12/ 2012;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional-COMSEA, de acordo com a em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2025.

Resolve :
Art. 1º Aprovar a Implementação do Projeto de Hortas Comunitárias no Município de Terra Boa –PR

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de agosto de 2024.

PAULO MARTINS ESPELHO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:823560EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 004-2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, para 2025 por anulação externa de dotação orçamentária e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Terra Rica para o exercício de 2025, um Crédito Adicional por anulação externa de dotação orçamentária no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03002:- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03002:0412200072.040 – Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 500.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 500.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, das seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 15.300,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 10.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 30.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
339031:- Prem. Cult., Artíst., Científicas, Desportivas e Outras... R$- 10.000,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 190.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$- 20.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 109.900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 500.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/09/2025)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:91BF4211

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 005-2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA**:-** Altera dispositivos na Resolução nº 005/2023 de 29 de novembro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Art. 1º. O cargo de **OFICIAL LEGISLATIVO**, descrito no **QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO 2.1. GRUPO ADMINISTRATIVO – GA** no Anexo I da **Resolução nº 005/2023** que trata **do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná**, passa a ter as seguintes especificações:

Correlação de Cargos		*Refe-rência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
Anterior	*Atual*			*Existentes*	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Oficial Legislativo	*Oficial Legislativo*	*GA/2*	*35 horas*	*02*	*01*	*01*

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 005/2023, de 29 de novembro de 2023.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/09/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F98AF998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de plotagem de veículos, Pregão N° 99/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Impressos BR LTDA
MONICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E1187538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: KB ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.754.633/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA ADÃO ELOI TROJAN, 1097 - CEP: 87053230 - BAIRRO: JARDIM IPANEMA, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção PABX Leucutron Ision IP, do Processo dispensa 37/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/09/2025(três dias de setembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

KB Assessoria LTDA
KELVIN BARBOSA LONGO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D892E96

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Nº. 11/2025.
Processo nº 60/2025

OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a atender as necessidades do Samae de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

MOTIVO DA ANULAÇÃO:

Licitação com aplicação indevida de exclusividade para ME e EPP e com a ordem dos lotes cadastrada incorretamente na plataforma.

Terra Rica, 04/09/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE de Terra Rica

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:C1391036

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 11/2025.
Repetição 001-2025
OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a atender as necessidades do Samae de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/09/2025.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

MOTIVO DA REPETIÇÃO:
Licitação com aplicação indevida de exclusividade para ME e EPP e com a ordem dos lotes cadastrada incorretamente na plataforma.

RETIFICADO:
Correção da ordem dos itens e remoção da exclusividade para ME e EPP nos lotes referentes a combustíveis.

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clarc, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 04/09/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE De Terra Rica

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:A6CAA0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica n.º23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realizaçãode Audiência Pública pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social no próximodia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira), com início às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal, para receber a Secretária Municipal de Saúde, acompanhada de sua equipe técnica, para demonstração,esclarecimentos e questionamentos necessários, a prestação de contasrelativaao2º quadrimestre de 2025, período de maio a agosto.
Atendendo princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais,FAZEMOS CHAMAMENTO PÚBLICOpara que a população possa assistir a audiência pública, consoante o § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Informamos também que a referida audiência será transmitida pelocanaldo YouTube, no seguinte endereço:https://www.cmtr.pr.gov.br/tvcamara/videos/TV-Camara.
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 04dias do mês de setembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:F55E88F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica n.º23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização, pela Comissão de Finanças e Orçamento, de Audiência Pública no próximodia 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), com início às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica, para demonstração,esclarecimentos e questionamentos necessários, a prestação de contas da execução orçamentária e

financeira municipal relativa ao2º quadrimestre de 2025, período de maio a agosto.
Atendendo princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais,FAZEMOS CHAMAMENTO PÚBLICOpara que a população possa assistir a audiência pública, consoante o § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Informamos também que a referida audiência será transmitida pelocanaldo YouTube, no seguinte endereço:https://www.cmtr.pr.gov.br/tvcamara/videos/TV-Camara.
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 03dias do mês de setembro de 2025

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:CB800337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16911/2025

PORTARIA N° 16911/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). SELMA FACHINETTI NERI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). SELMA FACHINETTI NERI, portador(a) do CPF ***.***.479-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:93095E2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16904/2025

PORTARIA Nº 16904/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14694/2025 de 02 de setembro de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 04 de setembro de 2025, a Portaria nº 16380/2025, de 20 de janeiro de 2025, que convocava a professora Selma Fachinetti Neri, matrícula 801052-00, para atuar em regime de aula extraordinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7BE02E62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16905/2025

PORTARIA Nº 16905/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14694/2025 de 02 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 04 de setembro de 2025, a Portaria nº 16398/2025, de 21 de janeiro de 2025, que designou a professora Selma Fachinetti Neri, matrícula 801052-00, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Presidente Kennedy, em regime de aula extraordinária.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BEC9E9ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16907/2025

PORTARIA Nº 16907/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14293/2025 de 26 de agosto de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 25 de agosto de 2025, a portaria nº 16409/2025 de 21 de janeiro de 2025, que designou a Professora Gislaine da Silva, matrícula 212423-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural José de Alencar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7E425097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16908/2025

PORTARIA Nº 16908/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 14291/2025 de 26 de agosto de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 25 de agosto de 2025, a portaria nº 16439/2025 de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Professora Gislaine da Silva, matrícula 212423-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Rural José de Alencar.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0FB1E4EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16909/2025

PORTARIA Nº 16909/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 14287/2025 de 26 de agosto de 2025
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora abaixo relacionada, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRICULA	NOME	PERÍODO	
212423-00	GISLAINE DA SILVA	25/08/2025	23/12/2025

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de agosto de 2025.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:061D5B28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 070/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 070/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MÁRCIA ZANELATTO LEONEL, inscrita no CPF sob n° ***.***.199-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2025 e término em 04/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 04 de setembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:13E1D52F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 071/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 071/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FERNANDA DE REZENDE CELLA, inscrita no CPF sob n° ***.***.419-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2025 e término em 04/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 04 de setembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CFA803F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 072/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 072/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e

Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EDINEIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° ***.***.959-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2025 e término em 04/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de setembro de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:205A820B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 073/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 073/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, REGIANE ORTOLAN PARLATO, inscrita no CPF sob n° ***.***.099-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2025 e término em 04/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de setembro de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A320A09C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 074/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 074/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.929-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/09/2025 e término em 04/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de setembro de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0AC7E1E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4501/2025

DECRETO 4501/2025

Dispõe sobre a compensação das horas trabalhadas pelos servidores públicos municipais, efetivos e empregados públicos, que ativarem no desfile cívico de 07 de setembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 286 do Código Tributário Municipal, e

Considerando a realização do desfile cívico de 07 de setembro de 2025, em comemoração à Independência do Brasil, com a participação dos servidores públicos municipais;

Considerando que a atuação dos servidores no referido evento ocorrerá fora do expediente ordinário das repartições públicas municipais;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar a compensação das horas trabalhadas, em observância à jornada legal dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais efetivos e empregados públicos que atuarem nas atividades do desfile cívico de 07 de setembro de 2025 terão direito à compensação das horas trabalhadas, mediante a concessão de folga, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Para efeito de compensação, serão consideradas 04 (quatro) horas de trabalho a todos os servidores que comprovarem sua participação no desfile por meio de lista de presença assinada, a ser organizada e validada pelos superiores hierárquicos de cada Secretaria ou órgão municipal.

Art. 3º A compensação das horas deverá ocorrer até o mês de outubro de 2025, em datas e horários definidos pelos superiores hierárquicos de cada Secretaria ou órgão municipal, observada a conveniência do serviço.

§ 1º A compensação não poderá exceder a um dia de trabalho da jornada ordinária do servidor.

§ 2º Compete ao superior hierárquico organizar e autorizar a compensação de acordo com a jornada de trabalho do servidor e as necessidades do serviço público.

§ 3º A não compensação das horas no período disposto no artigo 3º implicará a perda do direito à obtenção de folga, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento em horas extras.

Art. 4º As Secretarias Municipais e os dirigentes das entidades da administração indireta deverão adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo que os serviços essenciais não sofram interrupção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do Mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6CFB679E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16902/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.° 16902/2025 de 03 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 04 de setembro de 2025, edição n.º 3356, página 432, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Educador Social, Motorista, Operador de Máquinas, Médico Veterinário, Operador de Máquinas, Motorista Categoria D ou E, Monitor Educacional, Motorista, Merendeira, Fonoaudiólogo II (20h) e Terapeuta Ocupacional (20h) por prazo determinado, assim composta:

I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00;
II – FERNANDA BOIG – Matrícula nº 174980-00;
III – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00

Leia-se:
Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2025, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Educador Social, Motorista, Operador de Máquinas, Médico Veterinário, Operador de Máquinas, Motorista Categoria D ou E, Monitor Educacional, Motorista, Merendeira, Fonoaudiólogo II (20h) e Terapeuta Ocupacional (20h) por prazo determinado, assim composta:

I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00;
II – FERNANDA BOEING – Matrícula nº 174980-00;
III – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7B6F52EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16906/2025

PORTARIA Nº 16906/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 215/1998, 426/2008 e suas alterações e;
CONSIDERANDO o processo para regularização do Parque Industrial e;
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial do Município será composta pelos seguintes membros:
- Maria Janete Teixeira da Silva Nabão – Matrícula n° 33286-03;
- Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
- Jessica Bispo dos Santos Caetano– Matrícula n° 1222813-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F64214B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16910/2025

PORTARIA Nº 16910/2025

SÚMULA: Nomeia Equipe Responsável Pelo Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os seguintes servidores, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal.

Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente
IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA
Vice Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente
BEATRIZ SIMONE DE OLIVEIRA
Representantes da Atenção Primária
Titular: Franciele Gonzales Lopes Tanaka
Suplente: Bianca Antonieta da Silva
Representantes da Divisão Médica
Titular: Jeferson Zanovelli Nalevaiko
Suplente: Samis Simas Farias
Representantes do Centro de Especialidades
Titular: Glaucia Fernanda Rossi Braga
Suplente: Tallita Valotto
Representantes de Gestão em Saúde
Titular: Daniele Cristina da Silva
Suplente: Natalia Vieira Silva Kalaf
Representantes da Divisão de Farmácia
Titular: Tais Vilela Frigo Bachiega
Suplente: Débora Luzetti Gomes
Representantes da Saúde Mental
Titular: Franklin Junior Nieto Brito
Suplente: Thais de Souza Silva
Representantes da Saúde Bucal
Titular: Aline Morinho Galvani
Suplente: Rosemir Alves Nava
Representantes de Urgência e Emergência
Titular: Mariane Ferreira Braga
Suplente: Lidia de Lima
Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Vanessa Betania Marques Palma
Suplente: Renato de Oliveira Pereira
Representantes da Vigilância Epidemiológica
Titular: Telma Tristão de Camargo
Suplente: Nayra Stelger
Representantes da Estratégia de Saúde da Familia – UBS Central
Titular: Sirlei França dos Reis
Suplente: Cristiane Gomes Pereira
Representantes da Estratégia de Saúde da Família – UBS Ângelo Lopes
Titular: Elaine Cristina de Souza Biasotto
Suplente: Simone Apare4cida da Silva
Representantes da Estratégia de Saúde da Família – UBS Rural
Titular: Paula Renata Alves de Azevedo
Suplente: Claudia Cristiane Bender.

Art. 2º. A presente equipe será responsável por elaborar, executar e avaliar o Plano de Segurança do Paciente no âmbito das unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 15109/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:67951E0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º. QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º. QUADRIMESTRE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, com base no disposto § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 26 de Setembro de 2025, sexta feira , com inicio as 17h00min**, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa - Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº.78 - bairro Centro, Terra Roxa - Pr, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando contas do 2º. quadrimestre de 2025 (Maio a Agosto de 2025), em atendimento ao § 4º, do art. 9º da Lei nº.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa - Pr, em 04 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:14F45A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 414/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.420.261/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENIS UILIAN MARTINI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.592.060-1 e no CPF/MF nº 046.279.649-35, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 147, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 19.334,10 (dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FDB9DD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 084/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 144/2025
Licitação n°: 84/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s): Vencedores

Nome	Itens
4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA	1, 2, 3, 4
R$19.334,10 (dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 4 de setembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:022BBAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1031, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, em local visível, dos valores gastos com o erário público municipal para a realização de eventos e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Adilson Luis de Oliveira, Jelson Adriano Klakoski, Juliano dos Santos e Sidinei José de Lima, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido no Município de Tijucas do Sul, Paraná, a obrigatoriedade da divulgação, em local visível, durante a realização de eventos patrocinados com recursos do erário público, os valores gastos para a sua realização e as fontes de recursos utilizadas. (E)
Art. 2º A divulgação dos valores gastos deverá ser feita em local de fácil acesso ao público, em tamanho e formato que permita a leitura e compreensão das informações.
Parágrafo único. A divulgação dos valores gastos com a realização do evento deverá ser feita, também, em todos os canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, incluindo, obrigatoriamente, suas redes sociais. **(E)**
Art. 3º Devem ser divulgados os seguintes valores gastos de forma detalhada, discriminando cada categoria de despesa relacionada ao evento:
I - Infraestrutura: valores gastos com montagem e desmontagem de estruturas físicas, aluguel de equipamentos, decoração, segurança patrimonial, e quaisquer outros custos relacionados à organização do espaço físico do evento;
II - Contratação de serviços: valores pagos por serviços terceirizados, como segurança, limpeza, assessoria, técnicos de som e iluminação, transporte, entre outros serviços essenciais para a realização do evento;
III - Cachês de artistas: valores pagos a artistas, bandas ou atrações contratadas para a realização do evento, discriminando, quando possível, os valores de cachês individuais ou por grupo artístico;
IV - Publicidade e divulgação do evento: valores destinados à promoção e publicidade do evento, incluindo campanhas em mídias tradicionais e digitais, confecção de material publicitário, contratação de assessorias de imprensa, entre outras despesas relacionadas à divulgação;
V - Outras despesas: quaisquer outros valores gastos que não se enquadrem nas categorias acima, mas que sejam diretamente relacionados à realização do evento, como custos administrativos, alimentação, transporte de participantes e fornecedores, entre outros.

Art. 4º O poder público municipal deverá garantir que as informações sobre os valores gastos sejam mantidas durante toda a realização do evento, de forma acessível à população, incluindo, para este fim, a publicação nas redes sociais oficiais da Prefeitura, com postagens realizadas pelo menos três vezes por semana na semana que antecede o evento. (E)
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01º de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E3717D83

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – no uso de suas atribuições e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 608/2017, a Lei Municipal nº 691/2019 e demais normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do CMDCA, a Comissão Disciplinar, com a finalidade de:

I – analisar denúncias, representações ou manifestações envolvendo membros do Conselho Tutelar e, quando assim lhe couber, integrantes do próprio CMDCA;
II – avaliar pedidos e necessidades de aplicação, ou não, de penalidades, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com apresentação de relatório final;
III – emitir pareceres e recomendações a serem deliberadas pelo plenário do CMDCA, nos casos em que este for competente, conforme legislação vigente.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados nesta Resolução:

• **Presidente:** Marli Catarina V.C da Rocha
• **Representante Governamental:** Marya Eloysa Cruz
• **Representante Governamental:** Amélia de Fátima F. Bueno
• **Representante Não-Governamental:** Kellen Viviane Kujaski
• **Representante Não-Governamental:** Karine Teixeira Lisboa
• **Representante do Conselho Tutelar:** José Henrique F. Camargo

Art. 3º – A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo no âmbito de suas atribuições, devendo observar rigorosamente os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normativas locais e do Regimento Interno do CMDCA.
Art. 4º – Caberá à Comissão apresentar relatórios conclusivos ao CMDCA sempre que houver necessidade de deliberação sobre eventual aplicação de penalidades, zelando pelo cumprimento das normas e pela preservação do interesse público.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025

MARLI CATARINA V. C. DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:D0DE5D55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.
Contratado: VAINET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:13.197.278/0001-42
Objeto: Renovação de Contrato de Serviços Técnicos Especializados, para execução de Internet, para suprir as necessidades do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 1.498,80 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 16/09/2025 a 17/09/2026
Data de Assinatura: 04/09/2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:225B642C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E Nº 38/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca as próximas colocadas:

· ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 56.393.363/0001-99, a enviar amostra do item 05.
· ROCI DO CARMO CARDOSO, CNPJ Nº 50.124.605/0001-62, a enviar amostra dos itens 01 e 03.
· LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES, CNPJ Nº 37.931.064/0001-16, a enviar amostra dos itens 02, 04 e 07.
· PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16, a enviar amostra do item 06.

O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-150, Tijucas do Sul – PR;

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AE7D3113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179 - ANO 2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 179/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Aumento quantitativo de 25 % dos itens 02,04 e 26.	LAG FLEX LTDA CNPJ: 44.334.363/0001-39	03/09/2025

Publicado por:
Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco
Código Identificador:DCF571AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação a Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
R$ 67.343,50 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Leia-se:
R$ 73.747,50 (setenta e três mil setecentos quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:510C278C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação a Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
Valor: R$ 15.176,00 (quinze mil e cento e setenta e seis reais).
Leia-se:
R$ 41.951,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais).

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0BD175F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 73/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA RUA LICIDÓRIO PEREIRA ROCHA , LOCALIZADA ENTRE AS CORDENADAS GEOGRAFICA COM INICIO 25°54'33.36"S 49°9'34.84"O E FIM 25°54'15.68"S 49°8'42.02"O COM EXTENÇÃO APROXIMADA DE 1.985 METROS, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.159,548/0001-69**
Valor: R$ 70.957,20 (setenta mil novecentos cinquentas e sete reais e vinte centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 73/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:AABC3AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 04 setembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSENILDA MARCONDES DOS SANTOS	051.XXX.XXX-77	10,00	14º
ESTER JAQUELINE DA SILVA	085.XXX.XXX-39	10,00	15º
ANA PAULA MARTINS BAUM SABINO	080.XXX.XXX-46	10,00	16º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Coren

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6274D001

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 362/2025

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - Designar, o(a) servidor(a) HADRIAN FERNANDO DE CAMPOS, matrícula nº 1385, ocupante do cargo de OPERÁRIO, para atuar na Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Turismo.

Art 2º - Conceder, a(o) servidor(a) identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F3B1AD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6641/2025

DECRETO Nº6641/2025
Data 04.09.2025

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
971-7/1	Camila Cassia Scopel Chetco	03/03/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4992A1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)*** o(a) senhor(a) ***GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA***, portador(a) da CI/RG. nº 79.xxx.xxx-9/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 060.xxx.xxx-37, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 03 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DDA81B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1023 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Município a vincular-se como Associado da ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana e efetuar repasse de anuidade".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Tunas do Paraná, na qualidade de associado da ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

§1º- O Município fica autorizado a efetuar o pagamento da anuidade de associado, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em doze parcelas mensais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§2º- Os valores poderão ser ajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA e poderão sofrer reajustes de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUR – Rotas do Pinhão.

ARTIGO 2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
- 12.001.23.695.0033.2063- Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- Fontes de Recursos: 1001- Recursos Ordinários (livres).

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56DBC9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 95/2025

Contrato Administrativo nº 141/2025 – Pregão Eletrônico n˚ 95/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Bettega 02, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-031, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROGRAMA ÁGUA É VIDA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 04/09/2025 a 03/09/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 14.962,50 (quatorze mil,

novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:DC512D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 103/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 154/2024 – Pregão Eletrônico N° 103/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ATITUDE LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.176.170/0001-09, com sede localizada na ROD PR 466, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Gustavo Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 12.930.669-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.815.639-42 - **Objeto:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final para resíduos hospitalares – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 27.963,94 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, considerando o reajuste de 2,96% no valor de R$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais) – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 154/2024, de forma que a data final passa a ser 30 de setembro de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0B3AE613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.677/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROGRAMA ÁGUA É VIDA, em favor da empresa **ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor de R$ 14.962,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:CCC856CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 23/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA** CNPJ nº 07.598.164/0001-01-Endereço Professora Amazilia, 710 , Centro -União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 4 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:BA965350

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 24/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR.WILLY CARLOS JUNG** CNPJ nº83.145.771/0001-02 -Endereço Rua Prudente de Morais, 130 , Centro -Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória,04 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:3EC4D256

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 25/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** CNPJ nº - 80.792.385/0001-06-Endereço AV Presidente Getulio Vargas, 14 ,Sala 02 Centro -União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 04 de setembro de 2025.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:F775EA6B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 26 /2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** CNPJ nº - 77.019.438/0001-46-Endereço PC Alvir Riesemberg, 65 ,Sala 01 Centro -União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 4 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
PORTARIA Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:106BB73A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 27 /2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **SEBBEN MED LTDA** CNPJ nº -51.128.714/0001-10-Endereço Rua CruzMachado 493 ,Sala 301, Centro -União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 04 de setembro de 2025..

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
PORTARIA Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:CBC91637

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 28 /2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **IMAGEM - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** CNPJ nº - 02.073.222/0001-60-Endereço Rua Santos Dunont 339 ,Andar Terreo, Cidade Nova -Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas,

fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 04 de setembro de 2025.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:BA0E95EC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 29 /2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS LTDA** CNPJ nº - 30.906.964/0001-64-Endereço Pc Alvir Riesemberg 49, Centro, União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 04 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:BB54026F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 30 *2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa* ***NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S*** CNPJ nº - 22.203.675/0001-70-Endereço Rua Dr. Cruz Machado 493,sala 302, Centro, União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 4 de setembro de 2025..

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:1B8F3710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DO ARTIGO 79º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: Chamamento Público visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área médica, especialidade em NEUROPEDIATRIA, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, com dificuldades escolares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROCEDIMENTO: Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕS DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, a partir do dia **05 de setembro de 2025**.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

União da Vitória/PR, 04 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1252CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 468/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EDUARDO SODRE GUERIN**, portador do CPF nº 139.894.099-21, para exercer o cargo de **SUPERVISOR**, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7A5AB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal do FUNDEB, e foi aprovado na ata nº 02/2025 de 01 de julho de 2025.
Em análise no dia 21 de agosto de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois tem como objetivo prestar atendimento, reabilitação, estimulação essencial e pré-escolar, ensino fundamental e educação aos alunos com necessidades especiais.
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 25/2025, publicada em 03 de setembro de 2025.
A Organização da Sociedade Civil, APAEUV, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA visando apoio financeiro para pagamento das despesas para manutenção da Entidade, objetivando acolher e dar formação integral às crianças portadoras de necessidades educativas especiais, e uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, em consonância com o Plano de Trabalho.

4. DOS VALORES

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 225.472,58 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no país, conforme ANEXO ÚNICO e o cronograma físico-financeiro contido no termo de colaboração. **O REPASSE ESTÁ CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DA INCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO JUNTO A RELAÇÃO DE ENTIDADES CONVENIADAS PARA O ANO DE 2025, BEM COMO, DA COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS POR PARTE DO MUNICÍPIO.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do FUNDEB: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Servidora Sra. MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa

da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:324DE709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2025

No aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quinta-feira 04 de setembro de 2025 – Edição 3356; **ONDE -SE LÊ**: Data da Homologação: 27/08/2025; **LEIA-SE:** 03/09/2025**.**

União da Vitória/PR, 04 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BBF19A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1132/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025 - Processo Administrativo n° 06/2025
Ata de Registro de Preços n° 92/2025
Órgão gerenciador: Município de União da Vitória - Secretaria Municipal de Cultura
Fornecedor:SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48, com sede na Rua Emílio Kroni, n.º 64, Bairro Nossa Sra. do Rocio - CEP 84.600-703, União da Vitória - Estado do Paraná.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializado de Vigilância Desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, situações emergenciais que surgirem no decorrer do ano, e outras demandas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Vigência:01 (um) ano.
Data de Assinatura:1º de setembro de 2025.
Signatários: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR **e FORNECEDOR:**SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48**.**
GESTOR: ISRAEL CHECOZI FERREIRA (Secretária Municipal de Cultura);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Marcos Renato Machado de Souza - Matrícula Funcional: n.º 991505838.
FISCAL SUBSTITUTO: Marciel Borges - Matrícula Funcional: n.º 991505871.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E073BC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1133/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA BONETE	991504365	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/09/2025 A 01/10/2025
ISAO WECHORKOWSKI	1512640	2024/2025	SERVENTE	02/09/2025 A 01/10/2025
JESSICA LIMAS TEIXEIRA	991505191	2023/2024	TECNICO EM SAUDE BUCAL	15/10/2025 A 24/10/2025
JOAO DANIEL DE SOUZA CORDEIRO	1243201	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025 A 30/09/2025
KATIA COTOSKY	143	2020/2021	DIGITADOR	22/09/2025 A 01/10/2025
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/09/2025 A 21/09/2025
ZENON STACECHEN JUNIOR	186	2023/2024	CIRURGIAO DENTISTA	20/10/2025 A 29/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:339F3ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1134/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2020 a 2025	SERVENTE	01/09/2025 A 15/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC9BD0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1135/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	2020 a 2025	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/08/2025 A 26/11/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3242593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250903_166443.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDF0247	116100T002795433	21/06/2025	53800	
NRY4H32	116100T002986803	23/06/2025	53800	01839396790
OXA8581	116100T002990202	20/06/2025	54100	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:951A4AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250904_166517.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RLA2D76	279370R000036264	10/12/2024	74550	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8C159A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250904_166515.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASK5G26	279370R000036129	07/12/2024	60503	R$ 293,47
EPM4G47	279370T000008199	07/12/2024	55412	R$ 195,23
EXZ1H97	279370T000008147	06/12/2024	55412	R$ 195,23
FDI0J73	279370T000008112	05/12/2024	55412	R$ 195,23
LSL9F37	116100T002490101	21/12/2024	55500	R$ 130,16
MIX6F89	279370T000008052	03/12/2024	55412	R$ 195,23
PQK7J17	279370R000036275	10/12/2024	74550	R$ 130,16
QCJ9A83	279370NIC0007323	14/12/2024	50020	R$ 390,46
RHL9B26	116100T002349118	04/12/2024	55411	R$ 195,23
RLI1G47	279370NIC0007299	06/12/2024	50020	R$ 390,46
RUX5H03	279370R000037229	28/12/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FBB1D5F6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 62/2025

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1.ºNomear a Servidora Pública Municipal Senhora Patrícia Luana Schwartz Gasparoto, matrícula n.o 123, para exercer a função de Diretora do Colégio de Ensino Médio e Profissionalizante - COLTEC, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2025. Revoguem-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 03 de setembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:7322293E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Emenda à Lei Orgânica nº 09, de 04 de setembro de 2025.

Súmula*:* Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Município de Vitorino/PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. O artigo 120, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. A afetação e a desafetação de bens municipais ocorrerão por meio de Decreto."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:677088C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2160, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2160, de 4 de setembro de 2025

*Súmula***:** Altera a Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1.319, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. .....
I - para o Prefeito Municipal:
a) R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para viagens à capital da República:
b) R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para viagens a outras demais localidades.
II – para o Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento:
a) R$ 600,00 (seiscentos reais) para viagens à capital da República.
b) R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens a outras localidades.
III – para os demais servidores:
a) R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens à capital da República:
b) R$ 300,00 (trezentos reais) para viagens a outras demais localidades.
§ 1º. O valor será corrigido anualmente pelos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:58E773B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2162, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2162, de 4 de setembro de 2025

SÚMULA: Altera a Lei 1.364, de 30 de abril de 2014, que institui benefícios aos médicos do Programa Mais Médicos, na forma em que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal 1364, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Vitorino fica fixada nos seguintes valores líquidos:
I - Para auxílio moradia - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais):
II - Para auxilio alimentação - R$ 700,00 (setecentos reais);
III - Para auxílio transporte - R$ 400,00 (quatrocento reais).
§ 1º Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor to-tal mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetua-dos com moradia, alimentação e transporte, em conformidade com suas necessi-dades."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 2066, de 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:57BEA82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.994, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto 5.994, de 03 de setembro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Jessica Keilla Santin, portadora do CPF/MF n.º 085.629.xxx-xx, do cargo de Enfermeira II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:971BC836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.997, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 5.997, de 04 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º Ficam retiradas as Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021, dos seguintes servidores:
I – Claudinei Maceno Pereira, CPF nº 033.882.xxx-x, retirado da FG/SAP-07;
II – Valdir Facin, CPF nº 667.587.xxx-x, retirado da FG/SS-10.

Art. 2º Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021, os seguintes servidores:
I – Claudinei Maceno Pereira, CPF nº 033.882.xxx-x, investido na FG/SS-10;
II – Valdir Facin, CPF nº 667.587.xxx-x, investido na FG/SAP-07.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:28AD68C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.998, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto 5.998, de 04 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Claudinei Maceno Pereira, portador do CPF nº. 033.882.xxx-xx servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DC126D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 294, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 294, de 04 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária as servidoras Simone Lorenset Gutstein – Secretária Municipal de Saúde e Suelen Brufati – Gerente de Saúde em Atenção Básica, conforme requerimentos de diária nº. 184 e 185/2025, protocolo 5342 5834/2025, para participação em reunião com representantes do Ministério da Saúde, na qual será apresentada a operacionalização do Programa "Agora tem Especialistas", em Foz do Iguaçu/ PR, no dia 04 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6E866142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 295, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 295, de 04 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 183/2025, protocolo n.º 5876/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de setembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CDCEC794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 296, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 296, de 04 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias para as servidoras Luane Carla Vieira – Professora e Naiha de Lima Bitencourt de Melo – Gerente de Ensino Fundamental, conforme requerimentos de diárias n. º 256 e 258/2025, protocolo 5790/2025, para participação no Encontro de Gestores da Educação Pública - 2025, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, nos dias 08 a 10 de setembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra e vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A49C1C50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Marciano Haito	Vereador	Curitiba - PR	18/08/2025	Cumprimento de agenda com Deputados Gugu Bueno e Luíz Fernando Guerra, visando angariar recursos ao município de Chopinzinho (PR).	Ressarcimento de despesas de viagem.	250,21	Proc. Adm. 11/2025 Autorização 62/2025 Empenho 207/2025
Lídia Posso	Vereadora/ Presidente	Curitiba - PR	27/08/2025 a 29/08/2025	Participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.	02 e 1/2	1.309,38	Proc. Adm. 55/2025 Autorização 63/2025 Empenho 209/2025

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:D8A7820B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 404/2025 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 488.427,76 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (37)	000	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (42)	000	912,73
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2509)	5511	40.940,77
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2316)	5510	89.193,45
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (2508)	5510	129.391,05
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (164)	103	30.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (332)	493	25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (336)	303	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (338)	493	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	494	20.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (362)	303	76.714,76
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100062.051	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (579)	000	11.275,00
TOTAL			**488.427,76**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200021.001	**Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (11)	000	30.912,73
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (170)	103	30.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	494	20.000,00
1030200041.022	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (350)	303	101.714,76
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (538)	000	11.275,00
TOTAL			**193.902,49**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Taxas - Exercício Poder de Polícia	5510	218.584,50

Taxas - Prestação de Serviços	5511	40.940,77
TOTAL		**259.525,27**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.33.00.00	RES. SESA 905/2025 - PROG. FORT. ATENÇÃO PRIMÁRIA – VARIÁVEL (243)	493	35.000,00
TOTAL			**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 4 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:976ABE11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N° 152/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 44/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Borges E Moraes Ltda
CNPJ n° 79.107.132/0001-77

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valores ao contrato n°152/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 44/2024 para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínos e originais destinados a atender os veículos (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, multimarcas) pertencentes à frota municipal do tipo maior percentual de desconto por lote sobre a com maior desconto sobre a base de preço da tabela Audatex ou similar, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo e seus anexos.

DO VALOR: Com o reajuste de valores, o valor global da contratação passará de R$200.000,00(duzentos mil reais) para R$376.065,26(trezentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$200.000,00(duzentos mil reais)** conforme tabela abaixo:

O saldo quantitativo remanescente do contrato original, correspondente ao valor de R$23.934,74(vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), será zerado no momento do lançamento do termo aditivo. No entanto, o valor correspondente será incorporado automaticamente pelo sistema para compor o saldo do aditivo. Por esse motivo, o valor global do contrato será atualizado para R$376.065,26(trezentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Licitado	Valor mínimo de desconto %	Valor Total
09	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para maquinários pesados. (Linha pesada). Cota Principal	1	R$150.000,00	61%	R$150.000,00
10	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para maquinários pesados. (Linha pesada). Cota Reservada, Lote exclusivo para EPP — ME - MEI	1	R$50.000,00	61%	R$50.000,00

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência por 12 (doze) meses, passando a viger em **10/09/2025 à 09/09/2026**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:5839C903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INSTALADORA DE REDES ELETR. REAL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à

	manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS REAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.439.014/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BOMBA DOSADORA DE CLORO 4BAR	10	R$ 899,0000	R$ 8.990,0000
03	BOMBA SUBMERSA 6" 12 ESTÁGIOS, 12HP. TRIFÁSICO, DE 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
04	BOMBA SUBMERSA 6" 15 ESTÁGIOS, 15HP. TRIFÁSICO, DE 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 11.950,0000	R$ 11.950,0000
07	BOMBA SUBMERSA 6" 22HP. 11 ESTÁGIOS, TENSÃO 220/380V, VAZÃO 25.000 LTS/H	1	R$ 15.100,0000	R$ 15.100,0000
08	BOMBA SUBMERSA 6" 25HP. 16 ESTÁGIOS, TENSÃO 220/380V, VAZÃO 25.000 LTS/H	2	R$ 16.500,0000	R$ 33.000,0000
10	BOMBEADOR 4" – 3 HP., COM 17 OU 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 5.000 LTS/H	5	R$ 950,0000	R$ 4.750,0000
11	BOMBEADOR 4" – 4 HP., COM 15 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 6.500 LTS/H	5	R$ 1.540,0000	R$ 7.700,0000
12	BOMBEADOR 4" – 5 HP., COM 18 ESTÁGIOS, VAZÃO MÉDIA DE 7.500 LTS/H	5	R$ 2.900,0000	R$ 14.500,0000
13	BOMBEADOR 4" - 7,5 HP., COM 23 ESTÁGIO, VAZÃO MÉDIA DE NO MINIMO 7.500 LTS/H	5	R$ 3.500,0000	R$ 17.500,0000
24	LUVA GALV. 1.1/2	100	R$ 12,2500	R$ 1.225,0000
25	LUVA GALV. 2"	100	R$ 19,8500	R$ 1.985,0000
26	LUVA GALV. 2.1/2	50	R$ 34,6900	R$ 1.734,5000
27	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 17 HP – TRIFASICO	50	R$ 190,0000	R$ 9.500,0000
28	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 20 HP – TRIFASICO	50	R$ 195,0000	R$ 9.750,0000
29	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 25 HP – TRIFASICO	50	R$ 200,0000	R$ 10.000,0000
30	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 5 HP – TRIFASICO	50	R$ 150,0000	R$ 7.500,0000
31	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MOTO BOMBA 7 A 10 HP – TRIFASICO	50	R$ 180,0000	R$ 9.000,0000
32	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 2HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 2.150,0000	R$ 10.750,0000
33	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 3HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 2.650,0000	R$ 13.250,0000
35	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 5HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 3.500,0000	R$ 17.500,0000
36	MOTOR SUBMERSIVEL 4" - 7HP. REFRIG. A ÁGUA, MOTORES DE 220V, TRIFÁSICO	5	R$ 5.340,0000	R$ 26.700,0000
38	PAINEL DE PARTIDA DIRETA; POTENCIA 12/15CV; TRIFASICO; TENSÃO 220V	1	R$ 800,0000	R$ 800,0000
39	PAINEL PARTIDA COMPENSADORA 18/20 CV. 220V.	2	R$ 7.450,0000	R$ 14.900,0000
40	PAINEL PARTIDA COMPENSADORA 22/25 CV. 220V.	2	R$ 7.750,0000	R$ 15.500,0000
48	SOFT START 45 AMPS	2	R$ 2.199,0000	R$ 4.398,0000
49	SOFT START 65 AMPS.	2	R$ 2.380,0000	R$ 4.760,0000
50	SOFT START 80 AMPS.	2	R$ 3.410,0000	R$ 6.820,0000
52	TAMPA ALUMINIO POÇO 2" DIAMETRO 170MM	1	R$ 60,0000	R$ 60,0000
53	TROCA BOMBA ARTESIANA 101 A 200 M - TUBO FERRO	3	R$ 1.750,0000	R$ 5.250,0000
54	TROCA BOMBA ARTESIANA 101 A 200 M- TUBO PVC	5	R$ 1.349,0000	R$ 6.745,0000
55	TROCA BOMBA ARTESIANA 201 A 300M - TUBO FERRO	3	R$ 2.230,0000	R$ 6.690,0000
56	TROCA BOMBA ARTESIANA ATE 100M - TUBO FERRO	3	R$ 1.349,0000	R$ 4.047,0000
57	TROCA BOMBA ARTESIANA ATE 100M - TUBO PVC	5	R$ 1.250,0000	R$ 6.250,0000
58	TUBO EDUTOR 1.1/2 X 4 MTS.	50	R$ 75,0000	R$ 3.750,0000
59	TUBO EDUTOR 2" X 4 MTS.	50	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 327.354,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:416E6AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.117.514/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

15	CAIXA DE MONTAGEM - PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO; COMPRIMENTO 20 CM X LARGURA 20 CM X PROFUNDIDADE 15 CM; MATERIAL AÇO; FORMATO QUADRADA	2	R$ 110,0000	R$ 220,0000
16	CHAVE PARTIDA DIRETA 3CV. 220 V	4	R$ 208,0000	R$ 832,0000
17	CHAVE PARTIDA DIRETA 4CV. 220 V.	4	R$ 200,0000	R$ 800,0000
18	CHAVE PARTIDA DIRETA 5CV. 220 V	4	R$ 188,0000	R$ 752,0000
19	CHAVE PARTIDA DIRETA 7CV. 220 V.	4	R$ 228,0000	R$ 912,0000
22	CONTATOR TRIPOLAR 65 AMPS.	5	R$ 180,0000	R$ 900,0000
23	CONTATOR TRIPOLAR 80 AMPS.	5	R$ 230,0000	R$ 1.150,0000
41	RELE FALTA DE FASE 220 VTS	50	R$ 63,9900	R$ 3.199,5000
42	RELE TERMICO 11 - 17 AMPS.	5	R$ 90,0000	R$ 450,0000
43	RELE TERMICO 22 - 32 AMPS.	5	R$ 90,0000	R$ 450,0000
45	RELE TERMICO 50 - 63 AMPS.	5	R$ 95,0000	R$ 475,0000
46	RELE TERMICO 63 - 80 AMPS.	5	R$ 95,0000	R$ 475,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.615,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:474F859D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	36/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, conserto, substituição e modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	BOMBA SUBMERSA 6" 17 ESTÁGIOS, 18HP. TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V, VAZÃO MÉDIA DE 18.000 LTS/H	1	R$ 15.489,9900	R$ 15.489,9900
21	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMPS.	10	R$ 158,9900	R$ 1.589,9000
44	RELE TERMICO 32 - 50 AMPS.	5	R$ 234,9900	R$ 1.174,9500
60	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 X 6M, MODELO NBR 5580-P, LINHA PESADA COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5,2 MM.	50	R$ 788,9000	R$ 39.445,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.699,84

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:19C8D0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 210/2025 - ID 3509 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 ID 3509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
SRP Nº 037/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR, inscrita no CNPJ sob nº **76.610.591/0001-80**.

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	Percentual de Taxa Administrativa
01	Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/07, 843/2019 de 25/09/2019 e 867/2020 de 23/04/2020, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, Educação Especial e anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.	12	Meses	2%

DO VALOR:O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 561.473,28 (Quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02002020620003200833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05003041220003201233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06001041210003202933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06002041230003202633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001121220003216433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004278120011205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103030010207633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze)com início em 31/08/2025 e término em 31/08/2026,.

Amaporã/PR, 31 de agosto de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:74F0361D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.437/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).”

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)”, para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0120.2170	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0120.2170	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2432	Atividade: Programa de Conservação de Solos e Microbacias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 162.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
	Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
	Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	3390300000 – Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	Unidade Orçamentária: 04.003	Divisão de Material	
	Funcional Programática: 04.003.0004.0122.0040.2090	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Material	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.2174	Atividade: Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.600,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 162.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DE714F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.908 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 69.975,31 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos),** referentes a saldo de empenhos não processados dos **exercícios de 2020 e 2024** conforme abaixo:

Empenho	Credor	Fonte	Valor a Processar
835/2024	Alexandre Sextak Batistela Junior - Comercial De Alimentos E	1000	52,20
3981/2024	Concretomix Ltda	1510	5.164,70
11629/2024	Cristiane de Mello Tardeli - ME	1000	215,70
11526/2024	Cristiane de Mello Tardeli - ME	1000	438,80
12908/2024	Cristiane de Mello Tardeli - ME	1000	1.043,50
6106/2024	DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP	3000	3.118,82

10418/2024	E. L. A. Distribuidora e Comércio	1000	176,00
12862/2024	E. L. A. Distribuidora e Comércio	3000	419,00
155/2024	Edmundo dos Santos Neto	1000	3.173,38
8490/2024	Empório Comercial De Alimentos Ltda	1000	708,00
11364/2024	Empório Comercial De Alimentos Ltda	1934	336,84
2611/2024	Empório Comercial De Alimentos Ltda	3934	466,80
7247/2024	Empório Comercial De Alimentos Ltda	3969	0,01
11108/2024	Formigari Comercio De Moveis Ltda	3016	2.195,00
11299/2024	Gráfica Manancial Ltda - ME	1000	168,59
10449/2020	J H Gonçalves Comércio De Alimentos Ltda	1000	38.250,00
5265/2024	J. R. da Silva & Cia Ltda	1000	22,00
12226/2024	J. R. da Silva & Cia Ltda	1000	55,00
5268/2024	J. R. da Silva & Cia Ltda	1000	154,00
6939/2024	J. R. da Silva & Cia Ltda	1000	154,00
6940/2024	J. R. da Silva & Cia Ltda	1000	11,00
11297/2024	Karolaine Cristina da Silva Martins	1000	9,94
10047/2024	Light Led Comércio Ltda	1000	713,50
8265/2024	Luciano Aparecido da Silva Gás	1000	98,04
8283/2024	Luciano Aparecido da Silva Gás	1000	196,08
11310/2024	Luciano Aparecido da Silva Gás	1000	103,79
10147/2024	Sergio Ricardo Borri Ltda	1000	4.013,00
4739/2024	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Andira	1000	927,23
10345/2024	Spell Refrigeração e Climatização Ltda	1000	353,09
8140/2024	Supermercado Gold Ltda	3934	18,92
11401/2024	Supermercado Gold Ltda	1934	174,40
11613/2024	Unimed Seguradora S/A	1000	600,00
3764/2024	Viacao Garcia Ltda	1000	1.608,89
3765/2024	Viacao Garcia Ltda	1000	1.000,44
3766/2024	Viacao Garcia Ltda	1000	2.066,48
11498/2024	Vinicius do Carmo Flausino – Auto Peças	1104	1.768,17
SOMA			**69.975,31**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1795905E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - AGOSTO 2025

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de agosto de 2025.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548
Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12298918157	ADENILDO DA SILVA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
20028424608	ADRIANA VALTER
20035408736	ADRIANE SANTOS DO PRADO
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
20950034120	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS

16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12550994223	ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS DO VALE
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA DOS ANJOS
16006888743	ALINE LINOS LOPES
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
16427533488	ALZENIR FERREIRA DA SILVA
21028095300	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
21444223838	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
10787698048	AMAURILIO DE OLIVEIRA
16109171094	ANA CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA CAVALHEIRO
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16127783381	ANA FLAVIA DE ASSIS
20194313926	ANA KAROLINA LOSS PAZ
12874754309	ANA LUIZA GONCALVES GARRETT
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
20028472025	ANGELA MARIA RIBEIRO DE JEZUS
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
13001795513	ANGELINA ALVES DE LIMA
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO DE OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
20009472449	BELMIRA MARIA DE JEUS MOCHINSKI
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20028494924	BRUNA FRANCIELE CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
21253748944	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS
20194060572	BRUNA SABIM ALVES
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20009600390	CAMILA DA CRUZ BARBOSA DE JESUS
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
16219723741	CAMILA ZANELLA
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT

12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
21011350884	CAROLAINE LETICIA DA SILVA
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12294190647	CLAUDENICE ROSA DOS SANTOS ROECKER
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
16202966603	CLAUDIA PEREIRA
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI DALMAZO
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
12732327532	CLEONICE DE CARVALHO MACHADO
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
20973656438	CLERI DOS SANTOS
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
20004292620	CRICIANE APARECIDA DE SOUZA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16014047809	DAIANE FERREIRA
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20028540268	DANIELE DO PERPETUO DA SILVA
16170038080	DANIELE DOS SANTOS OZORIO
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
21226188755	DANIELI CRISTINA DA SILVA BOROSKI
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO CORDEIRO
20010282038	DEBORA OGELIO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
10663691718	DJALMA DA SILVA
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20950037928	DORLI DOS REIS D OLIVEIRA
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES

12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA DE ALMEIDA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
16099405004	EDINEIA NERA SI NASCIMENTO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI DE SOUZA
12888098492	EDSON LUIZ MARCONDES
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
12422147765	ELINEU FERREIRA ALVARENGA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20079985399	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA BRAGA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16072874984	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
16138897529	ERICA BATISTA ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16306447505	ESTER SILVA
12821119536	EURICO JONAS DE OLIVEIRA INGLEZ
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA NUNES
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
13095828518	FERNANDO JOSE BORGES
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20024885511	FLORIPA BUENO DE OLIVEIRA
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20011365514	FRANCIELE TEREZINHA RIBEIRO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
20953824130	FRANCILENE RAMOS DA SILVA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20005078444	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20307575327	GEOVANA ALBERTI FIGURA
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12320394801	GILBERTO BARTH
12909530509	GILMARA DA SILVA LOPES
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
23800718169	GIOVANA FRANCIELE DE SOUZA
16256201737	GIOVANNA COIMBRA JUK
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
15167481914	GISELE VITORIA BARBOSA RIBAS
15233267539	GISELI FERREIRA BONATO
13062329520	GISLAINE ALVARISTO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16273434760	GRACIELA PROENCA FERREIRA
16275116308	GRACIELLY CAMILLY DE LIMA MATIAS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
16256646089	GUSTAVO RAMOS ALCANTARA

16155422584	HELLEN KAROLINE CASTILHO
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
20219194836	HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO
16188807272	ILCELI NATALIA MACHADO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20412454232	INDIAMARA ANGELICA DE ALMEIDA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
16188750602	INES BRUSKE
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREA
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO DE ANDRADE
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
22006802819	JAINE SOARES DE ARAUJO
12029896952	JAIR FRANCO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI DOS REIS
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO DA SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
16264200167	JAQUELINE DA CONCEICAO FARIAS
21061135952	JAQUELINE DA SILVA COELHO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO BETZ
16306319515	JAQUELINE RIBEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20430588881	JEAN CARLOS DA LUZ
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21368243519	JESSICA FABIANA BATISTA
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
16296368810	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17026147909	JOBER ROGERIO PASQUALINI GARCIA
16216565444	JOCEMAR DA SILVA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
20028706824	JOELMA APARECIDA PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20005699023	JOICE APARECIDA MACHADO
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12526595446	JORCERIANE APARECIDA CORDEIRO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
16252440354	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16289084888	JOSELIANE CAMILA SOARES
16311314526	JOSIANE APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16233183090	JOSIANE DO ROCIO PINHEIRO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
16242685494	JOSLAINE CRISTINA DE PAULA RIBAS
16207216041	JOSSEMEIA KAFEJ CASSEMIRO
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE

20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
22015631878	JULIANA CASSEMIRO
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
16182061392	JULIANE APARECIDA RODRIGUES BOEIRA ZORECH
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
16458968079	KARIN SHANAYA FONTANA
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
16246208976	KARINE FERREIRA DIAS
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS
20019184446	KAUANA MIRELA GONCALVES DE ARAUJO
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
21014242179	KELY MARA DE PAULA
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20950036522	KHETHENEN TAINA DOS SANTOS
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20194023642	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
16403749723	LENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
15275772142	LETICIA BARBOSA ABREU
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16430908152	LIONETE GRANELLA
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
10721459231	LOURIVAL ANSAK
16470600639	LUANA APARECIDA DO PRADO BUENO
20157654502	LUANA DE FREITAS MARCAO
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
22803449500	LUCIA DO CARMO VERNEKE LOURENCO
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA

16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20019631965	LUCIANE DE FATIMA DOBRZANSKI
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO LOURENCO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
20305325811	LUIZ FERNANDO RAMOS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS KRZYZANOVSKI
20300624691	MAIARA GONCALVES MORDZIN SOARES
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
20130878132	MARCIA TERESINHA DE SOUZA
20075413374	MARCIELI LONGATO
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12090305764	MARGARETH CRISTINA DE OLIVEIRA VANNIER TEIXERA ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO DE PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO MANARIN DE SOUZA
20647603009	MARIA ELIZABETE MALAQUIAS SOARES
20020241105	MARIA FATIMA DA CUNHA
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
12120274772	MARIA LUCIA BOARON
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
20931401792	MARILDA DE SOUZA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
23891554636	MARINA TEIXEIRA FAGUNDES
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12403935672	MARIO ANTONIO DE ANDRADE
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIS DE SOUZA OROSKI
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKE FERREIRA VIEIRA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20763401972	MAURICIO DE SOUZA COELHO
12314846224	MAURILIO BATISTA DOS SANTOS
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
16073176555	MICHEL RUEDIGER DE LARA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
16416341728	MICHELE CRISTINA CORREIA

20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA KOPANSKI
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20606455757	MILENA DIAS DA SILVA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
20194073429	MURILO CESAR DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
16545094573	NADIR RIBEIRO DOS SANTOS
14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20020967505	NAIR CLEMENTE DA SILVA
21017829189	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16669027703	NATALY AMANDA ANSAK DE LIMA
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
16600957035	NEEMIAS SIQUEIRA
12120496562	NEIDE PAUL
16382655377	NELI SILVA DE SOUZA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
15035042271	NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20606557924	NICOLI CAROLINE DA SILVA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20130814436	NILZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
21467306411	ORIVALDO JOSE CARNEIRO
20905771510	OSEVIA VIEIRA VALOMIN
20021215442	OVIDIO KAVA
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA GOMES
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DOS REIS
13922054853	PATRICK MARQUES DE MOURA
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021387197	PRISCILA TAVARES GODOY
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
14226406725	RAQUEL CASSEMIRO DA SILVA
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
16445812253	RAYLA CORDEIRO FURMANN DE LIMA
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA BONKA PEDROSO
16660170244	RHAISSA DE OLIVEIRA NUNES
12290281370	ROBERTO GUIZZO
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA BONATO
14989688178	ROSANA CARDOSO

20007655538	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12298881318	ROSANE RODRIGUES FRANCO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
13067457721	ROSELI DO PRADO
20342965306	ROSELI FERRAZ RAMOS
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS MORAES
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO CAETANO
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
16572342337	ROSMARI FRANCO BUENO
23747569303	ROSNI STECE
20021997939	ROZALIA GONCALVES CHAICOSKI
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
16546196248	SABRINA LANDIM DA COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS
13107697507	SANDRA MARA ZELINSKI DA CONCEICAO KOROBINSKI
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
16545237692	SARA DE BRITO DA CUNHA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
20950029712	SIDINEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12656255513	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA INGLEZ
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20194024851	SIMONE MAZUR
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
20741444776	STEFANI HAAS
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
16622381314	SUELEN DE FATIMA MARTINS
16595623057	SUELEN DIAS FERREIRA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA

20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12423608391	TEREZA APARECIDA DE RAMOS
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20304907612	THIALA CASTILHO PACHECO
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12792091527	VAGNER MACHADO BRAGA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022757931	VANDA LEAL BARBOSA
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
16687034236	VANDERLEIA DE LIMA
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO KUPKA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022810700	VANILDA CREMER DE SOUZA FIACOSQUE
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
21321043408	VILMAR JOSE DE MATTOS
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:79B10BCE

GABINETE
DECRETO N° 185/2025

DECRETO N° 185/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1452 de 02 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.078,39 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2068		-	Manutenção Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	8.078,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.078,39**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**258.078,39**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 263.078,39 (duzentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0004.2031		-	Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.078,39
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.078,39**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2068		-	Manutenção Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS – Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**258.078,39**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2025, 2031, 2051, 2054, 2060, 2068 e 0075, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.382.758,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada/ Unidade	Metas Físicas

452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		100.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		5.697.028,69

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais Mantidos e Reformados /Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		08
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma Prédios do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		950.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.676.506,37

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Constitucionais		760.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		22.279,87

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2025, 2031, 2051, 2054, 2060, 2068 e 0075, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.382.758,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sinalização Gerenciada/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2031	ATIVIDADE: Gestão da Sinalização Vertical e Horizontal do Município		100.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção Do Transporte Escolar		5.697.028,69

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais Mantidos e Reformados /Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		08
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma Prédios do Ensino Fundamental – Transf. Constitucionais		950.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.676.506,37

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados / unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		05
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2068	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transf. Constitucionais		760.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		22.279,87

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:46BBB953

GABINETE
DECRETO N° 186/2025

DECRETO N° 186/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1453 de 02 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 224 0015.2213		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	224.240,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**224.240,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**274.240,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	19.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.122.0015.2215		-	Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2221		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2222		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção des Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	2.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.400,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2224		-	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2206		-	Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2211		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	2.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.400,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2226		-	Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
13.005.08.422.0015.2227		-	Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$	3.000,00
3.3.90.47.00.00			Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.600,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.005	-	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
13.005.08.422.0015.2228		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.48.00.00		-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6218		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.72.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R$	15.840,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.840,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6220		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.1225		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.50.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004.08.241.0015.2223		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**274.240,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2205, 2213, 2207,2210, 2215, 2221, 2222, 2224, 2206, 2208, 2211, 2226, 2227, 2228,6218, 6220, 2223 e 1225, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.383.873,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		446.111,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		631.687,81

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		11.810,42

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		41.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2222	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Media Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2224	ATIVIDADE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		4.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2211	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		5.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2226	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2227	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2228	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		516.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		60.630,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2223	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		111.433,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
1225	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		4.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2205, 2213, 2207,2210, 2215, 2221, 2222, 2224, 2206, 2208, 2211, 2226, 2227, 2228, 6218, 6220, 2223 e 1225, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.383.873,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2213	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		446.111,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.403.736,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		631.687,81

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2215	ATIVIDADE: Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão Administrativa e Manutenção		11.810,42

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2221	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		41.100,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12

0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2222	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Media Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2224	ATIVIDADE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão Administrativa e Manutenção		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2206	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social		4.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2211	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socio Assistenciais		5.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencial/ Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2226	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades, Programas e Projetos da FMDM		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2227	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
422	SUBFUNÇÃO: Direitos Individuais, Coletivos Difusos		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2228	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		6.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		516.216,97

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6220	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		60.630,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12

0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2223	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		111.433,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de planejamento e Execução/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
1225	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Pessoa Idosa		4.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:745F8CAE

GABINETE
DECRETO N° 187/2025

DECRETO N° 187/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 401.617,22 (quatrocentos e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0.011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**360.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**360.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2107		-	Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	8.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.700,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0.119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	32.917,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.917,22**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**41.617,22**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 401.617,22 (quatrocentos e um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.617,22
000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2107, 0011 e 0119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido e Implementado / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		180.760,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		3
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.560.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		3
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		104.725,40

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2107, 0011 e 0119, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Pagamentos Efetuados/ Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		3
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.560.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		104.725,40

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:41D626A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº98 / 2023, decorrente de InexigibilidadeN°17/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 04-2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLINICA PRO SAUDE LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº30.637.790/0001-81, neste ato representada por SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, portador do CPF sob n° 29902810888, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 296,250.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53962	USG OBSTÉTRICO	UNID	400	100,00	40.000,00
1	2	54221	USG OBSTÉTRICO PRIMEIRO TRIMESTRE	UNID	150	95,00	14.250,00

1	3	54222	USG OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UNID	150	150,00	22.500,00
1	4	53963	USG PRÓSTATA	UNID	200	90,00	18.000,00
1	5	53964	USG PÉLVICO	UNID	200	90,00	18.000,00
1	6	53965	USG RENAL	UNID	200	90,00	18.000,00
1	7	53966	USG ABD SUPERIOR	UNID	200	90,00	18.000,00
1	8	53967	USG ABD TOTAL	UNID	400	110,00	44.000,00
1	9	53968	USG TRANSVAGINAL	UNID	400	95,00	38.000,00
1	10	53969	USG VIAS BILIARES	UNID	200	90,00	18.000,00
1	11	53970	USG TIREOIDE	UNID	150	100,00	15.000,00
1	12	54223	USG ESTUDODOPPLER	UNID	250	130,00	32.500,00

BARBOSA FERRAZ, 04 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Clinica Pro Saude LTDA
30.637.790/0001-81
SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:373402BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº97 / 2023, decorrente de InexigibilidadeN°16/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL EM ACORDO COM RESOLUÇÃO 14/2022 –CMAS – EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **NIVALDO ROSA DE SOUZA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº80.809.833/0001-37, neste ato representada por NIVALDO ROSA DE SOUZA, portador do CPF sob n° 46892044972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 42,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	32930	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO- FONECIMENTO : URNA- MANTOS- ARRUMAÇÃO E FORMALIZAÇÃO- ARRANJO FLORAL-PARAMENTAÇÃO	UNID	30	1.400,00	42.000,00

BARBOSA FERRAZ, 04 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Nivaldo Rosa De Souza - ME
80.809.833/0001-37
NIVALDO ROSA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E5815ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** ANDIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 40.122.032/0001-84, com sede na Rua Tibiriça, n.º 96, Bairro Jardim Ingá, Andirá–PR, CEP: 86.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.048,87** (três mil e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:589B4B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2025dispensa Eletrônica nº 05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: EMPRESERV CNPJ 60.292.076/0001-60, RUA 21 DE ABRIL,249, Guapirama-PR, CEP 86465-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$10.291,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

EMPRESERV								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aluguel de Cama Elastica Média (datas: 09 e 10 de outubro)	Serviço		DIA	2,00	349,00	698,00
2	1	Aluguel de Cama Elastica Grande (datas: 09 e 10 de outubro)	Serviço		DIA	2,00	449,00	898,00
3	1	Aluguel de Brinquedo inflável - Futebol de Sabão (datas: 09 e 10 de outubro).	Serviço		DIA	2,00	1.400,00	2.800,00
4	1	Aluguel de Brinquedo Inflável -Castelinho Tobogã c/ piscina de bolinha (datas: 09 e 10 de outubro)	Serviço		DIA	2,00	999,00	1.998,00
5	1	Aluguel de Tobogã inflável grande (datas 09 e 10 de outubro)	Serviço		DIA	2,00	800,00	1.600,00
6	1	Aluguel de brinquedo inflável - Corrida de Obstáculos (data: 09 de outubro de 2025)	Serviço		DIA	1,00	899,00	899,00
7	1	Aluguel de Tobogã Premium (data: 09 de outubro de 2025)	Serviço		DIA	1,00	699,00	699,00
8	1	Aluguel de Tobogã com Piscina de Bolinha (data: 09 de outubro de 2025)	Serviço		DIA	1,00	699,00	699,00
TOTAL								10.291,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A9EDB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MECANICA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58, RUA 19 DE DEZEMBRO, 463, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-00; J J VITALLI, CNPJ 08.658.622/0001-13, RUA MAURICIO CARDOSO,737 Frederico Westphalen-RS, CEP 98400-000 e BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.366.168/0001-74, AV CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO,933 Belo Horizonte-MG, CEP 31275-050, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 25.741,77 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CHAVE DE IMPACTO GRANDE	PDR PRO-122		UN	1,00	1.728,99	1.728,99
44	1	MACACO JACARÉ 5 TONELADAS 8 CAVALETE	marcon MJH-5T		UN	1,00	3.195,97	3.195,97
46	1	MANOMETRO DE PRESSÃO DE COMBUSTIVEL	Kitest KA-015-13		UN	1,00	614,70	614,70
TOTAL								5.539,66
J J VITALLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALICATE DE PRESSÃO	Fertak Fertak		UN	1,00	32,24	32,24
13	1	ESMERIL	Kala Kala		UN	1,00	219,00	219,00
23	1	JOGO DE CATRACA PEQUENA	Worker Worker		UN	1,00	148,99	148,99
27	1	JOGO DE CHAVE COMBINADO DO 6 AO 32	Worker Worker		UN	1,00	286,80	286,80
43	1	LIXADEIRA	Worker Worker		UN	1,00	430,45	430,45
49	1	MARRETA GRANDE	Tenace Tenace		UN	1,00	146,95	146,95
50	1	MARRETA MÉDIA	Tenace Tenace		UN	1,00	117,99	117,99
52	1	PAQUIMETRO	Kala Kala		UN	1,00	72,28	72,28
59	1	TURQUESA	Kala Kala		UN	1,00	30,30	30,30
TOTAL								1.485,00
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALICATE ABRAÇADEIRA ELÁSTICA	Coiote 9 Profissional		UN	1,00	37,69	37,69
3	1	CARREGADOR AUXILIAR DE BATERIA	caminhão portátil bateria inteligente Carregador E Auxiliar De Partida Automotiv		UN	1,00	739,99	739,99
4	1	CHAVE ALEM 12	ALLEN 12		UN	1,00	23,47	23,47
5	1	CHAVE ALEM 17	ALLEN 17		UN	1,00	40,32	40,32
7	1	CHAVE DE SOLTAR O PARAFUSO DO CARTE DO RENAULT SANDEIRO	CORNETA medidas 8mm x 10mm encaixe quadrado		UN	1,00	65,88	65,88
8	1	CHAVE DE TROCAR BARRA AQUICIAL	Carboni MOD -1		UN	1,00	153,99	153,99
9	1	CHAVE MORCEGUINHO	Ferramentas Online Fabricada em aço carbono		UN	1,00	70,99	70,99
10	1	CHAVE SOLTAR FILTRO DE ÓLEO DO RENAULT SANDEIRO	SACA FILTRO OLEO REGULAVEL Tipo: Cinta ajustável;		UN	1,00	148,60	148,60
11	1	COMPRESSOR DE AR	Compbrasil 2.0hp 1500w 25LITROS		UN	1,00	1.999,99	1.999,99
12	1	ENCOLHEDOR DE MOLA	FM encolhedor de molas		UN	1,00	130,00	130,00
14	1	FERRAMENRA PARA TROCA DE CORREIA DENTADA FIAT EVO	Freemotors Kit P/ Troca Correia Dentada		UN	1,00	257,99	257,99
15	1	FERRAMENTA PARA SINCRONISMO MOTOR FORD NEW FIESTA SIGMA ZETEC	Freemotors fr506a Ford Sigma Zetec		UN	1,00	334,99	334,99
16	1	FERRAMENTA SINCRONISMO MOTOR GM 3 CILINFRO ONIX TRACKER TURBO	MTEST Ferrament Sincronismo		UN	1,00	648,99	648,99
17	1	GIRAFA GUINCHO	POTENTE BRASIL Guincho Hidráulico Dobrável 500 KG – G500PIDZ		UN	1,00	2.270,00	2.270,00
18	1	GRIFO GRANDE	Fertak STILLSON 12"		UN	1,00	119,99	119,99
19	1	JOGO DE ALICATE DE TRAVA ELASTICA DE ABRIR	IDEIA Interno E Externo Bico Curvo E Reto 04 Pc		UN	1,00	177,99	177,99
20	1	JOGO DE ALICATE DE TRAVE ELÁSTICA DE FECHAR	IDEIA FECHAR		UN	1,00	177,99	177,99
21	1	JOGO DE CANHÃO	Luatek Kit Llaves Hexagonales 7pc		UN	1,00	300,00	300,00
22	1	JOGO DE CATRACA EXTRIADO	Kit Ferramentas manutenção soquetes 46 PEÇAS		UN	1,00	200,00	200,00
24	1	JOGO DE CATRACA SEXTAVADO	FORTGPRO FG8913		UN	1,00	316,50	316,50
25	1	JOGO DE CHAVE / L	IMPORTWAY Kit Jogo De Chave Longa Biela Tipo L		UN	1,00	350,99	350,99
26	1	JOGO DE CHAVE ALIEM LONGA	MTX Composto por 9 peças		UN	1,00	211,50	211,50
28	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA	Tramontina Fenda / Phillips Com 6 Peças		UN	1,00	106,50	106,50
29	1	JOGO DE CHAVE DE MEIO POLEGADO COM CABO DE FORÇA	FortG Pro FG8580		UN	1,00	279,54	279,54
30	1	JOGO DE CHAVE FELIPES	BOMDER Chave de Fenda Philips		UN	1,00	107,50	107,50
31	1	JOGO DE CHAVE PITO ALONGADO EXTRIADO	Corneta 3323411		UN	1,00	237,56	237,56
32	1	JOGO DE CHAVE PITOALONGADO SEXTAVADO	CORNETA Sextavado 1/2 8-19 Mm		UN	1,00	178,83	178,83
33	1	JOGO DE CHAVE TORQUE LONGA	MTX 123069		UN	1,00	114,99	114,99
34	1	JOGO DE SINTA PARA TROCA DE ÓLEO	Ferramentas Online Kit Saca Filtro Óleo Tipo Cinta 57 - 95mm		UN	1,00	164,99	164,99
35	1	JOGO DE TORQUE PITO/ALEM	Feron Bits Torx Allen Kit		UN	1,00	281,99	281,99
36	1	JOGO DE TORQUE PITO/EXTRIADO	Joyfox M750		UN	1,00	149,99	149,99
37	1	JOGO DE TORQUE PITO/MULTIDENTADO	Joyfox MULTIDENTADO		UN	1,00	162,99	162,99
38	1	KIT CORREIA DENTADA	Freemotors Kit De Ferramenta Troca Correia Dentada		UN	1,00	193,32	193,32
39	1	KIT FERRAMENTA SINCRONISMO POR NO PONTO RENAULT 1.6 16V	Weber WN-69/WN-76		UN	1,00	107,85	107,85
40	1	KIT SINCRONISMO E TROCA DE CORREIA DENTADA VW IP/MOTORES EA21	Freemotors KIT SINCRONISMO		UN	1,00	243,06	243,06
41	1	KIT SINCRONISMO MOTOR GM CRUZE TRACKER	Ferramentas Online Motor Gm Cruze Tracker Sonic 1.6 1.8		UN	1,00	137,63	137,63
42	1	KIT TROCAR CORREIA DENTADA MOTORES FIRE EVO KIT 3 PEÇAS FIAT	KIT FIAT Motores Fire Evo Kit 3pçs		UN	1,00	122,85	122,85
45	1	MANOMETRO DE PRESSÃO CILINDRO	SuaWin AL009		UN	1,00	211,82	211,82
47	1	MANOMETRO DE PRESSÃO DE ÓLEO	CABRAL MANÔMETRO TESTE		UN	1,00	267,99	267,99

			PRESSÃO BOMBA DE ÓLEO					
48	1	MÁQUINA DE LIMPAR BICO	KITEST KITEST-KA-042		UN	1,00	2.390,00	2.390,00
51	1	MORÇA GRANDE	Metalcava N 3		UN	1,00	447,99	447,99
53	1	PRENÇA HIDRAULICA 10 TONELADA	Marcon MARCON-MPH-15		UN	1,00	1.599,99	1.599,99
54	1	QUADRO DE FERRAMENTAS FECHADO	FERCAR Ref.:: 17328		UN	1,00	563,63	563,63
55	1	SCANNER AUTOMOTIVO	OBD2 Scanner OBD2 Leitor de Código Diagnóstico		UN	1,00	577,99	577,99
56	1	SINCRONISMO PONTO CORREIA DENTADA UP/GOL MOTOR TSI/MSI	Ferramentas Online Kit SincronismoFerramentas Vw Ea211		UN	1,00	590,82	590,82
57	1	TORQÜIMETRO	Corneta 5650001		UN	1,00	187,99	187,99
58	1	TRAVE QUE SEGURA O MOTOR	TF Ferramentas 002		UN	1,00	511,45	511,45
TOTAL								18.717,11

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5B31CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E CORRELATOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: M V MEDINA DE CARVALHO LTDA, CNPJ 28.388.533/0001-01, AVENIDA MARGINAL, Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000; BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 29.300.457/0001-01, AVENIDA GUADALAJARA, 1457, Guapirama-PR, CEP 86465-000; DX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.499.082/0001-00, RUA DEPUTADO BERNARDO GUIMARES RIBAS CAR, Guarapuava-PR, CEP 85040-364; DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ 16.868.674/0001-42, ABILIO LOTARIO MACHRY 437 Erechim-RS, CEP 99705-174; CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 40.044.357/0001-96, AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, Gramado-RS, CEP 95678-314; JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, CNPJ 01.276.119/0001-54, RUA CEL FARRAPO N 1331 Campos Novos-SC, CEP 89620-000; J M PORTELA INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 35.984.793/0001-05, R RONAT WALTER SODRE, Ibiporã-PR, CEP 86206-006; MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 41.278.073/0001-27, RUA MARIA PERIN CASSARO, Erechim-RS, CEP 99701-446; J J VITALLI, CNPJ 08.658.622/0001-13, RUA MAURICIO CARDOSO,737 Frederico Westphalen-RS, CEP 98400-000 e JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58, RUA 19 DE DEZEMBRO, 463, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 316.382,62 (Trezentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BARRA DE FERRO 4.2MMX12M	SINOBRAS		UN	500,00	10,50	5.250,00
4	1	BARRA DE FERRO 5,16X8MX12M	SINOBRAS		UN	400,00	28,00	11.200,00
16	1	MALHA POP REFORÇADA 15X15CM ESPAÇAMENTO 4.2MM BITOLA 2X3M	SINOBRAS		UN	200,00	85,00	17.000,00
TOTAL								33.450,00
CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	ARAME FARPADO 100MT	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		UN	10,00	75,14	751,40
48	1	PREGO 2 CABEÇAS 17X27	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA		KG	30,00	16,28	488,40
104	1	REGUA DE ALUMINIO LARGA 2MT	ROLDPLAST 49		UN	10,00	39,99	399,90
105	1	REGUA DE ALUMINIO 3,00M	ROLDPLAST 51		UN	10,00	49,99	499,90
TOTAL								2.139,60
DIPAR FERRAGENS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CANTONEIRA DE AÇO 11/2X3/16MMX6M	ARCELOR ARCELOR		UN	50,00	195,99	9.799,50
13	1	CHAPA DE AÇO FINA QUENTE 1.2X3M-06MM	ARCELOR ARCELOR		UN	5,00	302,44	1.512,20
18	1	METALÃO 20X20MM CHAPA 18X6M	ARCELOR ARCELOR		UN	100,00	49,36	4.936,00
23	1	FERRO REDONDO ? ZINCADO 3.50KG/PÇ (PT) 6M	ARCELOR ARCELOR		UN	50,00	32,44	1.622,00
29	1	CANTONEIRA 1 1/2X1/8	ARCELOR ARCELOR		BR	40,00	112,40	4.496,00
30	1	CANTONEIRA 1 1/2X3/16	ARCELOR ARCELOR		BR	10,00	164,38	1.643,80
31	1	CANTONEIRA 3/4X1/8	ARCELOR ARCELOR		BR	20,00	52,84	1.056,80
32	1	CANTONEIRA SERRALHEIRO 5/8	ARCELOR ARCELOR		BR	20,00	41,09	821,80
34	1	FERRO AMARRADO TRELIÇA H-12 1° LINHA (NÃO RECICLÁVEL) - BARRA 60 MT	ARCELOR ARCELOR		BR	50,00	65,41	3.270,50
35	1	FERRO AMARRADO TRELIÇA H-8 1° LINHA (NÃO RECICLÁVEL) - BARRA DE 06. MT	ARCELOR ARCELOR		BR	50,00	50,31	2.515,50
36	1	FERRO CHATO 2' X3/8 PÇ 6 MT	ARCELOR ARCELOR		UN	10,00	205,44	2.054,40
40	1	METALON 30X50 #18	ARCELOR ARCELOR		BR	100,00	92,00	9.200,00
54	1	TELA MANGUEIRÃO 1,5 MT ARAME 16	ARCELOR ARCELOR		MT	100,00	14,50	1.450,00
55	1	TELA MOSQUETEIRA GALVANIZADA 1,20MT MALHA 16	ARCELOR ARCELOR		MT	30,00	33,65	1.009,50
TOTAL								45.388,00
DX DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CHAPA DE AÇO DE PISO (XADREZ) 1.2X3M=265MM	próprio próprio		UN	5,00	592,83	2.964,15
8	1	CHAPA DE AÇO 11,2X1,8.X6M ACELOR MITAL	próprio próprio		UN	5,00	244,03	1.220,15
9	1	CANTONEIRA ? 64XMMX6M	próprio próprio		UN	50,00	129,33	6.466,50
11	1	VIGA U3' 1° ALMA .6M LAMINADA	próprio próprio		UN	50,00	208,25	10.412,50
12	1	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE X3.00MMX11)2MX1.2M	próprio próprio		UN	10,00	244,03	2.440,30
15	1	TELA SOLDADA POP 2283X10CMX10CM 6MM C1/4-2.45X6M	próprio próprio		UN	200,00	378,86	75.772,00

17	1	VIGA 13XALMA 6MX10CM	próprio próprio		UN	25,00	49,93	1.248,25
19	1	TUBO QUADRADO 40X40X3.00MMX6M	próprio próprio		UN	100,00	115,51	11.551,00
20	1	TUBO QUADRADO 25X25XMMX1.50CMX6M	próprio próprio		UN	100,00	60,67	6.067,00
21	1	METALÃO 15X15MM-1.5CMX6M	próprio próprio		UN	50,00	35,57	1.778,50
22	1	METALÃO 30X20 CHAPA 18 C1.20MX6M	próprio próprio		UN	50,00	48,45	2.422,50
37	1	FERRO CHATO 2" X5/16 PÇ 6MT	próprio próprio		UN	20,00	149,00	2.980,00
38	1	METALON 20X30 #18	próprio próprio		BR	300,00	48,45	14.535,00
39	1	METALON 30X50 #16	próprio próprio		BR	10,00	96,10	961,00
59	1	ARRUELA 1/4	próprio próprio		UN	200,00	0,12	24,00
60	1	ARRUELA LISA 1/2	próprio próprio		UN	100,00	0,67	67,00
61	1	ARRUELA LISA 3/8	próprio próprio		UN	200,00	0,30	60,00
62	1	ARRUELA LISA 5/16	próprio próprio		UN	200,00	0,27	54,00
81	1	ELETRODO 3.25 FERRO FUNDIDO	próprio próprio		KG	30,00	23,12	693,60
82	1	FACA PLAINA (CARTELA)	próprio próprio		UN	8,00	34,85	278,80
83	1	FORMAO 1	próprio próprio		UN	5,00	22,02	110,10
84	1	FORMAO 1/2	próprio próprio		UN	5,00	23,83	119,15
86	1	GONZO C/ABA 5/8	próprio próprio		UN	30,00	8,68	260,40
88	1	PARAFUSO FENDA BUCHA 06	próprio próprio		UN	2.000,00	0,20	400,00
89	1	PARAFUSO P/FORRO PVC ATARRACHANTE	próprio próprio		UN	1.000,00	0,11	110,00
101	1	PORCA 1/4	próprio próprio		UN	200,00	0,10	20,00
102	1	PORCA 3/8	próprio próprio		UN	200,00	0,19	38,00
107	1	TUBO COBRE P/GÁS 3/8	próprio próprio		UN	30,00	24,96	748,80
108	1	PARABOLT 3/8X 3 1,2	próprio próprio		UN	2.000,00	3,10	6.200,00
109	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4.2X16	próprio próprio		UN	1.500,00	0,11	165,00
110	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X050 AÇO CARBONO	próprio próprio		UN	1.000,00	0,35	350,00
111	1	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO PONTA BROCA 4.2X13 AÇO AISI 1022	próprio próprio		UN	1.000,00	0,11	110,00
112	1	PARAFUSO SEXTAVADO 24MM AÇO 8.8 FIO 2,5 ROSCA GROSSA MA3	próprio próprio		UN	500,00	9,90	4.950,00
113	1	PARAFUSO EM AÇO COM CABEÇA SEXTAVADA BROCANTE PARA METAL 5,5X100MM COM 6 PEÇAS METROPAC	próprio próprio		UN	1.000,00	0,96	960,00
TOTAL								156.537,70
J J VITALLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	PARAFUSPO P/VASO SANITÁRIO C/BUCHA 10	Alpha Alpha		UN	100,00	1,40	140,00
57	1	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Maestro Maestro		UN	1,00	243,45	243,45
75	1	BROCA CONCRETO 12MM	Worker Worker		UN	10,00	7,50	75,00
76	1	BROCA CONCRETO 6MM	Worker Worker		UN	10,00	2,50	25,00
77	1	BROCA CONCRETO 8,0MM	Worker Worker		UN	10,00	4,00	40,00
80	1	ELETRODO 2,5MM	Worker Worker		KG	50,00	15,00	750,00
90	1	PARAFUSO P/VASO BUCHA 10	Alpha Alpha		UN	30,00	1,42	42,60
91	1	PARAFUSO P/VASO BUCHA 12	Alpha Alpha		UN	30,00	1,73	51,90
99	1	PONTEIRO 12	Collins Collins		UN	5,00	22,70	113,50
106	1	TRINCO FERROLHO 1.1/2	Kala Kala		UN	3,00	7,49	22,47
TOTAL								1.503,92
J M PORTELA INDUSTRIA E COMERCIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	ARAME OVALADO 500MT	industrias top UN		UN	30,00	299,95	8.998,50
43	1	PREGO 12X12	industrias top QUILOGRAMAS		KG	30,00	16,00	480,00
44	1	PREGO 15X15	industrias top QUILOGRAMAS		KG	30,00	15,88	476,40
51	1	PREGO 24X60	industrias top QUILOGRAMAS		KG	30,00	15,71	471,30
52	1	TELA GALINHA 1,80	industrias top METRO		MT	100,00	8,15	815,00
53	1	TELA DE ALAMBRADO TRANÇADO 1,80 3"	industrias top METRO		MT	200,00	17,35	3.470,00
TOTAL								14.711,20
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5M A 7,8M	FIBERMAX FIBERMAX		UN	1,00	1.238,00	1.238,00
114	1	MAQUINA DE CORTAR VERGALHÃO MANUAL (MENEGOTTI) N3 COM CABO	MENEGOTTI N 03		UN	2,00	879,00	1.758,00
TOTAL								2.996,00
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	ARAME GALVANIZADO 14	VONDER VONDER		KG	10,00	17,06	170,60
33	1	CORRENTE 4MM 0,290 GR P/MT	DTOOLS DTOOLS		MT	50,00	31,94	1.597,00
42	1	PARAFUSO TELHA 5/16X100MM	PRAYON PRAYON		UN	300,00	0,84	252,00
45	1	PREGO 17X21	VONDER VONDER		KG	30,00	14,40	432,00
47	1	PREGO 18X24	VONDER VONDER		KG	30,00	15,78	473,40
49	1	PREGO 22X42	VONDER VONDER		KG	30,00	14,95	448,50
50	1	PREGO 22X48	VONDER VONDER		KG	30,00	14,89	446,70
64	1	BARRA DE APOIO P/PPWE 60CM	CLARA INOX CLARA INOX		UN	10,00	99,99	999,90
65	1	BARRA ROSCADA ½"	VONDER VONDER		BR	15,00	15,99	239,85
66	1	BARRA ROSCADA 1/4	VONDER VONDER		BR	20,00	4,64	92,80
67	1	BARRA ROSCADA ?"	VONDER VONDER		BR	30,00	9,22	276,60
68	1	BARRA ROSCADA 5/16	VONDER VONDER		BR	30,00	6,26	187,80
69	1	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	NOVE54 NOVE54		UN	10,00	11,42	114,20
70	1	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	NOVE54 NOVE54		UN	10,00	17,70	177,00
71	1	BROCA AÇO RAPIDO 4,0MM	NOVE54 NOVE54		UN	10,00	1,80	18,00
72	1	BROCA AÇO RAPIDO 6,0MM	NOVE54 NOVE54		UN	10,00	3,25	32,50
73	1	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	NOVE54 NOVE54		UN	10,00	6,67	66,70
74	1	BROCA CONCRETO 10MM	NOVE54 NOVE54		UN	10,00	5,25	52,50
78	1	BROCA MOURÃO 1/4	VONDER VONDER		UN	5,00	12,50	62,50
79	1	BROCA MOURÃO 5/16	VONDER VONDER		UN	5,00	21,04	105,20
87	1	GRAMPO P/ CERCA 1KG	VONDER VONDER		UN	10,00	16,49	164,90
92	1	PARAFUSO PHILIPIS C/BUCHA 10	DTOOLS DTOOLS		UN	1.000,00	0,96	960,00
93	1	PARAFUSO PHILIPS C/BUCHA 6	DTOOLS DTOOLS		UN	1.000,00	0,19	190,00
94	1	PARAFUSO PHILIPS C/BUCHA 8	DTOOLS DTOOLS		UN	1.000,00	0,24	240,00
95	1	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50MM	VONDER VONDER		UN	500,00	0,48	240,00
96	1	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X65MM	VONDER VONDER		UN	500,00	0,90	450,00
97	1	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60MM	VONDER VONDER		UN	500,00	2,11	1.055,00

98	1	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	PRAYON PRAYON		UN	500,00	0,84	420,00
100	1	PORCA 1/2	VONDER VONDER		UN	200,00	0,41	82,00
103	1	PORCA 5/16	VONDER VONDER		UN	200,00	0,18	36,00
TOTAL								10.083,65
M V MEDINA DE CARVALHO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARRA DE FERRO 5MMX12M	SINOBRAS		UN	500,00	15,90	7.950,00
3	1	BARRA DE FERRO 1/46.3MMX12M	SINOBRAS		UN	450,00	21,90	9.855,00
5	1	BARRA DE FERRO ? 10MX12M	SINOBRAS		UN	300,00	44,35	13.305,00
6	1	BARRA DE FERRO ½ 12MX12MM	SINOBRAS		UN	50,00	69,90	3.495,00
14	1	MALHA DE FERRO 20X20 AÇO 3.4MM2.0X30M	SINOBRAS		UN	300,00	39,90	11.970,00
24	1	ANTI FERRUGEM 300ML	VILA		UN	15,00	11,55	173,25
56	1	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	MAESTRO		UN	2,00	165,00	330,00
63	1	BARRA DE APOIO LATERAL DE 80CM	MARTE		UN	10,00	119,00	1.190,00
85	1	FORMAO 3/8	VILA		UN	5,00	19,04	95,20
TOTAL								48.363,45
MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	ARAME RECOZIDO 18	ArcelorMittal Arame Recozido		KG	70,00	12,22	855,40
46	1	PREGO 17X27	Vonder Prego		KG	30,00	11,79	353,70
TOTAL								1.209,10

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8443ACA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa **JP CONSULTORIA E FORMAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 52.646.144/0001-13.**

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	13037	CURSO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO: FORMAÇÃO PRÁTICA PRESENCIAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SIPIA–CT, COM FOCO NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DOS PARTICIPANTES PARA O USO PLENO E EFICIENTE DA PLATAFORMA OFICIAL DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O CURSO INCLUI: TREINAMENTO PRÁTICO E DIDÁTICO, COM ABORDAGEM VOLTADA À REALIDADE DOS CONSELHOS TUTELARES, CONFORME DIRETRIZES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E ORIENTAÇÕES DO CONANDA; CONTEÚDO ATUALIZADO SOBRE OS PRINCIPAIS MÓDULOS DO SIPIA, FLUXO DE REGISTRO DE CASOS, RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, INTEGRAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO E BOAS PRÁTICAS DE PREENCHIMENTO; APOSTILA DIGITAL, MATERIAIS DE APOIO E MODELOS PADRONIZADOS DE ATENDIMENTO; INSTRUTOR ESPECIALIZADO, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E NA OPERAÇÃO DO SISTEMA SIPIA–CT; CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS PARTICIPANTES AO FINAL DO CURSO. ALÉM DA FORMAÇÃO PRESENCIAL, O SERVIÇO INCLUI: SUPORTE TÉCNICO ONLINE (VIA WHATSAPP, E-MAIL, TELEFONE) COM ATENDIMENTO 24 HORAS DURANTE 30 DIAS CORRIDOS APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO, PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ORIENTAÇÃO EM TEMPO REAL E APOIO NO USO DA PLATAFORMA NO COTIDIANO DO CONSELHO TUTELAR. A SER REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2025.	1,00	SERV	5.700,00	5.700,00
TOTAL 5.700,00						

Totalizando o valor de: **R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 04 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:417F50F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°18/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº18/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADAS, LIMPEZA DE TRILHAS E MANUTENÇÃO DE CERCAS EM TORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 26 de Agosto de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente:
D. A. ZIMMERMANN VARIEDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 40.006.414/0001-42, com sede na RUA PARANÁ, 767, CENTRO, SL 01 – CEP: 85.150-000, TURVO/PR.

Lote: 01						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx.	Preço máx. total
1	21519	LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM (ROÇADA). DEVENDO A LIMPEZA DE CERCA (ROÇADA) VEGETAÇÃO BAIXA, ROÇADA MANUAL COM FOICE E/OU ROÇADEIRA COSTAL EM UMA FAIXA DE NO MÍNIMO DOIS (2,00M) METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA CERCA ATÉ O PONTO FINAL, SENDO UM (1,00M) METRO DE CADA LADO DO TOTAL CONSTRUÍDO. ENTENDE-SE POR ROÇADA, O PROCEDIMENTO DE CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO DE PEQUENO PORTE EXISTENTE NAS CERCAS CONSTRUÍDAS, DANDO-LHES MELHOR ASPECTO E CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE AO USUÁRIO E, AO MESMO TEMPO, EVITAR A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS E DEPRECIAÇÃO ONDE ESTÁ A CONSTRUÇÃO. OS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL REFEREM-SE AO APARO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E GRAMADO COM UTILIZAÇÃO DE EMPENADOS OU ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS, MANUAIS A GASOLINA OU ELÉTRICAS. - INTERVENÇÃO DE PODA EM ÁRVORES E ARBUSTOS (ENGLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODAS) E EM ALGUNS CASOS, SUPRESSÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE GALHOS E ENTULHOS, TAL COMO AQUELES QUE CAEM EM CIMA DAS CERCAS, DEVERÁ TAMBÉM QUANDO HOUVER A NECESSIDADE REALIZAR TROCAS DE PALANQUES E ARAMES.	21.000	Metro Linear	0,46	9.660,00
TOTAL R$9.660,00						

Totalizando o valor de: **R$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 02 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CD0219BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°19/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhor classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº19/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS ORNAMENTAIS, FLORES, INSUMOS (SUBSTRATO, ARGILA EXPANDIDA, DOLOMITA, MANTA GEOTÊXTIL, ENTRE OUTROS), MOBILIÁRIOS DECORATIVOS (VASOS, CASINHAS DE PASSARINHOS, KIT MESA COM BANQUETAS), ESTRUTURAS DE LAZER (BALANÇOS INFANTIS E CASINHA DE BONECA) E ELEMENTOS DECORATIVOS (KITS CERÂMICOS), DESTINADOS À COMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 28 de Agosto de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por Lote, as seguintes proponentes:

RAZÃO SOCIAL: MERCADO DAS FLORES LTDA - CNPJ: 46161009000185					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE AGAPANTO (AGAPANTHUS AFRICANUS) - EM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, CORES AZUL E BRANCO.	UNID	30	R$ 6,59	R$ 197,70
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE AZALÉIA (COR A ESCOLHER). MUDA COM NO MÍNIMO 20 CM	UNID	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE BEIJO (IMPATIENS HAWKERI, SIMPATIENS	UNID	120	R$ 29,75	R$ 3.570,00

	HAWKER, CRAVINA E OUTRAS VARIEDADES DO MESMO SEGMENTO) - CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS.				
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE BUCHINHO PEQUENO 40 CM	UNID	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE BUGANVILE (BOUGAINVILLEA) - COM ALTURA MÍNIMA DE 30CM, CORES VARIADAS	UNID	30	R$ 24,98	R$ 749,40
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE CEREJEIRA DO JAPÃO (ROSA) MUDA COM NO MÍNIMO 40 CM	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE CLOROFITO, CHLOROPHYTUM COMSUM, EM ALTURA MÍNIMA 30CM, CAIXA COM 15 MUDAS	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE CORAÇÃO MAGOADO (COR A ESCOLHER) CAIXA COM 15 MUDAS	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE GLICÍNIA, (WISTERIA SP) - COM ALTURA MÍNIMA DE 80CM	UNID	50	R$ 37,80	R$ 1.890,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE HIBISCO (COR A ESCOLHER) MUDA COM NO MÍNIMO 20 CM	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE HORTÊNSIA (HYDRANGEA MACROPHYLLA), EM ALTURA MÍNIMA DE 20CM	UNID	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE LAVANDA (LAVANDULA OFFICINALIS/ANGUSTIFOLIA), CAIXA COM 15 MUDAS.	UNID	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE MANACÁ DA SERRA, MEDIDA MÍNIMA DE 30 CM	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE MARIA-SEM-VERGONHA, IMPATIENS WALLERIANA, CAIXA COM 15 MUDAS	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE ORQUÍDEA CATTLEYA (COR A ESCOLHER) COM NO MÍNIMO 20 CM	UNID	5	R$ 69,00	R$ 345,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE ORQUÍDEA PHALAENOPSIS (COR A ESCOLHER) COM NO MÍNIMO 20 CM	UNID	5	R$ 86,00	R$ 430,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE ORQUÍDEA-BAMBU (ARUNDINA BAMBUSIFOLIA) - MUDA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M.	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE PALMEIRA ARECA (DYPSIS LUTESCENS) - EM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M	UNID	10	R$ 72,80	R$ 728,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE PALMEIRA CICA (CYCAS REVOLUTA), COM MÍNIMO DE 10CM DE TRONCO	UNID	10	R$ 75,00	R$ 750,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE PALMEIRA LEQUE EM ALTURA MÍNIMA DE 20CM	UNID	10	R$ 70,00	R$ 700,00
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE PALMEIRA RAFIS (RAPHIS EXCELSA) - EM ALTURA MÍNIMA DE 1,50M	UNID	10	R$ 15,02	R$ 150,20
1	MUDAS ORNAMENTAIS – DIVERSAS , MUDA DE TAGETÃO (TAGETES ERECTA) CAIXA COM 15 MUDAS, CORES VARIADAS	UNID	30	R$ 28,99	R$ 869,70
2	ARGILA EXPANDIDA, SACO 50L	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00
2	DOLOMITA BRANCA, (PEDRA BRANCA PARA JARDIM) Nº01/02/03/04 - SACA DE 40 KG	UNID	10	R$ 76,40	R$ 764,00
2	LIMITADORES / DIVISORES DE SOLO, (VALOR POR METRO LINEAR).	UNID	200	R$ 3,60	R$ 720,00
2	MANTA PARA JARDIM, EM GEOTÊXTIL., (VALOR POR METRO QUADRADO)	UNID	50	R$ 9,12	R$ 456,00
2	SUBSTRATO, SACA DE 25 KG	UNID	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
TOTAL R$ 32.400,00					
RAZÃO SOCIAL: R S LOURENCO MOVEIS LTDA - CNPJ: 49463226000118					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
3	CASINHA DE PASSARINHO, 15 CM X 18CM X 18 CM. EM MADEIRA TRATADA, COM PEDESTAL MIN DE 1 METRO.	UNID	2	R$ 182,70	R$ 365,40
3	TRATADOR PARA PASSARINHOS, DE JARDIM, TAMANHO: 35 CM X 26 CM X 14 CM, COM TELHADO. DIMENSÕES 29 CM X 180 CM X 33 CM. EM MADEIRA DE PINUS, PINTADA. COM PEDESTAL DE NO MÍNIMO 1,20 M.	UNID	2	R$ 192,25	R$ 384,50
4	ESTRUTURA PARA BALANÇO DE EUCALIPTO TRATADO, DEVENDO SER INSTALADO A UM METRO SUBMERSO NA TERRA E FIXADO COM CONCRETO E FICAR COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,80 METROS DE ALTURA, TENDO LARGURA DE NO MÍNIMO 3(TRES METROS), COM DOIS (DOIS) BALANÇOS INFANTIS EM POLIPROPILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL), FIXADO COM CORDA REFORÇADA (COR A ESCOLHER), FICANDO A ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DO CHÃO. (INSTALAÇÃO INCLUSA)	UNID	1	R$ 3.039,30	R$ 3.039,30
4	ESTRUTURA PARA BALANÇO DE EUCALIPTO TRATADO, ESTRUTURA PARA BALANÇO DE EUCALIPTO TRATADO, DEVENDO SER INSTALADO A UM METRO SUBMERSO NA TERRA E FIXADO COM CONCRETO E FICAR COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS DE ALTURA, TENDO LARGURA DE NO MÍNIMO 1,50 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS), COM UM BALANÇO DE FERRO, FIXADO COM CORRENTE REFORÇADA, FICANDO A ALTURA DE APROXIMADAMENTE 50 CM DO CHÃO. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	UNID	1	R$2.860,70	R$ 2.860,70
8	CASINHA DE BONECA, EM MADEIRA DE PINUS, NO TAMANHO 1,80 X 1,20. NA COR ROSA OU LILÁS.	UN	2	R$2.320,00	R$ 4.640,00
TOTAL R$ 11.289,90					
RAZÃO SOCIAL: DIELISON RENAN FAGUNDES - CNPJ: 46573151000130					
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
5	KIT BICHINHOS DE JARDIM, EM CERÂMICA COM TAMANHOS VARIADOS ENTRE 5 E 20 CM. (POR EXEMPLO: CARACOL, JOANINHAS, ABELHAS, COGUMELOS, ETC.) KIT COM 8 UNIDADES,	UNID	10	R$ 149,50	R$ 1.495,00
6	VASO DE BARRO, DEITADO, PARA DECORAÇÃO DE JARDIM, MÉDIO, TAMANHO APROXIMADO: 27 CM X 23 CM.	UNID	2	R$ 123,20	R$ 246,40
6	VASO DE BARRO, EM PÉ PARA DECORAÇÃO DE JARDIM, MÉDIO, TAMANHO APROXIMADO: 17,5 CM X 20,5 CM.	UNID	2	R$ 67,30	R$ 134,60
7	KIT MESA DE CONCRETO, TAMPO NO TAMANHO 60 CM DE DIÂMETRO E 80 CM DE ALTURA, COM 4 BANQUETAS COM ALTURA DE 40 CM CADA.	KIT	4	R$ 1.194,90	R$ 4.779,60
TOTAL R$ 6.655,60					

Totalizando o valor de: **R$ 50.345,50 (Cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 03 de Setembro de 2025

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:41B0D6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.694, 04 DE SETEMBRO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.40	Serv. de Tec da Informação (37)	000	150.000,00
04.122.0003.2.061	**Manut das Ativ da Procurad Juríd**		
3.1.90.11	Venc e vantag Fixas – P.Civil (40)	000	40.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças, Contab e Tesou.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Financ. de Nat Finan e Orçam**		
3.3.90.93	Indenizações e restituições (60)	000	4.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atívid op. do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas – P.Civil (321)	103	400.000,00
12.361.0010.1.008	**Construção Ampliação e Reforma da Estrutura Física das Escolas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (317)	103	50.000,00
TOTAL			**644.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto nos artigos 4º inciso III e 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo municiapl**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Atívid Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (6)	000	10.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (7)	000	9.900,00
03.00	**Depto de Adm e Planejamento**		
03.01	**Div de Administ. e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op do Depto de Adm e Planej**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (24)	000	50.000,00
3.1.90.16	Outras desp. Variáv – P. Civil (25)	000	10.000,00
3.3.70.41	Contribuições (26)	000	5.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	000	100.000,00
3.3.90.34	Outras Desp de Pes Dec de Cont (32)	000	9.400,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc – P. Física (33)	000	10.000,00
4.4.90.52	Equip e Mat. Permanente (39)	000	27.000,00
03.02	**Atívid Operac. da Divisão do RH**		
3.3.90.30	Material de Consumo (47)	000	10.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças, Contab e Tesou.**		
04.123.0004.2.008	**Ativ. Financ. de Nat Finan e Orçam**		
3.3.90.40	Serv de Tecnolog da Informação (59)	000	4.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ Op. da Divisão de Serv. Rod.**		
3.1.90.16	Outras desp. Variv – P. Civil (83)	000	46.900,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (84)	000	10.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.107	**Const de Conjuntos Hab ou Exec de Galerias de Drenagem Pluvial**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (98)	000	86.900,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		

08.03	**Fundo Munic. de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenç. Do Fundo Munic. de A.S**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (264)	000	7.900,00
4.4.90.52	Equip e mat permanente (265)	000	8.000,00
08.244.0008.2.027	**Desenv.de Ações de Apoio ao Fundo Cons. Munic de Assist. Soc.**		
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas – P. Civil (266)	000	11.900,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (267)	000	2.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo (268)	000	29.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc – P. Física (269)	000	12.900,00
09.00	**Depto de Educ, Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid op. do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas – P.Civil (322)	104	61.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (324)	104	33.900,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáves P.Civil (325)	103	39.900,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáves P.Civil (326)	104	17.900,00
3.3.90.34	Outras Desp. Pes. Dec de Cont (336)	103	7.900,00
3.3.90.36	Outros Serv de terc. P. Física (337)	103	19.900,00
TOTAL			**644.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2DA4EA5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025
Processo Licitatório Nº 70/2025 **– HOMOLOGADO EM 29/08/2025.**
DETENTORA: AMPLA SOLUCOES LTDA - ME – CNPJ: 37.729.435/0001-81.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições e instalação de grama sintética, piso emborrachado e outros para atender as necessidades e aos departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Grama sintética, tipo de fio sintético em polietileno (PE) em momo filamento ou fibrilada, altura dos fios 12mm, quantidade de pontos por m² de 60.000 pontos, distância entre carreiras de 4mm e 5mm, cor verde oliva, tratamento protetor: estabilizado e tratado anti-UV e antiestético, composição da base primária 100% polipropileno (PP), composição da base reforçada em polipropileno, revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de 2,0 metros, sistema de confecção tufting machine flamebilidade – Incluso mão de obra e cola para instalado.	m²	200	KAPAZI	59,99	11.998,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 516.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8ADC4225

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025 – (Processo Licitatório 83/2025). DATA DO AVISO: 28/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GEMMI EMPREENDIMENTOS E ARQUITETURA LTDA - EPP –
CNPJ: 28.744.083/0001-42.

OBJETO: **Contratação de empresa para elaboração de projetos e documentos técnicos para o setor de engenharia,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos para edifícios públicos em geral (edificações novas, ampliações e reformas). Sendo a mesma responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: ESTUDO DE VIABILIDADE, referente à Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações; Folha de Identificação da obra; Folha resumo para fechamento de orçamento; Folha resumo; Planilha orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composições complementares (quando houver); Cotações / Propostas de serviços terceirizados (quando houver); Planilha orçamentária organizada – Curva ABC de serviços e de insumos; Composição do BDI; ART / RRT (quitada) de orçamento; Memória de cálculo; Relatório fotográfico; Projetos / Croquis; Termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED); Declaração de liberação do direito autoral; Memorial Descritivo completo acompanhado de orçamento quantitativo; Projeto Aprovado na Vigilância Sanitária de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 050/02; Projeto Aprovado no Corpo de Bombeiros; Projeto Arquitetônico; Projetos Complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, gases, ar-condicionado, pânico, etc.); ART ou RRT (quitada) - Projetos básicos e complementares; Projeto de Radioproteção (caso exista, deverá ser feito por físico responsável e aprovado pelo órgão competente); Relatório Fotográfico dos locais a serem reformados / ampliado; Check List do Terreno (somente para ampliações) OBS: Todos os projetos e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. Os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU).	1.499 M²	R$ 119.500,00	R$119.500,00
Valor total: R$ 119.500,00				

VALOR E PAGAMENTO: Pela contratação de empresa para elaboração de projetos e documentos técnicos para o setor da engenharia a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais)**, pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1634. 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 553.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:AFA6D5CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025 – (Processo Licitatório 84/2025). DATA DO AVISO: 28/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86.
OBJETO: **Aquisições de materiais de construção e acessórios para serviços emergenciais de engenharia, pelo motivo do processo licitatório encontrar-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE,** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Corda grossa 16mm nylon	metros	50	CORDAVILE	R$ 5,38	R$ 269,00
2	Cal hidratada ch iii, conforme especificações da nbr7175, 20kg	Unid.	5	ENGECAL	R$ 14,00	R$ 70,00
3	Cal liquida - liga aglutinante, p/argamassa, cimento e areia, 1litrosc	Litros	5	ALVECAL	R$ 6,50	R$ 32,50
4	Cal de pintura – pacote com 5kg	sacos	30	ENGECAL	R$ 11,30	R$ 339,00
5	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	sacos	150	VOTORAN	R$ 35,60	R$ 5.340,00
6	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	m³	30	DALBA	R$ 75,90	R$ 2.277,00
7	Pó de pedra 5/16, entregue no perímetro urbano do município	m³	50	DALBA	R$ 96,30	R$ 4.815,00
8	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	m³	50	HOBI	R$ 174,00	R$ 8.700,00
9	Vergalhão ca-50 25,0mm (ø1") - 3,853 kg/m - barra 12m	barras	5	SINOBRAS	R$ 286,00	R$ 1.430,00
10	Tinta a base de látex, composição: acrílica, cor branca, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, semi-brilho, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor.	Unid.	3	KILLING	R$ 540,00	R$ 1.620,00
11	Tinta a base de látex, composição: acrílica, cor chumbo e/ou cinza escuro, verde, aplicação: piso, interiores e exteriores, premium, com rendimento de 200 à 250 m², por demão, com 18l, de primeira linha, marcas killing, suvinil, coral, renner e lukscollor	Unid.	3	KILLING	R$ 341,84	R$ 1.025,52
12	Tela soldada de arame galvanizado, malha 5x15cm, fio 2,5mm, altura conforme solicitação, e acordo com padrões existente no mercado	m²	60	MORLAN	R$ 22,50	R$ 1.350,00
13	Tubo pvc rígido p/ coletor esgoto; em pvc rígido; com ponta e bolsa de junta elástica; conforme especificado na nbr 7362; com diâmetro nominal de 100 mm com 6m de comprimento	barras	5	PLASTILIT	R$ 69,50	R$ 347,50
14	Joelho esgoto 90º ø 100 mm	Unid.	20	PLASTILIT	R$ 4,98	R$ 99,60
Total dos Itens: R$ 27.715,12						

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição dos materiais de construção e acessórios para serviços emergenciais de engenharia a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 27.715,12 (vinte e sete mil setecentos e quinze reais e doze centavos)**, pagos até dez dias após a entrega do mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30 Material de consumo; Despesa:1664.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses, ou até a liberação do processo que se encontra suspenso pelo decreto**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F07B5330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2025

Decreto n° 71/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$436.039,17 (quatrocentos e trinta e seis mil e trinta e nove reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.006		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.006.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
76 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,75
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
98 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
114 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.622,55
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
167 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.405,54
171 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	
182 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.868,16
05.002.12.364.0015.2.019		PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
248 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.722,58
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
Suplementação			
279 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.180,09
282 - 3.1.90.13.00.00	498	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.121,26
285 - 3.3.90.30.00.00	485	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
309 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
321 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.319,87
322 - 3.1.90.13.00.00	491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.991,57
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0024.2.048		FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	
381 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.20.606.0012.2.038		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
389 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.15.122.0002.2.041		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	

405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
446 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.478,04
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
459 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.928,57
460 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	4.800,68
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.22.661.0022.2.050		GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	
480 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	4.800,68
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	
489 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.330,78
490 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.184,17
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
499 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.926,37
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
580 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.960,00
581 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	644,82
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
Suplementação			
589 - 3.1.90.11.00.00	852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.603,49
590 - 3.1.90.13.00.00	852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.068,45
10.004.08.244.0014.2.064		ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS 1	
601 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.111,92
10.004.08.244.0016.2.075		FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	
612 - 3.1.90.11.00.00	852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.315,28
613 - 3.1.90.13.00.00	852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.058,55
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
702 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			436.039,17

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	321.343,52
Receita: 1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	22.582,86
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	9.700,26
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	47.912,53
Receita: 1.7.1.9.57.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	33.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF PESSOA JURIDICA - Fonte: 1104	1.500,00
Total da Receita:		436.039,17

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B98A8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2025

Decreto n° 71/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$436.039,17 (quatrocentos e trinta e seis mil e trinta e nove reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.006		JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.006.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
76 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,75
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	

03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
98 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO	
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
114 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.622,55
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
167 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.405,54
171 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	
182 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.868,16
05.002.12.364.0015.2.019		PARCERIAS E INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
248 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.722,58
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
Suplementação			
279 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.180,09
282 - 3.1.90.13.00.00	498	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.121,26
285 - 3.3.90.30.00.00	485	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
309 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
321 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.319,87
322 - 3.1.90.13.00.00	491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.991,57
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0024.2.048		FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	
381 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.002.20.606.0012.2.038		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
389 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.15.122.0002.2.041		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO ETRANSPORTE	
405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
446 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.478,04
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
459 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.928,57
460 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	4.800,68
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.22.661.0022.2.050		GARANTIA DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	
480 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	4.800,68
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL	
489 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.330,78
490 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.184,17
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
499 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.926,37
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
580 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.960,00
581 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	644,82
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS EFAMÍLIAS	
Suplementação			
589 - 3.1.90.11.00.00	852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.603,49
590 - 3.1.90.13.00.00	852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.068,45
10.004.08.244.0014.2.064		ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS 1	
601 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.111,92
10.004.08.244.0016.2.075		FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	
612 - 3.1.90.11.00.00	852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.315,28
613 - 3.1.90.13.00.00	852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.058,55
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
702 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	436.039,17

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1000	321.343,52
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	22.582,86
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	- 9.700,26
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	47.912,53
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1485	33.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01IRRF PESSOA JURIDICA - Fonte: 1104	1.500,00
Total da Receita:	436.039,17

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9CFF8B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DECRETO 2485/2025

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,06
	0,00	-0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,06**
	0,00	**-0,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-160,00
	0,00	-160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-160,00**
	0,00	**-160,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.299,10
	0,00	-29.299,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-29.299,10**
	0,00	**-29.299,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22,90
	0,00	-22,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22,90**
	0,00	**-22,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.535,20
	0,00	-8.535,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.535,20**
	0,00	**-8.535,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.558,89
	0,00	-5.558,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.558,89**
	0,00	**-5.558,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 558/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-878,05
	0,00	-878,05	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-878,05**
	0,00	**-878,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.300,00
	0,00	-7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.300,00**
	0,00	**-7.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.250,00
	0,00	-3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.250,00**
	0,00	**-3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64.636,76
	0,00	-64.636,76	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-64.636,76**
	0,00	**-64.636,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.504,24
	0,00	-7.504,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.504,24**
	0,00	**-7.504,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMAITAIPU MAIS ENERGIA							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.600,00
	0,00	-13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.600,00**
	0,00	**-13.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.949,20
	0,00	-39.949,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-39.949,20**
	0,00	**-39.949,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7976 - Decreto 2485/2025 - 04/08/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.298,80
	0,00	-10.298,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.298,80**
	0,00	**-10.298,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-190.993,20**
	0,00	**-190.993,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:B52F19B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2485/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 190.993,20 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
505	00501-Receitas de Alienações de Ativos	7.799,10
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
647	00787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 558/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	878,05
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1275	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.396,64
1290	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.558,89
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22,90
1030	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.900,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	238,56
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
845	00501-Receitas de Alienações de Ativos	21.500,00
	SUBTOTAL	44.294,14
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3290	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	12.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	8.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	12.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.499,70
10.303.0006.1072	Aquisicão de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3110	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.599,70
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3450	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.949,20
10.304.0006.1067	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3440	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.199,40
	SUBTOTAL	50.408,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3655	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	13.600,00
	SUBTOTAL	13.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65,28
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.438,96
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4320	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.636,76
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,06
	SUBTOTAL	72.141,06
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7020	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.250,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.2139	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7330	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	7.300,00
	SUBTOTAL	10.550,00
TOTAL		**190.993,20**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,06
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos	29.299,10
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	22,90
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.535,20
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.558,89
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	7.300,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.250,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65,28
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	13.600,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	39.949,20
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.298,80
TOTAL		**118.039,43**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	878,05
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	64.636,76
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	7.438,96
TOTAL		**72.953,77**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de agosto de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:4403B31C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2489/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 488.011,38 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2385	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	866,60
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.805,30
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.960,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
2220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.375,11
	SUBTOTAL	219.247,01
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.706,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.742,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.552,00
4240	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	144.227,92
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.477,83
	SUBTOTAL	261.705,75
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170,00

08.244.0013.2132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	588,62
	SUBTOTAL	7.058,62
TOTAL		**488.011,38**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.671,90
2170	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1920	00688-Operações de Crédito Internas	3.462,10
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1870	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
1880	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	12.913,01
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.500,00
	SUBTOTAL	219.247,01
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.508,42
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
4810	00107-Salário-Educação	1.598,23
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.850,24
12.367.0010.2110	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.900,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4210	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.158,62
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.922,20
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.453,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.782.0011.2095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.159,58
6000	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.477,83
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.782.0011.2095	Manutenção da Divisão de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.677,63
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	261.705,75
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170,00
08.244.0013.1138	Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	588,62
	SUBTOTAL	7.058,62
TOTAL		**488.011,38**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de agosto de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:48CFFF68

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2490/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 77.705,86 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.623,63
	SUBTOTAL	6.623,63
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.325,20
	SUBTOTAL	5.325,20
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.440,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.057,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
	SUBTOTAL	17.097,03
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.470,00
	SUBTOTAL	2.470,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.190,00
	SUBTOTAL	2.190,00
TOTAL		77.705,86

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.418,83
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	14.418,83
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2159	Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio - CISMEL - LEI Nº 651/2024	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.243.0002.1019	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
22.661.0005.1040	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00688-Operações de Crédito Internas	2.100,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00

26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.600,00
	SUBTOTAL	61.230,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.306.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.1079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.057,03
	SUBTOTAL	2.057,03
TOTAL		77.705,86

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 11 de agosto de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:095711EA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2491/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 356.388,90 (Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos) conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
	SUBTOTAL	6.700,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	410,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.410,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	92.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	45.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87.540,71
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5939	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.706,88
	SUBTOTAL	172.247,59
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.681,31
	SUBTOTAL	79.731,31
TOTAL		**356.388,90**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
	SUBTOTAL	6.700,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	410,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.410,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	92.300,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.540,71
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5050	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	88.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.500,00
5170	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.500,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.706,88
	SUBTOTAL	172.247,59
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	79.681,31
	SUBTOTAL	79.731,31
TOTAL		**356.388,90**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 25 de agosto de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:9FD8E941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 767/2025-DRH

PORTARIA N. º 767/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
HALAN DIEGO VERONEZE ZENI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	767321606	GOO	A	J-I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C4FE7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação
Ref: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025

Cumpridas as formalidades e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 01/2025 para a Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender a Câmara do Município de Califórnia – PR, na elaboração de laudos, realização de exame e envio das informações necessárias para o E-SOCIAL**.**

1- Homologar e adjudicar a presente dispensa de licitação nestes termos:

Empresa: Confia Clínica Médica & Gestão em Saúde Operacional Ltda
CNPJ: 46.724.229/0001-70
Valor total: R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	1	Serv.	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA VIA DIGITAL EM PDF E VIA IMPRESSA.	R$ 880,00	R$ 880,00
02	1	Serv.	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS ONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA VIA DIGITAL EM PDF E VIA IMPRESSA.	R$ 830,00	R$ 830,00
03	10	Serv.	XML (S2240) - INSERÇÃO DE DADOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA EXPORTAÇÃO DE ARQUIVO XML E ENVIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA JUNTO AO E-SOCIAL.	R$ 20,00	R$ 200,00
04	1	Serv.	CONFECÇÕES PCMSO - PROGRAMA CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL.	R$ 750,00	R$ 750,00
05	10	Serv.	XML (S2220) - INSERÇÃO DE DADOS DE EXAMES OCUPACIONAIS E DEMAIS DEMANDAS REFERENTE AO E-SOCIAL E ENVIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA JUNTO AO E-SOCIAL.	R$ 20,00	R$ 200,00
06	10	Serv.	EXAMES OCUPACIONAIS, ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAIS.	R$ 58,00	R$ 580,00
07	10	Serv.	ACUIDADE VISUAL	R$ 20,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$ 3.640,00**

1- Autorizar a emissão do contrato e do empenho correspondente:

Fonte de Recurso/Dados Convênio	01 – Poder Legislativo 01.001.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39.05.00 – Fonte 1001

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, em especial: art. 75, II e o art.72 e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 03 de setembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:3A65AEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 044/2025 - SME

EDITAL Nº 044/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS (DOBRA) E/OU ACRÉSCIMO DE JORNADA – ANO LETIVO DE 2025
O presente edital tem por finalidade realizar a inscrição para Professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Califórnia interessados em assumir Aulas Extraordinárias (Dobra) para o ano letivo de 2025, considerando a necessidade de suprimento de vagas, bem como com o objetivo de formar cadastro reserva para possíveis vagas que surjam durante o período em que este edital estiver em vigência.
Este edital e seus anexos dispõem sobre os procedimentos do presente certame, o qual será executado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Califórnia – PR**, de acordo com a **Lei Municipal n° 1.835/2020** e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída pela **Portaria 260/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o **cronograma (Anexo I)** e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:
1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, portando:

• **Ficha de Inscrição (Anexo II)**
• **Cópias dos Certificados**
• **Declaração de Tempo de Serviço** conforme Art. 78 e 79 da Lei nº 1835/2020

Período de Inscrição:
Dias: 09 e 10/09/2025
Horários: das 08h às 12h e das 13h às 17h
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO se responsabiliza** por problemas gerados pela **falta de apresentação de documentação no ato da inscrição**, sendo de **responsabilidade única e exclusiva do candidato** certificar-se de que apresentou todos os documentos, devidamente anexados ao processo de inscrição, assinando o **protocolo final de inscrição**.
2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

• A documentação deverá ser apresentada impreterivelmente no período e forma determinados neste Edital.
• **Não serão aceitos títulos fora do prazo ou forma estabelecida.**
• O candidato que deixar de apresentar os documentos necessários será **eliminado** da seleção.
• A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

2.1. Pontuação:

• **Tempo de Serviço no Magistério Municipal de Califórnia-PR**

Declaração expedida pelo setor de RH
0,2 ponto por ano completo trabalhado (máximo de 15 anos = **3,0 pontos**)

• **2ª Graduação na área da Educação** – **2,5 pontos**

Entende-se como 2ª graduação aquela que não foi utilizada para ingresso em concurso público ou primeiro enquadramento.

• **Especialização na área da Educação**

Pós-graduação – **1,0 ponto cada** (até 3 especializações) = **máx. 3,0 pontos**
Mestrado (1 certificado) – **1,5 pontos**

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

• Resultado de aprovação em concurso público;
• Maior idade;
• Maior número de filhos.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

• Todos os prazos para **recursos/impugnações** estão definidos no **cronograma (Anexo I)**.

• Os recursos deverão ser entregues **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo do **Anexo IV**.
• Serão aceitos apenas recursos **individuais, fundamentados e dentro do prazo**.
• **Não será aceita complementação de documentação** fora dos prazos previstos neste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A publicação do Resultado Final estará disponível em Edital na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e também será enviado via e-mail para todos os estabelecimentos de ensino no dia 12/09/2025.
A contratação referida neste Edital contemplará o interstício vigente, previsto no Calendário Escolar do ano letivo de 2025, ou seja, até o dia **19/12/2025**.
As atividades para os classificados terão início a partir do dia em que forem convocados.
Para os classificados que não escolherem a turma no dia da Distribuição do Padrão Extraordinário (Dobra), serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
A **remuneração será referente ao Nível 1 e Classe em que se encontra no Quadro de Avanço Funcional de Professores**, conforme tabela vigente no ato da convocação.
Serão ofertadas turmas, reforço escolar, HA (hora atividade) com carga horária igual ou inferior a 20 horas e, caso haja necessidade, funções específicas destinadas a alunos que demandem apoio especial.
A chamada será feita **por ordem de classificação**.
Será considerado o horário em disponibilidade do classificado no momento da distribuição. Caso não coincida a vaga com o horário disponível do classificado, este assumirá a primeira vaga existente que coincida com sua disponibilidade.
Não é permitido realizar troca de horário das aulas assumidas na Distribuição Geral para pleitear vaga no Padrão Extraordinário (Dobra).
A ausência do classificado no dia, horário e local estipulado no Edital de Chamamento **configurará fim de lista neste edital**.
O classificado poderá ser representado por terceiros, mediante apresentação de **procuração simples e assinada (modelo Anexo VII)**.
Para o classificado se enquadrar no quesito **Fim de Lista** (Anexo V), deverá apresentar atestado médico que o impossibilite de assumir no momento.
A qualquer momento, o classificado poderá apresentar a **Desistência Definitiva** (Anexo VI).
O classificado fica ciente de que seu vínculo ativo junto ao Padrão Extraordinário (Dobra) - Edital 000/2025, **poderá ser interrompido a qualquer momento** diante de situações como: retorno de licenças, fechamento de turmas, transferências de alunos laudados, dentre outros.
A publicidade oficial de todas as etapas deste Edital será feita por meio de publicação em edital próprio da Secretaria Municipal de Educação e nos Estabelecimentos Educacionais.
O acréscimo de jornada poderá ocorrer nas cargas horárias de 4h, 8h, 12h, 16h ou 20h semanais, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e disponibilidade do professor classificado.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA - EDITAL 044/2025

ETAPA	**DATAS**
Publicação de Edital	05/09/2025
Prazo para impugnação do Edital	08/09/2025
Prazo para inscrição	**09 e 10/09/2025**
Publicação do resultado preliminar	10/09/2025(após ás 17h)
Prazo para impugnação do resultado preliminar	11/09/2025
Publicação do resultado final	12/09/2025
Homologação do resultado final	15/09/2025

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 044/2025

Nome completo
RG: CPF:
Data de Nascimento: / / Números de Filhos:
Endereço Completo: n°
Estado Civil: Local de Trabalho

CONTAGEM DA TITULAÇÃO APRESENTADA (pontuação máxima 10,0)		
Título	**Documentação Apresentada**	**Pontos**
Tempo de serviço com declaração expedida pelo setor de recursos humanos (**0,2** ponto para cada ano completo – até 15 anos) – até 3,0 pontos.		
2ª graduação na área da Educação – 2,5 pontos;		
Pós-graduação – 1,0 pontos cada (até 03 especializações);		
Mestrado (01 certificado) – 1,5 pontos		
PONTOS FINAIS		

Califórnia, _____/_____/2025.
Estando de pleno acordo com o resultado da contagem feita no ato da inscrição, onde obtive _____ pontos, assino abaixo.

Assinatura do candidato

ANEXO III – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 044/2025

ANEXO IV – IMPUGNAÇÃO - EDITAL 044/2025

Eu _____, nacionalidade
, portadora do RG nº _____, CPF nº_, Residente na Rua: _____

, na cidade de , venho apresentar o REQUERIMENTO de IMPUGNAÇÃO, baseado em:

Califórnia, / / 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – FIM DE LISTA - EDITAL 044/2025

Eu, nacionalidade
, portadora do RG nº , CPF nº
, Residente na Rua_____, na cidade de _____, DECLARO estar ciente de que não tendo a condição de assumir a vaga ofertada no momento, irei para FIM de LISTA, na tentativa de ainda pleitear o Padrão Extraordinário.

Sendo esta, a expressão da verdade, Dato e assino a presente.

Califórnia, ____/____/_____

Professor Classificado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA - EDITAL 044/2025

Eu, nacionalidade
, portadora do RG nº, CPF nº, Residente na Rua:
, na cidade de , DECLARO a DESISTÊNCIA DEFINITIVA de toda e qualquer vaga de Padrão Extraordinário que possa surgir na vigência do Edital 004/2025.

Sendo esta, a expressão da verdade, Dato e assino a presente.

Califórnia, ____/____/2025.

Professor Classificado

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO - EDITAL 044/2025

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, **NOME DO DOCENTE**, portador do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado à RUA
, nº , na cidade de , nomeio NOME DO PROCURADOR, portador do RG nº e CPF nº , a quem confiro amplos poderes para participar do Processo de Distribuição de Aulas do Edital 004/2025do qual fui inscrita e classificada e ocorrerá no dia ___/___/2025.
Podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

Califórnia, ___/___/2025.

ASSINATURA DO DOCENTE

Observação:

O procurador deverá apresentar RG e CPF.

Esta procuração deverá ser preenchida a próprio punho pelo docente.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D6EC15CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.954.035,00	54.894.267,90	8.576.396,97	8.576.396,97	46.317.870,93	6.229.845,26	6.229.845,26	48.664.422,64	4.999.960,00
DESPESAS CORRENTES	36.499.820,00	39.319.583,47	5.840.180,04	5.840.180,04	33.479.403,43	4.997.050,26	4.997.050,26	34.322.533,21	3.966.188,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.838.135,00	13.838.135,00	2.327.943,05	2.327.943,05	11.510.191,95	2.327.943,05	2.327.943,05	11.510.191,95	2.327.943,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	124.233,23	124.233,23	575.766,77	124.233,23	124.233,23	575.766,77	124.233,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.961.685,00	24.781.448,47	3.388.003,76	3.388.003,76	21.393.444,71	2.544.873,98	2.544.873,98	22.236.574,49	1.514.011,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.723.215,00	14.843.684,43	2.736.216,93	2.736.216,93	12.107.467,50	1.232.795,00	1.232.795,00	13.610.889,43	1.033.771,74
INVESTIMENTOS	4.222.015,00	14.342.484,43	2.684.133,60	2.684.133,60	11.658.350,83	1.180.711,67	1.180.711,67	13.161.772,76	981.688,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	501.200,00	501.200,00	52.083,33	52.083,33	449.116,67	52.083,33	52.083,33	449.116,67	52.083,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.045.965,00	2.045.965,00	308.818,92	308.818,92	1.737.146,08	308.818,92	308.818,92	1.737.146,08	308.818,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	56.940.232,90	8.885.215,89	8.885.215,89	48.055.017,01	6.538.664,18	6.538.664,18	50.401.568,72	5.308.778,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	56.940.232,90	8.885.215,89	8.885.215,89	48.055.017,01	6.538.664,18	6.538.664,18	50.401.568,72	5.308.778,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763.414,61	1.763.414,61	(1.763.414,61)	2.993.299,87
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.350.000,00	56.940.232,90	8.885.215,89	8.885.215,89	48.055.017,01	8.302.078,79	8.302.078,79	48.638.154,11	8.302.078,79
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/09/2025 16:35									

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D276F896

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.350.000,00	55.313.029,25	10.485.968,67	18,96	35.184.068,10	63,61	20.128.961,15
RECEITAS CORRENTES	46.196.120,00	47.641.675,85	8.970.121,84	18,83	32.178.511,08	67,54	15.463.164,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.107.900,00	2.107.900,00	378.919,99	17,98	2.074.473,98	98,41	33.426,02
IMPOSTOS	1.946.600,00	1.946.600,00	361.214,67	18,56	1.968.635,68	101,13	(22.035,68)
TAXAS	161.300,00	161.300,00	17.705,32	10,98	105.838,30	65,62	55.461,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	148.000,00	148.000,00	21.957,74	14,84	86.865,98	58,69	61.134,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	148.000,00	148.000,00	21.957,74	14,84	86.865,98	58,69	61.134,02
RECEITA PATRIMONIAL	449.268,36	1.174.824,21	300.893,04	25,61	1.042.264,86	88,72	132.559,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	449.268,36	1.174.824,21	300.893,04	25,61	1.042.264,86	88,72	132.559,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.837.066,81	40.557.066,81	8.253.495,34	20,35	28.946.609,28	71,37	11.610.457,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.903.952,56	19.213.952,56	4.770.217,27	24,83	14.460.424,80	75,26	4.753.527,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.328.169,76	17.738.169,76	2.837.752,57	16,00	11.602.309,01	65,41	6.135.860,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.604.944,49	3.604.944,49	645.525,50	17,91	2.883.875,47	80,00	721.069,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83	3.653.884,83	14.855,73	0,41	28.296,98	0,77	3.625.587,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	13.551,35	0,00	25.813,46	0,00	(25.813,46)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.653.884,83	3.653.884,83	1.304,38	0,04	2.483,52	0,07	3.651.401,31
RECEITAS DE CAPITAL	153.880,00	7.671.353,40	1.515.846,83	19,76	3.005.557,02	39,18	4.665.796,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.880,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	148.000,00	7.665.473,40	1.515.846,83	19,77	3.005.557,02	39,21	4.659.916,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	31.000,00	2.053.903,01	0,00	0,00	417.691,92	20,34	1.636.211,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	117.000,00	5.611.570,39	1.515.846,83	27,01	2.587.865,10	46,12	3.023.705,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.350.000,00	55.313.029,25	10.485.968,67	18,96	35.184.068,10	63,61	20.128.961,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.350.000,00	55.313.029,25	10.485.968,67	18,96	35.184.068,10	63,61	20.128.961,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	46.350.000,00	55.313.029,25	10.485.968,67	18,96	35.184.068,10	63,61	20.128.961,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.008.376,85	0,00	0,00	7.008.376,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.008.376,85	0,00	0,00	7.008.376,85	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/09/2025 16:31							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:859C84B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.946.600,00	1.946.600,00	1.968.635,68	101,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	50.746,58	53,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.600,00	600.600,00	876.271,73	145,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.000,00	323.000,00	258.180,19	79,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	928.000,00	928.000,00	783.437,18	84,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.296.662,70	36.296.662,70	26.390.868,92	72,71
Cota-Parte FPM	15.949.315,70	15.949.315,70	12.768.878,81	80,06
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	112.645,54	11,26
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	623.003,36	103,83
Cota-Parte ICMS	18.547.347,00	18.547.347,00	12.704.448,61	68,50
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	181.892,60	90,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.243.262,70	38.243.262,70	28.359.504,60	74,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.539.100,00	6.564.100,00	4.759.122,83	72,50	4.725.455,78	71,99	4.251.473,45	64,77
Despesas Correntes	6.369.200,00	6.394.200,00	4.759.122,83	74,43	4.725.455,78	73,90	4.251.473,45	66,49
Despesas de Capital	169.900,00	169.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.539.100,00	6.564.100,00	4.759.122,83	72,50	4.725.455,78	71,99	4.251.473,45	64,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.759.122,83	4.725.455,78	4.251.473,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.759.122,83	4.725.455,78	4.251.473,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.253.925,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	505.197,14	471.530,09	(2.452,24)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,78	16,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.253.925,69	4.759.122,83	505.197,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.197,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.478.500,00	2.478.500,00	2.000.209,25	80,70
Proveniente da União	2.180.500,00	2.180.500,00	1.026.544,37	47,08
Proveniente dos Estados	298.000,00	298.000,00	973.664,88	326,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	83.019,99	83.019,99	168.069,58	202,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.561.519,99	2.561.519,99	2.168.278,83	84,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.419.800,00	2.439.800,00	1.175.238,22	48,17	1.175.238,22	48,17	1.152.254,85	47,23
Despesas Correntes	2.316.200,00	2.336.200,00	1.163.204,62	49,79	1.163.204,62	49,79	1.140.221,25	48,81
Despesas de Capital	103.600,00	103.600,00	12.033,60	11,62	12.033,60	11,62	12.033,60	11,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.900,00	144.900,00	3.822,26	2,64	3.822,26	2,64	3.822,26	2,64
Despesas Correntes	94.900,00	94.900,00	3.822,26	4,03	3.822,26	4,03	3.822,26	4,03
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.571.700,00	2.591.700,00	1.179.060,48	45,49	1.179.060,48	45,49	1.156.077,11	44,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.958.900,00	9.003.900,00	5.934.361,05	65,91	5.900.694,00	65,53	5.403.728,30	60,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.900,00	144.900,00	3.822,26	2,64	3.822,26	2,64	3.822,26	2,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.110.800,00	9.155.800,00	5.938.183,31	64,86	5.904.516,26	64,49	5.407.550,56	59,06

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E06D7815

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.946.600,00	1.968.635,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	95.000,00	50.746,58
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	600.600,00	876.271,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	323.000,00	258.180,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	928.000,00	783.437,18
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.996.662,70	27.199.694,50
2.1 - Cota-parte FPM	17.649.315,70	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.949.315,70	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	18.547.347,00	12.704.448,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	181.892,60
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	112.645,54
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	623.003,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.943.262,70	29.168.330,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.259.332,54	5.278.173,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.726.483,14	2.013.908,76
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.000,00	3.128.600,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	2.910.890,47
6.1.1 - Principal	3.604.944,49	2.883.875,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	95.055,51	27.015,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310.000,00	217.709,93
6.4.1 - Principal	310.000,00	217.709,93
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.654.388,05)	(2.394.298,31)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	106.772,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	106.772,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.235.372,97	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.115.772,56	2.919.878,11	2.919.878,11	2.919.878,11	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.805.772,56	2.767.089,20	2.767.089,20	2.767.089,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	929.635,00	552.130,70	552.130,70	552.130,70	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.687.437,56	2.199.492,21	2.199.492,21	2.199.492,21	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.100,00	15.466,29	15.466,29	15.466,29	0,00
10.1.4 - Educação Especial	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	310.000,00	152.788,91	152.788,91	152.788,91	0,00

10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	310.000,00	152.788,91	152.788,91	152.788,91	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.813.105,55	2.813.105,55	2.813.105,55	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.660.316,64	2.660.316,64	2.660.316,64	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	152.788,91	152.788,91	152.788,91	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.660.316,64	2.660.316,64	2.660.316,64	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.037.623,33	2.660.316,64	2.660.316,64	91,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	312.860,04	315.494,85	315.494,85	2.634,81	10,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	384.611,16	106.772,57	106.772,56	0,00	0,00	0,01
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	384.611,16	106.772,57	106.772,56	0,00	0,00	0,01
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.046.969,43	3.632.812,42	3.605.760,88	3.249.458,16	27.051,54
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.241.269,43	2.102.079,15	2.075.027,61	2.007.209,87	27.051,54
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.805.700,00	1.530.733,27	1.530.733,27	1.242.248,29	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.239.706,99	4.347.587,71	4.320.536,17	4.252.718,43	27.051,54
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.239.706,99	4.347.587,71	4.320.536,17	4.252.718,43	27.051,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.605.760,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.278.173,78
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.634,81
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.881.299,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.292.082,54	8.881.299,85	30,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	869.000,00	520.799,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	594.000,00	337.503,44
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	227.435,92
31.1.2 - PDDE	4.000,00	887,21
31.1.3 - PNAE	78.000,00	72.085,40
31.1.4 - PNATE	110.000,00	35.107,40
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	102.000,00	1.987,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.728,78
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	275.000,00	181.567,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.664.000,00	1.381.247,19	1.375.539,18	1.233.211,28	5.708,01
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	850.000,00	306.872,62	306.872,62	306.872,62	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	406.000,00	797.947,56	792.239,55	690.590,01	5.708,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	408.000,00	276.427,01	276.427,01	235.748,65	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.827.741,99	7.933.937,72	7.901.178,17	7.402.547,55	32.759,55
33.1 - Despesas Correntes	11.422.172,56	7.137.577,20	7.104.817,65	6.608.211,03	32.759,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.797.672,56	3.680.256,84	3.680.256,84	3.680.256,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.624.500,00	3.457.320,36	3.424.560,81	2.927.954,19	32.759,55
33.2 - Despesas de Capital	1.405.569,43	796.360,52	796.360,52	794.336,52	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.405.569,43	796.360,52	796.360,52	794.336,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	106.772,57	1.911,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.128.600,40	227.435,92
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.919.878,11	47.618,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	315.494,86	181.729,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.494,86	181.729,06

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C1F54D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025 – CMDCA

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, no Centro da Juventude, situado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jd. Cecília, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade – SAS, **Mauro** Benthien Cavichiollo – SEPLAN,	7ª Reunião Ordinária do CMDCA 12/08/2025

Karina Alves da Silva – SEFAZ e **Josiane** Gomes - SESAU; os conselheiros/as não governamentais: **Daniel** Havro da Silva – Solar Ita Wegman, **Tabata** Ferreira de Andrade – Solar Ita Wegman, **Jaqueline** dos Santos Moraes – Fundação Solidariedade, **Josiany** Silva Fernandes – FEAK, **Elisabeth** Gambetta Hoenig – Comunidade Cristã Reviver; como convidados/as: **Caciana** Fátima Freitas – SEAAB, **Vitória** Eduarda Lúcio Dariva – SEAAB, **Marta** Pereira – Procuradoria Geral do Município, **Débora** Azzoeni – Assessora da Vereadora Joselaine (Câmara de Vereadores), **Kauê** Lacerda Nunes – Conselho Tutelar, **Priscila** Ribas Machado – Conselho Tutelar e Elaine Ferreira dos Santos - Secretária Executiva.	
• Ata da Reunião Ordinária nº 06/2025; • Ofício nº 32/2025 - Solar Ita Wegman: Análise da solicitação de 2º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente) conforme Plano de Trabalho e Aplicação; • Escala do Conselho Tutelar e Relatório trimestral do Sipia-CT; • Rede de proteção da Criança e do Adolescente; • Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município; • Ofício nº 07/2025 - CONSEA: indicação de representante titular e suplente; • Resposta SAS sobre licitação para as Capacitações; • Assuntos Gerais.	**Pauta**
Ata da Reunião Ordinária nº 06/2025: Após a leitura da ata, o Conselheiro Tutelar Kauê solicitou uma correção para que ficasse registrado na ata atual que, em relação ao item 10 - Resultado do teste toxicológico de Conselheiros Tutelares, "a janela dessa vez foi maior que seis meses". As correções foram acatadas para registro na presente ata.	Item 1 - Ata da Reunião Ordinária nº 06/2025;
Em seguida, apresentou-se o Ofício 32/2025 da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53, que solicita Análise do 2º Aditivo de recursos ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente), conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo. O aditivo ao plano de aplicação proposto corresponde ao repasse de R$ 79.756,38, bem como ao aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 13.553,02, comprovado por extrato do sistema de transferências e extratos anexados. A solicitação total do segundo aditivo, incluindo recursos e rendimentos, totaliza R$ 93.309,40, as metas do plano de trabalho permanecem as mesmas, sem alterações. Com este aditivo, o termo de fomento, que totalizava R$ 624.014,46, passará a totalizar R$ 717.323,86. O conselheiro Daniel, contextualizou a pauta, informando que foram arrecadados impostos de renda e apresentados recibos, com a devida anexação do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e comprovante de pagamento no formulário padrão do CMDCA. Daniel ressaltou que a aprovação do aditivo fica condicionada à verificação da contabilização realizada, mencionando que, caso haja um valor menor após a conferência da Secretaria Executiva, a OSC deverá realizar ajuste proporcional no plano de aplicação. Enfatizou a responsabilidade da Secretaria Executiva em atestar a correspondência dos valores, e que, posteriormente, o protocolo do aditivo passará pela Procuradoria-Geral do município. Uma ressalva importante feita por Daniel, foi que o valor total captado de R$ 88.618,20 ainda não havia sido encaminhado pela Receita Federal para o Fundo, chegando sempre em lote único com todas as destinações. Ele recomendou que a SEFAZ, com o auxílio da Procuradoria, não efetue repasses antes que os recursos estejam, de fato, na conta do Fundo, mesmo que este tenha saldo, para evitar transferência de um dinheiro que ainda não foi repassado pela Receita. Daniel informou que o repasse do recurso pela Receita é esperado para o dia 15 de agosto. Do total captado, foi descontado 10% de retenção no Fundo e 90% para o projeto. Para aprovação, a Secretária Executiva Elaine consultou os presentes, tanto presencialmente quanto online, e todos aprovaram a solicitação do segundo aditivo sem ressalvas.	Item 2 - Ofício nº 32/2025 - Solar Ita Wegman: Análise da solicitação de 2º Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 (Projeto Criança Semente) conforme Plano de Trabalho e Aplicação;
O Conselheiro Daniel, fez um resgate histórico, informando que o Ministério Público tem acompanhado o funcionamento do CMDCA através de procedimento administrativo e cobrado a análise trimestral do relatório do sistema SIPIA-CT. Mencionou que, no início do ano, o Conselho deliberou por encaminhar esse relatório à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos para uma análise mais detalhada, o que não vinha ocorrendo. O Conselheiro propôs que a análise do relatório SIPIA-CT seja um trabalho mais qualificado, pensando em análises comparativas para verificar o aumento ou diminuição de violações de direitos. Sugeriu-se uma reunião mensal ou trimestral da Comissão de Políticas Básicas com a presença do Conselho Tutelar, para que este possa compartilhar suas percepções e direcionar ações, inclusive para o Plano Decenal. Ele também destacou que a escala do Conselho Tutelar deve ser compartilhada com os conselheiros de direitos, pois o CMDCA faz parte do sistema de garantia de direitos. O Conselheiro Tutelar Kauê explicou o funcionamento da escala, que é rotativa entre os cinco conselheiros. Descreveu as funções do conselheiro interno (responsável por demandas iniciais, e-mails e denúncias), das duplas externas (atendimentos externos) e do plantão noturno (realizado pelo conselheiro interno na sexta-feira, sábado e domingo). Houve uma discussão sobre a convocação de suplentes para férias dos conselheiros, sendo esclarecido que para férias de até 15 dias não há necessidade de suplente, mas para períodos superiores sim. Daniel sugeriu que a SAS se assegure de que os suplentes estejam aptos, com exames e documentação em dia. Kauê informou que a sugestão já foi encaminhada à SAS, também foi discutida a dificuldade de capacitar suplentes que não recebem remuneração. **Proposta de encaminhamento:** o relatório do SIPIA será encaminhado à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos. Esta comissão deverá apresentar um parecer na próxima reunião e, se possível, desenvolver uma forma de acompanhamento comparativo dos dados. A proposta foi colocada em aprovação e foi aprovada por todos os presentes e online. A Secretária Executiva informou que o relatório e a escala estão disponíveis na pasta para quem quiser consultar.	Item 3 - Escala do Conselho Tutelar e Relatório trimestral do Sipia-CT;
A pauta foi iniciada com a Secretária Executiva Elaine explicando que este conselho recebeu e-mail no dia 17 de junho, sobre uma denúncia/reclamação relacionada à rede de proteção. A conselheira Deisi complementou, informando que uma servidora que havia sido eleita coordenadora da rede relatou no email ter sentido pressão para sair da função, e o CMDCA encaminhou um ofício à Procuradoria Geral do Município solicitando esclarecimentos. A Procuradoria, em resposta, informou que a eleição da coordenação da rede de proteção, realizada em 10 de junho de 2025, não seguiu um regramento formal, uma vez que a rede não possuía um regimento interno vigente. Além disso, haviam participantes da votação que não estavam formalmente nomeados, comprometendo a validade do processo. Diante disso, o Memorando nº 186-2025 declarou a vacância da função de coordenação e convocou uma nova eleição. Posteriormente, o Decreto Provisório nº 596/2025 nomeou a coordenadora e secretária executiva interinas por noventa dias, com o objetivo de elaborar um regimento interno, propor diretrizes de funcionamento e estruturar um novo processo eleitoral. Essas medidas visam a reorganização e fortalecimento institucional da rede, promovendo segurança jurídica e aderência. Daniel explicou que o CMDCA, ao receber denúncias, deve dar seguimento, e que a mesa diretora agiu oficiando a Procuradoria e a Secretaria de Assistência Social - SAS. Foi reforçado que o papel principal do CMDCA é verificar se a rede está funcionando e se os casos estão sendo atendidos, e não se envolver diretamente em questões administrativas internas. A pauta foi para ciência sobre os encaminhamentos da mesa diretora e comentários, sem necessidade de nova deliberação. **Encaminhamentos**: enviar ao Ministério Público e à servidora demandante, a comunicação formal dos procedimentos realizados pelo conselho.	Item 4 - Rede de proteção da Criança e do Adolescente;
A Secretária Executiva Elaine deu as boas-vindas à Marta, representante da Procuradoria. Os conselheiros, Deisi e Daniel destacaram a importância da disponibilidade de profissional de referência na assessoria jurídica para o Conselho, especialmente em situações que exigem decisões rápidas, como casos de acompanhamento do Conselho Tutelar. Daniel ressaltou a necessidade de atualizar o regimento interno e a lei do CMDCA, que estão desatualizados e são anteriores à Lei 13.019/2014 (que embasa os termos de fomento) e à nova Lei do Conselho Tutelar. Ele mencionou que a desatualização do regimento, frequentemente obriga o colegiado a recorrer a decisões na plenária para suprir omissões. A presença da Procuradoria nas reuniões é desejada para dar mais segurança jurídica ao Conselho e para consultas. Daniel sugeriu, como boa prática de gestões anteriores, que, antes de votar aditivos a termos de fomento, documentos fossem submetidos a uma pré-análise por servidores do financeiro e da procuradoria para evitar retrabalhos e correções. Esta pauta foi para discussão e alinhamento da parceria com a Procuradoria.	Item 5 - Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município;
A pauta abordou o ofício do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Campo Magro (CONSEA) solicitando ao CMDCA a indicação de dois representantes (um titular e um suplente) para participar do conselho. Daniel se colocou à disposição para ser o representante titular e enfatizou a importância de o CONSEA estar ativo para que o município possa participar de programas voltados à segurança alimentar (como PAA e Compra Direta). A descentralização das reuniões para o interior foi considerada positiva para ampliar a participação. A proposta de indicação teve Daniel Havro da Silva – Solar Ita Wegman como titular, e Ana Heloísa Baratto Milleo – Comunidade Cristã Reviver, como suplente. A proposta foi colocada em aprovação e foi aprovada por todos os presentes.	Item 6 - Ofício nº 07/2025 - CONSEA: indicação de representante titular e suplente;
A Secretária Executiva Elaine apresentou uma atualização sobre a demanda de licitação para as capacitações. Relatou que, após enviar ofício à Secretaria de Assistência Social (SAS) foi preciso entrar em contato direto com a pessoa responsável pela licitação, que solicitou um Termo de Referência que já foi enviado à mesa diretora para análise. Agora, o próximo passo é encaminhá-los para a equipe responsável pelas licitações para solicitar orçamentos.	Item 7 - Resposta SAS sobre licitação para as Capacitações(verificar);
Conferência dos Direitos Humanos: A Secretária Executiva Elaine informou que a SAS recebeu um ofício circular da Secretaria de Justiça solicitando a convocação da Conferência dos Direitos Humanos em Campo Magro. Na ausência de um conselho de direitos humanos no município, a conferência pode ser convocada pelo Executivo Municipal, Câmara dos Vereadores ou por um movimento da sociedade civil. Foi ressaltada a importância da conferência e será verificado junto à Secretaria de Justiça a possibilidade de prorrogação do prazo de convocação e o interesse da SAS em convocar e organizar a conferência. **Comissão Intersetorial do Plano de Atendimento a Migrantes e Refugiados:** O Conselheiro Tutelar Kauê mencionou sua participação em duas reuniões dessa comissão, e fez o pedido à secretaria executiva para verificar como está o andamento deste comitê.	Assuntos Gerais
Por fim, a presidente Deisi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:43686DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025 CMDPI

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro - CMDPI, estiveram reunidos para a sétima reunião ordinária, realizada na Sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, 13440, Samambaia (Dependências do Armazém da Família), Campo Magro-PR. Estiveram presentes a conselheira governamental: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves - SESAU, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula - SAS, **Elisabete** Pianaro - SAS, **Genoeva** dos Santos - SEMEC, as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros - Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, **Maria** Aparecida de Medeiros - Representante da Comunidade, **Maria** Aparecida Garcia - Representante da Comunidade, **Sueli** Manfron Boza Representante da Comunidade; como convidados/as: **Emerson** Cesar Falcão de Lara, **Josiane** Mariano da Silva Valente e **Bruna** - SCFV; além da secretária executiva, **Elaine** Ferreira dos Santos.	7ª Reunião do CMDPI 28/08/2025	
• Leitura da Ata Reunião Ordinária 06/2025 • Aprovação relatório da conferência; • Plano de ação Deliberação 019/2023 - proposta de alteração para aprovação; • Saldo remanescente no FMDI; • Ofício no 035/2025 - Solar Ita Wegman: Análise da solicitação de 1º Aditivo ao Termo de Fomento 002/2025 (SCFV Tecendo Memórias conforme Plano de	Pauta	

Trabalho e Aplicação em anexo; • Informativo - Ofício Circular 016-2025 CEDIPI/PR; Conferência Estadual - Delegadas • Informativo - Auditoria TCU "Pessoa Idosa Mais Segura - Proteção Contra Golpes Digitais", que inclui a aplicação de um questionário online para compreender melhor os riscos enfrentados por pessoas no ambiente digital e aprimorar a atuação dos órgãos públicos na prevenção de fraudes. - Questionário Idosos • Assuntos Gerais.		
A presidente do CMDPI, **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária	
A Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos, realizou a leitura da Ata da 6ª Reunião Ordinária. Foi esclarecido que a ata ainda não havia sido publicada, devido a questões de numeração. Após a leitura e os esclarecimentos, a ata foi aprovada com as devidas correções.	Item 1 - Leitura da Ata Reunião Ordinária 06/2025	
Dando continuidade, foi apresentado o relatório da Conferência da Pessoa Idosa, um documento de 37 páginas elaborado pela palestrante contratada, Soraia Braga de Souza. A Secretária Executiva Elaine, destacou os principais pontos e propostas levantadas nos cinco eixos temáticos da conferência (Financiamento; Proteção à vida, saúde e cuidado integral; Proteção e enfrentamento à violência; Participação social, protagonismo e vida comunitária; e Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos). O trabalho da Soraia foi amplamente elogiado pela sua qualidade e eficiência na elaboração do material, e o relatório foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.	Item 2 - Aprovação relatório da conferência;	
A Gestora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa e vice-presidente do Conselho, Jeanine, apresentou a situação atual do recurso proveniente da Deliberação 019/2023, no valor de R$50.000,00, que se encontrava sem destinação do recurso desde novembro de 2023. Informou ainda, que o saldo atual é de R$ 48.972,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois), e que o prazo para sua execução foi estendido até novembro de 2025. O plano de ação original previa atendimento em "centro-dia", modalidade não existente no município. Diante da possibilidade de utilizar o recurso dentro do novo prazo, foi apresentada uma proposta de alteração do plano de ação para a realização de um evento comemorativo do Dia da Pessoa Idosa, a ser realizado em 1º de outubro de 2025. O evento incluirá: Espaço para o evento que comporte duzentas (200) pessoas, inclusos café da manhã; almoço, café da tarde e peça teatral "Direito que não envelhece". Ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Atividade Inclusiva: Bingo 2 (duas) rodadas com prendas inclusas. Baile: 1 hora e 30 minutos de baile com DJ. A contratação da empresa "Empresa DUSOL PRODUÇOES LTDA, CNPJ nº 33.161.796/0001-13, foi discutida e considerada viável por inexigibilidade de licitação, conforme consulta prévia, devido à sua expertise e ao pacote de serviços integrados que oferece, alinhados aos objetivos de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. A proposta visa atender idosos que frequentam o serviço de convivência, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade, foi ressaltada a importância de se prever a presença de profissionais de saúde no evento. Após ampla discussão, a proposta de alteração do plano de ação da Deliberação 019/2023 para a realização do evento do Dia da Pessoa Idosa, incluindo a contratação da empresa mencionada e demais serviços, foi aprovada por unanimidade. Jeanine, ficou responsável por realizar as alterações necessárias no sistema SIFF, para adequação do plano de ação.	Item 3 - Plano de ação Deliberação 019/2023 - proposta de alteração para aprovação;	
Com relação ao item 4 da pauta, a conselheira Jeanine, trouxe à discussão o saldo remanescente no Fundo Municipal do Direito do Idoso (FMDI), proveniente da retenção de 10% do imposto de renda, para o qual não há um plano de ação definido. Sugeriu-se que este recurso seja destinado a idosos não contemplados pelos serviços de convivência ou para necessidades pontuais e transitórias, visando um público mais amplo e em situação de vulnerabilidade. Foi aprovada a criação de uma comissão para verificar a situação/saldo atual do fundo, bem como elaborar um plano de ação para a utilização deste recurso. A comissão será composta pela Mesa Diretora (Jeanine, Carla e Elaine), a equipe de coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSOS: Elisabeth Pianaro e Bruna, e as representantes da comunidade Maria Aparecida de Medeiros e Maria Aparecida Garcia.	Item 4 - Saldo remanescente no FMDI;	
Em seguida, apresentou-se o Ofício 35/2025 da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53, que solicita Análise do 1º Aditivo de recursos ao Termo de Fomento 002/2025 (Projeto SCFV Tecendo Memórias), conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo. O aditivo ao plano de aplicação proposto corresponde ao repasse de R$ 40.798,05 (soma das destinações a serem cadastradas no formulário do CMDPI para conferência), bem como ao aproveitamento de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 751,97. Apresentou-se a proposta de extensão do prazo de vigência de 14 para 26 meses, aumento do número de encontros de 52 para 92, e remanejamento de despesas (alteração de contratação de pessoa física para jurídica para educadores sociais, e aumento de verbas para transporte e materiais). Daniel reforçou a importância da aprovação para a continuidade das doações e reforçou a inclusão da previsão de retenção de 10% para o FMDI na lei do conselho. A solicitação de aditivo foi aprovada, condicionada à verificação da Secretária Executiva Elaine quanto à entrada dos fundos na conta do FMDI e à conformidade dos comprovantes apresentados.	Item 5 - Ofício no 035/2025 - Solar Ita Wegman: Análise da solicitação de 1º Aditivo ao Termo de Fomento 002/2025 (SCFV Tecendo Memórias conforme Plano de Trabalho e Aplicação em anexo;	
Posteriormente, a secretária executiva Elaine informou sobre a Conferência Estadual, a ser realizada em Foz do Iguaçu, de 30 de setembro a 2 de outubro. Esclareceu-se, que o Conselho Estadual custeará as despesas de transporte das delegadas não governamentais, sendo o custeio das despesas governamentais de transporte de responsabilidade do município. A Delegada titular representante da sociedade Civil Sebastiana da Silva Ferreira e o delegado suplente representante governamental, Emerson Cesar Falcão de Lara, confirmaram a participação. As pessoas delegadas foram orientadas a comparecer à Secretaria Executiva, para receber as orientações e confirmar dados para envio ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.	Item 6 - Informativo - Ofício Circular 016-2025 CEDIPI/PR; Conferência Estadual - Delegadas	
Informou-se, que o Tribunal de Contas da União (TCU) está realizando uma auditoria sobre golpes digitais contra idosos e disponibilizou um questionário para ser respondido por este público. A Secretária Executiva Elaine se comprometeu a enviar o link do questionário ao grupo e ofereceu auxílio para preenchimento.	Item 7 - Informativo - Auditoria TCU "Pessoa Idosa Mais Segura - Proteção Contra Golpes Digitais"	
A Gestora do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, Jeanine, informou a respeito do Ofício Universidade Aberta (UNAPI), e esclareceu que Campo Magro foi contemplado para instituir a Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), em parceria com a UNESPAR. O programa oferecerá educação acessível e inclusiva para pessoas 60+, com foco em diversos temas e formato híbrido. A contrapartida municipal inclui a designação de pontos focais (servidora Josiane Mariano da Silva Valente SAS e Fabiano do Rocio Ribeiro da Educação), provisão de espaço adequado com Wi-Fi, e organização de inscrições e divulgação, e o Conselho foi incentivado a auxiliar na divulgação do programa. **Conferência dos Direitos Humanos:** A Secretária Executiva Elaine informou sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos Humanos em 12 de setembro, no Centro de Eventos, abordando temas de direitos humanos para diversos públicos. Reforçou-se a participação de, no mínimo, um representante de cada conselho para a comissão organizadora. **Outros assuntos: Horário de Início das Reuniões:** A alteração do horário de início das reuniões para 9h45, foi aprovada a partir da próxima reunião. **Local Fixo das Reuniões:** Aprovou-se a fixação da Sala de Reuniões dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, como local para as reuniões do CMDPI. **Campanha Agosto Lilás:** Reforçou-se o convite para participação na blitz, referente à campanha "Agosto Lilás" de combate à violência contra a mulher e feminicídio.	Item 8 - Assuntos Gerais	
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.		
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***	
Secretária Executiva CMDI	Presidente do CMDI	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3A6B1B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 650/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo ou função**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel e Toledo – PR	29 de agosto de 2025.	Buscou Alunos dos Colégios Agrícolas.
Uziara Crystiane de Moura Dallazen	Psicóloga	04 (quatr0)	Curitiba – PR	08, 09, 10 e 11 de setembro de 2025.	Congresso brasileiro de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes.
Izabel Cristina Anzoategui Pereira	Conselheira Tutelar				
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social				
Francielli Terezinha das Dores	Conselheira Tutelar				
Neudir Rodrigues	Chefe de Divisão de Gestão Distrital				
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Umuarama e Campo Largo – PR	23 d agosto e 01 de setembro de 2025.	Clínica Santa Cruz e Hospital Waldemar Monastier.
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde	02 (duas)	Cascavel Medianeira, Missal e Itaipulândia – PR	02 e 04 de setembro de 2025.	Participação no Programa ‘’ agora tem especialistas’’. Visita técnica para viabilidade do Novo Hospital.
Valdomiro C de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:AE98422B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de agosto de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos diversos e materiais de soldagem, para serem utilizados no Departamento de Obras e Rodoviário,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	MOTOR PARA COMPRESSOR A GASOLINA	STIHL	UND	1	1.956,0900	1.956,0900

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.956,09 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

FORNECEDOR: INTELMASTER LTDA - CNPJ: 33.008.679/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	PODADOR	Brudden	UND	4	3.370,0000	13.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SANITOP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ROCADEIRA AGRICOLA	Vulcan	UND	7	950,0000	6.650,0000
9	1	MASCARA DE SOLDAGEM	Lynus	UND	1	349,5000	349,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.999,50 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT - CNPJ: 51.659.136/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COMPACTADOR DE SOLO	Anmax	UND	2	10.420,5000	20.841,0000
2	1	Motosserra	Husqvarna	UNI	6	1.728,9900	10.373,9400
3	1	Motosserra	Husqvarna	UNI	6	4.198,9900	25.193,9400
6	1	ENXADA ROTATIVA	Kawashima	UND	1	2.174,2500	2.174,2500
7	1	TOCHA PARA SOLDAGEM	Vonder	UND	1	616,9800	616,9800
10	1	MAQUINA DE SOLDA MIG	Vonder	UND	1	6.898,9500	6.898,9500
12	1	COMPRESSOR DE AR	Motomil	UND	1	8.488,8400	8.488,8400

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.587,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.023,49 (noventa e sete mil e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)

Carlópolis, 04 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FDE1E53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 147/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JJ TERMOMOLDADOS LTDA**, estabelecida na Rua Ema Taner de Andrade, sem Nº, barracão 07, bairro Loteamento São José, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.751.595/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rudolf Ulmer Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.054-x, e do CPF nº 048.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Visconde do Rio Branco, Nº 765, bairro Ouro Verde, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 07/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PRATOS, PERSONALIZADO, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA NACIONAL DO IDOSO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá confeccionar os materiais, devendo enviá-los até a **data máxima de 25 de setembro** a contar da emissão de ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO OITAVO – O custo com fabricação e envio é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 25.060,00 (cinte e cinco mil e sessenta reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	Suporte para prato personalizado, na cor preta, confeccionado em E.V.A 4mm, termo moldado. Revestido com helanca light. Telinha interna, alça de mão de 25mm, fechamento em zíper nº 08, com 2 cursores. Tamanho 26x26x5 cm. Gravação sugerida, sublimação ou relevo. Abaixo segue o layout da personalização.	35,80	**25.060,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.244.1052.2.026	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 2000	3742 3743

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 30 dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer até **25 de setembro de 2025**.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JJ Termomoldados LTDA
RUDOLF ULMER JUNIOR
Representante Legal
CPF: 048.xxx.xxx-09

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:32D061E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 212/2025

DECRETO 212/2025

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos no âmbito de Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em razão de aposentadorias, exonerações, vacâncias;
CONSIDERANDO a inexistência de concurso vigente com candidatos aprovados em cadastro de reserva para os cargos previstos;
CONSIDERANDO os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;
CONSIDERANDO a obrigação legal de motivação da autorização para concursos públicos, prevista na Lei nº 14.965/2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento de vagas para os cargos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, abaixo relacionada:
SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Carga horária	Quantidade solicitada pela Secretaria	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Salário Inicial R$
Serviços Administrativos	40 horas	CR	35	9	1.908,41
Motorista	40 horas	CR	53	5	2.597,99
Agente de Saúde Bucal	40 horas	01	5	2	1.579,68
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	CR	30	11	02 salários mínimos
Enfermeiro	40 horas	CR	18	6	3.298,74
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	25	16	2.129,16
Fisioterapeuta	30 horas	CR	5	3	3.298,74
Psicólogo	40 horas	01	7	4	3.298,74
Médico PSF	40 horas	CR	5	5	17.036,42

Médico Veterinário	40 horas	CR	3	2	3.298,74
Terapeuta Ocupacional	40 horas	CR	2	2	3.298,74
Dentista	40 horas	CR	1	1	6.554,29
Médico Pediatra	16 horas	CR	1	1	11.789,26
Médico Psiquiatra	16 horas	CR	1	1	11.789,26
Médico Ginecologista	8 horas	CR	1	1	5.933,51
Nutricionista	40 horas	CR	4	2	3.298,74
Técnico em Radiologia	20 horas	CR	2	1	3.467,05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Carga horária	Quantidade solicitada pela Secretaria	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Salário Inicial R$
Educador Infantil	40 horas	01	55	43	4.873,86
Fonoaudiólogo	30 horas	CR	4	3	3.298,74
Psicólogo	40 horas	01	7	4	3.298,74
Nutricionista	40 horas	CR	4	2	3.298,74
Professor	20 horas	CR	110	10	2.436,93
Terapeuta Ocupacional	40 horas	CR	2	2	3.298,74

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Cargo	Carga horária	Quantidade solicitada pela Secretaria	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Salário Inicial R$
Técnico em Agropecuária	40 horas	CR	1	1	1.693,64
Médico Veterinário	40 horas	CR	3	2	3.298,74
Agrônomo	40 horas	CR	2	2	5.933,51
Engenheiro Ambiental	40 horas	01	1	1	6.300,16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Carga horária	Quantidade solicitada pela Secretaria	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Salário Inicial R$
Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	40 horas	CR	18	6	1.908,41
Assistente Social	30 horas	CR	7	1	3.298,74
Psicólogo	40 horas	CR	7	4	3.298,74

SECRETARIA DE FAZENDA

Cargo	Carga horária	Quantidade solicitada pela Secretaria	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Salário Inicial R$
Contador	40 horas	01	2	2	6.300,24
Analista de Tributos	40 horas	01	2	2	3.298,74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Carga horária	Quantidade solicitada pela Secretaria	Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Salário Inicial R$
Engenheiro Civil	40 horas	01	4	4	6.300,24

Art. 2º O concurso deverá observar as disposições da Lei nº 14.965/2024, da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando ampla publicidade, acessibilidade, isonomia e transparência em todas as etapas.
Art. 3º A contratação da entidade organizadora será realizada mediante procedimento administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º A Comissão Organizadora do Concurso Público designada pela Portaria nº 058/2025, Publicada Diário Oficial dos Municípios em 06/06/2025, composta por Bianca Santos Paulozi Pizolato - Advogada, Sintia dos Santos Pereira Marin – Assistente Social, Angélica Domingos de Matos – Nutricionista, Jéssica Naiani Rodrigues Regioli – Enfermeira, Valquiria Pereira de Barros – Professora, Luan Vicente dos Santos – Advogado, Nelson Alves da Silva – Diretor de Recursos Humanos incumbida de coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora elaborar minuta de edital no prazo de até 10 (dez) dias, contendo:
I – número de vagas e cargos;
II – etapas e critérios de avaliação;
III – prazos de inscrição, provas e recursos;
IV – reserva de vagas conforme a legislação vigente, inclusive Lei nº 15.142/2025 (cotas raciais de 30%).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 04 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:25A0C176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 317/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 317/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$759.815,95 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
25 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.400,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	950,00
44 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	13.357,68
47 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.056,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
66 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
67 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	800,00
70 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
78 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	207,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
82 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
87 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	4.450,00
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
95 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	131,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.400,00
103 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
105 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	8.900,00
112 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.600,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
126 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
128 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	61.410,87
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
168 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
175 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	495,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
219 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.603,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.770,00
251 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
Suplementação			
252 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.712,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
261 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.820,00
283 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.310,00
286 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	548,00
288 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.100,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	190,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
333 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.740,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
384 - 3.3.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.900,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
398 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
411 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
413 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.225,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
430 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
444 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	

472 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.100,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	450,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
508 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.467,00
511 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.780,00
513 - 4.4.90.52.00.00	15181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
513 - 4.4.90.52.00.00	3303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.002,30
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	15.927,63
572 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	804,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
647 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
661 - 3.3.90.30.00.00	895	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
667 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	701,00
669 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.925,28
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
718 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	730,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
737 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	940,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
757 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
764 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	119,44
764 - 4.4.90.51.00.00	3874	OBRAS E INSTALACOES	119.323,75
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
778 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
783 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	412,00
785 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.106,11
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
814 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	36.304,89
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
870 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	144,00
Total Suplementação:			759.815,95

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000	RECURSOS LIVRES	119,44
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS E.C. 29/00 15%	4.002,30
3874	REPASE CONVÊNIO Nº 952732/2023 PAVIMENTAÇÃO	119.323,75
3555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	90.603,00
Total		214.048,49

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
39 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	950,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
Redução			
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
74 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	207,00
79 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
81 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.581,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
99 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
109 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.800,00
111 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.700,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
121 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	

05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
171 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	595,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
250 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	760,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
269 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250,00
281 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	548,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	190,00
300 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
329 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	16.740,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
383 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.900,00
06.003.12.367.0013.2.037		FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	
Redução			
394 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
412 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.900,00
414 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.225,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
432 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.500,00
433 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00
439 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.803,00
440 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.800,00
441 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.400,00
442 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
469 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
470 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
489 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.467,00
506 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	9.780,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
549 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
550 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	11.500,00
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
571 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	804,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
645 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	701,00
665 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.010,00
666 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915,28
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Redução			
713 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	730,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	940,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
752 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
780 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	412,00
781 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.106,11
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
868 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	144,00
Total Redução:			264.008,39

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.03 RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL -	41.366,68

Receita: 1.1.1.2.50.0.4 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	124.659,87
Receita: 1.2.4.1.50.0.4 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO	36.304,89
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte:	13.500,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.21 TRANSFERENCIA RESOLUCAO SESA Nº 1697/2024 -	50.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	15.927,63
Total da Receita:	281.759,07

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 28 de Agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:8DAFE06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO FORMADOR MUNICIPAL - LEEI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO FORMADOR MUNICIPAL - LEEI

O Secretário Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
I - Homologar o resultado Processo de Seleção Formador Municipal LEEI;
II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Doutor Ulysses, 03 de Setembro de 2025.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretario De Educação

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CARGO:	**FORMADOR MUNICIPAL – LEEI**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Tiblier da Silva	001	0	2,0	2,0	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC50EC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL DE ABERTURA 01/20205 PSS MENOR APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES E JOVENS APRENDIZES

EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art.37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023 e Lei Municipal n° 455/2011, Decreto n.º 11.479, de 06 de abril de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada através da **Portaria Nº 372/2025**, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a Contratação Especial por Tempo determinado de Aprendizes para o preenchimento de 10 (dez) vagas para formação em Assistente Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instituições Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CARGOS E VAGAS

– Disposições preliminares

– É de competência da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria Municipal nº 372/2025** a organização desta Seleção, sendo responsáveis pela elaboração da avaliação observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicação das avaliações, assegurando a organização e a lisura do processo, correção das avaliações e análise dos requisitos de classificação, elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico
Cabe ao candidato e ao seu representante legal, observarem as normas estabelecidas na íntegra deste edital e naqueles que vierem a ser publicados, e a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo de Seleção.
O prazo de validade deste Processo de Seleção, é de 18 (dezoito meses), contados da data da publicação da homologação dos resultados.
A inscrição no Processo Seletivo implica, na ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificação. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato, conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6 - O candidato aprovado, quando convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.

1.1.7 - A Seleção de candidatos para ingresso no Curso de aprendizagem é gratuito (sem taxas de inscrição e mensalidades).

1.1.8 – O curso será ministrado na modalidade EAD (Educação à Distância) através da UNIDADE SENAI DE FRANCISCO BELTRÃO/PR em parceria com a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR. O processo de seleção consistirá na aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, cujos detalhes estão descritos em capítulos especiais sobre a prova.

1.2 – Do Cargo e Das vagas: o Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações conforme segue:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de Aprendizagem semanal (Teoria e Pratica)
Assistente Administrativo Aprendiz	- Ter idade entre quatorze e vinte e quatro anos; - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental e Médio e/ou ter concluído Ensino médio. - No ato da inscrição o candidato deverá comprovar o estado de carência (condição de risco social), mediante inscrição própria ou de um membro da família na mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº6.135, de 26 de junho de 2007 ou através do laudo de avaliação psicossocial a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; - Ser residente no Município de Flor da Serra do Sul; - Não possuir vínculo de emprego ou de prestação de serviço formal.	10 (dez) Poder Executivo: - 50% vagas atendimento prioritário; - 40% vagas concorrência geral; - 10% vagas para PcD*.	Meio Salário Mínimo Nacional	20 horas semanais

***PcD:** Pessoa com deficiência

1.2.1 - Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das Vagas: o total de vagas destinadas para o cargo será 10 (dez) no total, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 - Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005, Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018, Decreto Federal n.º 11.061 de 2022, Decreto Federal 11.479, de 06 de abril de 2023, respeitada a legislação vigente pertinente (Lei Municipal n° 455/2011).

1.2.1.3 - Da Remuneração: - A Remuneração do **CONTRATADO** será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente a meio salário mínimo e reajustado conforme o salário mínimo nacional. As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretaria, de acordo com a lotação do Assistente Administrativo aprendiz.

1.2.1.4 - Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido em conjunto com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

1.2.1.5 - Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de **20/10/2025 a 05/02/2027** sendo rescindido obrigatoriamente ao final deste prazo.

1.3 - Dos requisitos para contratação: Para a contratação do Assistente Administrativo aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos no **Item 7.7.1** a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

1.4 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

1.4.1 - Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos jovens que atendam os seguintes critérios, nos termos do Decreto Federal n.º 9.579/2018 e Decreto Federal nº 11.479/2023:

a) Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Estar matriculado em instituição de ensino fundamental e/ou médio em escola pública municipal ou estadual (incluindo modalidades regular, supletivo ou especial) ou matriculado na rede privada, desde que na condição de bolsista, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA);

c) Adolescentes egressos de situações de trabalho infantil;

d) Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, desde que devidamente matriculados e com frequência regular em escolas da Rede Pública de Ensino do Município;

e) Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

f) Tenham filhos;

g) Sejam afrodescendentes;

1.4.2 - O enquadramento em uma das hipóteses supramencionadas deverá ser declarado na Ficha de Inscrição e comprovado pela apresentação dos documentos.

1.4.3 - Os candidatos que declararem o enquadramento nas hipóteses de atendimento prioritário concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e às notas mínimas exigidas para aprovação.

1.4.4 – São considerados AFRODESCENDENTES, nos termos da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.4.4.1 - Para se beneficiar da reserva de vagas prevista neste Capítulo, o afrodescendente deverá declarar essa condição em campo próprio do formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

1.4.4.2 - Para averiguação da condição de afrodescendente, o candidato sujeitar-se-á à verificação da condição declarada pela Comissão Organizadora, que analisará prioritariamente a presença das características fenotípicas da raça negra, acompanhada de estudo social familiar e genealogia, se necessário for.

1.4.4.3 - Caso seja detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á a anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

1.4.5 - A situação de trabalho infantil proibido por lei será atestada por Laudo a ser elaborado pelas Assistentes Sociais integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município.

1.5 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.5.1 - Consideram-se PESSOAS COM DEFICIÊNCIA os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

1.5.2 - Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Item 1.5 o candidato, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, deverá no ato de inscrição:
a) declarar, em campo próprio do formulário a opção por concorrência às vagas reservadas; e, ainda;
b) protocolizar, durante o período das inscrições, Laudo/Atestado Médico que deve ser assinado por um médico especialista na área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

1.5.3 - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

1.5.4 - Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

1.5.5 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

1.5.6 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

1.5.7 - Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

1.5.8 - Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 1.5.4, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

1.5.9 - O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

1.5.10 - A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

1.5.11 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas será demitido.

1.6 - As vagas definidas neste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou habilitados aprovados, serão destinadas aos candidatos da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES

2.1 - A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através do site oficial do Município http://fssul.pr.gov.br/, pela afixação no mural da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR e em outros órgãos públicos, e publicados na Imprensa Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

2.2 - É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.

3.2 - São requisitos para a inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter idade entre quatorze e vinte e quatro anos; (idade completa até a data de inscrição para o processo seletivo), de acordo com a Lei 10.097/2000. A idade máxima prevista não se aplica aos candidatos pessoas com deficiência;
c) Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental e Médio e/ou ter concluído Ensino médio;
d) Não ter sido contratado anteriormente como aprendiz e/ou mantido vínculo empregatício;
e) No ato da inscrição o candidato deverá comprovar o estado de carência (condição de risco social), mediante inscrição própria ou de um membro da família na mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou através do laudo de avaliação psicossocial a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Ser residente no Município de Flor da Serra do Sul;
g) Não possuir vínculo de emprego ou de prestação de serviço formal.

3.3- Período de inscrição: de 08 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025– nos dias úteis (segunda a sexta-feira) de acordo com o CRONOGRAMA disponível no Anexo I deste Edital.

3.4 - Taxa de inscrição: **ISENTO**.

3.5 – **Local de Inscrições**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Flor da Serra do Sul, localizado na Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no horário das 07h45m às 11h30m e das 13h15m às 16h30m. (ANTIGA APMI)

3.5.1. Os menores de 18 (dezoito) anos e os incapazes deverão fazer-se acompanhar de um responsável portando documento de identidade que assinará a ficha de inscrição juntamente com o candidato.

3.5.2 A Ficha de inscrição será disponibilizada pela Comissão Organizadora no local das inscrições.

3.5.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer ao Local indicado no item **3.5**, para preencher a **Ficha de Inscrição** e deverá portar os seguintes documentos:

3.6 - Documentos necessários para a inscrição – apresentação de Cópia Autenticada ou Cópia simples acompanhada dos originais;

a) Carteira de Identificação e Cadastro de Pessoas Físicas; (RG e CPF)
b) Histórico escolar do ensino médio (para quem já concluiu);
c) Comprovante de matrícula escolar no ano letivo de 2025 (para quem está cursando);
d) Comprovante que reside no município de Flor da Serra do Sul-PR, mediante apresentação de comprovante de água ou luz, contrato de aluguel, ou auto declaração registrada em cartório;
e) – Inscrição própria ou de um membro da família na mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, ou laudo de avaliação psicossocial a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.6.1 – O candidato que não se enquadre na situação de risco social descrito no item 1.4, poderá se inscrever no presente processo seletivo, optando pelas vagas de ampla concorrência;
3.6.2 – O candidato que se enquadre e opte pelas vagas prioritárias de risco social descrito no item 1.4, deverá apresentar no ato da inscrição os documentos complementares indicados no item **3.12** deste Edital.
3.6.3 – O candidato deverá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo.

3.6.4 - A inscrições onde o candidato não apresentar os documentos descritos nos subitens do item 3.6, serão indeferidas**.**

3.7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

3.7.1 – Preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este, atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

3.7.2 - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei, declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

3.7.3 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados inscritos no documento de confirmação da inscrição, na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados.

3.8 - Será rejeitado documento não original ou autenticado, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alteração nas suas características originais.

3.9 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisiologia ou à assinatura do portador, uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

3.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da inscrição, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

3.11 - A Identificação do candidato para realização da inscrição e em outras ocasiões pertinentes ao Processo Seletivo se dará da seguinte forma: ao se dirigir para tratar de assuntos relativos ao Processo Seletivo, é indispensável que o candidato apresente um documento de identidade válido, original, conforme especifica o item 3.6 deste edital, preferencialmente a carteira de identidade;

3.12 – Aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as hipóteses do Decreto Federal n.º 9.579/2018 e 11.479/2023, deverão apresentar, além dos documentos relacionados no Item 3.6, os seguintes:

a) Fotocópia de sentença e Certidão da Vara da Infância e da Juventude que comprove ter sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
b) Fotocópia de sentença e Certidão da Vara da Infância e da Juventude que comprove ter cumprido ou esteja em cumprimento de penalidades de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
c) Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filho(s);
d) Laudo/Atestado Médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais, nos termos do Item 1.5 deste Edital.

3.13 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada no dia 27 de setembro de 2025 (SABÁDO), das 08h45 às 11h45 min, na Escola Municipal NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, situada na Rua Prof.ª IRSE DEMARTINI TECCHIO, s/n, Bairro Nova Conquista, Flor da Serra do Sul/PR.

4.2. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova e o candidato que chegar após o fechamento dos portões, será automaticamente desclassificado do teste seletivo.

4.3. Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha constam no Anexo III deste Edital, e será exposto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e divulgado no Site Oficial do Munícipio.

4.4 Todos os candidatos deverão portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.5. PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (FÍSICO E ORIGINAL).

4.6. O candidato terá o tempo de 3h00min, para a resolução da prova e somente poderá retirar-se, definitivamente, do local da prova, decorridos 30 (trinta) minutos do início de sua realização.

Parágrafo único: o candidato que identificar incorreções nas questões das provas deverá informar imediatamente o fiscal de sala, não sendo aceitos requerimentos ou demandas após a realização da prova.

4.7. Ao término das provas, o candidato que não devolver à fiscalização o cartão-resposta devidamente assinado será eliminado do processo seletivo.

4.7.1 A correção da prova se dará unicamente através do CARTÃO RESPOSTA.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelo correto preenchimento e assinatura do cartão resposta, vinculado a cada uma das provas de múltipla escolha, uma vez que em nenhuma hipótese haverá modificação ou substituição dele.

Parágrafo único: ao candidato não será permitido, sob qualquer alegação prestar a prova em dia, hora ou local diferente do determinado neste Edital.

4.9 - A correção da Prova Objetiva é feita por meio da comissão municipal designada pela Portaria **N° 372/2025.**

4.10 - Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

4.11 - A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4.12 - Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

4.13 - No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DA PROVA, DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1 – DA APLICAÇÃO DA PROVA: Durante a aplicação da prova, será proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar. Equipamentos eletrônicos, como relógio, calculadora, telefone celular, tablets, notebooks, tocadores de MP3 ou MP4, fones de ouvido, alarme de carro, pager, beep ou qualquer outro equipamento. Também é proibida qualquer comunicação entre os candidatos. O candidato que for surpreendido com qualquer tipo de aparelho eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado. Também não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens de produtos alimentícios nos locais da aplicação da prova.

5.1.1 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa transparente de água sem rótulos.

5.2 . DA SELEÇÃO

5.2.1. O Teste Seletivo de que trata este Edital consistirá de provas que avaliará o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.

5.2.2 A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova objetiva, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO III.

5.2.3. Será considerado classificado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova objetiva.

5.2.4. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, na prova objetiva, será classificado o candidato que:

a) Tiver inscrição mais antiga no CAD ÚNICO do município de FLOR DA SERRA DO SUL-PR;
b) Tiver menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
c) Tiver maior pontuação em questões específicas;
d) Tiver maior pontuação em questões de português;
e) Tiver maior pontuação em questões de matemática.

5.2.4.1 O candidato perdedor do desempate assumirá a classificação imediatamente inferior à do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no Item anterior.

5.3 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

5.3.1 A prova escrita será composta de 24 questões objetivas, sendo que cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Nº de Questões	Pontos por questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	**4**	**0,40**	**1,60**
Matemática	**4**	**0,40**	**1,60**
Informática	**3**	**0,35**	**1,05**
Conhecimentos Gerais e Atualidades	**5**	**0,35**	**1,75**
Conhecimentos Específicos	**8**	**0,50**	**4,00**
TOTAL	**24**		**10,00**

5.4 - DA APROVAÇÃO: Será considerado reprovado e excluído do processo seletivo o candidato, que não obtiver NO MÍNIMO nota **5,0 (cinco).**

5.5 - A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

5.6 SERÃO ELIMINADOS DO TESTE SELETIVO:

a) Os candidatos que não comparecerem à prova;
b) Os candidatos que tirarem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova de seleção;
c) Os candidatos que, a qualquer tempo: prestarem informações inexatas no requerimento de inscrição; não integralizem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido ou descortesia para com qualquer dos concorrentes, aplicadores, seus auxiliares ou autoridades, chegarem atrasados para quaisquer atividades do Teste Seletivo; não cumprirem as instruções constantes nas capas das provas; forem surpreendidos durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, portando telefones celulares, “pagers” ou similares, ou utilizando-se de máquina de calcular, livros, impressos ou anotações ou, finalmente, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, terem-se utilizado de meios ilícitos na realização das provas.

5.6.1 O candidato deverá observar atentamente todas as instruções das provas, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso não haja o cumprimento daquelas instruções.

5.6.2 Na PROVA, os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala sendo somente liberados quando os três tenham concluído as provas.

5.6.3 As listas de presença, os cartões resposta do Teste Seletivo permanecerão arquivados pelo período de um ano, a contar da data da aplicação das provas, sendo posteriormente incinerados.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 – OS RESULTADOS serão divulgados:

a) No mural afixado na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR;
b) No site da Prefeitura www.fssul.pr.gov.br;
c) Imprensa Oficial do Município e em outros meios oficiais. (https://www.diariomunicipal.com.br/amp)

6.2 - DOS RECURSOS

6.2.1 - Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo I, das etapas abaixo descritas:

I – da Homologação Preliminar das Inscrições;
II – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
III – da Classificação Provisória.

6.2.2 – Os recursos deverão protocolados no Setor de Protocolos, na Prefeitura de Flor da Serra do Sul-PR, situada à Rua Herminio Perondi, Centro - Flor da Serra do Sul, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, **até o horário e prazos estabelecidos no Anexo I do edital (Cronograma).**

6.2.3 - Todos os recursos protocolados Setor de Protocolo, na Prefeitura de Flor da Serra do Sul, devem ser devidamente fundamentados, constar número da questão, e ser assinados pelo candidato ou responsável legal.

6.2.4 - Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Portaria nº 372/2025 que emitirá decisão fundamentada, e disponibilizados em Edital específico no site da Prefeitura de Flor da Serra do Sul (**http://fssul.pr.gov.br/)** e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

6.2.5 - A cada candidato cabe apenas UM recurso da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

6.2.6 - Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

6.2.7 - Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

6.2.8 - Se qualquer recurso quanto às demais etapas for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

6.2.9 - Para todas as etapas, a comissão emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo I deste Edital.

6.2.10 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.2.11 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

7.1 - A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de convocação por Edital publicado no site oficial do Município, no mural afixado na Prefeitura Municipal e outros órgãos oficiais municipais.

7.2 - A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de acordo com a duração do curso.

7.3 - O Município de Flor da Serra do Sul-PR não se responsabilizará por contatos não estabelecidos em decorrência de mudança de endereço e telefone de candidato. O candidato aprovado obriga-se manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Flor da Serra do Sul-PR, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

7.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias contados da data da publicação da convocação, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos vinculado ao Departamento de Administração para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5 - O Candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga, fica automaticamente excluído do certame.

7.6 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem a documentação requisitada pela Divisão de Recursos Humanos do Município

7.7 - O candidato aprovado, menor de 18 anos, deverá comparecer para assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem acompanhado do seu representante legal.

7.7.1 A documentação necessária para CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS, conforme segue:

a) 2 (duas) Fotos 3x4;
b) Carteira de Identidade - RG
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
f) Título de Eleitor e comprovante de votação; (comprovante de quitação com a justiça eleitoral, quando for o caso)
g) Certidão de Reservista ou Dispensa; (se maior de 18 anos)
h) RG e CPF do representante legal, para os candidatos com idade inferior a 18 anos;
i) Comprovante de matrícula e de frequência à escola, caso não haja terminado o ensino médio ou o certificado/declaração de conclusão do ensino
j) Comprovante de Endereço Residencial dos últimos 03 (três) meses.
k) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
l) Caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso.

7.7.2 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul-PR, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.10 - Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

7.11 - Os Candidatos convocados e aptos a assumir a vaga serão lotados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

7.12 – Os admitidos no Programa Aprendiz da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

a) tiverem desempenho insuficiente ou inadaptação às atividades do programa, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
b) cometerem falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
c) tiverem ausências injustificadas à escola do ensino regular que implique perda do ano letivo, se for o caso;
d) não estarem matriculados e frequentando a escola, para os que não concluíram o ensino médio
e) a pedido expresso do aprendiz/responsável;
f) - Pelo término da vigência do contrato de aprendizagem;
g) - completarem a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes na condição de pessoa com deficiência.

7.13 - Os aprendizes responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas funções, na forma da Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidade de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2 – O Município de Flor da Serra do Sul-PR, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos que por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização de presente Processo Seletivo.

8.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

8.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5 - Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal.

8.6 – O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamação.

8.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro/PR, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Teste Seletivo.

8.8 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação a ser enviada, dentro do prazo estipulado no e-mail **rh@fssul.pr.gov.br**.

8.9 - Esse Edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO/FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATA**
INSCRIÇÕES **LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**08/09/2025 a 18/09/2025 até as 11h30m**
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	19/09/2025
RECURSO HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	De 19/09/2025 a 23/09/2025 até as 11h30m
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	24/09/2025
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO	24/09/2025
DATA DA PROVA	**27/09/2025**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO	**29/09/2025 até as 17h00**
RECURSO contra o GABARITO/PROVA	**30/09/2025 e 01/10/2025**
Resultado dos Recursos do Gabarito e CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/10/2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/10/2025 e 06/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL / RESULTADO FINAL	08/10/2025
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA	**09/10/2025**
MATRÍCULA /APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	Dias 10/10/2025 a 13/10/2025
INICIO DAS AULAS /CONTRATAÇÃO	20/10/2025

.....

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MENOR APRENDIZ
Edital Nº 01/2025

Comprovante de Inscrição Nº____

Cargo: Aprendiz em Assistente Administrativo
Candidato:_____
Data Nascimento:_____
Nome da Mãe:----------___ _____
CPF:_____**RG:**_____**FONE**_____
Endereço_____

( ) Não concorrer a vaga prioritária. (Item 1.4.1 Edital 01/2025)

( ) **SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS (ITEM 1.4.1 EDITAL Nº 01/2025)**
Declaro, para fins do processo seletivo, que me enquadro no(s) caso(s) prioritário(s) previstos no artigo 3º da Lei 1131/2010;

( ) Possui Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
( ) Recebi sanção privativa de liberdade ou medida de internação;
( ) Cumpri ou estou em cumprimento de penalidade de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
( ) Sou egresso de situação de trabalho infantil;
( ) Estou em situação de acolhimento institucional;
( ) Sou portador de necessidades especiais e estou ciente de que estas possuem compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem, nos termos do edital.
( ) Sou afrodescendente (Cor preta ou parda, da raça etnia negra).
( ) Necessito de atendimento especial para a realização da prova.
( ) Tenho filhos.

( ) Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeto-me às normas expressas no Edital.

Flor da Serra do Sul- PR, ___ de _____ _ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável do Candidato

Assinatura do Responsável
pela inscrição

.....

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – EDITAL 01/2025

Comprovante de Inscrição Número:_____ Data:___/___/_____
Nome do Candidato:_____
Responsável pela Inscrição:_____
.....

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. T**ransformações de unidades, ângulos, medidas e operações com graus, minutos e segundos.** Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet. Dispositivos de armazenamento de dados. Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOSGERAIS E ATUALIDADES	Covid-19 e as novas formas de trabalho, conflitos globais, metas sociais e ambientais, mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável. Avanço das Tecnologias. Organização das Nações Unidas. **Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Geografia e história do Paraná, Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Conhecimento sobre o município de Flor da Serra do Sul-PR.**
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	logística interna, confecção de relatórios, organização de reuniões, financeiro, formas assertivas de atendimentos, comunicação, eficaz, eficiente e efetivo, processos licitatórios.

.....

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo – Edital n° 01/2025

Nome: _____ Nº do Documento de Identidade:_____ Função:_____
Endereço:_____Telefone:_____ (mesmo que seja para recado)

Nº da questão:_____ Questionamento:_____ _____ Fundamentação_____
Lógica:_____

Local e Data,

Assinatura do candidato e do representante legal caso menor de idade
.....

ANEXO V – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,_____, portador do CPF _____e RG _____, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício e também, não possuo outra fonte de rendimento. Atesto ainda que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e Data,

Assinatura do candidato e do representante legal caso menor de idade

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:11FB2BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, tornam público o Termo Aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 672/2024 – Concorrência nº 90017/2024
OBJETO: Execução da reforma e reestruturação da iluminação viária e das "Defensas" laterais da ponte existente sobre o Rio Marrecas, na Avenida Júlio Cavalheiro, no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de supressão de meta física, conforme o contido no Memorando nº 14.262/2025.
ADITIVO: Os serviços abaixo especificados ficam suprimidos do Contrato:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Custo Unitário Licitado	Previsto	Supressão	Total Suprimido
1.4.4	009	ARCO METÁLICO (0,75X1,50) M, INCLUSO PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R$ 975,68	9,00	9,00	R$ 8.781,12
1..6.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	R$ 2,90	295,74	295,74	R$ 857,65
Total Suprimido: R$ 9.638,77 (Nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)							

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:08A398EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 509/2025 DATA: 04.09.2025

Ementa: dispõe sobre a homologação das inscrições das professoras candidatas às Consultas Públicas para o cargo de Diretor Escolar das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra, para a Gestão 2026-2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2250/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a homologação das inscrições das seguintes professoras candidatas ao cargo de Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Guaíra:

Nome das candidatas	**Escola/CMEI**
Adriana Azevedo da Luz	CMEI do Campo Profª Therezinha da Silva
Adriana de Carvalho Dias	CMEI Lourival José de Carvalho
Angelica Adriana Vignoto dos Reis	CMEI Maria de Lourdes A. Pereira
Andressa da Silva Branco Dias	Esc. Mun. Almirante Tamandaré
Claudia Cunha	CMEI São Francisco
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	Esc. Mun. Tancredo Neves
Eduarda Cristina David Neves	Esc. Mun. Amália Flores
Fabiana de Oliveira Freire	Esc. Mun. Profº João Ambrózio
Franciele Fernanda Silva Cordeiro	CmEI do Campo José Darcízio Vain
Helena Mercedes Bibiana Nascimento	Esc. Mun. Áurea Del Cortéz Benck
Jane Maria de Oliveira Rocha	Esc. Mun. Arthur Da Costa E Silva
Juliane Paula Ribeiro Rocha	Esc. Mun. Rita Ana De Cássia
Leir Alves da Silva Fincke	Esc. Mun. do Campo Mário Calmon Eppinghaus
Letícia Nepomuceno da Silva	Esc. Mun. do Campo Sebastião Camarini
Maiara Cremonesi Ganacin Biscliliari	CMEI Mª Aparecida Silva Pereira
Maria Regina de Albuquerque	Esc. Mun. Duque de Caxias
Natachia Carolina de O. A. de Oliveira	Esc. Mun. Profº. Erik Andersen
Sheila Patricia de Souza Coelho	CMEI João Gracino
Pérola Ribeiro Cruz de Lima	CMEI Mario Jose Dias Farias
Sara De Fatima Varolo dos Santos	CMEI Maria Amélia Vieira Beffa
Sonia Gomes da Silva	Esc. Mun. Ana Maria Silva Roggia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:444A94AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	061/2025
b) Licitação Nº :	021/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/09/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) R. F. COVRE - INFORMATICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.813.577/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: R. F. COVRE - INFORMATICA - CNPJ: 07.813.577/0001-61

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 300 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 300MBPS / DOWNLOAD 300MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	356,6600	4.279,9200
2	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 300 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 300MBPS / DOWNLOAD 300MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	356,6600	4.279,9200
3	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CONSELHO TUTELAR, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
4	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CRECHE PEQUENÓPOLIS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
5	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 200MBPS / DOWNLOAD 200MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	230,0000	2.760,0000
6	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO CULTURAL MARIO LAGO, COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 150MBPS / DOWNLOAD 150MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	160,0000	1.920,0000
7	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A GARAGEM MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
8	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CLÍNICA DA MULHER DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
9	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
10	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O TRANSBORDO MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
11	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA NAIR APARECIDA CLIMACO, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
12	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O PROJETO DE INFORMÁTICA DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
13	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O POSTO DE SAÚDE DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
14	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CRECHE RECANTO DA ALEGRIA DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
15	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
16	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A BRECHÓ MUNICIPAL, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
17	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CRAS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
18	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AGENCIA DO TRABALHADOR, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
19	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
20	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI - ESTÁDIO MUNICIPAL ROMULO DE GIULI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
21	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI – GINÁSIO DE ESPORTES CLARICE T. BARBOSA, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
22	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
23	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA , SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
24	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 150MBPS / DOWNLOAD 150MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	160,0000	1.920,0000
25	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SALÃO COMUNITÁRIO DE BENTOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
26	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CAPELA MORTUÁRIA DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000
27	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PRAÇA MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000

	UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO					
28	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PRAÇA MUNICIPAL DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 800 MEGA, SENDO UPLOAD 800MBPS / DOWNLOAD 800MBPS + IP FIXO	Serviço	UNI	12	90,0000	1.080,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.999,84 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 04 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DB878D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 002/2025 (CMDCA)

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL – N°002/2025

1. PROCESSO DE ESCOLHA
O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº 170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 1.049/2025, de Honório Serpa – PR, que altera a Lei Municipal nº 323/2009, além da Resolução nº 13/2025 do CMDCA. O processo será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.
1.1. Este Edital trata da seleção de Conselheiros Tutelares, a fim de compor cadastro de reserva, na função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR.
1.2. Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, **em 17 de novembro de 2025**.
1.3. Para regulamentar e dar ampla visibilidade ao processo de escolha suplementar, referente ao período de **05 de setembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**, torna-se público o presente edital, nos seguintes termos.
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
2.3. O presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Honório Serpa – PR visa preencher as vagas, com limite de até 5 (cinco) vagas, para SUPLENTES existentes no colegiado.
2.4. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual.
2.5.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o Edital do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares no Diário Oficial do Município, nos murais dos principais órgãos Públicos, na sede da Prefeitura, no CMDCA, em todas os Departamentos Municipais, na Rádio, dispondo sobre:
I– A documentação exigida dos candidatos;
II– As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III- As sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – Impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha; e
V – As vedações.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional (art. 2º, incisos I a V, da Lei n. 12.037/2009)
II - Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais; fornecidos pela Polícia Civil do Estado do Paraná e Polícia Federal;
III - Residir no Município de Honório Serpa há mais de 02 (dois) anos, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais / faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
IV - Possuir escolaridade mínima de nível médio;
V - Ser cidadão eleitor no Município de Honório Serpa.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semanas e feriados, serão realizados por regime de plantão, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.
4.2. O valor do vencimento é de R$ 3.298,27(três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) vigente no Município, quando do efetivo exercício, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.049 de 2025, de Honório Serpa, PR, altera a Lei Municipal nº 323/2009

5. DAS ATRIBUÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

5.2. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105 da Lei n° 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.

III - Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3°, Inc. II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares.

6.2. A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.3. Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma **Anexo I.**

6.4. Publicar a relação dos candidatos impugnados;

6.5. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

6.6. Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

6.7. Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.8. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei;

6.9. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.10. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.11. Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia 15 de maio de 2023;

6.12. Escolher e divulgar os locais de votação e apuração;

6.13. Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração.

7. **DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).

7.2.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homo afetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).

7.3.Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

8. DAS VAGAS

8.1. O processo de escolha elegerá até 5 (cinco) suplentes para composição do colegiado do Conselho Tutelar com vigência até 09 de janeiro de 2027.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (ANEXO I)

9.1. O processo observará o calendário constante no Anexo I e será composto pelas seguintes etapas:

a) divulgação do edital;

b) inscrições e entrega dos documentos;

c) conhecimento ao Ministério Público dos candidatos inscritos e análise documental pela Comissão;

d) avaliação psicológica;

e) divulgação dos candidatos inscritos para eventuais impugnações;

f) realização da prova objetiva de conhecimentos;

g) divulgação dos candidatos aprovados na prova;

h) impugnação da relação dos candidatos aprovados;

i) prazo de apresentação da defesa do candidato;

j) análise da defesa pela Comissão;

k) formação/capacitação;

l) período de campanha;

m) dia do processo de escolha e divulgação do resultado;

n) recurso de impugnação dos candidatos/resultados;

o) análise dos recursos pela Comissão;

p) resultado final;

q) diplomação e posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR, mediante ficha específica (Anexo II), após a publicação deste Edital, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
10.3. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 19 de setembro de 2025, das 08hrs30min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 16hrs30min.
10.4. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
10.5. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição cópias dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (RG);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovantes da última eleição e certidão de quitação eleitoral;
Título de Eleitor;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 323/2009;
Comprovante de residência no município há mais de 2 (dois) anos; em caso de imóvel alugado, apresentar declaração assinada pelo proprietário e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
Atestado ou certidão criminal fornecida pela Polícia Civil e Polícia Federal;
Certidão negativa de processos criminais da Justiça Federal e Estadual.
10.6. Cada candidato inscrito receberá um número de acordo com a ordem de inscrição, que será utilizado como sua identificação no processo eleitoral, caso habilitado.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A análise da documentação exigida, prevista neste Edital, será realizada pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar.
11.2. O prazo para análise será de 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
12.1. A prova objetiva será aplicada em 20 de outubro de 2025, das 19hrs às 22hrs, com duração de 3 (três) horas, em local a ser definido conforme o número de inscritos e previamente informado aos candidatos.
12.2. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e comparecer ao local até as 18hrs45min, impreterivelmente.
12.3. A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:
a) 5 (cinco) de informática;
b) 5 (cinco) de língua portuguesa;
c) 10 (dez) de legislação (ECA e Leis Municipais nº 323/2009, nº 487/2012 e nº 799/2018).
12.4. Questões de informática e português terão peso 0,40 cada; questões de legislação terão peso 0,60, totalizando 10,00 pontos.
12.5. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% de acertos.
12.6. A **avaliação psicológica será realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, das 08hrs30min às 11hrs30min, no Departamento Municipal de Assistência Social.**

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
13.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados, qualquer cidadão maior de 18 anos poderá impugnar candidatura no prazo de 2 (dois) dias, em petição fundamentada.
13.2. Ocorrendo falsidade documental, o candidato será excluído sumariamente do processo, sem prejuízo de responsabilização legal.
13.3. O candidato impugnado terá 2 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar defesa.
13.4. Após a análise, a Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, publicará a lista dos candidatos habilitados em **24 de setembro de 2025.**
13.5. Divulgação final da lista dos candidatos inscritos no processo de eleição suplementar para membros suplentes do colegiado do conselho tutelar, **será dia 16 de outubro de 2025**.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
14.1. Os Candidatos poderão dar início a campanha eleitoral no período de **04 de novembro a 14 de novembro**.

15. DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E DA ELEIÇÃO
15.1. Esta etapa definirá até 5 (cinco) vagas para membros suplentes de Conselheiro Tutelar.
15.2. A eleição ocorrerá em **17 de novembro de 2025, das 08h às 17h, no Departamento Municipal de Assistência Social, sito à Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR.**
15.3. A votação será manual.
15.4. As cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial, com parâmetros semelhantes aos da Justiça Eleitoral, rubricadas pelo presidente e por um mesário.
15.5. Nas cabines de votação serão afixadas listas com nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos.
15.6. As mesas receptoras lavrarão atas, registrando intercorrências e número de votantes.
15.7. Para votar, é necessário apresentar documento oficial com foto, e-Título (aplicativo) ou título de eleitor impresso, além de assinar a lista de presença.
15.8. É proibido o uso de celular durante a votação.
15.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
15.10. Serão anulados votos com rasuras ou que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor, bem como:
a) cédulas com mais de um candidato assinalado;
b) cédulas sem rubrica dos membros da mesa;
c) cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
d) cédulas com sigilo violado.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
16.1. É**proibido**que o candidato a ser um membro do colegiado do Conselho Tutelar (conforme a Lei nº 8.069/90, art. 139, § 3º) em qualquer situação eleitoral, dê, ofereça, prometa ou entregue ao eleitor qualquer bem ou vantagem pessoal, incluindo brindes de baixo valor, para conseguir votos. A conduta também desrespeita as proibições da Lei Municipal nº 1.049/2025, 323/2009 que estabelece regras específicas.

17. DO EMPATE
17.1. Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato com maior idade.

18. DA PUBLICAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
18.1. Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor do Departamento Municipal de Assistência Social, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. A publicação do resultado da eleição do processo de escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar será divulgado no dia **18 de novembro de 2025.**

19. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

19.1. O prazo de recursos e de impugnação da eleição para escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar, será no dia **18 e 19 de novembro de 2025.**

19.2. O julgamento dos recursos e das impugnações será realizado pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar **no dia 24 de novembro de 2025.**

19.3. O resultado do julgamento dos recursos e das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, no dia 25 de novembro de 2025.**

19.5. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar é irrecorrível, na esfera administrativa.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. A Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público no **dia 26 de novembro de 2025,** por ordem decrescente de votação.

20. DA CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS SUPLENTES ELEITOS PARA O COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

20.1. A capacitação para os membros suplentes ao colegiado do Conselho Tutelar será realizada no dia **01 de dezembro de 2025, sendo esta uma etapa obrigatória.**

21. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. A diplomação será realizada no dia **02 de dezembro de 2025.**

21.2. A posse dos Membros Suplentes do Colegiado do Conselho Tutelar somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos dos candidatos titulares.

21.3. Devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.049/2025, 323/2009 que estabelece regras específicas.

22.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

22.3. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar:

Deisimara Vivian Tubin - Presidente da Comissão
Juliana dos S. Boldori - Membro
Jeferson Coronetti - Membro

Honório Serpa - PR, 05 de setembro de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	**05/09/2025**
Inscrições e Entrega dos Documentos	**05/09 à 19/09**
Análise dos documentos pela Comissão	**22/09 e 23/09**
Publicação da relação dos candidatos inscritos	**24/09**
Impugnação de inscrições	**25/09 a 30/09**
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**01/10 e 02/10**
Análise e decisão de eventuais pedidos de impugnação	**03/10 e 06/10**
Interposição de recurso	**09/10 e 10/10**
Análise e decisão dos recursos	**13/10 e 14/10**
Divulgação final da lista dos candidatos inscritos	**16/10**
Prova Objetiva Eliminatória	**20/10**
Avaliação Psicológica	**21/10 e 22/10**
Publicação do resultado da Prova e da Avaliação Psicológica	**24/10**
Prazo de recurso	**29/10 e 30/10**
Divulgação do resultado dos recursos	**31/10**
Publicação da lista definitiva dos Candidatos Habilitados	**03/11**
Reunião para firmar compromisso	**04/11**
Período da Propaganda Eleitoral	**04/11 à 14/11**
Eleições, apuração e divulgação do resultado	**17/11**
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	**18/11 e 19/11**
Julgamento da impugnação	**24/11**
Resultado do julgamento da impugnação	**25/11**
Resultado final da eleição	**26/11**
Capacitação para os Conselheiros Tutelares	**01/12**
Diplomação e Posse	**02/12**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - 2025		INSCRIÇÃO Nº	
INDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			foto
Nome:			
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino			
CPF:	RG:		Órgão Emissor:
Título de Eleitor:	Zona:		Seção:

Data de Nascimento:		Estado Civil:
Profissão:		
Filiação	Nome do Pai:	
	Nome da Mãe:	
Endereço	Rua/Av:	
	Bairro:	Município:
Contato:	Telefone/whatsapp:	
	E-mail:	

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº /2025, expedido pelo CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Honório Serpa-PR, de___de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

De preenchimento exclusivo da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:F1AA14C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 308/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 308/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.035.821,90 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 116 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.720,77
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 135 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	6.774,58
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 195 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.816,82
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 258 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 259 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.624,59
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 305 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 307 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.200,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 309 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	

Despesa - 316 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 318 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.300,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 320 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 326 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.385,14
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 330 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 582 - 339030 - 00328 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 583 - 339030 - 00329 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 584 - 339039 - 00329 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 585 - 339030 - 00330 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 586 - 339039 - 00330 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 587 - 339039 - 00331 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 588 - 339030 - 00332 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 589 - 339032 - 00332 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 590 - 449051 - 00104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	348.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2.035.821,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
111250010000000000 - 4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
112101010000000000 - 52 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
112201010000000000 - 56 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
171151110000000000 - 74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
171450010000000000 - 93 - Transferências do Salário-Educação - Principal	
175150010000000000 - 119 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
171957010700000000 - 318 - Emenda Parlamentar FMS ZD	
171957010800000000 - 322 - Emenda Parlamentar FMS ORIO	
171957010900000000 - 324 - Emenda Parlamentar FMS LC	
171957011000000000 - 328 - Emenda Parlamentar FMS SF	
171957011100000000 - 331 - Emenda Parlamentar FMS GH	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 2 de setembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CCC5B843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 026/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 E EDITAL N° 014/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 de 11 de abril de 2025 e Edital n°. 014/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	100741873	61,00	**14**
MARCIA MONTORO	86180073	61,00	**15**
SIMONE SILVA DE SOUZA	129333022	50,00	**16**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e no **Centro Social Urbano, Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, S/N**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**10/09/2025**	**08h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	**11/09/2025**	**09h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 04 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75224AA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 027/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 E EDITAL N° 024/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 17 de julho de 2025 e Edital n°. 024/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	90,00	1
ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	90,00	2
CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91175886	82,00	3
MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	82,00	4
ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	82,00	5
SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	80,00	6
EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	78,00	7
PATRICIA KELLY DA SILVA	154332626	72,00	8
GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	72,00	9
BRUNA RICHTER DIAS	133894276	72,00	10
ELIDIANE PADOVANI RAMOS	133462023	72,00	11
MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	70,00	12
ANDRÉA NUNES BASTOS	1142144862	62,00	13
ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	56,00	14
LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	56,00	15
VALÉRIA SILVA DA CRUZ	81012466	52,00	16
LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	52,00	17
JOICE SANTOS DA SILVA	159168123	52,00	18
JÚLIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	152655541	52,00	19

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	32,00	1
ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	32,00	2

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146-X	100,00	1
JANDIRA FLAUZINA FÁVERO	25098412897	100,00	2
REGINA VITAL DA SILVA	81117675	92,00	3
EDNA MARIA FIAIS	57484195	92,00	4
ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679	92,00	5
ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	23132121	85,00	6
LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539	77,00	7
GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	70,00	8
ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA	53774091	70,00	9
MARILENE CORREIRA GOMES	5085469909	70,00	10
ROSEMIR FERREIRA DA SILVA	79325090	70,00	11
ALEXANDRA MARIA SODRE MOSER	8321027	70,00	12
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	25341758	70,00	13
ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	70,00	14
MAYARA GOMES RIBEIRO	559088000	70,00	15
ROZINEI GOMES DA SILVA	363108385	70,00	16

CARGO: GARI	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEONICE MARTINS BARROS	66535967	92,00	1
JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	62,00	2
HERICA FERNANDA BATISTA	697416446	62,00	3

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE APARECIDO DA SILVA	38584901	92,00	1

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE PATRICIA DE SOUZA	5272123930	88,00	1
ANA PAULA MENDES PASSOS	145974852	80,00	2

CARGO: ENFERMEIRO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	77204334	88,0	1

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e no **Centro Social Urbano, Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, S/N**, para exame de

Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Exame Clínico	**12/09/2025**	**08h00min**
GARI **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Consulta Ocupacional - Exame Clínico	**10/09/2025**	**08h30min**
OPERADOR DE MAQUINAS	- Gama GT - Colesterol (HDL) - Colesterol (LDL) - Colesterol (VLDL) - Glicemia - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**10/09/2025**	**08h30min**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Consulta Ocupacional - Exame Clínico	**10/09/2025**	**13h00min**
TECNICO DE ENFERMAGEM **ENFERMEIRO**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Exame Clínico	**10/09/2025**	**09h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO **TECNICO DE ENFERMAGEM**	**11/09/2025**	**08h00min**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	**11/09/2025**	**09h00min**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** **GARI** **OPERADOR DE MAQUINAS**	**11/09/2025**	**10h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:
Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 04 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DB10E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 104/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	28/08, 01 e 04/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 600,00
César Augusto Carrara	Motorista	Curitiba	02 e 03/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 400,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	27 e 28/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	30/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Gabriel Feriato	Motorista	Santo Antônio da Platina	01/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	30/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de setembro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº102/2025, publicado em 01 de setembro de 2025,Edição 3353 onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	01 e 04/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
César Augusto Carrara	Motorista	Londrina	02 e 03/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de setembro de 2025

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº76 /2025, publicado em 01 de agosto de 2025, Edição3332 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	28/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de setembro de 2025

ERRATA:

No extrato de diárias nº 102/2025, publicado em 01 de setembro de 2025, Edição 3353, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina,	01, 02, 03, 04, 05/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina,	03, 04, 05/09/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:968A95B5

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.340/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5340/2025 de 02/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
201 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA	SOCIAL
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
254 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
200 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA	SOCIAL
07.001.08.244.0011.2.089.		PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS	DE DROGAS
260 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4E042DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2025 DISPENSA Nº. 010/2025-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GRACIOTIN AUTO MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.897.425/0001-20.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2025, resultado da Dispensa nº 010/2025 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de máquinas pesadas em atendimento a demanda do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Horas	40	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, peso operacional mínimo de 13.000 kg, caçamba no mínimo 0,53m³, potência bruta mínima de 100HP. Incluso custo de manutenção, reposição de peças, combustível, operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada.	355,00	14.200,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de maio de 2026**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C1F88D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025-PMI

CONTRATO Nº. 100/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **32.282.308/0001-63**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material médico hospitalar, e de reabilitação de uso da Fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Critina de Mattia Broto, Aline Frota Pereira Siqueira, Isabella Trevisan Zanoni**, **Lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.**

LOTE 01: MATERIAIS UTILIZADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA – EXCLUSIVO REGIONAL						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	2	Und	Anel tonificador flexível arco pilates e yoga. Tamanho: 38 cm. Material: metal revestido com eva eva.	ARKTUS	125,44	250,88
2	4	Unid	Bola de propriocepção. Peso aproximado: 45g diâmetro 6,5 cm	ARKTUS	65,09	260,36
3	2	Unid	Bolas suiça de 55 cm desenvolvida em pvc, material antiderrapante, com a capacidade máxima de 250 kg. oferecendo durabilidade e resistência.	ARKTUS	102,98	205,96
4	2	Unid	Bolas suiça de 65 cm desenvolvida em pvc, material antiderrapante, com a capacidade máxima de 250 kg. oferecendo durabilidade e resistência, com sistema anti estouro	ARKTUS	122,07	244,14
5	4	Par	Caneleira 1kg de peso. Fabricadas com nylon de alta qualidade e tiras adesivas reforçadas, garantem uma fixação firme, impedindo que se movam durante o exercício. Características: material: nylon fechamento: tiras colantes reforçadas cor: preto tamanho: comprimento - 15 cm / largura - 50 cm / altura - 1,5 cm contém: 2 unidades de 1kg.	ARKTUS	44,55	178,20
6	4	Par	Caneleira 2kg de peso. Fabricadas com nylon de alta qualidade e tiras adesivas reforçadas, garantem uma fixação firme, impedindo que se movam durante o exercício. Características: material: nylon fechamento: tiras colantes reforçadas cores: preto tamanho: comprimento - 15 cm / largura - 50 cm / altura - 1,5 cm contém: 2 unidades de 2kg.	ARKTUS	61,39	245,56
7	1	Kit	Cone: 10 cones características dos cones: material: polipropileno peso: 60g dimensões: 18cm x 11cm x 11cm cone demarcatório: cor: colorido material: polipropileno medidas: largura: 11 cm; altura: 18 cm.	CONSPORT	210,26	210,26
8	4	Unid	Cunha de posicionamento 50x50x30 em material náutico sintético disponível em 05 cores, possui espuma ortopédica de alta resiliência com densidade 26 proporcionando maior conforto, e também possui densidade	ARKTUS	320,08	1.280,32

			adequada para suportar o peso corporal, sem que danifique o equipamento. Dimensão do produto: 50 x 50 x 29 cm (c x l x a) * peso do produto: 1,700 kg * dimensões da embalagem: 51,2 x 50 x 29 cm (c x l x a) * peso da embalagem: 1,900 kg			
9	1	Kit	Disco proprioceptivo inflável feita com borracha de alta qualidade, essa meia bola é durável e resistente, capaz de suportar o uso diário intensivo. Sua superfície antiderrapante garante sua segurança durante os treinos, permitindo que você se concentre totalmente em seus exercícios sem se preocupar com escorregões ou quedas.	ARKTUS	154,48	154,48
10	5	Kit	Conjunto de elásticos extensore de resistência progressiva de 5 peças que inclui cinco níveis diferentes de treinamento codificado por cores com resistências leve, média e pesada - cada conjunto inclui tiras de tornozelo, alças de mão e uma âncora de porta que facilita o direcionamento a diferentes grupos musculares, incluindo bíceps e tríceps, costas e ombros, peito e pernas ou abdominais duros.	ARKTUS	73,16	365,80
11	40	Par	Eletrodo adesivo 5x5cm, com 4 unidades. Com cabo em silicone extra flexível e densa estrutura de filamentos que conduzem o sinal elétrico até uma espessa película de carbono de alta condutividade, são indicados para eletroestimulação de superfície. Utilizado em tens, fes, corrente interferencial (ifc), russa, aussie e outras.	ARKTUS	32,44	1.297,60
12	5	Kits	Conjunto com 5 faixas elásticas de diferentes níveis de resistência para exercícios de fortalecimento muscular, emagrecimento e alongamento, faixas leves, médias e pesadas para atender exercícios para iniciantes e avançados.	ARKTUS	63,47	317,35
13	40	Litros	Gel clínico condutor incolor 5kg desenvolvido para condução de impulsos elétricos e é fabricado com as melhores matérias-primas para atender às diversas aplicações, como exames médicos e tratamentos estéticos e fisioterápicos.	MULTIGEL	44,08	1.763,20
14	4	Par	Halteres pares de 1kg.	ARKTUS	43,31	173,24
15	4	Par	Halteres pares de 2kg.	ARKTUS	76,60	306,40
16	20	Unid	Kinesio tape disponível em 9 cores composição da fita: 96% algodão/ 4% elastano - adesivo de acrilato eudérmico - poroso, resistente a água - sem látex - elasticidade similar ao músculo e pele - aumenta o processo de cicatrização melhora a circulação linfática e sanguínea - reduz dores neurológicas - disponível em 9 cores: bege, rosa, preto, lilás, verde, amarelo, vermelho, laranja, azul; elasticidade de 140%.	ARKTUS	169,38	3.387,60
17	2	Kit	Liberação miofascial incluem: rolo de espuma: 33 cm x 14 cm; bastão de massagem: 38 cm x 4,5 cm x 4,5 cm; tamanho da faixa de resistência: 30 cm x 5 cm; bola de massagem: diâmetro 6 cm; bolsa de transporte: comprimento 40 x 24 cm, bom produto para exercícios em casa.	ARKTUS	381,76	763,52
18	5	Kits	Mini band elástico feito de látex de alta qualidade, proporcionando um toque suave e elástico. Recursos: disponível em três cores com diferentes níveis de resistência e espessura, leve, 0,6mm, médio, 0,8mm e forte, 1mm. Oferece flexibilidade para uma variedade de exercícios.	ARKTUS	39,95	199,75
19	1	Und	Mini bola de 25 cm de pvc para pilates e yoga 25cm para fins terapêuticos ou reabilitação.	ARKTUS	70,87	70,87
20	2	Unid	Rodas de yoga e pilates desenvolvida em material resistente e durável, pvc e termoplástico elastômero (tpe) . * 32 cm x 11 cm x 32 cm (cxlxa) * peso: 1.22 kg.	ARKTUS	42,02	84,04
21	2	Jogo	Ventosa. Diâmetro interno aproximado: copo número 1: 4,5cm; copo número 2: 3,8cm; copo número 3: 3,5cm; copo número 4: 3,0cm; copo número 5: 2,3cm. Quantidade de copos: copo número 1: 13 unidades; copo número 2: 1 unidade; copo número 3: 1 unidade; copo número 4: 1 unidade; copo número 5: 1 unidade. Itens inclusos - 01 unidades pistola para sucção - 17 unidades do copo de ventosa de acrílico.	ARKTUS	398,36	796,72
					Total	**15.556,25**

LOTE 02: ANTISSÉPTICOS, DESINFETANTES E SUPRIMENTOS DE HIGIENE HOSPITALAR - EXCLUSIVO REGIONAL						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	20	Gl	Ácido peracético, concentrações: 0,2%, 5 litros - forma física:solução aquosa. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	RIOQUIMICA	163,18	3.263,60
2	700	Fr	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%, apresentação:líquido,contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SUPER VALE	6,56	4.592,00
3	50	Gl	Álcool 70% gl gel 5l. Solubilidade: total em água, cor: incolor, aroma: neutro, uso: antisséptico de mãos, embalagem: frasco com válvula e bico dosador em plástico, peso líquido: 5l.	SUPER VALE	42,14	2.107,00
4	15	Fr	Álcool isopropílico 70%, embalagem de mínimo 1 litro. (endemias)	MAGAZINE MEDICA	43,88	658,20
5	450	Lt	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo 1000ml.	PROLINK	3,00	1.350,00
6	200	Lt	Indaclear max s, detergente líquido concentrado, 1l. Indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas.	FOURLINE	23,67	4.734,00
7	5	Fr	Formol 37% 1000 ml.	ICARAI	47,806	239,03
8	10	Fr	Gluconato de clorexidina solução degermante 2% 1000 ml.	RIOQUIMICA	24,30	243,00
9	30	Fr	Pvpi degermante 1l - antisséptico, emoliente á base de p.v.p.i. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, sendo no mínimo de ph 5,3. Tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, por lote.	RIOQUIMICA	41,94	1.258,20
10	30	Fr	Pvpi tópico 1l - antisséptico, emoliente á base de p.v.p.i. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, sendo no mínimo de ph 5,3. Tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade. Frasco c/1000 ml, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nome do responsável técnico e reg no ms.	RIOQUIMICA	43,42	1.302,60
11	50	Und	Sabonete líquido cremoso, galao 5 l.	PREMISSE	23,68	1.184,00
12	50	Fr	Gel condutor incolor clínico para ultrassonografia, eletrocardiograma, laser e outros aparelhos, 100g.	CARBOGEL	3,19	159,50
13	20	Fr	Glicerina líquida (glicerol) – frasco 01 litro.	RIOQUIMICA	32,49	649,80
14	12	Fr	Vaselina (parafina) aspecto físico: líquido, apresentação 1000ml, aplicação: proteção de superfícies metálicas, composição: óleo parafínico mineral.	RIOQUIMICA	38,71	464,52
15	15	Gl	Optigerm desinfetante hospitalar, 5 litros. Desinfetante superfícies fixas e artigos não críticos.	OPTGERM	98,35	1.475,25
16	20	Und	Dispenser sabonete liquido com reservatório	NOBRE	25,99	519,80
17	70	Fr	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase - frasco 1000 ml.	PROLINK	22,85	1.599,50
					Total	**25.800,00**

LOTE 03: INSUMOS LABORATORIAIS, CONTROLE, COLETA E DRENAGEM - EXCLUSIVO REGIONAL						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	300	Gl	Água destilada, esteril e epirogenica - 5 litros.	SS PLUS	12,60	3.780,00
2	500	Und	Indicador biológico para autoclave para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	2l	5,34	2.670,00
3	4	Und	Reagente dpd em po para 100 determinacoes de cloro livrer (endemias).	MYLABOR	147,93	591,72
4	30	Pct	Bolsa coletora de urina descartável não estéril bolsa plástica tipo saco, pct c/ 100 und. Confeccionado e polietileno transparente, atóxico, resistente, com capacidade total de 2000ml e graduado a cada 100ml, deve conter alça flexível tipo cordão para manipulação e sustentação do coletor, deve possuir local para identificação dos dados do paciente, data da coleta, quarto e nome do médico. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	ADVANTIVE	50,95	1.528,50
5	300	Und	Bolsa coletora de urina, tipo: sistema fechado, características adicionais: câmara pasteur flexível, material: pvc, esterilidade: estéril, descartável, filtro: filtro hidrofóbico/bacteriológico, capacidade: cerca de 2000 ml, válvula: válvula anti- refluxo, pinça: clamp corta fluxo, graduação: graduação de 100 em 100 ml. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	VITALBAG	4,94	1.482,00
6	2	Pct	Dreno penrose n. 2 produto deve vir em embalagem unitária e estéril. C/12	WALTEX	35,39	70,78
7	30	Und	Sonda foley, nº 08 com 2 vias. Composta por um tubo flexível de látex inserido na uretra e contém duas vias: uma para inflar o balão na extremidade da sonda, mantendo-a no lugar, e outra para drenar a urina para um saco coletor externo. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	ADVANTIVE	6,39	191,70
8	30	Und	Sonda foley, nº 12 com 2 vias. Composta por um tubo flexível de látex inserido na uretra e contém duas vias: uma para inflar o balão na extremidade da sonda, mantendo-a no lugar, e outra para drenar a urina para um saco coletor externo. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.sonda foley nº. 12.	ADVANTIVE	5,74	172,20
9	30	Und	Sonda foley, nº 14 com 2 vias. Composta por um tubo flexível de látex inserido na uretra e contém duas vias: uma para inflar o balão na extremidade da sonda, mantendo-a no lugar, e outra para drenar a urina para um saco coletor externo. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.sonda foley nº. 14.	ADVANTIVE	5,79	173,70

10	200	Und	Sonda foley, nº 16 com 2 vias. Composta por um tubo flexível de látex inserido na uretra e contém duas vias: uma para inflar o balão na extremidade da sonda, mantendo-a no lugar, e outra para drenar a urina para um saco coletor externo. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	ADVANTIVE	5,74	1.148,00
11	80	Und	Sonda foley, nº 18 com 2 vias. Composta por um tubo flexível de látex inserido na uretra e contém duas vias: uma para inflar o balão na extremidade da sonda, mantendo-a no lugar, e outra para drenar a urina para um saco coletor externo. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	ADVANTIVE	5,73	458,40
12	50	Unid	Sonda foley, nº 20 com 2 vias. Composta por um tubo flexível de látex inserido na uretra e contém duas vias: uma para inflar o balão na extremidade da sonda, mantendo-a no lugar, e outra para drenar a urina para um saco coletor externo. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	ADVANTIVE	4,78	239,00
13	40	Und	Sonda nasogástrica nº 04,material: pvc, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	ADVANTIVE	1,76	70,40
14	40	Und	Sonda nasogástrica nº 06,material: pvc, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,05	82,00
15	40	Unid	Sonda nasogástrica nº 08,material: pvc, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	1,75	70,00
16	40	Und	Sonda nasogástrica nº 10,material: pvc, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,18	87,20
17	40	Unid	Sonda nasogástrica nº 12, material: pvc, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,22	88,80
18	40	Und	Sonda nasogástrica nº 14,material: pvc, tamanho: curta, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,31	92,40
19	40	Und	Sonda nasogástrica nº 06,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,10	84,00
20	40	Und	Sonda nasogástrica nº 08,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	1,96	78,40
21	40	Und	Sonda nasogástrica nº 10,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	1,95	78,00
22	40	Und	Sonda nasogástrica nº 12,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	1,96	78,40
23	40	Und	Sonda nasogástrica nº 14,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,30	92,00
24	40	Und	Sonda nasogástrica nº 16,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,33	93,20
25	40	Und	Sonda nasogástrica nº 18,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,36	94,40
26	40	Und	Sonda nasogástrica nº 20,material: pvc, tamanho: longa, comprimento: cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	2,67	106,80
27	40	Und	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 10, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDSONDA	2,04	81,60
28	50	Und	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 14, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDSONDA	1,96	98,00
29	40	Und	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 16, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDSONDA	1,85	74,00
30	40	Und	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 18, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDSONDA	2,40	96,00
31	40	Und	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 20, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	MEDSONDA	2,80	112,00
32	40	Und	Sonda retal, descartável, estéril - nº 10 - confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,62	64,80
33	40	Und	Sonda retal, descartável, estéril - nº 12 - confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,85	74,00
34	40	Und	Sonda retal, descartável, estéril - nº 14 - confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,61	64,40
35	40	Und	Sonda retal, descartável, estéril - nº 16 - confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,80	72,00
36	40	Und	Sonda retal, descartável, estéril - nº 18 - confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,82	72,80
37	40	Und	Sonda retal, descartável, estéril - nº 20 - confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,86	74,40
38	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 04, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,79	179,00
39	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 06, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada	MEDSONDA	1,62	162,00
40	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 08, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,83	183,00
41	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 10, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,97	197,00
42	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 12, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,79	179,00
43	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 14, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,81	181,00
44	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 16, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	2,21	221,00
45	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 18, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	1,95	195,00
46	100	Und	Sonda uretral, descartável, estéril - nº 20, confeccionada em polivinil, transparente, com superfície lisa e paredes regulares em toda sua extensão, flexível, com tampa fixa, atóxica, siliconizada.	MEDSONDA	2,17	217,00
					Total	**16.300,00**

LOTE 04: DISPOSITIVOS DE VIA AÉREA AVANÇADA, MONITORIZAÇÃO, SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGENOTERAPIA - EXCLUSIVO REGIONAL						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	200	Und	Máscara de oxigênio, tipo: alta concentração, máscara e balão em material pvc, tipo uso: transparente com presilha ajustável, tamanho adulto aplicação: administrar oxigenação em pacientes, tipo conectores: conexão padrão.	ADVANTIVE	19,77	3.954,00
2	50	Und	Máscara de oxigênio, tipo: alta concentração, máscara e balão em material pvc, tipo uso: transparente com presilha ajustável, tamanho infantil aplicação: administrar oxigenação em pacientes, tipo conectores: conexão	ADVANTIVE	14,19	709,50

			padrão.			
3	180	Und	Máscara de venturi, material: plástico transparente, tamanho adulto, características adicionais: jogo com 06 diluidores para fluxo o2, extensor cerca de 2m, com tubo corrugado, com clipe nasal e fixador cefálico ajustável.	ADVANTIVE	16,93	3.047,40
4	50	Und	Máscara de venturi, material: plástico transparente, tamanho infantil, características adicionais: jogo com 06 diluidores para fluxo o2, extensor cerca de 2m, com tubo corrugado, com clipe nasal e fixador cefálico ajustável.	ADVANTIVE	20,17	1.008,50
5	350	Und	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, prolongamento silicone contorno arredondado, descartável, estéril, adulto, a prova de deformação e torção, 2,10m, conector universal, embalagem individual, c/ adaptador para tubo de látex	MARKMED	2,71	948,50
6	100	Und	Cateter oxigenoterapia, pvc flexível grau médico, tipo óculos, prolongamento silicone contorno arredondado, descartável, estéril, infantil, a prova de deformação e torção, 2,10m, conector universal, embalagem individual, c/ adaptador para tubo de látex	BIOSANI	2,55	255,00
7	100	Und	Umidificador, saída: p/ oxigênio, tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 250ml, esterilidade: esterilizável.	ADVANTIVE	22,24	2.224,00
8	150	Und	Máscara para inalação adulta. Micronebulizador adulto completo c/ prolongamento, em pvc sem ar comprimido - adapta-se a qualquer marca de inalador/nebulizador. Micronebulizador com máscara, em pvc atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, rosca na cor amarelo.	ADVANTIVE	9,17	1.375,50
9	150	Und	Máscara para inalação infantil. Máscara para inalação infantil. Micronebulizador adulto completo c/ prolongamento, em pvc sem ar comprimido - adapta-se a qualquer marca de inalador/nebulizador. Micronebulizador com máscara, em pvc atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, rosca na cor amarelo.	VITAGOLD	9,59	1.438,50
10	300	Uni	Máscara descartável, dobrável, para isolamento, n95 ou pff2/vo, sem válvula de exalação. - máscara respiradora, descartável, para isolamento, com certificação n95 ou pff2/vo, sem válvula, selada eletronicamente, tamanho único, dobrável, para uso em isolamento.	SUPER SAFETY	1,69	507,00
11	1	Und	Máscara laríngea- tamanho 2 tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :silicone, vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 2, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :reutilizável	VITAGOLD	56,79	56,79
12	1	Und	Máscara laríngea- tamanho 2,5 tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :silicone, vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 2, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :reutilizável.	VITAGOLD	38,23	38,23
13	1	Und	Máscara laríngea- tamanho 3 tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :silicone, vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 2, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :reutilizável.	VITAGOLD	49,67	49,67
14	1	Und	Máscara laríngea- tamanho 4 tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :silicone, vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 2, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :reutilizável.	VITAGOLD	55,86	55,86
15	1	Und	Máscara laríngea- tamanho 5 tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :silicone, vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 2, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :reutilizável	VITAGOLD	49,30	49,30
16	10	Unid	Tubo endotraqueal nº 2 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 2,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	9,90	99,00
17	10	Unid	Tubo endotraqueal nº 2,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 2,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	9,74	97,40
18	10	Unid	Tubo endotraqueal nº 3,0 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	10,00	100,00
19	10	Und	Tubo endotraqueal nº 3,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5 tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,47	84,70
20	10	Und	Tubo endotraqueal nº 4,0 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,62	86,20
21	10	Und	Tubo endotraqueal nº 5,0 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	9,15	91,50
22	20	Und	Tubo endotraqueal nº 5,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,02	160,40
23	20	Und	Tubo endotraqueal nº 6,0 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,61	172,20
24	20	Und	Tubo endotraqueal nº 6,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,78	175,60
25	20	Und	Tubo endotraqueal nº 7,0 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,22	164,40
26	45	Und	Tubo endotraqueal nº 7,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	9,44	424,80
27	45	Und	Tubo endotraqueal nº 8 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	9,95	447,75
28	25	Und	Tubo endotraqueal nº 8,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	8,76	219,00
29	15	Und	Tubo endotraqueal nº 9 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	9,70	145,50
30	15	Und	Tubo endotraqueal nº 9,5 com balão, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	VITAGOLD	10,38	155,70
31	40	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 06 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	3,89	155,60
32	40	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 08 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	3,44	137,60
33	40	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 10 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	3,91	156,40
34	50	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 12 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	3,90	195,00
35	80	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 14 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	3,94	315,20
36	100	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 16 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	7,41	741,00

37	80	Und	Sonda para aspiração traqueal nº 18 , sonda graduada e protegida, conectores padrão, via irrigação antirrefluxo, válvula sucção com tampa e trava de segurança, estéril, uso único, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDSONDA	6,08	486,40
38	10	Und	Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho nº 0. 45,0mm, esterelidade :estéril, embalagem individual: embalagem individual	ADVANTIVE	3,44	34,40
39	10	Und	Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho nº 1. 55 mm, esterelidade: estéril, embalagem individual: embalagem individual.	ADVANTIVE	4,03	40,30
40	10	Und	Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho nº 2. 65 mm, esterelidade: estéril, embalagem individual: embalagem individual	ADVANTIVE	3,31	33,10
41	10	Und	Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho nº 3. 70 mm, esterelidade: estéril, embalagem individual: embalagem individual.	ADVANTIVE	3,51	35,10
42	10	Und	Cânula orofaríngea guedel, material: polímero: tamanho nº 4. 100mm, esterelidade: estéril, embalagem individual: embalagem individual.	ADVANTIVE	4,02	40,20
43	10	Unid	Cânula orofaríngea guedel, material: polímero, tamanho nº 5. 110,0 mm, esterelidade: estéril, embalagem individual: embalagem individual	ADVANTIVE	4,20	42,00
44	10	Und	Filtro umidificador e trocador de calor, bacteriano viral com traqueia corrugada 15/22, extensível de 15cm, filtragem bidirecional, idrofóbico/higroscópio/eletrostático, capnógrafo luer lock, volume 200-1500ml, saída de umidade 31mg/l, eficiência de filtração 99,99%, resistência 200pa.	YOUMIDITY	45,03	450,30
45	500	Uni	Eletrodo descartável p/ monitorização cardíaca, infantil, com pino de aço inox, contrapino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril.	MEDIX	0,40	200,00
46	1000	Uni	Eletrodo descartável p/ monitorização cardíaca, adulto, com pino de aço inox, contrapino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, gel condutor, não estéril.	MEDIX	0,43	430,00
					Total	**21.834,50**

LOTE 05: EMERGENCIA E REANIMAÇÃO / RESGATE E IMOBILIZAÇÃO - EXCLUSIVO REGIONAL

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	6	Unid	Reanimador ambu adulto, material: silicone, tipo: manual, capacidade: cerca de 1.600ml, características adicionais: máscara tipo concha, rígida e translúcida, componentes: válvula de não reinalação, esterilidade: esterilizável	ADVANTIVE	115,29	691,74
2	3	Unid	Reanimador ambu pediatrico, material: silicone, tipo: manual, capacidade: cerca de 500 ml, características adicionais: máscara tipo concha, rígida e translúcida, componentes: válvula de não reinalação, esterilidade: esterilizável.	ADVANTIVE	94,76	284,28
3	3	Unid	Reanimador ambu neonatal, material: silicone, tipo: manual, capacidade: cerca de 250 ml, características adicionais: máscara tipo concha, rígida e translúcida, componentes: válvula de não reinalação, esterilidade: esterilizável.	ADVANTIVE	86,96	260,88
4	10	Uni	Pá eletrodo com conector para desfibriladores descartáveis - adulto (instramed)	INSTRAMED	892,59	8.925,90
5	10	Unid	Pá eletrodo com conector para desfibriladores descartáveis - infaltil (instramed)	INSTRAMED	888,04	8.880,40
6	30	Und	Tala aramada moldável recoberta de espuma tipo talafix tam p, 53x08cm. Material de imobilizacao p/transporte de vitimas, do tipo tala moldavel aramada com finalidade de imobilizacao temporaria de membros, confeccionado em espuma anti alergica e grade metalica.	SS RESGATE	16,26	487,80
7	30	Und	Tala aramada moldável recoberta de espuma tipo talafix tam pp, 30x08cm. Material de imobilizacao p/transporte de vitimas, do tipo tala moldavel aramada com finalidade de imobilizacao temporaria de membros, confeccionado em espuma anti alergica e grade metalica.	SS RESGATE	14,83	444,90
8	30	Und	Tala aramada moldável recoberta de espuma tipo talafix tam m, 63x09cm. Material de imobilizacao p/transporte de vitimas, do tipo tala moldavel aramada com finalidade de imobilizacao temporaria de membros, confeccionado em espuma anti alergica e grade metalica.	SS RESGATE	17,33	519,90
9	30	Und	Tala aramada moldável recoberta de espuma tipo talafix tam g, 86x10cm. Material de imobilizacao p/transporte de vitimas, do tipo tala moldavel aramada com finalidade de imobilizacao temporaria de membros, confeccionado em espuma anti alergica e grade metalica.	SS RESGATE	20,82	624,60
10	2	Unid	Bolsa para resgate vermelha para atendimento pré-hospitalar aph, decorada com estampa da cruz da vida, com bolsos laterias e frontais, costura dupla, forro em tnt, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, impermeavel e lavável, com alça larga de 50 mm em naylon. Tamanho: altura 28cm, largura 60 cm, profundidade 24 cm.	SS RESGATE	336,94	673,88
11	30	Und	Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho pp	SS RESGATE	26,84	805,20
12	30	Und	Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho p.	SS RESGATE	28,79	863,70
13	30	Und	Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho m	SS RESGATE	31,64	949,20
14	30	Und	Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho g	SS RESGATE	32,07	962,10
15	30	Und	Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho gg	SS RESGATE	32,88	986,40
16	12	Und	Conjunto de cintos para imobilização (cinto aranha), confeccionado em fitas de nylon, em cores, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura.	SS RESGATE	77,42	929,04
17	10	Und	Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	SS RESGATE	153,25	1.532,50
18	7	Rl	Fita tipo cadarço algodão - 50m. Confeccionado em algodão, antialergênica, atóxica, macia, medida: com largura aproximadamente de 1,2 cm, comprimento 50m	SONI	7,00	49,00
					Total	**28.871,42**

LOTE 06: LARINGOSCOPIA E INTUBAÇÃO - EXCLUSIVO REGIONAL

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	1	Und	Cabo para laringoscópio adulto aço inox, encaixe universal; fabricado em aço inoxidável á, encaixe universal; á prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; esterilizável e autoclavável	MD	310,39	310,39
2	1	Und	Cabo para laringoscópio infantil aço inox, encaixe universal; fabricado em aço inoxidável á, encaixe universal; á prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho; esterilizável e autoclavável	MD	260,07	260,07
3	1	Unid	Lâmina para laringoscópio infantil tipo curva n° 0. Material aço inoxidável	MD	129,11	129,11
4	1	Unid	Lâmina para laringoscópio infantil tipo curva n° 1 material aço inoxidável	MD	124,75	124,75
5	1	Unid	Lâmina para laringoscópio infantil tipo curva n° 2 material aço inoxidável	MD	129,54	129,54
6	1	Und	Lâmina para laringoscópio n°.1 material aço inoxidável	MD	127,56	127,56
7	3	Und	Lâmina para laringoscópio tipo curva n° 2 material aço inoxidável	MD	124,77	374,31
8	3	Und	Lâmina para laringoscópio n°. 2 material aço inoxidável	MD	145,88	437,64
9	3	Und	Lâmina para laringoscópio n°. 3 material aço inoxidável	MD	153,27	459,81
10	3	Und	Lâmina para laringoscópio n°. 4 material aço inoxidável	MD	143,99	431,97
11	3	Und	Lâmina para laringoscópio n°. 5 material aço inoxidável	MD	144,43	433,29
12	10	Und	Lâmpada 2,7v para laringoscópio convencional.	MD	68,78	687,80
13	20	Und	Fio guia de intubação tamanho adulto (mandril tipo vareta) em cobra flexível cromado. 3,6x420, 0 mm.	HAIBREATH	68,72	1.374,40
14	10	Und	Fio guia de intubação tamanho infantil (mandril tipo vareta em cobre flexível cromado. 2,0x300, 0 mm.	HAIBREATH	55,11	551,10
					Total	**5.831,74**

LOTE 07: EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS E DE MONITORIZAÇÃO - EXCLUSIVO REGIONAL

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	10	Und	Esfigmomanômetro infantil - circunferência 15-29 esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, infantil. Codigo: com certificado do inmetro	PREMIUM	135,44	1.354,40
2	60	Und	Esfigmomanômetro adulto - circunferência 24-30 esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300	PREMIUM	130,18	7.810,80

			mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, adulto. Codigo: com certificado do inmetro			
3	40	Und	Esfigmomanômetro adulto obeso - circunferência 30-38 esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro, adulto obeso. Codigo: com certificado do inmetro.	PREMIUM	139,65	5.586,00
4	10	Unidd	Aparelho medidor de pressão digital – braço adulto (esfigmomanômetro). Especificações mínimas do produto:tamanho: adulto; tipo: braço;característica adicional: c/ frequencímetro; cor branco;material nylon; faixa de medição 30 até 300 mmhg.	G-TECH	232,69	2.326,90
5	30	Und	Estetoscópio com olivas, diafragma de alta sensibilidade para conversão em diferentes formas de uso adulto e auscultador de tubo duplo	G-TECH	36,08	1.082,40
6	10	Unid	Estetoscópio com olivas, diafragma de alta sensibilidade para conversão em diferentes formas de uso pediátrico e auscultador de tubo duplo.	G-TECH	40,31	403,10
7	10	Und	Monitor de glicemia, portátil, digital, tipo amostra de sangue capilar, operação até 600mg/dl.	G-TECH	97,07	970,70
8	5	Unid	Detector fetal, tipo: portátil, ajuste: mecânico, visor digital, botão de controle, material: gabinete metálico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo, placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca de 2,2mhz, fonte de alimentação: à bateria, componentes: com alto falante, transdutor, outros componentes: entrada auxiliar. Monitor fetal (sonar doppler)	MD	885,576	4.427,88
9	6	Und	Otoscópio com lampada de led, lente giratória mínimo de 2 x, componentes: jogo de espéculos reutilizáveis.	MD	547,98	3.287,88
10	5	Und	Oxímetro adulto - oxímetro uso médico faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, tipo: dedo, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor. Tela de led com 2 modos de visualização e com grafico de intensidade de pulso.	VITAGOLD	104,56	522,80
11	5	Und	Oximetro infantil - oxímetro uso médico faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, tipo: dedo, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor. Tela de led com 2 modos de visualização e com grafico de intensidade de pulso.	BIOLAND	138,68	693,40
12	5	Und	Termohigrômetro digital de max/min com cabo, com função interna e externa, fabricado em plástico abs. Sensor com ponteira em aço inox. Displays de cristal liquido de três dígitos. Reset unificado. Escala em graus "c" e "f". Cabo de aproximadamente 2m80cm . Medidas aproximadas de 130 x 70x18mm. Para uso em geladeira e caixas térmicas.	MEGAZINE MEDICA	130,49	652,45
13	25	Und	Termometro clinico - digital termômetro clínico, digital, até 45 °c, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual.	G-TECH	20,73	518,25
14	100	Rl	Papel para impressão ecg - uso hospitalar, material:termosensível, aplicação :p/ cardiotocógrafo, dimensões: 80mm x 30m, apresentação:formulário contínuo, dobra em "z", compatibilidade:compatível com eletrocardiógrafos. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	CONTI	28,39	2.839,00
15	10	Und	Termômetro digital de max/min com cabo, com função interna e externa, fabricado em plástico abs. Sensor com ponteira em aço inox. Displays de cristal líquido de três dígitos. Reset unificado. Escala em graus "c" e "f". Cabo de aproximadamente 2m80cm.	MEGAZINE MEDICA	154,90	1.549,00
					Total	**34.024,96**

LOTE 08: INSUMOS LABORATORIAIS, INSTRUMENTOS DE EXAME E CIRURGIA - EXCLUSIVO REGIONAL

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	450	Und	Espéculo vaginal descartável estéril tam p c/ lubrificante.	CRAL	2,041	918,45
2	300	Und	Espéculo vaginal descartável estéril tam m c/ lubrificante.	CRAL	2,168	650,40
3	1	Und	Histerômetro com curva 32cm.	RHOSSE	50,345	50,35
4	20	Und	Clamp umbilical.	VITAGOLD	2,559	51,18
5	400	Pct	Abaixador língua, material:madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, embalagem individual, largura:1,50 cm, espessura:2 mm. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	THEOTO	7,14	2.856,00
6	10	Cx	Curativo ocular bilateral adulto. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade. Caixa c/ 20 unidades.	NEXCARE	31,014	310,14
7	5	Cx	Curativo ocular bilateral infantil. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade. Caixa c/ 20 unidades.	NEXCARE	31,503	157,52
8	50	Und	Óculos cirúrgico de proteção, transparente, de policarbonato com bloqueio de raios ultravioletas a e b.	DANNY	7,345	367,25
9	40	Uni	Escova degermação, características adicionais embalada individualmente, componentes escova/esponja seca, uso estéril,descartável.	RIOQUIMICA	5,323	212,92
					Total	**5.574,20**

LOTE 10: MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE PROTEÇÃO- COTA

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	03	Pct	Lacre de segurança para uso hospitalar de16 cm numerado - 100 peças	RIGORAN	18,62	55,86
2	13	Pct	Lençol descartável, material: tnt, dimensões aproximadas: 200x90cm com elástico. Pacote com 10 unid.	ANADONA	5,64	73,32
3	50	Rolo	Lençol descartável uso hospitalar cerca de 70cm x 50 m em rolo depapel. Contendo dados de identificação , nº de lote,, data de fabricação e validade.	DESCARBOX	7,70	285,00
4	25	Pct	Saco plástico, lixo, uso: acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, cor: branco leitoso, capacidade: 100 litros, apresentação: com solda contínua, homogênea e uniforme, pacote com 100 unidades. O símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da anvisa.	NEKPLAST	18,28	457,00
5	25	Pct	Saco plástico, lixo, uso: acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, cor: branco leitoso, capacidade: 60 litros, apresentação: com solda contínua, homogênea e uniforme, pacote com 100 unidades. O símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da anvisa.	NEKPLAST	15,40	385,00
6	25	Pct	Sapatilha hospitalar, tipo propé, material não tecido 100% polipropileno uso manual, modelo com elástico, cor branca, gramatura cerca de 30g/m², tamanho único, uso descartável. Embalagem com 50 pares.	ANADONA	2,53	63,25
7	5	Uni	Protetor facial 100% transparente, confeccionado em pet polipropileno com liner protetor, visor com regulagem de ângulo (basculante), evita o contato com gotículas, saliva e fluídos, pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária, dimensão aproximada montado 30x24cm.	CIALASER	9,87	49,35
8	25	Rl	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m, em papel crepado, medindo 16mm de largura x 50 metros de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, apropriado para uso hospitalar, indicada para o fechamento de pacotes, vedação de portas, janelas e frascos, além de aplicações em geral em superfícies lisas de papel, borracha, vidro, metal, tecidos, paredes, etc. Aceita a escrita a tinta ou a lápis, de fácil remoção, embaladas individualmente em saco plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MISSNER	2,05	51,25
9	8	Rl	Fita adesiva para autoclave de temperatura, uso em autoclave, com boa aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura, embalado em rolo de 19mmx 30mm, em material que garanta a integridade do produto.	MISSNER	2,69	21,52
10	2	Pct	Abraçadeira de nylon (lacre). Pacote com 1000 abracadeira 2,5x100 cor preto.	QUARTTO	54,22	108,44
11	1.250	Pct	Papel toalha, interfoliado, branco, 100% fibra de celulose virgem, formato aproximado 23x1cm, com duas ou três dobras, folhas sem apresentar furos, deformidades ou esfarelamento, com resistência elevada à umidade, alta absorção, gramatura mínima 28g/m², não reciclado. Pacote com 1000 folhas.	ALVEFLOR	8,88	11.100,00
					Total	**12.649,99**

LOTE 11: RECIPIENTES, ARMAZENAMENTO E USO GERAL - EXCLUSIVO REGIONAL

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	50	Und	Coletor de urina unissex infantil capacidade para 200ml de alta adesividade não estéril.	VITAGOLD	4,58	229,00
2	200	Und	Coletor universal, polipropileno transparente, com tampa, sistema de vedação tipo rosca, 80ml. (endemias)	BIOBASE	0,92	184,00
3	700	Und	Coletor de material perfuro-cortante 7l papel cartão duplo e encerado que evite vazamento de fluídos e líquidos, dupla trava, duplo revestimento interno de sacola com bandeja pré-montada e alça dupla. Contendo informações como material infectante, simbologia, com tabela para identificação, capacidade (7l). Segundo normas padronizadas para desprezo de material perfuro-cortante.	DESCARBOX	6,52	4.564,00
4	200	Und	Coletor de material perfuro-cortante 13l papel cartão duplo e encerado que evite vazamento de fluídos e líquidos, dupla trava, duplo revestimento interno de sacola com bandeja pré-montada e alça dupla. Contendo	DESCARBOX	8,46	1.692,00

			informações como material infectante, simbologia, com tabela para identificação, capacidade (13l). Segundo normas padronizadas para desprezo de material perfuro-cortante.			
5	3	Und	Suporte para coletor de material perfuro cortante 07 litros, fabricado em arame, com parafusos e buchas para fixação.	DESCARBOX	29,34	88,02
6	3	Und	Suporte para coletor de material perfuro cortante 13 litros, fabricado em arame, com parafusos e buchas para fixação.	DESCARBOX	34,30	102,90
7	3	Und	Suporte para tubos de ensaio, 12 furos. (endemias)	PROLAB	40,10	120,30
8	500	Und	Recipiente nutrição enteral, material:plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes:com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação:graduado, esterilidade:estéril, atóxico, tipo uso:descartável, apresentação:embalagem individual.	BIOBASE	1,94	970,00
9	50	Und	Tubo de ensaio em poliestireno cristal, medidas 12 x 75 mm.	PROLAB	3,06	153,00
10	10	Und	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ms.	SEROPLAST	174,91	1.749,10
11	10	Und	Tubo de silicone calibre 204 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ms.	SEROPLAST	162,32	1.623,20
12	5	Und	Placas de petri, poliestileno de alta transparência, superfície plana, esterilização por óxido de etileno, 90x15mm. (endemias)	PROLAB	4,54	22,70
13	2	Und	Caixa organizadora tipo maleta de primeiros socorros, cor branco leitoso com símbolo de medicamentos, alça e fechos na cor vermelha. Tipo maleta medicamentos	ARQPLAST	113,33	226,66
14	5	Undd	Caixa térmica em polietileno com termômetro digital , capacidade de 05 litros, ideal para transporte de vacinas, com tampa e alça.	MOR	260,03	1.300,15
15	5	Und	Caixa térmica em polietileno com termômetro digital , capacidade de 15 litros, ideal para transporte de vacinas, com tampa e alça.	MOR	328,68	1.643,40
16	5	Und	Caixa térmica em polietileno com termômetro digital , capacidade de 26 litros, ideal para transporte de vacinas, com tampa e alça.	MOR	373,90	1.869,50
17	5	Undd	Caixa térmica em polietileno com termômetro digital , capacidade de 45 litros, ideal para transporte de vacinas, com tampa e alça.	MOR	679,88	3.399,40
18	5	Und	Cuba redonda em aço inoxidável para uso hospitalar, para assepsia medida aproximadas 11 a 12 cm - capacidade 400 ml	FAVA	61,06	305,30
19	5	Und	Cuba em aco inoxidavel - formato rim - 26x12x6cm cuba uso hospitalar, aço inox, tipo rim, cerca de 700 ml.	FORTINOX	90,80	454,00
20	50	Und	Almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250ml.	J PROLAB	4,49	224,50
21	100	Und	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250ml.(250 ml).	J PROLAB	4,21	421,00
22	3	Und	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 30x20x4cm, esterilidade: esterilizável.	GOLGRAN	111,99	335,97
23	3	Und	Bandeja, material: aço inoxidável,tipo: lisa, dimensões: cerca de 42x30x4,5 cm, esterilidade: esterilizável.	GOLGRAN	126,10	378,30
24	1	Und	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: rasa, dimensões: cerca de 09x22x1,5cm, esterilidade: esterilizável.	GOLGRAN	66,59	66,59
25	1	Und	Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: rasa, dimensões: cerca de 17x22,5x1,5cm, esterilidade: esterilizável.	GOLGRAN	63,44	63,44
26	50	Undd	Gelo artificial rígido reutilizável cor azul - 400 ml	GELPHARMA	6,73	336,50
27	50	Undd	Gelo artificial rígido reutilizável cor azul - 550 ml	GELPHARMA	7,86	393,00
28	50	Undd	Gelo artificial rígido reutilizável cor azul - 750 ml	GELPHARMA	10,89	544,50
					Total	**23.460,43**

LOTE 13: CURATIVOS E MATERIAIS DE GAZE- COTA

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	25	Rl	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação:em rolo, embalado em mantas uniformes, separadas por papel apropriado (azul) em toda sua extensão, de modo que todo o corpo do cilindro esteja coberto pelo papel. Material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem 500g contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	NATHY	10,79	269,75
2	250	Pct	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5, confeccionado com 13 fios em tamanho nominal de 7,5 x 7,5 cm, com 8 camadas, 5 dobras. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 450 cm, cor branca, isentas de impurezas, substancias gordurosa, amido, corantes corretivos, bordas devidamente voltadas p/ dentro, que evita soltura de fios, isenta de defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 unidades,	MEDCAL	21,00	5.250,00
3	18	Rl	Compressa de gaze tipo queijo, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo não estéril, em rolo 13 fios, com 05 dobras e 08 camadas cor branca. 9,1cm x 91 metros, embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro na anvisa.	ERIMAX	44,56	802,08
4	5	Cx	Curativo trasnparente caixa com 10 unidades	MISSNER	18,22	91,10
5	3	Cx	Curativo absorvente adesivo hipo-alérgico para uso após punção venosa ou aplicação de injeções. Sem latex e solventes, caixa com mínimo 500 unidades. (adulto)	PROINLAB	13,76	41,28
6	2	Cx	Curativo absorvente adesivo hipo-alérgico para uso após punção venosa ou aplicação de injeções. Sem latex e solventes, caixa com mínimo 500 unidades. (infantil)	PROINLAB	14,475	28,95
7	125	Rl	Esparadrapo impermeável extra flexível tecido 100% algodão, com tratamento acrílico adesivo a base de oxido de zinco e borracha natural e resinas, cor branca, que não desfie as bordas, fácil de rasgar. 10cm x 4,5m, com capa.	MISSNER	6,86	857,50
8	175	Rl	Fita microporosa 2,5cmx10m, fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, extra flexível, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x 10m de comprimento, hipoalérgico, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no m.s	MISSNER	2,31	404,25
9	175	Rl	Fita microporosa 5cmx10m, fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, extra flexível, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x 10m de comprimento, hipoalérgico, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no m.s.	MISSNER	4,11	719,25
10	13	Pct	Atadura ortopédica de algodão 20 cm de largura por 1,8m de comprimento pacote c/ 12 unidades. Confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa.	CREMER	16,95	230,35
11	25	Und	Atadura ortopédica de algodão 10cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa.	CREMER	2,06	51,50
12	25	Und	Atadura ortopédica de algodão 15cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa. .	CREMER	1,91	47,75
13	75	Pct	Atadura de crepe 10cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SOFT	6,15	461,25
14	50	Pct	Atadura de crepe 12cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	SOFT	6,92	346,00
15	75	Pct	Atadura de crepe 15cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und.. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SOFT	7,28	546,00
16	25	Pct	Atadura de crepe 20cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SOFT	8,57	214,25
17	25	Rl	Atadura gessada 10 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Deve conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	CYSNE	11,27	281,75
18	25	Rl	Atadura gessada 15 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Deve conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	CYSNE	16,08	402,00
19	8	Und	Bota de unna, composição: óxido zindo, óleo castor, petrolado branco e água, tamanho 10,16 cm x 9,14 m, base:	CASEX	25,19	201,52

			em gaze elástica, tipo: embalgem individual, esteridalide: estéril			
20	8	Und	Bota de unna, composição: óxido zindo, óleo castor, petrolado branco e água, tamanho 7,5 cm x 6 m, base: em gaze elástica, tipo: embalgem individual, esteridalide: estéril	CASEX	24,84	198,72
21	2	Rl	Malha tubular ortopédica 4cm x 15m tecido de fibras sintéticas de poliéster que retém a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.	MSO	6,07	12,14
22	10	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 10cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	PACK GG	36,45	364,50
23	25	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 15cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	PACK GG	48,45	1.211,25
24	25	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 20cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	PACK GG	61,61	1.540,25
25	13	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 30cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	PACK GG	90,79	1.180,27
26	8	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. P. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	SS RESGATE	1,52	12,16
27	8	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. Pp. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SS RESGATE	1,49	11,92
28	8	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. M. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SS RESGATE	1,82	14,56
29	8	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. G. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	SS RESGATE	2,21	17,68
					Total	**15.799,98**

LOTE 16: SUTURAS- EXCLUSIVO REGIONAL						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	2	Cx	Fio catgut simples 0 c/ agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	POINT SUTURE	96,10	192,20
2	1	Cx	Fio catgut simples 0 c/ agulha de 4,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	POINT SUTURE	112,99	112,99
3	2	Cx	Fio catgur simples 2,0 c/ agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.		99,60	199,20
4	1	Cx	Fio catgur simples 2,0 c/ agulha de 3,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	POINT SUTURE	94,50	94,50
5	2	Cx	Fio catgut simples 3,0 c/agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.		98,80	197,60
6	1	Cx	Fio catgut simples 3,0 c/agulha de 3,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	POINT SUTURE	73,30	73,30
7	2	Cx	Fio catgut simples 4,0 c/ agulha de 2.0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.		100,10	200,20
8	1	Cx	Fio catgut simples 4,0 c/ agulha de 3.0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	POINT SUTURE	102,40	102,40
9	15	Cx	Fio nylon 2,0 c/ agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	41,10	616,50
10	15	Cx	Fio nylon 2,0 c/ agulha de 3,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	39,80	597,00
11	15	Cx	Fio nylon 3,0 c/agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	38,80	582,00
12	20	Cx	Fio nylon 3,0 c/ agulha de 2,5 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	37,90	758,00
13	10	Cx	Fio nylon 4,0 c/ agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	41,30	413,00
14	10	Cx	Fio nylon 4,0 c/ agulha de 2,5 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	42,80	428,00
15	7	Cx	Fio nylon 5,0 c/ agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	33,30	233,10
16	5	Cx	Fio nylon 6,0 c/ agulha de 2,0 cm com fio resistente ao manuseio com 24 unidades.	MEDIX	40,00	200,00
					Total	**4.999,99**

VALOR: **R$ 207.703,46 (duzentos e sete mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6FADEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025-PMI

CONTRATO Nº. 101/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MAX MED – PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **06.114.172/0001-72**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material médico hospitalar, e de reabilitação de uso da Fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Critina de Mattia Broto, Aline Frota Pereira Siqueira, Isabella Trevisan Zanoni**, **Lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.**

LOTE 09: MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE PROTEÇÃO– AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	7	Pct	Lacre de segurança para uso hospitalar de16 cm numerado - 100 peças	SELOPLAST	17,80	124,60
2	37	Pct	Lençol descartável, material: tnt, dimensões aproximadas: 200x90cm com elástico. Pacote com 10 unid.	GILMED	5,40	199,80
3	150	Rolo	Lençol descartável uso hospitalar cerca de 70cm x 50 m em rolo depapel. Contendo dados de identificação , nº de lote,, data de fabricação e validade.	PLUMAX	5,40	810,00
4	75	Pct	Saco plástico, lixo, uso: acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, cor: branco leitoso, capacidade: 100 litros, apresentação: com solda contínua, homogênea e uniforme, pacote com 100 unidades. O símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da anvisa.	NEKPLAST	17,40	1.305,00
5	75	Pct	Saco plástico, lixo, uso: acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, cor: branco leitoso, capacidade: 60 litros, apresentação: com solda contínua, homogênea e uniforme, pacote com 100 unidades. O símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da anvisa.	NEKPLAST	14,60	1.095,00
6	75	Pct	Sapatilha hospitalar, tipo propé, material não tecido 100% polipropileno uso manual, modelo com elástico, cor branca, gramatura cerca de 30g/m², tamanho único, uso descartável. Embalagem com 50 pares.	GILMED	2,50	187,50
7	15	Uni	Protetor facial 100% transparente, confeccionado em pet polipropileno com liner protetor, visor com regulagem de ângulo (basculante), evita o contato com gotículas, saliva e fluídos, pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária, dimensão aproximada montado 30x24cm.	PLASCONY	9,50	142,50
8	75	Rl	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m, em papel crepado, medindo 16mm de largura x 50 metros de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, apropriado para uso hospitalar, indicada para o fechamento de pacotes, vedação de portas, janelas e frascos, além	MISSNER	2,00	150,00

			de aplicações em geral em superfícies lisas de papel, borracha, vidro, metal, tecidos, paredes, etc. Aceita a escrita a tinta ou a lápis, de fácil remoção, embaladas individualmente em saco plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.			
9	22	Rl	Fita adesiva para autoclave de temperatura, uso em autoclave, com boa aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura, embalado em rolo de 19mmx 30mm, em material que garanta a integridade do produto.	PROCTEX	3,00	66,00
10	3	Pct	Abraçadeira de nylon (lacre). Pacote com 1000 abracadeira 2,5x100 cor preto.	IGUANNA	57,03	171,09
11	3.750	Pct	Papel toalha, interfoliado, branco, 100% fibra de celulose virgem, formato aproximado 23x1cm, com duas ou três dobras, folhas sem apresentar furos, deformidades ou esfarelamento, com resistência elevada à umidade, alta absorção, gramatura mínima 28g/m², não reciclado. Pacote com 1000 folhas.	ISABELLE	8,45	31.687,50
					Total	**35.938,99**

LOTE 12: CURATIVOS E MATERIAIS DE GAZE– AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	75	Rl	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação:em rolo, embalado em mantas uniformes, separadas por papel apropriado (azul) em toda sua extensão, de modo que todo o corpo do cilindro esteja coberto pelo papel. Material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril, embalagem 500g contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MELHORMED	9,10	682,50
2	750	Pct	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5, confeccionado com 13 fios em tamanho nominal de 7,5 x 7,5 cm, com 8 camadas, 5 dobras. A compressa aberta tem aproximadamente uma área de 450 cm, cor branca, isentas de impurezas, substancias gordurosa, amido, corantes corretivos, bordas devidamente voltadas p/ dentro, que evita soltura de fios, isenta de defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 unidades,	MELHORMED	17,82	13.365,00
3	52	Rl	Compressa de gaze tipo queijo, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo não estéril, em rolo 13 fios, com 05 dobras e 08 camadas cor branca. 9,1cm x 91 metros, embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro na anvisa.	AMERICAN MEDICAL	37,81	1.966,12
4	15	Cx	Curativo trasnparente caixa com 10 unidades	3M Nexcare	15,47	232,05
5	7	Cx	Curativo absorvente adesivo hipo-alérgico para uso após punção venosa ou aplicação de injeções. Sem latex e solventes, caixa com mínimo 500 unidades. (adulto)	MEDIX	10,00	70,00
6	3	Cx	Curativo absorvente adesivo hipo-alérgico para uso após punção venosa ou aplicação de injeções. Sem latex e solventes, caixa com mínimo 500 unidades. (infantil)	MEDIX	9,66	28,98
7	375	Rl	Esparadrapo impermeável extra flexível tecido 100% algodão, com tratamento acrílico adesivo a base de oxido de zinco e borracha natural e resinas, cor branca, que não desfie as bordas, fácil de rasgar. 10cm x 4,5m, com capa.	PROCITEX	5,83	2.186,25
8	525	Rl	Fita microporosa 2,5cmx10m, fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, extra flexível, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x 10m de comprimento, hipoalérgico, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no m.s	WILTEX	1,97	1.034,25
9	525	Rl	Fita microporosa 5cmx10m, fita cirúrgica, constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, extra flexível, superfície adesiva impregnada de substancia a base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mm de largura x 10m de comprimento, hipoalérgico, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro no m.s.	WILTEX	3,50	1.837,50
10	37	Pct	Atadura ortopédica de algodão 20 cm de largura por 1,8m de comprimento pacote c/ 12 unidades. Confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa.	CREMER	14,39	532,43
11	75	Und	Atadura ortopédica de algodão 10cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa.	CREMER	1,76	132,00
12	75	Und	Atadura ortopédica de algodão 15cm de largura por 1,8m de comprimento, confeccionadas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos com textura e espessura uniformes. A embalagem deve conter: identificação, quantidade, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na anvisa. .	CREMER	1,63	122,25
13	225	Pct	Atadura de crepe 10cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	NEVE	5,22	1.174,50
14	150	Pct	Atadura de crepe 12cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	NEVE	5,88	882,00
15	225	Pct	Atadura de crepe 15cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und.. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	NEVE	6,19	1.392,75
16	75	Pct	Atadura de crepe 20cm x 4,5m 13 fios pct c/ 12 und. Esterilidade:estéril, uso único, embalagem:embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	NEVE	7,28	546,00
17	75	Rl	Atadura gessada 10 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Deve conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	CREMER	9,57	717,75
18	75	Rl	Atadura gessada 15 cm de largura por 2 m de comprimento, enrolada sobre eixo plástico rígido, com gesso em camadas uniformes impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100% algodão ou sobre gaze de algodão com 15 fios por cm², acabamento lateral com corte sinuoso (zig-zag) para evitar desfiamento. Deve conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	CREMER	13,65	1.023,75
19	22	Und	Bota de unna, composição: óxido zindo, óleo castor, petrolado branco e água, tamanho 10,16 cm x 9,14 m, base: em gaze elástica, tipo: embalgem individual, esteridalide: estéril	CASEX	21,38	470,36
20	22	Und	Bota de unna, composição: óxido zindo, óleo castor, petrolado branco e água, tamanho 7,5 cm x 6 m, base: em gaze elástica, tipo: embalgem individual, esteridalide: estéril	CASEX	21,08	463,76
21	3	Rl	Malha tubular ortopédica 4cm x 15m tecido de fibras sintéticas de poliéster que retém a umidade e que proteja a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético.	SANTRIC	4,70	14,10
22	30	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 10cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	HOSPFLEX	30,93	927,90
23	75	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 15cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	HOSPFLEX	41,11	3.083,25
24	75	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 20cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	HOSPFLEX	52,28	3.921,00
25	37	Rl	Papel grau cirúrgico – rolo 30cm x 100m. Composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	HOSPFLEX	77,03	2.850,11
26	22	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. P. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	SS RESGATES	1,30	28,60
27	22	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. Pp. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SS RESGATES	1,28	28,16
28	22	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. M. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	SS RESGATES	1,56	34,32
29	22	Und	Tala de papelão. Descartável e dobrável,bem estruturada e firme, de fácil dobragem e com furos para passagem de amarras. Tam. G. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade	SS RESGATES	1,88	41,36
					Total	**39.789,00**

LOTE 14: PARAMENTAÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL - EXCLUSIVO REGIONAL

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	100	Pct	Avental hospitalar, tipo:capote cirúrgico, material :tecido não tecido (tnt), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 30g/m², pct c/ 10 und. Medida: comprimento: 1,20m, largura: 1,40m (com variação permitida de 5%), cor: branco, apresentação: manga longa com punho de ribana ou elástico, não estéril, atóxico, resistente, hipoalergênico, aberto, com fechamento transpassado fechado por tiras resistentes, costuradas ou soldadas para amarrar na cintura.	GILMED	17,982	1.798,20

2	50	Pct	Touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora. Pacote com 100 und.	MEDIX	7,81	749,85
3	150	Cx	campo cirúrgico estéril descartável, não fenestrado, 90x120cm.	ESTERIL-MED	4,999	749,85
4	50	Unid	Campo cirúrgico estéril com fenestra tnt 30x30cm	ESTERIL-MED	3,216	160,80
5	100	Pct	Campo operatório compressa cirúrgica não estéril 100% algodão 4 camadas 45x50 cm pct com 50 unidades.	MELHORMED	34,505	3.450,50
6	50	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 6,5 esterlidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	MUCAMBO	0,967	48,35
7	200	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 7,0 esterlidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	MUCAMBO	1,233	246,60
8	250	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 7,5 esterlidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	MUCAMBO	1,263	315,75
9	150	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 8,0 esterlidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	MUCAMBO	1,163	174,45
10	30	Par	Luva cirúrgica. Material: látex natural, tamanho: 8,5 esterlidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28 cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante.	MUCAMBO	1,206	36,15
11	200	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural integra e uniforme, tamanho: pp, características adicionbais: librificda com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.)	MEDIX	14,583	2.916,60
12	200	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: p, características adicionbais: librificda com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.).	MEDIX	14,465	2.893,00
13	300	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: m, características adicionbais: librificda com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.)	MEDIX	13,903	4.170,90
14	300	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural integra e uniforme, tamanho: g, características adicionbais: librificda com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: (caixa 100,00 und.).	MEDIX	12,565	3.769,50
15	150	Cx	Mascara descartavel com elastico , na cor branca, confeccionada em falso tecido, com tres camadas, sendo uma camada interna filtrante, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada com clips nasal e elástico, hipoalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa com 50 peças, constando externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação, validade numero de lote e registro no m.s.	MEDIX	2,859	428,85
					Total	**21.550,00**

LOTE 17: ACESSO VENOSO, INJETÁVEIS, E NUTRIÇÃO ENTERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Undd	Qtdd	Objeto	Marca	Unitário	Total
1	1.875	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2" (13x4,5), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,027	50,625
2	2.250	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2" (0,55x20), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,03	67,50
3	2.250	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: (25x0,6) tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,033	74,25
4	6.000	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1" (25x0,7), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,027	162,00
5	7.500	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1" (25x0,8), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,027	202,50
6	3.750	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: (30x0,7) tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,215	806,25
7	11.250	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1" (40x1,20), tipo ponta: bisel simples, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,091	1.023,75
8	225	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:14 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,463	104,175
9	225	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:16 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,541	121,725
10	375	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável	DESCARPACK	0,48	180,00
11	750	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:20 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,491	368,25
12	1.500	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:22 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,521	781,50
13	1.500	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:24 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,524	786,00
14	1.500	Und	Conector para luer macho/fêmea.	MEDIX	4,089	6.133,50
15	2	Pct	Garrote de látex tubo hospitalar, material borracha de látex natural, referência nº 200, diâmetro interno cerca de 3,0 mm, esterilidade autoclavável. Pct com 15 metros.	RINELC	32,9075	65,815
16	15	Und	Garrote para procedimentos de tecido com mecanismo de fechamento (trava)	PA MED	5,969	89,535
17	750	Und	Scalpe nº 19, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,403	302,25
18	11.250	Und	Scalpe nº 21, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação,	MEDIX	0,113	1.271,25

			validade, número do lote e registro no m.s.			
19	11.250	Und	Scalpe nº 23, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,085	956,25
20	750	Und	Scalpe nº 25, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,093	69,75
21	750	Und	Scalpe nº 27, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.scalp 27 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	MEDIX	0,096	72,00
22	3.000	Und	Seringa descartável. Insulina 1ml c/ag.13x4,5 - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,207	621,00
23	6.750	Und	Seringa desc. 03 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,096	648,00
24	6.750	Und	Seringa desc. 05 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,11	742,50
25	6.750	Und	Seringa desc. 10 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,132	891,00
26	6.750	Und	Seringa desc. 20 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,179	1.208,25
27	1.500	Und	Equipo 2 vias: conexão de equipos em duas vias para administração simultânea de soluções parenterais, com dois conectores fêmea e um macho, todos com protetores, tubo flexível em forma de y, confeccionado em material atóxico, apirogênico e com pinças corta fluxo. Embalagem individual, um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.polifix 2 vias.	EMBRAMED	0,369	553,50
28	9.000	Und	Equipo macrogotas equipo com pinça perfurante em pvc com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; tubo em pvc com 150cm, transparente e flexível; controlador de fluxo do tipo pinça rolete; injetor lateral em "y", conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; esterilizado em óxido de etileno.	MEDIX	0,461	4.149,00
29	150	Und	Equipo microgotas equipo com pinça perfurante em pvc com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; tubo em pvc com 150cm, transparente e flexível; controlador de fluxo do tipo pinça rolete; injetor lateral em y, conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; esterilizado em óxido de etileno.	MEDIX	0,958	143,70
30	225	Und	Equipo para nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo conector:luer c/ tampa, estéril, descartável	EMBRAMED	0,463	104,175
					Total	**22.750,00**

LOTE 18: ACESSO VENOSO, INJETÁVEIS, E NUTRIÇÃO ENTERAL - COTA						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Objeto**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1	625	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2" (13x4,5), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,032	20,00
2	750	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1/2" (0,55x20), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,036	27,00
3	750	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: (25x0,6) tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,039	29,25
4	2000	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1" (25x0,7), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,032	64,00
5	2.500	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1" (25x0,8), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,032	80,00
6	1.250	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: (30x0,7) tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,255	318,75
7	3.750	Und	Agulha hipodérmica material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1" (40x1,20), tipo ponta: bisel simples, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Contendo dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e validade.	MEDIX	0,108	405,00
8	75	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:14 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,55	41,25
9	75	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:16 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,641	48,075
10	125	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/	DESCARPACK	0,569	71,125

			filtro, tipo uso:estéril, descartável			
11	250	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:20 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,583	145,75
12	500	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:22 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,619	309,50
13	500	Und	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:24 gau, comprimento:cerca 45 mm, conector:conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso:estéril, descartável.	DESCARPACK	0,622	311,00
14	500	Und	Conector para luer macho/fêmea.	MEDIX	4,85	2.425,00
15	1	Pct	Garrote de látex tubo hospitalar, material borracha de látex natural, referência nº 200, diâmetro interno cerca de 3,0 mm, esterilidade autoclavável. Pct com 15 metros.	RINELC	30,345	30,345
16	5	Und	Garrote para procedimentos de tecido com mecanismo de fechamento (trava)	PA MED	7,081	35,405
17	250	Und	Scalpe nº 19, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,478	119,50
18	3.750	Und	Scalpe nº 21, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,134	502,50
19	3.750	Und	Scalpe nº 23, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,101	378,75
20	250	Und	Scalpe nº 25, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.	MEDIX	0,111	27,75
21	250	Und	Scalpe nº 27, com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de dispositivo de encaixe, tubo de vinil leve, flexível e transparente atóxico e apirogênico, conector luer lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringa ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer lock, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no m.s.scalp 27 agulha com paredes finas, bisel tri facetado, sem ponta rombuda.	MEDIX	0,114	28,50
22	1000	Und	Seringa descartável. Insulina 1ml c/ag.13x4,5 - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,245	245,00
23	2.250	Und	Seringa desc. 03 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,114	256,50
24	2.250	Und	Seringa desc. 05 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,131	294,75
25	2.250	Und	Seringa desc. 10 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,157	353,25
26	2.250	Und	Seringa desc. 20 ml - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código ean nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólcro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. Registro no ms.	SR	0,212	477,00
27	500	Und	Equipo 2 vias: conexão de equipos em duas vias para administração simultânea de soluções parenterais, com dois conectores fêmea e um macho, todos com protetores, tubo flexível em forma de y, confeccionado em material atóxico, apirogênico e com pinças corta fluxo. Embalagem individual, um lado em papel grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.polifix 2 vias.	EMBRAMED	0,438	219,00
28	3.000	Und	Equipo macrogotas equipo com pinça perfurante em pvc com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; tubo em pvc com 150cm, transparente e flexível; controlador de fluxo do tipo pinça rolete; injetor lateral em "y", conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; esterilizado em óxido de etileno.	MEDIX	0,546	1.638,00
29	50	Und	Equipo microgotas equipo com pinça perfurante em pvc com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; tubo em pvc com 150cm, transparente e flexível; controlador de fluxo do tipo pinça rolete; injetor lateral em y, conexão tipo luer; atóxico, apirogênico, atraumático, descartável; embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; esterilizado em óxido de etileno.	MEDIX	1,136	56,80
30	75	Und	Equipo para nutrição enteral, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo, tipo conector:luer c/ tampa, estéril, descartável	EMBRAMED	0,55	41,25
					Total	**9.000,00**

VALOR: **R$ 129.028,00 (cento e vinte e nove mil e vinte e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**
Ivatuba/Pr, 02 de setembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1DD3B757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4453, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Cria novo cargo público de provimento efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado novo Cargo Público de Provimento Efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto nos anexos I e II desta lei, os quais alteram os anexos II e IV da Lei n° 1773/2004, respectivamente.

Art. 2º - Ficam criadas as atribuições do cargo constante no Art. 1º, conforme disposto no anexo III desta lei, o qual altera o anexo I da Lei n° 4057/2023.

Art. 3º O vencimento do cargo criado por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do anexo III, da Lei n° 1773/2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4453, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
				10	40	Agente de Proteção e Defesa Civil	OPERACIONAL	A-01	5171-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4453, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.	
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL	
NOME DO CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo	
EXIGENCIAS: Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5171-30

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4453, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

(ANEXO I - LEI N° 4057/2023)

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Coordenar as ações de Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
Realizar vistorias em edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E05D067

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda, nomeado pelo Decreto nº 28.394/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 22450/2025, de 03/09/2025.
Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Portaria 002/2025 de 18/02/2025, passando os artigos 1º, 2º e 3º e Anexo I da portaria 002/2025 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
1.1Departamento de Contabilidade Financeira
1.1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1.1 – Seção de Programação Financeira
1.1.1.2 – Seção de Atos Administrativos e Financeiros
1.1.1.3. – Seção de Controle de Atos Administrativos
1.1.1.4 – Seção de Orçamento Financeiro
1.1.1.5 – Seção de Execução Orçamentária
1.1.1.6 – Seção de Execução da Despesa Orçamentária
1.1.2. – Assessor Técnico Financeiro Contábil
1.1.2.1. – Divisão SIM-AM e Controle Interno

1.2 Departamento de Cadastro e Tributação:
1.2.1. – Coordenadoria do Departamento de Cadastro e Tributação
1.2.1.1. - Divisão do Imobiliário
1.2.1.1.1. – Seção do ITBI e Lançamentos de IPTU
1.2.1.2. – Divisão do Mobiliário
1.2.1.2.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
1.2.1.2.2. – Seção de Lançamentos de Tributos - Mobiliários
1.2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
1.2.1.3.1. – Seção de Protestos e Cobranças Judiciais
1.2.1.3.2. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa

1.3 Departamento de Fiscalização Tributária:

1.3.1. – Assessor Técnico de Lançamentos Tributários
1.3.1.1.1 - Seção de Lançamentos Tributários
1.3.1.1.2 - Seção de Vistorias Tributárias
Continua...

1.3.1.1 – Divisão do Posto de Atendimento Virtual - PAV
1.3.1.2 - Divisão de Fiscalização Administrativa -
1.3.2 – Assessor Técnico de Incremento de Receitas
1.3.3 – Assessor Técnico do INCRA/ITR
1.3.4.- Assessor Técnico Executivo do Procon

1.4 Departamento de Tesouraria:

1.4.1. – Coordenadoria de Tesouraria
1.4.1.1.1. – Seção de Elaboração Boletim Bancário

1.4.1.1.2. – Seção de Controle Administrativo
1.4.1.1.3. – Seção de Lançamento de Receitas

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DO PROCON	FG-FAZ-04	2.000,00
ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04	2.000,00
COORDENADORIA DE TESOURARIA	FG-FAZ-03	2.500,00
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03	2.500,00
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO IMOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05	1.000,00
DIVISÃO SIM-AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05	1.000,00
SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE ORÇAMENTO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06	500,00
SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-06	500,00

Art. 3º –Ficam designados para as funções gratificadas previstas no art. 1º os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função Gratificada	Símbolo
54	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS	FG-FAZ-06
274	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FG-FAZ-03
325	DANIELLI PINTO FERRARI	SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	FG-FAZ-06
81156	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS	FG-FAZ-06
10184	DELIZE RODRIGUES	SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FG-FAZ-06
2437	DIAIR APARECIDA PORTES	SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DE IPTU	FG-FAZ-06
9764	EDSON BENEDITO TABORDA	SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-06
393	EDSON LUIZ SILVA	ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO CONTÁBIL	FG-FAZ-04
8043	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS	FG-FAZ-06
479	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-06
2682	FABIANA CANS LEMOS	SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-FAZ-06
9261	JULIANA DE FATIMA STELMAK	DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV	FG-FAZ-05
3177	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	FG-FAZ-05
4510	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	DIVISÃO SIM -AM E CONTROLE INTERNO	FG-FAZ-05
6613	LECIANE RASMUSEN GOLART	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO BOLETIM BANCÁRIO	FG-FAZ-06
8951	LILIAN RIBAS DA CRUZ	SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO	FG-FAZ-06
81333	LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	SEÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	FG-FAZ-06
4811	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	ASSESSOR TÉCNICO DO INCRA/ITR	FG-FAZ-04
934	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	FG-FAZ-03
4649	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS	FG-FAZ-06
10282	ODETE TRZASKOS	COORDENADORIA DE TESOURARIA	FG-FAZ-03
6586	SUELI FELIZARDO PARANA	ASSESSOR TÉCNICO DE INCREMENTO DE RECEITAS	FG-FAZ-04
1502	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-FAZ-05
1516	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	FG-FAZ-06
5056	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	DIVISÃO DO MOBILIÁRIO	FG-FAZ-05

“

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 007 de 03/09/2025, com efeitos financeiros a partir de 04/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO IDA PORTARIA Nº 008, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 DA SECRETARIA DA FAZENDA –(ANEXO IPARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
1. DIVISÃO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

Responsável contábil da Prefeitura da Lapa, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por realizar empenho e liquidação com relação aos profissionais autônomos. Elaborar os Projetos de Lei Suplementares e Especiais da Prefeitura e do LAPAPREVI, enviados à Câmara Municipal, que alteram o PPA, LDO e LOA; elaborar os Decretos de Crédito Adicional Suplementares e ou Especiais de Superávit, Excesso e Anulação de Dotação, da Prefeitura e do LAPAPREVI, para serem publicados e depois os lança no Sistema de Contabilidade. Criação e atualização de referências, vínculos e convênios no sistema de contabilidade. Controlar o saldo de superávit das fontes do TCE a serem abertos por Decretos e ou Projeto de Lei; controlar o saldo a ser aberto na LOA, referente aos 40%, de que trata o Art. 6º da Lei 4328, de 18/12/2024. Elaborar a parte financeira para apresentação nas Audiências Públicas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Efetuar conferencia e assinar empenhos e liquidações, auxiliar na classificação e empenha da folha de pagamento do Município, enviando a Tesouraria todos os valores separados por vínculos a serem pagos nas guias do e-Social.

2. SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Realizar empenho e liquidação das secretarias fazenda, procuradoria e gabinete. Efetuar lançamento e controle de todas as dividas caixa, banco do Brasil, agência de fomento e Lapaprevi. Lançamento da folha de pagamento de todos os estagiários da prefeitura; analisar termos de referência para contratos. Auxílio na programação financeiro e sando suporte as secretárias quando necessário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

3. SEÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Realizar empenho e suas tramitações conforme ordem de compras previamente analisados em comitê financeiro, realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas e posterior envio para conferência contábil. Efetuar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Controlar os contratos da Secretaria de Educação. Responsável na contabilidade pelos empenhos das secretarias de Educação e Desenvolvimentos Econômico. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

4. SEÇÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Auxiliar o Secretário Municipal de Fazenda em atividades que lhe sejam conferidas e solicitadas; efetuar a movimentação, gerenciamento e a distribuição dos processos e trâmites recebidos pela Secretaria da Fazenda, bem como a elaboração de processos digitais. Auxílio na elaboração de Termos de Referência e Requisições dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, quando necessário. Responsável pela parte financeira, liquidação de notas, controle de estoque de materiais, bem como solicitações de compras, solicitação de Aditivo Contratual e a parte administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda; Auxiliar aos servidores da Secretaria de Fazenda nas dúvidas quanto aos protocolos a serem seguidos para o envio de documentos, dentro e fora da Secretaria e auxílio ao Sr. Secretário sempre que necessário; auxiliar servidores de outras Secretarias Municipais na elaboração de solicitações de compras, sanando dúvidas em relação aos processos que devem ser seguidos, gerenciamento de itens e valores dentro do sistema, e também em relação a documentações.

5. SEÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO

Realizar empenho e liquidação com relação a Confissão de dívida parcelada junto à Receita Federal sobre a arrecadação municipal (PASEP). Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. - Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Acompanhar a devolução do processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Realizar lançamentos das informações na Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) sobre as doações e pagamentos referentes à projetos com benefícios fiscais, oriundas do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, recebido pelos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa. Auxiliar na elaboração da ata oriunda da audiência pública promovida para a apresentação das peças orçamentárias. Ainda neste contexto, quando previamente solicitado, executo a publicação no portal de transparência municipal das peças orçamentarias e seus anexos, após as mesmas se tornarem Lei. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

6. SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Responsável pelo recebimento, organização e divulgação das informações referente ao orçamento. Realizar estudo de impacto financeiro. Acompanhar os índices de endividamento, de capacidade de pagamento e da folha de pagamento. Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

7. SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Realizar empenhos e suas tramitações, conforme recebimento de Ordem de Compra/Serviços previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas, das quais realiza o empenhamento. Realizar liquidações e suas tramitações, conforme processo digital, contendo os dados necessários para a efetivação do referido lançamento, previamente analisados em comitê financeiro e devidamente autorizados pelos Secretários das pastas. Enviar para conferência contábil dos empenhos e liquidações realizadas. Encaminhar o processo digital, tanto na fase de empenhamento ou de liquidação, quando verificado no sistema contábil alguma discrepância que inabilite a execução de tal processo. Conferir antes da emissão dos empenhos, se as solicitações estão de acordo com o contrato; Controlar os decretos de superávit, para não ultrapassar o limite; Conferir o subelemento de despesa; Antes de efetuar as liquidações, conferir as notas fiscais, verificando se os valores das retenções de INSS, IR e ISS estão corretos; - Quando se refere à Obras, verificar se possui Certidão Negativa de Obra – CNO; Ao liquidar nota fiscal de obras com medição final, verificar se já tem a CND da Obra anexa a mesma para pagamento. Se não estiver anexada a CND, solicita a Secretaria responsável para entrar em com tato com a empresa que realizou a Obra, para que providencie. Quando existem itens incorretos, solicita carta de

correção; Anexar no Portal de Transparência as Notas Fiscais de todas as liquidações que faz; Conferir os romaneios de quilometragem, quando emitidas notas fiscais de transporte e em caso de falhas, solicitar sua correção. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

8. ASSESSOR TECNICO FINANCEIRO CONTÁBIL

Responsável pela conferencia individualizada e conciliação de 396 contas bancarias apurando divergências entre saldo contábil e extrato e encaminhando a tesouraria para regularização.
Efetuar o fechamento dos Balancetes de Fonte de Recursos com Diferenças Apuradas e encaminhando a Tesouraria para regularização das fontes com transferências bancarias. Efetuar a configuração das contas do tributário e configuração de vínculos durante integração dos tributos efetuados pela tesouraria municipal.
Responsável pelos lançamentos mensais de transferência das contas da divida de curto para longo prazo, na movimentação mensal. Pelo cadastro de vínculos, cadastro de receitas, cadastro contas bancaria, cadastro de convênios, cadastro de emendas parlamentares no sistema de contabilidade, e pelo fechamento e Encerramento do Balanço Mensal apurando e analisando inconsistência de lançamentos no sistema financeiro, orçamentário e variações patrimoniais e corrigindo.
Responsável pela configuração do Planilhamento corrigindo as inconsistências apontadas quando do planilhamento da receita orçamentaria efetuado pelo tributário. Pelo Lançamento contábil no sistema de contabilidade dos saldos dos tributos e dívida ativa corroborando com saldos apurados pelo sistema tributário, com conferencia dos planilhamento dos tributos
Responsável pelo encerramento do Balanço Anual da entidade com analise dos balanços (Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e Variações Patrimoniais); fazendo a conferencia de todas as contas contábeis patrimoniais mantendo a consistência com tributário, patrimônio e estoque com seus respectivos saldos e pela avaliação de todas as ações de governo e quantificando as metas anuais no sistema de Planejamento
Responsável pela abertura dos saldos contábeis, Tesouraria, Dívida Pública, Consignações e Realizável com conferencia dos saldos de abertura, pelo fechamento dos módulos mensais SIM-AM e pelo encerramento a abertura do Exercício contábil.

9. DIVISÃO DE SIM-AM E CONTROLE INTERNO

Atualizar os dados do Sistema de Informações Municipais, acompanhar e atualizar mensalmente a informações na página do TCE/PR, ref. Aos contratos, licitações, patrimônio e Obras públicas. Coletar informações e atualizar informações do sistema SIM-AM, corrigindo inconsistências e validar estas informações. Desenvolver processos de capacitação para melhorar a integridade das informações cadastradas e repassadas ao TCE/PR, tendo como diretrizes as orientações e manuais do órgão de controle externo.

10. COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Responsável por administrar todas as atividades do Imobiliário e Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença e Dívida Ativa), pelo recebimento dos arquivos com os valores recebidos pelas agências Bancárias diariamente. Analisar e responder ações de usucapião judiciais e extrajudiciais. Responsável pela emissão de certidões como: Desmembramento, retificações, estremações, unificações, loteamentos, cadastrais entre outras. Auxiliar a área da divisão do patrimônio do Município. Responsável por regularizações diversas desta municipalidade. Atendimento ao publico.

11. DIVISÃO DO IMOBILIARIO

Responsável pela emissão de certidões, guias e solicitações de ITBI e IPTU, por constituir crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago e pelo lançamento no sistema, dos tributos para os contribuintes, referente ao imobiliário, Atendimento ao Público.

12. SEÇÃO DO ITBI E LANÇAMENTOS DO IPTU

Elaborar e emitir certidões, guias e solicitações de ITBI, efetuar lançamentos de ITBI e IPTU, emitir guias para pagamentos de outros tributos (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Elaborar e emitir certidão de valor venal, CND Imobiliária e de contribuintes. Constituir o crédito tributário mediante respectivo lançamento inclusive o decorrente de tributo informado e não pago. Responsável pela atualização mensal do SIM-AM do módulo tributário junto ao TCE-PR. Atendimento ao público.

13. DIVISÃO DO MOBILIÁRIO

Responsável pela emissão de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual). Atendimento ao público. Emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista, Analisar quanto as exigibilidade do ISS nos processos de abertura de alvará, efetuando o lançamento de parcelas do ISS Homologado. Efetuar o lançamento do ISS estimativa. aos clubes.

14. SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO

Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), também na emissão de CND e emissão de guias da Dívida ativa para pagamento à vista. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU da região de Mariental. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

15. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS - MOBILIÁRIOS

Responsável por lançamento de tributos e taxas de alvará, emitir guias para pagamentos de outros tributos Mobiliário (IPTU, ITBI, Alvará de Licença, Dívida Ativa e demais taxas). Atendimento ao público quanto emissão e entrega de alvarás (Empresa fácil, MEI, Pessoa física, transporte escolar, taxis e eventual), também na emissão de CND. Auxiliar na atualização do cadastro dos contribuintes do Município e atualização do IPTU. Auxiliar na criação de Cadastro Imobiliário. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

16. DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA

Responsável pela Emissão de guias únicas; Emissão de parcelamentos de dívida ativa; Inscrição de débitos em dívida ativa; Relatório de dívida para cobrança Judicial e Protesto; Emissão de Notificação para posterior cobrança Judicial e Protesto; Emissão de CDA Judicial ou Protesto; •Emissão de Certidão Negativa; Envio de CI para procuradoria referente dívidas quitadas ou parceladas. Envio de extratos para procuradoria referente cobranças Judiciais; Envio de relatórios para procuradoria sobre cobranças Judiciais; Entrega de instrumento de protesto e Emissão de Carta de anuência referente a Protesto; Baixa manual de dívida protestada e Judicial. Atendimento ao publico presencial e não presencial e auxílio no atendimento à IPTU, Alvará e ITBI.

17. SEÇÃO DE PROTESTOS E COBRANÇAS JUDICIAIS

Realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Inscrições em Dívida Ativa; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

18 SEÇÃO DO LANÇAMENTO E CONTROLE DA DIVIDA ATIVA

Efetuar lançamento de débitos em Dívida Ativa, realizar emissão de guias de IPTU, Alvará, ISS; Emissão de Parcelamentos; Emissão de Certidões de Valor Venal/Negativas; Emissão de Extratos; Emissão de ITBI; Suporte à Procuradoria Fiscal sobre os processos de Execução Fiscal; Elaboração de documentos (CI's, Ofícios, etc.); Atualização de Cadastros; Emissão de Relatórios; Demais atividades relacionadas à manutenção/cobrança de Dívida Ativa. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior

19. ASSESSOR TÉCNICA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Responsável por todas as atividades de fiscalização do Departamento; Analisar dados econômicos dos contribuintes com baixo recolhimento de ISSQN para adoção de medidas fiscais; abrir procedimentos fiscais mediante emissão de Ordens de Serviços para averiguação e lançamento do ISSQN; Encaminhar expedientes e adotar medidas para a formalização de convênios e outros instrumentos legais pertinentes ao incremento da receita tributária; Revisar e propor alterações nas normas tributárias pertinentes; Auxiliar na adequação da legislação tributária municipal; Efetuar minutas de decretos para regulamentar e atualizar obrigações acessórias tributárias relativas ao ISSQN; Atender e supervisionar as atividades de atendimento e orientação à contribuintes e contadores das empresas para a correta aplicação da legislação tributária; Supervisionar e controlar as suspensões de exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais Acompanhar a publicação de editais de notificação de lançamento de ofício do ISSQN e penalidades tributárias; Analisar e dar parecer em pedidos de restituição Manifestar-se em processos de imunidade e isenção; Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos no que diz respeito à fiscalização e procedimentos fiscais; Elaborar informações em processos administrativos-fiscais; Definir mecanismos de controle e acompanhamento dos lançamentos tributários do Departamento; Elaborar estatísticas e outros instrumentos gerenciais sobre a arrecadação do ISSQN; Efetuar cronograma e programação das fiscalizações; Traçar metas fiscais para o próximo exercício em conformidade com a legislação e com o objetivo no aumento da arrecadação; Acompanhar as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes e determinar a sua aplicação; Instruir e acompanhar processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive do Simples Nacional; Acompanhar e atualizar-se sobre julgamentos de matéria tributária na esfera judicial e inclusive nos tribunais superiores e promover adequações necessárias ao cumprimento legal; organizar distribuir processos de baixa de empresas para homologação do ISSQN; Propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento da ação fiscal e do contencioso administrativo-fiscal; Propor normas e instruções destinadas a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos fiscais; Elaborar parecer sobre consultas tributárias; Manifestar-se em impugnações de exclusão de empresas do Simples Nacional; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Cumprir outras ordens expedidas pelo Secretário da pasta pertinentes à função.

20. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Acompanhar e atualizar os parâmetros de cálculos fiscais via sistema tributário municipal; Acompanhar os pagamentos de valores das empresas optantes ao Simples Nacional em parcelamento para dar baixa nas parcelas já pagas, realizando o enquadramento das parcelas via sistema municipal; Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões; Atualizar mensalmente a Taxa Selic via sistema municipal para o correto cálculo do lançamento do ISSQN-Simples Nacional; Acompanhar a escrita fiscal das empresas no intuito de sanar a falta de declarações, constituindo o credito do ISSQN e evitando a renúncia de receita; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto a legislação tributária; Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-as de acordo com as suas dúvidas e necessidades; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Lavrar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do credito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização Executar os laudos de vistoria "in loco" para verificação do funcionamento de empresas que apresentam dívidas de Taxa de Licença e Funcionamento Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

21. SEÇÃO DE VISTORIAS TRIBUTÁRIAS

Organizar escalas de operações fiscais conforme demanda; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; Realizar a função do fiscal da semana, atendendo contribuintes sobre dúvidas, acompanhamentos nas solicitações do sistema, telefones e de e-mails. Participar da Comissão de Eventos e dar pareceres sobre a tributação do ISSQN; Supervisionar, organizar e manter organizado os arquivos das informações fiscais do Departamento; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Gerar, coordenar, acompanhar e executar os laudos de vistoria "in loco" para verificação do funcionamento de empresas que apresentam dívidas de Taxa de Licença e Funcionamento; Exercer atividade fiscalizatória, realizar levantamentos fiscais e constituir o crédito tributário do ISSQN; Lavrar autos de infração e documentos correlatos em relação a ação fiscal, quando solicitado baixa de alvará e também averiguação de ISSQN em ações fiscais; Intimar contribuintes a apresentarem no prazo legal, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Promover diligências "in loco" para averiguação de informações solicitadas por outros órgãos/setores públicos; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Elaborar

pareceres em processos administrativos-fiscais de apuração fiscal e constituição do credito tributário; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância; Encaminhar ao Departamento de Cadastro os laudos de vistoria efetuados, anualmente, para os procedimentos cabíveis de renovação ou cancelamento do Alvará; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

22. DIVISÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV

Realizar atendimento ao público sobre assuntos relativos ao CPF: solicitação, alteração e regularização. Orientar acerca de dívidas, falta de declaração de imposto de renda, verificar dados cadastrais entre outros, quando possível, caso contrário, fazer juntada de documentos e solicitar junto a Receita Federal.
Atender os contribuintes, para solicitação de relatórios fiscais, solicitação de procuração digital, envio de documentos para complementação de juntada de processos já existentes, regularização de CPF de falecido. Manter contato direto com os atendentes da Receita Federal, pelo suporte, seguindo as regras do Cogea, conforme termo colaborativo, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

23. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Apoiar os levantamentos e apuração de recebíveis pela procuradoria fiscal realizando análise e lançamento de valores apurados, levantamento dos dados referente a dívida ativa preparando estas informações para tomada de medidas legais de cobrança, elaborar processo fiscal para levantamento de débitos quando determinado por autoridade superior, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

24. ASSESSORIA TÉCNICA DE INCREMENTO DE RECEITAS

Executar funções de análise e notificações às empresas no intuito de retificar tempestivamente as EFD/DEFIS quando necessário, para incremento da receita do FPM; Propor recursos a SEFAZ para aumento e composição do Índice de participação do município na cota-parte do ICMS; Acompanhar a apuração do Índice de participação do município, provisório e definitivo, de distribuição dos recursos na cota-parte do ICMS; Apresentar estatísticas da previsão de repasse de receita do ICMS, anualmente; Acompanhar e atualizar-se conforme as normas expedidas pela SEFAZ-PARANÁ sobre o VAF (Valor Adicionado Fiscal), anualmente; Fiscalizar a extração dos dados para a composição do quadro 22 da EFD-VAF relativo ao comercio de produtos primário no Município; Participar e propor medidas de melhoria nos projetos e minutas da legislação tributária; Prestar atendimento e orientação ao contribuinte e contadores sobre assuntos atinentes a sua área; Fazer uso de veículos da frota pública municipal no desempenho das atividades de fiscalização; Efetuar lançamentos de multas em cumprimento a legislação vigente; Efetuar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrentes de impugnação ou decisões administrativas/judiciais; Elaborar pareceres em processos administrativos-fiscais; Instruir processos de impugnação para encaminhamento a Primeira Instância para decisão; Instruir, assessorar e acompanhar dando auxílio aos fiscais nas atividades do Departamento; Instruir e dar informações pertinentes ao departamento de cadastro sobre eventos e valores de ISSQN recolhidos de serviços prestados e tomados; Promover a recepção e a baixa de arquivos do Simples Nacional, tais como: Eventos do Simples Nacional, Dívidas-MEI, DASSENDA; Acompanhar e executar procedimentos relativos a contribuintes que caem na malha fiscal do Simples Nacional; Proceder ajustes no sistema tributário municipal para a correta aplicação da legislação tributária; Gerenciar procedimentos para a auto regularização de contribuintes com divergências de informações prestadas ao fisco; Gerar os termos de exclusão dos optantes do Simples Nacional, inclusive notificando os contribuintes excluídos, abrindo os respectivos processos administrativos fiscais, instruindo-os e controlando os prazos até o julgamento das impugnações interpostas; Promover no portal do Simples Nacional as exclusões dos contribuintes optantes não impugnadas no prazo legal ou que tiveram suas impugnações indeferidas; Supervisionar as declarações de ISSQN de tomadores de serviços e contribuir para a cobrança desses valores; Zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos pertinentes a função; Assessorar tecnicamente a chefia imediata.

25. ASSESSORIA TÉCNICA DO INCRA/ITR

Atendimento ao Público, receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre o cadastro do INCRA; atualizar dados dos contribuintes junto ao INCRA facilitando o acesso dos produtores a informações e serviços daquele órgão. Acompanhamento da malha fina da Receita Federal ref. as declarações do ITR, elaborando e enviando avisos de Auto regularização, dando a possibilidade para o contribuinte corrigir sua declaração do ITR junto a Receita Federal. Efetuar abertura de processo de contribuinte que permanecerem na malha fina do ITR, seguindo a orientação de acordo com convênio firmado com a Receita Federal, emitindo e enviando termos de fiscalização. Atendimentos aos contribuintes que apresenta documentos e laudos que são recebidos e posteriormente avaliados, controlar prazos para apresentação dos documentos em cada etapa do processo. Finalizar e enviar toda documentação para a Receita Federal, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

26. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA DO PROCON

Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar ao Ministério Público as notícias de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.
Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico.
Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, §4º da Lei 8.078/90; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97; solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; encaminhar à Defensoria Pública os consumidores que necessitem de assistência jurídica; propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

27 – COORDENADORIA DE TESOURARIA

Responsável pelos pagamentos efetuados no sistema bancário por todas as Secretarias do Município, controlando saldos e monitorando as receitas, sejam de repasses ou pela arrecadação dos impostos e taxas municipais. Responsável pelo controle e pela movimentação das contas bancárias do Município, auxiliando na gestão dos gastos e no atendimento aos fornecedores, mantendo as informações atualizadas. Efetuar o controle dos prazos e vencimentos de faturas, notas fiscais e boletos. Acompanhamento e supervisão do departamento de tesouraria.

28. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE BOLETIM BANCÁRIO

Elaborar boletins bancários, conciliação dos boletins de todas as contas conferindo lançamentos efetuados, solicitação de aberturas de contas junto aos bancos. Responsável pela elaboração dos termos de caução. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

29. SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Acompanhar os movimentos de processos digitais no sistema IPM, efetuar o agendamento dos pagamentos, conferindo e lançando no sistema, para o controle dos valores pago e a pagar, conferindo assinatura, documentos e informações bancarias dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

30. SEÇÃO DE LANÇAMENTO DE RECEITAS

Elaborar lançamento diário de receitas e despesas conferindo e conciliando receitas e também os lançamentos de despesas. Conferir efetuando a impressão de arquivos de comprovantes dos pagamentos efetuados, anexando digitalmente no sistema IPM. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6253DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 096/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 103/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DM PLANEJE BEM, ENGENHARIA & PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.116.922/0001-88, com o endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 409 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. DANIEL CUCEREVOI, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, engenheiro agrônomo empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.446.404-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 925.118.729-00, residente e domiciliado no endereço à cima descrito
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR. Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRDAS RURAL EM UMA FAIXA DE 15 METROS PARA CADA LADO CONTADOS DO EIXO LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS EXTRAÍDOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (POR ÁREA) LEVANTAMENTO DE ÁREA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CASCALHAMENTO; DE PAVIMENTAÇÃO E CASCALHAMENTO TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADO COM PRANCHAS, COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTE E ATERRO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES E ART DO SERVIÇOS;		HRS	700,00	120,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.16.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.16.4. Mantiverem sua proposta original.
1.16.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 03 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

DANIEL CUCEREVOI,
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70B6C551

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de setembro de 2025
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)
3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS (CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA EVENTOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		**CADEIRA PARA EVENTOS.** Cadeira inteiramente fabricada em plástico resistente, do tipo empilhável, com acabamento acetinado na cor branca. O assento e o encosto confeccionados em polipropileno de alta qualidade, material plástico durável e de fácil limpeza. **Dimensões Aproximadas:** Altura total: 85 centímetros, Largura total: 45 centímetros, Profundidade total: 50 centímetros, Altura do assento: 45 centímetros, Largura do assento: 40 centímetros, porte minimo de peso de 120 kg	200	UN	65,50	13.100,00
2	2	**MESA TIPO BAR:** Mesa alta tipo bar, confeccionada integralmente em plástico resistente, na cor branca. O tampo e a estrutura produzidos em polipropileno de alta qualidade, com acabamento liso, fácil de limpar e resistente a impactos, líquidos e manchas. Design moderno, com tampo redondo ou quadrado, com diâmetro ou largura de setenta centímetros. Altura aproximada de cento e dez centímetros, ideal para uso em pé, proporcionando conforto e interação em eventos. Mesa leve, fácil de movimentar e armazenar. Possui pés antiderrapantes para maior estabilidade e proteção do piso. Dimensoes minimas 70 cm x 70 cm.	50,00	UN	114,00	5.700,00
TOTAL						18.800,00

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
CADEIRA PARA EVENTOS: Cadeira inteiramente fabricada em plástico resistente, do tipo empilhável, com acabamento acetinado na cor branca. O assento e o encosto confeccionados em polipropileno de alta qualidade, material plástico durável e de fácil limpeza.
Dimensões Aproximadas: Altura total: 85 centímetros, Largura total: 45 centímetros, Profundidade total: 50 centímetros, Altura do assento: 45 centímetros, Largura do assento: 40 centímetros. Com suporte minimo de peso de 120 kg.
MESA DE PLÁSTICO: Mesa alta tipo bar, confeccionada integralmente em plástico resistente, na cor branca. O tampo e a estrutura produzidos em polipropileno de alta qualidade, com acabamento liso, fácil de limpar e resistente a impactos, líquidos e manchas. Design moderno, com tampo redondo ou quadrado, com diâmetro ou largura de setenta centímetros. Altura aproximada de cento e dez centímetros, ideal para uso em pé, proporcionando conforto e interação em eventos. Mesa leve, fácil de movimentar e armazenar. Possui pés antiderrapantes para maior estabilidade e proteção do piso. Dimensões mínimas 70 cm x 70 cm.

5- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha papel estratégico na execução de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento comunitário. Para o cumprimento de suas atribuições, faz-se imprescindível a existência de suporte estrutural adequado que viabilize a realização de eventos institucionais, reuniões comunitárias, atividades socioeducativas, encontros com beneficiários de programas sociais, capacitações, mutirões e demais ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.
Atualmente, a insuficiência de mobiliário apropriado compromete de maneira significativa a efetividade das atividades desenvolvidas, gerando impactos diretos na qualidade do serviço prestado e na capacidade da Secretaria de cumprir suas finalidades institucionais. A ausência de mesas e cadeiras em quantidade e qualidade adequadas dificulta a logística dos eventos, reduz o conforto, a acessibilidade e a segurança dos participantes, além de prejudicar a organização e a dinâmica das atividades planejadas.
O uso recorrente de mobiliário improvisado ou a necessidade de contratação de mobiliário por meio de locação temporária, além de não atender aos requisitos mínimos de resistência e ergonomia, gera custos adicionais e onerosos à Administração, bem como dificuldades operacionais que poderiam ser sanadas por meio da aquisição definitiva de equipamentos.
A presente demanda se justifica, ainda, pela necessidade permanente de descentralização das ações da Secretaria em bairros, distritos e comunidades rurais, o que requer mobiliário durável, empilhável, de fácil higienização e transporte. Além disso, a previsão de realização contínua de eventos públicos regulares, tais como feiras de serviços, campanhas sociais, cursos de capacitação e oficinas comunitárias, impõe a disponibilização de estrutura mínima composta por mesas e cadeiras plásticas em quantidade suficiente para atender aos diferentes perfis de público e garantir a adequada execução das políticas sociais.
Diante do exposto, a aquisição do mobiliário solicitado configura medida indispensável à promoção da economicidade, da eficiência administrativa e da melhoria das condições de atendimento à população, garantindo suporte estrutural adequado e compatível com as demandas crescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Importa ressaltar que a presente aquisição, a ser realizada por meio de dispensa eletrônica, encontra respaldo no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo**. A contratação direta se apresenta como a solução mais célere e adequada para suprir uma necessidade imediata e contínua da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a disponibilização de mobiliário compatível com as demandas institucionais, a redução de custos recorrentes com locações e a ampliação da capacidade operacional da Administração na execução de políticas públicas sociais.
Em razão do valor e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas e instalação deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Promoção Social para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida instalar as respectivas lixeiras.
Somente serão aceitos os objetos que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:
a) registro comercial no caso de firma individual;
a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**
Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 38/2025.
Laranjal-PR, 04 de setembro de 2025.

ROSENILDA MENDES ZUPKO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:37E718AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,
DECRETA:
Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço horizontal, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço horizontal, entende-se a progressão de um nível para outro, dentro da mesma classe, mantido um percentual 2% (*dois por cento*) entre os níveis.

§ 1° - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício
de vinte e quatro meses de efetivo exercício em funções de magistério, podendo avançar um nível por progressão, mediante os seguintes critérios pontuados.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida nos Anexos IV e VIII, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
771	Adriana Maria Ferreira Martins	C-2
825	Aline da Silva Fabrin	C-2
330	Conceicao Aparecida Francisco	C-6

855	Daiane Alves dos Santos Felício	A-2
770	Diandra Perazza Montanher	C-2
765	Elaine Cristina Alves Manganaro	C-2
366	Elisângela Faramílio Sana	C-5
210	Fabiana Cruz Camacho Bregondi	C-8
193	Fatima Aparecida Vieira	C-6
238	Glaucilene Agostinho	C-9
124	Idalina Aparecida Nassigh Soares	C-12
368	Judismara Christian da Silva Soares	C-5
819	Kátia Casteluci Abboudi	C-2
282	Laudinéia da Silva Lima	C-7
131	Luciana Neves da Silva Alves	C-12
773	Lucimara Alves Rosa	C-2
224	Lucineia Pereira da Silva Almeida	C-11
820	Maria Aparecida Caitano Galvão	C-2
281	Maria Claudete de Souza Pereira	C-7
360	Maria Josemare Crespo	C-5
223	Marina de Almeida Santos Daudt	C-10
305	Marina Fernandes Santos	C-9
MATRÍCULA	**NOME**	**ENQUADRAMENTO**
80	Nádia Maria Garbulha Clavisso	C-13
270	Rosangela Turozi Zulianelli	C-10
147	Roselene de Fátima Galera	C-11
365	Roseli Rodrigues de Souza Soares	C-5
332	Rosimeire Aparecida Galera Rodrigues da Silva	C-6
331	Rozeléia Miguel dos Santos Albertini	C-6
766	Sílvia Mara dos Santos Lima	C-2
774	Sueli Jose Rocco De Moraes	C-2
283	Valdiva Rosa Pereira Ferreira	B-4
280	Vania Biguetti	C-7
364	Vanuza Ferreira dos Santos Dias	C-5

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1AF6A6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2025

DECRETO Nº 630/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.392.133,60 (oito milhões, trezentos noventa e dois mil, cento trinta e três reais e sessenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
291	1796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	249.000,00
134	1040	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	319.912,02
134	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	300.000,00
134	1103	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	100.000,00
134	1104	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	152.621,58
82	3103	02.04.12.365.0018.1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	4.4.90.51	600.000,00
124	3103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	200.000,00
77	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	250.000,00
77	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	512.000,00
162	1000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	400.000,00
95	3104	02.04.12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	4.4.90.51	25.000,00
49	1885	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	330.000,00
144	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.40	1.600,00
235	1375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	1.730.000,00
231	1000	02.09.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	700.000,00
231	1303	02.09.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	700.000,00
230	1000	02.09.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.36	40.000,00
230	1303	02.09.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.36	40.000,00
245	1000	02.09.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	200.000,00
245	1303	02.09.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	284.000,00

249	1000	02.09.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	600.000,00
249	1303	02.09.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	650.000,00
304	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	8.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 763.600,00 (Setecentos sessenta e três mil e seiscentos reais) o superávit financeiro no valor de 825.000,00 (Oitocentos vinte e cinco mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 6.803.533,60 (Seis milhões oitocentos e três mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
97	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	250.000,00
145	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.47	1.000,00
141	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	600,00
96	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	72.000,00
97	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	190.000,00
107	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	50.000,00
108	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	200.000,00

FONTE	VALOR
1796	**R$ 249.000,00**
1040	**R$ 319.912,02**
1102	**R$ 300.000,00**
1103	**R$ 100.000,00**
1104	**R$ 152.621,58**
1000	**R$ 1.948.000,00**
1303	**R$ 1.674.000,00**
3103	**R$ 800.000,00**
3104	**R$ 25.000,00**
1885	**R$ 330.000,00**
1375	**R$ 1.730.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F93C2458

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS AGOSTO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 08/2025

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME		CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ ANTONIO SÁ		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	TOLEDO/PR	ACOMPANHAR ATÉ A CIDADE DE TOLEDO A ATLETA QUE REPRESENTARA MALLET NA FASE ESTADUAL DO JOGOS ESCOLARES DO PARANA, NA FINAL DOS 800M NA MODALIDADE ATLETISMO 12 A 14 ANOS, COM PROVA A SER REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO. EM COMPLEMENTO AO EMPENHO 6577/2025.	R$ 30,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	6577	01/08/2025	02/08/2025 - 03/08/2025
TOTAL:					**R$ 30,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME		CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI		DIRETORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO DE GERENTES DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6583	01/08/2025	05/08/2025
MILTON LUIZ CZPAK		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	CURITIBA/PR	REUNIAO COM DEPUTADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICÍPIO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6922	12/08/2025	13/08/2025
TOTAL					**R$ 250,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME		CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIELI BACHTCHEN		PEDAGOGA SME	IRATI/PR	PARTICIPAÇAO EM EVENTO DA FOLHA IRATI - ETAPA REGIONAL DO CONCURSO SOLETRANDO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6942	13/08/2025	15/08/2025
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI		SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO	IRATI/PR	PARTICIPAÇAO EM EVENTO DA FOLHA IRATI - ETAPA REGIONAL DO CONCURSO SOLETRANDO	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	7000	15/08/2025	15/08/2025
TIAGO PINTO DA LUZ		MOTORISTA	CURITIBA	CONDUÇAO DA NUTRICIONISTA PARA CURSO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7051	18/08/2025	19/08/2025
CLAUDIA BONETE MIERZVA		NUTRICIONISTA SME	CURITIBA	CURSO: PCA 2025 - APRIMORANDO OS QUESTIONARIOS DE AVALIAÇAO - ALIMENTAÇAO ESCOLAR	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7052	18/08/2025	19/08/2025
LUIS FERNANDO PECH		MOTORISTA	TOLEDO/PR	CONDUÇAO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇAO DA FASE	R$ 1.800,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6665	04/08/2025	05/08/2025 - 09//08/2025

				FINAL NO JEP´S - JOGOS ESCOLARES, COM ATLETAS DE BADMINTON		PERNOITE			
TIAGO PINTO DA LUZ		MOTORISTA	IRATI/PR	CONDUÇAO DE PROFESSORAS QUE PARTICIPARAO DE EVENTO OFERECIDO PELO NRE DE IRATI JUNTO AO IBAMA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7039	21/08/2025	21/08/2025
ANDRESSA HERMES RODRIGUES		COORDENADORA PEDAGÓGICA	RIO AZUL/PR	OFICINA SOBRE COMUNICAÇÃO, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO DE CRISES E OFICINA SOBRE DOCUMENTOS DA ED ESPECIAL, SERE E PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7326	26/08/2025	29/08/2025
LUANA APARECIDA PEDROZO		DIRETORA PEDAGÓGICA	RIO AZUL/PR	OFICINA SOBRE COMUNICAÇÃO, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO DE CRISES E OFICINA SOBRE DOCUMENTOS DA ED ESPECIAL, SERE E PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7327	26/08/2025	29/08/2025
CELIA MARIA GNATKOWSKI		COORDENADORA PEDAGÓGICA	RIO AZUL/PR	OFICINA SOBRE COMUNICAÇÃO, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO DE CRISES E OFICINA SOBRE DOCUMENTOS DA ED ESPECIAL, SERE E PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7328	26/08/2025	29/08/2025
WALDINEIA VANDROVIESKI		COORDENADORA PEDAGÓGICA	RIO AZUL/PR	OFICINA SOBRE COMUNICAÇÃO, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO DE CRISES E OFICINA SOBRE DOCUMENTOS DA ED ESPECIAL, SERE E PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7329	26/08/2025	29/08/2025
					R$ 2.342,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME		CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ENDRIO WILIAN RIBEIRO		VETERINÁRIO	CASTRO/PR	RESPONSAVEL/ REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA PARA ACOMPANHAR PRODUTORES RURAIS, NO EVENTO TECNICO AGROLEITE, REALIZADO NO CASTROLANDA EXPO CENTER PARQUE DE EXPOSIÇOES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6799	07/08/2025	08/08/2025
ERNANI JOSE WORELL		TÉCNICO AGRÍCOLA	LAPA/PR	-BUSCAR MUDAS FRUTIFERAS NO VIVEIRO "CLONE VIVEIROS", LOCALIZADO NA BR-476, KM 203 - PASSA 2, LAPA-PR. AÇAO NECESSARIA PARA APOIAR OS PRODUTORES RURAIS DE MALLET	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6851	08/08/2025	11/08/2025
FERNANDO ABEL CZPAK		RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	CURITIBAPR	REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICIPIO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6921	12/08/2025	13/08/2025
MARIA PAULINA SALLES		ENGENHEIRA AGRONOMA	IRATI/PR	PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE "MECANISMOS DE INCENTIVOS A CONSERVAÇÃO: ICMS-E POR BIODIVERSIDADE, ICMS-E, RPPN E PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS".	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7366	27/08/2025	28/08/2025
FERNANDO ABEL CZPAK		RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	IRATI/PR	PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE "MECANISMOS DE INCENTIVOS A CONSERVAÇÃO: ICMS-E POR BIODIVERSIDADE, ICMS-E, RPPN E PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS".	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7367	27/08/2025	28/08/2025
TOTAL:					**R$ 370,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME		CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO KLEIN GIEREZ		ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO III INTERVISA - INOVAVISA: INOVAÇOES, REGULAÇÃO E FUTURO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	6585	01/08/2025	04/08/2025 - 05/08/2025
SAMUEL STECHECHEN		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DO III INTERVISA - INOVAVISA: INOVAÇOES, REGULAÇÃO E FUTURO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE	6586	01/08/2025	04/08/2025 - 05/08/2025
FRANCIELI NATAALI HUK		FARMACEUTICA	BALNEARIO CAMBURIÚ/SC	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO CRFSC SUMMIT 2025: FARMACIA 360	R$ 1.350,00	3 DIÁRIAS INTEGRAL COM PERNOITE	6590	01/08/2025	06/08/2025 09/08/2025
CAROLINE KOCINSKI		FARMACEUTICA	BALNEARIO CAMBURIÚ/SC	PARTICIPAÇÃO DO EVENTO CRFSC SUMMIT 2025: FARMACIA 360	R$ 1.350,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6591	01/08/2025	06/08/2025 - 09/08/2025
FRANCIELY MIKOS KOVASKO		ENFERMEIRA	GUARAPUAVA /PR	OFICINAS DE CAPACITAÇÕES EM SALAS DE VACINAS - ETAPA MACRORREGIONAIS	R$ 640,00	1 DIÁRIA INTEGRAL S/PERNOITE E 2 DIARIAS SEM PERNOITE	6595	01/08/2025	05/08/2025 - 07/08/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	GUARAPUAVA /PR	OFICINAS DE CAPACITAÇÕES EM SALAS DE VACINAS - ETAPA MACRORREGIONAIS	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6596	01/08/2025	05/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6553	01/08/2025	01/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, GESTANTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6554	01/08/2025	01/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6556	01/08/2025	04/08/2025
GERSON ZOREK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA	6557	01/08/2025	04/08/2025

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6559	01/08/2025	04/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6560	01/08/2025	04/08/2025
JORGE LUIS LINK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6563	01/082025	04/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6565	01/08/2025	04/08/2025
SILVIO KARPINSKI		MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6568	01/08/2025	04/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6570	01/08/2025	04/08/202
ADELINO DREWNOSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6572	01/08/2025	04/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6573	01/08/2025	04/08/2025
ADELINO DREWNOSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6545	01/08/2025	01/08/2025
GERSON ZOREK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6546	01/08/2025	01/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6547	01/08/2025	01/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6548	01/08/2025	01/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6549	01/08/2025	01/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6550	01/08/2025	01/08/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA		MOTORISTA	CASTRO - PONTA GROSSA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6551	01/08/2025	01/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6552	01/08/2025	01/08/2025
CLEVERSON GURSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6555	01/08/2025	01/08/2025 - 02/08/2025
CLEVERSON GURSKI		MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6663	02/08/2025	02/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6666	04/08/2025	05/08/2025
SILVIO KARPINSKI		MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6668	04/08/2025	05/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6669	04/08/2025	05/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	CASTRO - PONTA GROSSA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6670	04/08/2025	05/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6672	04/08/2025	05/08/2025
GERSON ZOREK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6673	04/08/2025	05/08/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6674	04/08/2025	04/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6675	04/08/2025	05/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6676	04/08/2025	05/08/2025
ADELINO DREWNOSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6677	04/08/2025	05/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6678	04/08/2025	05/08/2025
CLEVERSON GURSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6680	04/08/2025	04/08/2025 - 05/08/2025
CLEVERSON GURSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6707	05/08/2025	05/08/2025
SILVIO KARPINSKI		MOTORISTA	BALNEARIO CAMBURIÚ/SC	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 1.350,00	3 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	6709	05/08/2025	06/08/2025 - 09/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6710	05/08/2025	06/08/2025
ADELINO DREWNOSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6711	05/08/2025	06/08/2025

WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6712	05/08/2025	06/08/2025
JORGE LUIS LINK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6713	05/08/2025	06/08/2025
SERGIO WLODARCZYK		MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6715	05/08/2025	06/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6717	005/08/2025	06/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6718	05/08/2025	06/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6720	05/08/2025	06/08/2025
GERSON ZOREK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6721	05/08/2025	06/08/2025
CLEVERSON GURSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR O VEICULO FORD/RANGER PLACA: BDW1I68 PARA MANUTENÇAO E TRAZER O VEICULO CHEVROLET/SPIN PLACA:BCL-6885 DA MANUTENÇAO, TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6789	06/08/2025	06/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6790	06/08/2025	07/08/2025
SERGIO WLODARCZYK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6791	06/08/2025	07/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6792	06/08/2025	07/08/2025
GERSON ZOREK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6793	06/08/2025	07/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6794	06/08/2025	07/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6795	06/08/2025	07/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6796	06/08/2025	07/08/2025
ADELINO DREWNOSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6797	06/08/2025	07/08/2025
ROBERTO MARTINHO HUK		MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6800	07/08/2025	07/08/2025 - 08/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6801	07/08/2025	08/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6802	07/08/2025	08/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6803	07/08/2025	08/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6804	07/08/2025	07/08/2025
CLEVERSON GURSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E LEVAR VEICULO CHEVROLET/SPIN PLACA: BCL-6885 PARA MANUTENÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6805	07/08/2025	07/08/2025
JORGE LUIS LINK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6806	07/08/2025	08/08/2025
SERGIO WLODARCZYK		MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6807	07/08/2025	08/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6808	07/08/2025	08/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6809	07/08/2025	08/08/2025

ADELINO DREWNOSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6810	07/08/2025	08/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6811	07/08/2025	08/08/2025
GERSON ZOREK		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6812	07/08/2025	08/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	SANTA HELENA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 450,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	6852	08/08/2025	09/08/2025 - 10/08/2025
SERGIO WLODARCZYK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6853	08/08/2025	11/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6854	08/08/2025	11/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6855	08/08/2025	11/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6856	08/08/2025	09/08/2025

					PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6858	08/08/2025	11/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6860	08/08/2025	11/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6861	08/08/2025	11/08/2025
IVO ROLINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6862	08/08/2025	08/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6863	08/08/2025	11/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6864	08/08/2025	11/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6865	08/08/2025	11/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6866	08/08/2025	11/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6867	08/08/2025	08/08/2025 - 09/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6869	08/08/2025	11/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6881	09/08/2025	09/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6882	10/08/2025	11/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6883	10/08/2025	10/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6884	10/08/2025	10/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6885	10/08/2025	10/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6886	11/08/2025	11/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6887	11/08/2025	12/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6888	11/08/2025	12/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6889	11/08/2025	11/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	RIO AZUL/PR E IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6890	11/08/2025	12/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6891	11/08/2025	12/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6892	11/08/2025	12/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6893	11/08/2025	12/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6894	11/08/2025	12/08/2022
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6895	11/08/2025	12/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6896	11/08/2025	12/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6923	12/08/2025	12/08/2025 - 13/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6924	12/08/2025	12/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6925	12/08/2025	12/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6926	12/08/2025	13/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6927	1208/2025	13/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6928	12/08/22025	13/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6929	12/08/2025	13/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6930	12/08/2025	13/08/2025

JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6931	12/08/2025	13/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6932	12/08/2025	13/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6933	12/08/2025	13/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6934	12/08/2025	13/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6950	13/08/2025	14/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6951	13/08/2025	14/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6952	13/08/2025	13/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6953	13/08/2025	14/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6954	13/08/2025	14/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6955	13/08/2025	14/08//2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEICULO DA MANUTENÇAO	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6956	13/08/2025	13/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6957	13/08/2025	14/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO CHEVROLET/SPIN PLACA: BCE0265 PARA MANUTENÇAO E TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6958	13/08/2025	14/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6959	13/08/2025	14/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6960	13/08/2025	14/08/2025
KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6975	14/08/2025	14/08/2025
MARCELO KLEIN GIEREZ	ENFERMEIRO	IMBITUVA/PR	CAPACITAÇÃO PORTARIA 344/98 E SNGPC	R$ 160,00	2 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	6976	14/08/2025	14/08/2025 - 15/08/2025
SAMUEL STECHECHEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IMBITUVA/PR	CAPACITAÇÃO PORTARIA 344/98 E SNGPC	R$ 160,00	2 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	6977	14/08/2025	14/08/2025 - 15/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6978	14/08/2025	14/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6979	14/08/2025	15/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6980	14/08/2025	15/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6981	14/08/2025	15/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6982	14/08/2025	15/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6983	14/08/2025	15/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6984	14/08/2025	15/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	6985	14/08/2025	14/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6987	14/08/2025	14/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6988	14/08/2025	15/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6989	15/08/2025	15/08/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS, EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	7016	15/08/2025	18/08/2025 - 20/08/2025
LUCINÉIA STEMPOSKI	AUXILIAR ADMIINISTRATIVO	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS, EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	7017	15/08/2025	18/08/2025 - 20/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7018	15/08/2025	18/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7019	15/08/2025	18/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7020	15/08/2025	18/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	7021	15/08/2025	18/08/2025

					SEM PERNOITE			
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7022	15/08/2025	18/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7023	15/08/2025	15/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7024	15/08/2025	18/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7025	15/08/2025	18/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7026	15/08/2025	18/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7027	15/08/2025	18/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7028	15/08/2025	18/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7029	15/08/2025	15/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7030	15/08/2025	15/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7031	15/08/2025	18/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7033	16/08/2025	16/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7047	17/08/2025	17/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7048	17/08/2025	18/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7063	18/08/2025	19/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7064	18/08/2025	18/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7065	18/08/2025	19/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7066	18/08/2025	19/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA PARCIAL	7067	18/08/2025	19/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7068	18/08/2025	19/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7069	18/08/2025	19/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7070	18/08/2025	19/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7071	18/08/2025	19/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7072	18/08/2025	19/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7073	19/08/2025	19/08/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7077	19/08/2025	19/08/2025 - 20/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7078	19/08/2025	20/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7079	19/08/2025	20/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7080	19/08/2025	20/0/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7081	19/08/2025	20/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7082	19/08/2025	20/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7083	19/08/2025	20/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7084	19/08/2025	20/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7085	19/08/2025	20/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7086	19/08/2025	20/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7087	19/08/2025	20/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7122	20/08/2025	21/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7123	20/08/2025	21/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7124	20/08/2025	21/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7125	20/08/2025	21/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7126	20/08/2025	21/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7127	20/08/2025	21/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7128	20/08/2025	21/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7129	20/08/2025	21/08/2025
IVO ROLINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7130	20/08/2025	21/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7131	20/08/2025	21/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7132	20/08/2025	21/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7133	20/08/2025	20/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7134	20/08/2025	21/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7138	21/08/2025	21/08/2025

LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7165	21/08/2025	22/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7166	21/08/2025	22/08/2025 - 23/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7167	21/08/2025	22/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7168	21/08/2025	22/08/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7169	21/08/2025	22/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7170	21/08/2025	22/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7171	21/08/2025	22/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7172	21/08/2025	22/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7173	21/08/2025	22/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7174	21/08/2025	22/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7175	21/08/2025	21/08/2025 - 22/08/2025
IVO ROLINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7176	21/08/2025	22/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7180	22/08/2025	22/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7181	2208/2025	22/08/2025 - 23/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7182	22/08/2025	22/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7183	22/08/2025	23/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7184	22/08/2025	25/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7185	22/08/2025	25/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7186	22/08/2025	23/08/2025 - 24/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7187	22/08/2025	25/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7188	22/08/2025	25/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7189	22/08/2025	25/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7190	22/08/2025	25/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7191	22/08/2025	22/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7192	22/08/2025	25/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO VW/FOX PLACA: BCQ-9142 PARA MANUTENÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7193	22/08/2025	23/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7194	22/08/2025	25/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7195	22/08/2025	25/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7213	23/08/2025	23/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7214	23/08/2025	25/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7215	23/08/2025	23/08/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7216	23/08/2025	23/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7217	24/08/2025	24/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7218	24/08/2025	24/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7219	25/08/2025	25/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7223	25/08/2025	26/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7224	25/08/2025	25/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE DA HEMODIÁLISE POR MOTIVO DE PROBLEMA NO VEICULO	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7225	25/08/2025	25/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7226	225/08/2025	26/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7227	25/08/2025	26/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7228	25/08/2025	26/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7229	25/08/2025	25/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7230	25/08/2025	26/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7231	25/08/2025	26/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7232	25/08/2025	26/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7241	26/08/2025	26/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7330	26/08/2025	26/08/2025 - 27/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7331	26/08/2025	27/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7332	26/08/2025	27/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7333	26/08/2025	27/08/2025

GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7334	26/08/2025	27/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7335	26/08/2025	27/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7336	26/08/2025	27/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7337	26/08/2025	27/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7338	26/08/2025	27/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7339	26/08/2025	27/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO E INTERNAMENTO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7340	26/08/2025	27/08/2025 - 28/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E PROFISSIONAIS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7370	27/08/2025	28/08/2025 - 29/08/2025
JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7371	27/08/2025	28/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7372	27/08/2025	28/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7373	27/08/2025	28/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7374	27/08/2025	28/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7375	27/08/2025	28/08/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7376	27/08/2025	27/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7377	27/08/2025	28/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7378	27/08/2025	28/08/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7379	27/08/2025	27/08/2025 - 28/08/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7392	28/08/2025	28/08/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7405	28/08/2025	29/08/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7406	28/08/2025	29/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7408	28/08/2025	29/08/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7410	28/08/2025	29/08/2025
GERSON ZOREK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7409	28/08/2025	29/08/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7407	28/08/2025	29/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES E CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7404	28/08/2025	28/08/2025 - 29/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7403	28/08/2025	29/08/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7411	28/08/2025	29/08/2025
FRANCIELI NATALI HUK	FARMACÊUTICA	CURITIBA/PR	CURSO EM SERVIÇOS DE VACINAÇÃO POR FARMACÊUTICOS.	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	7426	28/08/2025	28/08/2025 - 30/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7427	29/08/2025	29/08/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7472	29/08/2025	30/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO RENAULT/MASTER BF PLACA: RHK3A32 PARA MANUTENÇAO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7473	29/08/2025	30/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7474	29/08/2025	29/08/2025 - 30/08/2025
ADELINO DREWNOSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7475	29/08/2025	30/08/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7476	30/08/2025	30/08/2025
SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7477	30/08/2025	30/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7478	30/08/2025	30/08/2025
ANTONIO TOMAZ B. DZENDZERA	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7479	30/08/2025	30/08/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7480	31/08/2025	31/08/2025
CLEVERSON GURSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7481	31/08/2025	31/08/2025 - 01/09/2025
		TOTAL:		**R$ 27.027,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6579	01/08/2025	01/08/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADOES PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6788	06/08/205	06/08/2025
AMANDA ANICHESKI	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES	CURITIBA/PR	LEVAR A MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6849	08/08/2025	11/08/2025
KAIANE FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR A MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6897	11/08/2025	11/08/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADOES PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7015	15/08/2025	15/08/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURITIBA/PR	REUNIAO NA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVO DO PARANÁ SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇAO DE UMA UNIDADE DA CASA LAR	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7049	18/08/2025	18/08/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR A SECRETARIA DA FAMILIA PARA REUNIÃO NA ASSEMBLEIA DO LEGISLATIVO	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7050	18/08/2025	18/08/2025

			DO PARANÁ SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇAO DE UMA UNIDADE DA CASA LAR					
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7094	19/08/2025	19/08/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR - IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	7233	25/08/2025	25/08/2025
KAIANE FERREIRA DA SILVA	CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA.	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7399	28/08/2025	29/08/2025
AMANDA ANICHESKI	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA.	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7400	28/08/2025	29/08/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	ACOMPANHAR ADOLECENTE PARA EXAMES NO INSTITUTO MEDICO LEGAL	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7458	29/08/2025	29/08/2025
MARIA MDALENA BOHUN DE CAMPOS	CONSELHEIRA TUTELAR	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	ACOMPANHAR ADOLECENTE PARA EXAMES NO INSTITUTO MEDICO LEGAL	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	7459	29/08/2025	29/08/2025
		TOTAL		**R$ 1.065,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
EDILSON AUGUSTO DA LUZ	DELEGADO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CURITIBA/PR	7° CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/ PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7341	27/08/2025	28/08/2025 - 29/08/2025
TALISON MERNICK	DELEGADO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CURITIBA/PR	7° CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/ PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7342	27/08/2025	28/08/2025 - 29/08/2025
JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	DELEGADO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CURITIBA/PR	7° CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/ PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7343	27/08/2025	28/08/2025 - 29/08/2025
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	DELEGADO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	CURITIBA/PR	7° CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL C/ PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL S/PERNOITE	7344	27/08/2025	28/08/2025 - 29/08/2025
		TOTAL:		**R$ 1.520,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ ANTONIO SÁ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	TOLEDO/PR	ACOMPANHAR ATE A CIDADE DE TOLEDO A ATLETA QUE REPRESENTARA MALLET NA FASE ESTADUAL DO JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, NA FINAL DOS 800M NA MODALIDADE ATLETISMO 12 A 14 ANOS, COM PROVA A SER REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO	R$ 670,00	1 DIARIA INTEGRAL COM PERNOITE	6577	01/08/2025	02/08/2025 - 03/08/2025
		TOTAL:		**R$ 670,00**				
				VALOR TOTAL			**R$ 33.275,00**	

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
ALINE KARLA DONDA	ENFERMEIRA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	5727	03/07/20255	03/07/2025	R$ 27,50	28/08/2025
MARCIA FERNANDA JUKA	ENFERMEIRA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	5735	03/07/2025	04/07/2025	R$ 27,50	28/08/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6210	23/07/2025	24/07/2025	R$ 55,00	29/08/2025
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6261	25/07/2025	26/07/2025- 27/07/2025	R$ 80,00	03/09/2025
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	6267	28/07/2025	28/07/2025	R$ 80,00	28/08/2025
JOSE EZEQUIEL LEAL	MOTORISTA	XANXERE/SC	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5814	07/07/2025 (corrigido)	08/07/2025	R$ 80,00	01/09/2025

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:1990AC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 381/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - ESPACO CONVIVER	
784 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
812 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			11.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE	
786 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
817 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Total Redução:			11.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18E10CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 16/2025 - ARMAS DEFESA

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	INEXIGIBILIDADE DE
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 16/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	

Processo Adm.: 82/2025
Data do Processo: 03/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	04/09/2025
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA*

Participante: TAURUS ARMAS S.A. - CNPJ: 92.781.335/0001-02

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Fuzil, calibre 5.56 NATO, acabamento externo anodizado preto, massa de mira e vértice de mira rebatíveis e removíveis, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro ambidestro: segurança e tiro-a-tiro, peso total 2,762 kg (+- 100g de tolerância) sem carregador e 2,900 kg (+- 100g de tolerância) com carregador em polímero vazio, passo de raia 1:7", guarda mão em alumínio, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 800 mm e retraída 720 mm), coro - Fuzil, calibre 5.56 NATO, acabamento externo anodizado preto, massa de mira e vértice de mira rebatíveis e removíveis, sistema de funcionamento semiautomático; com seletor de tiro ambidestro: segurança e tiro-a-tiro, peso total 2,762 kg (+- 100g de tolerância) sem carregador e 2,900 kg (+- 100g de tolerância) com carregador em polímero vazio, passo de raia 1:7", guarda mão em alumínio, coronha com regulagem de comprimento (dimensões da arma com coronha - estendida 800 mm e retraída 720 mm), coro	2,000	UND	16.517,19	33.034,38
2	L	Pistola, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 828g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) p - Pistola, de fabricação nacional, semiautomática, calibre .9mm, cano com 102mm, comprimento total de 188,4mm, peso 828g, acabamento Preto Fosco, teclas de teflon, trabalho de tiro Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho e Backstrap (quatro tamanhos), estancamento de pó, retém do carregador e retém do ferrolho ambidestros, alça e massa de mira sistema 03 (três) p	10,000	UND	9.132,60	91.326,00
				Total do Participante:		**124.360,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.4.4.90.52.00	R$ 117.876,92
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.4.4.90.52.00	R$ 6.483,46

Mandirituba, 04 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D923E6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2028/2025 - 20.08.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 355.000,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil reais),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0412200022004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
180	3390140000	Diárias Pessoal Civil	000	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032012	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
680	3390140000	Diárias Pessoal Civil	000	5.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
830	3390140000	Diárias Pessoal Civil	000	7.000,00
850	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
870	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1070	3190110000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	934	8.000,00
1100	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2590	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107	50.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
2678200082067	**Manutenção do Departamento de Interior**			
3210	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
2060600092071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3410	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
2781200072090	**Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e turismo**			
3990	3390140000	Diárias – Civil	000	5.000,00
4000	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
4020	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
11002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Turismo**			
4120	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00
4140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102098	**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**			
4300	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**355.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação e do remanejamento total ou parcial de dotações, conforme abaixo:
REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0412200022004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
210	4490400000	Serviços da Tecnologia da Informação	000	50.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			

0824400032012	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
700	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
810	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.000,00
820	3190130000	Contribuições Patronais	000	18.000,00
860	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	000	3.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS**			
1150	3390320000	Material de Distribuição Gratuita	934	8.000,00
1170	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	000	20.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2520	3390300000	Material de Consumo	107	50.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
2678200082067	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3180	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
2060600092071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3390	3190130000	Contribuições Patronais	000	30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200071092	**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastiao Bela Vista**			
4050	4490510000	Obras e Instalações	000	5.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102098	**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**			
4280	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
1760500091102	**Expansão da Rede de Abastecimento de Água**			
4390	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3242A4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 27/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	27	01/09/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
Servidor: SÉRGIO SARAIVA MUNIZ					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADOR					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do						
Descrição das atividades: governo estadual.						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 31/08 A 02/09/2025						
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( ) Terrestre – Empresa Comercial		(X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
2,5 DIÁRIAS						
(X) C/ PERNOITE		R$ 650,00			R$ 1.650,00	
( ) S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:96114959

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 28/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	28	01/09/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
Servidor:	ADENILSON DIEGO FELIX				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de reuniões em órgãos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	31/08 A 02/09/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**			**Valor Total**		
2,5 DIÁRIAS (X) C/ PERNOITE ( ) S/ PERNOITE	R$ 650,00			R$ 1.650,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:57C286CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 29/2025

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2025	29	02/09/2025	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
E						
Servidor:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com objetivo de participar de reunião para formação da ASSENOP.					
Localidade(s):	PARANAVAI-PR					
Período de afastamento:	03/09/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**			**Valor Total**	
( ) DIÁRIA C/ PERNOITE (1) DIÁRIA S/ PERNOITE		R$ 325,00			R$ 325,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:7FFC1691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 130/2025 DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Matinhos, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 166, Centro - Matinhos/PR, site www.matinhos.pr.gov.br
A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Matinhos – PR, de acordo com as tabelas do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (ano) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n.º 4223/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio **Prova de títuloso (PT)** de caráter eliminatório e classificatório;
A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Matinhos - PR, dentro do prazo de validade do certame.
Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos relacionados na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Diário Ofical do Município e endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DOS EMPREGOS

O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendente e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:
Além do vencimento base, os servidores temporários do Município de Matinhos – PR, também farão jus ao recebimento de auxílio-alimentação de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.820/2016, bem como gratificação especial por assiduidade no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.822/2016.

TAXA DE INSCRIÇÃO- GRATUITA

EMPREGO	REQUISITO	JDT	AC	PCD	AFRO	SALÁRIO
Atendente Infantil	Ensino Fundamental Completo	40h/s	12	01	02	R$1.553,08
Motorista Veículos Ppesados/Carga e Ônibus (D)	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D ou E"	40h/s	10	01	02	R$1.959,53

AC = Ampla Concorrência.
JDT = Jornada de Trabalho (Mensais e Semanais).
PcD = Pessoa com Deficiência.
AFRO = Afrodescendentes

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Matinhos, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Matinhos – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado do emprego público pelo Município de Matinhos – PR.
Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato não poderá optar por mais de um emprego, estabelecidos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital. Não será admitida ao candidato alteração do emprego após a efetivação da inscrição.
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
Caso houver mais de uma inscrição será validada a última realizada.

Das inscrições via internet:
O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 05/09/2025 às 17h00min do dia 19/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a vaga pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
O candidato terá sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora do Município somente após o preechimento de todos os itens do processo eletronico.
Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal n.º 1.165/2008, a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em
1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao efetuar a Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
Protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
O Município de Matinhos – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através do setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.311/2021 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso para emprego público for igual ou superior a 3 (três).
7.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do certame para o Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância as regras deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
7.3 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Matinhos – PR, para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
7.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.
No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente protocolar através do setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR.
Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO PROCESSO

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá da segiunte forma:

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Ensino Fundamental Completo (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	50,00	50,00
2	Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento relacionados à função, com carga mínima de 20h (comprovado por meio de Diploma ou Certificado de conclusão), 02 pontos por título, até o limite de 05 (cinco) cursos, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação do Edital.	2,00 (por curso)	10,00
3	Ensino Médio Completo (comprovado por histórico ou certificado de conclusão)	10,00	10,00
4	Experiência comprovada na função. (Comprovado por Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Público), 04 pontos por ano completo de experiência, até o limite de 05 (cinco) anos.	4,00 (por ano)	20,00
5	Ensino Superior Completo em qualquer área	10,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total da pontuação dos títulos apresentados**, para ser considerado aprovado e classificado Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DAS ENTREGAS DOS TÍTULOS

Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica..
Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.
Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 9.1.
Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
Maior titulação;
Maior de tempo de experiência na área do emprego concorrido.
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência ou Afrodescente);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
Os recursos deverão ser protocolados em requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Matinhos localizado na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR e endereçado ao Departamento de Recusos Humanos.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br sob pena de perder o prazo recursal.
A Banca Organizadora/Examinadora do Município de Matinhos, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Matinhos - PR e publicado em Diário Oficial e no respectivo endereço_www.matinhos.pr.gov.br em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Matinhos - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
A contratação do candidato para ingresso no emprego público dependerá de prévia aptdão médica. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO fisicamente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por profissional de medicina do trabalho, atestando aptidão para o exercício do cargo, conforme exigência legal para contratação.
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher um requerimento junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos impreterivelmente até o último dia determinado para entrega de documentos.
O candidato, após a convocação, deverá comparecer no endereço indicado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos – PR, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 15.4.

DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no emprego público e início das atividades laborais.
16.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Matinhos – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
Caberá ao Município de Matinhos – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no emprego público ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Matinhos – PR, no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br
20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Matinhos – PR, www.matinhos.pr.gov.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados nos editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Matinhos – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão Especial permanecerá constituída até a homologação deste certame.
O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Matinhos
– PR, situada à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, Cep: 83.260-000, no Departamento de Recursos Humanos ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
O Município de Matinhos – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, devendo ser protocolado junto a Prefetura Municipal de Matinhos
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA LÉCIO PEREIRA
Prefeito do Município Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

ATENDENTE INFANTIL
Requisito:Ensino Fundamental Completo. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Atribuições: promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (creches);
* conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente:
* executar as atividades de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças;
* observar os horários das atividades diárias da unidade em que esta lotada;
* ajudar educando no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas;
* relatar o dia-a-dia da educando aos pais ou responsáveis;
* ouvir o educando respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional;
* manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
* desestimular a agressividade, ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
* promover momentos de afetividade; estimular a independência;
* participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado;
* discutir com a Diretora e/ou Equipe Técnica do Departamento de Educação qualquer dúvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem;
* participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior;
* manter-se atualizado sobre as condições biopsicossociais da Criança, estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família.
* Cuidar da aparência e higiene pessoal;
* executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MOTORISTA VEICULO PESADO/CARGA E ÔNIBUS- CATEGORIA D
Requisito: Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D ou E"
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: * dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas;
* dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
* auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância;
* dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
* manter veículo em condições de conservação e funcionamento;
* providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
* zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
* verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem;
* orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
* observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
* fazer pequenos reparos de urgência;
* manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
* observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
* anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
* atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
* recolher ao local apropriado o caminhão ou ônibus, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
* executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA ABERTURA	
Publicação do Edital de Abertura	04/09/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição **15 dias**	05/09/2025 à 19/09/2025
Período para protocolar o laudo médico	05/09/2025 à 19/09/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	23/09/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/09/2025 à 25/09/2025
Homologação das inscrições	26/09/2025
DA PROVA DE TITULOS	
Período para cadastramento da títulos mediante formulário eletrônico	29/09/2025 e 30/09/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	06/10/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	07/10/2025 e 08/10/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	09/10/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Matinhos, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site oficial do Município.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:31AAE993

GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76384/3	Roldeny Silva Dutra	Motorista	27/08/2025 A 30/11/2025 (96) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61574AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.832.629/0001-09 com sede de à Rua Dom Pedro I, nº 752, Bairro Água Verde, Curitiba-Pr, endereço eletrônico: comercial@produserv.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Gomes Adão, RG nº 46979753 e inscrito no CPF sob nº 661.217.609-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e PRODUSERV SERVIÇOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº n° 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 15/2025, Dispensa de Licitação n° 11/2025, Processo Administrativo n° 31/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO. Firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2025, assinado em 13 de março de 2025 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, iniciando-se em 13 de setembro de 2025 e terminando-se em 13 de março de 2026. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025.
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$ 2.778.720,00 (dois milhões setecentos setenta e oito mil setecentos e vinte reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	06	MÊS	Locação de 08 (oito) caminhões equipados com coletor compactador de lixo, com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de 4 rodas com capacidade de até 1.400 kg para coletas domiciliares de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos do município de Matinhos, com rastreador por GPS em todos os veículos, com o ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, com despesas de combustível, manutenção e impostos ou outras despesas que por ventura vier, ficará por encargo da empresa contratada. Disponibilização de equipe mínima composta de 01 (um) motorista e 3 (três) coletores de resíduos domiciliares, para cada veículo. Entrega dos resíduos no local conveniado ou contratado pelo Município de Matinhos. Substituição dos veículos quando em manutenção, de forma a não reduzir a quantidade de caminhões ativos.	R$ 463.120,00	R$ 2.788.720,00
TOTAL				R$ 2.788.720,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1180	10	001	2038	3339039120000000000	00000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 1 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de setembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Produserv Serviços LTDA
CARLOS GOMES ADÃO
CPF nº 661.217.609-15
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:244E5FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 344/2025 - LICENÇA PREMIO - RENATO VIDAL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 344/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200798	**Renato Vidal dos Santos**	2016 2021	90	01092025	29112025	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 04 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:10C4DD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Rua Santos Dumont 170, centro, Apto 201, CEP 85580- 000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 0.XXX.XXX-1, inscrita no CPF/MF sob nº 890.XXX.XXX-91.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin,

firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	150 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	310 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **31 de agosto de 2025 e encerrando-se em 01 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias com o pedido de repactuação é de R$ 212.617,80 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mês	40 plantões	30 dias	R$56.478,40
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno / noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mês	150 plantões	30 dias	R$61.561,50
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno / noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mês	310 plantões	30 dias	R$94.577,90
Total					**R$ 212.617,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS

Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Red. 640 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de agosto de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Representante da Progresso Gestão Médica LTDA
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:699983F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - 31/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Processo Administrativo Nº 99/2025 Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Data de Publicação: 26/08/2025 16:17:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/09/2025 15:15:13 LOTE 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULAR: FIAT TORO - Seguro Veicular: Fiat Toro, Volcano Diesel Turbo AT9,4X4 2025 .
Quantidade: 1 **Valor Unit.:**1.699,31 **Valor Total:**1.699,31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SEGUROS SURA S.A.	204	33.065.699/0001-27	7.000,00	1.699,31		Não
2 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	314	61.198.164/0001-60	7.155,00	1.699,79	0,03	Não
3 GENTE SEGURADORA S A	307	90.180.605/0001-02	7.155,00	1.950,00	14,72	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9ED5CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	49 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	04/09/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
AMMO INFORMATICA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
24	NOBREAK 1200VA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: - POT.	NHS	Ud	2,000	725,0000	1.450,00
				Total:		1.450,00

Fornecedor
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24P POE+ 4 SFP+ NOME DO	ARUBA	Ud	4,000	4.299,0000	17.196,00
10	PLACA DE REDE 10GB SFP+ PCIE COMPATIBILIDADE:	OEM	Ud	5,000	379,9000	1.899,50
				Total:		19.095,50

Fornecedor
FERNANDO JOSE MACELLA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	RÉGUA 19 COM 08 TOMADAS 20A PARA RACK CABO 2,50M	REDRACK	Ud	3,000	228,0000	684,00
				Total:		684,00

Fornecedor
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A VERMELHO ESPECIFICAÇÕES	SOHO	Ud	6,000	40,9400	245,64
17	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A PRETO ESPECIFICAÇÕES DO	SOHO	Ud	60,000	35,4000	2.124,00
18	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A PRETO ESPECIFICAÇÕES DO	SOHO	Ud	60,000	35,8600	2.151,60
				Total:		4.521,24

Fornecedor
JA CAMPITELLI LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	SWITCH, 1 X GIGABIT LAN, 16 X SFP+ COMPARTIMENTOS, CPU	Mikrotik	Ud	1,000	3.397,9900	3.397,99
6	PARAFUSO COM PORCA TIPO GAIOLA PARA RACK COM 12 MM E	ALC 12MM	Ud	80,000	2,4800	198,40
7	VELCRO DUPLA FACE AZUL COM 3 METROS ESPECIFICAÇÕES	ALC 3M	Ud	6,000	30,0000	180,00
				Total:		3.776,39

Fornecedor
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	MÓDULOS SFP	O PAR (10G), SM LC - TIPO: SFP+ 10G -	MARCA	Ud	4,000	459,9700	1.839,88
					Total:		1.839,88

Fornecedor
SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	CAIXA DE CABO U/UTP 100% COBRE, CAT 6 4X24 LSZH - 305M	Seccon	Ud	15,000	852,2000	12.783,00
				Total:		12.783,00

Fornecedor						
ACB COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A VERDE ESPECIFICAÇÕES DO	MAXI	Ud	6,000	52,9900	317,94
				Total:		317,94
Fornecedor						
54.926.757 LORENA MAYUMI GUERREIRO KAMITAMI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PRETO	GUIA	Ud	15,000	44,9900	674,85
5	PATCH PANEL CAT 6 24P CARREGADO ESPECIFICAÇÕES DO	FURUKAWA	Ud	10,000	575,0000	5.750,00
8	CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP 1G E SFP+ 10G, 25G SFP28	MIKROTIK	Ud	12,000	196,9900	2.363,88
9	CABO DE CONEXÃO DIRETA SFP 1G E SFP+ 10G, 25G SFP28 3	MIKROTIK	Ud	5,000	232,9900	1.164,95
11	PATCH CORD CAT 6 0,5 M 568A BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO	PATCH	Ud	120,000	26,0000	3.120,00
12	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO	PATCH	Ud	60,000	26,0000	1.560,00
14	PATCH CORD CAT 6 1,5 M 568A AMARELO ESPECIFICAÇÕES DO	PATCH	Ud	6,000	24,6500	147,90
16	PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A AMARELO ESPECIFICAÇÕES DO	PATCH	Ud	6,000	35,0000	210,00
20	PATCH CORD SC-APC LC-APC	Patch Cord	Ud	4,000	19,9600	79,84
21	JACK RJ45 CAT 6 BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:	JACK RJ45	Ud	200,000	45,0000	9.000,00
23	CABO REDE F/UTP EXTERNO BLINDADO CAT6 305MTS 100%	CAIXA de	Ud	2,000	1.900,0000	3.800,00
				Total:		27.871,42

Paiçandu, 04/09/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:85E487DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	82 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	04/09/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e ASSISTENCIA SOCIAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
D NÁPOLI ALIMENTOS LTDA- ME.						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MARMITEX MÉDIA, COM ARROZ, FEIJÃO, SALADA, REFOGADO E	PRÓPRIA	Ud	4.000,000	18,8500	75.400,00
Total:						75.400,00

Paiçandu, 04/09/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0FF29098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 12-2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	04/09/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
CAC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

114	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 -	Chamex	CX	450,000	209,9000	94.455,00
116	PAPEL SULFITE COLORIDO, 75G/M - A4 - 210MM X 297MM COR	Chamex	PCT	300,000	5,4500	1.635,00
				Total:		96.090,00

Fornecedor

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 11X22CM	SCRITY	Ud	500,000	0,1000	50,00
111	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL GLOSSY BRILHANTE BRANCO A	MASTERPRI	PCT	200,000	12,2900	2.458,00
203	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO - PAPEL GLOSSY -	MASTERPRI	PCT	100,000	21,4300	2.143,00
				Total:		4.651,00

Fornecedor

P C DIAS E OLIVEIRA LTDA - EPP

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE COM QUATRO	BE ART BE	Ud	100,000	15,3900	1.539,00
47	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE SILICONADA - 11MM	BE ART BE	Ud	600,000	32,0000	19.200,00
48	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE - 7,5MM X 30CM	BE ART BE	Ud	600,000	32,0000	19.200,00
68	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL COM AJUSTE DE PRESSÃO	STAPLER	Ud	100,000	43,0000	4.300,00
154	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
155	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
156	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
157	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
158	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
159	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
160	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
161	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
162	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
163	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
164	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,4000	1.152,00
165	PLACA DE EVA COM GLITTER, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA	BE ART BE	Ud	480,000	2,3700	1.137,60
				Total:		58.048,60

Fornecedor

J F G R FERNANDES INFORMÁTICA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	INFLADOR DE BALÃO + MEDIDOR	DESTAQ	Kit	40,000	121,3500	4.854,00
				Total:		4.854,00

Fornecedor

EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
115	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 -	SUZANO	CX	150,000	219,9800	32.997,00
				Total:		32.997,00

Fornecedor

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICOM	delta delta	CX	100,000	144,2200	14.422,00
				Total:		14.422,00

Fornecedor

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
67	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO,	ZIG GIZ	CX	100,000	165,0000	16.500,00
				Total:		16.500,00

Fornecedor

54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM - COR	COMPACTO	CX	35,000	14,3800	503,30
43	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 3/0	TOP TOP	CX	60,000	7,8900	473,40
44	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 4/0	TOP TOP	CX	60,000	9,1300	547,80
45	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 8/0	TOP TOP	CX	60,000	8,8100	528,60
65	FITA MÉTRICA COMPRIMENTO - 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM	KIT KIT	CX	10,000	29,3600	293,60
72	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6,	BACCHI	CX	100,000	17,9000	1.790,00
75	LÁPIS DE COR - CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES TONS DE	GATTE	CX	200,000	4,8900	978,00
76	LÁPIS DE COR - 12 LÁPIS TIPO AQUARELÁVEL, CONTENDO A	GATTE	CX	200,000	5,9400	1.188,00
26	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
27	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
28	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
29	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
30	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
31	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
32	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
33	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00

34	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
35	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
36	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO,	RST RST	Ud	3.000,000	1,2500	3.750,00
46	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA - TUBO 1KG	PIRATINING	Ud	200,000	12,6700	2.534,00
58	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA COM SISTEMA VHB - 11MM X 1,0MM X	ADERE	Ud	50,000	83,9400	4.197,00
77	LÁPIS GRAFITE B PRETO , Nº6 - 175MM DE COMPRIMENTO E	BRW BRW	Ud	300,000	0,7900	237,00
78	LINHA DE NYLON PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA ROLO	KIT KIT	Ud	80,000	4,7900	383,20
79	LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE - 5O FOLHAS PAUTADAS	PAGINA	Ud	200,000	6,9500	1.390,00
80	LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS	PAGINA	Ud	200,000	10,3000	2.060,00
103	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR AMARELA	RST RST	Ud	3.000,000	0,4900	1.470,00
104	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR AZUL	RST RST	Ud	3.000,000	0,4800	1.440,00
105	PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR	RST RST	Ud	3.000,000	0,4900	1.470,00
106	PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR	RST RST	Ud	3.000,000	0,4800	1.440,00
107	PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR PRETA	RST RST	Ud	3.000,000	0,4800	1.440,00
108	PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR ROSA	RST RST	Ud	3.000,000	0,4800	1.440,00
109	PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR VERDE	RST RST	Ud	3.000,000	0,4800	1.440,00
110	PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR	RST RST	Ud	3.000,000	0,4800	1.440,00
118	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO	ACP ACP	Ud	150,000	11,3000	1.695,00
123	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFICIO -	ALAPLAST	Ud	150,000	3,5500	532,50
127	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO	LYKE LYKE	Ud	150,000	1,4400	216,00
128	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO	LYKE LYKE	Ud	300,000	1,2400	372,00
129	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO	LYKE LYKE	Ud	300,000	1,2300	369,00
130	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO	LYKE LYKE	Ud	300,000	1,2300	369,00
131	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO	LYKE LYKE	Ud	300,000	1,2300	369,00
138	PINCEL TIPO BROXINHA Nº 4 PARA PINTURA EM TECIDO,	BRW BRW	Ud	600,000	8,5900	5.154,00
167	REGISTRADOR AZ: PASTA LOMBO LARGO COM VISOR,	POLYCART	Ud	100,000	10,5000	1.050,00
168	ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM.	RAIO DE	Ud	200,000	1,4400	288,00
169	ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM.	RAIO DE	Ud	200,000	1,4400	288,00
170	ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM.	RAIO DE	Ud	200,000	1,4400	288,00
171	ROLO DE FITILHO 50 METROS, COM ESPESSURA DE 5MM.	RAIO DE	Ud	50,000	1,4400	72,00
175	TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M²	CORTIART	Ud	1.000,000	5,4900	5.490,00
24	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO - FORMATO A4 -	ACP ACP	PCT	20,000	58,9700	1.179,40

Fornecedor

PORTO ATACADISTA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ALFINETES COLORIDOS 5MM	FUTURO	CX	50,000	2,7900	139,50
22	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA - COR	FUTURO	CX	48,000	7,1400	342,72
23	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA- COR VERDE	FUTURO	CX	48,000	7,1400	342,72
42	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO - TAMANHO 2/0	TOP TOP	CX	60,000	8,9400	536,40
73	GRAMPO PARA PRENDER PAPEL PERFURADO TIPO TRILHO -	FUTURO	CX	30,000	8,5000	255,00
90	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210MM X 297MM, NA COR BRANCA,	MASTER	CX	60,000	12,5200	751,20
3	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA	SOUZA	Ud	100,000	4,3700	437,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE	MASTER	Ud	50,000	3,6400	182,00
16	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM PAPELÃO ONDULADO,	BRAGNOLO	Ud	100,000	2,3700	237,00
17	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA -	NOVA NOVA	Ud	20,000	26,0799	521,60
37	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M² COR AMARELA	A.N. A.N.	Ud	3.000,000	0,6200	1.860,00
38	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR AZUL	A.N. A.N.	Ud	3.000,000	0,6200	1.860,00
39	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR BRANCA	A.N. A.N.	Ud	3.000,000	0,6200	1.860,00
40	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR ROSA	A.N. A.N.	Ud	3.000,000	0,6200	1.860,00
41	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², COR VERDE	A.N. A.N.	Ud	3.000,000	0,6200	1.860,00
51	ENVELOPE AMARELO 16X23 CM	REIPEL	Ud	1.000,000	0,1900	190,00
52	ENVELOPE AMARELO 24X34 CM	REIPEL	Ud	2.500,000	0,3400	850,00
56	FITA ADESIVA CREPE - RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100º -	NOVA NOVA	Ud	600,000	3,0700	1.842,00
57	FITA AUTOADESIVA RESISTENTE À BAIXA TEMPERATURA - 48MM	NOVA NOVA	Ud	600,000	2,3400	1.404,00
69	GRAMPEADOR MÉDIO AÇO - GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE 30	RISO RISO	Ud	100,000	16,3400	1.634,00
82	PAPEL CARTÃO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR VERDE	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0300	3.090,00
83	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0300	3.090,00
84	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0300	3.090,00
85	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0300	3.090,00
86	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0300	3.090,00
87	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0300	3.090,00
88	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0200	3.060,00
89	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM GRAMATURA 270G/M - COR	PAG PAG	Ud	3.000,000	1,0200	3.060,00
91	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC, AUTOADESIVO,	FUTURO	Ud	40,000	41,9000	1.676,00
92	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO,	POLIFIX	Ud	100,000	46,9900	4.699,00
112	PAPEL KRAFT: MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS	SJ SJ	Ud	150,000	97,9900	14.698,50

	LADOS)					
113	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100 METROS E 60CM DE	SJ SJ	Ud	50,000	74,4900	3.724,50
117	PASTA ABA ELÁSTICA. 24.5CM X 18CM X 3.5 CM; 0.32 G - INCOLOR	POLIBRAS	Ud	150,000	3,1699	475,49
119	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PAPELÃO - NA COR	FRAMA	Ud	1.200,000	1,9699	2.363,88
120	PASTA COM ABA E ELÁSTICO LISA - 230MM X 335MM - CORES	DAC DAC	Ud	150,000	1,4700	220,50
121	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA) -	POLIBRAS	Ud	250,000	1,6300	407,50
122	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO -	POLIBRAS	Ud	300,000	3,0900	927,00
140	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE/SILICONE DE 60GR -	FUTURO	Ud	80,000	16,1000	1.288,00
141	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
142	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
143	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
144	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
145	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
146	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
147	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
148	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
149	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
150	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
151	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
152	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
153	PLACA DE EVA, LISO, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	ONDA	Ud	2.000,000	1,2900	2.580,00
172	SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO - A4 COM	POLIBRAS	Ud	3.000,000	0,0900	270,00
173	SACOS PLÁSTICOS SEM FURO TAMANHO - A4 COM ESPESSURA	POLIBRAS	Ud	3.000,000	0,0900	270,00
176	TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M²	SOUZA	Ud	1.000,000	8,0100	8.010,00
178	TESOURA COM 8 ½ POLEGADAS - 21,6CM DE COMPRIMENTO -	VIVA VIVA	Ud	40,000	26,9900	1.079,60
183	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX	Ud	550,000	5,9500	3.272,50
192	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	45,9900	919,80
193	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	45,9900	919,80
194	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	45,9900	919,80
195	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	46,1100	922,20
196	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	46,1100	922,20
197	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	46,0900	921,80
198	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	46,0700	921,40
199	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	46,0900	921,80
200	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	45,9700	919,40
201	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	SB SB	Ud	20,000	45,9700	919,40
1	ABRAÇADEIRA NYLON - ENFORCA GATO	YINS YINS	PCT	80,000	21,7500	1.740,00
6	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR AMARELO	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
7	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LATEX COR AZUL CELESTE	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
8	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR AZUL ROYAL	FOLIA	PCT	200,000	9,4900	1.898,00
9	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - MATERIAL LÁTEX COR	FOLIA	PCT	200,000	9,4900	1.898,00
10	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR LARANJA	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
11	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR PRETO	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
12	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR ROSA	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
13	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR ROSA-PINK	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
14	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR UVA	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
15	BALÃO COM MEDIDA 9 POLEGADAS - LÁTEX COR VERDE-	FOLIA	PCT	150,000	9,4900	1.423,50
81	PALITO SORVETE EM MADEIRA	WBS WBS	PCT	100,000	2,6300	263,00
93	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR AMARELO OURO	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
94	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48 CM X 2M - COR AZUL CLARO	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
95	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR AZUL ESCURO	RIDET	PCT	100,000	9,3000	930,00
96	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR BRANCO	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
97	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M COR LARANJA	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
98	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR MARROM	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
99	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48 CMX 2M - COR ROSA	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
100	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR VERDE CLARO	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
101	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR VERDE ESCURO	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
102	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2M - COR VERMELHO	RIDET	PCT	100,000	9,3100	931,00
124	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA - ACOMPANHA	DELLO	PCT	50,000	330,1900	16.509,50
125	PILHA ALCALINA AA, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4	FLEX FLEX	PCT	80,000	6,1400	491,20
126	PILHA ALCALINA PALITO. TAMANHO AAA COM 4 UNIDADES	FLEX FLEX	PCT	80,000	6,1400	491,20
				Total:		173.743,10

Fornecedor

UELITON SILVIO FERREIRA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
55	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX - 150MM	MASTER	Ud	100,000	3,0000	300,00
70	GRAMPEADOR MODELO ALICATE METÁLICO - GRAMPOS 26/6	GRAMP	Ud	100,000	48,3200	4.832,00
				Total:		5.132,00

Fornecedor

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	GRAMPO GALVANIZADO MODELO 26/6 - PENTE COM NO MÍNIMO	BRW	CX	100,000	2,8400	284,00

				Total:		284,00
Fornecedor						
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO PLÁSTICO	FOKINHO	CX	20,000	15,4000	308,00
19	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA	NEOMUNDI	CX	48,000	12,0000	576,00
20	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA	NEOMUNDI	CX	48,000	12,0000	576,00
21	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA	NEOMUNDI	CX	48,000	12,0000	576,00
54	ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA LARGA EM AÇO	NEOMUNDI	Ud	100,000	1,1000	110,00
59	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR AZUL	NEOMUNDI	Ud	200,000	0,5000	100,00
60	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS COR VERDE	NEOMUNDI	Ud	200,000	0,5000	100,00
61	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR AMARELA	NEOMUNDI	Ud	200,000	0,5000	100,00
62	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR PRETA	NEOMUNDI	Ud	200,000	0,5000	100,00
63	FITA DUREX COLORIDO 12MM X 10MTS, COR VERMELHA	NEOMUNDI	Ud	200,000	0,5000	100,00
64	FITA DUREX GRANDE - 12MM X 40 METROS	NEOMUNDI	Ud	300,000	0,6000	180,00
132	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE	NEOMUNDI	Ud	40,000	0,9000	36,00
133	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE	NEOMUNDI	Ud	40,000	0,9000	36,00
134	PINCEL Nº6 PARA AQUARELA, CABO CURTO EM	FOKINHO	Ud	300,000	1,2000	360,00
135	PINCEL Nº06 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM	FOKINHO	Ud	600,000	1,1000	660,00
136	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM	FOKINHO	Ud	600,000	1,2000	720,00
137	PINCEL Nº 18 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO, COM	FOKINHO	Ud	600,000	2,5000	1.500,00
139	PINCEL TIPO BROXINHA Nº 6 PARA PINTURA EM TECIDO,	FOKINHO	Ud	600,000	9,5000	5.700,00
174	SUPORTE PARA DUREX COM LÂMINA REPOSICIONÁVEL, BASE	NEOMUNDI	Ud	60,000	12,1500	729,00
177	TESOURA MULTIUSO COM CABO EM RESINA PLÁSTICA E LÂMINA	NEOMUNDI	Ud	120,000	3,5500	426,00
				Total:		12.993,00
Fornecedor						
ADMAQ LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
166	PLÁSTICO FILME PARA PLASTIFICAÇÃO A3 - TAMANHO A3	Plastfix A3 -	Ud	320,000	101,0000	32.320,00
				Total:		32.320,00
Fornecedor						
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
179	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SÓLUVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,5500	1.402,50
180	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,5500	1.402,50
181	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
182	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
184	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
185	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
186	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
187	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
188	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
189	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
190	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,6500	1.457,50
191	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	MAKE+	Ud	550,000	2,7000	1.485,00
202	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/M² - ROLO 1,40M DE LARGURA -	MAKE+	Ud	20,000	51,0000	1.020,00
				Total:		18.427,50

Paiçandu, 04/09/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A20755F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 08/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 08/2025
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Evandro Pacheco dos Santos, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Ubirajara Doro e Claudia Breda bem como a representante do Comite de Investimentos Mirian do Carmo Prestes Chuchelski e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 0,75% no mês de julho. A seguir foi apresentado o resultado das eleições e os nomes dos conselheiros eleitos. Na sequência foi apresentada a proposta de alteração da resolução das diárias, a qual foi aprovada por todos os membros, e segue anexo a esta ata. Por último a Conselheira Cinthia questionou o Diretor Presidente Sr. Juliano sobre alguns itens guardados no RPPS como bolas e colchonetes de ginástica para uma possível destinação final com doação para assistência social ou esporte da Prefeitura. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Anexos

Resolução n.º 052 de 27/08/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias por parte da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Administrativo da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná, mediante proposta da Diretoria Executiva do RPPS, considerando o disposto no inciso VI do art. 17 e §9º do art. 16, ambos da Lei n. 2404, de 30 de setembro de 2005, aprovou o presente regramento, em consonância com o artigo 160 da Lei nº 1.700/1994 e artigo 12 da Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo que,

RESOLVE:

Regulamentar o Sistema de Concessão de Diárias da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira - RPPS, Estado do Paraná, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos Fiscal e Administrativo e de Servidores do quadro próprio da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, em hipótese de viagem para realização de estudos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da referida Autarquia, conforme a tabela constante no "Anexo I" desta Resolução.

I- O afastamento com duração inferior a 4 (quatro) horas não gera direito à percepção de diária;
II - Em não havendo a disponibilização de veículo oficial para o deslocamento, a administração fornecerá as passagens necessárias ou autorizará o uso de veículo próprio.
Parágrafo único. No caso de haver comprovada necessidade, em benefício da administração e interesse público, de locomover-se com veículo próprio, haverá um acréscimo na diária, correspondente a 1 (um) VRM (Valor de Referência do Município) para cada 70 (setenta) quilômetros, calculado com base na distância entre a cidade de origem e a cidade de destino.
III – A tabela relativa à concessão de diárias acompanhará o Valor de Referência do Município (VRM), que é fixado e atualizado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O interessado deverá apresentar ao Diretor-Presidente da Autarquia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o requerimento de diária, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no "Anexo II" desta Resolução, que será submetido à aprovação.

I - O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Diretor-Presidente, devendo conter a qualificação completa do beneficiário (nome, cargo, CPF), bem como o motivo da viagem; o período de afastamento; o destino; a quantidade de diárias necessária e o valor correspondente em VRM, conforme tabela do "Anexo I";

II - Os casos de urgência serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado, sendo que, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades prévias do inciso anterior, observado o que determina o art. 3º da presente Resolução;

III - O pagamento de diárias, no caso de deslocamento, que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo nos deslocamentos cujos serviços, por sua natureza, se realizam nesses dias;

IV - Deferido o pedido, o Diretor-Presidente encaminhará ao Setor competente para elaboração de portaria de concessão e demais providências relativas ao pagamento da diária e eventual aquisição de passagens;
V - Em caso de indeferimento, o Diretor-Presidente declinará os motivos por escrito, dando ciência ao interessado;

VI - Do indeferimento caberá recurso ao Diretor-Presidente, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso;

VII - Nos casos de interesse do Diretor-Presidente na concessão de diárias, o requerimento será endereçado ao Assessor Financeiro, que assinará a respectiva nota de empenho e, havendo indeferimento, o recurso também lhe será encaminhado, pronunciando-se a respeito, na forma do inciso anterior.

Art. 3º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Diretor-Presidente:
I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, quando não for possível o atendimento ao inciso anterior, no prazo estipulado.
§1º O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento, falta ou retorno antecipado da viagem, bem como, será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§2º Caso ausente a devida prestação de contas, de acordo com os ditames deste artigo e não havendo a restituição as diárias recebidas quando for devido, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às eventuais passagens e à inscrição em curso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 4º As diárias regulamentadas por esta Resolução obedecerão aos limites do Crédito Orçamentário, seguindo o rito da Lei Federal no 4.320/64, não constituindo complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 5º A concessão de diárias terá um limite por requerente, de no máximo 05 (cinco) a cada bimestre anual.

Parágrafo único. Tendo em vista a peculiaridade dos cargos, ficam excepcionados deste limite o Diretor-Presidente e os Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, em situações pontuais, devidamente fundamentadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n°. 14 de 10/03/2015.

Sede da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em 27 de agosto de 2025.

JOÃO ERALDO PADILHA
Presidente do Conselho Administrativo

CINTHIA LIBERTO
Membro

EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
Membro

TARCÍSIO DELFRATE
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

ANEXO I

Tabelas de Diárias para cidades do Estado do Paraná
(Parte Integrante da Resolução nº 052/2025)

Distâncias do Município de Palmeira	**24 horas com pernoite**	**De 12 a 24 horas sem pernoite**	**De 04 a 12 horas sem pernoite**
Até 299 km	6 VRM	3VRM	2VRM
Entre 300 km e 550 km	6,5VRM	3,5VRM	2,5VRM
Superior a 550 km	7VRM	4VRM	3VRM

Tabelas de Diárias para cidades de outros Estados e o Distrito Federal
(Parte Integrante da Resolução nº 052/2015)

Distâncias do Município de Palmeira	**24 horas com pernoite**	**De 12 a 24 horas sem pernoite**	**De 04 a 12 horas sem pernoite**
Até 299 km de Palmeira	7VRM	3VRM	2VRM
Entre 300 km e 550 km	7,5VRM	3,5VRM	3VRM
Superior a 550 km	8VRM	4VRM	3,5VRM

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
(Parte integrante da Resolução nº 052/2025)

Ao Senhor Diretor-Presidente do RPPS.

NOME:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____
ORIGEM:_____
DESTINO:____ _____

SAÍDA		HEGADA		TOTAL
DIA: / /	HORA: :	DIA: / /	HORA: :	

MEIO DE TRANSPORTE		
( ) Rodoviário ( ) Aéreo	( ) Veículo Oficial	( ) Outro. Qual?
MOTIVOS DA VIAGEM/ ÓRGÃOS/ ENTIDADES/ PESSOAS QUE SERÃO CONTATADAS:		

Nesses Termos,
Pede Deferimento.
Palmeira,_____ de _____de _____

_____
(assinatura do requerente)

[ ] Deferido
[ ] Indeferido (Se indeferir, informar o motivo).

Motivo:_____.

Data:____/____ /_____.

_____

(assinatura do Diretor-Presidente)

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:FD37322B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS, seguindo os critérios de desempate estipulados pelo Edital, que rege o presente processo.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro

I – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H
A) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	449	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90	A/C
2º	215	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65	A/C
3º	212	09/01/1980	DANIELLE GOMES DA SILVA	65	A/C
4º	108	01/08/1995	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	65	A/C
5º	332	10/11/1997	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	65	A/C
6º	255	02/04/1998	RAFAELI MARTINS	61	A/C
7º	239	13/09/1998	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	61	A/C
8º	313	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	60	A/C
9º	386	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55	A/C
10º	408	14/08/1973	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	55	A/C
11º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55	AFRO
12º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55	AFRO
13º	349	08/06/1982	JOELMA MARCOVICZ	55	A/C
14º	417	20/10/1982	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	55	A/C
15º	339	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55	A/C
16º	201	30/08/1986	TANIA APARECIDA GALAN STELLE	55	A/C
17º	291	01/07/1991	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	55	A/C
18º	241	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	53	A/C
19º	376	04/02/1988	ELIS FARIAS PONEGALEKI	51	A/C
20º	148	20/04/1983	DEJANIRA DE LIMA	50	A/C
21º	230	13/04/1986	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	50	A/C
22º	422	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50	A/C
23º	397	24/11/1994	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	48	A/C
24º	442	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	46	A/C
25º	122	24/12/1974	ELISIANE DE PAULA STAFIN	45	A/C
26º	440	25/05/1980	LEONI DUPS EURICH	45	A/C
27º	360	19/05/1981	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	45	A/C
28º	163	23/07/1981	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	45	A/C
29º	342	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	45	A/C
30º	439	18/02/1985	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	45	A/C
31º	246	20/08/1986	MICHELE LEAL	45	A/C
32º	112	29/09/1987	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	45	A/C
33º	177	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45	A/C
34º	190	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45	A/C
35º	193	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45	A/C
36º	259	14/01/1992	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	45	A/C
37º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45	AFRO
38º	441	14/07/1994	SULIANE SOARES DE RAMOS	45	A/C
39º	280	10/01/2000	TATYANE MEIRA MARTINS	45	A/C
40º	166	01/06/1981	GRASIELE KAPP EWERT	44	A/C
41º	307	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES	44	A/C
42º	396	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS	42	A/C
43º	395	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	40	A/C
44º	375	21/04/1975	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	40	A/C
45º	214	30/03/1977	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	40	A/C
46º	282	18/02/1979	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	40	A/C
47º	350	09/01/1982	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	40	A/C
48º	231	05/05/1984	FRANCIELLY MAIDL	40	A/C
49º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40	AFRO
50º	302	21/09/1990	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	40	A/C

51º	316	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40	A/C
52º	182	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	40	A/C
53º	145	09/11/1992	ELIANE SANTOS	40	A/C
54º	406	20/08/1994	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	40	A/C
55º	260	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40	A/C
56º	330	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40	A/C
57º	427	26/04/1998	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	40	A/C
58º	292	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	39	A/C
59º	274	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38	A/C
60º	437	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38	A/C
61º	224	18/03/1992	NAJILA CURY	38	A/C
62º	266	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38	A/C
63º	236	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38	A/C
64º	165	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	38	A/C
65º	367	23/08/1975	INELI SCHON	36	A/C
66º	271	08/11/1975	JOCEMARA DE RAMOS	36	A/C
67º	278	31/07/1984	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	36	A/C
68º	297	25/07/1989	ALINE HARTMANN	36	A/C
69º	281	18/01/1995	PÂMELA THAINE CABRAL	36	A/C
70º	269	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	35	A/C
71º	338	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	35	A/C
72º	299	26/12/1975	ADRIANA RAIN GAVIOLI	35	A/C
73º	123	04/01/1977	VIVIANE DA SILVA COELHO	35	A/C
74º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	35	AFRO
75º	198	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL	35	A/C
76º	322	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	34	A/C
77º	348	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32	A/C
78º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32	AFRO
79º	357	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES	30	A/C
80º	435	21/06/1976	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	30	A/C
81º	264	05/10/1977	SILVANA SEVERO DA SILVA	30	A/C
82º	183	11/04/1981	IVANEI CARDOSO BORGES	30	A/C
83º	303	31/05/1982	KELLY FRANCINI BACH	30	A/C
84º	328	21/08/1987	DAYANE APARECIDA DIAS	30	A/C
85º	444	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	30	A/C
86º	276	08/08/1978	ANDREIA BARBIERI SOARES	29	A/C
87º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29	AFRO
88º	206	21/12/1994	FABIELE CATHARINA RUPPEL	29	A/C
89º	446	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	29	A/C
90º	110	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29	A/C
91º	101	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	29	A/C
92º	180	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	29	A/C
93º	121	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	27	A/C
94º	311	25/02/1970	ROSENI APARECIDA COSTA	25	A/C
95º	418	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25	A/C
96º	309	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25	A/C
97º	295	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25	A/C
98º	275	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25	A/C
99º	164	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	25	A/C
100º	286	16/01/1988	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	25	A/C
101º	405	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25	A/C
102º	352	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25	A/C
103º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25	AFRO
104º	329	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25	A/C
105º	413	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24	A/C
106º	103	22/01/1989	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	22	A/C
107º	147	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA	22	A/C
108º	327	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	20	A/C
109º	326	07/02/1970	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	20	A/C
110º	107	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20	A/C
111º	205	25/04/1981	RENE NUNES	20	A/C
112º	267	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	20	A/C
113º	218	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	20	A/C
114º	436	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	17	A/C
115º	373	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS	16	A/C
116º	268	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	15	A/C
117º	345	03/07/1986	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	15	A/C
118º	208	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15	A/C
119º	130	06/10/1991	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	15	A/C
120º	371	17/10/1995	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	15	A/C
121º	382	11/10/1996	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	15	A/C
122º	344	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15	A/C
123º	252	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14	A/C
124º	447	10/11/1991	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	12	A/C
125º	438	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12	A/C
126º	399	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
127º	338	18/09/1976	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	A/C
128º	132	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	A/C
129º	341	20/07/1998	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	A/C
130º	105	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
131º	203	17/06/2001	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	A/C
132º	227	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	A/C
133º	428	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	A/C
134º	325	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10	A/C
135º	152	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
136º	201	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	A/C
137º	104	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	A/C
138º	204	18/02/2005	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	A/C
139º	211	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	A/C

140º	358	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	A/C
141º	102	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
142º	160	25/03/2007	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	10	A/C

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	6	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	32	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	10	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER	50
4º	2	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
5º	30	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	40
6º	3	10/11/1988	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	32
7º	5	09/10/1992	ROANA GONÇALVES NUNES	29
8º	22	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 20h.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

II – EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

A) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	777	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	90	A/C
2º	598	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI	65	A/C
3º	484	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	55	A/C
4º	471	27/05/1970	ZENILDA CANDEO	55	A/C
5º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55	Afro
6º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55	Afro
7º	705	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	55	A/C
8º	639	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	55	A/C
9º	538	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	50	A/C
10º	589	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS	50	A/C
11º	496	05/10/0184	LISANGELA TURRA DE LARA	46	A/C
12º	622	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	45	A/C
13º	741	24/01/1989	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	45	A/C
14º	577	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	45	A/C
15º	721	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO	45	A/C
16º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45	Afro
17º	521	13/05/1972	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	43	A/C
18º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	40	Afro
19º	693	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	40	A/C
20º	650	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	40	A/C
21º	699	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	40	A/C
22º	659	21/03/1978	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	38	A/C
23º	495	14/09/1986	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	38	A/C
24º	607	18/03/1992	NAJILA CURY	38	A/C
25º	651	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	38	A/C
26º	616	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	38	A/C
27º	560	01/11/2001	BRUNA THAÍS MAIOR	36	A/C
28º	718	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	35	A/C
29º	677	23/11/1995	ANA PAULA RODRIGUES PAES	35	A/C
30º	669	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	35	A/C
31º	545	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	33	A/C
32º	480	05/08/1983	LISLIANE LEAL	32	A/C
33º	658	17/09/1981	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	30	A/C
34º	634	20/08/1986	MICHELE LEAL	30	A/C
35º	724	16/01/1995	ANE ELIZE POLETTO	30	A/C
36º	637	02/02/1996	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	30	A/C
37º	505	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29	A/C
38º	499	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	29	A/C
39º	478	29/01/1976	ESTER MENDES LEVANDOSKI	27	A/C
40º	759	06/11/1970	EDNA COSTA LEMOS	25	A/C
41º	683	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	25	A/C
42º	674	18/05/1979	ELENICE CAMILO	25	A/C
43º	660	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	25	A/C
44º	754	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	25	A/C
45º	546	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	25	A/C
46º	618	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER	25	A/C
47º	698	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	25	A/C
48º	542	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	25	A/C
49º	725	22/10/1979	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	24	A/C
50º	758	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	24	A/C
51º	617	27/12/1985	ALESSANDRA MOREIRA	22	A/C
52º	503	30/12/1972	ROSENI BASTOS VIANTE	20	A/C
53º	591	25/04/1981	RENE NUNES	20	A/C
54º	652	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	20	A/C
55º	509	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	20	A/C
56º	531	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	20	A/C
57º	621	09/02/1997	BRUNA ALVES DA SILVA	20	A/C
58º	454	24/10/1999	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20	A/C
59º	697	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	15	A/C
60º	654	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	15	A/C
61º	470	23/07/1977	GILMARA PEREIRA	15	A/C

62º	507	03/12/1979	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	15	A/C
63º	772	13/07/1985	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	15	A/C
64º	561	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	15	A/C
65º	594	26/09/1987	JANAINA GONÇALVES	15	A/C
66º	599	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	15	A/C
67º	707	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	15	A/C
68º	498	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	14	A/C
69º	563	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	14	A/C
70º	641	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	14	A/C
71º	504	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	12	A/C
72º	689	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH	10	A/C
73º	768	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	A/C
74º	587	03/01/2003	YASMIN SANTANA	10	A/C
75º	588	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	A/C
76º	502	24/06/2004	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	A/C
77º	500	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
78º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	Afro
79º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10	Afro

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	567	24/05/1978	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	55
2º	635	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	55
3º	511	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	45
4º	766	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO	40
5º	580	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10
6º	748	04/12/2007	IASMIN RAMOS STANSKI	10

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Professor 40h.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

III – EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

A) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1144	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	92	A/C
2º	1223	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	90	A/C
3º	969	17/08/1970	SUZANAKOVALSKI	80	A/C
4º	1104	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	80	A/C
5º	820	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	80	Afro
6º	851	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	80	A/C
7º	1113	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP	80	A/C
8º	1037	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	78	A/C
9º	1032	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	78	A/C
10º	1266	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	76	A/C
11º	795	11/08/1989	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	76	A/C
12º	903	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74	A/C
13º	1069	23/10/2001	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	74	A/C
14º	908	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	74	A/C
15º	1228	06/05/2003	EMANUELLE KOZLINSKEI	74	A/C
16º	1140	05/08/1983	LISLIANE LEAL	72	A/C
17º	1199	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	70	A/C
18º	1088	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	70	A/C
19º	1273	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	70	A/C
20º	885	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO	70	A/C
21º	1053	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	70	A/C
22º	1246	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	70	Afro
23º	1009	14/05/1986	THALITA DIONISIO BELMONTE	70	A/C
24º	1017	20/08/1986	MICHELE LEAL	70	A/C
25º	899	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70	A/C
26º	1073	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	66	A/C
27º	1038	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	60	A/C
28º	1115	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	60	A/C
29º	876	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	60	A/C
30º	995	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	58	A/C
31º	984	18/06/1995	ALAIS DE AZEVEDO	58	A/C
32º	863	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	54	A/C
33º	1111	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON	50	A/C
34º	1041	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN	50	A/C
35º	904	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL	50	A/C
36º	780	06/07/1992	TACIANE APARECIDA CHAVES	50	A/C
37º	974	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE	50	A/C
38º	1134	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	50	A/C
39º	1234	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	40	A/C
40º	1180	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA	32	A/C
41º	1102	30/11/1957	ROSANGELA SECON DA SILVA	30	A/C
42º	849	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	30	A/C
43º	866	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	30	A/C
44º	809	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	30	A/C
45º	887	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI	30	A/C
46º	783	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	30	A/C
47º	980	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	30	A/C
48º	1245	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	30	A/C

49º	1156	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	20	A/C
50º	1031	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	20	A/C
51º	846	28/03/2003	LETÍCIA RIGONE	14	A/C
52º	821	04/10/1988	ELAINE CRISTINA HUK	12	A/C
53º	1197	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	A/C
54º	1210	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
55º	1254	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10	A/C
56º	1174	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	Afro
57º	890	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10	A/C
58º	1214	09/05/1977	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	A/C
59º	1026	21/11/1979	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	A/C
60º	960	06/08/1980	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	10	A/C
61º	958	24/10/1981	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	A/C
62º	1008	26/03/1982	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	A/C
63º	1249	26/09/1983	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	A/C
64º	1079	26/10/1983	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	A/C
65º	883	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	10	A/C
66º	1067	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	A/C
67º	1224	02/08/1989	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	10	A/C
68º	811	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	A/C
69º	1055	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	Afro
70º	840	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	A/C
71º	790	23/10/1994	JOCELINE KAPP MARTINS	10	A/C
72º	1209	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	A/C
73º	789	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	A/C
74º	1269	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	A/C
75º	1101	08/12/1997	ÉRICA TERTULIANO PINTO	10	A/C
76º	797	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	A/C
77º	839	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	A/C
78º	815	10/08/1999	MICHELE APARECIDA CAMARGO	10	A/C
79º	1075	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	A/C
80º	793	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
81º	782	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	A/C
82º	932	16/04/2004	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	A/C
83º	963	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	A/C
84º	823	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10	A/C
85º	1015	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	A/C
86º	964	12/12/2005	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	A/C
87º	778	23/03/2006	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	A/C
88º	1270	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	Afro

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	820	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER	80
2º	1246	27/08/1985	MAIARA ASSUNCAO	70
3º	1174	30/08/1971	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10
4º	1055	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10
5º	1270	31/07/2007	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Agente Educacional.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

IV – EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

a) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1736	21/08/1974	SIRLEI GUIMARAES	90	A/C
2º	1358	04/03/1975	DIVONEI VIDAL	80	A/C
3º	1918	04/09/1978	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	80	A/C
4º	1911	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA	80	A/C
5º	1632	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA	80	A/C
6º	1694	26/06/1986	MICHELE LEAL	80	A/C
7º	1605	31/05/1995	MAISA PLODECK CORDEIRO	80	A/C
8º	1421	10/08/1983	SAMANTA HASS KARAS	74	A/C
9º	1658	18/05/1979	ELENICE CAMILO	70	A/C
10º	1425	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA	70	A/C
11º	1610	04/03/1993	SHEILA DA LUZ	68	A/C
12º	1799	02/03/1994	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	62	Afro
13º	1753	28/06/1975	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	60	A/C
14º	1612	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES	60	A/C
15º	1850	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	60	A/C
16º	1288	22/05/1990	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	60	A/C
17º	1555	14/04/1995	DANIELE WROBEL SILVA	60	A/C
18º	1448	24/07/2002	LUIZ GUILHERME DE GOES	60	A/C
19º	1375	14/03/2000	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	54	A/C
20º	1762	30/06/1961	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	50	A/C
21º	1492	13/09/1971	WILSON PEDRO DA SILVA	50	A/C
22º	1498	03/06/1981	UESL UEST JARDIM GOMES	50	A/C
23º	1728	23/04/1985	MARCO ANTONIO PROENÇA	50	A/C
24º	1314	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO	50	A/C
25º	1705	01/01/1992	INDIANARA DAIANE FRANCO	50	A/C
26º	1522	09/02/1993	SABRINA MORES FURMAM	50	A/C
27º	1836	31/10/1993	ALISSON CASSIO DA CRUZ	50	A/C

28º	1581	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	50	Afro
29º	1689	08/12/1997	ERICA TERTULIANO PINTO	50	A/C
30º	1280	29/12/1997	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	50	A/C
31º	1768	22/04/1998	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	50	Afro
32º	1399	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	50	A/C
33º	1864	29/09/1983	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	30	A/C
34º	1848	31/07/1967	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	20	A/C
35º	1342	04/12/1967	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	20	A/C
36º	1579	21/09/1971	JOSELI VERA MACHADO	20	A/C
37º	1539	10/07/1979	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	20	A/C
38º	1698	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO	20	A/C
39º	1283	30/10/1992	JOZIBEL DE FRANÇA	20	A/C
40º	1534	27/02/1997	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	20	A/C
41º	1434	29/10/2002	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	20	A/C
42º	1879	24/07/2005	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	20	A/C
43º	1904	04/07/2002	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	18	A/C
44º	1404	29/01/1987	ADRIELE MARTINS	16	A/C
45º	1357	28/03/2003	LETICIA RIGONE	14	A/C
46º	1457	25/05/1994	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	12	A/C
47º	1835	06/01/1965	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	A/C
48º	1820	19/08/1970	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	A/C
49º	1889	23/08/1971	MÁRCIA DENISE SCHON	10	A/C
50º	1409	03/03/1972	MARCIA MENDES BELO	10	A/C
51º	1791	05/04/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10	Afro
52º	1380	30/05/1986	ELISIANE VIANTE	10	A/C
53º	1744	15/12/1987	ERIC LIRIO BATISTA	10	Afro
54º	1693	12/10/1988	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	A/C
55º	1633	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	Afro
56º	1276	05/11/1994	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	A/C
57º	1816	26/12/1995	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	A/C
58º	1287	26/01/1996	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	A/C
59º	1912	09/10/1996	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	A/C
60º	1295	22/08/1998	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	A/C
61º	1606	16/10/1998	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	A/C
62º	1729	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	10	A/C
63º	1347	28/05/1999	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	A/C
64º	1582	05/01/2000	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	A/C
65º	1677	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL	10	A/C
66º	1840	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	A/C
67º	1281	29/08/2002	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	A/C
68º	1407	29/08/2002	TAINARA FERREIRA	10	A/C
69º	1839	26/12/2002	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	A/C
70º	1588	26/04/2004	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	A/C
71º	1417	12/07/2004	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	A/C
72º	1513	29/08/2004	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	A/C
73º	1330	06/04/2005	NICOLI STANSKI RUPEL	10	A/C
74º	1757	26/07/2005	AMANDA MOREIRA AYRES	10	A/C
75º	1583	15/08/2005	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	A/C
76º	1575	13/03/2006	LUANE JEREMIAS	10	A/C

A) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1799	02/03/1994	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	62
2º	1581	17/03/1997	CINTIA DAIANE NERY DIAS	50
3º	1768	22/04/1998	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	50
4º	1791	05/04/1982	LIZETE SANTOS SILVA	10
5º	1744	15/12/1987	ERIC LIRIO BATISTA	10
6º	1633	02/02/1993	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10

B) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Auxiliar Administrativo.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

V – EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

A) Da Classificação Geral:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	1921	06/09/1980	ALDEMIR KAPP	52	A/C
2º	1980	13/02/1978	REGINALDO GOMES	50	Afro
3º	1956	03/09/1992	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	50	A/C
4º	1977	27/04/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA	10	A/C

B) Da Classificação como Afrodescendente:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	1980	13/02/1978	Reginaldo Gomes	50

C) Da Classificação como PCD:

Não houveram candidatos inscritos como PCD classificados para o emprego público: Motorista II.

LEGENDA	
A/C	Ampla Concorrência
Afro	Afrodescendente
PCD	Pessoa com deficiência

Palmeira, 04 de setembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:67505EFF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS PERÍODO DE RECURSOS – RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025

A comissão de PSS n.º 02/2025, nos termos do Decreto n.º 18.314 de 06/06/2025, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público o RESULTADO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA APÓS PERÍODO DE RECURSO - RETIFICADO, bem como o resultado dos recursos interpostos.

Josimar de Jesus Vitor do Nascimento
Presidente

Gislaine Sviech Valle
Membro

Heloyse Helena Sendecki
Membro

I – RESULTADO DE RECURSOS

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
127	CLEUMA BARBOSA SIMER	DEFERIDO
217	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
283	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	DEFERIDO
201	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	DEFERIDO
439	SULIANE SOARES DE RAMOS	DEFERIDO
321	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	DEFERIDO
29	VIVIANE DA SILVA COELHO	DEFERIDO
418	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
124	FRANCYELLE CAMILLE MEHL SOARES	DEFERIDO
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	DEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
651	SHEILA DA LUZ	DEFERIDO
496	LISANGELA TURRA DE LARA	DEFERIDO
699	RENATA MARQUES KAPP	DEFERIDO
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	INDEFERIDO
766	MAIARA ASSUNÇÃO	DEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1101	ERICA TERTULIANO PINTO	DEFERIDO
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	DEFERIDO
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO

EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1689	ERICA TERTULIANO PINTO	DEFERIDO
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	INDEFERIDO
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	INDEFERIDO

II – DIVULGAÇÃO DE NOTAS POR TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA - RETIFICADO

a) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Magistério	Nota: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Nota: 2ª Licenciatura	Nota: Pós-Graduação na Área da Educação	Nota: Pós-Graduação em Educação Especial	Nota: Mestrado	Nota: Doutorado	Nota: Tempo De Serviço	TOTAL GERAL:
32	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
299	ADRIANA RAIN GAVIOLI	0	15	0	5	5	0	0	10	35
268	ADRIANE HORNES HARTMANN	0	15	0	0	0	0	0	0	15
165	ALAIS DE AZEVEDO	10	15	0	0	5	0	0	8	38
344	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
211	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
297	ALINE HARTMANN	0	15	0	0	5	0	0	6	26
427	ANA LUISA DA SILVA CRUZ	0	15	15	0	0	0	0	0	30
386	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
276	ANDREIA BARBIERI SOARES	0	15	0	0	0	0	0	4	19
130	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	0	15	0	10	0	0	0	0	25
239	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	10	15	15	10	5	0	0	6	61

2	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	15	0	10	0	0	0	10	45
286	ANELLIZE VANESSA DEE CARVALHO KRAIEWSKI	0	15	0	0	5	0	0	0	20
121	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	0	15	0	0	5	0	0	2	22
3	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	0	15	0	10	5	0	0	2	32
399	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
339	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
428	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	10	0	0	0	0	20
198	CAROLINA ELOISE SCHNELL	10	15	0	10	0	0	0	0	35
332	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	10	15	15	5	5	0	0	10	60
446	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	15	0	0	0	0	0	4	29
307	CLAUDINEIA DE GOES	0	15	15	0	0	0	0	4	34
10	CLEUMA BARBOSA SIMER	0	15	0	0	5	0	0	10	35
291	CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA	0	15	15	5	5	0	0	10	50
437	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	15	0	0	5	0	0	8	28
182	DALCELIZ DOS SANTOS	0	15	15	0	5	0	0	0	35
236	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	0	10	0	0	0	8	43
212	DANIELLE GOMES DA SILVA	10	15	15	0	5	0	0	10	55
230	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	0	15	15	10	0	0	0	10	50
180	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	15	0	0	0	0	0	4	29
328	DAYANE APARECIDA DIAS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
406	DAYANE LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA BORGES	10	15	0	0	0	0	0	10	35
148	DEJANIRA DE LIMA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
342	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	15	0	10	5	0	0	10	40
177	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	0	15	10	0	0	0	10	45
418	EDNA COSTA LEMOS	0	15	0	0	0	0	0	10	25
396	ELAINE CRISTINA SANTOS	10	15	15	10	0	0	0	2	52
295	ELENICE CAMILO	0	15	0	0	5	0	0	0	20
313	ELI APARECIDA BACH	10	15	15	0	0	0	0	10	50
145	ELIANE SANTOS	10	0	15	5	0	0	0	10	40
164	ELIANE SCHUEBEL	0	15	0	0	0	0	0	10	25
376	ELIS FARIAS PONEGALEKI	0	15	15	10	5	0	0	6	51
163	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	0	15	15	10	5	0	0	0	45
382	ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO ROBES BUDZIAK	0	15	0	5	0	0	0	0	20
122	ELISIANE DE PAULA STAFIN	10	15	0	5	0	0	0	10	40
316	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	10	40
413	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	15	0	10	0	0	0	4	29
102	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
206	FABIELE CATHARINA RUPPEL	0	15	0	0	0	0	0	4	19
405	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	15	0	0	5	0	0	0	20
193	FERNANDA DE MELLO	10	15	0	10	0	0	0	10	45
252	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	4	14
302	FLÁVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	10	0	15	10	0	0	0	10	45
231	FRANCIELLY MAIDL	0	15	0	5	5	0	0	10	35
190	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	15	0	5	5	0	0	10	45
358	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	5	0	0	0	0	15
338	GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS	10	0	0	5	0	0	0	0	15
373	GESLAINE ROGALSKI GROSS	10	0	0	10	0	0	0	6	26
166	GRASIELE KAPP EWERT	0	15	15	0	5	0	0	4	39
367	INELI SCHON	0	15	0	0	5	0	0	6	26
183	IVANEI CARDOSO BORGES	10	15	0	0	0	0	0	0	25
214	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	10	15	0	0	0	0	0	10	35
208	JANAINA GONÇALVES	0	15	0	0	0	0	0	0	15
21	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	15	0	0	0	0	0	10	35
201	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	0	0	5	0	0	0	0	15
397	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	10	0	15	10	5	0	0	8	48
22	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	15	0	0	0	0	0	0	25
422	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	15	15	5	0	0	0	10	45
447	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
435	JOANA ROGOSKI STANISUASKI	10	15	0	10	0	0	0	0	35
271	JOCEMARA DE RAMOS	0	15	15	10	0	0	0	6	46
349	JOELMA MARCOVICZ	0	15	15	0	5	0	0	10	45
436	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	15	0	0	0	0	0	2	17
103	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI	0	15	0	10	5	0	0	2	32
360	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	10	15	0	10	5	0	0	10	50
132	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	5	0	0	0	0	15
345	JOSIANE HARTMANN SCHWEIGERT	0	15	0	0	0	0	0	0	15
275	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	15	0	10	5	0	0	0	30
375	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	0	15	0	5	5	0	0	10	35
341	KARINE VOINASKI VIEIRA	10	0	0	10	0	0	0	0	20
110	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	15	0	0	0	0	0	4	19
350	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	0	15	0	0	5	0	0	10	40
303	KELLY FRANCINI BACH	0	15	0	5	5	0	0	10	35
152	LARISSA DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	10	0	0	0	0	20
104	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
440	LEONI DUPS EURICH	10	15	0	0	0	0	0	10	35
329	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	15	0	5	0	0	0	0	30
442	LISANGELA TURRA DE LARA	0	15	15	0	0	0	0	6	46
348	LISLIANE LEAL	0	15	0	0	5	0	0	2	22
218	LUANA CRISTINA VIANTE	0	15	0	0	0	0	0	0	15
371	LUCÉLIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
439	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	0	15	15	0	5	0	0	0	35
241	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	15	15	5	5	0	0	8	48
259	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	10	15	0	10	5	0	0	10	50
327	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	15	0	5	0	0	0	0	20

30	MAIARA ASSUNCAO	0	15	15	5	0	0	0	0	35
260	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	0	0	5	0	0	0	30
449	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15	15	0	5	15	20	0	80
274	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	15	0	0	5	0	0	8	28
309	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
292	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	15	15	10	0	0	0	4	44
6	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	15	15	0	5	0	0	10	45
444	MARIANE CRISTINA GONÇALVES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
395	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON	0	15	0	0	5	0	0	10	30
322	MARISTELA DE ARAÚJO	10	15	0	0	5	0	0	4	34
204	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
246	MICHELE LEAL	0	15	15	10	5	0	0	0	45
203	MYLENA SALLES CARMAZIM	10	0	0	0	0	0	0	0	10
224	NAJILA CURY	0	15	0	5	5	0	0	8	33
281	PÂMELA THAINE CABRAL	0	15	0	0	5	0	0	6	26
267	PATRÍCIA NEVES	0	15	0	10	5	0	0	0	30
227	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
255	RAFAELI MARTINS	10	15	15	0	5	0	0	6	51
282	RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	15	0	5	5	0	0	10	35
112	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	0	15	0	0	5	15	0	10	45
330	RENATA MARQUES KAPP	10	15	0	5	0	0	0	10	40
205	RENE NUNES	0	15	0	5	5	0	0	0	25
5	ROANA GONÇALVES NUNES	10	15	0	0	0	0	0	4	29
107	ROSENI BASTOS VIANTE	0	15	0	10	5	0	0	0	30
311	ROSENI APARECIDA COSTA	10	0	0	0	5	0	0	10	25
278	ROSILENE ZALESKI TRZASKOS	0	15	0	10	5	0	0	6	36
269	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	15	15	0	0	0	0	0	30
266	SHEILA DA LUZ	10	0	15	0	0	0	0	8	38
417	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	0	15	15	0	5	0	0	10	45
264	SILVANA SEVERO DA SILVA	10	15	0	10	5	0	0	0	40
352	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	15	0	0	5	0	0	0	20
357	SIRLEI GUIMARÃES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
408	SÔNIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	0	15	15	0	5	0	0	10	45
326	SONIA REGINA DO NASCIMENTO DIAS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
108	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	15	15	0	5	0	0	10	55
441	SULIANE SOARES DE RAMOS	10	15	0	10	0	0	0	10	45
215	SUZANA KOVALSKI	10	15	15	0	5	0	0	10	55
201	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	15	15	10	5	0	0	10	55
280	TATYANE MEIRA MARTINS	0	15	15	10	5	0	0	0	45
147	TELISMARI VIEIRA	0	15	0	10	0	0	0	2	27
105	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	5	0	0	0	0	15
438	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
123	VIVIANE DA SILVA COELHO	0	15	0	10	0	0	0	10	35
160	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANFOSY	10	0	0	10	0	0	0	0	20
325	YASMIN SANTANA	10	0	0	5	0	0	0	0	15

b) EMPREGO PÚBLICO – PROFESSOR 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**Nota:** Magistério	**Nota:** Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	**Nota:** 2ª Licenciatura	**Nota:** Pós-Graduação na Área da Educação	**Nota:** Pós-Graduação em Educação Especial	**Nota:** Mestrado	**Nota:** Doutorado	**Nota:** Tempo De Serviço	**TOTAL GERAL:**
635	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
545	ALAIS DE AZEVEDO	10	15	0	0	0	0	0	8	33
707	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
617	ALESSANDRA MOREIRA	0	15	0	5	0	0	0	2	22
637	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	10	15	0	5	0	0	0	0	30
484	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
677	ANA PAULA RODRIGUES PAES	0	15	15	0	5	0	0	0	35
580	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	0	0	0	0	0	0	0	10
511	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	15	0	10	0	0	0	10	45
724	ANE ELIZE POLETTO	0	15	0	10	5	0	0	0	30
509	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS	0	15	0	0	5	0	0	0	20
705	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	0	15	15	10	5	0	0	10	55
768	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	0	0	0	0	10
621	BRUNA ALVES DA SILVA	0	15	0	5	0	0	0	0	20
560	BRUNA THAÍS MAIOR	10	15	0	5	0	0	0	6	36
542	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	15	0	0	0	0	0	0	25
531	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	0	0	0	0	0	0	10	20
498	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	0	0	4	14
521	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	10	15	0	5	5	0	0	8	43
495	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	0	15	0	10	5	0	0	8	38
589	DALCELIZ DOS SANTOS	0	15	15	5	5	0	0	10	50
616	DANIELE WROBEL SILVA	10	15	0	5	0	0	0	8	38
563	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	0	0	0	0	0	0	4	14
658	DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO	10	0	0	5	5	0	0	10	30
725	DULCILEIDE DOS SANTOS RAMOS	0	15	0	5	0	0	0	4	24
741	DURCILÉIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	10	0	15	10	0	0	0	10	45
759	EDNA COSTA LEMOS	0	15	0	0	0	0	0	10	25
674	ELENICE CAMILO	0	15	0	5	5	0	0	0	25
689	ELI APARECIDA BACH	10	15	15	10	0	0	0	10	60
561	ELIANE SCHUEBEL	0	15	0	0	0	0	0	0	15
693	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	0	15	0	10	5	0	0	10	40
758	EMANUELLE KOZLINSKEI	0	15	0	5	0	0	0	4	24
478	ESTER MENDES LEVANDOSKI	0	15	0	5	5	0	0	2	27
500	EVELIN VOICHICOSKI FREITAS	10	0	0	0	0	0	0	0	10
754	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	0	15	0	5	5	0	0	0	25
721	FERNANDA DE MELLO	10	15	0	10	0	0	0	10	45
641	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	4	14

577	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES	10	0	0	5	5	0	0	10	30
470	GILMARA PEREIRA	0	15	0	0	0	0	0	0	15
748	IASMIN RAMOS STANSKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
594	JANAINA GONÇALVES	0	15	0	0	0	0	0	0	15
718	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	15	0	0	0	0	0	10	35
588	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	10	0	0	0	0	0	0	0	10
618	JESSICA BAPTISTA KROKER	10	15	0	0	0	0	0	0	25
538	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO	0	15	15	10	0	0	0	10	50
772	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	0	15	0	0	0	0	0	0	15
660	JULIANA APARECIDA FERREIRA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
505	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	4	29
507	KATHIANE RIBEIRO DA SILVA BOLDORI	0	15	0	0	0	0	0	0	15
502	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	10	0	0	0	0	0	0	0	10
698	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	15	0	0	0	0	0	0	25
496	LISANGELA TURRA DE LARA	0	15	15	10	0	0	0	6	46
480	LISLIANE LEAL	0	15	0	10	5	0	0	2	32
599	LUANA CRISTINA VIANTE	0	15	0	0	0	0	0	0	15
622	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	0	15	15	10	5	0	0	0	45
697	LUCIANE SANTOS BORDINHON	0	15	0	0	0	0	0	0	15
766	MAIARA ASSUNÇÃO	0	15	0	10	0	0	0	0	25
650	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	15	0	10	5	0	0	0	40
777	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	15	15	0	0	15	0	0	55
659	MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL	0	15	0	10	5	0	0	8	38
683	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	0	15	0	10	0	0	0	0	25
669	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	0	15	15	5	0	0	0	0	35
567	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	0	15	15	0	5	0	0	10	45
454	MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA	0	15	0	0	5	0	0	0	20
634	MICHELE LEAL	0	15	0	10	5	0	0	0	30
607	NAJILA CURY	0	15	0	10	5	0	0	8	38
652	PATRÍCIA NEVES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
699	RENATA MARQUES KAPP	10	15	0	5	0	0	0	10	40
591	RENE NUNES	0	15	0	0	5	0	0	0	20
503	ROSENI BASTOS VIANTE	0	15	0	0	5	0	0	0	20
654	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	0	15	0	0	0	0	0	0	15
651	SHEILA DA LUZ	10	0	15	5	0	0	0	8	38
546	SIMONE FREITAS DA SILVA	0	15	0	5	5	0	0	0	25
598	SUZANA KOVALSKI	10	15	15	10	5	0	0	10	65
639	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	0	15	0	10	5	0	0	0	30
504	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	0	0	0	0	2	12
587	YASMIN SANTANA	10	0	0	0	0	0	0	0	10
471	ZENILDA CANDEO	0	15	15	10	5	0	0	10	55

c) EMPREGO PÚBLICO – AGENTE EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Ensino Médio	Nota: Superior na Área da Educação	Nota: Curso Técnico	Nota: Curso na Educação 50h	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1073	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	10	40	0	10	6	66
883	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	0	10
984	ALAIS DE AZEVEDO	10	40	0	0	8	58
797	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1015	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
964	ALEXANDRA VOLSKI MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1214	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	10	0	0	0	0	10
1199	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	10	40	0	10	10	70
1270	ANANDA CAROLINE DOS SANTOS FAGUNDES	10	0	0	0	0	10
980	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	20	0	0	30
820	ANDRIELE BARBOSA SIMER	10	40	0	20	10	80
811	ÂNGELA DE LIMA SANTOS	10	0	0	0	0	10
1210	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1067	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1234	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	10	0	0	20	10	40
1245	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	20	0	0	30
876	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60
851	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	10	40	0	20	10	80
1269	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	10
995	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	0	0	8	58
908	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	10	40	0	20	4	74
849	DIVONEI VIDAL	10	0	20	0	0	30
1031	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	10	0	20
866	ELISIANE VIANTE	10	0	0	20	0	30
1104	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	10	40	0	20	10	80
1228	EMANUELLE KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
1101	ÉRICA TERTULIANO PINTO	10	40	0	0	0	50
789	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
1223	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	20	20	0	90
839	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10
932	GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	10	0	0	0	0	10
1156	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	0	0	0	10	20
795	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	10	40	0	20	6	76
790	JOCELINE KAPP MARTINS	10	0	0	0	0	10
1079	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	10	0	0	0	0	10
1026	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	10	0	0	0	0	10
783	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	20	0	0	30
1008	JUCÉLIA PIRES MOREIRA	10	0	0	0	0	10
1053	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	0	0	70
840	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	0	10
782	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0	0	0	10
1115	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	10	40	0	10	0	60

1266	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	0	20	6	76
1140	LISLIANE LEAL	10	40	0	20	2	72
1111	LUCIANE SANTOS BORDINHON	10	40	0	0	0	50
1246	MAIARA ASSUNCAO	10	40	0	20	0	70
1032	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	0	20	8	78
1254	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
890	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1055	MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	10	0	0	0	0	10
1273	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	0	20	0	70
1174	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	10	0	0	0	0	10
1088	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	10	40	0	20	0	70
1069	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	10	40	0	20	4	74
958	MICHELE APARECIDA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1017	MICHELE LEAL	10	40	0	20	0	70
1197	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1038	PATRÍCIA NEVES	10	40	0	10	0	60
1209	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1075	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1113	RENATA MARQUES KAPP	10	40	0	20	10	80
963	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1102	ROSANGELA SECON DA SILVA	10	0	20	0	0	30
903	SAMANTA HASS KARAS	10	40	0	20	4	74
1249	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	10	0	0	0	0	10
1144	SIRLEI GUIMARAES	10	40	20	20	2	92
809	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	0	0	20	0	30
969	SUZANAKOVALSKI	10	40	0	20	10	80
1009	THALITA DIONISIO BELMONTE	10	40	0	20	0	70
793	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1180	VITÓRIA VANTROBA BREDA	10	0	0	20	2	32

d) EMPREGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Ensino Médio	Nota: Curso Superior	Nota: Pós-Graduação	Nota: Curso Técnico	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1404	ADRIELE MARTINS	10	0	0	0	6	16
1280	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	10	40	0	0	0	50
1295	ALAIS VIDA GAVRONSKI	10	0	0	0	0	10
1583	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	10	0	0	0	0	10
1836	ALISSON CASSIO DA CRUZ	10	40	0	0	0	50
1757	AMANDA MOREIRA AYRES	10	0	0	0	0	10
1768	ANA LETÍCIA GONÇALVES MENDES	10	40	0	0	0	50
1534	ANDREZA LOPES BOAVENTURA	10	0	0	10	0	20
1539	ANGELA APARECIDA AVRECHAKI MAYER	10	0	0	10	0	20
1864	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	10	0	0	10	10	30
1820	ARIANE CRISTINA DA SILVA	10	0	0	0	0	10
1693	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	10	0	0	0	0	10
1904	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	10	0	0	0	8	18
1879	BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI	10	0	0	10	0	20
1288	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	10	40	0	10	0	60
1399	CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	10	40	0	0	0	50
1581	CINTIA DAIANE NERY DIAS	10	40	0	0	0	50
1912	CINTIA DOS SANTOS VALLE	10	0	0	0	0	10
1434	CLEVERSON FRAGOSO SANTOS	10	0	0	10	0	20
1555	DANIELE WROBEL SILVA	10	40	10	0	0	60
1358	DIVONEI VIDAL	10	40	10	10	10	80
1606	ELENARA APARECIDA LIGESKI	10	0	0	0	0	10
1380	ELISIANE VIANTE	10	0	0	0	0	10
1744	ERIC LIRIO BATISTA	10	0	0	0	0	10
1677	ERICA HELOISE RUPPEL	10	0	0	0	0	10
1287	ERIKA DE PAULA VITORINO	10	0	0	0	0	10
1850	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	10	40	0	10	0	60
1417	GABRIELA MARQUES PRIMO	10	0	0	0	0	10
1347	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	10	0	0	0	0	10
1705	INDIANARA DAIANE FRANCO	10	40	0	0	0	50
1753	JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU	10	Sim	0	0	10	20
1579	JOSELI VERA MACHADO	10	0	0	10	0	20
1283	JOZIBEL DE FRANÇA	10	0	0	10	0	20
1632	JULIANA APARECIDA FERREIRA	10	40	20	10	0	80
1457	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	10	0	0	0	2	12
1281	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	10	0	0	0	0	10
1911	LISANGELA TURRA DE LARA	10	40	30	0	0	80
1791	LIZETE SANTOS SILVA	10	0	0	0	0	10
1575	LUANE JEREMIAS	10	0	0	0	0	10
1799	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	10	40	10	0	2	62
1588	LUIZ OTÁVIO PEREIRA DA COSTA	10	0	0	0	0	10
1605	MAISA PLODECK CORDEIRO	10	40	30	0	0	80
1889	MÁRCIA DENISE SCHON	10	0	0	0	0	10
1409	MARCIA MENDES BELO	10	0	0	0	0	10
1633	MARCIANA FERREIRA DE ARAUJO	10	0	0	0	0	10
1918	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	10	40	30	0	0	80
1848	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	10	0	0	10	0	20
1698	MARISTELA DE ARAÚJO	10	0	10	0	0	20
1694	MICHELE LEAL	10	40	30	0	0	80
1839	MONIQUE DA LUZ BATISTA	10	0	0	0	0	10
1835	ODETE SANTOS ROSCOCHE	10	0	0	0	0	10
1612	PATRÍCIA NEVES	10	40	10	0	0	60
1816	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	10	0	0	0	0	10
1582	RAÍSSA TAMINE PACHECO	10	0	0	0	0	10
1342	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	10	0	0	10	0	20

1513	RODRIGO EDUARDO RODRIGUES	10	0	0	0	0	10
1522	SABRINA MORES FURMAM	10	40	0	0	0	50
1421	SAMANTA HASS KARAS	10	40	20	0	4	74
1736	SIRLEI GUIMARAES	10	40	30	10	0	90
1314	SUELEN MARA BORDINHÃO	10	40	0	0	0	50
1407	TAINARA FERREIRA	10	0	0	0	0	10
1762	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	10	40	0	0	0	50
1840	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES	10	0	0	0	0	10
1498	UESL UEST JARDIM GOMES	10	40	0	0	0	50
1276	VANDERLEIA APARECIDA RUSGOSKI ROCHINSKI	10	0	0	0	0	10
1492	WILSON PEDRO DA SILVA	10	40	0	0	0	50

e) EMPREGO PÚBLICO – MOTORISTA II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Nota: Requisitos Mínimos	Nota: Curso Técnico	Nota: Graduação	Nota: Direção Defensiva	Nota: Primeiros Socorros	Nota: Curso para Condutores	Nota: Tempo de Serviço	TOTAL GERAL:
1956	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	10	10	0	20	0	10	0	50
1977	FABIO ALVES DE GOUVEA	10	0	0	0	0	0	0	10
1980	REGINALDO GOMES	10	0	0	20	0	10	10	50
1921	ALDEMIR KAPP	10	10	0	20	0	10	2	52

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77FAE51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PSS - CONTADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ EDITAL 129/2025

Considerando a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, afastados por licença médica, licença maternidade e a necessidade de substituição temporária de empregados afastados das atividades;
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, através do seu Presidente em exercício, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para as funções de **Contador(a) ,** nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, para atuação na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, para atuação na Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litroal do Paraná localizada no município de Paranaguá, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme demonstrativo constante abaixo:

Quadro de Vagas			
FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**Nº VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
CONTADOR	20h	01+CR	R$ 3.162,25

O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria 127/2025
designada pelo presidente do Consórcio.
1.2. Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA https://cislipalitoral.com.br/index.php?mod=466&idConcurso=8&Concurso= e no Diário Oficial do Município do Paraná
até a homologação final do PSS.
1.3. O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo I.**
1.4. A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, dentro do prazo de validade do PSS.
1.5. As atribuições do emprego público constam no **Anexo II,** que integra este Edital.
1.6. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços
e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, ou por período inferior, conforme necessidade ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CISLIPA respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.
1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CISLIPA e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pelo prazo e condições do item 1.5, possuindo cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.
1.8. De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.9. O candidato, ao se inscrever para o emprego público temporário constante deste Edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho, próprio ou administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do litoral do Paraná.
1.10. O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante neste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pelas normas oriundas da CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.11. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA se reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, em razão de eventual situação de emergência ou para preservar o interesse público.
1.12. Todas as etapas da seleção pública ocorrerão **online**, sem a necessidade

de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, conforme os prazos programados ao presente processo seletivo simplificado.
1.13. Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.14. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afrodescentes e indíginas observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 1.1 deste edital.
1.15. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou indíginas, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
e) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
f) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
g) Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
h) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo; comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo comdefinição do CISLIPA, antes da contratação;
i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
k) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;
l) Atender às exigências contidas no Estatuto do CISLIPA;
m) Não ter recebido a sanção de rescisão do contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer outro órgão da Administração Pública.
n) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Contabilidade -CRC/PR
o) Não estar respondendo ou ter respondido à Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISLIPA;

2.2. PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES
2.2.1. As inscrições serão realizadas somente online:
2.2.1.1. As inscrições online deverão ser efetuadas no site do CISLIPA, através do link www.cislipalitoral.com.br, a partir das 08 (oito) horas do dia **05/09/2025** até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **11/09/2025.**
2.2.1.2. As inscrições online deverão ser efetuadas no link Concursos e PSS localizado no site, todos os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF, seguindo a ordem estabelecida no item 2.2.3, separados por páginas, em único com limite máximo de 70MB.
2.2.1.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
2.2.1.4. Informações e solicitações de suporte quanto às inscrições no Processo

Seletivo Simplificado poderão ser protocoladas através do endereço eletrônico: selecao@cislipa.pr.gov.br ou do telefone (41) 3425-6125.
2.2.1.5. Será oferecido suporte presencialmente em horário comercial, de segunda a sexta, das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Litoral Paraná – CISLIPA, localizado à Rua Manoel Correa, nº 1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá/PR.
2.2.1.6. Não haverá entrega física dos títulos no momento da inscrição.
2.2.2 Só poderão ser incluídas ou alteradas informações do(a) candidato(a)até o período final das inscrições, limitando-se a uma incrição por CPF.
2.2.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) CPF e documento de identificação oficial com foto, podendo ser: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
b) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 120 (cento e vinte dias) (com CEP);
c) Prova de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
e) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado1, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
f) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;
2.2.3.1 A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.
2.4. A taxa de inscrição para o presente processo seletio simplificado, será de R$ 80,00 (oitenta reais), boleto para pagamento estará disponivel no site www.cislipalitoral.com.br
2.5. Não serão aceitos pagameto posteriores à data do vencimento do boleto.
2.6. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única

1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas, desde que se cumpram os requisitos de autenticidade e integridade.

e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração da mesma.
2.7. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no Diário Oficial dos Municipios, e no site www.cislipalitoral.com.br
2.9. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 2.2.2 e de acordo com todas as regras deste Edital.
2.10. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3. DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.
3.2 A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº **127/2025** do CISLIPA, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do **Anexo III** deste Edital.
3.3 Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
3.4 Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.
3.5 A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.
3.6 Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem.
3.7 A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminados conforme **Anexo III**.
3.8 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em brancoe páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão

desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais.
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço.
d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
3.9 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do edital, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
3.10 No dia 25/09/2025, as 14:00h na cede do CISLIPA, os candidatos convocados seram submetidos entrevista.
3.11 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
3.12 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
4.1.1 Tiver a maior idade;
4.1.2 Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;
4.1.3 Sorteio em ato público.
4.2 O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, em ato público, na presença dos candidatos interessados, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no site www.cislipalitoral.com.br
4.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
5.1. Considerando a natureza transitória e precária do vínculo de emprego temporário, aos empregados públicos temporários não são aplicadas as disposições previstas no regulamento de regime disciplinar da CISLIPA, sendo que a rescisão do contrato de trabalho independerá da abertura de prévio processo administrativo;
5.2. Ainda, será rescindido o Contrato do empregado público temporário:
a) Quando não mais convir à Administração as razões e justificativas que levaram a deflagração do procedimento de contratação temporária, em caráter excepcional e temporário;
b) Quando não se apresentar na Base para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;
c) Nos demais casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municipios e no site

www.cislipalitoral.com.br com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo I deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não sendo, portanto, informado via telefone.
6.2 O prazo para recurso é de três dia uteis a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do Municipios do Paraná e no site www.cislipalitoral.com.br
6.3 Os recursos e demais documentos devem ser protocolados no site www.cislipalitoral.com.br do CISLIPA, apartir das 00:00h do dia 22/09/2025 a 23:59h do dia 25/09/2025.
6.4 Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos ou após.
6.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
6.6 Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
6.7 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.O resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no site www.cislipalitoral.com.br
6.8 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 2 (dois) anos da data de homologação**.**

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CISLIPA.
7.2 A convocação será feita no Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no site www.cislipalitoral.com.br
7.3 O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré- requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
d) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
e) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público ou ainda ter sido demitido, no âmbito da Administração Pública, pela prática de improbidade administrativa;
f) Comprovante de Residência atualizado;

g) Carteira de vacinação atualizada;
h) 01 Foto 3x4 recente;
i) Comprovante de Conta Corrente ou Salário da Caixa Econômica Federal;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
k) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
l) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
7.4 A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
7.4.1 O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
7.4.2 Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CISLIPA.
7.5 Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CISLIPA.
7.5.1 Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CISLIPA, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, e assinatura do contrato de trabalho.
7.5.2 O empregado público ficará sujeito a estágio probatório por período de 90 (noventa) dias, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo pela Comissão de Educação Continuada e Pesquisa, pela Comissão de PSS e pelas chefias imediatas.
7.6 O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do CISLIPA, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
c) Por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
d) Pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CISLIPA e disponibilizadas no site www.cislipa.pr.gov.br**.** sendo

de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no edital.
8.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.
8.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.
8.4 O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.

8.5 Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
8.6 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CISLIPA, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
8.7 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no Diário Oficial Dos Municipios do Paraná e através do site www.cislipaitoral.com.br.
8.8 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
8.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, totalizando dois anos a contar da homologação, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e entrarem os aprovados em exercício, o que ocorrer primeiro.
8.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CISLIPA, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.
8.11 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.
8.12 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CISLIPA. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
8.13 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
8.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
8.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 126/2025 em conjunto com o Presidente em Exercício

do CISLIPA.
8.16 Caberá ao Presidente do CISLIPA a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

PARANAGUÁ, 03 de Setembro de 2025 .

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

RODRIGO SOARES
Presidente Da Comissão Organizadora/ Examinadora

ANEXO I CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	04/09/2025
Período de Inscrições/on line	05/09/2025 a 11/09/2025
Entrevista	18/09/2025
Julgamento/notas	12/09/2025 a 17/09/2025
Divulgação do Resultado no Site	19/09/2025
Recursos	22/09/2025 a 25/09/2025
Homologação do Resultado	30/09/2025

ANEXO II

REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

I) <u>CONTADOR</u>
Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, de modo a colaborar com a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do Consórcio. Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; prepara a declaração de imposto de renda, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Representa com seu CRC as contas do consórcio, quando necessário. Executa outras tarefas correlatas às descritas. **Pré-Requisitos:**

- Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis;
- Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PR;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PR.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) CONTADOR

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Educação Continuada vide NBC PG12 (R4) Item 5. (não necessariamente as 40h exigidas)	1	2
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou certificado de conclusão de residência multi/uniprofissional, ou MBA na área afim/ atuação; ou título de especialista	1,5	3,0
Curso ou capacitação/aprimoramento específico na área contábil, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	0,5	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de experiência no cargo de Contador na Administração Pública (06 meses completos);	1,5	3,0
Tempo de serviço no cargo de contador em empresas privadas (06 meses completos);	0,5	1,0
	Total	**10,0**

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE VÍNCULOS	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, coma descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o ultimo recibo do período trabalhado como autônomo, mas a declaração do contratante/ beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 001/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
Data Nascimento:		**Estado Civil:**		
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**	
Endereço:				
Nº:	**Complemento:**		**CEP:**	
Bairro:		**Cidade:**		**UF:**
Telefone Celular I:		**Telefone Fixo:**		
Telefone Celular II:		**Telefone Recado:**		
E-mail:				
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO				
Emprego público pretendido:				
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO				
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Estou ciente e CONCORDO com as disposições contidas no mesmo, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.				
4 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO				
Assinatura do(a) Candidato(a)		**Assinatura Recebedor(a)**		
Nº Inscrição:		**Data da Inscrição:**		

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:72929E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.264

PORTARIA Nº 1.264

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 43.282/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados, conforme especifica:

MATRÍC	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11.906-1/2	ALINE FRANCIELLE ARAÚJO LOPES PINTO	PROFESSOR	SEMEDI
93.940-1	CAROLINE CHIARELLI COLLE	PSICOLOGO	SEMEDI
8.773-1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	SEMEDI
8.785-1/2	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	SEMEDI

5.595-1	EDILEUZA FERNANDES GONÇALVES	PROFESSOR	SEMEDI
10.246-2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	SEMEDI
9.881-1	GISELLI COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	SEMEDI
2.400-1	JORMA MARIA SANTANA ANDRIOLI DA SILVA	PROFESSOR	SEMEDI
10.698-1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	SEMEDI
11.623-1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEMEDI
7.233-1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	SEMEDI
9.589-1	RAFAEL MACHADO CRUZ	FONOAUDIOLOGO	SEMEDI
5.271-1	REJANE STIVAL PEDRONI	PSICOLOGO	SEMEDI
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEMEDI
11.103-1	SUELLEN MARQUES N. MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEMEDI
8.567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F452D8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 46/2025

AUTORIZAÇÃO N° 46/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Zilda Maria de Campos**, matrícula n° 95503-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral -SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 55916/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h /11:30h 13:30h/16:30h
Compensação	7h/12h 13h/18h	7h/12h 13h/18h	7h/12h 13h/18h	7h/12h 13h/18h	----------

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:C8398EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 48/2025

AUTORIZAÇÃO N° 48/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora Dilmara **Batista de Souza Lechenakoski**, matrícula n° 95478-01, lotada na Escola Municipal Prof.ª Rosiclair da Silva Costa, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 56526/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 30/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Redação Científica				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14h às 17h			
Compensação		13:30h /17:30h H.A. Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:6BDBC982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 49/2025

AUTORIZAÇÃO N° 49/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Manoela Zacarias**, matrícula n° 11915-2/3, lotada na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 56859/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					07:30h /11:30h 13:30h /17:30h H.A. Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 11 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:DAE7E07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 55/2025

AUTORIZAÇÃO N° 55/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elen Cristine Nunes Gonçalves da Rosa**, matrícula n° 10568-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Kossatz, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58451/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão de Término	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					07:30h /11:30h 13:30h /17:30h H.A. Manhã/Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:9DDE4BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 56/2025

AUTORIZAÇÃO N° 56/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Gabriela dos Reis Rosa Carraro**, matrícula n° 95024, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Helena Porto dos Santos, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 59679/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 08/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura				
Previsão de Término	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13h às 17h	
Compensação				13:30h /17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 12 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:47D2A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 61/2025

AUTORIZAÇÃO N° 61/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Cristina Marinho Cantuária**, matrícula n° 9851 -1, lotada na Escola Municipal Prof.ª Joaquim Tramujas Filho, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 60533/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 12/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	19/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					14h/17:00h
Compensação					13:30h/17:30h H.A Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:0C0EA7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 63/2025

AUTORIZAÇÃO N° 63/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Adriane dos Santos da Silva**, matrícula n° 12388-1/2, lotada na Escola Municipal Prof.ª Naya Castilho, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 55756/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/07/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Centro Universitário Paranaguá - UNINTER				
Curso	Programa de Pós Graduação em Educação e Novas Tecnologias				
Disciplina	Pesquisa em Educação A Educação a Distância: História, Concepções e Perspectivas				
Previsão de Término	04/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h/12:20h 13:30h/17:50h	
Compensação				7:30h/11:30h 13:30h/17:30h H.A. Manhã e Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/12/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 18 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:4E677FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 76/2025

AUTORIZAÇÃO N° 76/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marli Alves Angelo**, matrícula n° 10493-01, lotada na instituição Escola Municipal do Campo Tambarutaca, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 64850/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/08/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Gestão Ambiental Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais				
Previsão do Período	05/12/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8:30h/11:30h 13:30h/16:30h
Compensação					7:30h/11:30h 12:30h/16:30h H.A Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2025 2º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 28 de agosto de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:EF9EF536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 34 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		**DATA DA SESSÃO**	
Nº 34/2025		11/09/2025	
Objeto			
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK DESTINADO AO EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA 14ª REGIÃO DE SAÚDE			
Valor Estimado			
R$17.467,30 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08h01min às 10h01min	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos		**Requisitos Específicos (Observar teor anexo I2)**	
- Certidão Simplificada;		- Atestado de Capacidade Técnica	
- Ato constitutivo ou documento semelhante;		- Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	
- CNPJ;		- Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV	
- Certidão Negativa Municipal da sede da proponente;		- Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;	
- Certidão Negativa Estadual;		- Comprovação de Capacidade Logística e Operacional;	
- Certidão Negativa Conjunta Federal;		- Contratos com parceiros - (caso a infraestrutura não for 100% própria)	
- Certidão Trabalhista;			
- FGTS;			
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
SIM	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 23h59min do dia 08/09/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços:	Até 23h59min do dia 08/09/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços:
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br	E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações
Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 08/09/2025.	Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 08/09/2025.
Telefones para contato: Fixo (44) 3421-5180	WhatsApp (44) 92004-8034

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4AE9D18D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 25/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 62 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico Nº 25/2025**
	Processo Administrativo: 62/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 25/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

42 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME						
Lote: 62 - LOTE 62						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO, COM ENCHIMENTO	UNI	G TECH	15	R$123,09	R$1.846,35

	TOTALMENTE AUTOMÁTICO, INCLUSO ADAPTADOR FONTE DE ENERGIA BIVOLT PARA SER USADO CONECTADO NA TOMADA E TAMBÉM POSSUI FUNCIONALIDADE PARA USO COM PILHAS, TAMANHO ADULTO, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CM (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO).					
Lote: 85 - LOTE 85						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA COMPATÍVEL COM O APARELHO MEDISIGN GH83, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	CEPALAB/ MEDISING	15	R$27,00	R$405,00
Lote: 87 - LOTE 87						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA TESTE PARA QUANTIFICACAO DE GLUTARALDEIDO, FRASCO COM 30 FITAS.	FRASCO	vic pharma	10	R$104,00	R$1.040,00
				Total do Fornecedor:		R$3.291,35
48 - CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME						
Lote: 193 - LOTE 193						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSDUTOR TOCO CARDIOTOCO, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFIA, MARCA GENERAL MEDITECH, MODELO G6A - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.	UNIDADE	genereal meditech G6A	2	R$1.432,70	R$2.865,40
Lote: 194 - LOTE 194						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSDUTOR FHR CARDIOTOCO, COMPATÍVEL COM O APARELHO DE CARDIOTOCOGRAFIA, MARCA GENERAL MEDITECH, MODELO G6A - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO.	UNIDADE	genereal meditech G6A	2	R$1.432,70	R$2.865,40
				Total do Fornecedor:		R$5.730,80
104 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0.	UNIDADE	DESCARPACK canula orofaringea de guedel nº 0.	4	R$2,85	R$11,40
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 3.	UNIDADE	DESCARPACK canula orofaringea de guedel nº 3.	4	R$2,85	R$11,40
Lote: 37 - LOTE 37						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 4.	UNIDADE	DESCARPACK canula orofaringea de guedel nº 4.	4	R$2,85	R$11,40
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 5.	UNIDADE	DESCARPACK canula orofaringea de guedel nº 5.	4	R$2,85	R$11,40
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 6.	UNIDADE	DESCARPACK canula orofaringea de guedel nº 6.	4	R$2,85	R$11,40
Lote: 92 - LOTE 92						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GARROTE TUBO LATEX FINO PARA FISIOTERAPIA COM 2 METROS	METRO	GOIAS LATEX garrote tubo latex fino para fisioterapia com 2 me	5	R$21,23	R$106,15
				Total do Fornecedor:		R$163,15
1046 - SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER ABOCATH 24G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	M2LIFE	5	R$79,00	R$395,00
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1.	UNIDADE	medix	4	R$1,99	R$7,96
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2.	UNIDADE	advantive	4	R$1,99	R$7,96
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO ALCOOLICA, EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	RIO QUIMICA	30	R$2,55	R$76,50
Lote: 94 - LOTE 94						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GLICOSIMETRO (PARA MEDICAO DA DOSAGEM DE GLICOSE NO SANGUE) - ESPECIFICACAO MINIMA - COM OS ACESSORIOS: ATE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.	UNI	G - TECH	4	R$59,99	R$239,96
Lote: 97 - LOTE 97						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODAO COM 75 UNIDADES	CAIXA	Nathy	20	R$1,33	R$26,60
Lote: 135 - LOTE 135						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCA KELLY CURVA 14 CM	UNI	VITAL/ VITALGOLD	4	R$22,00	R$88,00
				Total do Fornecedor:		R$841,98
1047 - IX MEDICAL LTDA						
Lote: 90 - LOTE 90						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, ROSCA FÊMEA 1/4 - 15L/MIN.	UNIDADE	ANDRAMED 34100	4	R$40,00	R$160,00
Lote: 182 - LOTE 182						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VÁLVULA COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	ANDRAMED 26800	1	R$231,00	R$231,00
Lote: 188 - LOTE 188						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO DE ECG 10 VIAS COM TERMINAL BANANA COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	UNI	MASTER MEDIKAL MKE10R-HP- B	6	R$363,00	R$2.178,00
Lote: 189 - LOTE 189						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	EMAI FACA RETA PEQUENA 67MM	2	R$58,60	R$117,20
Lote: 190 - LOTE 190						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO BOLA TAMANHO 2,1MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	EMAI BOLA 2,1MM	2	R$63,54	R$127,08
Lote: 191 - LOTE 191						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTA PARA ELETROCAUTÉRIO TIPO BOLA TAMANHO 4,2MM COMPATÍVEL COM O APARELHO BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S, MARCA EMAI TRANSMAI	UNI	EMAI BOLA 4,2MM	2	R$63,24	R$126,48
				Total do Fornecedor:		R$2.939,76
1056 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI						
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Medix Agulha desc	6	R$7,50	R$45,00
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA GENGIVAL, 15X0,3; 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Medix Agulha gengival	5	R$26,25	R$131,25
Lote: 59 - LOTE 59						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESFIGMOMANÔMETRO, INFANTIL, FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	UNIDADE	Premiun Aparelho de pressão	6	R$65,00	R$390,00
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESFIGMOMANOMETRO, ADULTO, FECHO DE VELCRO (BRACADEIRA 100% ALGODAO)	UNI	Premiun Aparelho de pressão	20	R$65,00	R$1.300,00
Lote: 136 - LOTE 136						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCA KELLY RETA 14 CM	UNI	6B Invent Germany Pinça kelly	2	R$27,50	R$55,00
Lote: 137 - LOTE 137						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCA HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 10 CM	UNI	6B Invent Germany Pinça mosquito	10	R$23,75	R$237,50
Lote: 138 - LOTE 138						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINÇA CHERON 25CM	UNI	6B Invent Germany Pinça cheron	4	R$60,00	R$240,00
Lote: 148 - LOTE 148						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 18CM.	UNIDADE	6B Invent Germany Porta agulha	4	R$56,25	R$225,00
				Total do Fornecedor:		R$2.623,75
15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	MEDIX MEDIX	30	R$4,21	R$126,30
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 100 ML	UNI	rioquimica rioquimica	30	R$1,55	R$46,50
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALGODAO HIDROFILO 500GRAMAS	ROLO	MELHORMED MELHORMED	6	R$12,40	R$74,40
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABORIMPOR LABORIMPOR	6	R$6,42	R$38,52
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABORIMPOR LABORIMPOR	50	R$6,42	R$321,00
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	LABORIMPOR LABORIMPOR	6	R$6,42	R$38,52
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTAVEL 0,55X20MM, 24GX3/4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABORIMPOR LABORIMPOR	150	R$6,42	R$963,00
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABORIMPOR LABORIMPOR	6	R$6,42	R$38,52
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA A VACUO DE 22G X1 (0,7X25MM), ADULTO CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	VACUPLAST VACUPLAST	150	R$24,31	R$3.646,50
Lote: 14 - LOTE 14						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1000ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ÁLCOOLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNI	Super Vale Super Vale	900	R$5,23	R$4.707,00
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁLCOOL 70%, EMBALAGEM COM 100ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), INCOLOR. COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNI	PROLINK PROLINK	300	R$1,32	R$396,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALCOOL GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO	GALAO	Super Vale Super Vale	6	R$35,65	R$213,90
	EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR. GALÃO 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.					
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALCOOL GEL 70% COM VÁLVULA PUMP, EMBALAGEM DE 500GR, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM GEL, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCOLOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNI	Super Vale Super Vale	20	R$5,55	R$111,00
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS.	UNI	erimax soft	120	R$0,32	R$38,40
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M, EM REPOUSO, 13 FIOS.	UNI	erimax soft	120	R$0,41	R$49,20
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA DE CREPE 15 CMX1,80, EM REPOUSO 13 FIOS	UNI	erimax soft	120	R$0,56	R$67,20
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8 CM EM REPOUSO 13 FIOS	UNI	erimax soft	120	R$0,74	R$88,80
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AVENTAL DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, TIPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, GRAMATURA 50G, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCO, HIPOALERGÊNICO, SEMI IMPERMEAVEL, NÃO ESTPERIL, RESISTENTE A TRAÇÃO E ABRASÃO, ABERTURA PARA AS COSTAS COM TIRAS PARA AJUSTES, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 1,25 CM, TAMANHO A DEFINIR.	UNI	Fox Fox	100	R$2,82	R$282,00
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSIVEL 49MMX20M	ROLO	TecnoPrint TecnoPrint	20	R$5,49	R$109,80
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER ABOCATH 18G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK DESCARPACK	5	R$78,20	R$391,00
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER ABOCATH 20G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK DESCARPACK	5	R$78,20	R$391,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER ABOCATH 22G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK DESCARPACK	5	R$78,20	R$391,00
Lote: 50 - LOTE 50						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CUBA RIM, GRANDE, EM ACO INOXIDAVEL, 700ML	UNI	AÇONOX AÇONOX	6	R$41,36	R$248,16
Lote: 54 - LOTE 54						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO AQUOSA, EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	rioquimica rioquimica	20	R$2,28	R$45,60
Lote: 55 - LOTE 55						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUCAO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE), EMBALAGEM DE 100 ML	UNI	rioquimica rioquimica	60	R$2,70	R$162,00
Lote: 63 - LOTE 63						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH TAMANHO UNIVERSAL 22 A 43CM, ADULTO	UNIDADE	G-TECH G- TECH	12	R$46,83	R$561,96
Lote: 64 - LOTE 64						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMATICO COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH TAMANHO UNIVERSAL 33 A 43CM	UNI	G-TECH G- TECH	2	R$58,68	R$117,36
Lote: 71 - LOTE 71						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MACRO GOTAS	UNI	DESCARPACK DESCARPACK	20	R$0,77	R$15,40
Lote: 93 - LOTE 93						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA DE SEGURANCA PARA COLETA DE SANGUE, TRAVA DE SEGURANÇA DUPLA	UNIDADE	DESCARPACK DESCARPACK	50	R$4,60	R$230,00
Lote: 95 - LOTE 95						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GEL PARA ULTRASSOM, GALAO DE 5 KG.	GALAO	multigel multigel	15	R$21,85	R$327,75

Lote: 96 - LOTE 96						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	UNI	multigel multigel	60	R$2,93	R$175,80
Lote: 99 - LOTE 99						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM PARA GINECOLOGIA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO E ESCALA GRAVADO NO CORPO INSTRUMENTAL	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	2	R$64,73	R$129,46
Lote: 100 - LOTE 100						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 TESTES	CAIXA	Clean-up Clean-up	30	R$21,85	R$655,50
Lote: 101 - LOTE 101						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 100 UNIDADES	CAIXA	Clean-up Clean-up	12	R$20,93	R$251,16
Lote: 103 - LOTE 103						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX MEDIX	6	R$22,99	R$137,94
Lote: 111 - LOTE 111						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES - SEM PÓ.	CAIXA	TALGE TALGE	10	R$13,28	R$132,80
Lote: 116 - LOTE 116						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO.	UNIDADE	MEDIX MEDIX	6	R$5,75	R$34,50
Lote: 117 - LOTE 117						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO.	UNIDADE	MEDIX MEDIX	6	R$5,75	R$34,50
Lote: 119 - LOTE 119						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL PARA CARDIOTOCO BISTOS BT300 120MM X 130MM X 200 FOLHAS	BL	TecnoPrint TecnoPrint	20	R$25,60	R$512,00
Lote: 120 - LOTE 120						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL PARA CARDIOTOCO (112MM X 100MM X 150 FOLHAS)	BL	TecnoPrint TecnoPrint	60	R$21,56	R$1.293,60
Lote: 121 - LOTE 121						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL PARA CARDIOTOCO (210MM X 140MM X 140 FOLHAS)	PACOTE	TecnoPrint TecnoPrint	60	R$74,36	R$4.461,60
Lote: 124 - LOTE 124						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR COM INDICADOR 200MM X 100M	ROLO	AMED AMED	12	R$83,29	R$999,48
Lote: 127 - LOTE 127						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL VIDEO PRINTER UPP 110 S ROLO COM 20 METROS	ROLO	Medpex Medpex	75	R$52,44	R$3.933,00
Lote: 129 - LOTE 129						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCA DE BIOPSIA DE COLO UTERINO (PROFESSOR MEDINA) 24CM COM PONTA ARREDONDADA E CONCAVA EM AMBOS OS LADOS, 3MM	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	2	R$173,96	R$347,92
Lote: 130 - LOTE 130						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	4	R$11,49	R$45,96
Lote: 131 - LOTE 131						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TESOURA STEVENS 10CM RETA	UNIDADE	abc abc	2	R$63,85	R$127,70
Lote: 132 - LOTE 132						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA 15 CM RETA	UNI	abc abc	4	R$26,21	R$104,84
Lote: 133 - LOTE 133						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TESOURA DE BALIU 20 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	2	R$42,03	R$84,06
Lote: 134 - LOTE 134						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINÇA TAKASHI RETA CERUME 20 CM (JACARE)	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	2	R$605,17	R$1.210,34
Lote: 139 - LOTE 139						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCA DE KOGAN OU MENKEL, 27 CM, EM ACO INOXIDAVEL (PINCA AUXILIAR PARA COLPOSCOPIA DO CANAL CERVICAL).	UNI	abc abc	2	R$451,69	R$903,38
Lote: 140 - LOTE 140						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINÇA POZZI 24 CM	UNI	GOLGRAN GOLGRAN	6	R$50,96	R$305,76
Lote: 141 - LOTE 141						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PISSETE COMUM (ALMOTOLIA) COR BRANCA, FRASCO DE 250ML	UNI	J-Prolab J- Prolab	30	R$2,86	R$85,80
Lote: 145 - LOTE 145						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PO INATIVADOR PARA GLUTARALDEIDO, FRASCO COM 200 GRAMAS	FRASCO	rioquimica rioquimica	8	R$47,23	R$377,84
Lote: 146 - LOTE 146						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 14CM	UNI	abc abc	2	R$28,50	R$57,00
Lote: 147 - LOTE 147						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, 16 CM.	UNIDADE	abc abc	4	R$37,24	R$148,96
Lote: 149 - LOTE 149						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUNCH DERMATOLOGICO Nº 03, AUTOCLAVAVEL.	UNI	Rhosse Rhosse	2	R$93,40	R$186,80
Lote: 152 - LOTE 152						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 6.0 AUTOCLAVEL	UNI	Rhosse Rhosse	2	R$90,89	R$181,78
Lote: 163 - LOTE 163						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA DE 3ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	UNI	SR SR	300	R$0,12	R$36,00
Lote: 169 - LOTE 169						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SOLUCAO DESINFETANTE A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2%, GALAO DE 5 LITROS.	GALAO	rioquimica rioquimica	15	R$52,89	R$793,35
Lote: 171 - LOTE 171						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDAS URETRAIS, N 06	UNI	BioFarmaceuti BioFarmaceuti	200	R$0,48	R$96,00
Lote: 174 - LOTE 174						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, COR: BRANCA, FABRICADO EM METAL RESISTENTE E DURAVEL, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	DESCARBOX DESCARBOX	10	R$21,84	R$218,40
Lote: 175 - LOTE 175						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUPORTE PARA SORO DESMONTÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIOS, QUATRO GANCHOS SUPERIORES, ALTURA MÍNIMA DE 180CM E MÁXIMA DE 280CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UNIDADE	Bioflorence Bioflorence	4	R$115,00	R$460,00
Lote: 176 - LOTE 176						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TOUCA DE PROTECAO SANFONADA, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	FARMATEX FARMATEX	15	R$5,53	R$82,95
Lote: 180 - LOTE 180						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML	UNI	rioquimica rioquimica	20	R$5,75	R$115,00
Lote: 184 - LOTE 184						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM MASCARA/EXTENÇÃO, FRASCO DE 250ML	UNIDADE	Rioxi Rioxi	2	R$9,26	R$18,52
Lote: 185 - LOTE 185						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	METRO	Medicone Medicone	2	R$7,54	R$15,08
Lote: 192 - LOTE 192						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAVESSEIRO DE ESPUMA HOSPITALAR 60 X 40 X 10 CM COM CAPA DE COURVIN	UNI	RCS RCS	6	R$39,90	R$239,40
Lote: 200 - LOTE 200						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOTÓFORO REGULÁVEL LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 50000 LUX|DE LÍTIO RECARREGÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR ILUMINAÇÃO LED INTENSA, BRANCA, LIVRE DE SOMBRAS E SEM EMITIR CALOR, LED 5W DE ALTA POTÊNCIA, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E LIVRE DE RAIOS UV, AJUSTE DO TAMANHO DO FOCO E REGULAGEM DO POSICIONAMENTO DA LUZ, REOSTATO QUE PERMITE CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ, ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA, CONSISTENTE E LIVRE DE SOMBRAS, ALIMENTAÇÃO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT E ATRAVÉS DA BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CAPACETE COM DUAS REGULAGENS DE CABEÇA, ACOMPANHAR MALETA. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UNI	MD HL 8000	1	R$5.520,75	R$5.520,75
				Total do Fornecedor:		R$38.752,72
20923 - M H M DO COUTO COMERCIAL - ME						
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOTIJÃO DE NITROGENIO 20 LITROS	UNI	NITROSPRAY 20L	1	R$4.600,00	R$4.600,00
Lote: 198 - LOTE 198						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CRIOCAUTÉRIO DERMATÓLOGICO: TIPO DE GÁS: NITROGÊNIO; QUANTIDADE DE PONTEIRAS: DE 6 A 9 PONTEIRAS, 500ML	UNIDADE	Nitrospray 500 ml	1	R$4.800,00	R$4.800,00
				Total do Fornecedor:		R$9.400,00
29165 - RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 49 - LOTE 49						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CURETA PARA CERUME EM BAIONETA	UNI	AD 30.22.101.00	2	R$47,05	R$94,10
Lote: 142 - LOTE 142						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTA PARA ASPIRAÇÃO DE OUVIDO Nº1,5MM	UNI	AD 30.37.103.00	2	R$40,59	R$81,18
Lote: 143 - LOTE 143						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTA PARA ASPIRAÇÃO DE OUVIDO Nº2,0MM	UNI	AD 30.37.105.00	2	R$42,33	R$84,66
Lote: 144 - LOTE 144						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTA PARA ASPIRAÇÃO DE OUVIDO Nº2,5MM	UNI	AD 30.37.106.00	2	R$42,33	R$84,66
Lote: 150 - LOTE 150						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUNCH DERMATOLOGICO Nº 04, AUTOCLAVAVEL.	UNI	AD 40.14.102.00	2	R$92,56	R$185,12
Lote: 151 - LOTE 151						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUNCH DERMATOLOGICO Nº 05, AUTOCLAVAVEL.	UNI	AD 40.14.103.00	2	R$91,61	R$183,22

				Total do Fornecedor:		R$712,94
38296 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote: 61 - LOTE 61						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESFIGMOMANOMETRO, ADULTO, OBESO, ANALOGICO FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA 100% ALGODÃO	UNI	premium adulto	6	R$72,00	R$432,00

Lote: 69 - LOTE 69						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, DEGRAUS EM ALUMINIO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL REFORÇADO FABRICADO COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA - PESO MAXIMO SUPORTADO DE ATÉ 200KG.	UNIDADE	LIFENOX 02D	10	R$128,00	R$1.280,00
				Total do Fornecedor:		R$1.712,00
39624 - CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO (CONJUNTO BOLSA, VALVULA E MASCARA).	UNIDADE	SAFTI SAFTI	2	R$125,35	R$250,70
Lote: 56 - LOTE 56						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS,	UNI	DESCARBOX DESCARBOX	400	R$4,22	R$1.688,00
Lote: 57 - LOTE 57						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETOR DE PERFUROCORTANTE, 7 LITROS	UNI	DESCARBOX DESCARBOX	400	R$2,98	R$1.192,00
Lote: 58 - LOTE 58						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETOR PERFURO CORTANTE, 3 LITROS	UNI	DESCARBOX DESCARBOX	60	R$1,75	R$105,00
Lote: 105 - LOTE 105						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LANCETA DE SEGURANÇA ESTÉRIL 28G PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK DESCARPACK	15	R$11,50	R$172,50
				Total do Fornecedor:		R$3.408,20
40088 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETER						
Lote: 187 - LOTE 187						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELETRODO DE MEMBROS CARDIOLÓGICO REUTILIZÁVEL ADULTO CARDIO CLIP COM 4 UNIDADES (F VERDE, N PRETO, L AMARELO, R VERMELHO) COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	UNI	MASTER	4	R$106,41	R$425,64
				Total do Fornecedor:		R$425,64
43273 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME						
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALCOOL GEL 70%, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS REFIL PARA SABONETEIRA 800ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSTO POR ALOE VERA + GLICERINA (HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO)	REFIL	SUPER VALE 000032952001	60	R$16,33	R$979,80
Lote: 41 - LOTE 41						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMPO CIRURGICO/OPERATORIO, MEDIDAS APROXIMADAS 40X50 CM, PESO 35 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	ERIMAX 847215960219	5	R$25,90	R$129,50
Lote: 42 - LOTE 42						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMPO FENESTRADO 50 X 50CM	UNI	KLINEAMED 008049551007	120	R$1,90	R$228,00
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE E ALTAMENTE ABSORVENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	MEDIX 80698139008	250	R$13,50	R$3.375,00

Lote: 44 - LOTE 44						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COMPRESSA GAZE 9 FIOS, 91MM X 90M, TIPO QUEIJO	UNI	ERIMAX 425863197892	6	R$15,90	R$95,40
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, INFANTIL, APROXIMADAMENTE 110 CM.	UNIDADE	MARKMED 10207820020	6	R$0,90	R$5,40
Lote: 46 - LOTE 46						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, ADULTO, 110 CM APROXIMADAMENTE	UNI	FOYOMED 839710642126	6	R$1,48	R$8,88
Lote: 51 - LOTE 51						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO QUADRADO 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	PROINLAB 001042695000	120	R$7,50	R$900,00
Lote: 53 - LOTE 53						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO, PRONTO USO, PARA A DESINFECÇÃO EFICAZ DE SUPERFICIES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO	RICIE 709824510046	6	R$29,90	R$179,40
Lote: 65 - LOTE 65						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, LÍQUIDO, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO	PROLINK 326100033001	40	R$49,90	R$1.996,00
Lote: 66 - LOTE 66						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO.	UNI	CRAL 10379860197	500	R$0,59	R$295,00
Lote: 67 - LOTE 67						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO.	UNI	CRAL 10379860197	1.500	R$1,00	R$1.500,00
Lote: 68 - LOTE 68						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE	UNI	CRAL 10379860106	200	R$0,69	R$138,00
Lote: 70 - LOTE 70						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESPARADRAPO DE 10 CM X 4,5M	UNI	WILTEX 10150470704	20	R$6,50	R$130,00
Lote: 72 - LOTE 72						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EQUIPO MICRO GOTAS.	UNI	MEDIX 80495510112	10	R$0,55	R$5,50
Lote: 73 - LOTE 73						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESTETOSCOPIO ADULTO COM AUSCULTADOR DE ACO INOX, COM TUBO Y FLEXIVEIS EM PVC, FONE BIAURICULAR; PAR DE OLIVAS; CLIPS DE ACO INOXIDAVEIS; KIT ACESSORIOS COM OLIVAS E MEMBRANA; OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSAO EM DIFERENTES FORMAS DE USO; TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA.	UNI	ACCUMED 80275310063	4	R$10,00	R$40,00
Lote: 74 - LOTE 74						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO ABSORVIVEL CATGUT 2.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	TECHNOFIO 10378330016	6	R$75,90	R$455,40
Lote: 75 - LOTE 75						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO ABSORVIVEL CATGUT 3.0 COM AGULHA 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	SHALON 001024341001	6	R$70,00	R$420,00
Lote: 76 - LOTE 76						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO ABSORVÍVEL POLYGLACTIN INCOLOR 3.0 COM AGULHA 2,4 MM COM 45CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BIOLINE 10426020023	6	R$137,97	R$827,82
Lote: 77 - LOTE 77						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO ABSORVÍVEL POLYGLACTIN INCOLOR 4.0 COM AGULHA 1,9 MM COM 45CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	SHALON 10243410009	6	R$137,11	R$822,66
Lote: 78 - LOTE 78						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	SHALON 579246810331	6	R$28,50	R$171,00
Lote: 79 - LOTE 79						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	BIOLINE 10426020023	15	R$28,50	R$427,50
Lote: 80 - LOTE 80						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	SHALON 10243410009	30	R$28,50	R$855,00
Lote: 81 - LOTE 81						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGULHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	SHALON 246813570229	6	R$28,50	R$171,00
Lote: 82 - LOTE 82						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGULHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	SHALON 964215870452	6	R$28,50	R$171,00
Lote: 84 - LOTE 84						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO G-TECH FREE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CAIXA	G-TECH 008027531002	30	R$29,90	R$897,00
Lote: 86 - LOTE 86						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNI	WILTEX 123456780011	100	R$2,20	R$220,00
Lote: 88 - LOTE 88						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19 MM X 30 METROS.	UNI	EUROCEL 491826730343	50	R$3,40	R$170,00
Lote: 91 - LOTE 91						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, COM TAMPA, COMPATÍVEL COM O APARELHO A-45 PLUS OLIDEF - FRASCO DE 3 LITROS.	FRASCO	PROLINK 761492850082	2	R$198,63	R$397,26
Lote: 98 - LOTE 98						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LITRO	PROLINK 000032610002	60	R$2,30	R$138,00
Lote: 102 - LOTE 102						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Medix 80495510026	6	R$20,00	R$120,00
Lote: 104 - LOTE 104						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LAMINA PARA BISTURI N° 15 , CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK 10330660276	6	R$20,00	R$120,00
Lote: 107 - LOTE 107						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, MEDIDAS: 70CM X50M, FABRICAÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM.	ROLO	DESCARBOX 008093763001	800	R$7,90	R$6.320,00
Lote: 108 - LOTE 108						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA LATEX DESCARTAVEL PEQUENA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO	CAIXA	MEDIX	300	R$16,00	R$4.800,00

	NÃO CIRURGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES		008049551002			
Lote: 109 - LOTE 109						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA LATEX DESCARTAVEL MÉDIA, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX 008049551002	300	R$17,00	R$5.100,00
Lote: 110 - LOTE 110						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA LATEX DESCARTAVEL GRANDE, LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, TIPO AMBIDESTRA, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX 008049551009	50	R$17,00	R$850,00
Lote: 112 - LOTE 112						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	PAR	MEDIX 80495510085	50	R$1,05	R$52,50
Lote: 113 - LOTE 113						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5, EMBALAGEM 1 PAR DE LUVAS	PAR	MEDIX 80495510085	50	R$1,05	R$52,50
Lote: 114 - LOTE 114						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS	PAR	MEDIX 80495510085	50	R$1,10	R$55,00
Lote: 115 - LOTE 115						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA DE PROTECAO COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	MEDIX 008049551007	600	R$3,00	R$1.800,00
Lote: 122 - LOTE 122						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR COM INDICADOR, 120MM X 100M	ROLO	VITALPACK ISENTO	12	R$45,00	R$540,00
Lote: 123 - LOTE 123						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR COM INDICADOR, 150MM X 100M	ROLO	HOSPFLEX ISENTO	12	R$54,99	R$659,88
Lote: 125 - LOTE 125						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM INDICADOR 250MMX100M.	ROLO	VITALPACK 506587419893	12	R$94,89	R$1.138,68
Lote: 126 - LOTE 126						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM INDICADOR 300MMX100M.	ROLO	VITALPACK 728709631015	12	R$114,50	R$1.374,00
Lote: 154 - LOTE 154						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA	UNI	CIRURGICAB 10229659018	4	R$101,00	R$404,00
Lote: 159 - LOTE 159						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, 7 MICRAS, COR BRANCA, COM SIMBOLO 6.2 (MATERIAL INFECTANTE). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	DESCARBOX 617698520904	25	R$29,90	R$747,50
Lote: 160 - LOTE 160						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SCALP 23G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Medix 80495510031	6	R$18,00	R$108,00
Lote: 161 - LOTE 161						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SCALP 25G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Medix 80495510031	12	R$17,90	R$214,80
Lote: 162 - LOTE 162						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SCALP 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	WILTEX 10150470450	2	R$17,90	R$35,80
Lote: 164 - LOTE 164						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA DE 5ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL.	UNI	MEDIX 008049551901	12.000	R$0,12	R$1.440,00
Lote: 165 - LOTE 165						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA, COM BICO SLIP, DESCARTAVEL	UNI	MEDIX 008049551901	3.000	R$0,20	R$600,00
Lote: 166 - LOTE 166						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO LUER LOCK	UNI	MEDIX 314859620993	200	R$0,20	R$40,00
Lote: 167 - LOTE 167						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML SEM AGULHA, BICO SLIP	UNI	Medix 80495519004	400	R$0,31	R$124,00
Lote: 168 - LOTE 168						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X0,4	UNI	SR 80026180032	1.000	R$0,19	R$190,00
Lote: 170 - LOTE 170						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	UNI	MEDSONDA 80288099019	200	R$0,50	R$100,00
Lote: 172 - LOTE 172						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	SONDAS URETRAIS N° 10	UN	MARKMED 001020782001	600	R$0,48	R$288,00
Lote: 177 - LOTE 177						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL 6,0	UNIDADE	MEDIX 506487319893	2	R$2,50	R$5,00

Lote: 178 - LOTE 178						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL 7,5	UNI	MEDIX 384265197671	2	R$2,50	R$5,00
Lote: 179 - LOTE 179						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO ENDOTRAQUIAL 8,0	UNI	MEDIX 51832964348	2	R$2,50	R$5,00
Lote: 181 - LOTE 181						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNI	VICPHARMA NOTIFICADO	10	R$20,79	R$207,90
				Total do Fornecedor:		R$43.647,08
45268 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Lote: 155 - LOTE 155						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA POSSUIR DIPLAY COM 6 DÍGITOS, COM LED VERMELHO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, FUNÇÃO TARA, CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG, ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UNI	LIDER P200C	5	R$770,00	R$3.850,00
Lote: 156 - LOTE 156						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS POSSUIR DIPLAY COM 6 DÍGITOS, COM LED VERMELHO, PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, FUNÇÃO TARA, CAPACIDADE PARA ATÉ 300KG, ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UNI	LIDER P300C	1	R$1.190,00	R$1.190,00
Lote: 157 - LOTE 157						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL CONCHA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA DE 540 X 300 MM APROXIMADAMENTE, INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES; CAPACIDADE DE ATÉ 15KG, COM DIVISÃO DE 5 G; DISPLAY DE LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA APROXIMADO; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UNI	LIDER LD230 BABY	2	R$570,00	R$1.140,00
				Total do Fornecedor:		R$6.180,00
45306 - URSA COMERCIAL LTDA						
Lote: 47 - LOTE 47						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE: SUPORTA CILINDROS DE 20 A 60 LITROS.	UNIDADE	HOSP CTC	2	R$620,00	R$1.240,00
Lote: 89 - LOTE 89						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, LAMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 6500 K, COM ALTURA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 1,15 A 1,60 M. CORPO EM METAL AÇO ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM RODÍZIOS COM FREIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UNI	GG MD	2	R$575,00	R$1.150,00
Lote: 118 - LOTE 118						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, DIMENSÕES 40X60X80, ESTRUTURA 100% EM AÇO INOX, POSSUI QUATRO RODINHAS, SENDO DUAS COM TRAVA/FREIO.	UNIDADE	HOSP MA	6	R$395,00	R$2.370,00
				Total do Fornecedor:		R$4.760,00
45497 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Lote: 186 - LOTE 186						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELETRODO PRECORDIAL ADULTO SILICONE JOGO COM 6 UNIDADES COMPATÍVEL COM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE 2000 BIONET	UNI	CHINMED PRECORDIAL	4	R$134,00	R$536,00
				Total do Fornecedor:		R$536,00
46167 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Lote: 199 - LOTE 199						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELETROCARDIÓGRAFO - APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES, BATERIA, CANAL DE GRAVAÇÃO MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO CONFIGURÁVEIS: 1, 3, 6 E 12 CANAIS SENSIBILIDADE 5, 10, 20, AUTOMÁTICA (L~AVF: 10, V1~V6:5) MM/MV VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S TELA TELA LCD, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA, TECLADO MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, ALFA-NUMÉRICO E SÍMBOLOS DADOS DO PACIENTE IDENTIFICAÇÃO, NOME, IDADE, SEXO, ALTURA E PESO MEDIDAS BÁSICAS FREQUÊNCIA CARDÍACA MINIMO: 30 ~ 300BPM, POSSUIR IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL TÉRMICO TAMANHO DO PAPEL A4, POSSUIR SOFTWARE INTERNO SOFTWARE DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DE ECG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V, FREQUÊNCIA 60HZ, POSSUIR AUTONOMIA DE USO DA BATERIA DE NO MINIMO 2 HORAS DE OPERAÇÃO	UNIDADE	CARDIOCARE 2000 CARDIOCARE 2000	1	R$4.500,00	R$4.500,00

	CONTÍNUA OU 200 EXAMES NO MODO AUTOMATICO, DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2- 25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADE, TIPO PÊRA; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 PAPEL PARA IMPRESSORA; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS. (PADRÃO DE QUALIDADE CARDIOCARE 2000- BIONET OU SUPERIOR)					
				Total do Fornecedor:		R$4.500,00
				Total Geral:		R$129.625,37

Dos recursos orçamentários:

6 - 00.000.0000.333903036000000000.00000000 - Material hospitalar
17 - 00.000.0000.344905204000000000.00000000 - Aparelhos de medição e orientação
17 - 00.000.0000.344905208000000000.00000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

22 - 00.000.0000.333903036000000000.00000000 - Material hospitalar

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CB8FDB1A

PROCURADORIA

ATA Nº 10/2025 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/20

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 6 (seis) inscrições recebidas no período de 04/08 até 28/08, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 29/08/2025, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 28/08.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
121	12/08/2025	OSP PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA **Rep.** André Hoinoski dos Anjos	09.176.671/0001-82	item 11 - APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não encaminhou Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ), conforme solicitado no item 5.3, alínea "a" do edital. O vídeo encaminhado no item 16 do formulário não contém demonstrativo da proposta. Deve ser encaminhado um vídeo compatível com a categoria inscrita (apresentação musical solo).
122	12/08/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM **Rep.** Bete e Valter	34.696.828/0001-48	item 3 - APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes)	**HABILITADO**
123	19/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO **Rep.** Pedro Enrique Costa Ribeiro	52.442.157/0001-70	item 11 - APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)	**HABILITADO**
124	25/08/2025	52.442.157 RAFAELA MACHADO **Rep.** Klebim e Gustavo	52.442.157/0001-70	item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)	**HABILITADO**
125	25/08/2025	ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918 **Rep.** Grupo Semse	33.061.655/0001-29	item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não encaminhou Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ), conforme solicitado no item 5.3, alínea "a" do edital.
126	28/08/2025	ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918 **Rep.** Grupo Semse	33.061.655/0001-29	item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**HABILITADO**

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.
Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.** Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".* Entende-se por fotos datadas com descritivos que as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2DF10388

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFX8J00	277490NIC0040402	05/08/2025	50020
AQS4I88	277490NIC0040362	05/08/2025	50020
ARC5I15	277490NIC0040386	05/08/2025	50020
ASA8041	277490NIC0040358	05/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040371	05/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040395	05/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040370	05/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040379	05/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040394	05/08/2025	50020
ATA5289	277490NIC0040396	05/08/2025	50020
AUW7J67	277490NIC0040366	05/08/2025	50020
AUY6854	277490NIC0040374	05/08/2025	50020
AVG8C71	277490NIC0040400	05/08/2025	50020
AVS4043	277490W000026242	30/07/2025	55412
AXG4185	277490NIC0040375	05/08/2025	50020
AYH6E84	277490NIC0040376	05/08/2025	50020
AYU7G55	277490NIC0040407	05/08/2025	50020
AYY2345	277490NIC0040410	05/08/2025	50020
AZC6G55	277490NIC0040416	05/08/2025	50020
BCV6D65	277490NIC0040367	05/08/2025	50020
BDJ8I87	277490NIC0040387	05/08/2025	50020
BDL3D84	277490NIC0040368	05/08/2025	50020
BDV0H06	277490NIC0040391	05/08/2025	50020
BEC2E71	277490NIC0040399	05/08/2025	50020
BEG0H95	277490NIC0040361	05/08/2025	50020
BEN9H95	277490NIC0040413	05/08/2025	50020
BEW5D28	277490NIC0040383	05/08/2025	50020
BMW9D97	277490NIC0040364	05/08/2025	50020
BWZ4709	277490NIC0040380	05/08/2025	50020
EPU2H64	277490NIC0040382	05/08/2025	50020
EVF3H14	277490NIC0040404	05/08/2025	50020
FJO6D63	277490NIC0040412	05/08/2025	50020
FWH8173	277490NIC0040389	05/08/2025	50020
GAT6H78	277490NIC0040405	05/08/2025	50020
IXZ1481	277490NIC0040414	05/08/2025	50020
ONG6188	277490NIC0040417	05/08/2025	50020
QBX2J32	277490NIC0040408	05/08/2025	50020
RHR9B08	277490NIC0040415	05/08/2025	50020
RHU1A68	277490NIC0040377	05/08/2025	50020
RHV5A79	277490NIC0040388	05/08/2025	50020
RUR9H54	277490NIC0040381	05/08/2025	50020
SDT0E41	277490NIC0040392	05/08/2025	50020
SDV5G47	277490NIC0040406	05/08/2025	50020
SEE5H68	277490NIC0040393	05/08/2025	50020
SEE5H68	277490NIC0040385	05/08/2025	50020
SEE8C66	277490NIC0040363	05/08/2025	50020
SEM5B45	277490NIC0040409	05/08/2025	50020
SFJ2G88	277490NIC0040369	05/08/2025	50020
SFL1J88	277490NIC0040390	05/08/2025	50020
SMD6I27	277490NIC0040384	05/08/2025	50020
TAR4I55	277490NIC0040360	05/08/2025	50020
TAR4I55	277490NIC0040365	05/08/2025	50020
TAX6D99	277490NIC0040403	05/08/2025	50020
TLR8F43	277490NIC0040373	05/08/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5D0BC4FB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAN0309	277490F000178583	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AAR1958	277490F000178503	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AAS0E23	277490W000023657	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AAT1635	277490W000023905	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ABL5522	277490W000023964	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ABM3242	277490F000178546	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ABM5F03	277490W000023999	04/06/2025	55412	R$ 195,23
ABW5986	277490W000023729	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ABY0438	277490W000023759	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ADE6694	277490F000178475	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ADH7D00	277490F000178552	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490W000023888	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ADS0318	277490W000023686	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ADW8J95	277490W000023564	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ADZ2802	277490W000023884	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ADZ2802	277490W000023842	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ADZ2802	277490W000023712	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ADZ2802	277490W000024027	05/06/2025	55412	R$ 195,23
ADZ2802	277490W000023690	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AEL9529	277490W000023758	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AEL9529	277490W000023655	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AES5608	277490W000023820	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AEU4E66	277490W000023776	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AFF5A01	277490W000023723	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AFI4107	277490W000023801	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AFX3527	277490W000023815	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AGF5556	277490W000023621	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AHA8718	277490W000024059	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AHH7658	277490F000178516	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AHU3410	277490W000023831	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AHU8G11	277490W000023780	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AHX9B19	277490W000023735	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AHY9711	277490W000023856	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AIH2458	277490W000023771	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AIR4861	277490W000023767	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AIX5C47	277490W000023600	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AIX5C47	277490W000023585	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AJB9506	277490F000178537	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AJM7897	277490W000023795	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AJO3649	277490W000023670	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AJP3C80	277490F000178473	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AJP8889	277490W000023809	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AJW4515	277490F000178477	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AJZ0E91	277490W000024011	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AJZ5C50	277490W000023660	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AJZ9H85	277490W000023565	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023917	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023562	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023848	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023742	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023946	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023590	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000023543	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKC6462	277490F000178591	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490W000023632	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AKD6420	277490W000023833	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AKD7624	277490W000024037	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AKE6304	277490W000024036	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AKG4C77	277490W000023601	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490F000178590	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AKQ8119	277490W000023624	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AKQ8119	277490W000023668	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AKR0275	277490W000023835	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AKT2E11	277490F000178448	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AKV2589	277490W000023853	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4353	277490W000023683	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023569	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023547	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023673	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023588	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000024067	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023974	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023616	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023777	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023714	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023811	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023862	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023637	28/05/2025	55412	R$ 195,23

AKV4853	277490W000023937	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000024003	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023886	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000023786	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AKV4J88	277490W000024044	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AKW3C77	277490W000024047	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AKY0H08	277490W000024057	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AKZ2593	277490W000023935	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AKZ7A52	277490NIC0039682	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ALA3801	277490W000023825	31/05/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000023605	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000023857	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000023552	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000023940	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000023821	31/05/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000023614	28/05/2025	55412	R$ 195,23
ALG7J46	277490W000023555	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ALJ1877	277490W000024053	05/06/2025	55412	R$ 195,23
ALJ7591	277490F000178528	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ALN5B65	277490W000024078	05/06/2025	55412	R$ 195,23
ALQ4791	277490W000023772	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ALR5085	277490NIC0039635	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ALY9D89	277490W000023750	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ALZ8F83	277490F000178526	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AMC5993	277490F000178466	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AMC6407	277490W000023591	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AMC7630	277490W000023991	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AME5503	277490W000023793	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AMI4388	277490W000023625	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AMM5H30	277490W000023685	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000024052	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AMR4631	277490W000023659	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AMS2J03	277490W000023567	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AMU5212	277490F000178559	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU8607	277490W000023944	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AMU8607	277490W000024013	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AMY3894	277490W000023798	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ANA6424	277490W000023549	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ANA9J82	277490NIC0039645	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ANE9691	277490F000178565	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ANH1316	277490F000178491	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ANJ1A78	277490W000023876	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ANM1F07	277490F000178532	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ANO9894	277490F000178569	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ANP8856	277490F000178479	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ANR2319	277490W000023558	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ANR4C21	277490W000024028	05/06/2025	55412	R$ 195,23
ANT1042	277490W000023992	04/06/2025	55412	R$ 195,23
ANU8E01	277490CND0000070	09/05/2025	50450	R$ 293,47
AOB3463	277490F000178587	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AOE7J84	277490W000024019	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AOI3804	277490W000023642	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000024018	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000023796	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000023652	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000023679	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AOO0474	277490W000024062	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AOO6A01	277490W000023701	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AOT3613	277490W000023755	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AOU5530	277490W000023711	29/05/2025	55412	R$ 195,23
APF3A49	277490F000178486	11/06/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000178493	11/06/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490W000023695	29/05/2025	55412	R$ 195,23
API9J28	277490W000023607	27/05/2025	55412	R$ 195,23
APJ8D19	277490W000023839	02/06/2025	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490W000024010	04/06/2025	55412	R$ 195,23
APL0H21	277490W000023589	27/05/2025	55412	R$ 195,23
APL2205	277490W000023613	28/05/2025	55412	R$ 195,23
APL2712	277490W000023561	27/05/2025	55412	R$ 195,23
APT6054	277490W000023658	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AQA2658	277490W000023948	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AQC7H64	277490W000023545	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AQD8G18	277490F000178508	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AQE7283	277490W000023957	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AQE7312	277490F000178541	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000178520	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AQK0240	277490W000023956	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AQO8H00	277490F000178506	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AQS2F21	277490W000024031	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000023976	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AQT6F75	277490W000023720	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AQU0173	277490W000023845	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AQW1G28	277490W000023699	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AQW3E87	277490W000023908	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ARD4516	277490NIC0039637	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ARE2311	277490W000023897	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ARE6G71	277490W000023577	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ARI4309	277490W000023748	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ARI4309	277490W000023715	29/05/2025	55412	R$ 195,23

ARI8352	277490W000024034	05/06/2025	55412	R$ 195,23
ARJ8983	277490F000178564	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ARP3H83	277490W000023782	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000023548	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ARV5B32	277490W000023769	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ARY0694	277490F000178489	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ARY2986	277490F000178450	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ARY8I20	277490F000178499	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9505	277490W000023836	31/05/2025	55412	R$ 195,23
ASF2790	277490F000178481	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ASF5161	277490W000023916	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ASG4A38	277490W000023573	27/05/2025	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000023733	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000023962	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ASG9I03	277490W000023753	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ASI9317	277490F000178505	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8I33	277490W000023875	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ASK1E01	277490W000023784	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ASM4758	277490NIC0039634	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ASN1H11	277490F000178566	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178554	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000178524	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039681	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ASY9A96	277490NIC0039684	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ATB0587	277490NIC0039702	03/06/2025	50020	R$ 586,94
ATB3336	277490W000023840	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ATB3651	277490F000178453	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490W000023674	28/05/2025	55412	R$ 195,23
ATE3C35	277490W000023878	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ATF7812	277490W000024004	04/06/2025	55412	R$ 195,23
ATF7812	277490W000023730	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ATJ3H91	277490W000023819	31/05/2025	55412	R$ 195,23
ATJ9491	277490F000178586	12/06/2025	60503	R$ 293,47
ATK8E57	277490W000023963	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ATL6J16	277490W000023970	04/06/2025	55412	R$ 195,23
ATM4336	277490W000023800	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ATM5445	277490F000178474	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ATM7757	277490W000023766	30/05/2025	55412	R$ 195,23
ATQ0573	277490W000023721	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ATQ0573	277490W000023688	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ATQ2515	277490W000023943	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ATQ5901	277490W000023952	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ATR6081	277490F000178472	11/06/2025	60503	R$ 293,47
ATV5B33	277490W000023704	29/05/2025	55412	R$ 195,23
ATW4D96	277490W000023663	28/05/2025	55412	R$ 195,23
ATW8299	277490W000024002	04/06/2025	55412	R$ 195,23
ATX6675	277490W000023913	03/06/2025	55412	R$ 195,23
ATZ8C21	277490W000023881	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUC4240	277490W000023910	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AUC6C65	277490W000023751	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AUC9B04	277490W000024026	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE0509	277490W000023728	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE0509	277490W000023694	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023731	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023870	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023849	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023914	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023966	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023973	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023808	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023951	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023722	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023692	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023789	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024015	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024054	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023895	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023620	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023779	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023938	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023677	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023996	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023762	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023551	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023587	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000023814	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AUH3481	277490W000023582	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AUJ7972	277490W000023606	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AUP0I59	277490W000023622	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AUP5194	277490W000023675	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0039674	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000178577	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AVB0824	277490W000023702	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AVE5H93	277490F000178543	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AVF4668	277490W000023681	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AVG4E49	277490W000023640	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AVG8C71	277490NIC0039657	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AVG8C71	277490NIC0039652	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AVH1389	277490W000023576	27/05/2025	55412	R$ 195,23

AVH1389	277490F000178490	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL5H29	277490F000178531	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AVM3347	277490F000178572	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AVM6103	277490W000023631	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AVM6F26	277490W000023560	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AVO1E05	277490W000023648	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AVO5I01	277490W000023863	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490W000023761	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490W000023988	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490W000023770	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AVQ1H66	277490W000023965	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490F000178547	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AVT9F93	277490W000023961	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AVU4591	277490W000023662	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AVU4591	277490W000023559	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AVV3456	277490W000023736	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023994	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023764	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023790	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023859	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023635	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000024012	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023757	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023737	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023885	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023947	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000023705	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AVY4985	277490F000178461	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AVZ0495	277490F000178482	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AVZ6164	277490W000023939	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AWA1189	277490W000023639	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AWB5344	277490W000023727	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AWD1H78	277490F000178449	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000024006	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000024023	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023743	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023981	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023802	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023598	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023934	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023954	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000024056	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000023900	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024068	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024035	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024014	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023684	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023936	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023958	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024049	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023867	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023969	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023719	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023747	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000023892	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AWI6163	277490W000023810	30/05/2025	55412	R$ 195,23
AWI6163	277490W000023746	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AWL0D76	277490F000178509	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AWN9752	277490W000023604	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AWO3895	277490F000178536	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AWQ6595	277490F000178576	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AWT9F21	277490W000024051	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AXB1075	277490W000023612	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AXB3039	277490W000023760	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AXB7D63	277490F000178527	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AXG2524	277490W000023827	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AXJ0H26	277490NIC0039659	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AXJ4611	277490W000023909	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AXL5F33	277490NIC0039632	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AXM8504	277490W000023544	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AXN3C32	277490W000023554	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AXU2E89	277490W000024000	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AXY3173	277490W000023972	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AXY5J99	277490W000023578	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AXY5J99	277490W000023665	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AXY9360	277490W000023709	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AXY9367	277490W000023893	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000024021	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000023608	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AYE8H46	277490F000178513	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AYF4879	277490W000023919	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AYI5539	277490W000023901	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AYJ5H68	277490W000024020	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AYK3190	277490W000023959	03/06/2025	55412	R$ 195,23
AYM0898	277490F000178471	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AYN0079	277490F000178571	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AYN9735	277490W000023717	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AYN9C70	277490W000023997	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AYN9C70	277490W000023980	04/06/2025	55412	R$ 195,23

AYS8722	277490F000178530	12/06/2025	60503	R$ 293,47
AYS8722	277490F000178487	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AYX3A79	277490W000023983	04/06/2025	55412	R$ 195,23
AYX8737	277490W000023595	27/05/2025	55412	R$ 195,23
AZF6908	277490F000178500	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AZH1D27	277490F000178452	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AZH3084	277490NIC0039641	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AZH8404	277490W000023703	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AZI5E53	277490NIC0039651	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AZK9G12	277490W000023822	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AZM7521	277490F000178515	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490W000024061	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AZO0B24	277490F000178458	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AZQ1I86	277490NIC0039638	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AZU2H30	277490F000178510	11/06/2025	60503	R$ 293,47
AZU9H45	277490NIC0039648	03/06/2025	50020	R$ 586,94
AZV8170	277490W000023830	31/05/2025	55412	R$ 195,23
AZW0790	277490W000024043	05/06/2025	55412	R$ 195,23
AZZ1366	277490W000023672	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AZZ1366	277490W000023707	29/05/2025	55412	R$ 195,23
AZZ1366	277490W000023627	28/05/2025	55412	R$ 195,23
AZZ7780	277490W000023645	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BAE1731	277490F000178488	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BAE9C58	277490NIC0039653	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BAH3895	277490W000023546	27/05/2025	55412	R$ 195,23
BAH5265	277490W000023834	31/05/2025	55412	R$ 195,23
BAK9I82	277490W000023756	29/05/2025	55412	R$ 195,23
BAM4961	277490W000024008	04/06/2025	55412	R$ 195,23
BAO0647	277490W000023630	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BAR6C40	277490W000023852	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BAX4456	277490W000023930	03/06/2025	55412	R$ 195,23
BAZ2J11	277490W000023644	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BBE4D34	277490W000023993	04/06/2025	55412	R$ 195,23
BBF7728	277490NIC0039695	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BBG9H33	277490W000023818	31/05/2025	55412	R$ 195,23
BBI5348	277490NIC0039666	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BBJ6E69	277490W000023828	31/05/2025	55412	R$ 195,23
BBK7542	277490W000024064	05/06/2025	55412	R$ 195,23
BBP1C74	277490W000023566	27/05/2025	55412	R$ 195,23
BBT8016	277490W000023816	31/05/2025	55412	R$ 195,23
BBT8B05	277490F000178496	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW1023	277490W000023571	27/05/2025	55412	R$ 195,23
BBX0399	277490W000023689	29/05/2025	55412	R$ 195,23
BBX0399	277490W000023610	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BBZ8J71	277490F000178581	12/06/2025	60503	R$ 293,47
BCB6216	277490NIC0039692	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BCB7D38	277490W000023986	04/06/2025	55412	R$ 195,23
BCC5725	277490NIC0039649	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BCG1192	277490F000178563	12/06/2025	60503	R$ 293,47
BCG1197	277490W000023641	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BCG3824	277490W000023647	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000023844	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000023926	03/06/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000023550	27/05/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000023890	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000023804	30/05/2025	55412	R$ 195,23
BCT5H88	277490W000023619	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BCW6B92	277490W000023792	30/05/2025	55412	R$ 195,23
BCY7G37	277490W000023611	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BCZ3A64	277490W000023906	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BDB2F11	277490F000178584	12/06/2025	56732	R$ 130,16
BDB9E16	277490W000023634	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BDC5J43	277490W000023869	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BDE2702	277490W000024042	05/06/2025	55412	R$ 195,23
BDE4E69	277490NIC0039654	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BDF4G37	277490NIC0039665	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BDF8I03	277490F000178511	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BDG5J17	277490W000023950	03/06/2025	55412	R$ 195,23
BDI3D81	277490W000023923	03/06/2025	55412	R$ 195,23
BDI4G35	277490NIC0039656	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BDK1C77	277490NIC0039691	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BDP2C24	277490W000023903	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000023799	30/05/2025	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000023656	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BDV4G07	277490W000023912	03/06/2025	55412	R$ 195,23
BDV9I57	277490W000023752	29/05/2025	55412	R$ 195,23
BDX6D36	277490W000023785	30/05/2025	55412	R$ 195,23
BDX8E52	277490F000178519	12/06/2025	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490NIC0039696	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0039704	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BEA6E66	277490NIC0039679	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BEA7E92	277490F000178574	12/06/2025	60503	R$ 293,47
BED3I09	277490F000178502	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BEF7A16	277490F000178588	12/06/2025	60503	R$ 293,47
BEH1I32	277490F000178533	12/06/2025	56732	R$ 130,16
BEH5I29	277490W000023889	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BEI2A71	277490W000024076	05/06/2025	55412	R$ 195,23
BEJ5E60	277490NIC0039693	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BEK6H10	277490W000023883	02/06/2025	55412	R$ 195,23

BEK9D10	277490W000023636	28/05/2025	55412	R$ 195,23
BEO9G06	277490F000178455	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BES3E45	277490W000023568	27/05/2025	55412	R$ 195,23
BES5C11	277490W000023843	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BET7H38	277490W000023596	27/05/2025	55412	R$ 195,23
BET9D60	277490W000023861	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BEW7E83	277490F000178447	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BEY0G48	277490W000023995	04/06/2025	55412	R$ 195,23
BEY5E48	277490F000178463	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BKF6A67	277490W000023710	29/05/2025	55412	R$ 195,23
BMA9296	277490F000178518	11/06/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490W000023877	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CBN2848	277490W000023669	28/05/2025	55412	R$ 195,23
CCX2405	277490W000023584	27/05/2025	55412	R$ 195,23
CFF0113	277490W000023626	28/05/2025	55412	R$ 195,23
CGP8I20	277490F000178539	12/06/2025	60503	R$ 293,47
CHI4207	277490F000178459	11/06/2025	60503	R$ 293,47
CHW5931	277490W000023882	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000023664	28/05/2025	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000023985	04/06/2025	55412	R$ 195,23
CIU6072	277490W000023654	28/05/2025	55412	R$ 195,23
CJM9013	277490W000023904	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CLY1688	277490W000023860	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CMP2F46	277490NIC0039636	03/06/2025	50020	R$ 586,94
COW8H48	277490W000023850	02/06/2025	55412	R$ 195,23
COW8H48	277490W000023824	31/05/2025	55412	R$ 195,23
COW8H48	277490F000178549	12/06/2025	60503	R$ 293,47
COW8H48	277490W000023894	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490W000023858	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490W000023879	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CSL8A42	277490W000023978	04/06/2025	55412	R$ 195,23
CUI8H98	277490F000178589	12/06/2025	60503	R$ 293,47
CUR4E50	277490NIC0039670	03/06/2025	50020	R$ 260,32
CVR0E01	277490W000024024	04/06/2025	55412	R$ 195,23
CWA0D66	277490W000023907	03/06/2025	55412	R$ 195,23
CYX5H05	277490W000023651	28/05/2025	55412	R$ 195,23
CZZ7413	277490NIC0039633	03/06/2025	50020	R$ 586,94
DAP1244	277490F000178501	11/06/2025	60503	R$ 293,47
DCV7398	277490W000023713	29/05/2025	55412	R$ 195,23
DDL1656	277490CND0000068	19/05/2025	50292	R$ 880,41
DDL1656	277490CND0000069	29/05/2025	50292	R$ 880,41
DDM4G24	277490NIC0039650	03/06/2025	50020	R$ 586,94
DDN9I58	277490F000178521	11/06/2025	60503	R$ 293,47
DDQ2H10	277490W000023638	28/05/2025	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000023920	03/06/2025	55412	R$ 195,23
DKY2556	277490F000178465	11/06/2025	60503	R$ 293,47
DPR0656	277490W000023911	03/06/2025	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000023725	29/05/2025	55412	R$ 195,23
DRF6E51	277490NIC0039639	03/06/2025	50020	R$ 586,94
DSK0544	277490W000023643	28/05/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000023575	27/05/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000023556	27/05/2025	55412	R$ 195,23
DXL1370	277490F000178555	12/06/2025	60503	R$ 293,47
EAH8I20	277490W000023724	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490NIC0039663	03/06/2025	50020	R$ 586,94
EBN0J84	277490F000178478	11/06/2025	60503	R$ 293,47
EDB3694	277490W000023942	03/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023774	30/05/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023716	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023797	30/05/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023898	02/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023955	03/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023697	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023921	03/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023868	02/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000023832	31/05/2025	55412	R$ 195,23
EDC7J07	277490F000178538	12/06/2025	60503	R$ 293,47
EDH6H70	277490F000178570	12/06/2025	60503	R$ 293,47
EDP0C64	277490W000023977	04/06/2025	55412	R$ 195,23
EEL8273	277490W000023698	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EFB5I68	277490W000023982	04/06/2025	55412	R$ 195,23
EGG0346	277490W000023922	03/06/2025	55412	R$ 195,23
EGG0346	277490W000024001	04/06/2025	55412	R$ 195,23
EIB3E45	277490W000024055	05/06/2025	55412	R$ 195,23
EJG3D84	277490W000024030	05/06/2025	55412	R$ 195,23
EJK6269	277490W000023744	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EJV2H24	277490W000023812	31/05/2025	55412	R$ 195,23
EKW0C00	277490NIC0039629	03/06/2025	50020	R$ 390,46
EPB1C85	277490F000178557	12/06/2025	60503	R$ 293,47
EPT8I42	277490W000023823	31/05/2025	55412	R$ 195,23
EPT8I42	277490W000023734	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EPT8I42	277490W000023754	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EQI3A09	277490F000178462	11/06/2025	60503	R$ 293,47
EQI5A53	277490F000178507	11/06/2025	60503	R$ 293,47
EQT3A20	277490CND0000067	09/04/2025	50450	R$ 293,47
EQV2969	277490W000023609	28/05/2025	55412	R$ 195,23
ERO7191	277490W000023691	29/05/2025	55412	R$ 195,23
EVO3C26	277490F000178592	12/06/2025	60503	R$ 293,47
EVO3C26	277490W000023745	29/05/2025	55412	R$ 195,23

EVO3C26	277490W000023788	30/05/2025	55412	R$ 195,23
EWW3678	277490F000178553	12/06/2025	60503	R$ 293,47
EXF9494	277490W000023805	30/05/2025	55412	R$ 195,23
EYZ9A33	277490NIC0039700	03/06/2025	50020	R$ 586,94
EZL8063	277490W000023592	27/05/2025	55412	R$ 195,23
EZP5A95	277490F000178517	12/06/2025	60503	R$ 293,47
FAL7A93	277490F000178580	12/06/2025	60503	R$ 293,47
FDR9J83	277490W000023653	28/05/2025	55412	R$ 195,23
FFU9I47	277490F000178529	12/06/2025	60503	R$ 293,47
FGL2J29	277490NIC0039698	03/06/2025	50020	R$ 586,94
FIF4G00	277490W000023987	04/06/2025	55412	R$ 195,23
FIF4G00	277490W000023945	03/06/2025	55412	R$ 195,23
FIF4G00	277490W000023918	03/06/2025	55412	R$ 195,23
FIK9G24	277490W000023915	03/06/2025	55412	R$ 195,23
FJZ6J85	277490W000023960	03/06/2025	55412	R$ 195,23
FKF0F39	277490W000024077	05/06/2025	55412	R$ 195,23
FMD2I01	277490F000178525	12/06/2025	60503	R$ 293,47
FNS8G67	277490F000178534	12/06/2025	60503	R$ 293,47
FOM8F28	277490NIC0039642	03/06/2025	50020	R$ 586,94
FOS3H45	277490W000023880	02/06/2025	55412	R$ 195,23
FPB7F44	277490F000178556	12/06/2025	60503	R$ 293,47
FRI0B99	277490W000023666	28/05/2025	55412	R$ 195,23
FVL4I97	277490W000023629	28/05/2025	55412	R$ 195,23
FWG7F12	277490NIC0039680	03/06/2025	50020	R$ 586,94
FWG7F12	277490NIC0039661	03/06/2025	50020	R$ 586,94
FWG7F12	277490NIC0039660	03/06/2025	50020	R$ 586,94
FYB8I77	277490W000023871	02/06/2025	55412	R$ 195,23
GBA4A29	277490F000178483	11/06/2025	60503	R$ 293,47
GBN0C80	277490W000023572	27/05/2025	55412	R$ 195,23
GBO8E29	277490F000178560	12/06/2025	60503	R$ 293,47
GBU8C05	277490W000023806	30/05/2025	55412	R$ 195,23
GCK3F41	277490W000024032	05/06/2025	55412	R$ 195,23
GEG0D18	277490NIC0039658	03/06/2025	50020	R$ 586,94
GGG9G97	277490F000178561	12/06/2025	60503	R$ 293,47
GIF2B57	277490W000024079	05/06/2025	55412	R$ 195,23
GJE3E45	277490W000023928	03/06/2025	55412	R$ 195,23
GOF6A40	277490W000023603	27/05/2025	55412	R$ 195,23
GOF6A40	277490W000023583	27/05/2025	55412	R$ 195,23
HDK3C12	277490W000023706	29/05/2025	55412	R$ 195,23
HEM3A33	277490F000178567	12/06/2025	60503	R$ 293,47
HGF4767	277490NIC0039676	03/06/2025	50020	R$ 586,94
HHK9B13	277490W000023749	29/05/2025	55412	R$ 195,23
HIE7D70	277490W000023865	02/06/2025	55412	R$ 195,23
HRB0E93	277490W000023924	03/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024072	05/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023597	27/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023953	03/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023783	30/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024050	05/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023925	03/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023650	28/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023586	27/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023671	28/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023557	27/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024005	04/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023851	02/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023738	29/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023693	29/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023967	04/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024038	05/06/2025	55412	R$ 195,23
HSE4294	277490W000023887	02/06/2025	55412	R$ 195,23
HSI8C85	277490W000023579	27/05/2025	55412	R$ 195,23
HSY9000	277490W000023617	28/05/2025	55412	R$ 195,23
HSZ5544	277490W000023927	03/06/2025	55412	R$ 195,23
HTC9195	277490W000023678	28/05/2025	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000023941	03/06/2025	55412	R$ 195,23
HZN2C56	277490W000023826	31/05/2025	55412	R$ 195,23
ICB7294	277490W000024060	05/06/2025	55412	R$ 195,23
ILO1773	277490W000023979	04/06/2025	55412	R$ 195,23
IOP7G80	277490F000178494	11/06/2025	60503	R$ 293,47
IOT9B90	277490W000023929	03/06/2025	55412	R$ 195,23
IPO1511	277490F000178470	11/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000178573	12/06/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000178451	11/06/2025	60503	R$ 293,47
IQE8C42	277490F000178578	12/06/2025	60503	R$ 293,47
IUC9I12	277490W000023807	30/05/2025	55412	R$ 195,23
IXH6B23	277490NIC0039669	03/06/2025	50020	R$ 586,94
IXZ1481	277490F000178579	12/06/2025	60503	R$ 293,47
JBO8B19	277490NIC0039677	03/06/2025	50020	R$ 586,94
JHR7I71	277490W000024048	05/06/2025	55412	R$ 195,23
JPD8D47	277490F000178460	11/06/2025	60503	R$ 293,47
JYB0335	277490W000023817	31/05/2025	55412	R$ 195,23
LBE1C00	277490W000023740	29/05/2025	55412	R$ 195,23
LIJ9140	277490F000178467	11/06/2025	60503	R$ 293,47
LOK9545	277490W000023615	28/05/2025	55412	R$ 195,23
LPV0155	277490W000023618	28/05/2025	55412	R$ 195,23
LXI9741	277490W000023984	04/06/2025	55412	R$ 195,23
LXX9I45	277490F000178484	11/06/2025	60503	R$ 293,47
MCA6248	277490W000023765	30/05/2025	55412	R$ 195,23

MDF3F82	277490W000023602	27/05/2025	55412	R$ 195,23
MFB1H21	277490W000023574	27/05/2025	55412	R$ 195,23
MFB1H21	277490W000023553	27/05/2025	55412	R$ 195,23
MFB1H21	277490W000023594	27/05/2025	55412	R$ 195,23
MFG5061	277490W000023864	02/06/2025	55412	R$ 195,23
MGD5E52	277490W000023623	28/05/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000023847	02/06/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000024075	05/06/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000024039	05/06/2025	55412	R$ 195,23
MMK2I68	277490W000023718	29/05/2025	55412	R$ 195,23
MOU3004	277490W000023661	28/05/2025	55412	R$ 195,23
MRX3I93	277490W000023580	27/05/2025	55412	R$ 195,23
NHG5067	277490W000023829	31/05/2025	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490W000024017	04/06/2025	55412	R$ 195,23
NJJ7B59	277490F000178456	11/06/2025	60503	R$ 293,47
NRI3A15	277490F000178492	11/06/2025	60503	R$ 293,47
NRQ7033	277490F000178512	11/06/2025	60503	R$ 293,47
NSC3A26	277490NIC0039644	03/06/2025	50020	R$ 586,94
OGU7435	277490W000023846	02/06/2025	55412	R$ 195,23
OHP8787	277490W000023949	03/06/2025	55412	R$ 195,23
OOJ4H32	277490W000023633	28/05/2025	55412	R$ 195,23
OOR2A44	277490NIC0039627	03/06/2025	50020	R$ 586,94
OPY2A26	277490W000023998	04/06/2025	55412	R$ 195,23
OQT5A71	277490F000178495	11/06/2025	60503	R$ 293,47
OQX9A64	277490W000023676	28/05/2025	55412	R$ 195,23
OQX9A64	277490W000024058	05/06/2025	55412	R$ 195,23
PSS4E68	277490W000023649	28/05/2025	55412	R$ 195,23
PVF5B11	277490W000023813	31/05/2025	55412	R$ 195,23
PWJ6J66	277490W000024009	04/06/2025	55412	R$ 195,23
PWQ5J96	277490W000023680	28/05/2025	55412	R$ 195,23
PWT4C70	277490W000023787	30/05/2025	55412	R$ 195,23
PWT4C70	277490W000023891	02/06/2025	55412	R$ 195,23
PWT8195	277490W000023763	30/05/2025	55412	R$ 195,23
PZB0B78	277490F000178542	12/06/2025	60503	R$ 293,47
PZI9I80	277490F000178550	12/06/2025	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490W000023968	04/06/2025	55412	R$ 195,23
QAE4J47	277490W000023682	28/05/2025	55412	R$ 195,23
QAU8I63	277490W000024066	05/06/2025	55412	R$ 195,23
QBV5D57	277490W000023726	29/05/2025	55412	R$ 195,23
QII5I44	277490NIC0039672	03/06/2025	50020	R$ 586,94
QQJ7H17	277490W000024016	04/06/2025	55412	R$ 195,23
QRF6G14	277490W000024033	05/06/2025	55412	R$ 195,23
QUA6A90	277490F000178498	11/06/2025	60503	R$ 293,47
QWX7J64	277490W000023975	04/06/2025	55412	R$ 195,23
RAK7C14	277490W000023874	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RDY4A08	277490F000178545	12/06/2025	60503	R$ 293,47
RFA8D11	277490NIC0039686	03/06/2025	50020	R$ 586,94
RHA8H78	277490W000023841	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RHB5A42	277490W000023794	30/05/2025	55412	R$ 195,23
RHG0E29	277490W000023899	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RHH8A72	277490W000023791	30/05/2025	55412	R$ 195,23
RHZ4E05	277490NIC0039701	03/06/2025	50020	R$ 586,94
RHZ7J16	277490W000023768	30/05/2025	55412	R$ 195,23
RMV4I66	277490F000178445	11/06/2025	56732	R$ 130,16
RRA3I28	277490W000023866	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RTI6D25	277490F000178558	12/06/2025	60503	R$ 293,47
RTY3E36	277490F000178468	11/06/2025	60503	R$ 293,47
RVM2D45	277490NIC0039655	03/06/2025	50020	R$ 586,94
RYL9H81	277490F000178540	12/06/2025	60503	R$ 293,47
SDT3B61	277490F000178476	11/06/2025	60503	R$ 293,47
SDX2A95	277490W000023932	03/06/2025	55412	R$ 195,23
SEA1D26	277490W000023741	29/05/2025	55412	R$ 195,23
SEB5B13	277490NIC0039671	03/06/2025	50020	R$ 260,32
SEF9J58	277490W000023990	04/06/2025	55412	R$ 195,23
SEG3F22	277490F000178582	12/06/2025	60503	R$ 293,47
SEG4E39	277490NIC0039667	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SEG4E88	277490NIC0039662	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SEH8B46	277490W000023732	29/05/2025	55412	R$ 195,23
SEK6B80	277490W000023593	27/05/2025	55412	R$ 195,23
SEL6F72	277490W000023872	02/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024040	05/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000023989	04/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024065	05/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM6G43	277490F000178562	12/06/2025	60503	R$ 293,47
SEM7I17	277490F000178497	11/06/2025	60503	R$ 293,47
SEP5I02	277490F000178523	12/06/2025	60503	R$ 293,47
SES4E50	277490NIC0039668	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SET5A98	277490W000024074	05/06/2025	55412	R$ 195,23
SET5D41	277490W000023687	29/05/2025	55412	R$ 195,23
SEU5D07	277490W000024045	05/06/2025	55412	R$ 195,23
SEW0D08	277490W000023873	02/06/2025	55412	R$ 195,23
SEW1G44	277490F000178568	12/06/2025	60503	R$ 293,47
SEW7C07	277490W000023931	03/06/2025	55412	R$ 195,23
SEW8B64	277490NIC0039630	03/06/2025	50020	R$ 390,46
SEY7F46	277490NIC0039688	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SFA5B20	277490NIC0039640	03/06/2025	50020	R$ 260,32
SFC5C87	277490W000023708	29/05/2025	55412	R$ 195,23
SFF1F97	277490W000024069	05/06/2025	55412	R$ 195,23
SFF4D31	277490F000178544	12/06/2025	56732	R$ 130,16

SFI4D61	277490W000023581	27/05/2025	55412	R$ 195,23
SFK6C07	277490NIC0039685	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SFL5C09	277490W000024063	05/06/2025	55412	R$ 195,23
SFM7G22	277490NIC0039678	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SFN2H00	277490NIC0039699	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SFN4E42	277490NIC0039675	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SFO4A90	277490W000023971	04/06/2025	55412	R$ 195,23
SFO4B83	277490F000178469	11/06/2025	60503	R$ 293,47
SUA1F69	277490F000178522	11/06/2025	60503	R$ 293,47
SVQ1H80	277490W000024022	04/06/2025	55412	R$ 195,23
SVZ0H04	277490NIC0039690	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SWA6I44	277490NIC0039694	03/06/2025	50020	R$ 586,94
SXT3D58	277490F000178485	11/06/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7B12	277490NIC0039689	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TAK3F34	277490NIC0039705	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TAK6E87	277490W000023781	30/05/2025	55412	R$ 195,23
TAL3H20	277490W000024041	05/06/2025	55412	R$ 195,23
TAL5E95	277490NIC0039643	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TAM5J14	277490NIC0039631	03/06/2025	50020	R$ 260,32
TAM9B44	277490W000023646	28/05/2025	55412	R$ 195,23
TAN0E33	277490W000023599	27/05/2025	55412	R$ 195,23
TAN1E22	277490W000023667	28/05/2025	55412	R$ 195,23
TAN3C41	277490F000178446	11/06/2025	60503	R$ 293,47
TAN8E47	277490NIC0039673	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TAP8G46	277490NIC0039683	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TAP8G85	277490W000024029	05/06/2025	55412	R$ 195,23
TAQ5A33	277490F000178548	12/06/2025	60503	R$ 293,47
TAR3I26	277490NIC0039703	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TAU1E55	277490F000178514	11/06/2025	60503	R$ 293,47
TAX2F48	277490W000024071	05/06/2025	55412	R$ 195,23
TBA5A21	277490W000023773	30/05/2025	55412	R$ 195,23
TBA8F32	277490NIC0039647	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TBB9F87	277490W000023933	03/06/2025	55412	R$ 195,23
TBC4D67	277490W000023803	30/05/2025	55412	R$ 195,23
TBD7I63	277490NIC0039687	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TBE3C86	277490F000178575	12/06/2025	60503	R$ 293,47
TBE4E98	277490W000023700	29/05/2025	55412	R$ 195,23
TBF0G32	277490NIC0039697	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TBK6J35	277490W000024070	05/06/2025	55412	R$ 195,23
TBL1E37	277490F000178457	11/06/2025	60503	R$ 293,47
TCP6I90	277490NIC0039664	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TDH4G41	277490NIC0039626	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TDX6B82	277490NIC0039628	03/06/2025	50020	R$ 390,46
TKH5D63	277490NIC0039646	03/06/2025	50020	R$ 586,94
TLV2I68	277490W000023628	28/05/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90832BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 193/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA C.P.F. n°. 032.XXX.XXX-83,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	ADMITIDO
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	ADMITIDO
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	ADMITIDO
4	LEIDE BORGENS DE SA	ADMITIDO
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	ADMITIDO
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	ADMITIDO
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMITIDO
9	JESSICA DANIELI PONTES	FINAL DE FILA
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	ADMITIDO
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	ADMITIDO
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	ADMITIDO
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	ADMITIDO
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	ADMITIDO
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	ADMITIDO
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	ADMITIDO
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	ADMITIDO
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	ADMITIDO
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	ADMITIDO
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	ADMITIDO
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	ADMITIDO

24	FABIANA CATTELAN GOMES	ADMITIDO
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	ADMITIDO
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	ADMITIDO
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	ADMITIDO
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	ADMITIDO
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	ADMITIDO
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	ADMITIDO
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	ADMITIDO
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	ADMITIDO
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	ADMITIDO
35	LUIZ FELIPE MARQUES	ADMITIDO
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	ADMITIDO
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	ADMITIDO
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	ADMITIDO
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	ADMITIDO
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	ADMITIDO
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	ADMITIDO
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	ADMITIDO
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	ADMITIDO
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	ADMITIDO
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	ADMITIDO
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	ADMITIDO
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	ADMITIDO
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	ADMITIDO
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	ADMITIDO
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	ADMITIDO
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	ADMITIDO
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	ADMITIDO
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	ADMITIDO
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	ADMITIDO
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	ADMITIDO
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	ADMITIDO
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	ADMITIDO
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	ADMITIDO
67	JUNIOR NETO SANTANA	ADMITIDO
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	ADMITIDO
69	MARILZA BENEDETTI	ADMITIDO
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	ADMITIDO
71	ELAINE LOPES KLEM	ADMITIDO
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	ADMITIDO
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	ADMITIDO
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	ADMITIDO
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	ADMITIDO
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	ADMITIDO
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	ADMITIDO
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	ADMITIDO
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	ADMITIDO
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	FINAL DE FILA
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	ADMITIDO
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	ADMITIDO
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	ADMITIDO
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	ADMITIDO
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	ADMITIDO
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	ADMITIDO
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	ADMITIDO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	ADMITIDO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	ADMITIDO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	ADMITIDO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	ADMITIDO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	ADMITIDO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	ADMITIDO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	ADMITIDO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	ADMITIDO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	FINAL DE FILA
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	ADMITIDO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	ADMITIDO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
103	BIANCA ELISA MACEDO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	FINAL DE FILA
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	ADMITIDO
106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	FINAL DE FILA
107	SIMONE SOUZA BATISTA	ADMITIDO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	FINAL DE FILA
109	KARINA TAZINZZO	FINAL DE FILA
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	ADMITIDO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	ADMITIDO
112	ALINE PIANO ZANELATO	ADMITIDO

113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	ADMITIDO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	ADMITIDO
115	CALINE DO CARMO COUTO	FINAL DE FILA
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	ADMITIDO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	ADMITIDO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	ADMITIDO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	ADMITIDO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	ADMITIDO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	ADMITIDO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	ADMITIDO
123	FLAVIANE ALVES DA SILVA	FINAL DE FILA
124	SUZANA APARECIDA MOURA	ADMITIDO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	ADMITIDO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	FINAL DE FILA
127	CINTIA APARECIDA BOEING	ADMITIDO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	FINAL DE FILA
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	ADMITIDO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	ADMITIDO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	ADMITIDO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	FINAL DE FILA
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	ADMITIDO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	ADMITIDO
136	GABRIELA TAVARES	ADMITIDO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	FINAL DE FILA
138	CINTIA SILVA FERREIRA	FINAL DE FILA
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	ADMITIDO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	ADMITIDO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	FINAL DE FILA
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	ADMITIDO
143	KÁTIA VIANNA	FINAL DE FILA
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	ADMITIDO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	ADMITIDO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	FINAL DE FILA
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	ADMITIDO
148	CAMILA ASSIS LEMES	FINAL DE FILA
149	CAMILA MARIA BURIOLA	ADMITIDO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	ADMITIDO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	ADMITIDO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	ADMITIDO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	ADMITIDO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	ADMITIDO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	ADMITIDO
158	JULIETE SANTOS BORGES	ADMITIDO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	ADMITIDO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	NÃO ATENDEU Á CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	ADMITIDO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	ADMITIDO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	ADMITIDO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	ADMITIDO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	DESISTENTE
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	ADMITIDO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	ADMITIDO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	ADMITIDO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	ADMITIDO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	FINAL DE FILA
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	ADMITIDO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	ADMITIDO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	ADMITIDO
174	KARLA DA SILVA LIMA	ADMITIDO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	ADMITIDO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	ADMITIDO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	FINAL DE FILA
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	FINAL DE FILA
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	ADMITIDO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	ADMITIDO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	ADMITIDO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	ADMITIDO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	ADMITIDO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	ADMITIDO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	ADMITIDO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	FINAL DE FILA
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	ADMITIDO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	ADMITIDO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	FINAL DE FILA
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	DESISTENTE
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	ADMITIDO
195	JOYCE CARDOSO DA HORA	ADMITIDO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	ADMITIDO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	ADMITIDO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	ADMITIDO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	FINAL DE FILA
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO

202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	ADMITIDO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	ADMITIDO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	DESISTENTE
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	FINAL DE FILA
208	NAYARA MORAIS PAULINO	ADMITIDO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	ADMITIDO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	ADMITIDO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	ADMITIDO
212	LISANDRA BORGO	ADMITIDO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	ADMITIDO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	ADMITIDO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	ADMITIDO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	FINAL DE FILA
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	ADMITIDO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	ADMITIDO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	ADMITIDO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	FINAL DE FILA
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	ADMITIDO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	FINAL DE FILA
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	ADMITIDO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	FINAL DE FILA
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	FINAL DE FILA
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ADMITIDO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	ADMITIDO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
230	AURORA LOPES LORENCIN	FINAL DE FILA
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	FINAL DE FILA
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	ADMITIDO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	ADMITIDO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	ADMITIDO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	ADMITIDO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	ADMITIDO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	ADMITIDO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	ADMITIDO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	ADMITIDO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	ADMITIDO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	ADMITIDO
247	NATALIA AIRES DE MELO	FINAL DE FILA
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	ADMITIDO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
250	ISABELA VIANA MACEDO	DESISTENTE
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	ADMITIDO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	ADMITIDO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	ADMITIDO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	FINAL DE FILA
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	ADMITIDO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	FINAL DE FILA
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	FINAL DE FILA
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	FINAL DE FILA
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	ADMITIDO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	ADMITIDO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	ADMITIDO
263	MARIÂNGELA FERRO	ADMITIDO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	ADMITIDO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	ADMITIDO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	FINAL DE FILA
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	ADMITIDO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	FINAL DE FILA
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	FINAL DE FILA
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
290	LILIAN ARENAS	FINAL DE FILA

291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	FINAL DE FILA
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	DESISTENTE
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5AF72A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.507/2025

Estado do Paraná
Decreto Nº 27507 de 04 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 280.236,00

(duzentos e oitenta mil e duzentos e trinta e seis reais)." MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 280.236,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e trinta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (230)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1515)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:**Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1200)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1812)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:**Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (865)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (858)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2177)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 69.356,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (969)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (967)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 280.236,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (323)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (198)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1500)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1195)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1799)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1706)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1702)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1703)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1734)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (936)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1045)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0243.0007.6607	**Atividade:** Centro da Juventude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2168)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 68.695,21
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2174)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 660,79
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (974)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 280.236,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D0F529F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 (PRORROGAÇÃO E PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 38719/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
(Prorrogação e Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 38719/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 148/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04 de setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 38719/2025 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1029/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, onde o valor global estimado passa a ser de:**Total: R$ 121.604,80 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)**

Fornecedor: **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Amido, Base: De Milho. Código CATMAT 459077. Observações Complementares: Em pó, Embalage com 500 GR	Und	D´mille	60	R$ 3,78	R$226,80
15	Aveia Beneficiada, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. Código CATMAT 460501. Observações Complementares: Embalagem com 1 KG	PCOT	NATURAL E	300	R$10,73	R$3.219,00
36	Suco, Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açucar E Sem Glúten. Código CATMAT 486400. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	DA FRUTA	1.792	R$ 6,43	R$11.522,56
38	CONDIMENTO, TIPO:CANELA, APRESENTAÇÃO:CASCA. CÓDIGO CATMAT 463873. Observações complementares: Embalagem mínimo 10 G	UND	D´mille	80	R$ 1,47	R$ 117,60
41	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ACÉM, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 476495. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	800	R$ 25,58	R$ 20.464,00
45	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447447. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ZAC	1.200	R$ 32,22	R$ 38.664,00
53	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ- COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS:MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AÇÚCAR. CÓDIGO CATMAT 463970. Observações complementares: Embalagem mínimo 400 GR	UND	Alca Foods	682	R$ 9,37	R$ 6.390,34
60	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT 463937. Observações Complementares: Embalagem com 100 GR	Und	D´mille	300	R$ 2,11	R$ 633,00
61	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447413. Observações complementares: Minga ou contra?minga. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE	KG	D´mille	750	R$ 18,00	R$ 13.500,00

	INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;					
66	CONDIMENTO, TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR. CÓDIGO CATMAT 463892. Observações complementares: Pacote 20 GR	Und	D´mille	50	R$ 2,43	R$ 121,50
68	DOCE LEITE, TIPO: TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 462597. Observações complementares: Embalagem 400GR	Und	Da Serra	1.250	R$ 4,63	R$ 5.787,50
69	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO:FLOR. CÓDIGO CATMAT 463896. Observações complementares: Embalagem com no Mínimo 10 GR.	UND	D´mille	100	R$ 1,04	R$ 104,00
74	Farinha De Rosca, Base: De Pão Torrado, Apresentação: Granulos Finos/Médios. Código CATMAT 459152. Observações Complementares: Embalagem com 500 GR	PCOT	D´mille	100	R$ 5,24	R$ 524,00
80	Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó Granulado. Código CATMAT 459596. Observações Complementares: Embalagem com 10GR	UND	ATALAIA	100	R$ 0,63	R$ 63,00
85	Doce Não Confeitado, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT 462616. Observações Complementares: Goiabada Tradicional, embalagem com no mínimo 300 GR	UND	VAL	350	R$ 2,97	R$ 1.039,50
89	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CÓDIGO CATMAT 464011. Observações complementares: Embalagem 200 GR	UND	INGACOC O	250	R$ 1,84	R$ 460,00
107	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA,APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO. CÓDIGO CATMAT 462245. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 400 GR	UND	Ibimassas	150	R$ 4,96	R$ 744,00
120	Orégano, Apresentação: Desidratado. Código CATMAT 463916. Observações Complementares; Em Flocos. Embalagem com 10 GR.	UND	D´mille	250	R$ 0,93	R$ 232,50
123	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR: PAÇOCA, FORMA PRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 465663. Observações complementares: Embalagem com 50unidades	PCOT	Bonn	300	R$ 16,32	R$ 4.896,00
128	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. CÓDIGO CATMAT 459080. Observações complementares: Embalagem 500GR.	UND	D´mille	100	R$ 4,25	R$ 425,00
133	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA. CÓDIGO CATMAT 460392. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 300 GR	UND	ROMA	600	R$ 5,79	R$ 3.474,00
134	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO CATMAT 460401. Observações complementares: Embalagem com mínimo de 400 GR	UND	ROMA	500	R$ 6,23	R$ 3.115,00
135	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:MASSA, SABOR:PÉ DE MOLEQUE, FORMA APRESENTAÇÃO:TABLETE. CÓDIGO CATMAT 462652. Observações complementares: Embalagem com mínimo 50unid.	UND	Bonn	300	R$ 16,20	R$ 4.860,00
140	CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. CÓDIGO CATMAT 463920. Observações complementares: Embalagem com no minimo de 80GR	UND	D´mille	50	R$ 2,98	R$ 149,00
143	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó, Acidez: Polvilho Doce, Aspecto Físico: Tipo 1. Código CATMAT 462474. Observações Complementares: Pacote com 500 GR.A	PCOT	D´mille	100	R$ 3,76	R$ 376,00
160	Vinagre, Matéria-Prima: Maçã, Tipo: Aromático, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT 340581. Observações Complementares: Embalagem com no mínimo 500 ml	UND	Heinig	150	R$ 3,31	R$ 496,50

Total do Fornecedor: R$ 121.604,80 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024), datada de 04 de Setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Endereço: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000
FONE: (43) 98863-2869
e-mail: rpgmercadorias@gmail.com
Nome do Representante:
RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80
RG: 15.943.142-8/SESP-PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:019B6D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Endereço: Rua PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, - JARDIM DAVILA, Cambé - PR, 86.180-001
Nome do Representante: LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF: 365.440.519-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62 - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) , Aplicação: Higiene Dental , Capacidade: 50 G, Tipo: Infantil , Sabor: Tutti- Frutti. Código CATMAT 452037	UNIDADE	KIDS _ RAYMOU N	200	R$2,99	598
119 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone , Aplicação: Profilaxia , Cor: Branca , Características Adicionais: Flexível , Compatibilidade: Contra Ângulo , Formato: Taça. Código CATMAT 404903	UNID	AF DO BRASIL	2.000	R$1,04	2.080
120 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio , Formato: 07 Pontas Sortidas , Cor: Branca , Aplicação: Resinas , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo. Código CATMAT 439281. Observações complementares: com mandril e pontas autoclaváveis cada kit.	UNID	microdont	30	R$51,82	1.554,6
134 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componentes: Com Ácido , Componente Adicional: Flúor. Código CATMAT 390778. Observações complementares: seringa de 2 gramas cada unidade.	UNID	AF DO BRASIL	40	R$11,40	456
137 - Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável. Código CATMAT 406292	UNID	BIODONT	1.000	R$7,63	7.630
214 - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Material Cabo: Plástico. Código CATMAT 438149	UNIDADE	MEDFIO	8.550	R$0,72	6.156
Total do Fornecedor:					**R$ 18.474,60**

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
LUIS CARLOS DOS SANTOS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8965F6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.401.798/0001-07
Endereço: Rua ERE, 34 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30.411-052 Nome do Representante: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS CPF: 064.721.546-27

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos

abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
115 - Mobiliário Radiológico Material: Aço , Componentes: Com 3 Cabides Em Aço Inoxidável , Tipo: Suporte Para Avental	UNIDADE	NMARTIN	26	R$381,61	9.921,86

Plumbífero De Parede. Código CATMAT 439855					
Total do Fornecedor:					R$ 9.921,86

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:49FB39FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
Endereço: Rua Rudi Horst, 34 - CENTRO, Iporã do Oeste - SC, 89.899-000
Nome do Representante: ELCI TRICHES BERTI
CPF: 828.231.039-53
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde..**
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43 - Cimento De Ionômero De Vidro Aspecto Físico: Pó + Líquido , Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 436843. Observações complementares: com indicação para uso em cavidades classe I, II e V e também como base de cimentação ou reconstrução de munhão para preparo e técnica ART Conjunto completo com frasco de pó 5g, líquido 2,4ml e colher medidora; cor A2.	UNIDADE	FGM/Dent s	200	R$20,42	4.084
45 - Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta , Característica Adicional: Sem Eugenol , Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante. Código CATMAT 430905. Observações complementares: unidade com frasco de 10g.	UNIDADE	BIODINA M ALVEOL	20	R$31,96	639,2
105 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório , Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação. Código CATMAT 438252. Observações complementares: Lima com 25mm. Conjunto completo sortido com 04 unidades. Lima com tratamento térmico. Lima para equipamento Schuster Sensory.	UNIDADE	mk life mk life	40	R$86,91	3.476,4
Total do Fornecedor:					R$ 8.199,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
ELCI TRICHES BERTI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:00275A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45
Endereço: Rua R CRISSIUMAL, 2175 - Centro, Toledo - PR, 85.902-120 Nome do Representante: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
CPF: 098.937.609-50

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termosabaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69 - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 04, Esterilização: Autoclavável, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta. Código CATMAT427836	UNIDADE	COOPER F	60	R$31,52	1.891,2
70 - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio , Modelo: Nº 05, Esterilização: Autoclavável , Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone , Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta. Código CATMAT427837	UNIDADE	COOPER F	60	R$31,51	1.890,6
71 - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio, Modelo: Nº 01, Esterilização: Autoclavável, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De ResinaComposta. Código CATMAT 427840	UNIDADE	COOPER F	60	R$31,45	1.887

83 - Fórceps OdontológicoMaterial: Aço Inoxidável , Número: 69 , Tipo: Adulto , Características Adicionais: Raízes Superiores E Inferiores , Tipo Uso: Autoclavável.Código CATMAT 413510	UNIDADE	COOPERF	20	R$55,78	1.115,6
86 - Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 200 , Tipo Uso: Reutilizável. Código CATMAT270037	UNIDADE	COOPER F	10	R$5,80	58
87 - Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 206 , TipoUso: Reutilizável. Código CATMAT 246024	UNIDADE	COOPER F	10	R$5,80	58
88 - Grampo Uso OdontológicoMaterial: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: 211 , Tipo Uso: Reutilizável. Código CATMAT247811	UNIDADE	COOPERF	10	R$5,79	57,9
89 - Grampo Uso Odontológico	UNIDADE	COOPER	10	R$5,79	57,9

Material: Aço Inoxidável , Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente , Tamanho: W8a , TipoUso: Reutilizável. Código CATMAT 246025		F			
118 - Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética , Aspecto Físico: Pó , Uso: Odontológico , Aplicação: Limpeza Dental , Cor: Branca , Características Adicionais: Extrafino. Código CATMAT 233497. Observaçõescomplementares: pacote de 1kg.	PACOTE	ASFER	6	R$6,93	41,58
121 - Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração , Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro , Compatibilidade: Encaixe Específico , Características Adicionais: P/ Região Subgengival. Código CATMAT 420040.Observações complementares: Ponta original para equipamento Scaler Jet D700/Dabi.	UNID	H DENT	75	R$61,93	4.644,75
122 - Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração , Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro , Compatibilidade: Encaixe Específico , Características Adicionais: P/ Região Supragengival. Código CATMAT 407077 Observações complementares: Ponta original para equipamento Scaler JetD700/Dabi.	UNID	H DENT	75	R$61,93	4.644,75
124 - Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo:Tofflemire , Tamanho: Adulto. Código CATMAT 426502	UNID	COOPER F	20	R$18,20	364
145 - Lâmpada Halógena TensãoNominal: 12 V, Potência Nominal: 55 W, Acabamento Bulbo: Refletor Odontológico Mod. Versa , Tipo: H3. Código CATMAT 416472.Observações complementares: lâmpada halógena H3 para refletor odontológico	UNID	GAUSS	30	R$9,99	299,7
Total do Fornecedor:					R$ 17.010,98

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração oudocumentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidadepara licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar comtodos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA
13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:173C3E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 10.633.441/0001-84
Endereço: Rua General Osório, 2430 - JARDIM SOCIAL, Paranavaí - PR, 87.700-001
Nome do Representante: PEDRO ARANA
CPF: 614.799.429-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
107 - Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório , Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação. Código CATMAT 438252. Observações complementares: Lima para retratamento sortidas. Conjunto completo com 06 unidades. Lima com tratamento térmico.. Lima para equipamento Schuster Sensory.	UNIDADE	mk life mk life	5	R$90,00	450
123 - Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração , Compatibilidade: Encaixe Específico , Características Adicionais: P/ Endodontia. Código CATMAT 430491 Observações complementares: Ponta original para equipamento Scaler Jet D700/Dabi. A escolher o formato.	UNID	HD	6	R$62,00	372
127 - Pote Odontológico Material: Vidro , Tipo: Dappen , Transmitância: Transparente , Tamanho: 3 X 3 Cm , Características Adicionais: 2 Cavidades , Formato: Cilíndrico. Código CATMAT 411436	UNID	OGP	50	R$2,50	125
133 - Saco Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento Talheres , Altura: 5 CM, Largura: 23 CM. Código CATMAT 395470. Observações complementares: Saco plástico tipo sacolé para barreira de proteção de peças odontológicas. Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	BNC	100	R$10,00	1.000
141 - Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio , Comprimento: Cerca De 150 MM, Tipo Centro: Centro Neutro , Largura: 4 MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável. Código CATMAT 406283	UNID	AAF	300	R$6,60	1.980
Total do Fornecedor:					R$ 3.927,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
PEDRO ARANA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:63E4E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
CNPJ: 53.405.255/0001-09
Endereço: Rua Prefeito Délio Basílio Leal, 500 - Centro, Paracambi - RJ, 26.600-000
Nome do Representante: CARLOS FABRÍCIO DA SILVA
CPF: 052.376.077-99

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60 - Conjunto De Banho Uso: Adulto , Composição: Escova Dental Adulto, Dentifrício Fluoretado E Fio , Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper. Código CATMAT 617679. Observações complementares: kit de saúde bucal de acordo com modelo personalizado de acordo com o modelo do município, descrito em termo de referência	UNIDADE	Algsun	12.000	R$5,10	61.200
68 - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 34 Tufos , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Material Cabo: Plástico. Código CATMAT 438150	UNIDADE	Algsun	5.000	R$0,71	3.550
Total do Fornecedor:					R$ 64.750,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
CARLOS FABRÍCIO DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DFB6C7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: LUMEN SUPRIMENTAL LTDA CNPJ: 34.777.255/0001-87
Endereço: Rua FRANCISCO NUNES, 391 - REBOUCAS, Curitiba - PR, 80.215-000
Nome do Representante: GISLENE SCOLARO PORTELLA CASTELHANO CPF: 648.223.039-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
207 - Peça/Componente Compressor Tipo: Filtro Ar , Aplicação: Compressor Schulz. Código CATMAT 440768. Observações complementares: filtro de ar para compressor de pistão Schulz.	UNID	SCHULZ SCHULZ	90	R$112,20	10.098
208 - Óleo Lubrificante Uso: Compressor , Tipo: Sintético , Classificação: Din 51519 , Viscosidade: Iso Vg 46. Código CATMAT 601386. Observações complementares: óleo lubrificante para compressores de ar de pistão da marca Schulz.	LITRO	SCHULZ SCHULZ	60	R$138,58	8.314,8
Total do Fornecedor:					R$ 18.412,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
GISLENE SCOLARO PORTELLA CASTELHANO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:116C836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ: 72.150.550/0001-06
Endereço: Rua Para, 490 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85.601-290 Nome do Representante: JULIANO DE COSTA
CPF: 019.030.619-03

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49 - Clorexidina Digluconato Forma Farmacêutica: Colutório , Concentração: 0,12%. Código CATMAT 341174. Observações complementares: colutório sem álcool, com válvula pump. Bombona de 2.000ml.	BOMBONA	TRIHYDR A	40	R$56,00	2.240
55 - Cone Endodôntico Material: Guta-Percha , Comprimento: 28 MM, Tipo: Acessório , Calibre: Xp (Xf). Código CATMAT 423621. Observações complementares: embalagem com 120 unidades.	UNIDADE	MK-LIFE	50	R$27,00	1.350
Total do Fornecedor:					R$ 3.590,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA
13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
JULIANO DE COSTA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D29FF032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Endereço: Rua Endereço não informado, - Endereco nao informado, Paranavaí - PR, 87.700-001
Nome do Representante: MARTA ALVES DE GOES PAIVA
CPF: 269.302.838-86

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44 - Cimento Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador , Característica Adicional: Sem Eugenol , Tipo: Cirúrgico Periodontal , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 404545	UNIDADE	Provisory NE - Maquira	10	R$103,46	1.034,6
48 - Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica. Código CATMAT 444051. Observações complementares: uso odontológico. Frasco com 100ml.	FRASCO	RIOQUIMI RIOQUIMI	30	R$4,01	120,3
64 - Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Envelope , Componentes Adicionais: Autosselante , Tamanho: Cerca De 15 X 25 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único. Código CATMAT 445801	UNIDADE	hospflex	120.00 0	R$0,25	30.000
79 - Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Código CATMAT 487443	UNIDADE	Medix	4.800	R$1,26	6.048
94 - Indicador Químico Classe: Classe V , Tipo Uso: Interno , Tipo:	UNIDADE	CLEAN UP	3.750	R$48,00	180.000

Integrador , Apresentação: Tira De Papel , Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, embalagem com 250 unidades. Código CATMAT 332346					
Total do Fornecedor:					R$ 217.202,90

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões

econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
MARTA ALVES DE GOES PAIVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:20F42060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº215 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.591.089/0001-86
Endereço: Rua MUNHOZ DA ROCHA, 760 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, 86.430-000
Nome do Representante: ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
CPF: 032.798.869-02

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Formato: Oitavado. Código CATMAT 413300.	UNIDADE	CASSIFLE	250	R$4,20	1.050
40 - Cariostático Aspecto Físico: Líquido , Componente: Ácido Fluorídrico, Nitrato De Prata , Componente 2: Hidróxido De Amônia. Código CATMAT 425821. Observação complementar: embalagem com 5ml	EMBALAGE COM 5 ML	AF DO BRASIL	50	R$20,97	1.048,5
50 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico , Concentração: 37% , Aspecto Físico: Gel. Código CATMAT 391582. Observações complementares: gel tixotrópico, com ponta aplicadora. Seringa de 2,5ml cada.	SERINGA	IODONTO	900	R$0,99	891
57 - Cone Endodôntico Tipo: Principal , Material: Guta?Percha , Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas. Código CATMAT 419440. Observações complementares: embalagem com 60 unidades, a escolher o tamanho do cone na formação do empenho.	UNIDADE	MK LIFE	100	R$39,86	3.986
58 - Cone Endodôntico Material: Papel , Característica Adicional: Sortida , Comprimento: 28 MM, Tipo: Absorvente , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: 1ª Série , Esterilidade: Estéril. Código CATMAT 419001. Observações complementares: embalagem com 120 unidades	UNIDADE	DIADENT	70	R$26,88	1.881,6
59 - Cone Endodôntico Material: Papel , Comprimento: 28 MM, Tipo: Absorvente , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Nº 25 , Esterilidade: Estéril. Código CATMAT 418993. Observações complementares: embalagem com 120 unidades	UNIDADE	DIADENT	70	R$26,97	1.887,9
63 - Edta Aspecto Físico: Líquido , Composição: Trissódico , Concentração: 20%. Código CATMAT 432427. Observações complementares: frasco com 20ml.	FRASCO	AF DO BRASIL	15	R$4,19	62,85
74 - Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana , Apresentação: Solução. Código CATMAT 425848. Observações complementares: frasco com 10ml.	FRASCO	AF DO BRASIL	50	R$3,84	192
77 - Filme Radiológico Tipo: Odontológico , Dimensões: Cerca De 30 X 40 Mm. Código CATMAT 474982. Observações complementares: adulto, filme com velocidade F. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	CARESTR	100	R$222,41	22.241
82 - Fluoreto De Sódio Característica Adicional: Neutro , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Concentração: 2%. Código CATMAT 428103. Observações complementares: frasco com 200ml.	FRASCO	IODONTO	80	R$4,36	348,8
84 - Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente , Veículo: Em Solução Glicerinada. Código CATMAT 374821. Observações complementares: frasco com 10ml cada.	FRASCO	Maquira	60	R$10,12	607,2
85 - Gás Refrigerante Odontológico Temperatura: Cerca De -50°C , Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar , Apresentação: Aerossol. Código CATMAT 453232. Observações complementares: frasco com 200ml cada.	FRASCO	IODONTO	20	R$31,39	627,8
90 - Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm, Esterilidade: Estéril. Código CATMAT 417242. Observações complementares: caixa com 10 unidades cada.	CAIXA	Maquira	15	R$39,03	585,45
91 - Hemostático Tópico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio. Código CATMAT 422554. Observações complementares: frasco com 10ml cada.	FRASCO	Maquira	25	R$11,49	287,25
92 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador , Tipo: Cimento , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 404562.	UNIDADE	Maquira	50	R$21,82	1.091
99 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 08. Código CATMAT 419460. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	TDK	35	R$13,88	485,8
100 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 10. Código CATMAT 419457. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	TDK	35	R$12,98	454,3
102 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível ,Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 20. Código CATMAT 419458. Observações complementares: caixa com 6 unidades.	CAIXA	TDK	30	R$13,88	416,4
103 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 419496. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	TDK	5	R$13,88	69,4
114 - Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita. Código CATMAT 406147	UNIDADE	PREVEN	100	R$1,00	100
116 - Paramonoclorofenol Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido, Associação: Cânfora. Código CATMAT 429902. Observações complementares: frasco com 20ml cada.	FRASCO	Maquira	30	R$8,81	264,3
117 - Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Características Adicionais: Com Fluor, Composição: Lauril Sulfato De Sódio. Código CATMAT417702. Observações complementares: bisnaga com 90 gramas cada	BISNAGA	IODONTO	80	R$4,41	352,8
125 - Pote Odontológico Material: Alumínio , Aplicação: Endodontia , Componentes Adicionais: Mantas Em Disco , Tipo: Tamborel , Tipo Uso: Autoclavável , Formato: Cilíndrico. Código CATMAT 418852	UNID	PREVEN	10	R$11,92	119,2

126 - Pote Odontológico Material: Silicone , Tipo: Dappen , Características Adicionais: 2 Cavidades , Formato: Cilíndrico. Código CATMAT 411439	UNID	PREVEN	30	R$2,59	77,7
128 - Removedor Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido ,	FRASCO	AF DO BRASIL	6	R$7,19	43,14

Composição: Eucaliptol. Código CATMAT 429900. Observações complementares: frasco com 10ml cada.					
131 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa. Código CATMAT 407163. Observações complementares: Cor unicromática. Seringa de 4 gramas cada unidade.	UNID	Maquira	300	R$19,48	5.844
Total do Fornecedor:					**R$ 45.015,39**

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FF95251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.107/0001-83
Endereço: Rua TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328 - Centro, Braço do Norte - SC, 88.750-000
Nome do Representante: CRISTIANI DA SILVA
CPF: 029.290.649-86
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde..**
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93 - Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó. Código CATMAT 404585. Observações complementares: Hidróxido de cálcio tipo PA.	UNIDADE	Maquira	25	R$4,68	117
139 - Desinfetante Princípio Ativo: Base De Didecildimetilamônio E Phmb , Forma Física: Spray De Espuma , Característica Adicional: Não Alcoólico, Sem Perfume, Pronto Para Uso. Código CATMAT 396311. Observações complementares: com 750 ml cada unidade.	ÀMILILITRO	PROLINK	50	R$30,20	1.510
209 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 2. Código CATMAT 403379.	UNID	ANGELUS	100	R$9,00	900
210 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 4. Código CATMAT 403381	UNID	ANGELUS	100	R$9,00	900
211 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Esférica , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 6. Código CATMAT 403382	UNID	ANGELUS	100	R$9,00	900
212 - Broca Alta Rotação Material: Carbide , Formato: Tronco Cônica , Característica Adicional: Picotada , Tipo Haste: Haste Longa , Tipo Corte: Cirúrgica , Numeração Americana 1: Ref. 702. Código CATMAT 403389	UNID	ANGELUS	100	R$9,00	900
Total do Fornecedor:					R$ 5.227,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar contratar com o município de Paranavaí	ou12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
CRISTIANI DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:713DD676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº231 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ODONTOMED T/A LTDA CNPJ: 27.205.945/0001-04
Endereço: Avenida RAJA GABAGLIA, 4859 - SANTA LUCIA, Belo Horizonte - MG, 30.360-663 Nome do Representante: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
CPF: 080.491.056-10

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 061/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: RDC 63/2011 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 15/2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC 509/2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; RDC 751/2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; RDC 611/2022 - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas; RDC 879/2024 - Proíbe em todo o território nacional a fabricação, importação e comercialização, assim como o uso em serviços de saúde, do mercúrio e do pó para liga de amálgama não encapsulado indicados para uso em Odontologia; IN 95/2021 - Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiologia odontológica intraoral; RESOLUÇÃO SESA PARANÁ 496/2015 - Institui o Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária – SIEVISA – para o registro e obtenção de dados relativos às ações de Vigilância Sanitária no Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76 - Filme Radiológico Tipo: Odontológico , Dimensões: Cerca De 30 X 40 Mm. Código CATMAT 474982. Observações complementares: infantil, filme com velocidade F. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	CARESTR	10	R$240,75	2.407,5
Total do Fornecedor:					R$ 2.407,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

12.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 13ª: CADASTRO RESERVA

13.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
13.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
13.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 1 de setembro de 2025

_____
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BC276408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.579, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das atividades de datas comemorativas	
3.3.90.30 – 000 (2661)	Material de consumo	3.000.000,00

Total	**3.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.530	Emenda Aditiva nº 31 - Apoiar as atividades para a regularização	
3.3.90.39 - 000 (2263)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00

2.241	Emenda Aditiva nº 37 - Adequação das praças e parquinhos para pessoas com deficiência	
4.4.90.51 - 000 (2264)	Obras e instalações	80.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0021	**Trânsito**	
2.539	Emenda Aditiva nº 37 - Instalação de semáforos sonoros	
4.4.90.52 - 000 (2606)	Equipamentos e materiais permanentes	50.000,00

2.540	Emenda Aditiva nº 37 - Implantação de faixas de pedestres	
3.3.90.30 - 000 (2607)	Material de consumo	50.000,00

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.501	Emenda Aditiva nº 02 - Programa câmera nos bairros	
3.3.90.39 - 000 (2640)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	75.000,00
4.4.90.52 - 000 (2641)	Equipamentos e materiais permanentes	75.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.508	Emenda Aditiva nº 09 - Implantação câmera de monitoramento nas escolas	
3.3.90.39 - 000 (4004)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	45.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das atividades de datas comemorativas	
3.3.90.36 - 000 (2662)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (2663)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	1.400.000,00

2.513	Emenda Aditiva nº 14 - Reimplantar e manter escola de artes	
3.3.90.30 - 000 (2687)	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 000 (2688)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00

2.546	Emenda Aditiva nº 37 - Manutenção das atividades culturais junto ao núcleo de pessoas com deficiência.	
3.3.90.30 - 000 (2689)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 000 (2690)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	20.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.520	Emenda Aditiva nº 21 - Criação de hortas comunitárias e fitoterápicas	
3.3.90.30 - 000 (3303)	Material de consumo	45.000,00
3.3.90.39 - 000 (3304)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	15.000,00

2.523	Emenda Aditiva nº 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.39 - 000 (3306)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	30.000,00

20.608	**Promoção da produção agropecuária**	
20.608.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.555	Emenda Aditiva nº 37 - Promover a capacitação dos agentes públicos para atendimento as pessoas com deficiência.	
3.3.90.30 - 000 (3310)	Material de consumo	50.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.554	Emenda Aditiva nº 42 - Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do Interior	
3.3.90.39 - 000 (3388)	Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00

18.541.0062	**Acolher ambiental**	
2.553	Emenda Aditiva nº 41 - Criar e Manter o Banco de Ração	
3.3.90.30 - 000 (3391)	Material de consumo	50.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza pública**	
2.561	Emenda Aditiva nº 49 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (3454)	Equipamentos e materiais permanentes	37.108,06

18.542	**Controle ambiental**	
18.542.0034	**Limpeza pública**	
2.550	Emenda Aditiva nº 40 - Implantação e Manutenção da atividade de coleta de lixo reciclável nas comunidades do interior	
3.3.90.30 - 000 (3455)	Material de consumo	50.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do esporte**	
2.559	Emenda Aditiva nº 47 - Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (14241)	Equipamentos e materiais permanentes	237.891,94

27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do esporte**	
2.535	Emenda Aditiva nº 36 - Implantação de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas	
4.4.90.51 - 000 (14275)	Obras e instalações	300.000,00

Total	**3.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:553DBE75

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.581, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 529.822,36 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 529.822,36 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 1044 (16953)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.32 – 5110 (16956)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.822,36

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.357	Aquisição de Alimentação Escolar – Pré Escola	
3.3.90.32 – 1044 (16952)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 1044 (16951)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00

Total	**529.822,36**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 1044 (3988)	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 1044 (4012)	Obras e Instalações	100.000,00

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 1044 (4029)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Subtotal	**500.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5110	MDE/Convênio Merenda Escolar	29.822,36

Total	**529.822,36**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FEDEAD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2025 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 261/2025 – de 04 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Marciele Renata Kloc	22/08/2025	22/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Acácia Patricia Pinto Stucki	22/08/2025	22/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Acácia Patricia Pinto Stucki	25/08/2025	25/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Ana Paula Balardini	27/08/2025	27/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Irene Araujo	27/08/2025	27/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Carina Balsanello	27/08/2025	27/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Carina Balsanello	28/08/2025	28/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Marciele Renata Kloc	28/08/2025	28/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Ana Paula Balardini	28/08/2025	28/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Irene Araujo	28/08/2025	28/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Viviane Braciak Teixeira de Paula	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	28/08/2025	28/08/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/08/2025	29/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	29/08/2025	29/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	31/08/2025	31/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Viviane Braciak Teixeira de Paula	31/08/2025	31/08/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	01/09/2025	01/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	01/09/2025	01/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	01/09/2025	01/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Francis Rafael dos Santos	01/09/2025	01/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Francis Rafael dos Santos	02/09/2025	02/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	02/09/2025	02/09/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VAN BDO 3E98	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	02/09/2025	02/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/09/2025	03/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/09/2025	03/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/09/2025	03/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Irene Araujo	03/09/2025	03/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	04/09/2025	04/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/09/2025	04/09/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Eder Kozowski	30/08/2025	30/08/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F6CAF55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do servidor Sr. Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, Funilaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hora de funilaria	**700**	**R$ 79,00**	**R$ 55.300,00**
TOTAL				**R$ 55.300,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MARCIO CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA CNPJ Nº 18.127.454/0001-93**	R$ 55.300,00
2º	01	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ Nº 11.533.028/0001-00	R$ 56.000,00
3º	01	SÃO JOAQUIN MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 13.780.604/0001-40	R$ 98.000,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/08/2025	R$ 54.250,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do servidor Sr. Stefano Celso Retcheski.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MARCIO CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA CNPJ Nº 18.127.454/0001-93 – RUA JOÃO TREUK, N° 19, BAIRRO ALTO PARAISO PAULO FRONTIN – PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do servidor Sr. Stefano Celso Retcheski, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção do Transporte Escolar	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	**R$ 55.300.00**

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:77678257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 144/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5050 - Decreto n° 144/2025 de 04/09/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		3.872,29
Suplementar	Superávit Financeiro		16.127,71
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	3.872,29
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3350 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.872,29
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3370 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.127,71
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3370 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	3.872,29

Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.872,29
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	16.127,71

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43493DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 145/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5051 - Decreto n° 145/2025 de 04/09/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		20.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.306.1203.2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1050 / 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03B60F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - Processo Administrativo nº 103/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cortinas persianas, painéis, divisórias para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES – CNPJ: 33.390.653/0001-83								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	4	Perfil “H” 1,18 m preto	EUCATEX		UN	250.00	12,00	3.000,00
1	5	Perfil “H” 2,15 m preto	EUCATEX		UN	100.00	21,99	2.199,00
1	6	Perfil “H” 3 m preto	EUCATEX		UN	250.00	29,99	7.497,50
1	7	Porta 0,82x2,10 branca	EUCATEX		UN	80.00	158,00	12.640,00
1	8	Kit requadro para porta 4 peças	EUCATEX		UN	80.00	63,00	5.040,00
1	9	Kit batente para porta 3 peças	EUCATEX		UN	80.00	72,00	5.760,00
1	10	Fechadura 803/11	ALIANÇA		UN	80.00	73,40	5.872,00
1	11	Parafuso 50x40	MINNER		UN	2000.00	0,33	660,00
1	12	Rebite preto/branco	MINNER		UN	2000.00	0,20	400,00
1	15	Vidros comum para divisórias 4mm	PROPRIA		M2	100.00	191,00	19.100,00
1	16	Perfil ‘‘U’’ 3 m preto	EUCATEX		UN	300.00	24,00	7.200,00
1	17	Dobradiças de ferro	PROPRIA		UN	160.00	11,99	1.918,40
1	18	Parafuso ponta agulha 4,2X19	MINNER		UN	2000.00	0,11	220,00
1	19	Bucha 6 mm	MINNER		UN	4000.00	0,11	440,00
Total 71.946,90								

INOVE LICITACOES LTDA – CNPJ: 23.567.504/0001-93								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Cortina persiana horizontal em alumínio 25mm (cor a ser definido pela secretaria).	DLUX		M2	225.00	96,99	21.822,75
1	2	Cortina persiana vertical com lâminas 0,90 mm cor a ser definido pela secretaria).	DLUX		M2	225.00	69,99	15.747,75
1	3	Painel divisória 1,20x2,11x0,35 com miolo de colmeia alta gramatura revestida com chapas de fibra de madeira prensada, revestimento BP, na cor branca.	EUCAPLAC		UN	250.00	169,99	42.497,50
1	13	Mão de obra para instalação de persianas	PROPRIA		M2	450.00	21,89	9.850,50
1	14	Mão de obra para instalação de divisórias	PROPRIA		M2	650.00	21,00	13.650,00
Total 103.568,50								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 175.515,40 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 04 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4107F873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JULHO/AGOSTO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	93.320.000,00	69.648.554,31
Receita de Contribuições dos Segurados	26.470.000,00	13.936.416,89
Ativo	26.000.000,00	13.754.550,24
Inativo	350.000,00	162.179,78
Pensionista	120.000,00	19.686,87
Receita de Contribuições Patronais	26.000.000,00	11.976.857,26
Ativo	26.000.000,00	11.976.857,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.720.000,00	34.180.370,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.720.000,00	34.180.370,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.130.000,00	9.554.910,15
Compensação Financeira entre os regimes	630.000,00	5.884.947,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.500.000,00	3.669.962,93
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**83.820.000,00**	**65.978.591,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.000.000,00	21.045.290,95	21.045.290,95	21.045.290,95	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	18.919.594,39	18.919.594,39	18.919.594,39	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.125.696,56	2.125.696,56	2.125.696,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**34.000.000,00**	**21.045.290,95**	**21.045.290,95**	**21.045.290,95**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**49.820.000,00**	**44.933.300,43**	**44.933.300,43**	**44.933.300,43**	**65.978.591,38**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.180.370,01
Investimentos e Aplicações	400.011.088,16
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.558.000,00	19.685.690,55	19.682.137,55	19.682.137,55	3.553,00
Aposentadorias	29.000.000,00	18.919.594,39	18.919.594,39	18.919.594,39	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	2.125.696,56	2.125.696,56	2.125.696,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.558.000,00	766.096,16	762.543,16	762.543,16	3.553,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.150.000,00	3.306,55	3.306,55	3.306,55	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.408.000,00	762.789,61	759.236,61	759.236,61	3.553,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.116.000,00**	**20.451.786,71**	**20.444.680,71**	**20.444.680,71**	**7.106,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-36.116.000,00**	**-20.451.786,71**	**-20.444.680,71**	**-20.444.680,71**	**-7.106,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	3315212.2
Outros Bens e Direitos	0.0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GILBERTO MAZON	***CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO***
Controle Interno	Diretor(A) Superintendente
EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	
Contador	

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:93DB01F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE AVALIADORES PARECERISTAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

1 A Comissão Municipal de Habilitação de Avaliadores Pareceristas, nomeada pela Portaria nº 04/2025, após análise das inscrições no Edital nº 04/2025 apresentou o Relatório Preliminar com a relação dos Desclassificados e Habilitados na fase de seleção/habilitação.
2 Foram **DESCLASSIFICADOS** os seguintes inscritos em razão de não serem residentes no Estado do Paraná conforme art. 3º do Edital nº 04/2025;

Nº	Proponente	Estado
1	Mariana Xavier Lima	São Paulo
2	Jorge Ricardo Camilo dos Santos	Alagoas
3	Anna Carolina Faria Lírio	Rio de Janeiro
4	Leonardo Cerqueira de Oliveira	Rio de Janeiro
5	João Carlos Barreto de Sá Teles	Ceará’
6	Fábio Santos Silva	Bahia
7	Luz Stella Rodriguez Cáceres	Rio de Janeiro
8	Victor Paulo de Seixas	São Paulo
9	Juscelina Maria Dias Torres	Minas Gerais
10	Edson José Bastos de Oliveira Júnior	Bahia
11	Rafael Silveira de Aguiar	Ceará
12	André Luiz Teixeira da Silva Santos	Pernambuco
13	Geysa Karla Alves Galvão	Pernambuco
14	Rodrigo Rubens Martins Peguin	São Paulo
15	Laiane Almeida Dias Alves	Bahia
16	Cícera de Medeiros Bernardes	DF
17	Francisco Reginaldo Pereira da Silva	Ceará
18	Andréia Oliveira Araújo da Silva	Bahia
20	Cláudia Silva de Lima	Minas Gerais
21	Juliana Pablos Calligaris	São Paulo
22	Anderson Pereira da Silva Gomes	Ceará
23	Ronaldo Pinheiro Duarte	Rio de Janeiro
24	Carolina Marques Henriques Ficheira	Rio de Janeiro
25	Paulo Henrique dos Reis Júnior	Rio de Janeiro
26	Eric Philip Rieses	São Paulo
27	Aline Bomfim de Araujo	Bahia
28	Sandra Carla Martins Pinheiro	Pernambuco
29	Mariana Muraoka Martin	São Paulo
30	José Luís de Freitas	São Paulo
31	Aurea Ferrreira Chagas	Rio de Janeiro
32	Magali Maria Geara Luiz Penna	São Paulo
33	Elizabeth Santos Caldas	Alagoas
34	Deiglisson Monteiro da Silva	São Paulo
35	Aurora Cecília Martim da Silva	Mato Grosso do Sul
36	Sandro Luiz Cardoso Santana	Bahia
37	Jorge Luis Vermelho Moro	São Paulo
38	Jennifer Adrielle Trajano Lima	Paraíba
39	Márcio de Paula Lopes	Rio de Janeiro
40	Isaac Martins Pereira	Ceará

3 Foram **DESCLASSIFICADOS** os candidatos ABAIXO:

Proponente	Nota	Motivo	Resultado
Adriana Sydor de Paula	28	Não apresentou comprovação de capacidade técnica conforme item 4.123.5. Nota inferior a 30 pontos	Desclassificada
Eder Luis Miranda	16	Não apresentou diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural conforme artigo 4.12.4; Não apresentou comprovação de capacidade técnica conforme item 4.123.5. Nota inferior a 30 pontos	Desclassificado
Emanuela Siqueira	56	Deixou de apresentar o comprovante de endereço	Desclassificada
Davi Neves Farias	00	Não apresentou diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural conforme artigo 4.12.4; Não apresentou comprovação de capacidade técnica conforme item 4.123.5. Nota inferior a 30 pontos. Não possui inscrição SICCultura, conforme item 3.4.2.	Desclassificado
Vilmar Mazzetto	22	Nota inferior a 30 pontos conforme item 5.6.	Desclassificado
Simone Rodrigues de Carvalho	22	Nota inferior a 30 pontos conforme item 5.6.	Desclassificado

4 Foram **HABILITADOS** os candidatos listados abaixo para as seguintes áreas, com a classificação por notas:

Proponente	Pontuação com bônus	Resultado
Isadora Souza Scalia	34	Habilitada
Sidney Correa Júnior	40	Habilitado
Jaqueline Lira	50	Habilitada
Derick Ehyeh Cordeiro dos Santos	55	Habilitado
Paulo Rogério Abrão Mileo Júnior	56	Habilitado
Lennon Augusto dos Santos Ribeiro	57	Habilitado
Márcio José Campos Monteiro	57	Habilitado
Leonardo Schenato Barroso	58	Habilitado
Daniele Rezende Dias	58	Habilitada
Wellington Barbosa Guitti	58	Habilitado
Leonardo Franceschi Ferreira	58	Habilitado
Daniele Cristyne da Rosa	61	Habilitada
Renata Sheilla Antonino Dutra	62	Habilitada

Josmar Antunes Rodrigues	64	Habilitado
Valdelis Gubiã Antunes	64	Habilitado
Ludmila de Almeida Castanheira	66	Habilitada
Juliana Karoline Toscani Burigo	66	Habilitada
Paulo Roberto Rego Barros Biscaia Filho	68	Habilitado
Laura Inês Sada Haddad	68	Habilitada
Ana Carolina Turri da Silva Scabora	68	Habilitada
Cauê Donato Silva Araujo	69	Habilitado
Simone Frigo	73	Habilitado
Vivien Patrícia Zanlorenzi	74	Habilitado
Carmen Lúcia Doretto Jorge	74	Habilitada
Andrea Carina Mengarda	76	Habilitado
Leandro de Souza Leal	76	Habilitado
Adriana Túlio Baggio	81	Habilitada
Eduardo Augusto Vieira Walger	85	Habilitado

5 Os recursos sobre o resultado preliminar poderão ser enviados devidamente justificados para o endereço eletrônico: editaispnabciclo2piraquara@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado parcial.
6 O Agente Cultural classificado deverá acessar o link: https://forms.gle/7ZA635Wi1DGkvJsc9 e responder aos itens 1.1 e 1.2 do formulário para reafirmar a área primária e secundária de interesse, desde que já tenha enviado na etapa de inscrição a documentação comprobatória das áreas selecionadas.
7 O formulário ficará disponível para preenchimento de 05/09/2025 às 17h do dia 15/09/2025.

Piraquara, 4 de setembro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C8FAAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 738 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	40%	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
9491	Vicente Barankevicz	Mecânico	30%	Trabalha em regime de plantão para atendimento de todas as secretarias municipais
16271	José Barankevicz	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	30%	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	40%	Coordena a equipe de cascalho.

50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	40%	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	40%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	40%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerai	40%	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerai	40%	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	Trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	30%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	30%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
50029	Edenilson Carlos Pereira	Operador de Maquinas	40%	Operador, trabalha em horários especiais.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	40%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	40%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epoxy
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	40%	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, coletas de galhos, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	35%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	10%	Serviços de coordenação da gari
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BA3E24F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 739 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	Motorista	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50169	ALEX DE RAMOS	Operador de máquinas	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	Técnico agrícola	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana auxiliando na coordenação das equipes de trabalho e acompanhando as manutenções da frota
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	Operador de máquinas	40%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	Técnica agrícola	40%	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro suplente do conselho nossa gente paraná
50825	CLAUDIR GERMANO	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
269991	DOROTEO ZIMERMANN	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50035	EMILY VALERRY FERREIRA	Técnica agrícola	40%	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro titular do conselho nossa gente paraná, gestora de convênio.
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário

50975	IZAEL BOTKO	Aux de serviços gerais	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50051	JOICE CORDEIRO	Aux. Administrativo	60%	Além das funções administrativas responde como fiscal de contratos, fiscal dos convênios municipais junto ao sit site do tribunal de contas do estado do paraná, gestora de convênio e membro do conselho fiscal do rpps.
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	Aux de serviços gerais	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	Motorista	65%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50166	JOSE STIPP NETO	Operador de máquinas	70%	Trabalhou além das horas do cargo nos serviços de manutenção de estradas rurais e auxilia nos serviços de mecânica da frota
50023	JULIANO CARRARO DOS SANTOS	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50031	LEANDRO ANCELMO	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50186	LUCIANO DOMINGUES	Aux. De serviços gerais	50%	Auxilia nos serviços do bloco do produtor rural
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	Servente de obras	50%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	Aux de serviços gerais	30%	Além de suas atividades realiza a limpeza do setor do bloco do produtor rural
50208	SAMUEL DOS SANTOS ANDRADE	Motorista	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	Operador de máquinas	60%	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50151	SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	Aux. Administrativo	50%	Responsável pelos serviços prestados pelo bloco do produtor rural

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A3F98E38

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 740 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão Pública.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	40%	Plantão Cemitério
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária/Cemitérios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	30%	Plantão Cemitérios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna

51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	20%	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	50%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	50%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria,)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
50046	Gladson Joaquim da Luz	Aux Administrativo	20%	Patrulha Noturna
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral
13811	Soeli Wolf	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral e alimentação delegacia
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Hey	Aux Serviços Gerais	10%	Limpeza em geral

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BCAF33B1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 742 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAS E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.

53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, E RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
54805	SANDRO GROSCKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADOR SOCIAL E APOIO COMO VISITADOR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
158811	LEONI MARGARIDA F GOIS	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA AUXILIA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE	AUXILIAR	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA

	RIBEIRO	ADMINISTRATIVO		ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
52545	JOSÉ MATEUS VIANA DA CRUZ	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51505	MARTINHO BOSCHEN	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
27711	ANTONIO DJIVENCA	SERVENTE DE OBRAS	40%	SERVIDOR EM DESVIO DE FUNÇÃO (READAPTAÇÃO) ATUANDO COMO GUARDIÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS ESTADO A DISPOSIÇÃO DESSA SECRETARIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E DEMAIS^REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50073	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	PROFESSOR	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA ATUAR COMO COORDENADORA DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4FC4ADDD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 745 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável,* incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.*
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	TOPOGRAFO	30%	AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSOS DE DESMEMBRAMENTOS/UNIFICAÇÃO, PROJETOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, AUXILIO DA ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS GERAL.
50049	MARIA CRISTINA BERTÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30%	ANÁLISE DE PROJETOS EXTERNOS, UMA DEMANDA DIÁRIA COM CORREÇÕES DIANTE DAS LEIS DO MUNICÍPIO, ONDE PELO ARQ (DECRETO N°91/2024) AS CORREÇÕES SÃO LIMITADAS A 3 ANÁLISES E OS QUE OPTAM PELA MODALIDADE CONVENCIONAL (LEI N°49/2018 E LEI °55/2019) AS ANÁLISES SÃO INFINITAS, TENDO CASOS DE CHEGAR ATÉ EM 12 ANÁLISES PARA UMA APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA EMITIR O ALVARÁ.
506714	ALEX ANTÔNIO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	20%	EXPEDIÇÃO CONSTRUÇÃO, DE ALVARÁS DE DESMEMBRAMENTOS, UNIFICAÇÃO, LOTEAMENTOS, HABITE-SE, PROJETOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, FISCALIZAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS GERAIS, RESPONSÁVEL PELO MÓDULO OBRAS JUNTO AO TCE-PR, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PITANGA.
50038	PAULO SERGIO ZANOTTO	FISCAL GERAL	40%	FISCALIZAÇÃO; VISTORIA E PGRS.
50266	CLAUDIO ESTACHIO	OPERADOR DE MAQUINAS	40%	GESTÃO DE RESÍDUOS.
38321	PLINIO AURELIO M DE OLIVEIRA	INSPETOR TEC SANEAMENTO	10%	ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL (PAV) E INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
1831	MARCELITO SOSNITZKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10%	BANCO FOMENTO – ANÁLISE DE VIABILIDADE; OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.
52969	JEAN MARCEL GRANDE HUBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20%	SALA DO EMPREENDEDOR – FORMALIZAÇÃO DO MEI; CURSOS E AUXÍLIO EM GERAL AOS MEI'S.
50966	MÁRCIA REGINA DA COSTA	GARI	20%	ATENDIMENTO AO PÚBLICO; SD(SEGURO-DESEMPREGO) E IMO (INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA).
55024	ADRIANE DE F V ESPLOGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20%	ATENDIMENTO AO PÚBLICO; SD(SEGURO-DESEMPREGO) E IMO (INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7135CBB4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 746 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFI CAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50174	ALINE DE SOUZA IAROSZ	FARMACÊUTICA	45%	COORDENAÇÃO E EXTRAS FARMÁCIA (HORÁRIO DO ALMOÇO ATÉ 18)

209101	ANDREIA PEREIRA ESSER	SERVIÇOS GERAIS	40%	APOIO RECEPÇÃO
17161	ANTONIO CORREIA	PEDREIRO	55%	PINTURA NOTURNA E FINAIS DE SEMANA
505331	BRUNO MOREIRA SOARES	NUTRICIONISTA	50%	COORDENAÇÃO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO + COMPLEMENTAÇÃO CARGA HORÁRIA
52865	CORINNE GUNTZEL LEALDINO	ENFERMEIRO	30%	COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE
146211	DENIS MOREIRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	40%	ATENDE ESPECIALIDADE
50893	DILAMAR RIBEIRO TUROSSI	ACS	25%	MANUTENÇÃO UNIDADE CANTÚ
207161	DIRCEU DAUDT COLAÇOS	MOTORISTA	90%	COORDENAÇÃO TRANSPORTE
50176	EDILAINE AP. VENANCIO	TEC. ENFERMAGEM	80%	VACINA + JOGOS + EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA SOBREAVISO
52685	ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45%	EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA À EM ESCALAS DE PLANTÃO E SOBREAVISO 24 HORAS
174421	ELOISA MARTINS DA SILVA	AUX CONSULTÓRIO DENTÁRIO	75%	COORDENAÇÃO ODONTO, RX E ASSISTÊNCIA.
52866	GINAINA CÁTIA DE PRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30%	COORDENAÇÃO APS, RESPONSÁVEL PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (70), 22 UNIDADES DE SAÚDE.
504741	ILDA CHAVAREN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	90%	VACINA + EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA À EM ESCALAS DE PLANTÃO E SOBREAVISO 24 HORAS
50191	JANETE KAROLUZ	TEC. ENFERMAGEM	75%	TRANSFERÊNCIAS+JOGOS+ VACINAÇÃO
24101	JOSÉ OSCAR DE LIMA	ELETRICISTA	75%	MANUTENÇÃO ODONTOLOGIA (CADEIRAS E AUTOCLAVES)
53065	LORIANE AP. VIDAL	SERV GERAIS	40%	TFD + TELEFONE + AGENDAMENTO + LIMPEZA
50188	LUCIANA DE FRANÇA	PSICÓLOGA	20%	COORDENAÇÃO E-MULTI
50182	MARIA CANDIDA DELGADO	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	25%	MANUTENÇÃO DA UBS 15
126881	MIGUEL SGARBI RUIZ	CIRURGIÃO DENTISTA	40%	ATENDE ESPECIALIDADE
503861	MIGUEL DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80%	EQUIPE DE TRANSFERÊNCIA À EM ESCALAS DE PLANTÃO E SOBREAVISO 24 HORAS
53548	NATALIA DE SOUZA HRYSYK	ENFERMEIRO	20%	COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
146131	ORIANA BINI FERNANDES SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	100%	DOBRA DE CARGA HORÁRIA
52686	OTILIA BUENO DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	80%	VACINA + CUMULANDO MAIS EQUIPE DO INTERIOR
54804	PRISCILA CEDORAK MAZUR	AG COMBATE ENDEMIAS	20%	CONSELHO DE SAÚDE
50842	ROZIANE CARDOSO	ENFERMEIRA	40%	COORDENAÇÃO CAPS
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	30%	COBRIR 2 UNIDADES ATÉ O PSS
50903	WILLIAN MEURER DA SILVA	ENFERMEIRO	30%	COBRIR 2 UNIDADES ATÉ O PSS
50179	SANDRA CHAICOSKI	TEC. ENFERMAGEM	50%	2 SALAS DE VACINA
50767	SALETE DO ROSIO PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	60%	COZINHA CAPS+ MUDANÇAS+ OFICINAS+HORAS EXTRAS NA FARMÁCIA (DEPÓSITO)
503901	SONIA MARIA PROENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	50%	SUPORTE ABORDAGENS CAPS + TRANSFERÊNCIAS
50212	SIRELDE VETORAZZI	TEC. ENFERMAGEM	75%	COORD. POSTÃO + EQUIPE VOLANTE INTERIOR + PLANTÃO FDS JOGOS + TRANSFERÊNCIAS
506626	PATRÍCIA ARNS STEINER FERREIRA	COORDENADORA SEGURANÇA DO TRABALHO	5%	ATIVIDADE EXTRAS DA VIGILÂNCIA E PALESTRA DA CONFERÊNCIA.
143891	ELISANDRA KRATCHEI	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	30%	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
50181	ROSELI DA APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
506768	DANIELE FERREIRA JORGE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
503811	CLEUSA NILSA FACHIN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
50180	AMÉLIA ROZANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30%	ATIVIDADES COMPLEMENTARES/RX
503981	IVAN POHLOD	COORDENAÇÃO ENDEMIAS	60%	COORDENA A EQUIPE DE ENDEMIAS
50134	VANDERLEIA ALVES MICHALAK	SERVIÇOS GERAIS	40%	FUNÇÃO + APOIO A RECEPÇÃO, PROCESSOS TFD
9301	JOSÉ BENJAMIM BOTKO	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
207171	NERI MARTINS	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
9141	PEDRO BOSCH	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
52524	MARCIO SENKO	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
205751	JULIANO BECHER VUJANSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
15621	JOSE DIVONZIR DIAS	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO

				DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50209	ELITON AVELINO KULKAMP	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
11711	OSMAR VICENTE ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
52504	EDSON LUIZ MORAIS ALVES	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50022	ANTÔNIO ELIVELTON POLETO	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50148	LUIZ ALBERTO WIKUATS	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50157	AGUINALDO DE JESUS GALDIN	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
52509	FABIO JOÃO DOS SANTOS	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50196	GILBERTO ANTONIO DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50198	DOUGLAS ALVES DE CAMPOS	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
502011	CLAUDIO CORTELI	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
13841	JOSÉ ZILDEMIR BONASSOLI	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	GUARDIÃO	65%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GUARDIÃO, ASSEGURANDO APOIO, ORGANIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE AMPLIADA NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DA

				SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
501851	WESLLEY BORGES PEREIRA	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
51007	SAULO DE CAMARGO	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50990	IDINEI JAIR TATSCH	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
51486	SEBASTIÃO ANDRADE DE SOUZA	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
52545	JOSÉ MATEUS VIANNA DA CRUZ	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
54285	THIAGO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GUARDIÃO, ASSEGURANDO APOIO, ORGANIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE AMPLIADA NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
50197	CARLOS LATCZUK	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50025	GERALDO DE ANDRADE	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GUARDIÃO, ASSEGURANDO APOIO, ORGANIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE AMPLIADA NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.
50202	ABEL PLAVAK DE PAULA	MOTORISTA	60%	REALIZOU HORAS EXTRAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO DESLOCAMENTOS, ATENDIMENTOS EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, BEM COMO APOIO LOGÍSTICO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E9618A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA ATA N°301/2025 DO PREGÃO N°11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°301/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º11/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º043/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/09/2025	**VALIDADE DA ATA:02/09/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 11/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios,** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de Toners, Cartuchos e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Patrimônio, Compras e Logística e Gabinete,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços as Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS DESCRITOS ABAIXO – adjudicado para **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.210.196/0001-00, estabelecida na R MAJOR EMIDIO DE CASTRO, 431,0, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, CEP 15014420, neste ato representada pelo Sr. ANDRE CORREIA DA ROCHA, portador da Cédula do CPF nº. 220.578.458-77, conforme quadro a seguir:

2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	72601	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO MFP M428 FDW E M404DW, REF 58X;endimento mínimo de 10000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	150	R$ 78,99	R$ 11.848,50
2	72602	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET P1102W, REF 85A; rendimento mínimo de 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	140	R$ 36,99	R$ 5.178,60
3	72603	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M12W, REF 79A; Rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	40	R$ 37,88	R$ 1.515,20
4	72604	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO P1005, REF 35A; Rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	80	R$ 24,51	R$ 1.960,80
5	72605	CILINDRO COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M102W, REF 19A; Rendimento mínimo de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
6	72606	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora XEROX, modelo WORKCENTRE 3025; Toner 106R02773 para utilização em impressoras laser Xerox modelos Xerox Workcentre 3025 e Xerox Phaser 3020.	DSI	UNID	30	R$ 40,52	R$ 1.215,60
8	72608	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M130NW, REF 17A; Rendimento mínimo de 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	DSI	UNID	15	R$ 32,01	R$ 480,15
9	72609	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO 1536DNF, REF 78A; Rendimento mínimo de 2100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	15	R$ 24,52	R$ 367,80
10	72610	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET PRO M15W, REF 48A, Rendimento mínimo de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	20	R$ 36,01	R$ 720,20
12	72612	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET MFP M127FN, REF TEC/CF 283A, Rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	51	R$ 26,00	R$ 1.326,00
13	72613	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora HP, modelo LASERJET 4003DW, REF 151X,	DSI	UNID	90	R$ 108,84	R$ 9.795,60
14	72614	KIT DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL para impressora brother, modelo HL-L8360CDW, REF TN419 Preto, Ciano, Amarelo e Magenta; Rendimento mínimo de 1.200 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	3	R$ 298,38	R$ 895,14
17	72617	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Preta Epson T504, Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R$ 9,99	R$ 19,98
18	72618	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Ciano Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas	DSI	UNID	2	R$ 11,69	R$ 23,38
19	72619	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Magenta Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas	DSI	UNID	2	R$ 10,03	R$ 20,06

		considerando 5% de cobertura no papel A4					
20	72620	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L4260 - Garrafa de Tinta Amarela Epson T504; Rendimento mínimo de 6000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R$ 10,18	R$ 20,36
21	72621	KIT DE CARTUCHO DE COMPATÍVEL ORIGINAL para impressora SAMSUNG, modelo C406FW, Preto, Ciano, Amarelo e Magenta; Rendimento mínimo de 1000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	DSI	UNID	2	R$ 731,21	R$ 1.462,42
22	73085	Toner HP W1330X 330X Preto | M432FDN M432 M408DN M408	DSI	01	68	R$ 58,98	R$ 4.010,64
23	73086	Cartucho de Cilindro HP 332A W1332A W1332AC M432FDN M432 M408FDN M408	DSI	01	30	R$ 38,06	R$ 1.141,80
26	44813	Toner Hp 83A Preto CF283A Compatível com a impressora JET PRO MFP M127FN	DSI	UN	38	R$ 26,00	R$ 988,00
27	44814	Toner Hp 85A/ CE285A PRETO Compatível COM A IMPRESSORA LASER JET M1132	DSI	UN	100	R$ 23,26	R$ 2.326,00
28	64061	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130 FW HP, toner modelos HP 19A toner CF219A Na Cor Preta	DSI	UN	38	R$ 36,01	R$ 1.368,38
29	73504	Cartucho de toner Xerox Preto 006R04403NO, utilizado nos seguintes modelos: B235. Toner com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.	XEROX	01	20	R$ 699,79	R$ 13.995,80
30	51027	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M402DNE 26A CF 226A BLACK	DSI	UN	30	R$ 34,01	R$ 1.020,30
31	68539	TONER 106R02773 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3025	DSI	UN	33	R$ 32,32	R$ 1.066,56
32	73518	Cartucho de Toner HP CE278A é um Toner Compatível HP Impressoras HP LaserJet M1536DNF 100% novo da Marca Premium. Esse toner tem um rendimento de até 2.000 cópias e a cor de impressão é Preto	DSI	01	5	R$ 23,93	R$ 119,65
33	61982	TONER PRETO CE285A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP hp	DSI	UN	10	R$ 24,19	R$ 241,90
34	68577	Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado NA IMPRESSORA LaserJet HP P-1005	DSI	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
35	68283	Toner CF258X COMPATIVEL COM Impressora Laser Jet Pro MFP M428 fdw – HP Laser Pro MFP	DSI	UN	10	R$ 60,81	R$ 608,10
37	68448	Toner Modelo CF258XC compativel a impressora Laser Jet Pro MFP M248DW	DSI	UNID	55	R$ 59,99	R$ 3.299,45
38	68454	Toner modelo 226X compativel a impressora Laser Jet pro MFP2426 DW	DSI	UNID	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
39	50976	CARTUCHO PRETO HP 662 XL	DSI	UN	10	R$ 80,01	R$ 800,10
40	50977	CARTUCHO COLORIDO HP 662 XL	DSI	UN	10	R$ 90,01	R$ 900,10
41	50980	CARTUCHO PRETO 122XL	DSI	UN	10	R$ 104,49	R$ 1.044,90
42	50981	CARTUCHO COLORIDO 122XL	DSI	UN	10	R$ 98,83	R$ 988,30
43	73505	Cartucho de toner Compatível com Lexmark T-650, T-652, T-654, T-656, 654DN, 652DN, 650N, 656DNE COM REFERENCIA: T654X11B T654X04L. Rende em média 36.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A	DSI	01	3	R$ 146,54	R$ 439,62
44	44812	Toner Hp 78A Preto CE278A Compatível Para a impressora HP LaserJet Pro M1536dnf MFP	DSI	UN	10	R$ 24,09	R$ 240,90
45	61925	TONER TN2340 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700DW	DSI	UNID	6	R$ 23,62	R$ 141,72
46	51031	TONER TEC – 435 PARA HP JET P1102W	DSI	UN	6	R$ 24,98	R$ 149,88
47	68538	TONER CF - 226X COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASER JE PRO M402N E M426	DSI	UN	28	R$ 39,20	R$ 1.097,60
48	73578	Cartucho de Toner HP CF258X.	DSI	01	4	R$ 59,59	R$ 238,36
50	73577	Kit REFIL Tintas T544 para impressora Ecotank Epson L5190 Refil de Tinta T544 conteúdo do kit: 01 Tintas Preto 01 Tinta Ciano 01 Tinta Amarelo 01 Tinta magenta	DSI	01	1	R$ 29,78	R$ 29,78
51	60557	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CM-CF217A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	DSI	UN	6	R$ 79,56	R$ 477,36
52	62195	TONER 17A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M130FW	DSI	UNID	8	R$ 32,57	R$ 260,56
53	62204	TONER 435A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP P1005/P1006	DSI	UNID	8	R$ 22,90	R$ 183,20
54	62196	CARTUCHO DE CILINDRO 19A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M130FW	DSI	UNID	8	R$ 37,00	R$ 296,00
57	61924	Toner compatível com impressora HP M1132 MFP, HH 85A preto CE285A	DSI	UNID	15	R$ 23,93	R$ 358,95
58	68452	Toner modelo 278A compativel a impressora hp laser jet mfp M432FDN	DSI	UNID	15	R$ 23,64	R$ 354,60
59	61945	TONNER 435A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1006	DSI	UN	15	R$ 22,98	R$ 344,70
60	68451	Toner modelo 505A-280A compativel a Laser Jet Pro 400 m401	DSI	UNID	15	R$ 34,59	R$ 518,85
61	73580	Cartucho Toner Compativel P/ Uso Pantum Pd219, impressora P2509w	DSI	01	15	R$ 48,39	R$ 725,85
62	73581	TONER W1105X p/ 5000 páginas, UTILIZADO NA IMPRESSORA HP Laser MFP 135w	DSI	01	3	R$ 74,41	R$ 223,23
63	68537	TONER 285A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASER JET M1212nf MFP	DSI	UN	5	R$ 22,75	R$ 113,75

2.3. Preço Total Registrado: R$80.664,28 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPACTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA
13.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
13.2. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação. A logística reversa deve ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

13.3. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A Contratada deverá fornecer, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toner usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.
13.4. No caso da logística reversa, a Contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toner já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos (como cooperativas de reciclagem) ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser semestral, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das unidades da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
14.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034.
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.
5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.
7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.
3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.
2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.
14.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

15.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h00min até as11h30min e das 13h30min até as 17h00min, ou em local pré-designado pela Secretaria na medida em que for solicitado, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho.

15.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

15.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
667	21001041221201215333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
70	05002041230501202233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	05003041230501202333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
598	18002041220301212933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
21	02003020620201200733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
57	02009030620201201333900300000	6	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

17.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

17.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

17.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08, Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP 85.250-073, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.5 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

17.5.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
19.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato.
19.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
19.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
19.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
19.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
19.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
19.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

19.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
21.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
22.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
22.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS
23.1. O Pregão Eletrônico nº 11/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.

23.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.***
Prefeito	Contratada
Município de Pitanga	
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EC1F233F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DATA 29/07/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data	29/07/2025
Local	Reunião On Line
Horário:	14h

Conselheiros Participantes:

Nome	Instituição	Posição	Presentes
Lafaete Jacomel	UFPR	Titular	Ausência Justificada
Ricardo D. de Aguiar	UNINTER	Suplente	X
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	Titular	X
Nathalia Centurion Franzoi	SMTDE	Suplente	X
Luciana Goldschmidt Costa	Departamento de Turismo – Presidente	Titular	X
Izabel Pereira	Departamento de Turismo	Suplente	Ausência Justificada
Plinio Aguiar	SEHA	Titular	X
Junior Bratti	AMPEC	Titular	Ausência Justificada
Alice Dalastra	ADETUR Litoral	Titular	Ausência Justificada
Patricia Assis	ADETUR Litoral	Suplente	Ausência Justificada
Valdinei Vicente da Silva (Nei da Pesca)	Câmara de Vereadores	Suplente	Ausência Justificada
Roberto Stelmaki Jr	ACIAPAR	Titular	X
Edivaldo Chaves Santos	COTRANAUTA	Suplente	Ausência justificada
Rafael Santos de Mattos	ABALINE	Titular	Ausência Justificada
Emanuelle R. Alves	ACOMODEMA	Suplente	X
Jackson Cesar Bassfeld	Sec. Meio Ambiente	Titular	Ausência Justificada

Roswita Jahnke	Sec. Meio Ambiente	Suplente	Ausência Justificada
João Rempel	AMPP	Titular	X
Fernanda Posatto	MarBrasil	Suplente	X
Eduardo Yoshio Saçaki	Cultura	Titular	X
Lucas Daniel da Silva Galdino	Cultura	Suplente	Ausência Justificada
Cassiano Ricardo Soares Lopes	SMTDE	Suplente	X
Luiz Eduardo Pereira	Convidado		X

Pauta:

TÓPICO	Assunto
	1 – Festival de Gastronomia Caiçara **• Avaliação geral do evento** **• Relato do concurso gastronômico** **• Encerramento oficial** **2 – Participação em Feiras e Festivais** **• Articulações regionais para participação na FITPAR – Feira Internacional de Turismo do Paraguai** **• Festival Tutano de Gastronomia** **3 – Ações de Marketing em Eventos Locais** **• Avaliação das estratégias utilizadas nos últimos eventos** **4 – Circuito Ecocultural do Guaraguaçu – Caminhadas na Natureza** **• Abertura de inscrições.** **5- Assuntos Gerais**

O Presidente Sr. Plinio iniciou cumprimentando a todos e em seguida passou a palavra para Sra. Luciana

1 – **Festival de Gastronomia Caiçara**

Luciana iniciou destacando que 38 restaurantes participaram do Festival, com 14 concorrendo no Concurso da Cambira. Neste ano, foram criadas quatro categorias, incluindo a nova "Cambira Tradicional Iniciante", julgada por membros da APROCAMPP – Associação de Produtores de Cambira de Pontal do Paraná. Nathalia relatou que o evento contou com dois workshops e uma palestra do SEBRAE com o Chef Rui. Ela elogiou a criatividade dos pratos e o espírito colaborativo entre os restaurantes. Dois participantes não compareceram no dia do concurso. Plínio parabenizou a iniciativa, ressaltando o sucesso de vendas e a grande procura pelos pratos durante o Festival. Luciana destacou que os 10 primeiros colocados receberão consultoria do SEBRAE, reforçando que o projeto é uma política pública em expansão, que fortalece o turismo local por meio da gastronomia. Também enfatizou que a valorização da cambira como produto turístico continua em evolução. Luciana apresentou as ações de divulgação do Festival de Gastronomia Caiçara , destacando reportagens, entrevistas e a participação da diretora Nathalia em programas de TV. A SMTDE também marcou presença em eventos como o Pontal Motors e o Arraiá Caiçara, com estandes promocionais a van dedicada à divulgação turística. De acordo com Nathalia, o perfil oficial do Festival no Instagram alcançou mais de 445 mil contas, demonstrando o impacto das ações nas redes sociais.

2 – Participação em Feiras e Festivais

No que diz respeito às feiras e ações promocionais, Luciana mencionou a participação na FITPAR, realizada em parceria com outros municípios por meio da ADETUR. Nathalia complementou informando que o espaço ao lado do estande da Itaipu possui localização estratégica e foi obtido a um custo acessível — cerca de 1/5 do valor habitual — o que permite ampliar a divulgação dos produtos turísticos utilizando o slogan "A praia mais próxima do Paraguai". A feira é gratuita e voltada diretamente ao público final.

Em seguida, Nathalia falou sobre a parceria com a SETU para participação na FIT Buenos Aires, que possibilitará uma redução significativa de custos. Também foi colocada em votação a participação do município no Festival Tutano de Gastronomia, com a proposta de levar produtos típicos como a cambira e o couro de peixe. Os custos dessa ação serão cobertos pelo recurso já aprovado para eventos de turismo em 2025.Luciana mencionou o aumento da procura por hospedagens por parte de turistas paraguaios após a participação em feiras como a FITPAR e a FIT Cataratas. Plínio confirmou o efeito, apontando maior fluxo de embarques para a Ilha do Mel e hospedagens em Pontal do Paraná

3 – Ações de Marketing em Eventos Locais

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico informou sobre a intensificação do uso da van como posto móvel de informações turísticas, especialmente após sua recuperação e nova plotagem. A van tem sido utilizada com destaque nos eventos locais, fortalecendo a presença institucional da pasta. Foi informado ainda que, em breve, será apresentado um orçamento para a adaptação interna do veículo, com o objetivo de ampliar sua funcionalidade e adequá-lo para atividades turísticas e promocionais. O Sr. João, sugeriu que a mídia televisiva , principalmente a RPC, estivesse mais presente na divulgação dos eventos. Eduardo Saçaki agradeceu o apoio da van de turismo durante os eventos esportivos no município, destacando que as ações ocorreram corretamente. O Sr. Juvanete informou sobre sua participação no evento "Pedala Pontal", que será realizado no dia 3 de agosto e já conta com 300 inscritos. Convidou os conselheiros a prestigiar o evento.

4 – Circuito Ecocultural do Guaraguaçu

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico anunciou que as inscrições para o Circuito Ecocultural do Guaraguaçu já estão abertas. Ao todo, foram disponibilizadas 500 vagas para esta edição do evento. A expectativa é de que o flutuante esteja instalado até a data do circuito.

O percurso permanece o mesmo, com início embarcado e um trajeto de 10 km por trilhas e estradas. O transporte será realizado pela Abaline, em parceria com embarcações locais.

O Presidente do COMTUR fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38B9C47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°082

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID**

GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco Timotheo de Simas, Nº 962, Bairro Uberaba, inscrita no CNPJ sob nº 57.231.460/0001-46, neste ato representada por **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE**, inscrita no CPF nº 312.707.609-63, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 3.125.414-0 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Computador Completo Gabinete – Cor: Preto Modelo: Mid Tower Suporte placa mãe: M-ATX Conexões Frontais: 1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 Conector de Áudio HD Material: Lateral de Vidro Temperado Modelo de referência Duex Modelo: DXGB0C ou similar Placa-Mãe - Chipset B660, Socket LGA 1700, Memória DDR4 dual channel, 4 DIMMs, suporte até 128GB em até 5333MHz, suporte para gráficos integrados, VRM digital híbrido 6+2+1 fases com dissipador de calor MOS, 2 x PCIe 4.0 x4 M.2 com Thermal Guard, LAN 2.5 GbE, USB 3.2 Gen 2 tipo C traseiro, 8-ch HD Audio. Modelo de Referência: Gigabyte B660M DS3H ou similar Memória RAM – 2 x 8 TOTALIZANDO 16GB Especificações:- Tipo de Memória: DDR4 - Tamanho da memória: 8GB - Latência testada: 16-20-20-38 - Tensão Testada: 1.35 - Velocidade Testada: 3200 SPD: - Latência SPD 15-15-15-36 - Velocidade SPD 2133 MHz - Tensão SPD 1,2 V - Classificação de velocidade PC4-25600 (3200 MHz) Compatibilidade:- Intel 200 Series, Intel 300 Series, Intel 400 Series, Intel 500 Series, Intel X299, AMD 300 Series, AMD 400 Series, AMD 500 Series, AMD X570 Informações Adicionais: - Espalhador de calor: Alumínio anodizado - Formato de memória do pacote: DIMM - Perfil de Desempenho: XMP 2.0 - Pino de memória do pacote: 288 . Modelo de Referência: Memória RAM Corsair Vengeance LPX, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL16, Preta - CMK8GX4M1E3200C16 Armazenamento Primário - NVMe 4.0, formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4, capacidade 512GB, leitura 7000MB/s, gravação 3900MB/s, controlador Phison E18, NAND 3D TLC, TBW 400TBW, consumo máximo 4.1W. Modelo de Referência: Kingston KC3000, 512GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe - SKC3000S/512G ou similar Armazenamento Secundário - Formato 2.5", interface SATA III (6Gb/s), capacidade 480GB, NAND TLC, leitura até 500MB/s, gravação até 450MB/s, consumo máximo 1.535W, expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Modelo de Referência: SA400S37/480G SATA III ou similar Fonte ATX - Especificações: Geral: -Potência:550w -Certificação: Bronze -Eficiência:85% - PFC: ATIVO - Cabos: Full Modulares - Tamanho do ventilador: 120mm Conectores: - Conector 24p: 1x - Conector 4+4p: 1x - Conector 4-Pin Molex: 3x - Conector PCIE 6+2p: 3x - Conector SATA: 6x Informações adicionais: - Proteção contra sobretensão OVP (Over Voltage Protection)* - Proteção contra subtensão UVP (Under Voltage Protection)* - Proteção contra sobrecarga de energia OPP (Over Power Protection)* - Proteção contra sobrecorrente (+12V) OCP (Over Current Protection)* - Proteção contra excesso de temperatura OTP (Over Temperature Protection)* - Proteção contra curto-circuito SCP (Short-Circuit Protection)* - Proteção contra surto elétrico SP (Surge Protection)* - Operação sem Carga NLO (No-Load Operation)* . Modelo de Referência: Fonte Gamer Rise Mode Zeus, 550w, 80 Plus Bronze, Modular, PFC Ativo, Preto - RM-PSU-01-BZ-550 OU SIMILAR Processador - 6 núcleos, 12 threads, frequência turbo 4.40GHz, cache 18MB Intel Smart Cache, potência base 65W, potência turbo 117W, compatível com LGA 1700. Modelo de Referência: Intel Core i5-12400 (com gráfico integrado) ou similar Monitor - Tela LED 27", resolução Full HD (1920x1080), tecnologia curva, conexão HDMI e D-Sub, voltagem 110-220V, dimensões 53,8 x 45 x 17,8 cm, peso 6,14kg. Modelo de Referência: Samsung LC27F390FHLMZD ou similar Teclado - Padrão ABNT2, conexão USB, cabo de pelo menos 1,5m, sem tecla de desligamento próximo às setas, botão Windows entre Ctrl e Alt no lado esquerdo. Mouse - Conexão USB, mínimo de 2 botões + 1 scroll, cabo de pelo menos 1,5m, cor predominante preta, prata ou cinza. Sistema operacional Windows 11 pro 2 anos de garantia em todo hardware. (COTA PRINCIPAL). MARCA: AIOX – MODELO: G200	UND	30	4.420,00	132.600,00
11	HD EXTERNO 2TB 3.0 Especificações: - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 Ambiente: - Até 5 Gb / s com USB 3.0 - Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C - Temperatura não operacional: -20 ° C a 65 ° C Requisitos do Sistema: - Formato NTFS para Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP - Requer reformatação para Mac OS X Informações adicionais: - Transferências de dados rápidas - Alta capacidade - Qualidade WD e confiabilidade - Plug-and-play pronto para PCs Windows Conteúdo da embalagem: - Dispositivo portátil WD Elements - Cabo USB - Guia de Instalação Rápida Garantia: 1 ano de garantia (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual junto ao fabricante) Modelo de referência HD Externo WD Elements, 2TB, USB 3.0, Preto	UND	10	475,00	4.750,00

	Ou similar MARCA: WESTERN DIGITAL – MODELO: 2 TB WD ELEMENTS 2.5”				
VALOR TOTAL			R$ 137.350,00		

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.
9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 137.350,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E55D0AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°083

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES**, empresa estabelecida na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, sito a Rua José Pereira da Costa, S/Nº, Bairro Trevo, inscrita no CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42, neste ato representada por **ISAC COSTA FULMANN**, inscrito no CPF nº 109.267.469-10, portador da cédula de identidade civil sob o nº 13.037.018-7 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Computador Completo Gabinete – Cor: Preto Modelo: Mid Tower Suporte placa mãe: M-ATX Conexões Frontais: 1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 Conector de Áudio HD Material: Lateral de Vidro Temperado Modelo de referencia Duex Modelo: DXGB0C ou similar Placa-Mãe - Chipset B660, Socket LGA 1700, Memória DDR4 dual channel, 4 DIMMs, suporte até 128GB em até 5333MHz, suporte para gráficos integrados, VRM digital híbrido 6+2+1 fases com dissipador de calor MOS, 2 x PCIe 4.0 x4 M.2 com Thermal Guard, LAN 2.5 GbE, USB 3.2 Gen 2 tipo C traseiro, 8-ch HD Audio. Modelo de Referência: Gigabyte B660M DS3H ou similar Memória RAM – 2 x 8 TOTALIZANDO 16GB Especificações:- Tipo de Memória: DDR4 - Tamanho da memória: 8GB - Latência testada: 16-20-20-38 - Tensão Testada: 1.35 - Velocidade Testada: 3200 SPD: - Latência SPD 15-15-15-36 - Velocidade SPD 2133 MHz - Tensão SPD 1,2 V - Classificação de velocidade PC4-25600 (3200 MHz) Compatibilidade:- Intel 200 Series, Intel 300 Series, Intel 400 Series, Intel 500 Series, Intel X299, AMD 300 Series, AMD 400 Series, AMD 500 Series, AMD X570 Informações Adicionais: - Espalhador de calor: Alumínio anodizado - Formato de memória do pacote: DIMM - Perfil de Desempenho: XMP 2.0 - Pino de memória do pacote: 288 . Modelo de Referência: Memória RAM Corsair Vengeance LPX, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL16, Preta - CMK8GX4M1E3200C16 Armazenamento Primário - NVMe 4.0, formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4, capacidade 512GB, leitura 7000MB/s, gravação 3900MB/s, controlador Phison E18, NAND 3D TLC, TBW 400TBW, consumo máximo 4.1W. Modelo de Referência: Kingston KC3000, 512GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe - SKC3000S/512G ou similar Armazenamento Secundário - Formato 2.5", interface SATA III (6Gb/s), capacidade 480GB, NAND TLC, leitura até 500MB/s, gravação até 450MB/s, consumo máximo 1.535W, expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Modelo de Referência: SA400S37/480G SATA III ou similar Fonte ATX - Especificações: Geral: - Potência: 550w - Certificação: Bronze - Eficiência: 85% - PFC: ATIVO - Cabos: Full Modulares - Tamanho do ventilador: 120mm Conectores: - Conector 24p: 1x - Conector 4+4p: 1x - Conector 4-Pin Molex: 3x - Conector PCIE 6+2p: 3x - Conector SATA: 6x Informações adicionais: - Proteção contra sobretensão OVP (Over Voltage Protection)* - Proteção contra subtensão UVP (Under Voltage Protection)* - Proteção contra sobrecarga de energia OPP (Over Power Protection)* - Proteção contra sobrecorrente (+12V) OCP (Over Current Protection)* - Proteção contra excesso de temperatura OTP (Over Temperature Protection)* - Proteção contra curto-circuito SCP (Short-Circuit Protection)* - Proteção contra surto elétrico SP (Surge Protection)* - Operação sem Carga NLO (No-Load Operation)* . Modelo de Referência: Fonte Gamer Rise Mode Zeus, 550w, 80 Plus Bronze, Modular, PFC Ativo, Preto - RM-PSU-01-BZ-550 OU SIMILAR Processador - 6 núcleos, 12 threads, frequência turbo 4.40GHz, cache 18MB Intel Smart Cache, potência base 65W, potência turbo 117W, compatível com LGA 1700. Modelo de Referência: Intel Core i5-12400 (com gráfico integrado) ou similar Monitor - Tela LED 27", resolução Full HD (1920x1080), tecnologia curva, conexão HDMI e D-Sub, voltagem 110-220V, dimensões 53,8 x 45 x 17,8 cm, peso 6,14kg. Modelo de Referência: Samsung LC27F390FHLMZD ou similar Teclado - Padrão ABNT2, conexão USB, cabo de pelo menos 1,5m, sem tecla de desligamento próximo às setas, botão Windows entre Ctrl e Alt no lado esquerdo. Mouse - Conexão USB, mínimo de 2 botões + 1 scroll, cabo de pelo menos 1,5m, cor predominante preta, prata ou cinza. Sistema operacional Windows 11 pro 2 anos de garantia em todo hardware. (COTA RESERVA) MARCA: PRÓPRIA – MODELO: F-HOME PRO	UND	10	4.560,00	45.600,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D5C44DD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, sito a Av. Araucária, Nº541, fundos, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 34.759.165/0001-63, neste ato representada por **GIOVANI FRANKEN**, inscrito no CPF nº 004.822.049-31, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.144.137 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
3	NOTEBOOK Processador: Intel Core i5-1235U (12ª geração, 10 núcleos, 12 threads, frequência base 3.3 GHz, turbo até 4.4 GHz) Memória RAM: 16GB DDR4 3200 MHz Armazenamento: SSD NVMe M.2 de 512GB Tela: 15,6" Full HD (1920 x 1080) com tecnologia antirreflexo Placa gráfica: Intel Iris Xe Graphics (gráficos integrados) Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.2, 2x USB 3.2, 1x USB-C, 1x HDMI, 1x RJ-45 10/100/1000 (Ethernet), leitor de cartão SD Teclado: ABNT-2 (padrão português brasileiro) Bateria: Bateria de 4 células, duração estimada de até 8 horas (dependendo do uso) Peso: Aproximadamente 1,7 kg Sistema operacional: Windows 10 Pro (atualizável para Windows 11 Pro) Garantia: 1 ano Modelo de referência Dell Inspiron 15 5000 (Intel Core i5-12ª geração) ou similar MARCA: DELL – MODELO: INSPIRON 15	UND	6	3.148,00	18.888,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:243F74B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°085

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito a Av. T-10, Nº208, Sala 1111, Ed. New Times Square, Setor Bueno, inscrita no CNPJ sob nº 28.055.727/0001-95, neste ato representada por **ROGERIO ARANTES RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 857.249.121-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3771071 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
4	Impressora Impressora com as seguintes características mínimas: tecnologia: laser impressora monocromática integrada: resolução de impressão de 600 x 600 dpi; em papel a4 ou carta; tempo máximo para impressão da primeira página: 8segundos; capacidade de impressão em papel a4 (210 x 297 mm) e carta (216 x 279mm); impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; aceitar papéis com gramatura: de 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade; o equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário; conector rj-45 e interface usb, e capacidade de impressão via wifi. Compatibilidade: com filas de impressão nos sistemas operacionais microsoft windows e linux; manuais, drivers e acessórios: fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos, garantia de 1 ano110 vlts. MARCA: XEROX – MODELO: B225	UND	12	1.360,43	16.325,16

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 16.325,16 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CF11EEF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Americana, Nº365, Bairro Passo Manso, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07, neste ato representada por **MARLENE MANNRICH**, inscrita no CPF nº 846.141.459-49, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 2.745.745 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
7	Nobreak Especificações: -mínimo de 1200 va - entrada: bivolt automático - saída: 115v - nobreak interativo com regulação on-line - forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) - estabilizador interno com 4 estágios de regulação - filtro de linha interno - porta fusível externo com unidade reserva - tomadas de saída nbr 14136: mínimo de 5 - conector de engate rápido: para expansão de autonomia - auto diagnostico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria	UND	20	460,00	9.200,00

	- batterysaver: prolonga a v ida útil da bateria - microprocessado: microprocessador risc de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - função true rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença deaterramento. - recarregador strong charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. - permite ser ligado na ausência de rede elétrica (dc start) - circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares) - alarme audiovisual para queda de rede, sub tensão, fim do tempo de autonomia, final de vidaútil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura - botão liga/desliga temporizado com função mute - inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema pll) Proteções: - queda de rede (blackout): mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica - ruído de rede elétrica: possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para os equipamentos - sobretensão de rede elétrica: durante a ocorrência deste evento, o ups utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado - subtensão de rede elétrica: durante a ocorrência deste evento, o ups utiliza energia dasbaterias, mantendo a saída em um valor adequado - surtos de tensão na rede: a rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase neutro ou fase-fase) - correção de variação da rede elétrica por degrau: a correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação MARCA: RAGTECH – MODELO: NEW 1200 STD TI FULL BLACK				

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1012B25E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito a Av. São Paulo, Nº710, Sala 02, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ BUONO**, inscrito no CPF nº 978.923.949-15, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3.502.751-3 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
8	Scanner de mesa Scanner de mesa (documentos) com as seguintes características mínimas: Captador de imagens: vidro de exposição (flatbed); conectividade usb 2.0; resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica); profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; captura de documentos no formato a4, sem necessitar dobrar o papel; suporte a driver twain / wia; capacidade de capturar fotografias. Software de digitalização com as funcionalidades: reconhecimento de caracteres do idioma português do brasil (ocr); geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: pdf, tiff e jpeg; correção de ângulo/inclinação; rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; detecção e eliminação de páginas em branco; importação de imagens tiff, jpeg e pdf para o documento; inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus. Compatibilidade: com os sistemas operacionais microsoft windows 7, 8.1 e 10. Manuais, drivers e acessórios: fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos. MARCA: ESPSON V39 – MODELO: ESPSON V39	UND	5	1.090,96	5.454,80

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 5.454,80 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AD12FEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°090

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sito a Av. Santa Catarina, Nº1350, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 14.228.157/0001-83, neste ato representada por **MARCIO WOLLMANN FEIL**, inscrito no CPF nº 070.834.459-31, portador da cédula de identidade civil sob o nº 07083445931 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	Computador completo engenharia Gabinete – Cor: Preto Modelo: Mid Tower Suporte placa mãe: M-ATX Conexões Frontais: 1 x USB 3.0 2 x USB 2.0 Conector de Áudio HD Material: Lateral de Vidro Temperado Modelo de referencia Duex Modelo: DXGB0C ou similar Placa-Mãe - Chipset B660, Socket LGA 1700, Memória DDR4 dual channel, 4 DIMMs, suporte até 128GB em até 5333MHz, suporte para gráficos integrados, VRM digital híbrido 6+2+1 fases com dissipador de calor MOS, 2 x PCIe 4.0 x4 M.2 com Thermal Guard, LAN 2.5 GbE, USB 3.2 Gen 2 tipo C traseiro, 8-ch HD Audio. Modelo de Referência: Gigabyte B660M DS3H ou similar Memória RAM – 2 x 8 TOTALIZANDO 16GB Especificações:- Tipo de Memória: DDR4 - Tamanho da memória: 8GB - Latência testada: 16-20-20-38 - Tensão	UND	3	6.597,00	19.791,00

	Testada: 1.35 - Velocidade Testada: 3200 SPD: - Latência SPD 15-15-15-36 - Velocidade SPD 2133 MHz - Tensão SPD 1,2 V - Classificação de velocidade PC4-25600 (3200 MHz) Compatibilidade:- Intel 200 Series, Intel 300 Series, Intel 400 Series, Intel 500 Series, Intel X299, AMD 300 Series, AMD 400 Series, AMD 500 Series, AMD X570 Informações Adicionais: - Espalhador de calor: Alumínio anodizado - Formato de memória do pacote: DIMM - Perfil de Desempenho: XMP 2.0 - Pino de memória do pacote: 288 . Modelo de Referência: Memória RAM Corsair Vengeance LPX, 8GB, 3200MHz, DDR4, CL16, Preta - CMK8GX4M1E3200C16 Armazenamento Primário - NVMe 4.0, formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4, capacidade 512GB, leitura 7000MB/s, gravação 3900MB/s, controlador Phison E18, NAND 3D TLC, TBW 400TBW, consumo máximo 4.1W. Modelo de Referência: Kingston KC3000, 512GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe - SKC3000S/512G ou similar Armazenamento Secundário - Formato 2.5", interface SATA III (6Gb/s), capacidade 480GB, NAND TLC, leitura até 500MB/s, gravação até 450MB/s, consumo máximo 1.535W, expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Modelo de Referência: SA400S37/480G SATA III ou similar Fonte ATX - Especificações: Geral: - Potência: 550w - Certificação: Bronze - Eficiência: 85% - PFC: ATIVO - Cabos: Full Modulares - Tamanho do ventilador: 120mm Conectores: - Conector 24p: 1x - Conector 4+4p: 1x - Conector 4-Pin Molex: 3x - Conector PCIE 6+2p: 3x - Conector SATA: 6x Informações adicionais: - Proteção contra sobretensão OVP (Over Voltage Protection)* - Proteção contra subtensão UVP (Under Voltage Protection)* - Proteção contra sobrecarga de energia OPP (Over Power Protection)* - Proteção contra sobrecorrente (+12V) OCP (Over Current Protection)* - Proteção contra excesso de temperatura OTP (Over Temperature Protection)* - Proteção contra curto-circuito SCP (Short-Circuit Protection)* - Proteção contra surto elétrico SP (Surge Protection)* - Operação sem Carga NLO (No-Load Operation)* . Modelo de Referência: Fonte Gamer Rise Mode Zeus, 550w, 80 Plus Bronze, Modular, PFC Ativo, Preto - RM-PSU-01-BZ-550 OU SIMILAR Processador - 6 núcleos, 12 threads, frequência turbo 4.40GHz, cache 18MB Intel Smart Cache, potência base 65W, potência turbo 117W, compatível com LGA 1700. Modelo de Referência: Intel Core i5-12400 (com gráfico integrado) ou similar Monitor - Tela LED 27", resolução Full HD (1920x1080), tecnologia curva, conexão HDMI e D-Sub, voltagem 110-220V, dimensões 53,8 x 45 x 17,8 cm, peso 6,14kg. Modelo de Referência: Samsung LC27F390FHLMZD ou similar Teclado - Padrão ABNT2, conexão USB, cabo de pelo menos 1,5m, sem tecla de desligamento próximo às setas, botão Windows entre Ctrl e Alt no lado esquerdo. Mouse - Conexão USB, mínimo de 2 botões + 1 scroll, cabo de pelo menos 1,5m, cor predominante preta, prata ou cinza. Sistema operacional Windows 11 pro 2 anos de garantia em todo hardware. Placa de vídeo Especificações: Unidade de Processamento Gráfico: - NVIDIA GeForce RTX 3060 Interface: - PCI Express Gen 4 Relógios Principais: - Impulso: 1807 MHz Cuda Cores: - 3584 Velocidade da Memória: - 15 Gbps Memória: - 12 GB - GDDR6 Barramento de Memória: - 192 bits Resultado: - DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1) Suporte HDCP: - S Consumo de Energia: - 170 W Conectores de Alimentação: - 8 pinos x 1 Fonte de Alimentação Recomendada: - 550 W Dimensão o Cartão (MM): - 235 x 124 x 42 milímetros Peso (Cartão / Pacote): - 675g / 1030g Suporte à Versão do DirectX: - 12 API Suporte à Versão do OpenGL: - 4.6 Máximo de Exibições: - 4 Pronto para RV: - S Tecnologia G-Sync: - S Sincronização Vertical Adaptável: - S Resolução Máxima Digital: - 7680 x 4320 MODELO DE REFERENCIA - Placa de Vídeo MSI NVIDIA GeForce RTX 3060 Ventus MARCA: PRÓPRIA – MODELO: SCADV				

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A339C563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°091

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Rua da Mooca, Nº2676, Bairro Mooca, inscrita no CNPJ sob nº 59.377.751/0001-74, neste ato representada por **JULIUS CESAR GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 033.277.294-25, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5330398 para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12	DRONE COM CÂMERA 4K E CONTROLE COM TELA INTEGRADA Descrição Técnica: Drone compacto e ultraleve, com peso inferior a 250g, ideal para filmagens aéreas de alta qualidade, equipado com controle remoto com tela integrada, dispensando o uso de smartphone para visualização e controle de voo. Especificações mínimas exigidas: Peso de decolagem: Inferior ou igual a 249g; Câmera: Sensor: 1/1.3” CMOS; Resolução de vídeo: Até 4K a 30fps; Resolução de foto: 12 MP ou superior; Estabilização mecânica de 3 eixos (gimbal); Modo vertical verdadeiro (True Vertical Shooting); Controle remoto: Tipo: Com tela integrada de no mínimo 5 polegadas e brilho adequado para uso sob luz solar direta; Compatibilidade com transmissão de vídeo HD de até 10 km (padrão FCC) ou 6 km (padrão CE); Tempo máximo de voo: Mínimo de 38 minutos em condições ideais (com bateria padrão); Detecção de obstáculo: Sensor inferior para pouso seguro e voo em ambientes fechados; Velocidade máxima de voo: Mínimo de 57 km/h no modo esportivo; Memória: Suporte a cartão microSD de até 256 GB; Outros recursos desejáveis: Modos inteligentes de voo (QuickShots, Return to Home, etc.); Estabilização de imagem aprimorada para filmagens suaves; GPS integrado para estabilidade e retorno automático; Aplicativo de controle e configuração compatível com Android e iOS (quando aplicável). Homologação na ANATEL de Fábrica; Certificado de Registro na ANAC Acessórios inclusos: 01 controle remoto com tela integrada; 01 drone com hélices e protetores; 01 bateria inteligente de voo (mínimo); 01 carregador com cabo USB; 01 conjunto extra de hélices; 01 cartão microSD de 256 GB 01 Case ou mochila para transporte; 04 Hélices reservas; Manual do usuário em português ou com tradução. MARCA: DJI – MODELO: MINI 3 RC COM TELA + ACESSÓRIOS	UND	1	4.750,00	4.750,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

2 Os descritivos dos itens deverão atender as especificações constantes no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3 Atendimento a Normativas Legais, devendo estar em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação de licitações (Lei 14.133/21). Preço, Condição de Execução e Pagamento, consistente na Apresentação de proposta de preços detalhada e compatível com a legislação vigente.

4 Somente serão aceitos objetos especificados neste estudo técnico preliminar, termo de referência e solicitação, sendo recusados qualquer outro com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento de demandas, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de empenho, salienta-se o rigor neste sentido, visto a necessidade de aquisição destes bens, não sendo admitidas respostas ou não entregas devidamente fundamentadas.

7 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
a) Fornecer os equipamentos de rede especificados, novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem uso anterior ou recondicionamento.

b) Devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento (cabos, fontes de energia, manuais e demais itens).

c) Os itens fornecidos devem ser compatíveis com padrões Ethernet IEEE 802.3, com suporte a IPv4, IPv6, gerenciamento remoto, segurança de rede, VLAN, QoS e controle de acesso.

d) Será vedado o fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às descritas neste termo de referência, sendo responsabilidade da contratada o cumprimento integral dos requisitos técnicos.

e) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão do empenho, sem possibilidade de prorrogação injustificada.

f) O não cumprimento do prazo poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em contrato.

g) A contratada deverá garantir o funcionamento pleno dos equipamentos durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos.

h) Caso ocorra defeito, o equipamento deverá ser substituído ou consertado sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

i) A empresa deverá manter canal de atendimento ativo (telefone fixo ou móvel e e-mail), durante toda a vigência do contrato, para recepção de demandas, dúvidas ou solicitações.

j) Manter-se regular perante a Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho durante toda a vigência do contrato.

k) Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou fornecimento de itens divergentes, poderão ser aplicadas sanções como advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 A Gestora de Contrato será a Sra. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, Decreto N°048/2025 e o fiscal de contrato será Robson Popoatzki, Portaria Nº 013/2025.

9 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 05/09/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/09/2026.

10 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 04/09/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CCF31326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 26 - 2025 -RESOLUÇÃO DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

ORCISPAR - ORGÃO REGULADOR
Rua Pion. Miguel Jordão Martinez, 677 – Pq. Ind. Mario Bulhões da Fonseca
Paraná – Cep 87065-660 Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 26, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a disciplina do serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário ambientalmente adequado prestado no âmbito dos municípios regulados pelo ORCISPAR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO que o art. 3º-B, caput, IV na Lei Federal nº 11.445, de 2007, prevê a solução individual de esgotamento sanitário como serviço público de saneamento;

CONSIDERANDO que o art. 2º, §2°, II do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, prevê como serviço público de saneamento básico a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, quando se atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação, controle ou disciplina, nos termos de norma específica;

CONSIDERANDO que os efluentes resultantes do processo de limpeza de sistemas individuais de esgotamento sanitário devem ser dispostos em estações de tratamento de esgoto ou em centrais de tratamento de lodo devidamente licenciadas;

CONSIDERANDO a titularidade dos municípios para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a quem compete decidir sobre a respectiva forma de prestação;

CONSIDERANDO a competência normativa técnica das agências reguladoras estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, bem como no Contrato de Consórcio Público do CISPAR, conferindo ao ORCISPAR o exercício da atividade de regulação dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a regulação local às Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em especial a Resolução ANA nº 192/2024, NR 8, que estabelece diretrizes para as metas de universalização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios técnicos, operacionais e econômico- financeiros para a gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário operados pelos titulares e prestadores de serviços dos municípios regulados pelo ORCISPAR, quando estes forem designados como serviço público.

§1º É obrigatória a ligação de todas as edificações ao sistema coletivo de esgotamento sanitário disponível, salvo nas situações previstas nesta resolução.

§2º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário devem ser adotados de forma transitória em locais onde houver viabilidade para implantação do sistema coletivo, até que este seja disponibilizado.

§3º Para atender ao disposto no §2º, o titular do serviço deverá apresentar ao ORCISPAR um cronograma com os prazos de ligação dos sistemas individuais transitórios ao futuro sistema coletivo.

§4º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário podem ser adotados de forma permanente em locais onde for comprovada a inviabilidade técnica e/ou financeira do sistema coletivo.

§5º A adoção do sistema individual de forma permanente dependerá de estudo de viabilidade técnica e/ou financeira, a ser homologado pelo Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, com base nos critérios definidos no Art. 2º.

§6º O projeto, a implantação e a operação do sistema individual de esgotamento sanitário deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR 17076:2024 e demais normas aplicáveis.

§7º Todo projeto de sistema individual deverá ser acompanhado de memorial descritivo, manual de operação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada por profissional habilitado.

Art. 2º Para fins de avaliação da inviabilidade do sistema coletivo, conforme o §4º do Art. 1º, serão considerados os seguintes critérios objetivos, de forma isolada ou combinada:

I - Densidade Demográfica: Áreas com densidade inferior a 50 habitantes por hectare.

II - Custo por Ligação: Custo de implantação da rede coletora e infraestruturas associadas que exceda em 200% (duzentos por cento) o custo médio por ligação em áreas urbanas consolidadas do município.

III - Características Geotécnicas e Topográficas: Presença de afloramentos rochosos, declividade acentuada ou instabilidade do solo que elevem excessivamente os custos ou riscos da obra.

IV - Restrições Ambientais: Localização em áreas de proteção ambiental que restrinjam ou impeçam obras de infraestrutura de rede.

Art. 3º Esta Resolução não se aplica aos usuários cujos imóveis sejam atendidos por sistema coletivo, salvo nas situações previstas no art. 1º, §4º.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se aos usuários enquadrados em todas as categorias, desde que o efluente tenha característica doméstica, conforme definido no Art. 4º.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Resolução, adotam-se os seguintes termos e definições:

I. SISTEMA COLETIVO OU CENTRALIZADO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de tubulações, instalações e equipamentos projetados para coletar, transportar, tratar e direcionar o esgoto sanitário de um grupo de usuários para uma única estação de tratamento e, posteriormente, ao seu destino final.

II. **SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Conjunto de unidades destinadas ao tratamento e à disposição de esgotos de uma única edificação ou de um conjunto restrito de edificações próximas, mediante utilização de tanque séptico e unidades complementares de tratamento e/ou disposição final de efluentes e lodo, em conformidade com a ABNT NBR 17076:2024.

III. **EFLUENTE COM CARACTERÍSTICA DOMÉSTICA:** Água residuária de atividades higiênicas e/ou de limpeza com características de composição orgânica e inorgânica similares às do esgoto doméstico, passível de tratamento biológico convencional.

IV. **CAIXA DE GORDURA:** Unidade destinada a reter gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto proveniente de cozinhas, evitando que esses componentes escoem para as demais unidades de tratamento e as obstruam.

V. **TANQUE SÉPTICO:** Unidade de tratamento primário de esgoto, de fluxo horizontal,
VI. destinada à sedimentação de sólidos e flotação de material graxo, onde ocorre a digestão anaeróbia da matéria orgânica acumulada, projetada conforme a ABNT NBR 17076:2024.

VII. **FILTRO ANAERÓBIO:** Unidade de tratamento secundário de esgoto, que opera em condições anaeróbias, onde o efluente atravessa um leito de meio filtrante (e.g., brita, anéis plásticos) no qual se fixa o biofilme responsável pela depuração da matéria orgânica.

VIII. **LIMPEZA:** Ação de remoção e sucção do lodo e escuma acumulados nas unidades de tratamento do sistema individual, como tanques sépticos e filtros, para transporte e destinação final ambientalmente adequada.

IX. **CAMINHÃO LIMPA FOSSA:** Veículo equipado com bomba de sucção a vácuo e tanque de armazenamento, licenciado para realizar serviços de limpeza e esgotamento de sistemas individuais.

X. GESTÃO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Abrange a prestação de serviços de cadastramento, vistorias, fiscalizações, limpeza programada, transporte e destinação adequada do lodo, e certificação, visando assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do sistema e a conformidade do efluente final com as normas ambientais aplicáveis.

XI. **MODICIDADE TARIFÁRIA:** Princípio que busca assegurar que as tarifas sejam as menores possíveis para o usuário, garantindo simultaneamente a qualidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do prestador.

XII. **ENTIDADE REGULADORA INFRANACIONAL (ERI):** O ORCISPAR, no âmbito de sua
competência, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

XIII. **VIABILIDADE TÉCNICA E/OU FINANCEIRA:** Análise comparativa, baseada em critérios objetivos, entre a implantação de um sistema coletivo e a adoção de sistemas individuais, considerando custos de investimento, operação, manutenção e os impactos socioambientais de cada alternativa.

XIV. **USUÁRIO:** Pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou, ainda, o possuidor, com o qual será celebrado o contrato de prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

XV. **PRESTADOR DE SERVIÇO:** Responsável pela operacionalização dos serviços de saneamento básico, podendo ser o próprio titular ou outro, a partir da subdelegação através de instrumentos normativos e contratuais, constituindo a prestação indireta do serviço.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º O serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário será prestado em conformidade com as regras estabelecidas nesta Resolução e em atos complementares emitidos pelo ORCISPAR.

§1º O serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário deverá contemplar no mínimo:

I. Agendamento com o usuário para vistorias e limpeza;

II. Verificação das condições de acesso ao imóvel e ao sistema individual;

III. Verificação da conformidade técnica do sistema individual com a ABNT NBR 17076:2024 e o Anexo I desta Resolução;

IV. Elaboração e atualização de cadastro georreferenciado dos sistemas individuais;

V. Entrega ao usuário de certificado de limpeza;

VI. Monitoramento dos cursos d'água impactados, utilizando o Índice de Qualidade das Águas (IQA) ou outro indicador pertinente.

§2º Caberá ao titular do serviço, por meio de regulamento próprio, detalhar os procedimentos operacionais para a execução dos serviços, observando estritamente as diretrizes desta Resolução.

Art. 6º Quando definido o sistema individual como forma de prestação de serviço público de esgotamento sanitário, cabe ao titular dos serviços, exercendo-os de forma direta ou indireta, e previamente ao seu início, realizar campanha de comunicação social e educação ambiental nas comunidades atendidas e divulgar o cronograma de implementação das seguintes ações:

I. Forma de adesão dos serviços;

II. Frequência da limpeza, e

III. Forma de cobrança dos serviços e da gestão a serem observados pelos usuários.

§1º Essas ações podem incluir material informativo impresso e digital, articulação com instituições públicas e privadas, bem como contato direto com as comunidades beneficiadas pelo serviço de gestão dos sistemas individuais.

§2º O titular dos serviços deverá informar ao ORCISPAR, com 30 (trinta) dias de antecedência, o cronograma de implementação das ações, incluindo a sua disponibilização na página eletrônica deste e/ou do prestador.

§3º Todo material de comunicação social utilizado nessas ações deverá ser encaminhado ao ORCISPAR para conhecimento, por meio de protocolo via Sistema 1Doc.

Art. 7º Após o titular dos serviços informar sobre a disponibilidade do serviço de gestão dos sistemas aos usuários, deverá observar os prazos estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA VISTORIA E ADEQUAÇÃO

Art. 8º Deve ser realizado o agendamento com o usuário para vistorias, nos termos estabelecidos pelo titular ou prestador.

Parágrafo único. O regulamento do titular deverá estabelecer que caso o usuário não se encontre no imóvel na data da vistoria agendada, este receberá comunicação para reagendar nova vistoria.

Art. 9º As obras para implantação ou adequação do sistema individual às normas vigentes são de responsabilidade do usuário.

§1º O titular do serviço poderá instituir programas de incentivo e subsídio para a execução das obras de adequação para usuários de baixa renda, conforme disposto no Capítulo VII, mediante prévia homologação pelo ORCISPAR.

§2º A comunicação entre o titular, o prestador e os usuários poderá ser realizada por canais de atendimento eletrônico, desde que definido e informado pelo usuário.

CAPÍTULO V

DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 10 A limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário deverá ser realizada em todas as estruturas que acumulam lodo.

§1º O titular do serviço poderá instituir a prestação de limpeza da caixa de gordura.

§2º A frequência da limpeza do sistema individual será determinada com base em critérios técnicos, devendo ocorrer:

I - Conforme o intervalo de tempo especificado no projeto do sistema, validado por profissional habilitado com a respectiva ART; ou

II - Com base no resultado de vistorias periódicas que meçam a altura da camada de lodo e escuma, indicando a necessidade de remoção quando atingir 50% do volume útil destinado à digestão.

§3º Na ausência dos critérios definidos no §2º, ou para fins de planejamento operacional, poderá ser adotado um intervalo de referência, desde que tecnicamente justificado e não superior a 3 (três) anos para sistemas residenciais unifamiliares.

Art. 11 Será considerada como data-base da periodicidade o dia da primeira limpeza.

Parágrafo único. As limpezas subsequentes à primeira serão realizadas com tolerância de 75 (setenta e cinco) dias.

Art. 12 O titular ou prestador de serviços utilizará caminhões próprios, terceirizados ou credenciados para a realização do serviço, os quais devem ser licenciados, obedecendo às normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo a seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

Art. 13 A destinação de todos os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário será obrigatoriamente nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) regularmente em operação, ou outra tecnicamente adequada, e que possuam licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a descarga em outros lugares, como sistema de drenagem pluvial e cursos d`água.

Art. 14 O regulamento do titular garantirá meios de execução do serviço de limpeza dos sistemas individuais de esgotamento sanitário declarados como serviço público de esgotamento sanitário através de solução individual.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO

Art. 15 A remuneração pela prestação do serviço será realizada por meio de tarifa, considerando a sustentabilidade econômico-financeira do prestador e a modicidade tarifária para o usuário, podendo adotar estruturas distintas por categoria de usuário, conforme regulamento do titular homologado pelo ORCISPAR.

Art. 16 O regulamento do titular deverá prever, no caso de sistemas individuais com contribuição de mais de uma unidade usuária, tais como loteamentos ou condomínios, que a limpeza implicará a cobrança do serviço por unidade autônoma.

Art. 17 O regulamento do titular do serviço deverá estabelecer penalidades para os casos em que o usuário não realize o agendamento, não esteja presente no horário agendado ou não proporcione as condições adequadas para acesso e a limpeza do sistema, bem como critérios para reagendamento.

Art. 18 Poderá ser instituída tarifa mínima de gestão, desde que vinculada a uma contraprestação de serviço efetiva e periódica, como a realização de, no mínimo, uma vistoria diagnóstica anual no sistema individual do usuário, conforme previsto em regulamento do titular e homologado pelo ORCISPAR.

Art. 19 O valor cobrado pelo serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário deverá estar devidamente discriminado nas faturas, de forma a permitir fácil identificação por parte dos usuários.

Art. 20 Os valores arrecadados pela cobrança do serviço de gestão dos sistemas individuais, serão contabilizados em rubricas contábeis específicas.

CAPÍTULO VII

DA TARIFA SOCIAL E DOS SUBSÍDIOS

Art. 21 Fica instituída a Tarifa Social para o serviço de gestão de sistemas individuais de esgotamento sanitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898, de 2024.

§1º Serão elegíveis à Tarifa Social os usuários que atendam aos critérios de elegibilidade definidos na legislação federal, incluindo famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que possuam entre seus membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§2º O benefício consistirá em um desconto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa de gestão, a ser detalhado no regulamento do titular e homologado pelo ORCISPAR.

Art. 22 O titular do serviço deverá instituir, por meio de lei municipal, um fundo ou programa para subsidiar, total ou parcialmente, os custos de implantação ou adequação dos sistemas individuais para as famílias elegíveis à Tarifa Social, visando remover barreiras financeiras à universalização do saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS ADMITIDAS POR ÁREA DE APLICAÇÃO

Art. 23 As soluções de tratamento individual admitidas pelo ORCISPAR são aquelas previstas na norma ABNT NBR 17076:2024, devendo sua aplicação observar a distinção entre áreas urbanas e rurais, conforme os artigos subsequentes.

Art. 24 Para fins de aplicação em áreas urbanas, caracterizadas por maior densidade demográfica e restrição de espaço nos lotes, serão admitidas as seguintes soluções de tratamento, isoladas ou combinadas, cujos critérios mínimos estão dispostos no Anexo I desta resolução:

I - Unidades de Tratamento Primário e Secundário:

a) Tanque Séptico;

b) Reator Anaeróbio Compartimentado (RAC) ou Biodigestor;

c) Equipamento Compacto de Tratamento de Esgoto (ECTE).

II - Unidades de Disposição Final (quando aplicável):

a) Sumidouro.

Art. 25 Para fins de aplicação em áreas rurais, onde geralmente há maior disponibilidade de área, serão admitidas, além daquelas previstas no Art. 24, as seguintes soluções de tratamento, isoladas ou combinadas, cujos critérios mínimos estão dispostos no Anexo I desta resolução:

I - Unidades de Tratamento Complementar:

a) Filtro Anaeróbio;

b) Filtro Aeróbio Submerso Aerado Forçado;

c) Lodo Ativado (Fluxo Contínuo ou Batelada);

d) Wetlands Construídos;

e) Vermifiltro.

II- Unidades de Disposição Final:

a) Vala de Infiltração;

b) Tanque de Evapotranspiração.

CAPÍTULO IX

LOCAÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS

Art. 26 A locação de qualquer unidade do sistema individual de esgotamento sanitário deve observar as distâncias mínimas e recomendações da ABNT NBR 17076:2024, consistindo, entre outras, em::

I - 1,5 m de limites de terreno, construções e ramais prediais de água;

II - 3,0 m de tubulações da rede pública de abastecimento de água;

III - 15,0 m de poços freáticos e corpos de água de qualquer natureza;

IV - 3,0 m de árvores com raízes que possam danificar as instalações;

V - 3,0 m de outras unidades de disposição final no solo, como sumidouros e valas de infiltração.

Parágrafo único. As restrições específicas de áreas de recarga ou proteção ambiental devem ser observadas, sendo as distâncias mínimas computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A prestação dos serviços disciplinados por esta Resolução deverá observar integralmente as disposições nela estabelecidas, sendo eventuais infrações apuradas nos termos das Resoluções do ORCISPAR que versem sobre a matéria, inclusive aquelas que venham a alterá-las ou complementá-las.

Art. 28 O titular dos serviços deverá apresentar ao ORCISPAR, a cada 12 (doze) meses, os seguintes relatórios operacionais, com base na atividade mensal:

I – Relatório de Vistoria, contendo:

a) data de realização;

b) identificação das unidades atendidas, com respectivo endereço e coordenadas geográficas;

c) registro de eventuais irregularidades constatadas.

II – Relatório de Limpeza, contendo:

a) data de realização;

b) identificação das unidades atendidas, com respectivo endereço e coordenadas geográficas;

c) certificado de destinação adequada do efluente.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo deverão ser elaborados mensalmente pelo prestador do serviço e entregues ao titular para fins de consolidação e envio anual ao ORCISPAR.

Art. 29 Na hipótese de o regulamento do titular dos serviços não disciplinar as regras de reajuste e revisão tarifária, aplicar-se-á o disposto nas Resoluções do ORCISPAR, observadas suas alterações e o previsto no art. 15 desta Resolução.

Art. 30 A qualidade da prestação dos serviços será avaliada com base nos indicadores de desempenho definidos no Anexo II desta Resolução, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pelo ORCISPAR.
Art. 31 A regulamentação do titular dos serviços poderá dispor sobre a periodicidade, forma de execução e destinação dos resíduos provenientes da limpeza de caixas de gordura.

Art. 32 Os projetos de novos loteamentos que prevejam a utilização de sistemas individuais de esgotamento sanitário deverão apresentar estudo de viabilidade, conforme Art. 2º, e seus projetos técnicos deverão seguir integralmente as especificações da ABNT NBR 17076:2024 e do Anexo I desta Resolução, para aprovação pelo titular do serviço, com anuência do ORCISPAR.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Padrões Mínimos de Soluções Individuais de Esgotamento Sanitário (Conforme ABNT NBR 17076:2024)

Tecnologia	Critério Mínimo de Dimensionamento (Referencial)	Observações Técnicas Chave (Conforme ABNT NBR 17076:2024) 42	Aplicação Preferencial
Tanque Séptico (TS)	V=1000+N×(q×T+K×Lf)	Unidade de tratamento primário. Profundidade útil entre 1,20 m e 2,80 m. Período de detenção (T) varia de 12 a 24 horas.	Urbano/Rural
Reator Anaeróbio Compartimentado (RAC) (Biodigestor)	TDH total ≥ 8h (T>22°C), ≥ 10h (18-22°C), ≥ 12h (15- 18°C).	Mínimo de 3 câmaras. Velocidade ascensional ≤ 0,65 m/h.	Urbano/Rural
Equipamento Compacto de Tratamento de Esgoto (ECTE)	Conforme eficiência declarada pelo fabricante.	Deve atender aos requisitos de eficiência da norma e legislação ambiental.	Urbano/Rural
Filtro Anaeróbio	Vu=Iv×N×q×T	Unidade de tratamento secundário. Meio suporte com granulometria adequada (e.g., brita 5 a 7,5 cm).	Rural
Filtro Aeróbio Submerso	Vur=400+0,25 N×C	Tratamento secundário/terciário. Requer fornecimento de ar e energia elétrica.	Rural
Wetlands Construídos	Taxa de aplicação orgânica: 6 a 20	Tratamento complementar. Requer	Rural
Lodo Ativado	Idade do lodo > 25 dias; Relação A/M < 0,15 kg DBO/kg SSVTA.d.	Processo aeróbio de alta eficiência. Requer energia e controle operacional.	Rural
Wetlands Construídos	Taxa de aplicação orgânica: 6 a 20	Tratamento complementar. Requer	Rural
	gDBO/m².d, dependendo do fluxo.	área significativa e vegetação adaptada.	
Vermifiltro	Taxa de aplicação hidráulica: 0,50 a 1,00 m³/m².d.	Tratamento complementar. Leito com minhocas, serragem e material drenante.	Rural
Sumidouro	Área de infiltração calculada com base na taxa de percolação do solo.	Disposição final. Distância mínima de 1,5 m do lençol freático.	Urbano/Rural
Vala de Infiltração	Comprimento calculado com base na taxa de percolação do solo. Máx. 30 m por vala.	Disposição final. Requer área linear e sistema de alternância de uso.	Rural
Tanque de Evapotranspiração	Área superficial mín. de 2,0 m² por pessoa.	Disposição final. Indicado para até 5 moradores. Requer alta insolação e plantas específicas.	Rural

Nota: Esta tabela é um resumo referencial. O projeto de cada unidade deve seguir integralmente os detalhamentos, equações e especificações contidas na ABNT NBR 17076:2024.

Anexo II

Indicadores de Qualidade e Desempenho para o Serviço de Gestão de Sistemas Individuais

Categoria	Indicador	Fórmula de Cálculo	Frequência
Cobertura	Índice de Cadastro de Sistemas Individuais (ICSI)	(Nº de sistemas cadastrados / Nº tota de sistemas estimados) x 100	Anual
Conformidade	Índice de Conformidade Técnica (ICT)	(Nº de sistemas vistoriados em conformidade com a NBR 17076 / Nº total de sistemas vistoriados) x 100	Anual
Eficiência Operacional	Índice de Limpeza Programada (ILP)	(Nº de limpezas realizadas no prazo / Nº total de limpezas programadas) x 100	Semestral
Impacto Ambiental	Variação do Índice de Qualidade da Água (ΔIQA)	IQA (ano atual) - IQA (ano anterior) em pontos de monitoramento a jusante das áreas atendidas	Anual
Atendimento ao Usuário	Tempo Médio de Atendimento à Vistoria (TMAV)	Somatório do tempo entre a solicitação e a realização da vistoria / Nº de vistorias realizadas	Mensal

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:163CB0F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **46/2025,** referente a Dispensa nº **22/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E IDOSOS.**, sendo:

MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA PERSONALIZADA PARA SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA	MV INFLÁVEIS	UNID	20,00	18,00	360,00
1	2	CAMISETA PERSONALIZADA PARA SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA CAMISETA PERSONALIZADA PARA SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA Tamanhos: 6 ao 16 (quantidade por tamanho a serem definidos) Cor da Camiseta: a escolher Cor da Gola: a escolher Cor da Manga: a escolher Cor da Ribana: a escolher Estampa: a escolher Camiseta de Manga Curta: Corpo em malha PV POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², Manga em malha PV -POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura no mínimo de 160 g/m², Decote redondo, em ribana 100% Poliéster, com gramatura de 220 g/m², com 2 cm de largura, Costuras em overloque com linha 100% Poliéster 120. Estampas: em Silk Screen Produção: A barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2 cm. A camiseta deve ser costurada internamente em máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo, costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola	MV INFLÁVEIS	UNID	150,00	18,00	2.700,00

		deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As golas e as cavas deverão ser costuradas em máquina retilínea; a linha e o fio deverão ser na cor branca. Montagem Estampa: Imagens e textos coloridos, com no mínimo 5 cores, na parte da frente e costas da camiseta, sendo uma estampa na parte superior esquerda de quem veste na frente medindo aproximadamente 8x8 e mais texto (Projeto Crescendo em Cidadania - Prado Ferreira - PR) texto proporcional ao tamanho da camiseta, e na parte das costas imagem medindo aproximadamente 21x14, e mais texto (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Prado Ferreira PR) texto proporcional ao tamanho da camiseta. Elaboração e Custo da arte é por conta da empresa. Confecção mediante aprovação do Layout pela Departamento de Assistência Social. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de tamanho proporcional à peça, contendo na sua parte externa etiqueta descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.					
1	3	CAMISETA PERSONALIZADA SCFV COM IDOSOS CAMISETA PERSONALIZADA SCFV COM IDOSOS . Tamanhos: P ao EXG (quantidade por tamanho a serem definidos) Cor da Camiseta: a escolher. Cor da Gola: a escolher. Cor da Manga: a escolher. Cor da Ribana: a escolher Estampa: a escolher Camiseta de Manga Curta: Corpo em malha PV POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura no mínimo de 160 g/m², Manga em malha PV -POLIVISCOSE, 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², Decote redondo, em ribana 100% Poliéster, com gramatura de 220 g/m², com 2 cm de largura. Costuras em overloque com linha 100% Poliéster 120. Estampas: em Silk Screen Produção: A barra do corpo e as mangas deverão ser costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2 cm. A camiseta deve ser costurada internamente em máquina overloque. Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido do corpo, costurado e rebatido em máquina reta uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, que devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As golas e as cavas deverão ser costuradas em máquina retilínea; a linha e o fio deverão ser na cor branca. Montagem Estampa: Imagens e textos coloridos, com no mínimo 5 cores, na parte da frente e costas da camiseta, sendo a imagem frontal medindo aproximadamente 21x14 e mais texto (TERCEIRA IDADE – PRADO FERREIRA) texto proporcional ao tamanho da camiseta, e na parte das costas imagem medindo aproximadamente 21x14, e mais texto (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Prado Ferreira PR) texto proporcional ao tamanho da camiseta. Elaboração e Custo da arte é por conta da empresa. Confecção mediante aprovação do Layout pela Departamento de Assistência Social. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de tamanho proporcional à peça, contendo na sua parte externa etiqueta descrevendo o tipo e o tamanho da respectiva peça.	MV INFLÁVEIS	UNID	150,00	18,00	2.700,00
TOTAL							5.760,00

A entrega do produto ocorrerá mediante autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Departamento de Assistência Social, com prazo de 15 dias para realização. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 04/09/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F18CC1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11085/2025 DE 04/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 894.439,17 (oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO

220 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
552 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
554 - 3.3.90.93.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.939,17
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
616 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
651 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.003.15.451.0008.2.215.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
950 - 4.4.90.52.00.00	1612 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
Total Suplementação:		**894.439,17**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
227 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
591 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	159.439,17
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
620 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
633 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
921 - 4.4.90.51.00.00	1612 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Redução:		**894.439,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07ED0BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
50	PHANTOM SERVICOS MEDICOS S/S	Dispensa de Licitação Nº 15/2025	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X**	28/08/2025	28/08/2025	27/08/2026	R$ 12.000,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:39BBD735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA E HOSPITALAR LTDA	88/2022	Inexigibilidade Nº 19/2022	Reajuste e Prorrogação de Vigência e Valor	22/08/2025	R$ 145.266,72 20/09/2025	R$ 197.615,16 20/09/2026
5	MIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI	117/2023	Pregão Eletrônico Nº 56/2023	Prorrogação de Vigência e Valor	29/08/2025	R$ 906.668,42 30/08/2025	R$ 978.180,35 10/10/2025
5	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE EIRELI	118/2023				R$ 1.481.446,44 30/08/2025	R$ 1.598.335,29 10/10/2025
11	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	119/2023				R$ 3.087.518,05 30/08/2025	R$ 3.293.696,09 10/10/2025
5	VIVIANE DE MOURA ME	120/2023				R$ 675.923,82	R$ 728.908,83

						30/08/2025	10/10/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C2EB7B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
92	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão Eletrônico Nº 34/2025	RP DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM	26/08/2025	26/08/2025	25/08/2026	R$ 2.423,75
93	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						R$ 32.250,59
94	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME						R$ 3.180,00
95	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP						R$ 6.553,00
96	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP						R$ 19.648,00
97	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA						R$ 14.199,49
98	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						R$ 3.639,87
99	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						R$ 21.217,50
100	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						R$ 13.453,00
101	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						R$ 9.799,80
102	IX MEDICAL LTDA						R$ 5.146,68
103	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						R$ 105.319,67
104	LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE						R$ 136.414,03
105	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						R$ 40.185,50
106	M TESTA ATACADO LTDA						R$ 13.600,00
107	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI						R$ 21.210,00
108	RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA						R$ 3.211,60
109	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						R$ 25.160,00
110	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						R$ 20.332,00
111	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						R$ 13.304,20

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:18A67348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO Homologa as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 6/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 4 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS				
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DE INSCRIÇÃO**
1	1543	ADILSON GOMES DE CASTILHO	28/02/1979	14/08/2025 16:46
2	1525	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	11/08/2025 10:56
3	1523	BRUNA LUANA HERGESSEL	01/03/2005	11/08/2025 08:45
4	1554	CLAUDECIR DOS SANTOS GONÇALVES	07/02/1981	21/08/2025 11:34
5	1553	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	27/01/1985	20/08/2025 10:49
6	1524	EDINEI ANTONIO MOREIRA	14/11/1985	11/08/2025 10:24
7	1541	ELIZANDRA DA CRUZ DE MOURA	04/08/1988	14/08/2025 15:48
8	1545	ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK	04/08/2005	17/08/2025 18:05
9	1532	JEAN RIBEIRO GOMES	28/12/1994	12/08/2025 17:42
10	1542	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	14/08/2025 16:28
11	1558	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	29/04/1991	22/08/2025 11:01
12	1563	MARIA LUCI PEREIRA	09/11/1975	25/08/2025 09:10
13	1546	MAURÍCIO ANTONY INÁCIO DA SILVA	27/02/2001	17/08/2025 18:46

14	1549	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	19/08/2025 16:10
15	1550	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	19/08/2025 16:23
16	1551	TANIA NAIR DE GOES	01/07/1971	20/08/2025 06:59
17	1531	THAYNA MONTEIRO TEIXEIRA	05/11/1991	12/08/2025 11:16
18	1552	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	20/08/2025 10:23
19	1557	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	22/08/2025 00:15
20	1537	VICTOR EDUARDO SCHMITZ DA CRUZ	15/07/2007	13/08/2025 15:09
21	1530	VICTORIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	27/11/2002	12/08/2025 10:07

CARGO: ODONTÓLOGO

	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1535	CAROLINE OLIVEIRA VIEIRA	15/05/1995	13/08/2025 12:54
2	1555	EDUARDA FAUST GRASSI	31/01/2001	21/08/2025 16:22
3	1547	EDUARDA MASSOLA	19/02/2001	17/08/2025 22:46
4	1564	HELOYSA TALIA SCHWENGBER	27/07/2000	25/08/2025 09:59
5	1565	IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	10/02/1981	25/08/2025 15:35
6	1559	JULIA DELLANI MORGEUROTH	26/03/2003	24/08/2025 18:42
7	1548	LUCAS RIBEIRO COMAR	06/10/1997	18/08/2025 09:31
8	1539	LUCI ROGGIA	29/01/1963	14/08/2025 15:20
9	1533	MATHEUS TEIXEIRA SPOHR	29/09/2001	12/08/2025 20:07
10	1560	THALES PIETA ANATER	31/03/2003	24/08/2025 18:49
11	1536	THAYNA PAIM DUMONT	12/04/1997	13/08/2025 13:31

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1526	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	0073-08-04	11/08/2025 12:50
2	1534	EMELLY CAMILA DAL MOLIN	10/05/1990	13/08/2025 08:20
3	1538	FERNANDA BISSIGO	05/07/1987	14/08/2025 14:47
4	1544	FRANCIELE LIMA DA LUZ	07/12/1987	15/08/2025 14:32
5	1556	LEONICE SIMON	08/01/1978	21/08/2025 19:45
6	1528	MARIA GRAZIELA MACHADO	18/06/2004	11/08/2025 18:48
7	1561	SCHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984	24/08/2025 22:40

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:821C4349

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 6/2025 EDITAL Nº 04 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 6/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, conforme anexo único:

Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de dois (2) dia útil, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 05/09/2025 às 23h59min do dia 08/09/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 04 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONT. DE ESCOLARIDADE	PONT. DE EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1553	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	27/01/1985	10	70	80	1º
1550	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	10	70	80	2º
1543	ADILSON GOMES DE CASTILHO	28/02/1979	0	70	70	3º
1549	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	10	60	70	4º
1552	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	0	58	58	5º
1524	EDINEI ANTONIO MOREIRA	14/11/1985	10	27	37	6º
1542	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	20	14	34	7º
1554	CLAUDECIR DOS SANTOS GONÇALVES	07/02/1981	0	23	23	8º
1558	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	29/04/1991	20	0	20	9º
1523	BRUNA LUANA HERGESSEL	01/03/2005	20	0	20	10º
1545	ESTEFANIA DE OLIVEIRA KONINCK	04/08/2005	20	0	20	11º
1537	VICTOR EDUARDO SCHMITZ DA CRUZ	15/07/2007	20	0	20	12º
1532	JEAN RIBEIRO GOMES	28/12/1994	10	0	10	13º
1546	MAURÍCIO ANTONY INÁCIO DA SILVA	27/02/2001	10	0	10	14º
1551	TANIA NAIR DE GOES	01/07/1971	0	0	0	15º
1563	MARIA LUCI PEREIRA	09/11/1975	0	0	0	16º
1541	ELIZANDRA DA CRUZ DE MOURA	04/08/1988	0	0	0	17º
1525	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	0	0	0	18º
1531	THAYNA MONTEIRO TEIXEIRA	05/11/1991	0	0	0	19º
1557	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	0	0	0	20º
1530	VICTORIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	27/11/2002	0	0	0	21º

CARGO: ODONTÓLOGO						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1539	LUCI ROGGIA	29/01/1963	10	70	80	1º
1565	IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	10/02/1981	10	70	80	2º
1536	THAYNA PAIM DUMONT	12/04/1997	10	52	62	3º
1555	EDUARDA FAUST GRASSI	31/01/2001	10	41	51	4º
1548	LUCAS RIBEIRO COMAR	06/10/1997	10	35	45	5º
1564	HELOYSA TALIA SCHWENGBER	27/07/2000	0	19	19	6º
1535	CAROLINE OLIVEIRA VIEIRA	15/05/1995	10	0	10	7º
1547	EDUARDA MASSOLA	19/02/2001	0	0	0	8º
1533	MATHEUS TEIXEIRA SPOHR	29/09/2001	0	0	0	9º
1559	JULIA DELLANI MORGEUROTH	26/03/2003	0	0	0	10º
1560	THALES PIETA ANATER	31/03/2003	0	0	0	11º

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE**	**PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1526	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	0073-08-04	0	70	70	1º
1561	SCHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984	20	30	50	2º
1538	FERNANDA BISSIGO	05/07/1987	0	35	35	3º
1556	LEONICE SIMON	08/01/1978	0	0	0	4º
1544	FRANCIELE LIMA DA LUZ	07/12/1987	0	0	0	5º
1534	EMELLY CAMILA DAL MOLIN	10/05/1990	0	0	0	6º
1528	MARIA GRAZIELA MACHADO	18/06/2004	0	0	0	7º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB33D8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	QTDE.	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	125	71114	IBUPROFENO 600 MG CÓD BR 267676	VITAMEDIC	CPR	100.000,00	0,12	0,219

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E997B756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código da Infração**	**Data para apresentar condutor e ou defesa**
AJA3930	278050T000001103	11/08/2025	61220	06/102025
AUV0I26	278050T000001050	08/08/2025	76331	06/102025
AVD5I55	278050T000001156	08/08/2025	61220	06/102025
AVD5I55	278050T000001155	08/08/2025	54010	06/102025
AVL8739	278050T000001101	08/08/2025	55414	06/102025
AWU1I15	278050T000001102	09/08/2025	54526	06/102025
AYK1G33	278050T000001162	08/08/2025	65800	06/102025
AYR7H01	278050T000001158	08/08/2025	76332	06/102025
AZB3G88	278050T000001160	08/08/2025	55414	06/102025
BDN7D69	278050T000001159	08/08/2025	60250	06/102025
BDZ9C05	278050T000001165	11/08/2025	54526	06/102025
BEW2C43	278050T000001049	08/08/2025	73232	06/102025
DXC6541	278050T000001157	08/08/2025	60250	06/102025
FSQ8D64	278050T000001164	11/08/2025	76252	06/102025
MMF0F09	278050T000001163	11/08/2025	76332	06/102025
NEC6013	278050T000001153	07/08/2025	76332	06/102025
TAV9I28	278050T000001154	08/08/2025	76332	06/102025

Realeza-PR, 01 de setembro de 2025.

Autoridade de Trânsito.

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:78809128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que:

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 29/09/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY5068	278050T000000574	04/08/2025	54522
AKP9E94	278050T000001151	05/08/2025	76332
AOJ8G45	278050T000001042	02/08/2025	76252
ARC2C51	278050T000001040	02/08/2025	73232
AUQ8F34	278050NIC0000053	22/07/2025	50020
AYF1C04	278050T000000571	01/08/2025	76331
BAI2G94	278050T000001093	01/08/2025	76332
BCE5D43	278050T000001099	05/08/2025	76332
BCX2J27	278050T000001100	05/08/2025	76332
BDO8B20	278050T000001041	02/08/2025	73232
BDZ5E90	278050T000001091	01/08/2025	76332
DKS5E57	278050T000001097	04/08/2025	54521
FKD3C12	278050T000001048	05/08/2025	55414
ILU9D78	278050T000001045	05/08/2025	55414
MCR3J58	278050T000001044	05/08/2025	55250
OGN9H74	278050T000001047	05/08/2025	57380
SEG1H68	278050NIC0000052	22/07/2025	50020
SEM2G69	278050T000001098	04/08/2025	51930
SFD1J03	278050T000001152	05/08/2025	76332

- foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 02/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCX1H57	278050T000000770	03/06/2025	52070	
IVL7C49	278050T000000781	06/06/2025	73232	

-foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 02/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDO1I21	278050T000001096	04/08/2025	76332
SIK1D66	116100T002071142	06/08/2025	54525

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA **até 02/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALO7H25	278050T000000780	06/06/2025	76331	R$ 293,47
AMS6587	278050T000000556	06/06/2025	57200	R$ 195,23
AXD8538	278050T000000766	03/06/2025	55417	R$ 195,23
AYG0G27	278050T000000739	30/05/2025	55417	R$ 195,23
AYK4704	278050T000000874	07/06/2025	55414	R$ 195,23
AZM8F64	278050T000000769	03/06/2025	76332	R$ 293,47
BBX9C70	278050T000000853	02/06/2025	55417	R$ 195,23
BDE1I43	278050T000000855	02/06/2025	54522	R$ 195,23
FBI9B28	278050T000000873	07/06/2025	55414	R$ 195,23
JAE3B67	278050T000000764	03/06/2025	55417	R$ 195,23
JRQ8H12	278050T000000857	02/06/2025	55417	R$ 195,23
MCP9039	278050T000000854	02/06/2025	55417	R$ 195,23
MKA9471	278050T000000748	02/06/2025	55411	R$ 195,23
PUS5F57	278050T000000738	30/05/2025	55417	R$ 195,23
PUS5F57	278050T000000747	02/06/2025	76331	R$ 293,47
QHM1I74	278050T000000852	02/06/2025	55414	R$ 195,23
QIP2I68	278050T000000768	03/06/2025	76332	R$ 293,47
RLL5F81	278050T000000557	06/06/2025	54600	R$ 130,16
SDX3A68	278050T000000767	03/06/2025	55417	R$ 195,23
SET5D72	278050NIC0000021	20/05/2025	50020	R$ 390,46
SFF0D20	278050T000000731	30/05/2025	55414	R$ 195,23

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 03/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

ARF2C46	116100T002923673	07/08/2025	55417
ASR7H50	116100T002923672	07/08/2025	55417

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 06/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJA3930	278050T000001103	11/08/2025	61220
AUV0I26	278050T000001050	08/08/2025	76331
AVD5I55	278050T000001156	08/08/2025	61220
AVD5I55	278050T000001155	08/08/2025	54010
AVL8739	278050T000001101	08/08/2025	55414
AWU1I15	278050T000001102	09/08/2025	54526
AYK1G33	278050T000001162	08/08/2025	65800
AYR7H01	278050T000001158	08/08/2025	76332
AZB3G88	278050T000001160	08/08/2025	55414
BDN7D69	278050T000001159	08/08/2025	60250
BDZ9C05	278050T000001165	11/08/2025	54526
BEW2C43	278050T000001049	08/08/2025	73232
DXC6541	278050T000001157	08/08/2025	60250
FSQ8D64	278050T000001164	11/08/2025	76252
MMF0F09	278050T000001163	11/08/2025	76332
NEC6013	278050T000001153	07/08/2025	76332
TAV9I28	278050T000001154	08/08/2025	76332

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 06/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
OPE1A22	116100T002923674	10/08/2025	55417

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 06/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIQ8J18	116100T002786702	12/08/2025	54525
AMS6587	278050NIC0000058	29/07/2025	50020
AQJ8651	278050T000001176	04/08/2025	55412
BBX9C70	278050NIC0000055	29/07/2025	50020
BDE1I43	278050NIC0000057	29/07/2025	50020
SDX3A68	278050NIC0000056	29/07/2025	50020
SFF0D20	278050NIC0000054	29/07/2025	50020

- foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 09/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APB6026	116100T002803617	06/06/2025	53800	
ASC3G60	116100T002803613	06/06/2025	55500	

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA **até 09/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKJ8F43	278050T000000779	05/06/2025	76331	R$ 293,47
AOQ7759	278050T000000877	09/06/2025	55411	R$ 195,23
AUZ9205	278050T000000866	04/06/2025	73150	R$ 130,16
AXD3C82	278050T000000869	05/06/2025	55411	R$ 195,23
AXJ2C65	278050T000000868	05/06/2025	55417	R$ 195,23
BAQ9622	278050T000000776	05/06/2025	55411	R$ 195,23
BBS5B24	278050T000000879	09/06/2025	55417	R$ 195,23
BED2D17	278050T000000774	05/06/2025	54522	R$ 195,23
FGA0B35	278050T000000775	05/06/2025	55417	R$ 195,23
GIW0C46	278050T000000867	05/06/2025	54526	R$ 195,23
LZU4046	278050T000000876	09/06/2025	55411	R$ 195,23
RTY2F92	278050T000000870	05/06/2025	55417	R$ 195,23

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA até 10/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWJ1H35	278050T000000704	20/05/2025	55417	R$ 195,23
BEZ9B71	278050T000000492	28/04/2025	55414	R$ 195,23
DMG4H28	278050T000000279	03/05/2025	57380	R$ 293,47
MEA3682	278050T000000254	14/04/2025	55411	R$ 195,23
SDQ5E87	278050T000000603	01/05/2025	57200	R$ 195,23

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 09/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMH0F50	278050T000001121	07/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001197	08/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001179	04/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001181	05/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001186	06/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001122	07/08/2025	55412
AUZ1414	278050T000001177	04/08/2025	55412
AYK9G95	278050T000001196	08/08/2025	55412
AZG1E94	278050T000001119	06/08/2025	55412
BBQ8I70	278050T000001193	08/08/2025	55412
BCW9F20	278050T000001117	06/08/2025	55412
BDP6E29	278050T000001195	08/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001123	07/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001180	04/08/2025	55412
FLK1D45	278050T000001190	07/08/2025	55412
JBQ3F43	278050T000001178	04/08/2025	55412
JGR9F54	278050T000001182	05/08/2025	55412
MEW0G75	278050T000001194	08/08/2025	55412
ORV8I37	278050T000001120	07/08/2025	55412
OYE1B17	278050T000000583	06/08/2025	55412
PYH9G00	278050T000000582	06/08/2025	55412
SXI0J37	116100T001474690	13/08/2025	55411
SYO5C13	278050T000001189	07/08/2025	55412

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA **até 13/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXC2I47	116100T001344612	30/09/2024	76252	R$ 293,47

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA **até 13/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDW9E31	278050NIC0000022	27/05/2025	50020	R$ 390,46

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 13/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKJ8F43	278050NIC0000060	05/08/2025	50020
AUZ9205	278050NIC0000061	05/08/2025	50020
AXJ2C65	278050NIC0000059	05/08/2025	50020
CVU8038	116100T002923692	19/08/2025	54522

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA **até 16/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO9A96	278050T000000786	10/06/2025	76332	R$ 293,47
ALY9334	278050T000000791	11/06/2025	76332	R$ 293,47
ASK1E94	278050T000000566	18/06/2025	55411	R$ 195,23
ASP7485	116100T001368617	14/06/2025	55414	R$ 195,23
AUZ1B07	278050T000000794	13/06/2025	76332	R$ 293,47
BBC0912	278050T000000882	11/06/2025	76332	R$ 293,47
BBF2649	278050T000000789	11/06/2025	76332	R$ 293,47
BBQ1F88	278050T000000887	11/06/2025	55417	R$ 195,23
BBT7664	278050T000000896	12/06/2025	55500	R$ 130,16
BCE5D43	278050T000000888	11/06/2025	55417	R$ 195,23
BCW8A15	278050T000000890	11/06/2025	55414	R$ 195,23
BEV3H86	278050T000000797	14/06/2025	55414	R$ 195,23
DMR2H26	278050T000000883	11/06/2025	76331	R$ 293,47
EYQ3J29	278050T000000788	11/06/2025	76332	R$ 293,47
FJW0E28	278050T000000785	10/06/2025	76332	R$ 293,47
JZV6455	278050T000000782	10/06/2025	54521	R$ 195,23
LXH6170	278050T000000787	11/06/2025	51930	R$ 293,47
MGA3194	278050T000000895	12/06/2025	55417	R$ 195,23
MKY3J86	278050T000000893	11/06/2025	55411	R$ 195,23
OAM4577	278050T000000957	14/06/2025	55417	R$ 195,23
OGG3H99	278050T000000562	10/06/2025	76331	R$ 293,47
OGJ5A57	278050T000000565	12/06/2025	55500	R$ 130,16
PSQ7J29	278050T000000959	14/06/2025	55414	R$ 195,23
PYW8A65	278050T000000790	11/06/2025	76332	R$ 293,47
QHJ5H04	278050T000000886	11/06/2025	55411	R$ 195,23
RHH2I23	278050T000000796	13/06/2025	76332	R$ 293,47
RYO5B62	278050T000000900	12/06/2025	55411	R$ 195,23
SEI5H37	278050T000000958	14/06/2025	55417	R$ 195,23
SES6I09	278050T000000891	11/06/2025	55411	R$ 195,23
TAI0D90	278050T000000563	10/06/2025	54522	R$ 195,23

foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA **até 16/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEO5406	278050T000000559	10/06/2025	55250	
AWX4356	278050T000000954	12/06/2025	55500	
GCX2I97	278050T000000952	12/06/2025	55500	

- foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN
- REALEZA **até 20/10/2025**, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXU5I61	116100T001368622	18/06/2025	54600	R$ 130,16
AXU5I61	116100T001368621	18/06/2025	55250	R$ 130,16
HJG4I04	116100T001368623	18/06/2025	55250	R$ 130,16

- foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA **até 20/10/2025**.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4A38	278050T000001132	22/08/2025	76332
AEB0A24	278050T000001301	18/08/2025	55412
AES3A35	278050T000001143	25/08/2025	55414
ALM0E85	278050T000001253	16/08/2025	55412
AME8E38	278050T000001144	25/08/2025	55411
AMV5E47	278050T000001226	14/08/2025	55412
AOY8204	278050T000001173	14/08/2025	52070
APA1319	278050T000001133	22/08/2025	57380
APG7162	278050T000001235	25/08/2025	76332
APL9765	278050T000001306	29/08/2025	52070
APL9765	278050T000001305	29/08/2025	61220
AQQ3G16	278050T000001169	13/08/2025	58780
ARC0D36	278050T000001257	28/08/2025	76251
ARZ2A43	278050T000001110	14/08/2025	76331
ASJ2A12	278050T000001138	12/08/2025	55412
ASU8H66	278050T000001129	20/08/2025	76331
ATB6E46	278050T000000595	13/08/2025	55412
ATX6E74	278050T000000581	16/08/2025	76331
ATY0I96	278050T000001247	18/08/2025	55412
ATZ0J66	278050T000001217	11/08/2025	55412
AUE3C76	278050T000001260	29/08/2025	55417
AUK4917	278050T000001124	19/08/2025	76251
AUK4917	278050T000001231	14/08/2025	55412
AUK4917	278050T000000596	13/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001255	16/08/2025	55412
AUK4917	278050T000000924	19/08/2025	55412
AUV0043	278050T000001206	21/08/2025	76332
AUW7528	278050T000000906	15/08/2025	55412
AVD5I55	278050T000001204	21/08/2025	55417
AVD8I99	278050T000001250	18/08/2025	55412
AVJ6A40	278050T000000588	21/08/2025	55414
AVK5I14	278050T000001112	14/08/2025	55500
AVW1B43	278050T000001254	16/08/2025	55412
AVW4739	278050T000001192	18/08/2025	76332
AVW5684	278050T000001111	14/08/2025	55250
AVX1D51	278050T000001240	27/08/2025	76332
AWA4362	278050T000001239	14/08/2025	55412
AWA4362	278050T000000598	13/08/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:AC7BC398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL:
ROSSANA DE GODOY LABES

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	70	KG	ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,09	356,30
5	900	UND	ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	4,83	5.796,00
14	150	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	5,36	804,00
19	300	UND	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	7,35	2.205,00

23	420	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	7,31	3.070,20
26	200	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,49	1.098,00
32	200	UND	ESCAROLA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,63	926,00
55	200	KG	MORANGA CABOTIÁ, tamanho médio, sem rupturas, de 1ª qualidade.	5,24	1.048,00
63	100	KG	PEPINO, de primeira qualidade, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,22	522,00
67	50	KG	PIMENTÃO VERDE,médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos	8,02	401,00
70	200	KG	REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio.	5,08	1.016,00
71	350	UND	RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	5,73	2.005,50
76	25	KG	VAGEM, de tamanho regular, de primeira, fresco, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	12,91	1.291,00
TOTAL					**18.121,75**

FORNECEDOR INDIVIDUAL:
ELIZANDRA BOELTER

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	1000	UND	ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	4,83	4.830,00
6	800	UND	ALFACE ROXA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria - arroxeada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.	23,06	18.448,00
14	150	KG	BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio.	5,36	804,00
21	200	KG	CENOURA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	5,49	1.098,00
23	420	MAÇO	CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas.	7,31	3.070,20
26	100	MAÇO	COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico.	5,49	549,00
32	200	UND	ESCAROLA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	4,63	926,00
35	200	KG	FEIJÃO PRETO, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Produção de última safra, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	9,31	1.862,00
47	200	KG	MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	7,93	1.586,00
63	100	KG	PEPINO, de primeira qualidade, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,22	522,00
70	200	KG	REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio.	5,08	1.016,00
71	350	UND	RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas.	5,73	2.005,50
TOTAL					**36.716,70**

Declaramos credenciadas os fornecedores individuais acima citados por estar em total acordo com o Edital.
Renascença, 04 de setembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:30686503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 262/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 262/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída: 03/09/2025				Chegada:03/09/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 03 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6D33F014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 263/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.263/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASILIA/DF						
Local do Evento:.ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS						
Saída:08/09/2025				Chegada: 10/09/2025		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL REFERENTE A CRP; REUNIÃO GABINETE DEPUTADOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$1.270,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$635,00		
Valor Total das Diárias: R$ 3.175,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E6410846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA para os itens 1, 3, 5, 10, 17, 21, 22 e 23;
MN NUTRIÇÃO LTDA para os itens 2, 6, 8, 18 e 26;
VTR COMERCIAL LTDA para os itens 4 e 7;
BIOLIFE BRASIL LTDA para os itens 9, 11 e 25;
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS para os itens 12 e 13;
UNIAO NUTRICIONAL LTDA para os itens 15, 16 e 19;
N M LICITACOES LTDA para os itens 14 e 24;
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP para o item 20;
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA para o item 27;

Razão Social	Item	Descrição	un	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE. ENRIQUECIDA COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ.INGREDIENTES: 100% LACTOSE, PROTEÍNAS RELAÇÃO SORO DO LEITE/CASEÍNA DE NO MÍNIMO 60-70/40-30, ÓLEOS VEGETAIS E/OU GORDURA LÁCTEA E/OU ÓLEO DE PEIXE. ENRIQUECIDA COM LC PUFAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELE-MENTOS. ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE	G	NESTLÉ	NAN COMFOR 1 800G	432.000	R$ 0,08	R$ 34.992,00
MN NUTRIÇÃO LTDA	2	FORMULA INFANTIL POLIMERICA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: LC PUFAS (ARA E DHA), PREBIOTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS, FERRO E OUTROS ELEGOELEMENTOS. CARACTERISTICAS REGULAMENTARES: LATA DE 400 A 800G, COM COLHER-MEDIDA.	G	INFATRINI (DANONE)	INFATRINI (DANONE)	24.000	R$ 0,30	R$ 7.200,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	3	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTE DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM SUBSTÂNCIAS COADJUVANTES QUE ESTIMULAM BENEFICAMENTE A RESPOSTA IMUNOLÓGICA LC PUFAS, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS), VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS	G	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 800G	288.000	R$ 0,08	R$ 23.472,00
VTR COMERCIAL LTDA	4	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS DE RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: 100% MALTODEXTRINA, CASEÍNA E/OU SORO DO LEITE, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN	G	Aptamil SL - Danone / Lata 800g	Aptamil SL - Danone / Lata 800g	100.000	R$ 0,12	R$ 11.960,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	5	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE/CASEÍNA. DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADA DE 67 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ. INGREDIENTES: PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS, LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. RECONSTITUIÇÃO:1 COLHER MEDIDA PARA CADA 30ML DE ÁGUA OU DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO	G	NESTLÉ	NAN ESPESSAR 800G	84.800	R$ 0,08	R$ 7.021,44
MN NUTRIÇÃO LTDA	6	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA). INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA OU OUTRO. PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO NA FORMA DE CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E PRODUTOS LÁCTEOS	G	APTAMIL SOJA (DANONE)	APTAMIL SOJA (DANONE)	84.800	R$ 0,09	R$ 7.216,48
VTR COMERCIAL LTDA	7	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, COM MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS LEVES E MODERADAS, SEM QUADROS DE DIARREIA, SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL, NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA E LACTOSE (MÍNIMO 40%); 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LCPUFAS (DHA E ARA), ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN, FRUTOSE, GALACTOSE E SACAROSE	G	Aptamil Pepti - Danone / Lata 800g	Aptamil Pepti - Danone / Lata 800g	124.800	R$ 0,19	R$ 24.211,20
MN NUTRIÇÃO LTDA	8	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E	G	PREGOMIN PEPTI	PREGOMIN PEPTI	209.600	R$ 0,25	R$ 52.924,00

		HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO. ISENTADE LACTOSE. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE DE GLICOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, TCM E ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DEPEIXE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E DERIVADOS DE SOJA		(DANONE)	(DANONE)			
BIOLIFE BRASIL LTDA	9	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR. INDICADA PARA ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS À GRAVES, TERAPIA NUTRICIONAL NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ORAL. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE DE GLICOSE, 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES (ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA OU DE ORIGEM VEGETAL), ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ENRIQUECIDO COM DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, SOJA, LACTOSE E GLÚTEN	G	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	NEOCATE LCP 400G (DANONE)	16.800	R$ 0,44	R$ 7.392,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	10	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR. INDICADA PARA ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS À GRAVES, TERAPIA NUTRICIONAL NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ORAL. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL, APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE DE GLICOSE, 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES (ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA OU DE ORIGEM VEGETAL), ÓLEOS VEGETAIS (EXCETO ÓLEO DE SOJA) E TCM, ENRIQUECIDO COM DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, SOJA, LACTOSE E GLÚTEN	G	NESTLÉ	ALFAMINO 400G	68.800	R$ 0,46	R$ 31.510,40
BIOLIFE BRASIL LTDA	11	FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ENTRE 01 E 10 ANOS DE IDADE QUE APRESENTEM ALERGIA ALIMENTAR (À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS), DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% ÓLEOS VEGETAIS (35% TCM, 65% TCL), EXCETO ÓLEO DE SOJA. OSMOLALIDADE: 610 MOSM/KG ÁGUA. ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, NUTRICIONALMENTE COMPLETA	G	NEO ADVANCE 400G (DANONE)	NEO ADVANCE 400G (DANONE)	116.800	R$ 0,57	R$ 66.576,00
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	12	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. INGREDIENTES: FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE GLÚTEN	G	dynab fiber		24.000	R$ 0,12	R$ 2.880,00
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS	13	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INGREDIENTES: 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR	G	carbodex		24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
N M LICITACOES LTDA	14	MÓDULO DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO. APRESENTAÇÃO: MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (100% CASEINATO DE CÁLCIO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, ISENTO DE SABOR	G	Bemvital Caseinato 250g Nutricium	Bemvital Caseinato 250g Nutricium	50.000	R$ 0,32	R$ 15.750,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	15	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS. INGREDIENTES: A BASE MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODIFICADO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 A 25% DE GOMAS (PODENDO SER GOMA TIPO XANTANA, GUAR, TARA OU MIX DESTAS) COM OUSEM CLORETO DE POTÁSSIO. ISENTO DE GLÚTEN	G	NUTERAL	MAXISPERSE CLEAR 176g	10.500	R$ 0,20	R$ 2.100,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	16	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA TCM. APRESENTAÇÃO: MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA (TCM). FONTE: 100%TCM. SEM GLÚTEN. SABOR ISENTO. ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	ML	NUTERAL	TCM AGE 250ml	5.000	R$ 0,22	R$ 1.110,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	17	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL (INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABOR BAUNILHA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS 58%, PROTEÍNAS DE 13% (100% DE PROTEÍNA ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29%. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE, SENDO ESTA DERIVADA DE MÁTERIA-PRIMA, NÃO ADICIONADA. MARCA: NUTREN JR	G	NESTLÉ	ISOSOURCE JUNIOR 400G	124.800	R$ 0,13	R$ 16.348,80
MN NUTRIÇÃO LTDA	18	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL (INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS), POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA IDADE. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ.	G	FORTINI PLUS (DANONE)	FORTINI PLUS (DANONE)	379.600	R$ 0,11	R$ 41.756,00

		INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 10 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 25 A 35% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DEMATÉRIA-PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS						
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	19	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. SABOR BAUNILHA.INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: PROTEÍNAS: 15 A 17% (100% ORIGEM ANIMAL - CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), CARBOIDRATOS: 55-60% (MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE), LIPÍDIOS: 25-30% (ÓLEO DE MILHO, CANOLA E PALMA), ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. SUPLEMENTADO COM TAURINA, COLINA E CARNITINA. ISENTA DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE, SENDO ESTA DERIVADA DE MÁTERIA-PRIMA, NÃO ADICIONADA	G	NUTERAL	TOTAL NUTRITION 400g	144.000	R$ 0,10	R$ 13.809,60
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP	20	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS DE 45 A 65% (MÍNIMO DE 80% DE MALTODEXTRINA, PODENDO CONTER AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 14 A 20% (COM NO MÍNIMO 40% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL DE ALTA QUALIDADE CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) E LIPÍDEOS DE 25 A 35% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OUCANOLA E/OU TCM). ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA-PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS EMINERAIS	G	PRODIET	TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	1.200.000	R$ 0,08	R$ 98.400,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	21	DIETA LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA,POLIMERICA HIPERCALORICA. INDICAÇÃO PARA USO ORAL OU ENTERAL. /SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA LÍQUIDA. INGREDIENTES:MÍNIMO DE 45% DE PROTEÍNA ANIMAL, 100% DE MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. CARACTERÍSTICASREGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CADA LITRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S N° 977/1998.	G	NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5 1L	120.000	R$ 0,03	R$ 3.540,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO ESPECÍFICO PARA O AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO E OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS. PARA USO ORAL OU ENTERAL. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, EE C. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE LÍQUIDO. INGREDIENTES: 45 A 50% DE CARBOIDRATOS (MALTO-DEXTRINA E/OU SACAROSE E/OU XAROPEDE GLICOSE E/OU AMIDO DE TAPIOCA E/OU LACTOSE), 25 A 30% DE PROTEÍNAS, SENDO NOMÍNIMO 55% DE ORIGEM ANIMAL (CASEINATO E SORO DO LEITE) ENRIQUECIDO COM ARGININA, ÓLEOS VEGETAIS, ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, E E C. ISENTO DE GLÚTEN	ML	NESTLÉ	NOVASOURCE PROLINE 200ML	28.000	R$ 0,09	R$ 2.520,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	23	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, ABASE DE PEPTÍDEOS. PARA PACIENTESCRÍTICOS, COM DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAISE DIFICULDADE DE ABSORÇÃO. INDICAÇÃO PARACRIANÇAS A PARTIR DE QUATRO ANOS, ADULTOSE IDOSOS. SABOR BAUNILHA E/OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ. COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA FORMULADA PARA DISTÚRBIOS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS, COMO DIARREIA,REFLUXO, RETARDO NO ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, PERDA DE PESO, FLATULÊNCIA, DISTENSÃO ABDOMINAL, CÓLICA, DOR ABDOMINAL, ENTRE OUTRAS. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMADE PÓ. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU SACAROSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE E GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇO DE LACTOSE PROVENIENTE DA MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA	G	NESTLÉ	PEPTAMEN PÓ 400G	12.000	R$ 0,34	R$ 4.021,20
N M LICITACOES LTDA	24	COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABORES DIVERSOS OU ISENTO DE SABOR. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, LEITE EM PÓ, VITAMINAS E MINERAIS	G	Sustemil 400g CHO/BAU/MOR Nutricium	Sustemil 400g CHO/BAU/MOR Nutricium	484.800	R$ 0,07	R$ 34.566,24
BIOLIFE BRASIL LTDA	25	FÓRMULA COMPLETA, DESTINADA AO USO ORAL E ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. OFERECE A POSSIBILIDADE DE DIFERENTES RECONSTITUIÇÕES E INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, GORDURA DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MEDIA, ÓLEO DE MILHO,	G	MODULEN 400G (NESTLÉ)	MODULEN 400G (NESTLÉ)	24.000	R$ 0,81	R$ 19.440,00

		LETICINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO E MOLIBDENIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ACIDO FÓLICO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12 E BIOTINA), CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA E OXIDO DE MAGNÉSIO. NÃO CONTEM GLÚTEN						
MN NUTRIÇÃO LTDA	26	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ SABORES DIVERSOS COM COLLHER DE MEDIDA ALTA DE 400 A 900G.	G	FORTINI PLUS (DANONE)	FORTINI PLUS (DANONE)	144.000	R$ 0,11	R$ 15.969,60
NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	27	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO.INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. PREFERENCIALMENTE SEM SABOR. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ. NÃO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO COMPOSTO LÁCTEO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS, APRESENTAR PREFERENCIALMENTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (SORO DO LEITE E CASEINATO) E/OU PROTEÍNA VEGETAL (SOJA). ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. O TEOR PROTEICO DEVE SER CONSIDERADO NA DILUIÇÃO EM ÁGUA	G	EREMIX	MEGAMIX PROTEIN+ 800G	100.000	R$ 0,07	R$ 7.300,00

Valor Máximo para a contratação R$ 555.426,96 (Quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de setembro de 2025

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F2775EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em cumprimento do cronograma e das etapas do CHAMAMENTO PÚBLICO N°09/2025 referente a FEIRA NA DERSON tornar público a lista dos inscritos no processo bem como a pontuação obtida mediante a documentação apresentada.

1. Homologação dos inscritos que se enquadram nos grupos (I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, e XX) em que a pontuação máxima a ser alcançada é 18 (dezoito) pontos.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	PONTUAÇÃO
Inez Stresser	12
Marcelo Felipe Bontorin	12
Divonete Aparecida Costa Pereira	11
Aline Rafaela Correa	11
Marta do R. Dalabrida Nazario (ONG ACIMA)	11
Jaqueline dos Santos	10,5
Thomas Crystopher Skrepski Santana	10
Maycon Maestrelly	10
Gisleine Cristine Bento	10
Wellington Jaime Kava	9
Guilherme Stolarczek	9
Giovana Santana de Bonfim	8
Alessandro da Luz Oliveira	6
Odair José Boaventura	5
Ana Cleiri Souza Rosa Lara	4
Eliane Martins (AMPEC)	2
Pedro Javier Medrano Morffe	2
Maria Ramona Mejias	2

2. Homologação dos inscritos que se enquadram nos grupos (XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XXI) em que a pontuação máxima a ser alcançada é 15 (quinze) pontos.

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	PONTUAÇÃO
Tatiane Rosa Neves	8

3. Conforme previsto no item 10.2 do chamamento, o candidato inscrito que não concorde com sua classificação através da pontuaçao obtida, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis realizar interposição de recursos conforme estabelecido no cronograma, entre os dias 08 e 09/09/2025, presencialmente na Sala do Empreendedor.

4. É de responsabilidade do candidato interessado acompanhar as próximas etapas do processo deste edital de chamamento público bem como para outros quaisquer esclarecimentos adicionais entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) através do contato (41) 98884-0144, ou se preferir em dias úteis, das 8h às 17h presencialmente na Sala do Empreendedor na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Horacy Santos, n° 222 - Centro - Rio Branco do Sul/PR.

Rio Brancodo Sul, 05 de Setembro de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7852A260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 436 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.180.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	104	R$ 1.000.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.48.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.41.41.00.00.00	303	R$ 170.000,00
TOTAL			**R$ 1.180.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 1.000.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 180.000,00
TOTAL			**R$ 1.180.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.180.000,00 (Um milhão, cento e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	Setembro	R$ 1.000.000,00
09.01	3.3	303	Setembro	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 1.180.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	Setembro	R$ 1.000.000,00
09.01	3.1	303	Setembro	R$ 180.000,00
TOTAL				**R$ 1.180.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:458C0A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 40/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35067 - Contratação de empresa especializada em Decoração Natalina, responsável pela prestação de serviços de ornamentação, iluminação e manutenção técnica, incluindo: Classificação, limpeza, organização e m Contratação de empresa especializada em Decoração Natalina, responsável pela prestação de serviços de ornamentação, iluminação e manutenção técnica, incluindo: Classificação, limpeza, organização e manutenção com reposição de materiais; Instalação e conservação de itens decorativos natalinos já existentes no acervo do município; Aquisição e fabricação de novos elementos decorativos e luminosos; Execução e instalação da iluminação natalina, manutenção técnica durante o período de vigência, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à execução; Bem como, o fornecimento, fabricação e instalação de estruturas metálicas que servirão de base permanente para a decoração natalina e reutilização em outras datas comemorativas. Conforme projetos e demais documentos técnicos anexos.	UN	1	393.681,72	393.681,72
Total Geral					**393.681,72**

Data de entrega dos envelopes: 01/10/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 01/10/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 04 de setembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:81FD4CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1056/2025

PORTARIA N° 1056, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Celona Bosco Silveira	Zeladora 40h	03/04/2007	2023/2024	25/08/2025 à 23/09/2025
02	Dejair de Barros Trindade	Agente Comb. a Endemias	01/12/2012	2023/2024	01/09/2025 à 30/09/2025
03	Iraci Rodrigues Varela de Moraes	Gari	03/01/2011	2024/2025	01/09/2025 à 30/09/2025
04	Laura Aparecida Oliboni Pieta	Assistente de Administração	03/07/2007	2022/2022	01/09/2025 à 30/09/2025
05	Fernando Antonio Vieira	Motorista	02/04/2012	2023/2024	15/09/2025 à 14/10/2025
06	Zulmira Dalmolin	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2024	2024/2025	04/09/2025 à 03/10/2025

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Lucelia Bianchini	Fisioterapeuta	05/05/2008	2024/2025	01/09/2025 à 15/09/2025

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:9C991FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 83/2025
Licitação n°: 16/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/09/2025
Data de adjudicação: 04/09/2025
Objeto homologado: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores de aro

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 12,5 X 80 - R18 10 LONAS PNEU 12,5 X 80- R18, 10 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO; RADIAL. ÍNDICE DE CARGA; 2180KG OU SUPERIOR. QUANTIDADE DE CAMADAS: 10 LONAS OU SUPERIOR. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO (EM MM): 26. USO APROPRIADO: EM RETROESCAVADEIRA 4X4.	JK TYRE	UNI	20,00	1.410,00	28.200,00
15	1	PNEU 165/70 R14 PNEU 165/70 R14. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA: 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T.	JK TYRE	UNI	12,00	280,00	3.360,00
18	1	PNEU 175 X 70 R 14 PNEU 175/70 R14. PARA AUTOMÓVEL, COM AS SGUINTS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CASUMINA	UNI	32,00	246,96	7.902,72
27	1	PNEU 205/65 R15 PNEU 205/65 R15. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE: H OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA; 94 OU SUPERIOR. ESTE PNEU DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PARA O USO EM SUPERFÍCIES ASFALFADAS.	WESTLAKE	UNI	8,00	295,00	2.360,00
28	1	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75, R17,5. DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ÍNDICE DE CARGA; 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE: J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM.	WESTLAKE	UNI	222,00	575,00	127.650,00
30	1	PNEU 225 X 65 R 16 C PNEU 225 X 65 R16 C. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE: R OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 112 OU SUPERIOR. QUANTIDADE DE CAMADAS: 10 LONAS OU SUPERIOR.O PNEU DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BALANCEADAS QUE PERMITAM USO ADEQUADO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS/ ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS ASFALTADAS.	APTANY	UNI	118,00	420,00	49.560,00
33	1	PNEU 235/65 R16 C PNEU 235/65 R16 C. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE T OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 104 OU SUPERIOR. PADRÃO DA BANDA DE RODAGEM: LISO.	APTANY	UNI	40,00	455,00	18.200,00
34	1	PNEU 235/70 R16 10 LONAS PNEU 235/70 R16. 10 LONAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL. ÍNDICE DE CARGA: 105 OU SUPERIOR QUANTIDADE DE CAMADAS: 10 LONAS OU SUPERIOR. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	WESTLAKE	UNI	16,00	530,00	8.480,00
TOTAL							245.712,72

GAMA PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CÂMARA DE AR 1400/ R24 CÂMARA 1400/ R24. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: FORA DO CENTRO. COM SELO DO INMETRO.	MAGGION	UNI	40,00	174,00	6.960,00
21	1	PNEU 18,4/34 10 LONAS PNEU 18.4-34. PARA TRATOR , COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNER	UNI	20,00	5.590,00	111.800,00
32	1	PNEU 23,1 R26 12 LONAS PNEU 23.1-R26, 12 LONAS. PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FORERUNNER	UNI	4,00	8.149,00	32.596,00
36	1	PNEU 235/75 17,5 LISO. 14 LONAS PNEU 235/75 17,5 LISO. 14 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO (EM MM): 14,7.	X BRI	UNI	40,00	734,46	29.378,40
TOTAL							180.734,40

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS PNEU 275/80 R22,5, 16 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. QUANTIDADE DE CAMADAS: 16 LONAS OU SUPERIOR. PADRÃO DA BANDA DE RODAGEM: LISO. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO (EM MM): 20.	HIFLY	UNI	36,00	1.520,00	54.720,00
38	1	PNEU 295/80 R225 16 LONAS PNEU 295/80 R225, 16 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE CARGA: 152 OU SUPERIOR. ÍNDICE DE VELOCIDADE: K OU SUPERIOR. PADRÃO DABANDA DE RODAGEM: LISO. QUANTIDADE DE CAMADAS: 16 LONAS OU SUPERIOR. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO (EM MM): 17,5.	NEUPAR	UNI	36,00	1.610,00	57.960,00
TOTAL							112.680,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	PNEU 185 X 65 R 14 PNEU 185 X 65 R14 - PARA ESTRADAS ASFALTADAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE: T OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 86 OU SUPERIOR.	CASUMINA/Casumina Tire	UNI	70,00	255,99	17.919,30
23	1	PNEU 185/60 R15, 84H PNEU 185-60 R15, 84H. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. ÍNDICE DE VELOCIDADE: H OU SUPERIOR. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE CARGA: 88 OU SUPERIOR. PADRÃO DE BANDA DE RODAGEM: LISO.	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UNI	40,00	243,99	9.759,60
TOTAL							27.678,90

RAVI E-COMMERCE LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	14 X 17,5 (CAMARAS) CÂMARA 14 X 17,5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	20,00	110,00	2.200,00
2	1	CAMARA 12,5 X 80 - R 18 CÂMARA 12,5 X 80 R18. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	28,00	130,00	3.640,00
3	1	CAMARA DE AR 14.9.24 CÂMARA 14,9-24. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: FORA DO CENTRO. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	28,00	190,00	5.320,00
5	1	CAMARA DE AR 17.5 X 25 CÂMARA 17.5 X 25. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	50,00	240,00	12.000,00
6	1	CAMARA DE AR 18.4.34 CÂMARA 18,4-34. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	30,00	310,00	9.300,00
8	1	CAMARAS DE AR 18 X 4 X 30 CÂMARA 18,4-30. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	20,00	280,00	5.600,00
9	1	CAMARAS DE AR 750 X 16 CÂMARA 750/16. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	20,00	60,00	1.200,00
10	1	CAMARAS DE AR 900 X 20 CÂMARA 900 X 20. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO BICO: CENTRAL. COM SELO DO INMETRO.	JABUTI	UNI	50,00	90,00	4.500,00
12	1	PNEU 14-9-24 - 8 LONAS PNEU 14.9-24. PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEEDROAD	UNI	20,00	1.510,00	30.200,00
13	1	PNEU 14 X 17.5 PNEU 14-17.5. PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDROAD	UNI	20,00	1.500,00	30.000,00
16	1	PNEU 17,5 X 25 - 16 LONAS PNEU 17,5 X 25 16 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL. ÍNDICE DE CARGA: 152 OU SUPERIOR. PADRÃO DA BANDA DE RODAGEM: PADRÃO. QUANTIDADE DE CAMADAS: 16 LONAS OU SUPERIOR.PADRÃO DE RODAGEM ESPECÍFICO: L3. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDROAD	UNI	60,00	3.050,00	183.000,00
17	1	PNEU 175 X 70 R 13 PNEU 175/70 R13. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TORNEL	UNI	82,00	230,00	18.860,00
19	1	PNEU 175/65 R14 PNEU 175/65 R14. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LANDSPIDER	UNI	60,00	244,00	14.640,00
20	1	PNEU 18 X4 X 30 - 10 LONAS PNEU 18,4-30 10 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL OU DIAGONAL. QUANTIDADE DE CAMADAS: 10 LONAS OU SUPERIOR. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO (EM MM); 40.	SPEEDROAD	UNI	20,00	3.300,00	66.000,00
24	1	PNEU 19,5 R24 12 LONAS PNEU 19.5 R-24. PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SPEEDROAD	UNI	24,00	2.420,00	58.080,00
25	1	PNEU 195 X 55 R 16 PNEU 195/55 R16. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE: V.	SUNWIDE	UNI	40,00	271,00	10.840,00
26	1	PNEU 205 X 70 R 15 C PNEU 205/70 R15C. PNEU DIRECIONADO PARA USO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS/ ESTRADAS DE TERRA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R.	DOUBLEKING	UNI	20,00	360,00	7.200,00
29	1	PNEU 215/75, R17,5 BORRACHUDO, 124/126L PNEU 215/75, R17,5, BORRACHUDO, 124/126L. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE: L OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 124/126 OU SUPERIOR. PADRÃO DA BANDA DE RODAGEM: BORRACHUDO. APROPRIADOS PARA O USO EM TRATORES CONVENCIONAIS 4X2.	ROYALBLACK	UNI	384,00	629,00	241.536,00
31	1	PNEU 225/75 R16 C PNEU 225 X 75 R16 C, 10 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO; T OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 104 OU SUPERIOR. ESTE PNEU DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PARA USO EM ESTRADAS ASFALTICAS.	DOUBLE KING	UNI	70,00	434,00	30.380,00
35	1	PNEU 235/70 R16C PNEU 235/70 R16C. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO. TIPO DE CONSTRUÇÃO; T OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 104 OU SUPERIOR. ESTE PNEU DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DIRECIONADAS PARA O USO EM ESTRADAS ASFALTICAS.	SUNWIDE	UNI	40,00	570,00	22.800,00
40	1	PNEU 750/16 10 LONAS PNEU 750/16 10 LONAS. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE CONSTRUÇÃO; DIAGONAL E CONVENCIONAL. ÍNDICE DE VELOCIDADE: J OU SUPERIOR. ÍNDICE DE CARGA: 121 OU SUPERIOR. QUANTIDADE DE CAMADAS: EXATAMENTE 10 LONAS. TIPO DEC DESENHO: PADRÃO. PADRÃO DA BANDA DE RODAGEM: FRISADO. TEM CARACTERÍSTICAS BALANCEADAS QUE PERMITE O USO ADEQUADO EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS/ ESTRADAS DE TERRA E EM ESTRADAS ASFALTADAS.	CHENGSHAN	UNI	12,00	616,00	7.392,00
41	1	PNEU 750/16 8 LONAS PNEU 750/16 8 LONAS AGRICOLA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. TIPO DE CONSTRUÇÃO; DIAGONAL.	SPEEDROAD	UNI	16,00	600,00	9.600,00
42	1	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS PNEU 900 R20. 14 LONAS. TIPO RADIAL,	SAILUN	UNI	84,00	1.970,00	165.480,00

		DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
43	1	PROTETOR DE ARO 1400-24 PROTETOR DE ARO 1400-24. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO	JABUTI	UNI	24,00	60,00	1.440,00
44	1	PROTETOR DE ARO 17.5 X 25 PROTETOR DE ARO 17.5 X 25. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO	JABUTI	UNI	48,00	140,00	6.720,00
45	1	PROTETOR DE ARO 900-20 PROTETOR DE ARO 900-20. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO	JABUTI	UNI	50,00	32,00	1.600,00
TOTAL							949.528,00
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PNEU 1400 X 24 PNEU 1400-24. PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Alliance	UNI	60,00	1.900,00	114.000,00
TOTAL							114.000,00

Valor homologado: 1.630.334,02

Santa Amélia, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1C8FD757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de recargas de extintores de incêndio, placas de identificação fotoluminescentes de rota de fuga e lâmpadas de emergência, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.

Empresa: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 84.981.877/0001-09, Av. 19 de dezembro, 357, zona 06, CEP: 87.015-610, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 5.240,75 (cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS – extintores maringaense	UND	23	R$ 32,00	R$ 736,00
2	RECARGA DE EXTINTOR CO2-6 KG– extintores maringaense	UND	9	R$ 70,00	R$ 630,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS–8 KG– extintores maringaense	UND	4	R$ 50,00	R$ 200,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PQS–6KG– extintores maringaense	UND	4	R$ 45,00	R$ 180,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PQS –04 KG–ABC– extintores maringaense	UND	39	R$ 35,00	R$ 1.365,00
6	RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS-02KG-ABC– extintores maringaense	UND	5	R$ 26,95	R$ 134,75
7	RECARGA DE EXTINTORES PQS–4 KG-BC– extintores maringaense	UND	30	R$ 32,00	R$ 960,00
8	PLACA FOTO LUMINESCENTE ROTA DE FUGA E SAÍDA FINAL DE ROTA DE FUGA MEDINDO 15X30 – FLUXO5-1E5-2 CONFORME NPT020. – extintores maringaense	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
9	LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREA DE COBERTURA 25 MCOM ABA DE FICÇÃO, BATERIA DE LÍTIO, 30 LEDS SMD PREMIUM 110/220BIVOLTAUTOMÁTICO,01 ANO DE GARANTIA. – extintores maringaense	UND	30	R$ 22,50	R$ 675,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A8AF09BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 36/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 36/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de bolsa térmica, nécessaire multiuso personalizados e organizadores porta comprimidos para atendimento da Secretária Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA TÉRMICA (Preta) Com capacidade mínima de 10 litros. BOLSA TERMICA (Preta) com dimensões de 18,5 cm x 28 cm x 20,5 cm e 10 L de capacidade, em tecido de alta resistência, com revestimento térmico em alumino ou espuma térmica, fechamento em zíper reforçado na parte superior, com alças duplas costuradas com reforço nas laterais, gravação colorida na lateral com brasão e texto (Secretaria de Saúde).	PROPRIA PROPRIA		un	100,00	21,52	2.152,00
1	2	NECESSARIE/ESTOJO MULTIUSO (PRETO) COM NO MÍNIMO 2,4 LITROS NECESSARIE/ESTOJO MULTIUSO (PRETO) Com dimensões mínimas de 20x10x12 cm e 2,4 l de capacidade, em tecido resistente, com acabamento reforçado, fechamento em zíper na parte superior, com alças laterais, e gravação colorida na lateral com brasão e texto (Secretaria de Saúde).	PROPRIA PROPRIA		UN	1.500,00	11,15	16.725,00
2	1	Organizador/Porta Comprimidos Diário Organizador porta comprimidos diário com 7 (sete) repartições sendo 1 (uma) para cada dia da semana com comprimento mínimo de 8,5 cm por 5,5 cm e 2,0 cm de profundidade. Deverá ser nas cores preto, verde e amarelo claro, totalizando 1.500 cada cor para os períodos manhã, tarde e noite.	PROPRIA PROPRIA		un	4.500,00	2,97	13.365,00
TOTAL								32.242,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 32.242,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9D436EC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 247/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 247/2025
De 04 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2071	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	150.000,00
	SUBTOTAL	174.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3764	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2049	Campo Limpo em Resíduos de Agrotóxicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
18.541.0009.2049	Campo Limpo em Resíduos de Agrotóxicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
20.606.0010.2058	Erradicação e Tuberculose Lei 806/2018	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2081	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	150.000,00
	SUBTOTAL	194.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
	TOTAL	290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8CD9AEA8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 248/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO 248/2025
De 04 de setembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.552,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2861	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.795,20
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.652,80
	SUBTOTAL	60.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	134.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINC	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6502F619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 19-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 26/2025
IDEUSO Nº 2025034

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30,

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19/2025 – 06 de fevereiro de 2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DE 54 PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL MULTIPLA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ELVIRA PIGOLI CRESPILHO, DE ACORDO COM A LEI Nº 012/2025

05.001.12.367.0018.2.428 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem reformular o Plano de trabalho do referido contrato, permanecendo o mesmo valor total do contrato original, conforme abaixo:

PLANO DE TRABALHO							
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
01	**01**	Aquisição de Material de Consumo; Material permanente, Serviços de Terceiros/ Pessoas Jurídica e pagamento de pessoal	**Pessoas**	**54**	**A partir da aprovação do Plano de Trabalho**	**Dez/2025**	

5. PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	
3-3-90-30.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 113.483,37
3-3-90-39.0000	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	R$ 13.214,07
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 9.950,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 99.850,00
4.4.90.58.2	MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.600,00
3.3.90.40.95	SERVIÇO DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL		**R$ 250.897,44**

Detalhamento em anexo.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE:						
META	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**
	----------	41.816,24	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12
META	**7ª PARCELA**	**8ª PARCELA**	**9ª PARCELA**	**10ª PARCELA**	**11ª PARCELA**	**12ª PARCELA**
	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor da Ata mencionado na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos do processo licitatório sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 12 de fevereiro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F3A8A357

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E L. M CARDOSO E CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para o almoço da XV Cavalgada da Independência

MODALIDADE: DISPENSA Nº 73/2025, de 29 de agosto de 2025
OBJETO: gêneros alimentícios e material de limpeza
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUM
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICOS + MATERIAL LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MAX. UNIT	VALOR MAX. TOTAL
1	PACOTES ARROZ 5 KG FAIXA NOBRE	PCTE	15	24,80	372,00
2	PACOTES DE FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA DE 1 KG	PCTE	15	6,98	104,70
3	LITROS DE OLÉO DE SOJA	LITRO	8	6,98	55,84
4	PACOTES DE SAL FINO	KG	3	2,45	7,35
5	LITROS DE VINAGRE	LITRO	9	2,75	24,75
6	CEBOLA	KG	45	3,49	157,05
7	PACOTES DE SAZON 60 GRAMAS – CARNE	PCTE	8	5,99	47,92
8	CAIXAS DE CALDO KNOR – CARNE	CXA	9	0,99	8,91
9	PACOTES DE PIMENTA DO REINO	PCTE	4	4,19	16,76
10	MANDIOCA DESCASCADA TIPO DA ROÇA	KG	90	5,99	539,10
11	TOMATE TIPO SALADA	KG	90	8,99	809,10
12	PAES TIPO FRANCES	UNID	900	0,99	891,00
13	PACOTES DE 1 KG DE SAL GROSSO PARA CHURRASCO	PCTE	15	2,49	37,35
14	DETERGENTES DE LAVAR LOUÇAS YPE	UNID	15	2,49	37,35
15	PACOTES DE BOM BRIL	PCTE	6	2,79	16,74
16	PACOTES DE BUCHA TIPO SCOTH BRITE	PCTE	9	0,74	6,66
17	CAIXAS DE PALITO DE DENTES COM 100 UNIDADES	CXA	6	0,99	5,94
18	ROLOS DE PAPEL ALUMINIO 45 CM	ROLO	30	6,49	194,70
19	PACOTES DE PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS CADA	PCTE	9	3,69	33,21
20	CAIXAS DE SÃBAO EM PÓ 1.6 KG	CXA	3	18,80	56,40
21	GARRAFAS DE AGUA MINERAL SEM GÁS 510 ML	UNID	900	1,19	1.071,00
22	LITROS DE REFRIGERANTE TIPO COCA COLA 2 LITROS	UNID	30	9,99	299,70
23	PACOTE DE PRATOS DESCARTAVEIS 21 CM PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCTE	18	2,99	53,82
24	PACOTES DE GARFOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCTE	30	11,99	359,70
25	PACOTES DE FACAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCTE	30	11,99	359,70
26	PACOTES DE COPO DESCARTAVEIS DE 200 ML COM 100 UNIDADES CADA	PCTE	9	4,99	44,91
27	PACOTES DE SACOS DE CARVAO DE 20 KG	PCTE	15	79,90	1.198,50
28	PACOTES DE GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM COM 50 CADA	PCTE	18	1,99	35,82
29	ROLOS DE PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES CADA	ROLO	6	4,55	27,30
Total					**6.873,28**

Valor global: **R$ 6.873,28 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D237C909

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone: (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____

CNPJ – 78.844.479/0001-30

PLANO DE TRABALHO - ADITIVO			
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**			CGC: **78.844.479/0001-30**
ENDEREÇO: **AVENIDA SÃO PAULO – Nº. 399.**			
CIDADE: **SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.**	UF: **PR**	CEP: **87.955-000**	FONE: **(44) 34641172**
CONTA CORRENTE	BANCO **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA **0520-7**	PRAÇA DE PGTO **LOANDA**
NOME DO RESPONSÁVEL: **MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL**		CPF: **843.982.999-04**	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO **4.059.657-7 SESP/PR**	CARGO/ FUNÇÃO: **PRESIDENTE DA APAE**		
ENDEREÇO: **RUA CURITIBA, Nº 103 - B**		CEP: **87.955-000**	
2. OUTROS PARTÍCIPES			
NOME:	CGC/CPF:	EA:	
ENDEREÇO:		CEP:	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: **Termo de Colaboração para atendimento as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento**			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO **A partir da aprovação do Plano de Trabalho**		TÉRMINO **DEZ/2025**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo, material permanente, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, pagamento de pessoal.**			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Os recursos serão disponibilizados para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, para o atendimento de 54 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, desde recém-nascidos, bebês e crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e em sua maioria com baixo poder aquisitivo. Garantir ações de integração e inclusão ao mercado de trabalho e revitalização no atendimento às pessoas com Deficiências, favorecendo o processo de inclusão social no sentido de garantir a inclusão do educando no processo de ensino com qualidade. Visando à promoção das famílias e a melhoria da qualidade de vida das mesmas. A unidade executora será o Departamento Municipal da Educação, que repassará os recursos à Instituição.			

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone:(44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____
CNPJ – 78.844.479/0001-30

PLANO DE TRABALHO						
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	**01**	Aquisição de material de consumo; Material permanente, Serviços de Terceiros/ Pessoas Jurídica e pagamento de pessoal	**Pessoas**	**54**	**A partir da aprovação do Plano de Trabalho**	**DEZ/2025**

5. PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 99.850,00	
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 9.950,00	
3-3-90-30.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 113.483,37	
3-3-90-39.0000	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO	R$ 13.214,07	
3.3.90.40.95	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDÍCA	R$ 1.800,00	
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.600,00	
TOTAL GERAL		**R$ 250.897,44**	**R$ 67.542,00**
Detalhamento em anexo.			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE:						
META	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**
	----------	41.816,24	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12
META	**7ª PARCELA**	**8ª PARCELA**	**9ª PARCELA**	**10ª PARCELA**	**11ª PARCELA**	**12ª PARCELA**
	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12	20.908,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax (44) 3464-1163
CNPJ/MF 76.975.259/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

7. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** que **i**nexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.
Pede Deferimento

São Pedro do Paraná - (PR) 28 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL
Presidente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO,

São Pedro do Paraná - Pr, _____ de _____ de ____. _____ Concedente
9. JUSTIFICATIVA DE DESAPROVAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

&

PREFEITURA MUNICIPAL
E
APAE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

2025

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:994FF79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.366, DE 4, DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal"; Altera a Lei 2.230/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SAAE" e Altera a Lei 2.231/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SERMUSA", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos XI e XII da Lei 2.229/2014 passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. O Anexo XIII da Lei 2.229/2014 passam a vigorar com as alterações e inclusões de descrição dos cargos e funções constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º. O Artigo 87 da Lei 2.229/2014, mantidas as partes inalteradas, passa a vigorar com alterações e inclusões, com a seguinte redação:

Art. 87. (...)

(...)

b. A atribuição da gratificação de função de confiança aos cargos de Coordenador da Escola Municipal de Governo, de Corregedor e Ouvidor Geral, de Coordenador Geral de Licitações e de Chefe da Divisão de Receitas recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a função gratificada de direção prevista no Anexo XII desta Lei.

c. Quando o Anexo XII prever designação do cargo de Assessor para servidor efetivo, a remuneração corresponderá a gratificação de função prevista para o cargo de chefia.

d. A atribuição da gratificação de função de confiança aos cargos de Assessor do Departamento de Fazenda, de Assessor da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, de Chefe da Divisão de Transporte Escolar e Chefe da Divisão de Assistência Social Básica recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a função gratificada de chefia II prevista no Anexo XII desta Lei.

e. Caso a nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade recaia sobre servidor efetivo, o servidor poderá optar pelo valor do vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, correspondente a função gratificada de direção prevista no Anexo XII desta Lei.

Art. 4º. O Anexo II da Lei 2.230/2014 passa a vigorar na forma dos Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. A Lei 2.230/2014 passa a vigorar com a inclusão do Artigo 8º-A, com a seguinte redação:

Art. 8º-A. À Assessoria do Diretor Superintendente compete o assessoramento do responsável pela Autarquia, em especial:
I – auxiliar o Diretor Superintendente nas atividades de direção e coordenação da autarquia, prestando apoio técnico e administrativo nas matérias de competência do SAAE;
II – acompanhar e assessorar na formulação e execução das políticas públicas relativas aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais atividades técnicas e operacionais da autarquia;
III – assessorar na elaboração de estudos, projetos, contratos, planos de trabalho, relatórios gerenciais e demais instrumentos administrativos e operacionais do SAAE;

IV – auxiliar na supervisão dos setores técnico-operacionais, administrativos e financeiros da autarquia, quando assim designado pelo Diretor Superintendente;
V – promover a articulação institucional com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades privadas, sempre que envolvam questões de saneamento básico ou interesse da autarquia;
VI – acompanhar e assessorar o trâmite de processos administrativos e legislativos relacionados ao SAAE, inclusive junto à Câmara Municipal e ao TCE;
VII – subsidiar o Diretor Superintendente com dados, levantamentos e pareceres técnicos que auxiliem na tomada de decisões estratégicas para a autarquia;
VIII – representar o SAAE, quando designado, em eventos, reuniões, audiências, solenidades e demais atos oficiais de natureza técnica, institucional ou política;
IX – auxiliar na organização e no cumprimento das obrigações legais e regulatórias do SAAE, inclusive quanto à transparência pública e à prestação de contas;
X – desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Superintendente, compatíveis com a naturezadocargo.

Art. 6º. O Anexo II da Lei 2.231/2014 passa a vigorar na forma dos Anexo V desta Lei.

Art. 7º. A Lei 2.231/2014 passa a vigorar com a inclusão do Artigo 8º-A e Artigo 9º-B, ambos com a seguinte redação:

Art. 8º-A. À Assessoria do Diretor Superintendente compete o assessoramento do responsável pela Autarquia, em especial:
I – prestar apoio técnico e administrativo direto ao Diretor Superintendente nas atividades de coordenação e supervisão geral da autarquia, especialmente nas áreas de planejamento, gestão e articulação interinstitucional;
II – assessorar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde no âmbito do SERMUSA, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – auxiliar na coordenação dos serviços e unidades de saúde sob responsabilidade do SERMUSA, contribuindo para a melhoria da qualidade da atenção à saúde e da gestão de recursos;
IV – acompanhar a execução dos planos, programas e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde, bem como colaborar na elaboração de relatórios de gestão, prestação de contas e indicadores de desempenho;
V – promover a interlocução com os conselhos de saúde, órgãos de controle, instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e demais parceiros institucionais;
VI – acompanhar o trâmite de processos administrativos e legislativos relacionados à saúde pública, inclusive junto à Câmara Municipal, órgãos de controle e demais esferas de governo;
VII – subsidiar o Diretor Superintendente com estudos técnicos, pareceres, relatórios e informações estratégicas para a tomada de decisões;
VIII – representar o SERMUSA, quando designado, em reuniões, conferências, eventos, audiências públicas e demais atos oficiais de natureza técnica, política ou institucional;
IX – contribuir com o planejamento e a execução das ações de transparência, controle social e ouvidoria no âmbito do SERMUSA;
X – desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Superintendente, compatíveis com a naturezadocargo.

(...)

Art. 9º-B. À Assessoria da Divisão de Assistência Odontológica compete:
I – prestar apoio técnico e administrativo à Divisão de Assistência Odontológica na coordenação, organização e supervisão das ações e serviços de saúde bucal no âmbito municipal;
II – assessorar na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde bucal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Plano Municipal de Saúde;
III – acompanhar e apoiar a implantação e o funcionamento das unidades de atendimento odontológico, incluindo UBSs, unidades móveis, centros de especialidades e demais serviços integrados;
IV – assessorar na articulação com as demais áreas da saúde municipal, promovendo a integração das ações odontológicas com a atenção primária, especializada e vigilância em saúde;
V – colaborar na elaboração de protocolos clínicos, fluxos de atendimento, relatórios técnicos, indicadores de produção e metas pactuadas;
VI – auxiliar na organização e execução de campanhas educativas, ações preventivas, mutirões e programas voltados à promoção da saúde bucal junto à comunidade;
VII – assessorar na interlocução com o Conselho Municipal de Saúde, instituições de ensino, entidades profissionais e órgãos de controle e regulação da saúde bucal;
VIII – representar a Divisão, quando designado, em reuniões técnicas, fóruns temáticos, eventos institucionais e outras atividades vinculadas à saúde odontológica;
IX – subsidiar a Direção do Departamento de Atenção Básica e o Diretor Superintendente do SERMUSA com informações técnicas e gerenciais que contribuam para a qualificação dos serviços prestados;
X – desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou pelo Diretor Superintendente, compatíveis com a naturezadocargo.

Art. 8º. O Artigo 15 da Lei Municipal 2.231/2014, inalterados o *caput* e o parágrafo, passa a vigorar com renumeração da alínea *a* do parágrafo primeiro, que passa a ser o parágrafo segundo, este com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

Parágrafo segundo. A atribuição da gratificação de função de confiança ao cargo de Ouvidor em Saúde e de Chefe da Divisão de Programas e Faturamento recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponderá a função de chefia II prevista do Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Os demais parágrafos do Artigo 15 da Lei Municipal 2.231/2014, ficam renumerados na forma a seguir, com inclusão do parágrafo sétimo, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

Parágrafo terceiro. O anuênio do servidor municipal efetivo em exercício de cargo de confiança que optar pela remuneração do cargo de confiança será calculado sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo quarto. A função de confiança concernente ao Gerente de Unidade Básica de Saúde corresponderá a duas vezes o valor da função de confiança prevista para os cargos de chefia.

Parágrafo quinto. A função de confiança concernente ao Gerente de Unidade Básica de Saúde que tenha sob sua responsabilidade UBS que trabalhe para além das 17:00 horas, corresponderá a duas vezes e meia o valor da função de confiança prevista para os cargos de Chefia, enquanto houver funcionamento regular na UBS além do horário normal.

Parágrafo sexto. A atribuição da gratificação de função de confiança ao Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio e ao Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a função gratificada de direção prevista no Anexo II desta Lei.

Parágrafo sétimo. Quando o Anexo II prever designação do cargo de Assessor para servidor efetivo, a remuneração corresponderá a gratificação de função prevista para o cargo de chefia.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento na remuneração dos servidores comissionados do Município de Sertanópolis titulares das referências CC I, CC DS, CC O, CC 1, CC 2, CC 3, CC 4 e CC 5, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualmente vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 4 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 012/2025
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO XI

LOTAÇÃO, REFERÊNCIA SALARIAL, VAGAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Secretário de Administração Geral	CC I	01	Ensino médio
CONTROLADORIA GERAL			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Controlador Geral	CC I	01	- Preferencialmente, servidor de provimento efetivo. - Capacitação técnica e profissional mediante a seguinte ordem de preferência: I- nível superior na área das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Gestão/Administração; II- curso técnico na área de Ciências Contábeis ou Gestão/Administração; III- desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município; IV- maior tempo de experiência na administração pública.
Controlador Adjunto	FG	01	Servidor efetivo com ensino superior ou técnico nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas, Sociais ou Gestão/Administração.
ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Assessor de Gabinete	CC	01	Ensino médio
ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Assessor de Governo e Relações Institucionais	CC	03	Ensino médio
Assessor de Comunicação e Cerimonial	CC	02	Ensino médio
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Coordenador Geral de Licitações	FG	01	Servidor efetivo com ensino superior ou técnico
CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Corregedor e Ouvidor Geral	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Fazenda	CC	01	Ensino médio
Assessor do Departamento de Fazenda	FG	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Tesouraria	CC	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Receita	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Assessor da Divisão de Receita	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Contabilidade	CC	01	Ensino superior na área de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade
Assessor da Divisão de Contabilidade	CC	01	Ensino superior na área de Ciências Contábeis, Administração ou Direito
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Educação	CC	01	Ensino superior na área do Magistério
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil	CC	01	Ensino médio

Chefe da Divisão de Transporte Escolar	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC	01	Ensino superior nas áreas das Ciências Humanas ou Estudos Sociais Aplicados
Assessor do Departamento de Assistência Social	CC	01	Ensino superior
Chefe da Divisão de Assistência Social Especial	CC	01	Ensino médio
Assessor da Divisão de Assistência Social Especial	CC	01	-
Chefe da Divisão de Assistência Social Básica	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Padaria e Lactário Municipal	CC	01	Ensino médio
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	CC	01	-
Chefe da Divisão de Infraestrutura	CC	01	-
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	FG	01	Servidor efetivo
Chefe da Divisão de Manutenção Urbana	CC	01	-
Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte	CC	01	-
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC	01	Ensino superior ou médio profissionalizante na área
Assessor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	FG	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Agropecuária	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Bem Estar Animal	CC	01	Ensino superior
Assessor da Divisão de Bem Estar Animal	CC	01	Ensino médio
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	CC	01	Ensino médio
Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Cultura	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Turismo	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Biblioteca Pública	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Administração	CC	01	Ensino médio
Assessor do Departamento de Administração	CC	02	Ensino médio
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Compras	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Patrimônio	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Informações Institucionais	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor	CC	01	Ensino superior, com formação em Direito
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda	CC	01	Ensino médio
Assessor da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda	FG	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Frotas	FG	01	Ensino médio
Coordenador da Escola Municipal de Governo	FG	01	Servidor efetivo com ensino superior
PROCURADORIA JURÍDICA			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Procurador-Geral	CC I	01	- Preferencialmente entre os Procuradores do Município. - Ensino superior, com formação em Direito; inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; experiência profissional de, no mínimo, três anos ou especialização na área pública.
Assessor Jurídico da Procuradoria	CC	02	Ensino superior, com formação em Direito
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	CC	01	Ensino superior, com formação em Engenharia ou Arquitetura
Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras	CC	01	Ensino superior, com formação em Engenharia ou Arquitetura
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	01	Ensino médio
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Esportes	CC	01	Ensino médio

ANEXO II

ANEXO XII

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC I	02	(...)
CC DS	01	(...)
CC O	01	(...)
CC 01	14	(...)
CC 02	12	(...)
CC 03	21	(...)
CC 04	07	(...)

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
FG Direção	(...)
FG Chefia	(...)
FG Chefia II	R$ 1.270,36

ANEXO III

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

(...)

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena, em conjunto com a Divisão, as ações voltadas à proteção, cuidado, saúde e bem-estar dos animais no município, em articulação com entidades protetoras, ONGs, clínicas veterinárias, sociedade civil e órgãos públicos; - assessora na formulação, execução e avaliação de políticas públicas e programas de controle populacional, vacinação, adoção, resgate e guarda responsável de animais; - supervisiona o funcionamento dos serviços conveniados ou terceirizados voltados à causa animal, bem como os espaços públicos destinados à proteção e acolhimento de animais; - assessora na elaboração de projetos e campanhas educativas sobre proteção animal e prevenção de maus-tratos, promovendo a conscientização comunitária; - subsidia a Divisão e o Poder Executivo com dados, relatórios e informações sobre denúncias, estatísticas, demandas e ações realizadas na área de bem-estar animal; - assessora na articulação com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, promovendo a integração com os demais órgãos públicos e representantes da sociedade; - acompanha o trâmite de requerimentos, indicações e projetos legislativos relacionados à causa animal junto à Câmara Municipal; - assessora o Diretor da Divisão e outras autoridades, quando demandado, em representações públicas, visitas técnicas e eventos relacionados ao tema; - assessora o Prefeito Municipal e demais gestores nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, incluindo o fornecimento de informações e subsídios técnicos; - desenvolve outras atividades correlatas.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena, em apoio à Divisão, a execução de políticas públicas voltadas à proteção social especial de média e alta complexidade, assegurando o atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco, violação de direitos ou vulnerabilidade extrema; - assessora na formulação e avaliação de programas e serviços como acolhimento institucional, abordagens sociais, atendimento a pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, vítimas de violência e demais públicos prioritários; - supervisiona a articulação com as redes intersetoriais de saúde, educação, segurança pública e justiça, visando o atendimento integral e humanizado do público-alvo da proteção social especial; - assessora na elaboração de relatórios técnicos, estatísticas e diagnósticos sociais que subsidiam a gestão e o planejamento de políticas públicas específicas; - assessora na interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social e outros colegiados afins, garantindo o cumprimento das normativas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social); - acompanha e orienta o cumprimento das metas pactuadas junto ao Estado e à União, relativas aos serviços socioassistenciais conveniados ou cofinanciados; - assessora o Diretor da Divisão em eventos, capacitações, reuniões técnicas e visitas institucionais; - assessora o Prefeito e o Secretário da pasta nos assuntos da área, prestando informações e apoio técnico sempre que solicitado; - desenvolve outras atividades correlatas.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena, em apoio ao Departamento, a organização interna dos processos administrativos, em articulação com os diversos setores da administração pública municipal; - assessora na elaboração, atualização e cumprimento de normas, procedimentos e fluxos administrativos, garantindo a eficiência da máquina pública; - supervisiona, quando demandado, os setores vinculados ao Departamento, como recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado e protocolo, assegurando o bom funcionamento institucional; - assessora na análise de contratos, convênios, termos administrativos e demais instrumentos jurídicos ou operacionais sob responsabilidade do Departamento; - elabora e organiza relatórios de gestão, pareceres técnicos e controles internos relacionados à atividade administrativa; - assessora na implantação de políticas de modernização administrativa, digitalização de documentos, gestão de pessoas e melhoria da prestação de serviços internos; - acompanha o trâmite de processos administrativos junto à Procuradoria, Controladoria, Câmara Municipal e demais órgãos públicos; - assessora o Diretor do Departamento em reuniões, audiências, eventos e representações oficiais; - assessora o Prefeito e o Secretário Geral nos assuntos de sua competência, fornecendo dados e subsídios para a tomada de decisões; - desenvolve outras atividades correlatas.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena as ações culturais e turísticas em articulação com a comunidade, entidades culturais, artísticas, turísticas, associações e demais segmentos da sociedade civil; - assessora na elaboração, execução e avaliação de projetos, programas e eventos voltados à promoção da cultura local e do potencial turístico do município; - supervisiona e provê o funcionamento dos mecanismos de fomento à cultura e ao turismo, inclusive os realizados por meio de parcerias, convênios e cooperações com outras esferas de governo ou instituições privadas; - assessora na interlocução entre o Departamento de Cultura e Turismo e os conselhos municipais de cultura e turismo, garantindo a participação democrática e o cumprimento das diretrizes estabelecidas; - subsidia o Departamento e o Poder Executivo com informações, dados e diagnósticos sobre demandas, necessidades e percepções da população em relação às políticas culturais e turísticas; - assessora na elaboração de propostas legislativas, requerimentos, indicações e demais instrumentos relacionados à área cultural e turística, bem como no acompanhamento dos trâmites junto à Câmara Municipal; - gerencia, quando demandado, a divulgação oficial de eventos, programas e ações culturais e turísticas nos canais institucionais; - assessora o Diretor do Departamento e demais autoridades em atividades de representação institucional em eventos, solenidades e cerimônias ligadas à cultura e ao turismo; - assessora o Secretário Geral e Diretores, quando por estes demandado, dentro de suas funções e atribuições; - assessora o Prefeito Municipal e o Diretor do Departamento nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, bem como no fornecimento de dados e informações para subsidiar o processo decisório; - desenvolve outras atividades correlatas.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	FG	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena, em apoio ao Departamento, as ações relativas à gestão financeira, orçamentária, contábil e tributária do município, garantindo a legalidade, eficiência e transparência dos atos da administração fiscal e fazendária; - assessora na elaboração e acompanhamento da proposta orçamentária anual, plano plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na execução e controle da Lei Orçamentária Anual (LOA); - supervisiona, quando demandado, os setores vinculados ao Departamento, como tesouraria, contabilidade, fiscalização tributária, arrecadação, dívida ativa e lançadoria; - assessora na organização dos processos de prestação de contas, balancetes mensais, relatórios fiscais e demais obrigações legais junto aos órgãos de controle interno e externo; - assessora na elaboração de estudos técnicos e projeções de receitas, auxiliando na definição de metas fiscais e no equilíbrio das contas públicas; - subsidia o Departamento e o Poder Executivo com informações gerenciais e dados financeiros que auxiliem no planejamento e tomada de decisões estratégicas; - acompanha, quando solicitado, o trâmite de projetos de lei relacionados à matéria tributária, orçamentária e financeira no âmbito do Poder Legislativo; - assessora na interlocução com órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, Receita Estadual e Federal, bem como em convênios e parcerias que envolvam repasses ou transferências de recursos;		

- assessora o Diretor do Departamento, o Prefeito e demais autoridades, quando demandado, em audiências públicas, reuniões técnicas, eventos e representações institucionais;
- desenvolve outras atividades correlatas.

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE RECEITAS	FG	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena, em apoio à Divisão, as atividades relacionadas à gestão das receitas públicas municipais, assegurando a efetividade na arrecadação dos tributos e demais ingressos do Tesouro Municipal; - assessora na formulação, execução e avaliação das políticas de administração tributária, incluindo o lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos de competência municipal; - supervisiona, quando demandado, os setores e procedimentos vinculados à geração de receitas, como cadastro mobiliário e imobiliário, IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições; - assessora na análise e atualização da legislação tributária municipal, propondo medidas de modernização, justiça fiscal e incremento da arrecadação; - acompanha a tramitação de processos administrativos tributários e presta apoio técnico na instrução e elaboração de pareceres, notificações, autos de infração e defesas; - subsidia a Divisão e o Departamento de Fazenda com relatórios, dados estatísticos e projeções de receita, colaborando com o planejamento orçamentário e financeiro do Município; - assessora na articulação com a Procuradoria Fiscal, órgãos de controle, contribuintes e entidades de classe, promovendo a regularização de débitos e o fortalecimento da relação fisco-contribuinte; - assessora na organização e fiscalização de campanhas de arrecadação, programas de recuperação fiscal (Refis) e demais incentivos legais; - assessora o Diretor da Divisão e outras autoridades, quando demandado, em reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e representações oficiais; - assessora o Prefeito e o Secretário da Fazenda nos assuntos de sua competência, prestando informações técnicas e subsídios para decisões estratégicas; - desenvolve outras atividades correlatas.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E RENDA	FG	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- coordena, em apoio à Divisão, as ações voltadas à promoção da empregabilidade, qualificação profissional e geração de oportunidades de trabalho e renda no âmbito municipal; - assessora na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos voltados à intermediação de mão de obra, empreendedorismo, economia solidária, qualificação e reinserção no mercado de trabalho; - supervisiona, quando demandado, o funcionamento das unidades e serviços ligados à política de trabalho e renda, como agências do trabalhador, balcões de emprego, centros de qualificação e demais equipamentos públicos; - assessora na articulação com instituições de ensino, empresas, sindicatos, organizações da sociedade civil e demais parceiros para ampliação de vagas, cursos e oportunidades de capacitação; - subsidia a Divisão e o Poder Executivo com relatórios, dados estatísticos, diagnósticos e indicadores do mercado de trabalho local, colaborando com o planejamento de ações estratégicas; - assessora na elaboração de propostas legislativas, convênios, termos de cooperação e parcerias relacionadas à política municipal de trabalho e renda; - acompanha, quando solicitado, a tramitação de requerimentos, indicações e projetos legislativos correlatos junto à Câmara Municipal; - assessora o Diretor da Divisão em reuniões, audiências públicas, fóruns temáticos, eventos e representações institucionais ligadas ao setor produtivo e à inclusão produtiva; - assessora o Prefeito e o Secretário da pasta nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, prestando informações e apoio técnico à tomada de decisão; - desenvolve outras atividades correlatas.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
CHEFE DA DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino superior	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
- planejamento operacional, a formulação e a execução da política animal do Município; - criar e executar políticas públicas de proteção e garantia de direitos aos animais, bem como do controle populacional de cães e gatos; - analisar e fiscalizar o atendimento dos critérios objetivos para obtenção de procedimentos de esterilização gratuitos do programa de castração do Munici-pio; - promover a política de educação ambiental com campanhas: a) de informação e sensibilização acerca das boas práticas para com os animais, garantindo condições dignas de vida; b) de adoção e guarda responsável; c) de sensibiliza-ção contra o abandono e maus-tratos de animais; d) de registro e vacinação de cães e gatos; e) da importância da castração como medida para o controle re-produtivo de cães e gatos; - combater e fiscalizar o abandono e a prática de maus-tratos aos animais no Município; - coordenar, supervisionar e acompanhar o banco de ração do Município; - desenvolver outras atividades correlatas, bem como as demais determinadas por seus superiores hierárquicos.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	FG	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
– prestar apoio técnico e administrativo ao Diretor do Departamento nas atividades de planejamento, coordenação e execução das ações voltadas ao setor agropecuário e à política ambiental do município; – assessorar na formulação e implementação de programas de incentivo à agricultura familiar, produção agroecológica, abastecimento alimentar, feiras do produtor e apoio ao pequeno agricultor; – colaborar na execução de ações de extensão rural, defesa agropecuária, inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e demais serviços ligados ao desenvolvimento rural sustentável; – assessorar na elaboração e execução de projetos e ações de proteção, conservação e recuperação ambiental, incluindo reflorestamento, educação ambiental, controle de resíduos, fiscalização e licenciamento ambiental, quando couber; – promover a articulação com órgãos ambientais, entidades de classe, conselhos municipais, cooperativas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais parceiros institucionais; – subsidiar o Departamento com dados, relatórios técnicos, informações estatísticas e diagnósticos que orientem a gestão de políticas públicas nas áreas agrícola e ambiental; – acompanhar o trâmite de requerimentos, indicações e projetos legislativos relacionados à agropecuária, meio ambiente e desenvolvimento sustentável junto à Câmara Municipal e outros órgãos públicos; – representar o Departamento, quando designado, em eventos, audiências públicas, reuniões técnicas, fóruns temáticos e outras atividades de natureza institucional; – auxiliar na articulação de ações intersetoriais e intergovernamentais que envolvam temáticas ambientais ou de desenvolvimento rural; – desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento ou pelo Chefe do Poder Executivo, compatíveis com a naturezadocargo.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino Superior	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
– prestar apoio técnico e administrativo ao Diretor do Departamento na coordenação, planejamento e execução das políticas públicas de assistência social no município; – assessorar na formulação, implementação e avaliação de programas e serviços socioassistenciais voltados à proteção social básica e especial, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); – colaborar na articulação com os equipamentos socioassistenciais, entidades parceiras, órgãos públicos e sociedade civil para o fortalecimento da rede de proteção social; – assessorar na elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos sociais, indicadores de desempenho e prestação de contas relativos às ações desenvolvidas; – acompanhar a execução e monitoramento das metas pactuadas com os entes federativos, assim como o cumprimento das normativas e legislações vigentes; – promover a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social e outros colegiados relacionados, assegurando o controle social e participação da comunidade; – acompanhar o trâmite de processos administrativos e legislativos pertinentes à área de assistência social junto à Câmara Municipal e demais órgãos; – representar o Departamento, quando designado, em reuniões técnicas, audiências públicas, fóruns, eventos e demais atividades institucionais; – subsidiar o Diretor do Departamento, o Prefeito e demais gestores com informações técnicas e gerenciais que apoiem o processo decisório; – desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou pelo Chefe do Poder Executivo, compatíveis com a naturezadocargo.		

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino superior nas áreas de Ciências Contábeis, Administração ou Direito	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES		
– prestar apoio técnico e administrativo à Divisão de Contabilidade na execução das atividades contábeis, orçamentárias e financeiras da administração pública municipal;		

– assessorar na elaboração, acompanhamento e revisão das peças orçamentárias – Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) – em conjunto com o Departamento de Administração e demais setores competentes;
– colaborar no processo de planejamento orçamentário municipal, auxiliando na definição de metas fiscais, estimativas de receita e alocação de despesas, em consonância com a legislação vigente;
– assessorar na escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, garantindo a conformidade com as normas do setor público, especialmente os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal;
– elaborar, analisar e revisar balancetes mensais, demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e prestação de contas exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas;
– apoiar o controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo a integração entre os registros contábeis e os sistemas de gestão administrativa do município;
– acompanhar a evolução da legislação contábil, orçamentária e fiscal, promovendo sua correta aplicação no âmbito municipal;
– subsidiar o Diretor da Divisão e os demais gestores com relatórios técnicos, demonstrativos e pareceres que apoiem a tomada de decisões estratégicas;
– representar a Divisão, quando designado, em reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas e demais eventos institucionais relacionados à área contábil e orçamentária;
– desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou pelo Chefe do Poder Executivo, compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II

SÍMBOLO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO SAAE

Cargo	Ref.	Vagas	Requisitos mínimos para provimento
Diretor Superintendente	CC DS	01	Ensino médio
Assessor do Diretor Superintendente	CC 03	01	Ensino médio
Diretor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão	CC 01	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Tesouraria	CC 03	01	Servidor efetivo com ensino médio
Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Diretor do Departamento de Fazenda	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (SAAE)

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC DS	01	(...)
CC 01	01	(...)
CC 03	02	(...)

ANEXO II

SÍMBOLO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO SERMUSA

Cargo	Ref.	Vagas	Requisitos mínimos para provimento
Diretor Superintendente	CC DS	01	Ensino médio
Assessor do Diretor Superintendente	CC 03	01	Ensino Médio
Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Superior
Diretor do Departamento de Fazenda	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC 02	01	Ensino Médio
Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar	CC 02	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC 02	01	Ensino superior, com formação em Medicina Veterinária
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio	CC 02	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Tesouraria	CC 03	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Agendamento	CC 05	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Programas e Faturamento	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Assessor da Divisão de Assistência Odontológica	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Atendimento Ambulatorial	CC 05	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Transporte Sanitário	CC 02	01	Ensino Médio
Gerente de UBS (I) e Gerente de UBS (II e III)	FG	02	Ensino Superior
Ouvidor em Saúde	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (SERMUSA)

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC DS	01	(...)
CC 02	05	(...)
CC 03	02	(...)
CC 05	02	(...)

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
FG Direção	(...)
FG Chefia	(...)
FG Chefia II	R$ 1.270,36
FG Gerência UBS	(...)
FG Gerência UBS *UBS Horário diferenciado*	(...)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:149753DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

CONTRATADA: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.025.983/0001-28, com sede na Avenida Newton Slaviero, nº 2565, Cara-Cara, CEP: 84043-560, na Cidade de Ponta Grossa/PR.

Valor total: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

PADILHA CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	QUADRA POLIESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO) Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, conforme memoriais descritivos e projetos técnicos em anexo ao processo	OBRA	1,00	446.000,00	446.000,00
TOTAL						446.000,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de setembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8C3BF8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 003-2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA:- Estabelece o orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Artigo 1º)- O Orçamento do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, que integra a presente Resolução, Fixa a despesa, em R$ 3.159.301,67 (Três milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA			**EXERCÍCIO DE 2026**	
ESTADO DO PARANÁ			**ANEXO II (DESPESA)**	
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL				
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**3.049.301,67**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		2.039.000,00	
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**		1.859.000,00	
3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	1.694.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	165.000,00		
3.1.91.00.00	**APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.**		180.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	180.000,00		
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		1.010.301,67	
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**		900.301,67	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300.000,00		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	160.301,67		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	29.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00		
3.3.91.00.00	**APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**		110.000,00	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	110.000,00		
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**110.000,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**		110.000,00	
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**		110.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00		

4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	100.000,00		
TOTAL				**3.159.301,67**

Artigo 2º)- O Orçamento do Legislativo Municipal, será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/09/2025)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:8610004A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 084/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 84/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 144/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 84/2025, o(s) participante(s):

138320 - 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAR DE PLACAS OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	PAR		80	R$181,92	R$14.553,60
2	PLACA DE MOTO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	UNIDAD		10	R$96,17	R$961,70
3	1 PLACA OFICIAL DIANTEIRA PADRÃO MERCOSUL	UNIDAD		20	R$95,47	R$1.909,40
4	1 PLACA OFICIAL TRASEIRA PADRÃO MERCOSUL	UNIDAD		20	R$95,47	R$1.909,40
Total do Fornecedor:						R$19.334,10

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E6E4EFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5846, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO No 5846, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a Instrução Normativa 11/2025, que institui normas e procedimentos para padronizar o Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto a realização e compensação de horas extras no Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 11/2025, que tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul, relativos à jornada de trabalho e da frequência e priorização da compensação de horas extraordinárias no âmbito municipal.
Art. 2º Caberá ao Controle Interno a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2025.

José Altair Moreira
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 11/2025

Institui normas e procedimentos para padronizar o Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto a realização e compensação de horas extras no Município de Tijucas do Sul.

O Sistema de Controle Interno do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições legais conforme a Lei Municipal 703/2020.
Considerando o artigo 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o artigo 4º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;
Considerando o artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando a Lei 50/2005 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundacional.
Considerando o Decreto nº5820/2025, que estabelece normas sobre o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Tijucas do Sul e regulamenta o registro de ponto eletrônico, a realização e compensação de horas extras.
Considerando a necessidade de normatização e padronização no Controle de Ponto Eletrônico, Folha Ponto e Horas Extras municipal, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul, relativos à jornada de trabalho e da frequência e priorização da compensação de horas extraordinárias no âmbito municipal.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Secretaria Responsável: Secretarias municipais que possuem responsável pelos procedimentos de ponto eletrônico, folha ponto e horas extras;
II - Responsável de cada Secretária: Servidor designado para operacionalizar todas as informações relativas ao ponto eletrônico, folha ponto, compensação e horas extras e para cumprir integralmente o disposto nesta Instrução Normativa;
III – Ponto: Registro pelo qual o servidor público comprova a entrada e saída do serviço público;
IV - Ponto Eletrônico: relatório emitido pelo Sistema de Registro de Ponto Biométrico;
V - Folha Ponto: formulário padrão (Anexo I – Folha Individual de Registro de Frequência) utilizado quando houver falha no registro eletrônico ou em locais sem ponto eletrônico.
VI - Folha de Hora Extra: Formulário padrão (Anexo II – Folha de Registro de Horas Extras) para contabilização das horas, contendo assinatura do servidor e do secretário da pasta;
VII - Autorização de hora extra: Formulário padrão (Anexo III – Autorização Prévia de Horas Extras) no qual o secretário autoriza antecipadamente a execução de serviço extraordinário e justifica a necessidade;
VIII – Atraso: É o comparecimento do funcionário público após o horário estabelecido para o início de cada período da jornada de trabalho;
IX – Ausência Justificada: Não comparecimento do servidor por motivo previsto em lei, mediante comprovação;
X – Falta: Não comparecimento do Funcionário Público ao local de trabalho, para o cumprimento da jornada de trabalho, sem justificativa perante ao secretário responsável, sujeitando-se a desconto salarial e sanções disciplinares;
XI – Jornada normal de trabalho: Lapso temporal em que o funcionário público deve prestar serviço conforme legislação estabelecida para cada cargo;
XII – Jornada Extraordinária de Trabalho: Hora suplementar que exceder a jornada diária normal de trabalho, para atender situações excepcionais e temporárias;
XIII – Ocorrência: Qualquer situação que acarrete ausência, atrasos, saídas antecipadas ou impossibilidade do registro de frequência diária;

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 3º O controle da frequência dos servidores públicos municipais será obrigatoriamente realizado mediante registro eletrônico. Na ausência deste sistema, será utilizada a Folha Individual de Registro de Frequência (Anexo I), devidamente assinada pelo servidor e pelo responsável da secretaria.
Art. 4º Na hipótese de indisponibilidade temporária do ponto eletrônico, utilizar-se-á, de forma excepcional, a Folha Individual de Registro de Frequência (Anexo I), com posterior lançamento no sistema assim que restabelecido.
Art. 5º O registro de frequência deverá ser efetuado pelo servidor público somente dentro da janela de tolerância de até 10 (dez) minutos antes do início da jornada e até 10 (dez) minutos após o final da jornada (diário e por período). O limite de atraso tolerado será de até 10 (dez) minutos.
Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos e cada secretaria são responsáveis por supervisionar e coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de frequência ou folha ponto.
Art. 7º O Departamento de Tecnologia da Informação – TI, fará o cadastro dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico.
Art. 8º A apuração de frequência, quando da participação do funcionário público em cursos de formação, treinamento e capacitação, será realizada pela Secretaria de lotação, mediante apresentação de certificado e/ou registro de lista de presença preenchida no dia e local de realização do evento.
Parágrafo único: Quando da participação do funcionário público em cursos, a regularização da frequência será feita através do preenchimento do Boletim de Ocorrência (anexo IV), que deverá estar assinado pelo funcionário e pelo responsável de cada secretaria, acompanhado do certificado e/ou registro em lista de presença
Art. 9º Os Servidores devem registrar as ocorrências de entrada e saída nas circunstâncias:
I – início da jornada de trabalho;
II – início do intervalo;
III – fim do intervalo;
IV – fim da jornada diária de trabalho.
§ 1º Caso não registre algum dos horários, deverá preencher o Boletim de Ocorrência (Anexo IV) com justificativa.
§ 2º O intervalo para alimentação ou descanso seguirá a legislação vigente.
Art. 10 Estão dispensados do registro de ponto:
I – Secretários Municipais;
II – Procurador-Geral do Município;
III – Advogados públicos, conforme Súmula 9 da OAB.
§ 1º Os cargos comissionados que não optarem pelo registro de ponto deverão encaminhar, mensalmente, ao Secretário responsável, relatório das atividades realizadas (Anexo V), cabendo a este remeter todos os relatórios ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.
Art. 11 Os responsáveis de cada secretaria, lançarão no sistema de registro de ponto eletrônico as informações relativas as férias, licenças e afastamentos legalmente concedidos, evitando-se o registro indevido de débito de horas, desde que solicitado dentro dos prazos legais estabelecidos.

Parágrafo único: As faltas e atrasos não justificados não serão objeto de compensação, acarretando a perda proporcional da remuneração, conforme artigo 49 do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 É dever do servidor:
I – registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico por meio de leitura de sua impressão digital, as situações que impossibilitem o efetivo registro por meio eletrônico, deverá ser preenchido o Boletim de Ocorrência (anexo IV);
II – apresentar ao responsável de cada secretaria documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei (atestados, óbitos, licenças, etc.), com o prazo de 48 (quarente e oito) horas;
III – acompanhar o espelho do ponto.
Art. 13 Será emitido relatório mensal de frequência e homologado pelo secretário, devendo ser entregue ao Recursos Humanos até o dia 20 do mês seguinte.
Parágrafo Único: após a data estipulada no "caput" deste artigo, o ponto será fechado pelo Departamento de Recursos Humanos independente se as alterações nos registros terem sido corrigidas, efetuando-se os descontos conforme registros de frequência.
Art. 14 Não serão aceitas correções e/ou reclamações relacionadas ao registro de ponto após a entrega ao Departamento de Recursos Humanos, devendo, portanto, o servidor conferir se as informações constantes no espelho do ponto estão corretas, solicitando ao responsável de cada secretaria as devidas retificações.
Art. 15 É de responsabilidade da chefia imediata:
I – orientar o servidor para fiel cumprimento das disposições desta Instrução Normativa e zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes do ponto eletrônico;
II – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês corrente, os relatórios mensais de horas extras, justificativas de atraso, autorizações, contendo as informações das ocorrências já verificadas e corrigidas.
Art. 16 São atribuições do Departamento de Recursos Humanos e das Secretarias responsáveis:
I – gerenciar sistema de registro de ponto;
II – manter sob guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
III – registrar no sistema de registro de ponto as ocorrências de sua competência;
IV – promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuar as atualizações exigidas;
V – capacitar os usuários para a correta utilização do sistema;
VI – fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;
VII – realizar descontos referente às ocorrências que acarretem a perda da remuneração, após prazo definidos nesta Instrução Normativa;
VIII – não havendo lançamentos de horas extras, os pontos deverão ser arquivados na secretaria responsável.
Art. 17 Será autorizado o uso do registro manual de frequência apenas nas hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico, falhas no reconhecimento biométrico ou inexistência de ponto eletrônico no local de trabalho, devendo ser assinado pelo secretário e pelo servidor.
Art. 18 Responderá administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.
Art. 19 Compete ao Departamento de Informática manter a estrutura física e a segurança do armazenamento dos dados.

CAPÍTULO IV
DAS HORA EXTRA

Art. 20 Todas as horas extras somente serão aceitas com autorização prévia e por escrito do secretário, justificando a necessidade.
Art. 21 Preferencialmente, as horas deverão ser compensadas do que pagas, no caso de compensação, deverão ser requeridas antecipadamente e entregue na Secretaria. No caso de pagamento, o secretário deverá escrever na folha de horas extras: "a pagar" ao lado da assinatura.
Art. 22 Os relatórios de horas extras deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês corrente ao Departamento de Recursos Humanos, conferidas pelo responsável da secretaria, assinados pelo secretário.
Art. 23 Somente será aceito relatório de horas extras quando estiver autorizado pelo secretário, tanto para pagamento quanto para a compensação.
Art. 24 A responsabilidade de conferência, somatória e assinaturas das horas extras e verificação de ponto é do responsável da secretaria correspondente. O Departamento de Recursos Humanos somente registrará no sistema de pagamento conforme documentação recebida, não sendo responsável por erro nas documentações.
Art. 25 Não será devido o pagamento de horas extras ao servidor público em razão de deslocamentos para o local de trabalho, cursos, treinamentos, reuniões ou eventos congêneres, bem como para o retorno à residência, salvo no caso de motorista, quando já iniciado o itinerário oficial da rota previamente estabelecida pela Administração
Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 3 de setembro de 2025.

CHRISTIANO CAMARGO
Controlador Interno

ANEXO I

FOLHA PONTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**					
ENDEREÇO:					
ATIVIDADE:					
EMPREGADO (a):					
RG:		**Nº/ SÉRIE CTPS:**		**FUNÇÃO:**	
HORA DE TRABALHO	**ENTRADA**	**HORÁRIO DE REPOUSO/ SAÍDA/ RETORNO**		**SAÍDA**	**REPOUSO SEMANAL**
1.ª / 2.ª QUINZENA		**MÊS DE:**		**ANO:**	
DIAS	**INICIO**	**SAIDA**	**RETORNO**	**TÉRMINO**	**ASSINATURA E OBS:**
16					
17					
18					

19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

ANEXO II
CONTROLE DE HORA EXTRA

NOME:_____ASSINATURA:_____

SETOR:_____MÊS/ANO:_____

FUNÇÃO:_____ Nº MATRÍCULA:_____

DIA	MATUTINO		VESPERTINO		HORAS EXTRAS	MOTIVO/LOCAL DO SERVIÇO
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
				TOTAL		

AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO AS HORAS EXTRAS REALIZADAS:

ASSINATURA SECRETÁRIO:_____

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS

Autorizo o Servidor: _____, matrícula nº_____ a realizar horas extras no mês de _____ pelo motivo: _____.

Declaro que as horas realizadas poderão ser pagas ou compensadas. Informação que estará contida na folha de horas extras.

Tijucas do Sul, _____ de _____de _____.

_____
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO IV
BOLETIM MENSAL DE OCORRÊNCIA
MÊS/ANO:_____/_____

SECRETARIA:_____
FUNCIONÁRIO:_____
MATRÍCULA:_____

DATA							
ATESTADO							
SAIDA ANTECIPADA							
VIAGENS A SERVIÇO							
OUTROS							

DATA	JUSTIFICATIVA

ANEXO V
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Servidor(a):
Cargo em Comissão:
Secretaria/Órgão:
Período de Referência:
1. Atividades Desenvolvidas
(Descrever as principais atividades realizadas no período, de forma objetiva e clara, podendo ser por tópicos ou em forma de texto.)
2. Projetos/Processos Acompanhados
(Indicar projetos, processos administrativos, programas ou ações acompanhadas no mês.)
3. Participação em Reuniões/Eventos
(Listar reuniões, audiências, capacitações, visitas técnicas ou eventos em que atuou representando a Secretaria/Órgão.)
4. Considerações Finais
(Observações gerais, dificuldades encontradas, sugestões de melhoria ou necessidades identificadas.)
Tijucas do Sul, ... de ... de....

_____
Servidor(a):

_____
Secretário(a)

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:ACAE4F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 68/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
68/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA DENOMINADA FREI EURICO MELO, COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIO 25°50'32.07" S 49°8'27.74" O E FIM 25°48'40.89" S 49°8'35.55"O, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	15/08/2025	15/08/2025	14/08/2026	R$ 67.343,50

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
68/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA DENOMINADA FREI EURICO MELO, COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIO 25°50'32.07" S 49°8'27.74" O E FIM 25°48'40.89" S 49°8'35.55"O, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	15/08/2025	15/08/2025	14/08/2026	R$ 73.747,50

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:339A70C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 73/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
73/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA PEDRO AFONSO CLAUDINO, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.504.898/0001-51	18/08/2025	18/08/2025	17/08/2026	R$ 15.176,00

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
73/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA PEDRO AFONSO CLAUDINO, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.504.898/0001-51	18/08/2025	18/08/2025	17/08/2026	R$ 41.951,00

Tijucas do Sul, 04 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:85E9E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5842 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5842, DE 03 de setembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 9.000.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *9.000.000,00* (Nove Milhões de Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
06.001	**DIRETORIA DE AGRICULTURA**	
20.608.0010.2012	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
1890	**00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE**	**140.000,00**
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
1900	**00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE**	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**150.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**	
07.001	**DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO**	
15.451.0009.2014	**MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
2220	**00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE**	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
2230	**00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE**	**50.000,00**
3.1.90.16.00.00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	
2240	**00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE**	**50.000,00**

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	770.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	980.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2430	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	2.350.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	600.000,00
2491	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	600.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	300.000,00
12.365.0005.2045	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	200.000,00
	SUBTOTAL	1.950.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4090	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4130	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4160	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	140.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4220	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	360.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4280	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	200.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4330	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4440	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	170.000,00
	SUBTOTAL	3.905.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2036	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5710	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5820	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	210.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5920	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6470	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	TOTAL	9.000.000,00

ANULAÇÕES

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE PJ E PF	650.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.000.000,00
	TOTAL	9.000.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:D451875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250903_166368.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV9J94	279370NIC0008408	12/08/2025	50020
AEL7003	116100T002070069	26/08/2025	55090
AGL2223	279370T000013891	18/08/2025	55412
AII2C11	279370NIC0008413	12/08/2025	50020
AJL8738	279370T000013900	18/08/2025	55412
AKJ2D35	279370T000013907	18/08/2025	55412
APB7J75	279370T000013894	18/08/2025	55412
AQB5H26	279370T000013899	18/08/2025	55412
ATT8H52	279370T000013902	18/08/2025	55412
AUP2081	279370T000013897	18/08/2025	55412
AWA6033	279370T000013904	18/08/2025	55412
AWX6J26	116100T003131451	26/08/2025	54523
AXB9940	279370T000013895	18/08/2025	55412
BCO3D49	279370NIC0008410	12/08/2025	50020
BEM8F92	279370T000013898	18/08/2025	55412
BEX2557	279370NIC0008407	12/08/2025	50020
ELQ6608	279370NIC0008405	12/08/2025	50020
EMV1D39	279370NIC0008414	12/08/2025	50020
EYH0G74	279370T000013892	18/08/2025	55412
FBB3D99	279370T000013908	18/08/2025	55412
FDL9F02	279370T000013885	18/08/2025	55412
HXN1H03	279370T000013890	18/08/2025	55412
IMJ9J49	116100T003131001	26/08/2025	55500
JAN9H30	279370NIC0008406	12/08/2025	50020
JHR2749	279370T000013893	18/08/2025	55412
MAT2A30	279370T000013901	18/08/2025	55412
MDB1I84	279370T000013886	18/08/2025	55412
MIE8625	279370T000013905	18/08/2025	55412
MIF5H90	279370T000013903	18/08/2025	55412
NCZ9E30	279370T000013909	18/08/2025	55412
QDD7E10	116100T003131002	26/08/2025	55680
QIX9F41	279370T000013896	18/08/2025	55412
QIY8F32	279370NIC0008411	12/08/2025	50020
QPW4F13	279370T000013906	18/08/2025	55412
RFG6A06	279370T000013887	18/08/2025	55412
RFI0C09	279370T000013888	18/08/2025	55412
RHL7I88	279370NIC0008404	12/08/2025	50020
RMM6C84	279370NIC0008412	12/08/2025	50020
RYS1C13	279370T000013889	18/08/2025	55412
SXS0J41	279370NIC0008409	12/08/2025	50020
TEB9J95	279370NIC0008415	12/08/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5DC19A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250904_166485.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY2003	279370T000013910	19/08/2025	55412
AKX4H52	279370T000013931	19/08/2025	55412
AON7I47	279370T000013917	19/08/2025	55412
AQL1002	116100T002986891	27/08/2025	55411
ARX1B09	279370T000013911	19/08/2025	55412

ATA3I99	279370T000013938	19/08/2025	55412
AWV6H89	279370T000013930	19/08/2025	55412
AXQ2472	279370NIC0008416	15/08/2025	50020
BAT4925	279370T000013916	19/08/2025	55412
BBW4790	279370T000013914	19/08/2025	55412
BDT1H49	279370T000013928	19/08/2025	55412
BEK0I17	279370T000013936	19/08/2025	55412
BEV0E32	279370T000013924	19/08/2025	55412
DTB6241	279370T000013919	19/08/2025	55412
GJN2B81	279370NIC0008418	15/08/2025	50020
GSP4J87	279370T000013939	19/08/2025	55412
HTG8824	279370T000013927	19/08/2025	55412
IRH8J65	279370T000013934	19/08/2025	55412
IXQ2I59	279370T000013923	19/08/2025	55412
JQX2318	279370T000013913	19/08/2025	55412
JSC4G85	279370T000013940	19/08/2025	55412
MCU5G37	279370T000013944	19/08/2025	55412
MEO6A06	279370NIC0008420	15/08/2025	50020
MFQ7F88	279370T000013926	19/08/2025	55412
MHE5F55	279370T000013912	19/08/2025	55412
OXH1J99	279370T000013941	19/08/2025	55412
PUH7E57	279370T000013925	19/08/2025	55412
QHN5800	279370T000013918	19/08/2025	55412
QJK2836	279370T000013943	19/08/2025	55412
QJY9B85	279370T000013942	19/08/2025	55412
QJZ4172	279370T000013920	19/08/2025	55412
QQA1A42	279370T000013932	19/08/2025	55412
QTL2F11	279370T000013935	19/08/2025	55412
QUZ5J70	279370NIC0008419	15/08/2025	50020
RAE8826	279370T000013937	19/08/2025	55412
RLD7B18	116100T002986892	27/08/2025	54870
RMV3I63	116100T002986890	27/08/2025	55417
RTR2F43	279370NIC0008417	15/08/2025	50020
RXP4J99	279370T000013921	19/08/2025	55412
SFM3G82	279370T000013929	19/08/2025	55412
SXB5J11	279370T000013922	19/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:870170C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250904_166516.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQE7374	279370R000035870	03/12/2024	74550	04058086940
ESP3J17	279370R000036153	08/12/2024	74550	04298509350
MAN2I04	279370R000035921	04/12/2024	74550	05838284510
RKY7F61	279370R000036124	07/12/2024	74550	00612911888

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:FC60FB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250903_166442.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIC2B78	279370T000012694	30/06/2025	55500	R$ 130,16
AKZ7H99	279370T000012692	09/06/2025	55412	R$ 195,23
AWL5426	279370NIC0008267	10/06/2025	50020	R$ 260,32
AYU3607	116100T002990201	20/06/2025	54100	R$ 130,16
DUB6D00	279370T000012212	30/06/2025	54523	R$ 195,23
DUS0F47	279370T000012213	30/06/2025	54523	R$ 195,23
EZU2I44	279370NIC0008264	10/06/2025	50020	R$ 390,46
GYI9465	116100T002985655	22/06/2025	54522	R$ 195,23
HJD6C56	279370NIC0008266	10/06/2025	50020	R$ 390,46
ILU3A83	116100T002478845	21/06/2025	55250	R$ 130,16
JCT1I36	279370NIC0008265	10/06/2025	50020	R$ 390,46
LQL1C52	279370T000012691	09/06/2025	55412	R$ 195,23
LWZ1E66	116100T002985653	22/06/2025	54521	R$ 195,23
MDH5763	116100T002478844	21/06/2025	54523	R$ 195,23
MDK7B05	116100T002985654	22/06/2025	54521	R$ 195,23
MGD0D18	279370T000012690	09/06/2025	55412	R$ 195,23
NRY4H32	116100T002986802	23/06/2025	54522	R$ 195,23
QIP5253	116100T001303615	24/06/2025	55250	R$ 130,16
RYI6B18	279370T000012695	30/06/2025	54870	R$ 195,23
SEP9D07	116100T001605617	23/06/2025	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F22A7B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2161, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 2161, de 04 de setembro de 2025

Súmula:Aumenta número de vagas, altera remuneração e funções gratificadas, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) vagas para o cargo de Merendeira Escolar, passando o número de vagas para este cargo, no quadro de servidores, de 10 (dez) para 15 (quinze) vagas.
Art. 2º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, passando o número de vagas para este cargo no quadro de servidores, de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.
Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social I, passando o número de vagas para este cargo no quadro de servidores, de 02 (dois) para 03 (três).
Art. 4º. O Anexo I (Quadro único de pessoal do Poder Executivo) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:
ANEXO I

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
6	Analista Administrativo	40	11
1	Analista de Tecnologia da Informação	40	11
1	Arquiteto e Urbanista	20	18
3	Assistente Social I	30	19
1	Assistente Social II	20	12
1	Auditor de Controle Interno	20	21
1	Auditor Fiscal Municipal	20	15
1	Bioquímico	30	20
2	Cirurgião Dentista	40	18
2	Contador	40	21
1	Enfermeiro I	30	13
13	Enfermeiro II	40	14
2	Enfermeiro Plantonista	12	8
1	Engenheiro Agrônomo	30	14
1	Engenheiro Ambiental	20	18
2	Engenheiro Civil	20	18
4	Farmacêutico	40	14
4	Fisioterapeuta	20	12
1	Fonoaudiólogo	20	12
3	Médico Clínico Geral I	10	22
2	Médico Clínico Geral II	30	26
4	Médico Clínico Geral III	40	27
2	Médico Clínico Geral IV	20	23
2	Médico Ginecologista e Obstetra	5	20
2	Médico Pediatra	5	20
1	Médico Veterinário	20	17
4	Médico ESF	40	26-A
2	Nutricionista	40	20
2	Procurador	20	21
6	Psicólogo	40	14
1	Terapeuta Ocupacional	20	12
GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
23	Técnico Administrativo	40	5
3	Técnico Agrícola	40	6
14	Técnico em Enfermagem I	40	8
4	Técnico em Enfermagem II	30	5
2	Técnico em Enfermagem Plantonista I	12	2
4	Técnico em Enfermagem Plantonista II	30	5
3	Técnico em Higiene Dental	40	5
3	Técnico em Informática	40	9
1	Técnico em Segurança do Trabalho	20	8
2	Técnico em Vigilância Sanitária	40	7
GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO			
N. de vagas	**Denominação**	**C.H.**	**Nível**
16	Agente Comunitário de Saúde	40	8
40	Agente de Apoio Operacional	40	1
6	Agente de Combate a Endemias	40	8
3	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	40	4
35	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	4
2	Atendente de Farmácia	40	4
4	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	4-A
3	Cuidador Infantil	40	4

15	Merendeiro Escolar	40	6

Art. 5º. Fica reajustado para R$ 600,00 (seiscentos reais) o valor da Função Gratificada FG/SAP-06 – Operador de Máquinas Leves - prevista no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007.
Art. 6º. Fica redefinido para R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o valor da Função Gratificada de Pregoeiro, passando a sua nomenclatura a constar como FG/SAP-14 no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007.
Art. 7º. Ficam criadas 2 (duas) vagas para a função gratificada FG/SS-04, com a alteração nas suas atribuições, passando a constar:
Coordenar os serviços na sala de vacinas; Manter atualizados os sistemas de informação; Elaborar rotinas para melhorar o fluxo do atendimento da sala de vacinas; Coordenar a aplicação de vacinas visando o aproveitamento de doses quando aberto os frascos com mais de uma dose com vencimento em curto prazo; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho; Monitorar e aplicar o Plano de Contingência em caso de queda de energia. Monitorar as Câmaras de vacinas durante e fora do período de atendimento da sala de vacina, principalmente em casos de queda de energia; Em caso de queda de energia por longo período, profissional deve armazenar insumo da câmara de vacina em recipiente adequado (caixas térmicas) e direciona-los a Regional de Saúde.
Art. 8º. Com as alterações promovidas no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a contar com a seguinte redação consolidada:

Anexo V
QUADRO ÚNICO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS SECRETARIAS

NOME	N.:	SÍMBOLO	VALOR (R$)
Gabinete do Prefeito			
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	2	FG/GP-01	1.000,00
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	4	FG/GP-02	800,00
Membro de Comissão Especial ou Grupo Técnico de Trabalho	4	FG/GP-03	800,00
Controladoria-Geral			
Controlador-Geral	1	FC1	R$ 618,42
Procuradoria-Geral			
Procurador-Geral	1	FC2	R$ 2.124,00
Secretaria de Administração e Planejamento			
Controlador de Contratos Administrativos	1	FG/SAP-01	800,00
Fiscal de Contratos	1	FG/SAP-02	800,00
Gestão de Portal da Transparência	1	FG/SAP-03	1.200,00
Gestor do Sistema de Frotas	1	FG/SAP-04	500,00
Supervisor de Manutenção de Equipamentos e Veículos	2	FG/SAP-05	1.900,00
Operador de Máquinas Leves	2	FG/SAP-06	600,00
Operador de caminhão trucado, ônibus e micro-ônibus escolar e rolo compactador e rolo compactador I	21	FG/SAP-07	897,00
Operador de trator de esteira, pá-carregadeira e/ou retroescavadeira, e rolo compactador II	8	FG/SAP-08	1.345,50
Operador de caminhão toco, trator de pneus e rolo compactador III	6	FG/SAP-09	560,62
Operador de escavadeira hidráulica e moto-niveladora	4	FG/SAP-10	1.906,13
Gestão do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão (SAUC)	1	FG/SAP-11	1.000,00
Operador de caminhão prancha e transporte de equipamentos rodoviários	1	FG/SAP-12	1.906,13
Operador de britador móvel, produção e manutenção	1	FG/SAP-13	1.906,13
Pregoeiro	1	FG/SAP-14	R$ 1.400,00
Secretaria de Fazenda			
Fiscal de Contratos	1	FG/SF-01	800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Fiscal de Contratos	1	FG/SEC-01	800,00
Gestão de Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)	5	FG/SEC-02	400,00
Coordenador de Transporte da Educação	1	FG/SEC-03	448,50
Coordenador de Biblioteca	1	FG/SEC-04	800,00
Coordenador de Merenda Escolar	1	FG/SEC - 05	850,00
Secretaria de Saúde			
Fiscal de contratos	1	FG/SS-01	800,00
Coordenador da ESF	3	FG/SS-02	400,00
Coordenador de vigilância em saúde	2	FG/SS-03	400,00
Coordenador da sala de vacinas	4	FG/SS-04	500,00
Coordenador de odontologia	1	FG/SS-05	500,00
Coordenador de agendamento	2	FG/SS-06	450,00
Coordenador de pessoal	1	FG/SS-07	448,50
Coordenador de material	6	FG/SS-08	400,00
Supervisão de serviços	3	FG/SS-09	300,00
Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade	12	FG/SS-10	1.000,00
Diretor Técnico	1	FG/SS-11	1.200,00
Médico Regulador Assistencial	1	FG/SS-12	800,00
Técnico de Enfermagem - Plantonista	5	FG/SS-13	350,00
Enfermeiro - Plantonista	5	FG/SS-14	550,00
Coordenador do Setor de Urgência e Emergência	1	FG/SS-15	1.906,13
Secretaria de Desenvolvimento Social			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDS-01	800,00
Coordenador de Oficinas	1	FG/SDS-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDU-01	800,00
Coordenador de Equipe Trabalho	2	FG/SDU-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDI-01	800,00
Coordenador dos sistemas de conservação do solo e água integrado a estradas rurais	1	FG/SDI-02	1.400,00

Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente			
Fiscal de Contratos	1	FG/SMA-01	800,00

Art. 9º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Vitorino.
Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:070D634F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.954.035,00	57.925.441,10	9.031.806,93	32.965.910,12	96,24	24.959.530,98	9.555.991,92	31.949.795,23	96,12	25.975.645,87
ESSENCIAL À JUSTIÇA	285.100,00	285.100,00	48.035,44	198.634,89	0,58	86.465,11	48.035,44	198.634,89	0,60	86.465,11
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	285.100,00	285.100,00	48.035,44	198.634,89	0,58	86.465,11	48.035,44	198.634,89	0,60	86.465,11
ADMINISTRAÇÃO	4.914.800,00	5.124.800,64	830.180,01	3.123.894,19	9,12	2.000.906,45	740.197,67	3.008.697,04	9,05	2.116.103,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.100,00	4.330.100,64	741.759,45	2.750.040,60	8,03	1.580.060,04	651.777,11	2.634.843,45	7,93	1.695.257,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	657.600,00	657.600,00	68.656,72	285.953,28	0,83	371.646,72	68.656,72	285.953,28	0,86	371.646,72
CONTROLE INTERNO	137.100,00	137.100,00	19.763,84	87.900,31	0,26	49.199,69	19.763,84	87.900,31	0,26	49.199,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.206.735,00	5.883.735,00	606.729,72	2.172.651,66	6,34	3.711.083,34	616.958,50	2.155.997,74	6,49	3.727.737,26
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	28.650,00	58.650,00	290,70	290,70	0,00	58.359,30	290,70	290,70	0,00	58.359,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.399.915,00	1.829.915,00	214.498,76	215.278,96	0,63	1.614.636,04	214.498,76	215.278,96	0,65	1.614.636,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.778.170,00	3.040.170,00	391.940,26	1.674.419,71	4,89	1.365.750,29	402.169,04	1.657.765,79	4,99	1.382.404,21
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	955.000,00	0,00	282.662,29	0,83	672.337,71	0,00	282.662,29	0,85	672.337,71
SAÚDE	8.787.600,00	8.832.600,00	1.575.630,57	5.589.278,35	16,32	3.243.321,65	1.574.390,76	5.555.611,30	16,71	3.276.988,70
ATENÇÃO BÁSICA	8.635.700,00	8.680.700,00	1.575.630,57	5.585.456,09	16,31	3.095.243,91	1.573.833,26	5.551.789,04	16,70	3.128.910,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	144.900,00	144.900,00	0,00	3.822,26	0,01	141.077,74	557,50	3.822,26	0,01	141.077,74
EDUCAÇÃO	10.690.735,00	12.238.976,99	1.805.216,55	7.479.891,10	21,84	4.759.085,89	1.872.337,24	7.447.131,55	22,41	4.791.845,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	78.000,00	78.000,00	15.713,68	60.936,64	0,18	17.063,36	25.479,22	60.936,64	0,18	17.063,36
ENSINO FUNDAMENTAL	7.254.900,00	7.953.141,99	1.040.556,90	4.777.921,83	13,95	3.175.220,16	1.097.912,05	4.745.162,28	14,28	3.207.979,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	760.935,00	1.610.935,00	193.815,12	760.179,67	2,22	850.755,33	193.815,12	760.179,67	2,29	850.755,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.100,00	72.100,00	0,00	12.767,13	0,04	59.332,87	0,00	12.767,13	0,04	59.332,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	76.100,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00
DIFUSÃO CULTURAL	145.000,00	145.000,00	0,00	18.552,70	0,05	126.447,30	0,00	18.552,70	0,06	126.447,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.163.700,00	2.113.700,00	530.189,85	1.734.314,12	5,06	379.385,88	530.189,85	1.734.314,12	5,22	379.385,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	140.000,00	190.000,00	24.941,00	115.219,01	0,34	74.780,99	24.941,00	115.219,01	0,35	74.780,99
CULTURA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
URBANISMO	6.644.865,00	13.161.390,82	2.131.965,02	6.358.655,86	18,56	6.802.734,96	2.271.543,35	6.301.367,97	18,96	6.860.022,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.644.865,00	12.711.390,82	2.131.965,02	5.974.155,86	17,44	6.737.234,96	2.271.543,35	5.916.867,97	17,80	6.794.522,85
SERVIÇOS URBANOS	0,00	450.000,00	0,00	384.500,00	1,12	65.500,00	0,00	384.500,00	1,16	65.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.386.900,00	5.889.874,18	1.104.442,00	4.225.852,20	12,34	1.664.021,98	1.667.581,30	3.639.222,62	10,95	2.250.651,56
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	406.600,00	413.600,00	56.592,44	249.981,51	0,73	163.618,49	72.853,54	249.172,60	0,75	164.427,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.764.300,00	2.560.274,18	1.054.519,26	2.191.520,69	6,40	368.753,49	1.011.349,88	2.139.052,44	6,44	421.221,74
CONTROLE AMBIENTAL	216.000,00	2.916.000,00	(6.669,70)	1.784.350,00	5,21	1.131.650,00	583.377,88	1.250.997,58	3,76	1.665.002,42
AGRICULTURA	1.384.800,00	3.611.463,47	497.242,54	2.364.074,94	6,90	1.247.388,53	332.582,58	2.190.155,19	6,59	1.421.308,28
EXTENSÃO RURAL	1.384.800,00	2.571.463,47	497.242,54	1.894.537,86	5,53	676.925,61	332.582,58	1.720.618,11	5,18	850.845,36
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	1.040.000,00	0,00	469.537,08	1,37	570.462,92	0,00	469.537,08	1,41	570.462,92
ENERGIA	150.000,00	365.000,00	99.998,57	199.784,26	0,58	165.215,74	99.998,57	199.784,26	0,60	165.215,74
ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	365.000,00	99.998,57	199.784,26	0,58	165.215,74	99.998,57	199.784,26	0,60	165.215,74
DESPORTO E LAZER	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.686.500,00	1.686.500,00	332.366,51	1.253.192,67	3,66	433.307,33	332.366,51	1.253.192,67	3,77	433.307,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.201.200,00	1.201.200,00	252.575,49	915.333,37	2,67	285.866,63	252.575,49	915.333,37	2,75	285.866,63

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	485.300,00	485.300,00	79.791,02	337.859,30	0,99	147.440,70	79.791,02	337.859,30	1,02	147.440,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00	0,00	731.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.045.965,00	2.045.965,00	321.015,60	1.288.053,99	3,76	757.911,01	321.015,60	1.288.053,99	3,88	757.911,01
TOTAL III = (I + II)	44.000.000,00	59.971.406,10	9.352.822,53	34.253.964,11	100,00	25.717.441,99	9.877.007,52	33.237.849,22	100,00	26.733.556,88
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/09/2025 16:29										

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8A3F4FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	LEG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041199	ALCEU SANTOS DA CUNHA	26/02/1996	2,00000	4,00000	6,00000	4,00000	45,00000	61,00000	1º	Classificado	Afrodescendente

7193 - ADVOGADO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	LEG	CE	PD	PTEP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041027	EVANEI DE JESUS SOUZA	15/03/1985	4,00000	18,00000	36,00000	39,00000	-	97,00000	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:816255E0

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	LEG	INF	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
41151	MATHEUS MULLER	11/07/1992	8	10	10	8	57	93	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
41236	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	8	4	10	10	60	92	2º	Classificado	Ampla Concorrência
41210	GABRIEL JUNIOR MICHALOVICZ OSINSKI	07/10/2001	8	10	10	10	51	89	3º	Classificado	Ampla Concorrência
41129	THALITA DA SILVA	10/09/2003	4	8	6	10	57	85	4º	Classificado	Ampla Concorrência
41233	GUILHERME ARTHUR HAAN	07/10/2001	8	6	10	10	51	85	5º	Classificado	Ampla Concorrência
40950	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	02/07/1987	6	4	6	8	57	81	6º	Classificado	Ampla Concorrência
41193	ANGELINA DA SILVA IRMÃO	20/03/1991	2	4	10	8	57	81	7º	Classificado	Ampla Concorrência
40956	MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS	01/05/2005	6	8	8	8	51	81	8º	Classificado	Ampla Concorrência
41228	REGINALDO JOSÉ CALDAS	17/01/1993	4	4	8	10	54	80	9º	Classificado	Ampla Concorrência
41189	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	24/08/2002	6	2	10	6	54	78	10º	Classificado	Ampla Concorrência
41208	SUELI APARECIDA VERGA DE SOUZA	25/05/1971	4	6	10	4	54	78	11º	Classificado	Ampla Concorrência
41031	MARINA SKRABA	01/09/2000	4	6	10	10	48	78	12º	Classificado	Ampla Concorrência
41056	KAMILLE YASMIM DE OLIVEIRA	29/09/2003	4	2	10	10	51	77	13º	Classificado	Ampla Concorrência
41156	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	20/05/1993	2	2	10	8	54	76	14º	Classificado	Ampla Concorrência
41062	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	10/02/1988	4	4	10	10	48	76	15º	Classificado	Ampla Concorrência
40922	EVERTON HARDT DE LIMA	21/07/1996	6	0	10	8	51	75	16º	Classificado	Ampla Concorrência
40963	REGINALDO DJUBATI	16/05/1993	4	2	8	10	51	75	17º	Classificado	Ampla Concorrência
41188	HELITON ROGERIO ZIMOLOG	04/12/1980	2	6	6	6	54	74	18º	Classificado	Ampla Concorrência

41190	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	16/09/1999	4	8	10	4	48	74	19º	Classificado	Ampla Concorrência
41174	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	01/03/1995	2	6	10	8	48	74	20º	Classificado	Ampla Concorrência
41240	DOUGLAS FERNANDO KRUK	03/06/1985	6	4	6	6	51	73	21º	Classificado	Ampla Concorrência
40959	LEANDRO MEWS	15/11/1987	6	0	6	10	51	73	22º	Classificado	Ampla Concorrência
41105	ANA PAULA KRUCHAK	23/01/1999	4	4	10	6	48	72	23º	Classificado	Ampla Concorrência
41224	ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO	25/05/1971	4	2	10	8	48	72	24º	Classificado	Ampla Concorrência
41192	SAMUEL RODRIGUES	18/09/2004	2	2	10	6	51	71	25º	Classificado	Ampla Concorrência
41035	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	15/05/2001	4	4	10	8	45	71	26º	Classificado	Ampla Concorrência
41128	PRISCILA GOMES VALENTIM	22/02/1991	2	2	6	8	51	69	27º	Classificado	Ampla Concorrência
40994	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	4	2	10	8	45	69	28º	Classificado	Ampla Concorrência
41079	EDER SELESTRINO	18/05/1990	2	6	6	10	45	69	29º	Classificado	Ampla Concorrência
41184	IVONE KWASNEI	14/06/1990	4	4	8	4	48	68	30º	Classificado	Ampla Concorrência
41179	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	22/02/2002	4	4	6	6	48	68	31º	Classificado	Ampla Concorrência
41191	RAFAEL JOSE SOARES	21/03/1985	2	4	8	6	48	68	32º	Classificado	Ampla Concorrência
41146	EDSON LUIZ DOS SANTOS	24/08/1978	2	0	10	4	51	67	33º	Classificado	Ampla Concorrência
41127	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	05/06/1995	4	2	10	6	45	67	34º	Classificado	Ampla Concorrência
41117	ELTON BASSETTI	19/01/1986	2	6	8	6	45	67	35º	Classificado	Ampla Concorrência
40985	LENITA BODENAR	13/06/2000	0	4	10	6	45	65	36º	Classificado	Ampla Concorrência
41214	EDVAN GONCALVES DE LIMA	11/08/2007	6	4	10	6	39	65	37º	Classificado	Ampla Concorrência
41008	JOSE YAGO OLIVEIRA DETOMIN	11/06/2004	6	2	10	8	39	65	38º	Classificado	Ampla Concorrência
41133	LUCIANE GURNASKI	17/10/1981	2	2	10	4	45	63	39º	Classificado	Ampla Concorrência
41060	ANA PAULA PEREIRA	28/06/1990	2	0	8	8	45	63	40º	Classificado	Ampla Concorrência
41069	EVELYN MENDES DO CARMO DA LUZ	28/12/2001	6	0	10	8	39	63	41º	Classificado	Ampla Concorrência
41150	KEORLLY CABRAL KEGLER	22/01/1999	2	4	6	8	42	62	42º	Classificado	Ampla Concorrência
41225	KAMILLI VITORIA ROSA DE LARA	18/02/2006	6	0	6	4	45	61	43º	Classificado	Ampla Concorrência
40998	ENEDIANA MENEGUEL	12/08/1988	4	2	6	4	45	61	44º	Classificado	Ampla Concorrência
41199	ALCEU SANTOS DA CUNHA	26/02/1996	2	4	6	4	45	61	45º	Classificado	Afrodescendente
41123	WILIAM VERISSIMO	13/12/1990	0	4	6	6	45	61	46º	Classificado	Ampla Concorrência
41093	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	30/09/2005	4	2	8	8	39	61	47º	Classificado	Ampla Concorrência
41023	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/05/2001	2	8	8	4	39	61	48º	Classificado	Ampla Concorrência
41014	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	26/12/1999	2	2	8	8	39	59	49º	Classificado	Ampla Concorrência
41182	TAINA ARAUJO DOS SANTOS	02/03/1998	6	2	6	2	42	58	50º	Classificado	Ampla Concorrência
41234	PRICILA IENSEN ALBACH	16/07/1987	4	0	8	4	42	58	51º	Classificado	Ampla Concorrência
40947	TÂNIA MARA BARBOSA	06/05/1993	2	0	6	4	45	57	52º	Classificado	Ampla Concorrência
41148	ANA PAULA AGUIRRE	21/10/1996	4	0	6	4	42	56	53º	Classificado	Ampla Concorrência
40992	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	24/09/1993	8	4	4	4	36	56	54º	Classificado	Ampla Concorrência
41120	DANIELE BURKO	13/02/2004	4	0	8	4	39	55	55º	Classificado	Ampla Concorrência
41134	GLÓRIA ESTER DALLA CORT	04/11/2006	4	2	8	4	36	54	56º	Classificado	Ampla Concorrência
41175	OTAVIO CORREA SANTOS	16/01/2006	0	4	8	6	36	54	57º	Classificado	Ampla Concorrência
40975	KAUAN ZOLET MODESTO	22/03/2007	4	4	6	6	33	53	58º	Classificado	Ampla Concorrência
41006	GEISEBEL DE MATOS KAVETSKI	04/11/1993	2	2	6	4	36	50	59º	Classificado	Ampla Concorrência

7193 - ADVOGADO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	LEG	CE	PD	PTEP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
40900	CÍNTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA	22/01/1993	18	20	60	37,5	6	141,5	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
40905	CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	25/08/1995	16	20	60	37,5	6	139,5	2º	Classificado	Ampla Concorrência
41033	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	18/04/1995	16	20	60	31	6	133	3º	Classificado	Ampla Concorrência
40933	VINICIUS GONÇALVES	02/06/1989	16	20	57	34	6	133	4º	Classificado	Ampla Concorrência
41198	CARLA DENISE GRUCHINSKI LOROZA	12/05/2000	16	20	57	35,5	4,46042	132,96042	5º	Classificado	Ampla Concorrência
41235	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	16	20	54	37,5	5,18104	132,68104	6º	Classificado	Ampla Concorrência
41084	TELMA MUGNOL	23/01/1990	18	18	57	33	6	132	7º	Classificado	Ampla Concorrência
41216	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	18	16	54	38	6	132	8º	Classificado	Ampla Concorrência
40962	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	16	18	57	36	4,5	131,5	9º	Classificado	Ampla Concorrência
40898	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	29/01/1981	16	20	54	40	1,5	131,5	10º	Classificado	Ampla Concorrência
40939	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	18	18	51	40	4,45768	131,45768	11º	Classificado	Ampla Concorrência
41166	LUCAS EVERALDO RIBAS GONÇALVES CASTRO	15/11/2000	20	20	48	38	5,22762	131,22762	12º	Classificado	Ampla Concorrência
40928	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	12	20	54	40	4,5	130,5	13º	Classificado	Ampla Concorrência
41160	MARCELLY MARIA LEDER	01/02/1997	18	18	51	40	2,03582	129,03582	14º	Classificado	Ampla Concorrência
41085	LEANDRO NEGRI CUNICO	20/10/1985	16	20	57	26	10	129	15º	Classificado	Ampla Concorrência
41048	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	20/12/1994	14	18	51	40	6	129	16º	Classificado	Ampla Concorrência

41019	EMMANUEL NATAN NUNES	09/04/1992	18	18	57	28	5,68794	126,68794	17º	Classificado	Ampla Concorrência
41149	JOÃO PEDRO GIACOMITTI SANTOS	30/08/2000	14	18	54	37,5	-	123,5	18º	Classificado	Ampla Concorrência
41241	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	23/09/1998	14	18	54	36	-	122	19º	Classificado	Ampla Concorrência
40976	MARIANA LOURDES BARROS	16/03/1990	16	18	45	36	4,13314	119,13314	20º	Classificado	Ampla Concorrência
40926	THAINA FERNANDA FIUZA VEIGA	16/07/1997	14	20	45	38	-	117	21º	Classificado	Ampla Concorrência
41221	ALEXANDRE MATOS LIMA	06/12/1982	16	20	45	32	3	116	22º	Classificado	Ampla Concorrência
41027	EVANEI DE JESUS SOUZA	15/03/1985	4	18	36	39	-	97	23º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:32333DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 007/2025 RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO PRO LEEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI — FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 007/2025 – RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais 001/2025 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 355/2025, no uso das suas atribuições legais,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1° - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS para a seleção de Formadores(as) Municipais PRO-LEEI 2025/2026 de Flor da Serra do Sul – PR, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

INSC.	NOME	NASC.	D	M	ESP	TS	PRO-LEEI 2024	F.E.I.	NF	CLASSIF.
01	Fernanda Battisti	22/07/1985	-	-	-	2,5	2,0	-	4,5	1º

D: DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.
M: MESTRADO EM EDUCAÇÃO.
ESP: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
TS: TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PRO-LEEI 2024: TER PARTICIPADO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
F.E.I: ATUAÇÃO COMO FORMADOR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
NF: NOTA FINAL.

Flor da Serra do Sul-PR, 05 de setembro de 2025.

MARA TATIANE HOLSCHER
Presidente Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Formadores Municipais PRO-LEEI 2025/2026 – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CA89E5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 033/2025-CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo**, Recepcionista 40h** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Recepcionista 40 h – Ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800257	SUELEN MEIRINHO	31/08/2000	RECEPCIONISTA	APROVADO	74,00	12,00	12,00	6,00	44,00	**20**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:16B57255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano:	12/2025	**Data de abertura:**	02/09/2025
Data adjudicação:	02/09/2025	**Data homologação:**	02/09/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Unica parcela

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:
ADESÃO AMBULÂNCIA CISNOP

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	R$ 274.000,00
Total:		**R$ 274.000,00**

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16486	Ambulância Tipo A - Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, com capacidade/volume não inferior a 7,5 metros cúbicos de espaço no compartimento interno, teto alto de cor branca com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN • Ano de Fabricação/modelo: 2024 • Comprimento total mínimo. 5000mm; • Comprimento mínimo do salão de atend. 2600mm; • Largura interna mínima: 1350mm • Largura externa máxima: 2200mm • Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1700 mm; • Deve possuir estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com normas da ABNT • Motor dianteiro 4 cilindros • Potência de pelo menos 130cv • Injeção eletrônica • Combustível: Diesel; • Abastecimento de combustível com capacidade mínima de 70L • Freios com sistema ABS nas quatro rodas. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras • Direção Hidráulica e/ou Elétrica original de Fábrica • Com protetor de cárter e câmbio • Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica • A estrutura da cabine e da carroceria deverá ser original, construída em aço. • A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial. Deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. • Deve possuir 1 sinalizador principal do tipo	un	1,0000	R$ 274.000,0000	R$ 274.000,00

Valor Total: R$ 274.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D0A89477

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 13/2025 **Data de abertura:** 03/09/2025
Data adjudicação: 03/09/2025 **Data homologação:** 03/09/2025
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: **Condição de pagamento:** Unica parcela

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
ADESÃO VAN CISNOP

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 279.900,00
Total:		**R$ 279.900,00**

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

17611	Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2025 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000cc e 130cv;comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidraulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro;	UND	1,0000	R$ 279.900,0000	R$ 279.900,00

Valor Total: R$ 279.900,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0C83B99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 05/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 05/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2025, publica e faz saber aos interessados que:
1 - No Anexo I, deste instrumento, consta o **Resultado Preliminar** das provas objetivas, a nota atribuída aos títulos (quando for o caso) e a "classificação preliminar" em Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme item 2 do Edital de Concurso Público.
2 - No Anexo II, consta os pontos atribuídos aos títulos entregues e as devidas justificativas de não atribuições de pontos, (quando for o caso), conforme Edital de Concurso Público.
3 – No Anexo III, consta os candidatos, presentes na aplicação da prova objetiva, que marcaram a opção "Afrodescendente-PPP" no ato da inscrição e que apresentaram a Autodeclaração, conforme previsão do subitem 7.1.6. do Edital de Concurso Público. Assim, ficando classificados para concorrer à reserva de vagas PPP. Os demais candidatos, que não cumpriram o previsto no Edital de Concurso Público, item 7., participam da ampla concorrência.

4 - CANDIDATO, verifique a sua pontuação final, números de acertos e nota da pontuação atribuída aos títulos (quando for o caso), na "área do candidato - desempenho", se as mesmas não estiverem de acordo com este Resultado Preliminar, abra recurso quanto a sua pontuação final.

Santa Izabel do Oeste, 05 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I											
IN	**Candidato**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**					
						LP	**MRL**	**INF**	**CGL**	**CE**	
422	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	1	29/01/1982	Não	106	10	8	10	6	72	
634	LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON	2	08/12/1993	Não	106	10	8	10	6	72	
759	LUCIANO DUARTE	3	14/03/1989	Não	102	10	8	10	10	64	
715	CRISTIANE REGINA KASBURG	4	20/12/1987	Não	100	10	8	10	8	64	
510	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	5	18/10/2000	Não	98	10	6	8	6	68	

536	BRUNA DOS SANTOS DALLAGNOL	6	02/05/1996	Não	94	10	4	6	10	64	
668	MARCELA DE FATIMA CORREA	7	08/12/1991	Não	92	10	4	10	8	60	
284	LETICIA RECH DE SOUZA	8	18/12/2000	Não	92	10	2	10	10	60	
547	POLIANA DE QUADROS ZANETTI	9	13/03/2003	Não	90	10	4	8	4	64	
251	ADRIANA SANTOS DIAS	10	26/09/1983	Não	90	8	2	10	6	64	
800	REGINA DEMIN FIOREZE	11	23/09/1989	Não	90	10	4	8	8	60	
712	ANA PAULA KOSERSKI	12	04/09/1990	Não	90	10	4	8	8	60	
513	VANESSA BRANDT FERREIRA FURTADO	13	29/01/2004	Não	90	10	4	8	8	60	
220	SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER	14	26/04/1989	Não	90	10	6	10	8	56	
204	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	15	05/11/1993	Não	88	6	2	10	6	64	
623	MARIONE ROSA	16	22/07/1985	Não	88	10	6	10	6	56	
802	MARIVONI OLIVEIRA DE ALMEIDA	17	10/04/1977	Não	86	8	2	8	8	60	
256	SONIA MARA LIMBERGER	18	01/05/1980	Não	86	10	4	10	6	56	
673	MARTA SCHWANKE BENTO	19	18/08/1993	Não	86	10	4	8	8	56	
332	JOSIANE CRISTINA FELICHAK	20	21/10/1988	Não	86	10	2	8	10	56	
495	GISELE ANTUNES DA ROSA	21	02/11/1997	Não	86	10	4	10	10	52	
486	GILVANIA CARDOSO DA SILVA	22	27/02/2000	Não	84	10	2	8	8	56	
721	EDUARDA GOMES DA ROSA	23	06/03/2008	Não	84	8	4	10	6	56	
493	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	24	23/08/2005	Não	84	10	8	8	6	52	
591	JESSICA DE FATIMA RIBEIRO NUNES	25	02/07/1994	Não	84	10	6	10	6	52	
221	GABRIELLE ROBERTA DIAS	26	06/08/1996	Não	82	8	2	8	4	60	
644	VERONI KEMPER ZOTTI	27	11/02/1986	Não	82	10	4	8	4	56	
772	FABRICIO GRZEGOREK FRANCA	28	12/08/2004	Não	82	10	4	8	4	56	
245	ISADORA PAVAN	29	16/12/2004	Não	82	10	2	8	6	56	
753	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	30	28/05/2004	Não	82	8	4	8	6	56	
654	MAURICIO MATIAS	31	26/01/1999	Não	82	8	8	10	4	52	
786	MEIRE RAMIREZ CARMONA	32	24/09/1985	Não	82	8	4	10	8	52	
294	CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	33	12/07/1986	Não	82	10	6	8	10	48	
727	ANDHREW RAPHAEL NUNES DOS SANTOS	34	26/09/1989	Não	80	8	4	6	6	56	
662	TAYNARA ROLIM DE MOURA	35	28/05/1998	Não	80	10	2	8	8	52	
297	DHYEYLLO DYORGNES TAVARES MIRANDA DE CARVALHO	36	06/09/1998	Não	80	8	2	10	8	52	
682	KALINCA KATIUSCA FERRARI	37	30/04/1982	Não	80	8	2	8	10	52	
402	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	38	23/05/1994	Não	80	10	4	8	10	48	
264	KASSIANA BUENO POLONI	39	07/10/1998	Não	78	10	4	8	4	52	
726	ELEN CRISTINA ARDENGLHI DA CRUZ	40	29/08/2005	Não	78	10	2	10	8	48	
737	MONICA LUCIANE MACHADO PAZ	41	28/10/2003	Não	76	10	4	6	4	52	
411	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA EINIK	42	09/02/1991	Não	76	10	4	10	4	48	
203	ANA PAULA RAGIEVICZ	43	17/06/2003	Não	76	10	2	10	6	48	
645	EDNAN MATHEUS FIAMETTI ZOTTI	44	02/02/1996	Não	76	8	2	10	8	48	
282	LUCAS EDUARDO DO PRADO	45	26/01/1995	Não	76	10	6	6	10	44	
379	RODRIGO MASCHIO	46	19/05/2003	Não	74	8	2	6	6	52	
629	FERNANDA PITZ	47	03/11/1989	Não	74	10	6	4	6	48	
325	PAMELA PAZ PADILHA	48	11/11/1996	Não	74	10	4	8	4	48	
243	ALINE JAQUEANE GILLIOLI ANDERSEN	49	29/06/1989	Não	74	10	2	6	8	48	
659	ARIEL HENRIQUE BLANSKI	50	21/09/1993	Não	74	10	4	8	8	44	
228	PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA MROCZKOSKI FRANCO	51	23/02/1992	Não	74	10	2	10	8	44	
588	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	52	17/08/1998	Não	74	10	2	10	8	44	
683	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	53	19/11/1983	Não	72	10	2	2	10	48	
287	LARISSA TAMIRES DAMIN DA SILVEIRA	54	15/07/2005	Não	72	8	2	6	8	48	
585	MARCIALENE PREISLER ZAMBONI	55	14/11/1969	Não	72	6	4	10	4	48	
323	KELLY CRISTINA MAROSTICA	56	18/02/1982	Não	72	6	4	8	6	48	
473	JULIANO MARCOS PELENTIL LEITE	57	23/08/2001	Não	70	8	2	8	8	44	
286	LUCAS ROSA DE ANDRADE	58	15/10/1996	Não	70	6	6	8	6	44	
244	MARIA GRAZIELA MACHADO	59	18/06/2004	Não	70	10	2	10	8	40	
757	VINICIUS GABRIEL BENTKOSKI SILVEIRA	60	16/06/2007	Não	70	8	6	8	8	40	
224	KATHYANE LYANDRA DOS SANTOS	61	16/11/1999	Não	68	6	2	4	8	48	
532	ADRIANI MARCELEWICZ	62	19/07/2002	Não	68	8	2	8	6	44	
671	LAURA ROSIE FEIX	63	07/08/2006	Não	68	10	8	6	4	40	
426	LETICIA SINHORI DA SILVA	64	27/02/1993	Não	68	10	2	8	8	40	
445	MARIANA BERNARDI	65	12/06/1999	Não	68	10	2	10	10	36	
447	GABRIELLY VITORIA ANCESKI GOUDINHO	66	20/03/2008	Não	66	8	2	4	8	44	

739	RAFAELA JAQUELINE HARENZA CHERNHAK	67	18/02/2006	Não	66	8	4	10	4	40	
799	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	68	01/07/1986	Não	64	6	2	6	6	44	
247	CLAUDIA VIEIRA RIBEIRO	69	04/03/1994	Não	60	8	2	8	6	36	
293	ADRIANA WINK ESCULNES	E	01/04/1994	Não	38	4	0	2	4	28	
541	ALEF FELIPE RIBEIRO ZARICHTA	E	02/08/1999	Não	80	10	0	10	8	52	
423	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	E	03/01/1990	Não	52	10	2	4	8	28	
396	AMANDA GONCALVES CAMPOS	E	09/02/2007	Não	72	10	0	8	6	48	
271	ANDRESSA CECCHINI	E	08/03/1997	Não	68	8	0	8	8	44	
770	DILCE WIESLOSKI	E	24/03/1984	Não	78	8	0	8	10	52	
303	ELIZANDRA APARECIDA DA CRUZ	E	16/05/1987	Não	84	8	0	8	8	60	
476	EMELLY C D MOLIN	E	10/05/1990	Não	86	10	0	10	10	56	
437	EVELLYN CRISTINA DA SILVA GOMES	E	03/07/2006	Não	78	8	0	10	8	52	
414	FLAVIO ROGERIO POTRICH	E	07/01/1985	Não	72	8	0	8	8	48	
265	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	E	09/08/2007	Não	42	6	0	4	4	28	
665	GABRIEL OLIVO MAROSTICA MENEGON	E	06/01/2002	Não	70	6	0	8	8	48	
725	INDIANARA THAIS RENNER SALDANHA	E	24/05/1999	Não	70	8	0	10	4	48	
327	INDIMARA SANFELICE	E	05/11/1989	Não	58	8	4	4	6	36	
569	ISADORA ELIZ BATISTELLA	E	24/07/2003	Não	62	8	2	0	8	44	
648	JULIANE FRONER	E	30/12/1988	Não	74	4	0	10	8	52	
533	JUNIELI KALY LUBIAN DEFANTE	E	02/03/1994	Não	48	6	2	6	2	32	
678	KAMILA MACIEL BOHLER	E	26/01/1995	Não	84	10	0	8	6	60	
475	KELLI CRISTINA GILIOLI SEBOLD	E	14/09/1987	Não	58	8	0	8	6	36	
750	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	E	08/01/2002	Não	88	10	0	8	10	60	
624	MARIA EDUARDA GORALSKI FRANCO	E	04/08/2005	Não	60	8	0	8	8	36	
446	MATEUS GABRIEL FORLIN	E	02/07/2004	Não	72	10	0	10	8	44	
702	MILENA MANDAR DE ALMEIDA MARCON	E	06/06/1996	Não	70	10	0	6	6	48	
500	MORGANA MARIA CULPANI	E	17/08/2006	Não	72	8	0	8	8	48	
650	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO	E	24/04/1995	Não	52	6	0	10	8	28	
551	PATRICIA DOS SANTOS DALLAGNOL	E	06/04/2004	Não	90	10	0	6	10	64	
242	RENAN FAGUNDES	E	16/05/2005	Não	80	10	0	8	6	56	
670	VALCIR BENTO	E	07/09/1993	Não	88	10	0	6	8	64	
684	VERA LUCIA BREM	E	20/02/1982	Não	66	6	0	4	8	48	
685	VITORIA LUZIA LUKASIEVIEZ	E	18/07/2007	Não	52	8	2	8	2	32	
567	WILLIAN JUNIOR BEYER	E	20/03/2003	Não	94	10	0	10	10	64	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
748	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	1	08/01/2007	Não	86	10	6	10	4	56	
616	NATALIA POMIECINSHI	2	24/03/1999	Não	80	10	6	8	8	48	
298	LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES	3	15/05/1999	Não	80	10	2	10	10	48	
695	GISELE JUSSARA SCHAFFER	4	03/11/1990	Não	70	10	2	6	4	48	
292	MATEUS FRANCISCO CHAGAS	5	09/03/1996	Não	70	10	2	8	6	44	
575	JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO	6	26/05/2004	Não	68	8	2	8	2	48	
625	ARTHUR RICARDO KINDZERSKI PACKER	7	18/04/2009	Não	66	10	2	10	8	36	
675	JULIA MARIA PALCZUK DOS SANTOS	8	17/12/2003	Não	64	8	2	8	6	40	
311	ANE ZAINE ETER	E	08/04/1998	Não	62	8	0	6	4	44	
597	BEATRIZ BERTE SOARES	E	03/05/2006	Não	76	10	0	10	4	52	
632	FLAVIA VICINI BOSIO	E	11/03/2000	Não	56	8	4	8	4	32	
436	GILMAR ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA	E	25/04/1994	Não	46	8	0	8	6	24	
688	JUSSARA DIONISIO DE LIMA	E	04/02/1999	Não	52	8	2	4	6	32	
711	LUCIANA APARECIDA FLECHEMAN DA CRUZ	E	29/03/1985	Não	38	6	0	2	6	24	
213	LUIZA TOMASIN BUENO	E	03/01/2005	Não	54	8	4	4	6	32	
389	PEDRO HENRIQUE RAMOS LAZZARI	E	07/05/2009	Não	52	8	0	4	8	32	
672	RUBIA MARIANA BARANOWSKI AZAMBUJA	E	23/01/1997	Não	60	4	0	10	2	44	
626	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	E	26/02/1997	Não	58	6	2	8	6	36	
219	VANESSA DE ANDRADE PAULICHEN	E	03/03/1987	Não	62	8	0	10	8	36	

CUIDADOR SOCIAL

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
713	GIOVANA SIMONETTO LUCAS	1	23/06/2006	Não	106	8	2	10	10	76	
548	VILMA TAVARES SOUZA	2	23/03/1975	Não	102	6	2	10	4	80	

763	CLARICE SCHENCKEL BUENO	3	14/09/1968	Não	100	6	2	6	10	76	
326	EDUARDA FERNANDA FEO DE OLIVEIRA	4	16/02/1998	Não	100	8	2	10	8	72	
407	NADIR LORENZI MORENO	5	28/04/1974	Não	94	8	2	10	6	68	
779	MARCOS CABALLEIRO SILVA	6	25/09/1996	Não	94	6	6	8	6	68	
657	IVANIR SINHORI	7	20/03/1973	Não	88	10	2	4	8	64	
435	VERA LUCIA BENTKOSKI	8	11/01/1983	Não	78	8	4	6	8	52	
462	VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES	E	23/10/1985	Não	68	8	4	0	4	52	

FONOAUDIÓLOGO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	CGL	CG	CE	T
538	MORGANA SABRINA WOLF DE LARA	1	24/05/2002	Não	92	4	6	8	2	72	0
788	MARIZETE MAFFI	2	29/09/1983	Não	80	8	6	6	4	56	0
400	SIMONE ANDRADE	3	22/10/1988	Não	70	8	4	6	4	48	0
530	EDINEIA BARANOWSKI	E	28/09/1983	Não	60	6	4	6	0	44	0

MÉDICO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
736	JOANA ROSA RODRIGUES	1	06/05/1999	Não	116	10	10	10	10	76	0
330	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	2	08/10/1993	Não	108	8	10	10	6	64	10
787	NATHAN DOS SANTOS ROCHA	3	17/04/2000	Não	102	6	10	10	8	68	0
771	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	4	23/07/1999	Não	98	10	6	10	4	68	0
738	WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA	5	25/08/1999	Não	98	10	10	10	4	64	0
519	BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	6	05/11/1999	Não	94	8	8	10	4	64	0
498	ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI	7	04/06/1991	Não	92	8	10	8	2	64	0
608	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	8	30/11/1998	Não	92	10	10	10	2	60	0
300	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	9	08/11/1990	Não	90	10	8	8	4	60	0
784	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	10	14/11/2000	Não	88	6	8	8	2	64	0
664	ALYSSON GABRIEL PRESTES	11	30/01/1999	Não	88	8	10	8	2	60	0
459	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	12	24/09/1992	Não	88	8	8	10	6	56	0
582	GIULIA MARIA GERON FAVARIM	13	22/04/1997	Não	86	8	4	8	2	64	0
731	CAROLINE ANDRESSA VAZZATTA	14	29/05/1996	Não	86	10	10	8	2	56	0
762	AMANDA BARBIERO GRANDO	15	30/08/2001	Não	86	10	8	6	6	56	0
545	EDUARDO RABELO FONTENELE	16	01/11/1994	Não	86	8	10	8	4	56	0
366	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	17	02/03/1995	Não	86	10	10	6	8	52	0
687	IGOR WENY LEITE PINTO	18	30/03/1996	Não	82	8	10	6	6	52	0
692	ALVARO JUNIOR DE PIERI	19	10/06/2002	Não	82	8	8	8	6	52	0
439	NEYDER SANTACRUZ DE NANDI	20	29/07/1996	Não	80	8	6	6	4	56	0
440	LUIS EDUARDO NANDI	21	24/06/1990	Não	80	8	4	6	6	56	0
691	TATIANE DOLINSKI	22	18/10/2001	Não	80	6	8	10	4	52	0
794	MATHEUS PEREIRA GUARINI	23	20/10/1998	Não	80	10	10	8	4	48	0
741	UENDEL DOS SANTOS LOPES	24	22/06/1991	Não	80	8	10	10	4	48	0
384	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	25	04/02/1986	Não	80	8	10	8	6	48	0
565	NATHAN BORCHERT	26	20/06/2000	Não	78	8	6	6	6	52	0
544	LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE	27	05/03/1996	Não	78	8	10	8	4	48	0
465	JOSE CARLOS GOMES DEMARCHI	28	16/12/1994	Não	78	8	8	8	6	48	0
640	ISABELA MACEDO RIBAS	29	24/09/1997	Não	78	8	10	10	6	44	0
283	VICTORIA VIEIRA VOCKES	30	31/05/1999	Não	78	8	10	6	10	44	0
499	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	31	12/05/1995	Não	76	6	8	8	2	52	0
557	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	32	20/05/1998	Não	74	8	10	6	2	48	0
677	MARCIO SHIKASHO JUNIOR	33	14/03/2000	Não	72	6	8	8	2	48	0
742	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	34	02/08/1996	Não	70	6	8	10	2	44	0
690	FABRICIO AZZI LACERDA	35	02/03/1984	Não	70	10	10	10	4	36	0
729	ELIANE GHIDINI	36	13/11/1978	Não	66	8	4	2	8	44	0
783	IZABELA FERNANDES CHAVES	37	14/09/1998	Não	66	6	8	8	8	36	0
563	ERICA PUREZA DE JESUS	38	05/02/1996	Não	60	6	4	4	6	40	0
388	RAUL BRAGUETTO NACAMURA	39	30/04/1993	Não	60	6	2	10	2	40	0
752	GIOVANA APOLINARIO SANTOS	40	04/11/1996	Não	60	4	6	10	4	36	0
696	ANA CAROLINA BONADIO	E	08/04/2001	Não	58	10	4	6	2	36	0
674	BERNARDO FREIRE DE OLIVEIRA PERPETUO	E	07/08/1993	Não	80	6	10	8	0	56	0
646	GUILHERME GONCALVES SOBRINHO	E	18/05/1992	Não	70	8	10	8	0	44	0
488	ISABEL DE LOURDES PIRES DOS SANTOS	E	27/06/1972	Não	52	8	4	2	6	32	0

	FARIA										
689	JACKELYNE GRASYELLE FILHO RAMOS	E	08/12/1987	Não	80	8	2	0	2	68	0
546	JESSICA MERLEY LOCATELLI	E	04/04/1991	Não	58	8	4	6	8	32	0
706	LISIERI DRUMOND DA SILVA MURARO	E	28/02/1990	Não	42	10	6	8	2	16	0
564	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARMO	E	25/07/1994	Não	42	4	4	4	2	28	0
765	MARINES MARQUES	E	03/11/1979	Não	44	6	2	2	2	32	0
456	REGINA OLIVEIRA DA NEVES	E	27/08/1987	Não	48	2	4	6	4	32	0

MÉDICO 20H

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	CGL	CG	CE	T
357	GABRIEL DE LIMA CHINI	1	14/08/2001	Não	102	10	10	10	4	68	0
615	VINICIUS FURLAN ERKMANN	2	17/08/2001	Não	100	10	10	8	4	68	0
758	DARLAN BORGES MACEDO	3	26/05/1999	Não	96	8	10	10	4	64	0
746	ERIKA HENI TAFFAREL	4	14/01/2001	Não	96	10	10	10	6	60	0
722	LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN	5	07/05/1999	Não	94	6	10	8	6	64	0
574	LUCAS VIEIRA	6	17/11/1997	Não	93	6	8	8	4	52	15
448	CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD	7	05/09/2000	Não	92	6	8	8	6	64	0
515	RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO	8	30/11/1983	Não	91	10	8	10	6	52	5
433	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	9	16/02/1998	Não	90	8	10	6	6	60	0
590	HEITOR TADAYUKI ISHIE	10	15/12/2000	Não	88	10	8	10	4	56	0
345	RAFAELA VIANA VIEIRA	11	23/10/2001	Não	86	10	8	10	6	52	0
768	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	12	13/06/1988	Não	86	8	10	10	6	52	0
566	MONICA GABRIELLE DO PRADO	13	04/11/1998	Não	84	6	8	10	4	56	0
520	AMANDA BRINGHENTTI	14	18/11/2000	Não	82	8	8	8	2	56	0
604	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	15	25/04/1997	Não	76	10	10	8	4	44	0
346	FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR	16	29/05/1989	Não	74	6	8	10	2	48	0
542	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	17	01/03/1987	Não	72	4	4	6	6	52	0
460	GABRIELA LARSSEN	18	21/07/1997	Não	70	10	6	8	6	40	0
514	LAIS DORIGON ALBA	19	21/05/1994	Não	68,5	6	10	4	2	44	2,5
631	EDEGAR B TIBES DE MORAES	E	15/04/1966	Não	60	8	4	0	4	44	0
277	MARIA EDUARDA AMORIM YAMANOI DE CARVALHO	E	27/09/2000	Não	96	8	10	10	0	68	0
699	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO	E	09/03/1995	Não	78	8	4	10	0	56	0

MÉDICO VETERINÁRIO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
371	LISANGELA VEIGA TREVISAN	1	19/06/1995	Não	115	6	8	10	8	68	15
212	FERNANDO MEIRELES DA SILVA	2	16/10/1992	Não	98	10	8	10	2	68	0
365	MARIA EDUARDA POGORZELSKI	3	20/04/2001	Não	96	6	6	8	4	72	0
694	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	4	27/12/1999	Não	96	8	6	10	4	68	0
576	TATIANE CALEFFO	5	15/09/1986	Não	96	8	10	10	8	60	0
686	ANDRE MARCOS DEZAN BIENIEK	6	13/10/2002	Não	92	8	8	10	2	64	0
714	LARISSA FERNANDES DOMENE	7	01/09/1998	Não	92	8	8	8	8	60	0
613	ADEMAR FRANCISCO FAGUNDES MEZNEROVVICZ	8	20/09/1998	Não	88	6	8	10	4	60	0
767	IZABELLE SANTOS GUIOTTI	9	01/12/1995	Não	86	8	8	8	2	60	0
329	MAURICIO LOTICI	10	11/05/1992	Não	86	10	8	8	4	56	0
539	NESTOR PEDRO FURLANETTO	11	11/04/1983	Não	86	10	8	6	6	56	0
217	ISABELA BONINI SANCHES	12	06/06/1998	Não	84	10	8	8	2	56	0
269	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	13	10/05/1998	Não	82	8	8	10	4	52	0
589	PAULINE SILVA DOS SANTOS	14	13/07/1998	Não	80	8	8	10	6	48	0
635	MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI	15	16/04/1996	Não	78	8	6	8	4	52	0
472	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	16	24/01/1990	Não	72	6	8	6	4	48	0
382	LARA MARIA COSTA DA SILVA	17	10/10/1998	Não	72	8	8	8	4	44	0
792	ALECXANDRO STRAPAZZON	18	02/07/1987	Não	64	8	4	2	2	48	0
716	LETICIA GANDOLFI GRAHL	19	24/08/2001	Não	64	8	2	8	6	40	0
381	KARLA KASPARY	20	19/06/1997	Não	60	6	4	8	2	40	0

PSICÓLOGO

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
562	LUCIELLE HONESKO	1	22/06/1999	Não	114	10	8	8	8	80	0
444	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	2	26/04/2003	Não	112	10	8	10	4	80	0
755	FERNANDO FELIPE COSER	3	30/03/1997	Não	109	10	10	8	4	72	5

724	FELIPE LUIZ DALBERTO	4	19/12/2001	Não	108	8	6	8	6	80	0
681	IGOR FIORESE WAIS	5	01/12/1996	Não	102	8	6	8	4	76	0
747	JESSICA RECH	6	19/08/2002	Não	100	6	4	8	6	76	0
375	DIELY MARTINELLO	7	31/08/1999	Não	100	10	4	6	8	72	0
340	TATIANE CANIVIER	8	24/05/1987	Não	99	6	6	8	2	72	5
619	ALLANA STHEFANY PEDRON	9	08/05/1998	Não	94	6	8	8	4	68	0
229	VANUSA GALVAN	10	23/06/2000	Não	92	10	2	4	4	72	0
777	ELOISA SOARES SANTOS	11	02/09/2000	Não	92	6	6	8	4	68	0
540	LETICIA CAVAGNOL	12	17/05/2002	Não	90	6	4	6	2	72	0
797	LETICIA CAROLINA DE MOURA	13	18/12/2002	Não	88	6	2	8	4	68	0
568	FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO	14	28/08/2004	Não	86	6	4	6	6	64	0
776	ELYZANA SIGNORI	15	05/06/1995	Não	86	8	8	8	6	56	0
549	ADRIANA SCHMIDT	16	26/07/1999	Não	78	4	6	4	4	60	0
455	LUCAS ROSSETTO	E	05/10/2001	Não	74	8	2	8	0	56	0
633	MATEUS JOSE BECKER CORNELLI	E	25/02/1999	Não	92	6	2	8	0	76	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
669	SIBELE DA VEIGA	1	22/03/1984	Não	90	10	2	10	4	64	
328	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	2	18/12/1995	Não	86	10	4	6	6	60	
238	HELENA LAMP KOZER	3	11/07/2000	Não	76	8	4	8	8	48	
360	ELUCELIA FURLANETTO	4	20/04/1979	Não	72	8	2	8	6	48	
463	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	5	11/08/1994	Não	66	6	2	6	8	44	
636	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	6	06/09/1963	Sim	62	10	2	4	10	36	
211	RITA JONIKAITES	7	09/12/1997	Não	62	10	2	4	6	40	
756	EDUARDA NATIELLE GEREMIA	8	30/12/1992	Não	60	8	2	4	6	40	
240	ALINE ALVES SCHMOLLER	E	22/02/1998	Não	62	8	0	8	6	40	
553	BONITAINER BETIOLO PESSINI	E	22/09/1988	Não	56	8	6	8	6	28	
218	DANIELI DE OLIVEIRA ALVES	E	28/08/1997	Não	54	8	2	6	10	28	
698	EDI MARCIA MAZUREK	E	29/08/1980	Não	42	4	4	2	4	28	
703	EDINEIA CARLA ONNING RUBAS	E	23/09/1978	Não	54	4	0	10	8	32	
751	ELIZANDRA DA SILVA	E	30/01/1991	Não	54	10	2	6	4	32	
793	GISNELI RODRIGUES	E	31/10/1986	Não	42	4	4	6	8	20	
781	JORLANA CAVALCANTE VIANA	E	02/08/1987	Não	62	8	0	6	8	40	
660	KETLEM EMANUELI JANNER	E	05/09/1997	Não	66	8	0	10	8	40	
216	LIARA DOS SANTOS HANK	E	30/07/1996	Não	52	6	0	8	2	36	
487	LUZIA BARTZ	E	15/04/1999	Não	64	10	0	8	6	40	
210	ROSANA GARCIA	E	17/12/1976	Não	54	6	0	6	6	36	
658	TANIA F MELO	E	29/05/1988	Não	58	8	2	6	6	36	
237	VANDERLEIA SOARES	E	07/08/1985	Não	60	8	0	10	2	40	
341	VIVIANE PADILHA DE MACEDO	E	19/10/1989	Não	58	4	4	4	6	40	

MÉDICO - Afrodescendente

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	T
330	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	1	08/10/1993	Não	108	8	10	10	6	64	10
783	IZABELA FERNANDES CHAVES	2	14/09/1998	Não	66	6	8	8	8	36	0
563	ERICA PUREZA DE JESUS	3	05/02/1996	Não	60	6	4	4	6	40	0
456	REGINA OLIVEIRA DA NEVES	E	27/08/1987	Não	48	2	4	6	4	32	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Afrodescendente

IN	Candidato	C	DN	>60 anos	PF	Matérias					
						LP	MRL	INF	CGL	CE	
	Sem inscritos										

LEGENDA:		
IN – Inscrição	**LP** – Língua Portuguesa	**T** - Pontuação Atribuída aos Títulos
C - Classificação	**CGL** – Conhecimentos Gerais e Legislativos	**DN** – Data de Nascimento
CE – Conhecimentos Específicos	**MRL** – Matemática e Raciocínio Lógico	**E** – Eliminado (item 10.), conforme Edital
PF- Pontuação Final	**INF** – Informática	

ANEXO II

TÍTULOS

MÉDICO			
IN	**Candidato**	**PA**	**Não aceite: Justificativa/Motivação**
330	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	10	
283	VICTORIA VIEIRA VOCKES	0	Não atende o subitem 2.2.16, 3º, do Anexo III do Edital (RG sem autenticação);
MÉDICO 20H			
IN	**Candidato**	**PA**	**Não aceite: Justificativa/Motivação**
574	LUCAS VIEIRA	15	
515	RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO	5	
514	LAIS DORIGON ALBA	2,5	
MÉDICO VETERINÁRIO			
IN	**Candidato**	**PA**	**Não aceite: Justificativa/Motivação**
371	LISANGELA VEIGA TREVISAN	15	
635	MIRIAN DOS SANTOS PONCIANO SAKAI	0	Não atende o subitem 2.2.16, 3º, do Anexo III do Edital (sem RG);
PSICÓLOGO			
IN	**Candidato**	**PA**	**Não aceite: Justificativa/Motivação**
755	FERNANDO FELIPE COSER	5	
340	TATIANE CANIVIER	5	
375	DIELY MARTINELLO	0	Não atende o subitem 2.2.16 do Anexo III do Edital (documentos sem autenticação);

LEGENDA:
IN – Inscrição **PA** - Pontuação Atribuída aos Títulos

ANEXO III

IN	Candidato	Cargo	Autodeclaração
563	**Érica Pureza de Jesus**	Médico	**Ok**
783	**Izabela Fernandes Chaves**	Médico	**Ok**
330	**José Helvécio Sales Junior**	Médico	**Ok**
456	**Regina Oliveira das Neves**	Médico	**Ok**
519	**Bruno Gandhi Santos dos Santos**	Médico	**Não entregou Autodeclaração PPP – apenas ampla concorrência**
771	**Daniele Larissa Rodrigues de Souza**	Médico	**Não entregou Autodeclaração PPP – apenas ampla concorrência**
646	**Guilherme Gonçalves Sobrinho**	Médico	**Não entregou Autodeclaração PPP – apenas ampla concorrência**
660	**Ketlem Emanueli Janner**	Técnico de Enfermagem	**Não entregou Autodeclaração PPP – apenas ampla concorrência**
564	**Marcos Vinicius de Souza Camargo**	Médico	**Não entregou Autodeclaração PPP – apenas ampla concorrência**
658	**Tania F Melo**	Técnico de Enfermagem	**Não entregou Autodeclaração PPP – apenas ampla concorrência**

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:25DFCC86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - EDITAL Nº 06/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.

EDITAL Nº 06/2025 - RESULTADO PRELIMINAR

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 02/2025, de 30 de maio de 2025, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2025, publica e faz saber aos interessados que:
1 - No Anexo I, deste instrumento, consta o **Resultado Preliminar** das provas objetivas, a nota atribuída aos títulos (quando for o caso) e a "classificação preliminar" em Ampla Concorrência e Vagas Reservadas, conforme item 2, do Edital de Concurso Público.
2 - No Anexo II, consta os pontos atribuídos aos títulos entregues e as devidas justificativas de não atribuições de pontos, (quando for o caso), conforme Edital de Concurso Público.
3 – No Anexo III, consta os candidatos, que marcaram a opção "Afrodescendente-PPP" no ato da inscrição e que apresentaram a Autodeclaração, conforme previsão do subitem 7.1.6. do Edital de Concurso Público. Assim, ficando classificados para concorrer à reserva de vagas PPP. Os demais candidatos, que não cumpriram o previsto no Edital de Concurso Público, item 7., participam da ampla concorrência.
4 - CANDIDATO, verifique a sua pontuação final, números de acertos e nota da pontuação atribuída aos títulos (quando for o caso), na "área do candidato - desempenho", se as mesmas não estiverem de acordo com este Resultado Preliminar, abra recurso quanto a sua pontuação final.

Santa Izabel do Oeste, 05 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I

ENFERMEIRO - E - PSF												
IN	**Candidato**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**						
						LP	**MRL**	**INF**	**CGL**	**CE**	**T**
18	JENNIFER GABRIELI PERTILE	1	19/12/2003	Não	98	10	6	8	10	64	0
34	YASMIN ROBE ISQUIERDO	2	25/07/1996	Não	96	10	8	10	8	60	0
53	LUCAS GONCALVES RIBEIRO	3	24/06/1992	Não	89	8	8	6	10	52	5
22	RACKLAINE CRISTINA MAGALHAES SANTIN	4	09/07/1990	Não	88	10	4	6	8	60	0
58	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	5	27/12/1982	Não	86	10	8	8	8	52	0
70	GISELE LOTICI	6	10/01/2001	Não	80,5	10	4	8	8	48	2,5
43	ANDRIELI FATIMA FORLIN	7	11/09/1993	Não	78,5	10	6	2	6	52	2,5
45	ELISA TAIARA BINDA CAON	8	20/01/1989	Não	78	10	2	4	10	52	0
46	CAMILA DALL AGNOL	9	01/04/2003	Não	78	10	6	8	10	44	0
17	LARISSA ACKER MEOTTI	10	22/05/2000	Não	76	10	4	2	8	52	0
8	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	11	18/01/2000	Não	76	8	6	4	10	48	0
71	KELI TEREZINHA MENIN	12	16/02/1982	Não	76	10	6	8	8	44	0
56	DAUANY BINDA	13	14/06/1994	Não	74	10	2	8	6	48	0
63	KAUANE VITORIA RIGO CARVALHO	14	21/10/2004	Não	72	10	2	4	8	48	0
62	ELIZANDRA PORTO	15	17/04/1982	Não	70	10	4	4	4	48	0
13	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	16	13/05/1993	Não	68,5	8	4	8	10	36	2,5
28	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	17	03/11/1981	Não	68	10	4	8	6	40	0
75	DILENE PEREIRA	18	08/03/1994	Não	66	10	4	8	8	36	0
42	LUCAS GONZALES	19	17/05/1998	Não	64	6	4	4	6	44	0
32	KESSIA TAIANA DE GOUVEIA	20	27/04/2002	Não	64	10	2	6	6	40	0
73	ERIELI GOMES DOS SANTOS	21	25/09/1992	Não	62	8	4	2	4	44	0
57	ANGELA MARIA FRASSETO	22	25/08/1995	Não	60	4	2	2	8	44	0
19	CAROLINE MARIA DA SILVA	E	05/07/1999	Não	58	10	6	4	6	32	0
60	TAYNARA GONCALVES	E	15/05/2000	Não	54,5	10	4	4	6	28	2,5
MÉDICO - M - PSF												
IN	**Candidato**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**						
						LP	**MRL**	**CGL**	**CG**	**CE**	**T**
69	JULIANA ARGENTA	1	28/07/1995	Não	92	10	10	10	6	56	0
33	GABRIEL VICENSI BRUGNAGO	2	26/10/1996	Não	82	10	10	10	8	44	0
36	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	3	04/03/1998	Não	82	10	10	8	10	44	0
59	PABLO BONAN	4	29/07/1990	Não	80	10	6	8	8	48	0
15	MARCOS ANTONIO ALVES	5	24/10/1997	Não	78	10	10	8	10	40	0
40	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	6	27/06/2002	Não	78	10	10	8	10	40	0
80	DANIELI CARLA BUCIOLI	7	29/03/1979	Não	72,5	10	6	8	10	36	2,5
68	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	8	19/03/1998	Não	70	10	8	4	4	44	0
66	EDUARDA FANHANI CRACCO	9	10/11/1999	Não	70	10	4	10	10	36	0
81	NUBIA DA SILVA	10	30/07/1999	Não	70	10	10	8	10	32	0
48	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	11	08/03/2003	Não	66	10	10	8	6	32	0
67	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	12	02/04/1999	Não	64	10	4	6	4	40	0
76	MARIA CLARA MARIN	13	03/04/2002	Não	60	10	6	4	4	36	0
MÉDICO - M - PSF - Afrodescendente												
IN	**Candidato**	**C**	**DN**	**>60 anos**	**PF**	**Matérias**						
						LP	**MRL**	**INF**	**CGL**	**CE**	**T**
	Sem inscritos											

LEGENDA:		
IN – Inscrição	**LP** – Língua Portuguesa	**T** - Pontuação Atribuída aos Títulos
C - Classificação	**CGL** – Conhecimentos Gerais e Legislativos	**DN** – Data de Nascimento

CE – Conhecimentos Específicos	**MRL** – Matemática e Raciocínio Lógico	**E** – Eliminado (item 10.), conforme Edital
PF- Pontuação Final	**INF** – Informática	

ANEXO II

TÍTULOS			
ENFERMEIRO - E - PSF			
IN	**Candidato**	**PA**	**Não aceite: Justificativa/Motivação**
53	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO	5	
70	GISELE LOTICI	2,5	
43	ANDRIELI FATIMA FORLIN	2,5	
60	TAYNARA GONÇALVES	2,5	
13	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	2,5	
45	ELISA TAINARA BINDA CAON	0	Não atende o subitem 2.2.16 do Anexo III do Edital (sem RG, sem formulário de entrega e sem lacre no envelope);
MÉDICO - M - PSF			
IN	**Candidato**	**PA**	**Não aceite: Justificativa/Motivação**
80	DANIELI CARLA BUSIOLI	2,5	

LEGENDA:
IN – Inscrição **PA -** Pontuação Atribuída aos Títulos

ANEXO III

IN	**Candidato**	**Cargo**	**Autodeclaração**
	Não houveram inscritos PPP		

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:0824E9A9

